

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 549/2012 – CPL/DP

Maceió, 04 de julho de 2012

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registrar o Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, que tem como objeto, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, tendo o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor do contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), elevado para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de junho de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3243/2012 – C.I nº 09/2012 - CASAL – GECONT - fls. 01 a 47.

Ao ensejo, reiteramos à V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTOCOLO TCAL 197/2012

PROCESSO TCIAL 10633/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

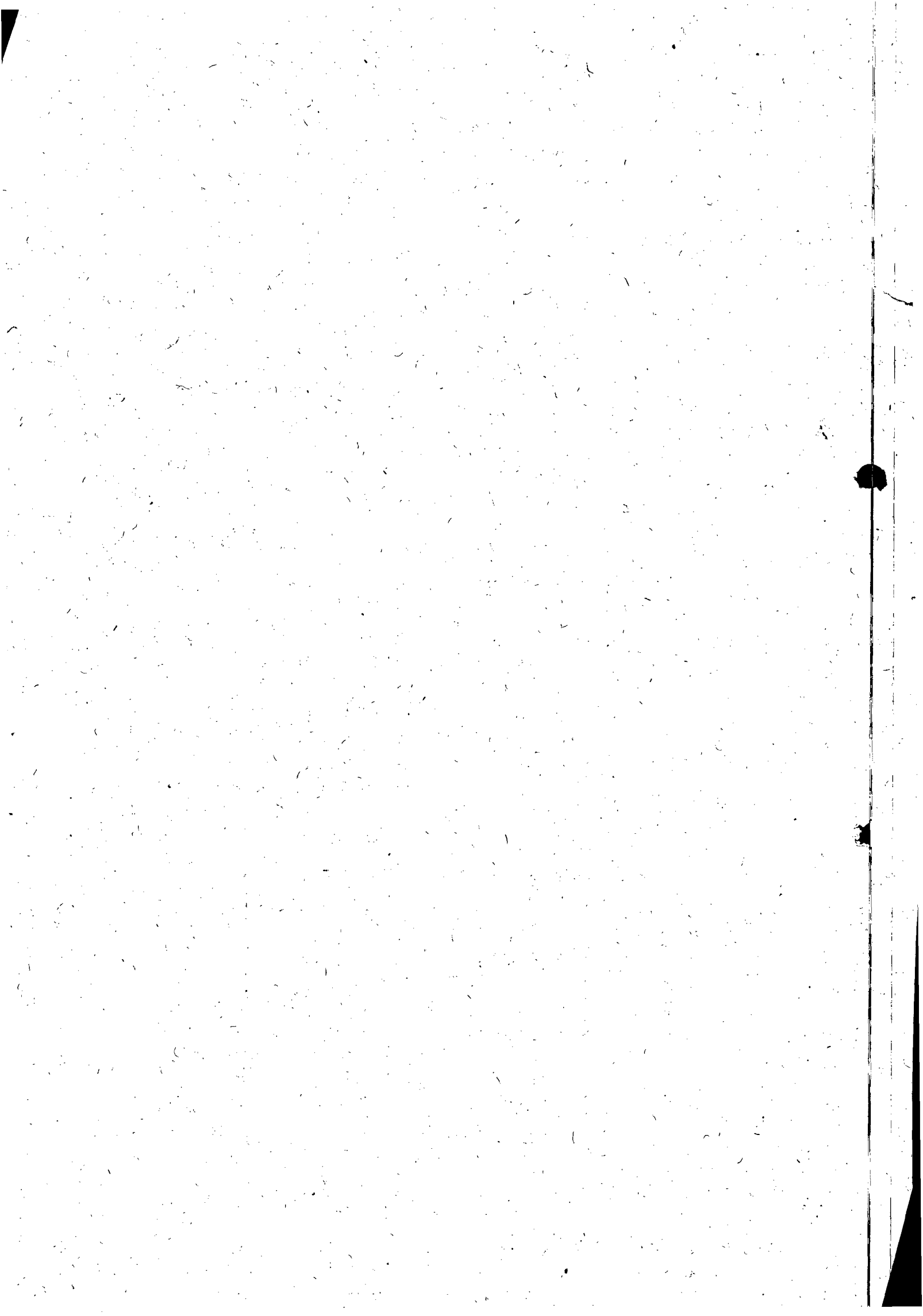
ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECISSO
CONTRATUAIS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO

MARILEIDE DOS SANTOS



Prot. nº 3243/2012



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da Cl. Fis. 09/2012
------------------------------------	---------------------------

Origem : GECONT	Destino : SUFIC	Data de emissão : 15/03/2012
---------------------------	---------------------------	---------------------------------

Senhor Superintendente Financeiro,

A CASAL efetuou a contratação da empresa de consultoria contábil, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço para o exercício de de 2011.

No referido instrumento de contratação esta previsto a execução dos serviços para os anos subsequentes a 2011.

Verifica-se a necessidade da renovação do contrato em questão para efetivação do fechamento dos Balancetes e do Balanço do exercício de de 2012.

Esta Companhia necessita ainda, da contratação dos serviços a realizar-se através do módulo de compras no Sistema ERP Pirâmide, que são solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais, tendo em vista que esta atividade é de suma importância no processo de conciliação contábil para o fechamento dos Balancetes mensais e Balanço anual.

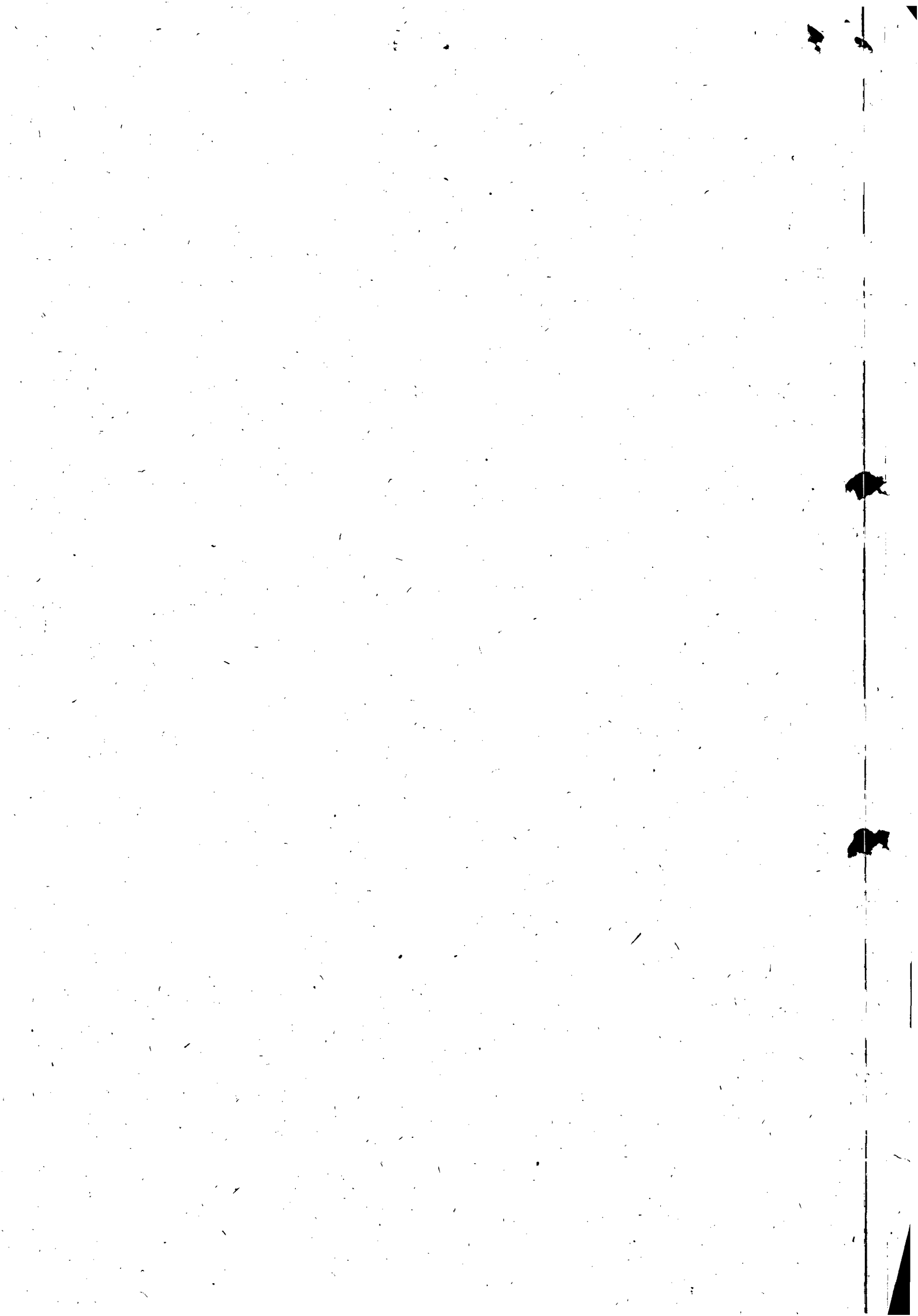
Deste modo, vimos solicitar a essa Superintendência, a renovação do contrato, bem como, a inclusão dos serviços adicionais.

Atenciosamente,

Edmario José Gomes dos Santos
 Edmario José Gomes dos Santos
 Gerente Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL

RECEBI
 Em 18/04/2012

 GECONT





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3243/2012

Nº FOLHA:

A Vice Presidência de Gestão Corporativa,

O processo refere-se a solicitação da Gerência de Contabilidade relativa a renovação do contrato de prestação de serviços nº. 41/2011-CASAL, com a empresa de consultoria contábil, **Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S**, por mais 12 meses, disponibilizando mais um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do Módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Considerando que o contrato nº 41/2011 com a empresa **Concentre Contabilidade Consultoria Empresarial S/S** está em sua fase final com o encerramento do exercício de 2011 e levantamento dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício findo com previsão de entrega até abril de 2012.

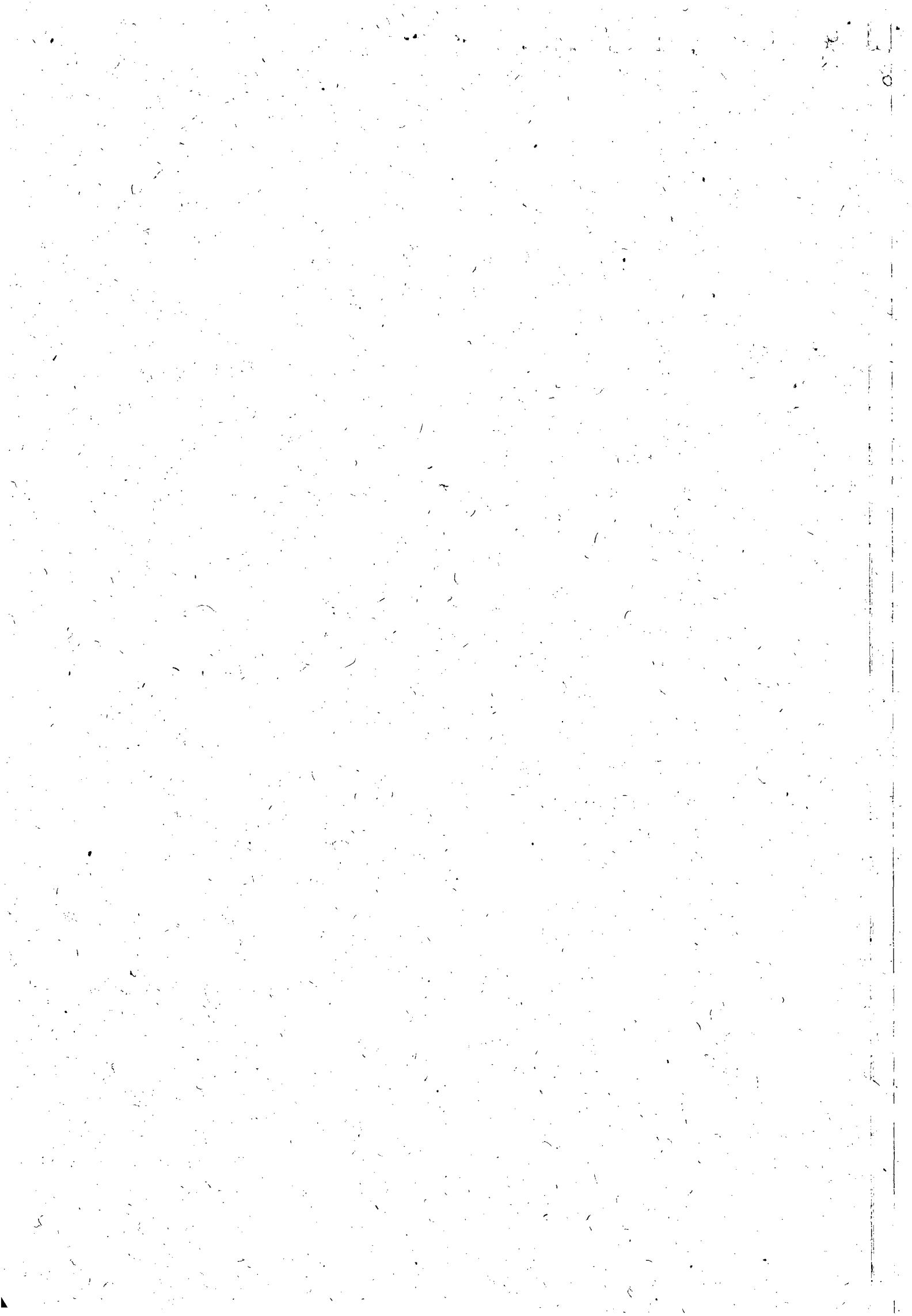
Considerando que a Gerência Contábil não dispõe, em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão pirâmide.

Considerando que o objetivo do trabalho é de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e Balanço do exercício de 2012, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado por esta Companhia, além de treinamento para os empregados lotados na GECONT.

Desse modo, encaminhamos o processo a essa V.G.C., para conhecimento e encaminhamento que o caso requer.

Em 16/03/2012


Carlos Alberto F. Bezerra
Sufic-Casal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

OF. 56/2012-VGC

Maceió, 16 de março de 2012.

A Senhora Nadja Simone Meneses Bezerra
Sócia Gerente da Concentre Contabilidade e Consultoria S/S
Nesta/

Vimos informar que o contrato nº 41/2011-CASAL, datada de 03/06/2011, referente a Contratação da empresa de consultoria contábil, Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis encerra-se com o fechamento de dos Balancetes e Balanço de 2011.

Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

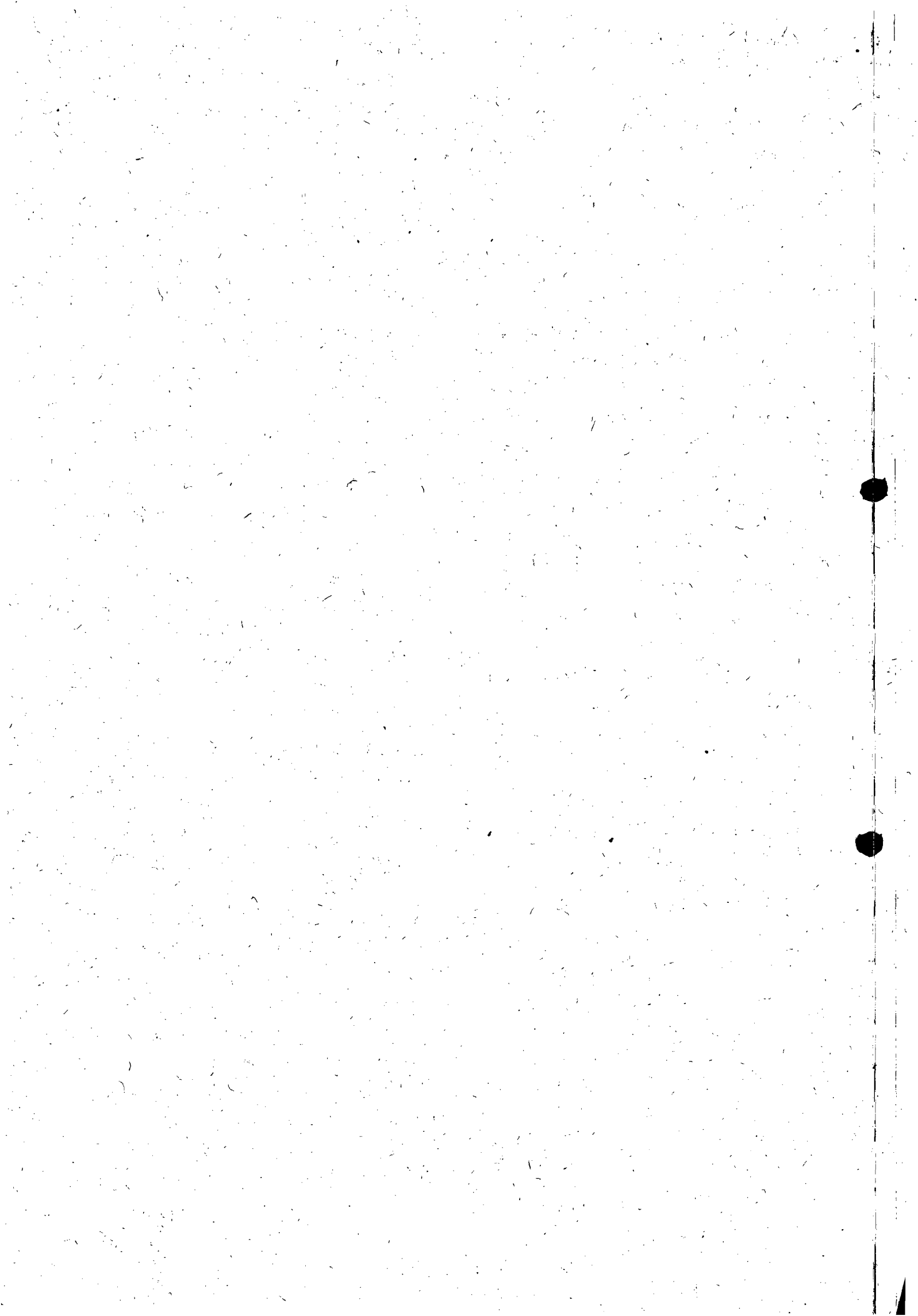
1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2012, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária


- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;


Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Solicitamos ainda, seu interesse em disponibilizar mais um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Requeremos então, que essa empresa manifeste seu interesse em renovar o contrato com a CASAL, e qual o valor que ensejará o novo serviço, em cinco dias corridos a contar da data de recebimento desta carta.

Atenciosamente,


Adv. Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa

recebi em 16/03/2012






A

CASAL

At.: Jorge Sílvio L. Galvão

Renovação de Serviços Profissionais

Em resposta ao ofício nº 56/2012-VGC, datada de 16/03/2012, referente a solicitação de interesse na renovação dos Serviços Profissionais, que atendem ao Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, onde V.Sª solicita:

“...

Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2012, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

10





1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4. Para prestação do serviço citado anteriormente será cobrado o mesmo valor do contrato original, a importância de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

2 – A prestação dos serviços a realizar-se através do módulo de compras no Sistema ERP Pirâmide, que são solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais. ”

2.1. O valor da prestação desse serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

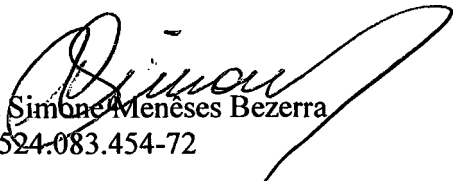
Dessa forma, vimos informar que temos interesse em continuar prestando nossos Serviços a Casal, bem como acrescentar os serviços acima citados.

Informamos então, que a partir da renovação do contrato e inclusão dos novos serviços, o valor do nosso contrato será R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

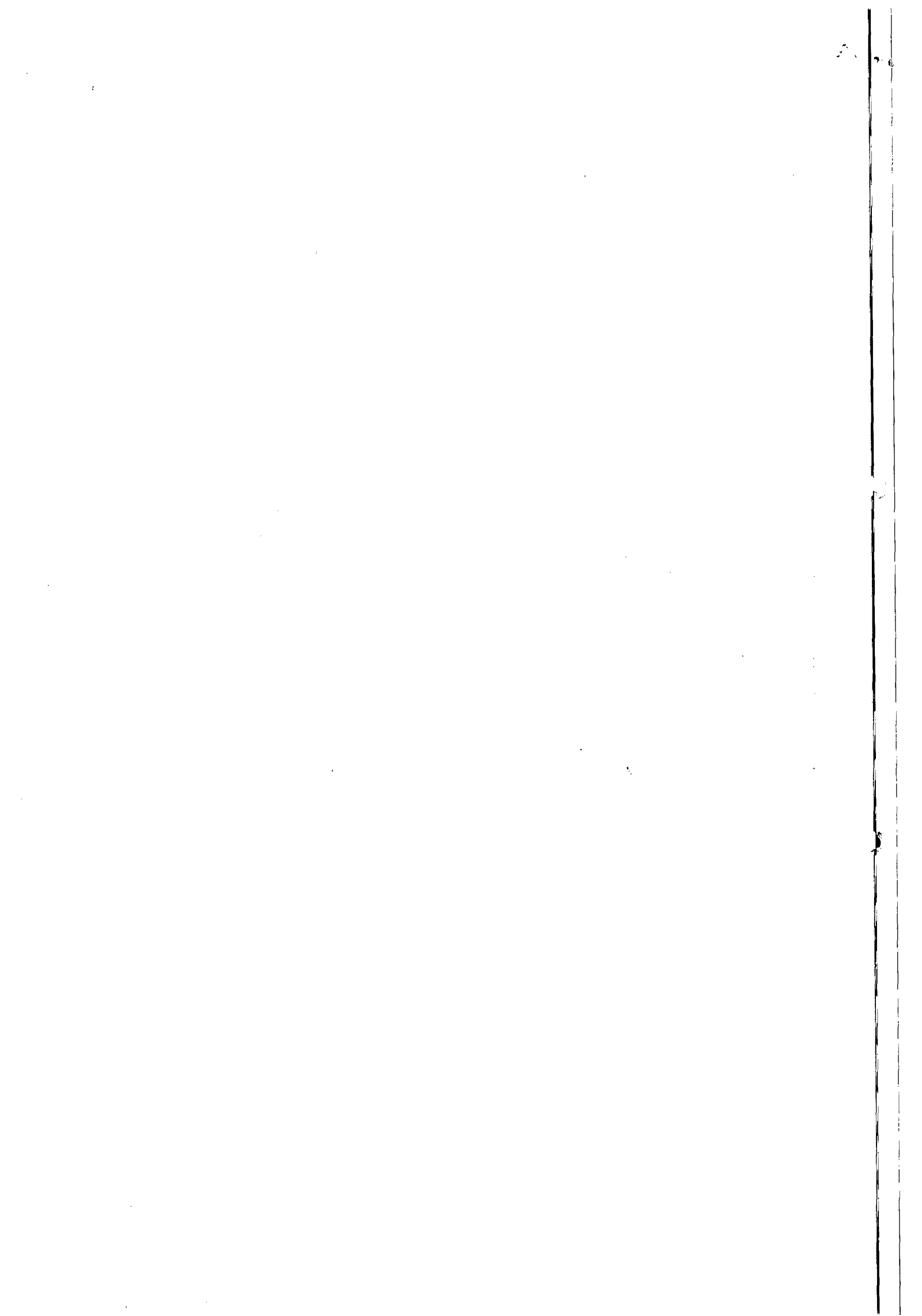
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maceió, 19 de março de 2012


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S





CASAL
Fis. 07

Nº PROTOCOLO: *Ede*
3243/2012

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

A
ASJUI,

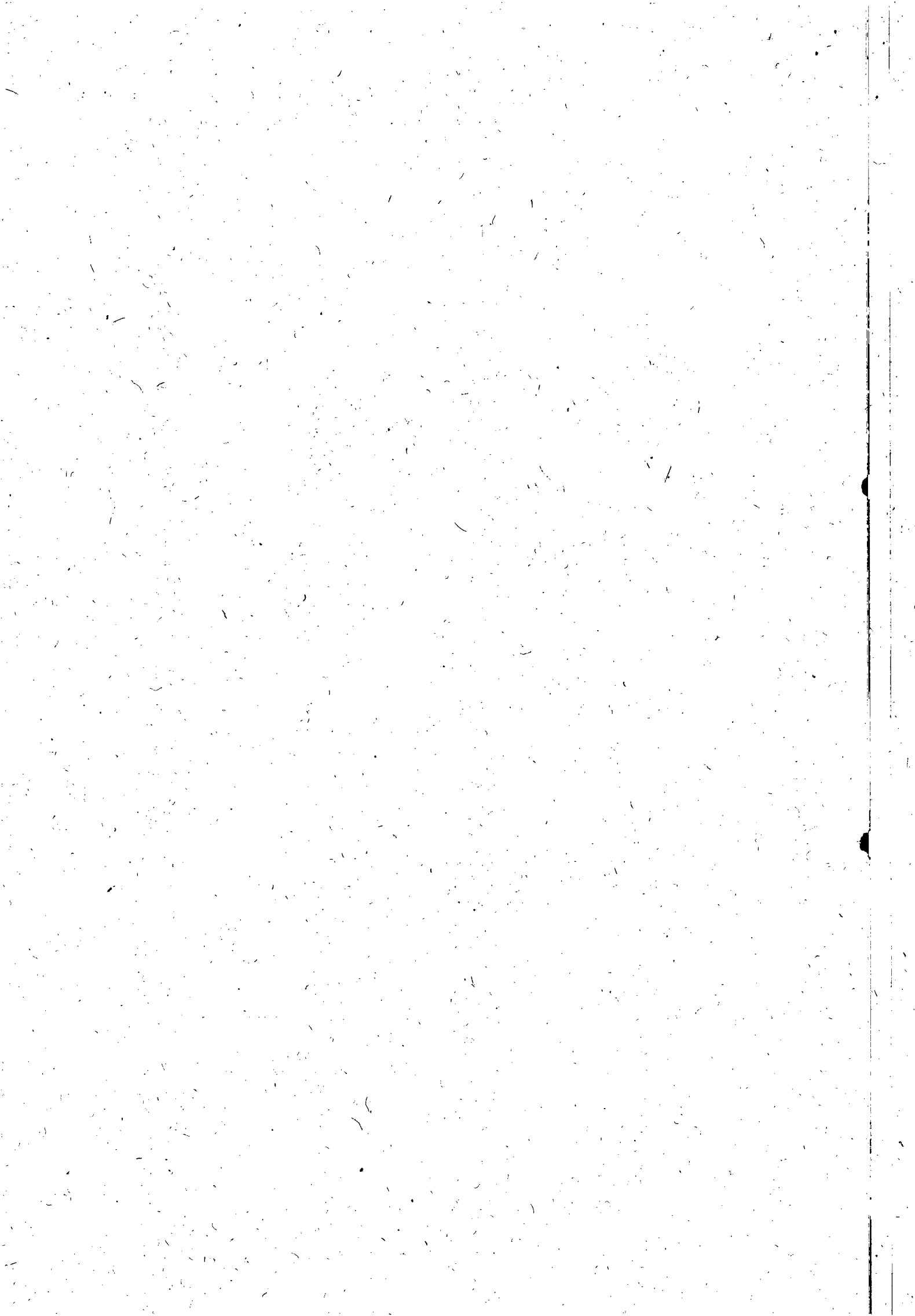
Considerando a importância dos serviços da empresa CONCENTRE CONTABILIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, referente ao contrato nº 41/2011 conforme justificativas da área contábil corroborado pela Superintendência Financeira e Contábil.

Considerando as recentes mudanças apresentadas pela nº Lei 11.638/07, além das instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as diretrizes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais apresentaram modificações na então vigente Lei nº 6.404/76 conhecida como Lei das Sociedades Anônimas S/A, no que concerne à transição de informações de atendimento aos órgãos nas esferas municipal, estadual e federal, para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Dessa forma, concordamos com a renovação do sobredito contrato com a empresa **Concentre Contabilidade Consultoria Empresarial S/S** com a finalidade de *“executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2012, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado pela CASAL, além de treinamento para os funcionários lotados na Gerência de Contabilidade -GECONT”, para tanto, solicitamos dessa ASJUI a devida análise e instrução objetivando o aditamento do referido contrato.*

Em: 28/03/2012


Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa



(17)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2011.

1. OBJETO

Contratação de consultoria técnica na área contábil, objetivando o fechamento dos balancetes e do balanço do exercício 2011.

2. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de firma especializada, para dar consultoria, assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício 2011, consistindo as informações contábil-financeiras, dentro do Sistema Gestão Pirâmide, utilizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

3. INTRODUÇÃO

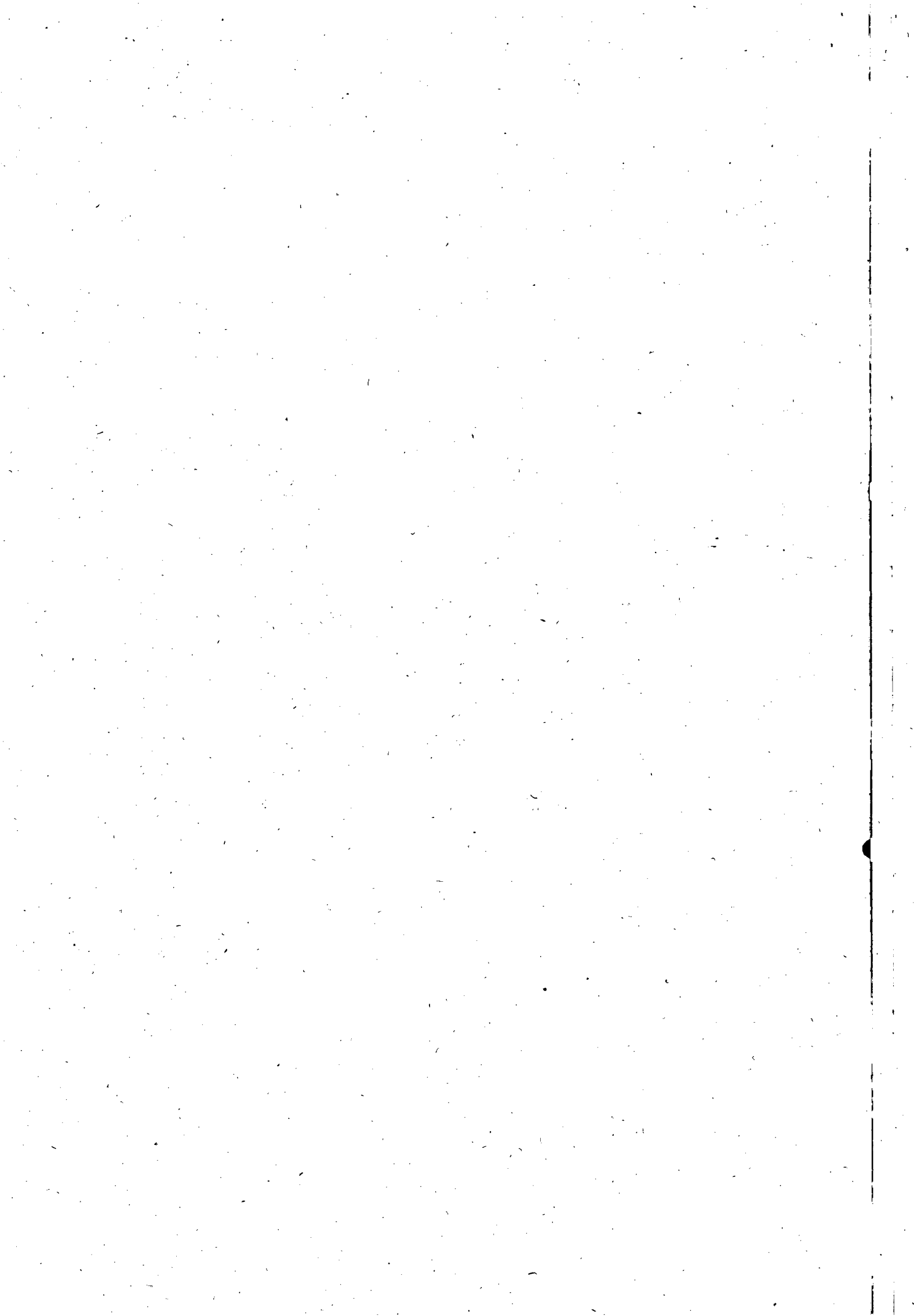
A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL utiliza hoje o Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide, onde integra as atividades da Companhia, tendo como órgão centralizador a Gerência Contábil, estando os seus colaboradores ainda em fase final de treinamento.

As atuais mudanças apresentadas pela nº Lei 11.638/07, além das instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais apresentam modificações na então vigente Lei nº 6.404/76 conhecida como Lei das Sociedades Anônimas S/A, no que concerne à transição de informações de atendimento ao fisco para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Desse modo, para o correto funcionamento desse sistema, é necessário que as informações geradas pelas áreas envolvidas alimentem o sistema de forma correta e consistente, visto que qualquer erro altera todo o resultado contábil da Empresa.

O ainda desordenamento dos registros contábeis, bem como a situação hoje vivenciada pela Gerência Contábil, que não dispõe em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão pirâmide, conduz à necessidade da contratação de uma consultoria especializada, de forma a contribuir na condução desses trabalhos.

EAB





4. OBJETIVO

O objeto do presente termo de referência consiste na contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento e consultoria nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente.

4.1 – ÁREA CONTÁBIL

4.1.1 – Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

4.1.2 – Apuração de balancetes;

4.1.3 – Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

4.2 – ÁREA FISCAL

4.2.1 – Orientação da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

3.2.2 – Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

3.2.3 - Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;

3.2.4 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

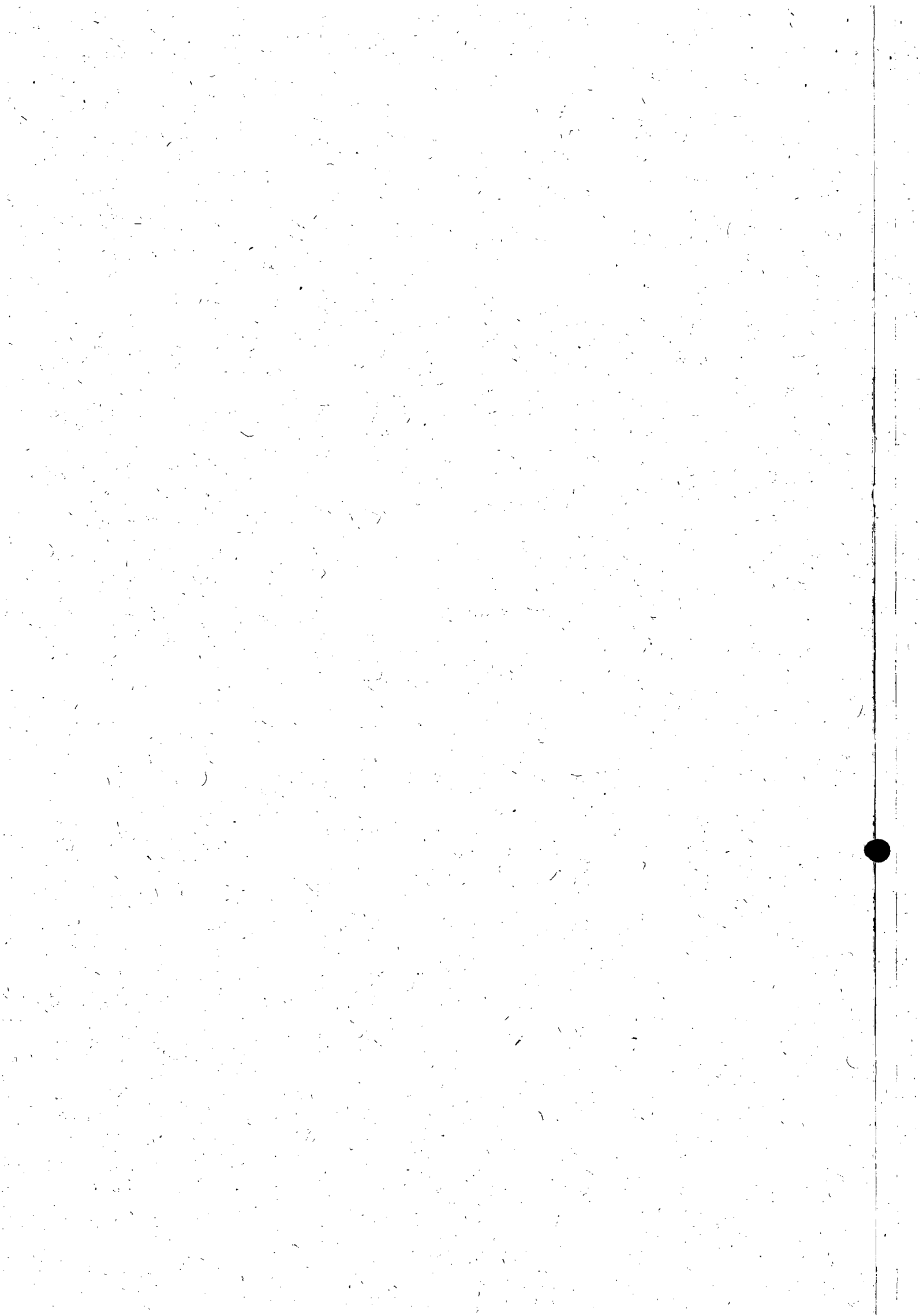
3.3 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

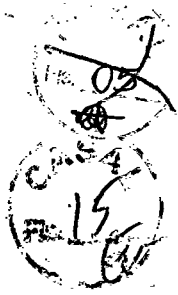
3.3.1 – Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

3.3.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

3.3.3 – Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

3.3.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.





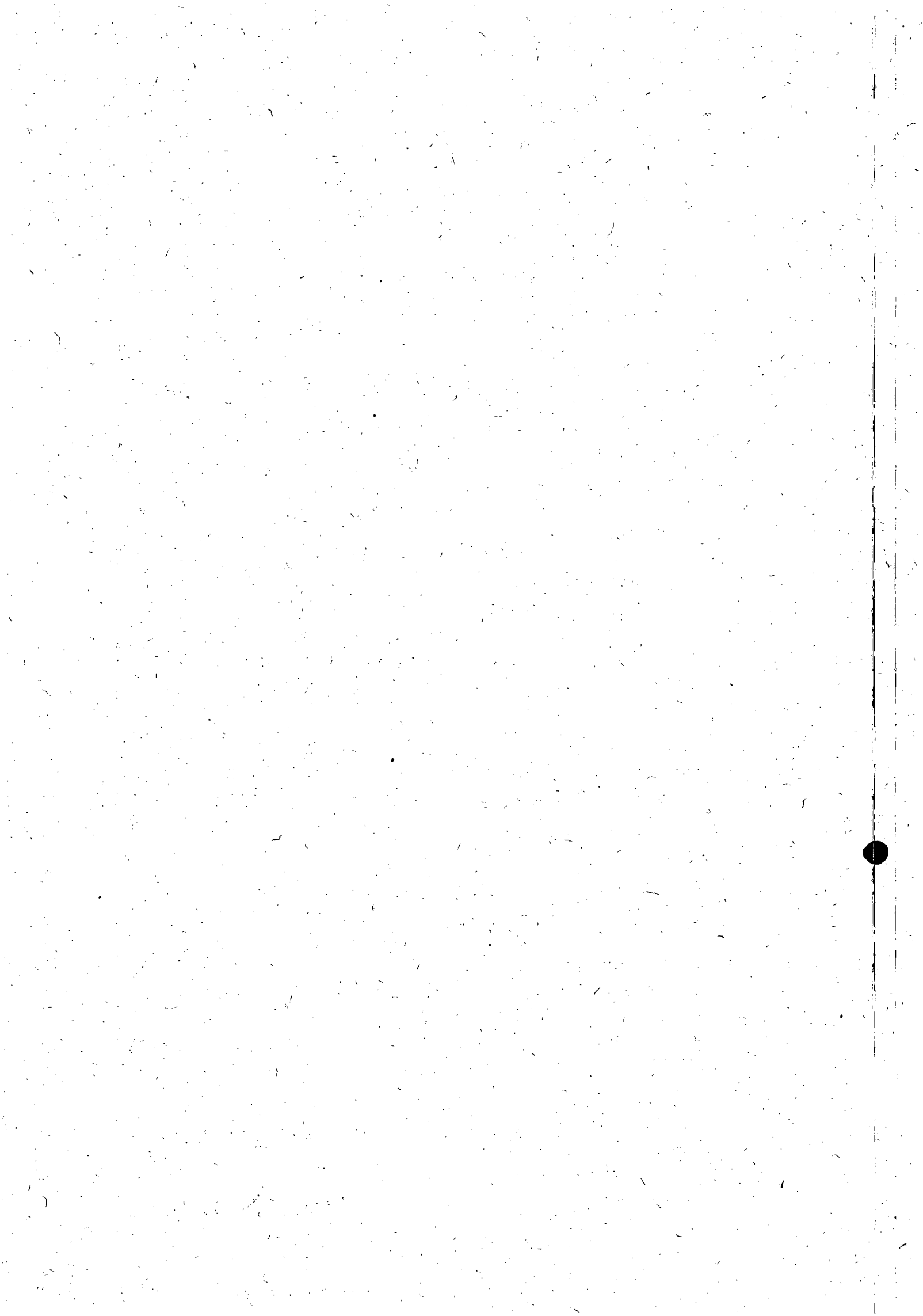
O objetivo do trabalho é de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do Sistema Pirâmide, utilizado por esta CASAL, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

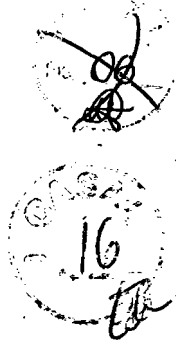
5. ESCOPO

O objetivo acima será realizado para os seguintes processos:

- Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;
- Analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;
- Verificação das configurações de NDOs, e sugerir alterações quando necessário;
- Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema Pirâmide e balancetes;
- Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;
- Conciliação das seguintes contas contábeis:

1. Fundo Fixo;
2. Bancos conta movimento;
3. Bancos conta arrecadação;
4. Bancos conta fundo fixo;
5. Bancos conta bloqueios judiciais;
6. Arrecadação;
7. Contas a receber usuários;
8. Adiantamentos a empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;
9. Depósitos dados em garantia;
10. Cheques devolvidos;
11. Créditos a receber de empregados;
12. Créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;
13. Impostos e contribuições a compensar;
14. Créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;
15. Valores e bens;
16. Estoques;
17. Ativo permanente;
18. Fornecedores;
19. Depósitos e retenções;
20. Impostos e retenções a recolher;
21. Outros impostos, contribuições a recolher;
22. Parcelamento de impostos e contribuições a recolher;
23. Outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;
24. Consignações;
25. Salários e encargos sociais;



- 
- 26. Outras contas a pagar;
 - 27. Empréstimos e financiamentos;
 - 28. Provisões de encargos trabalhistas e sociais;
 - 29. Parcelamentos FGTS, COFINS;
 - 30. Plano Bresser;
- e outras contas que sejam necessárias.*

6. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS


a. DA CASAL

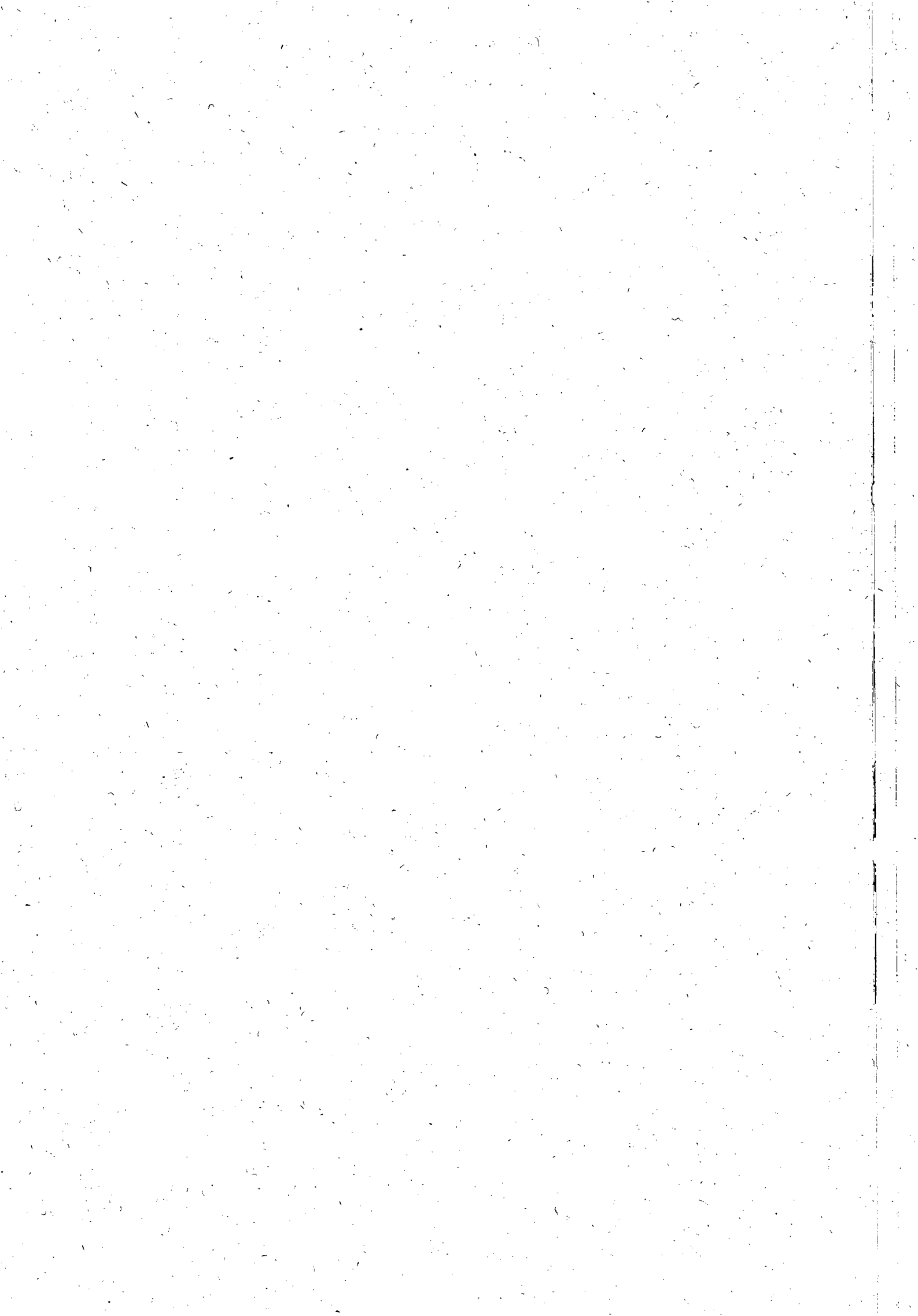
A CASAL deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da Companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de Consulta serão obtidas junto à:

- Normas e procedimentos adotados na empresa;
- Estudos e projetos existentes;
- Dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- Informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- Outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da CASAL;
- Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços;
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- Indicar um gestor, representante da Diretoria Financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:







Companhia de Saneamento de Alagoas



a. DA CASAL

A Casal deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de consulta serão obtidas junto à:

- a) normas e procedimentos adotados na empresa;
- b) estudos e projetos existentes;
- c) dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- d) informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- e) outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da Casal;
- f) fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;
- g) esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- h) comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- i) intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- j) efetuar o pagamento das notas fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- k) indicar um gestor, representante da diretoria financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar certificação de treinamento e credenciamento por empresa desenvolvedora do sistema de gestão pirâmide;
- b) a empresa de consultoria deverá manter a frente de seu escritório um profissional de nível superior, com formação em ciências contábeis, com experiência comprovada;
- c) manter a equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil, entendendo esta como sendo aquela constante da sua proposta apresentada na licitação e aprovada pela Casal;
- d) participar, quando convidada, de reuniões do conselho de administração e da assembleia geral, com objetivo de responder as dúvidas e os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e associados;
- e) a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser analisada previamente, aprovada e autorizada pela Casal, por intermédio do gestor do contrato formalmente designado durante o processo licitatório;
- f) a CASAL se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe da consultora, rejeitando aqueles que não satisfaçam as condições requeridas para os trabalhos;
- g) a CASAL se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da consultora que não atenda aos requisitos técnicos e profissionais exigidos para a boa execução dos serviços.

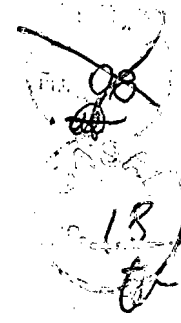
7. PRODUTO FINAL

Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes do exercício de 2011 de janeiro a março até o dia **31/05/2011**, os balancetes de abril a junho até o dia **15/09/2011**, os balancetes de julho a setembro até o dia **16/11/2011**, os balancetes de outubro a dezembro, até o dia **19/02/2012**, e o balanço do exercício 2010, com as informações contábil-financeiras devidamente consistidas dentro do sistema pirâmide, até o fim do mês de março 2012, podendo ser prorrogado, para consultoria referente aos exercícios subsequentes, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total estimado é de R\$ 262.666,66 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- b) Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
- c) O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;



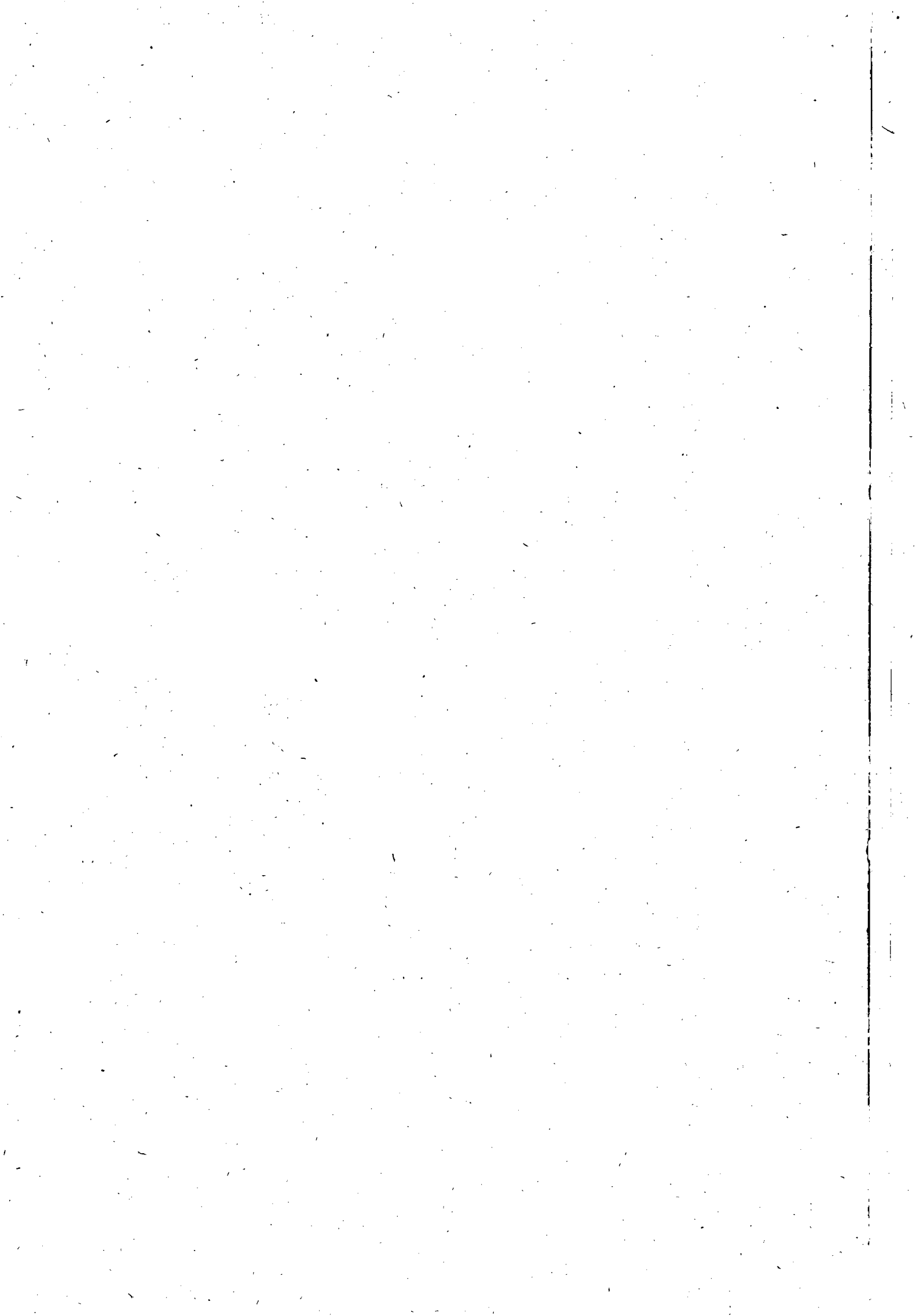
- 
- O valor total estimado é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais);
 - Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
 - O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;
 - O pagamento das faturas conferidas, atestadas e liberadas para os devidos fins, dar-se-á na Tesouraria da CASAL, localizada no prédio sede da Contratante e/ou mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

9. VISITA TÉCNICA

- O(s) representante(s) da(s) empresa(s), expressamente autorizado(s), deverá(ão) comparecer para realizar uma visita técnica até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes na Gerência Contábil - GECONT da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, na cidade de Maceió/AL, apresentando certidão de registro no conselho regional de contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados onde obterá uma Declaração de Visita Técnica emitida pela GECONT e que será apresentado juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- A visita técnica de que trata o subitem 2.1, é obrigatória e deverá ser previamente agendada através do telefone (82) 3315.3066 / 3315-3084, em dias úteis e no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.
- No ato da visita técnica, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldades dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO





A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, será exercida pela Gerência de Contabilidade.

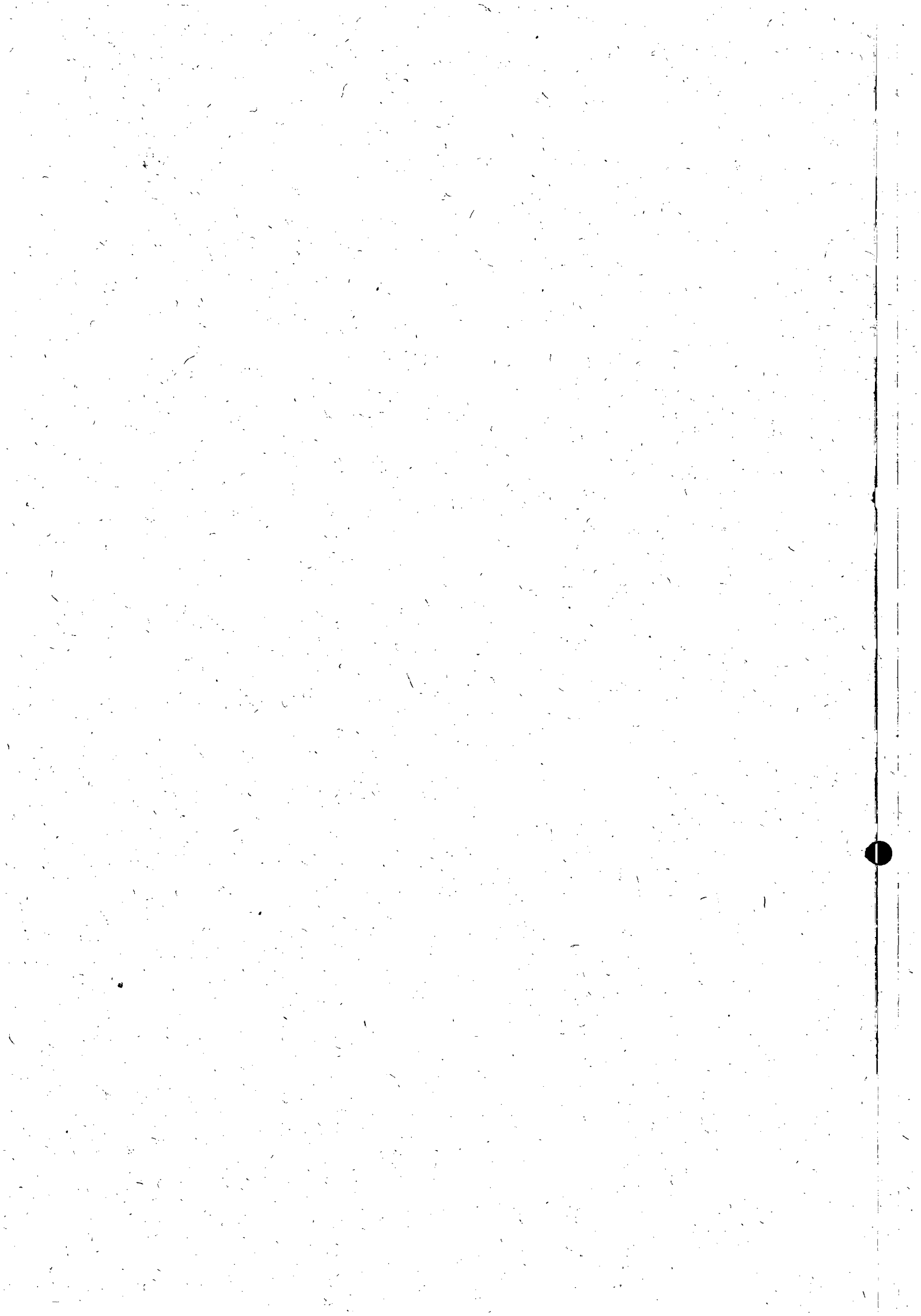
- Quaisquer esclarecimentos necessários para CASAL, relativos a fiscalizações, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

11. DA RESCISÃO

A CASAL poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.


Edmar José Gomes dos Santos
Gerente Contábil / CASAL

~~09~~
CASAL
19





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


20
CASAL
Fls. 10

Processo: 3243/2012
Interessado: GECONT

AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para instrução jurídica.

Maceió, 09 de abril de 2012.

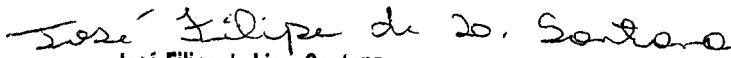

Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

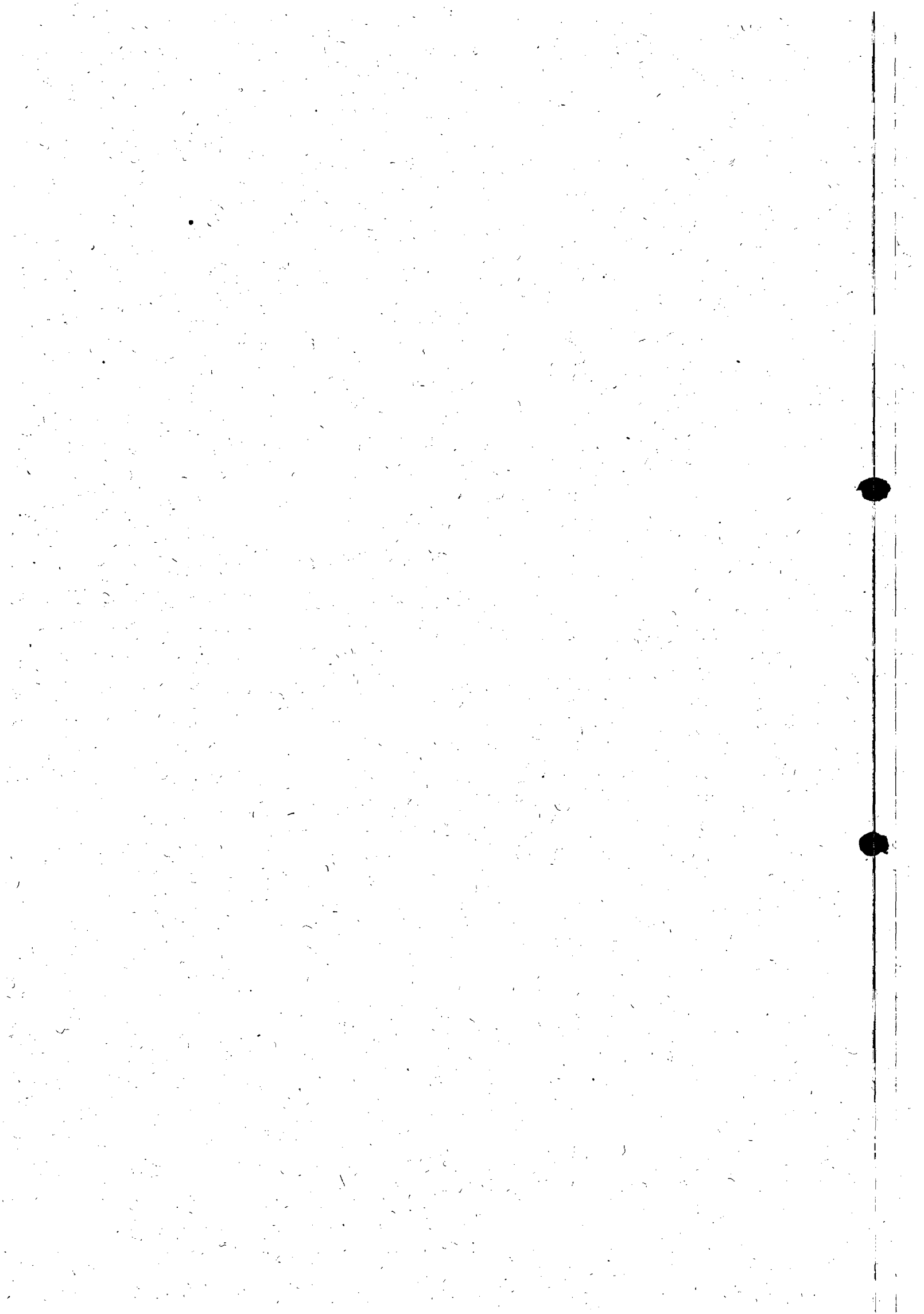
A GECONT/CASAL

Pelo que consta nos autos e considerando-se tratam-se de serviços de natureza contínua; pugna que seja relacionado cotação de preços de mais de (02) fornecedores de serviço elétrico; bem como, delegação eventual, *interente* os recursos e serem utilizados.

Sem mais..

Maceió, 09 de abril de 2012.


José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





MC MASFEER CONSULTORIA S/C & CIA.
C.N.P.J. 04.026.257/0001-73

A
Casal
Att.: Edmário Gomes

Proposta de Serviços

A Diretoria

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

Objetivo da Proposta

Consultoria na consistência das informações financeiras/contábeis utilizando o atual Sistema de Gestão Empresarial (Pirâmide), para fechamento dos balancetes e balanço de 2012.

Realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do modulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Valor Total:

R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
Deve ser pago em doze parcelas iguais de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil)

Duração dos Trabalhos – doze meses

Aguardamos contato,

Atenciosamente,

Maceió, 17 de abril de 2012


Maria Alexandrina Soares Ferro
Sócia - Gerente

100

100

Proposta de Serviços de Consultoria

À CASAL

Att. Edmário José

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

O objeto dessa proposta é o que segue:

1. Acompanhar e validar os serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2012, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

Área Fiscal

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Edmário José

WWW.ALMAYCONTADORES.COM.BR

82 3311-8380 ° 82 3311-8381 :: almay@almaycontadores.com.br
Desembargador Tenório, 48 - Farol.
57.050-050 :: Maceió | AL

11

Área Trabalhista e Previdenciária

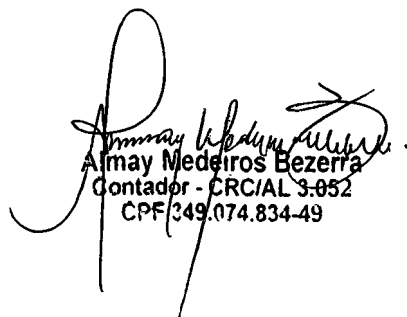
- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
2. Realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

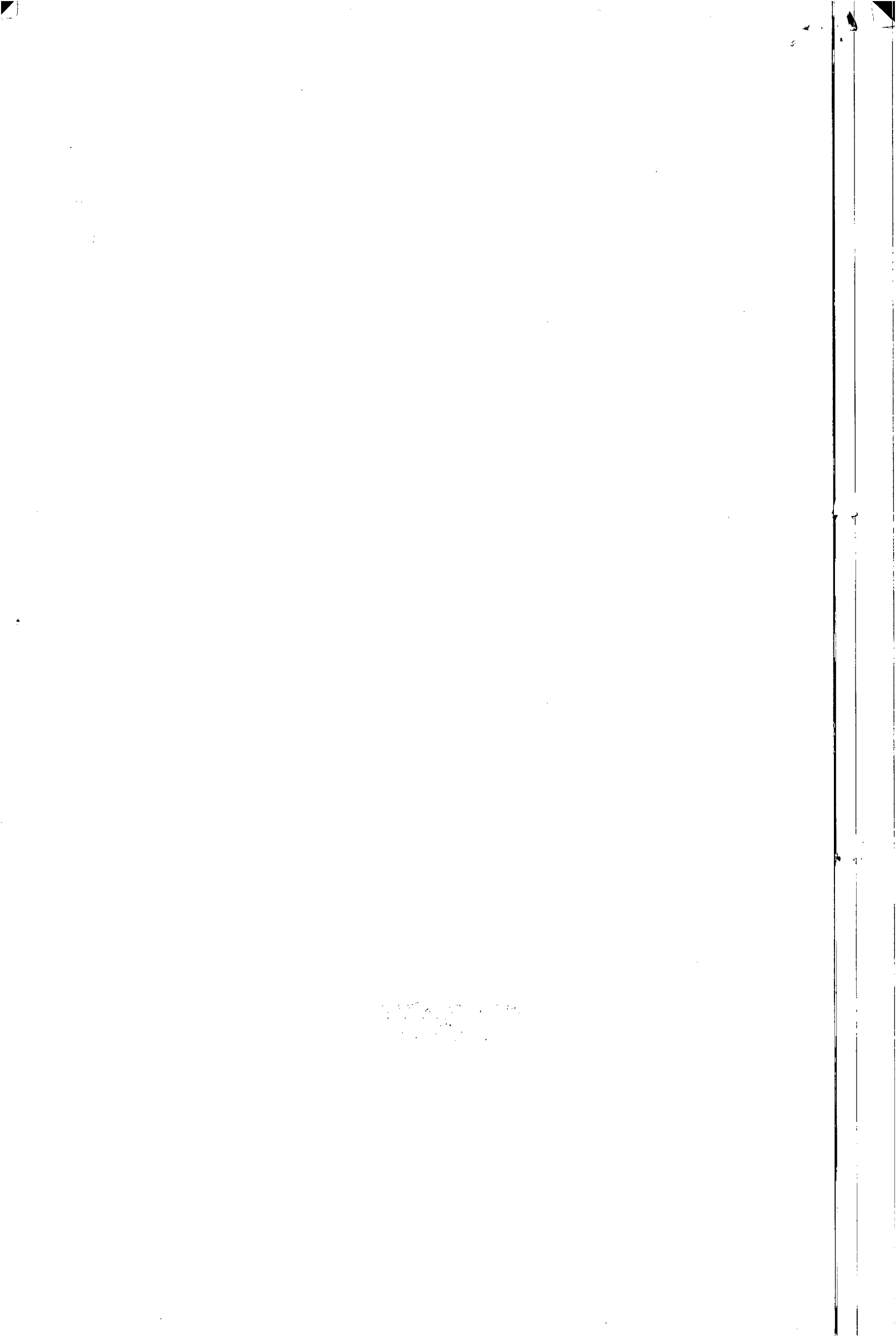
O valor total dos serviços será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais, sendo a primeira no início do serviço e as seguintes a cada 30 dias. Ficando a última parcela a ser paga na conclusão dos serviços.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 16 de abril de 2012


Almay Medeiros Bezerra
Contador - CRCIAL 3-052
CPF 349.074.834-49





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

3243/2012

FLS. 2A

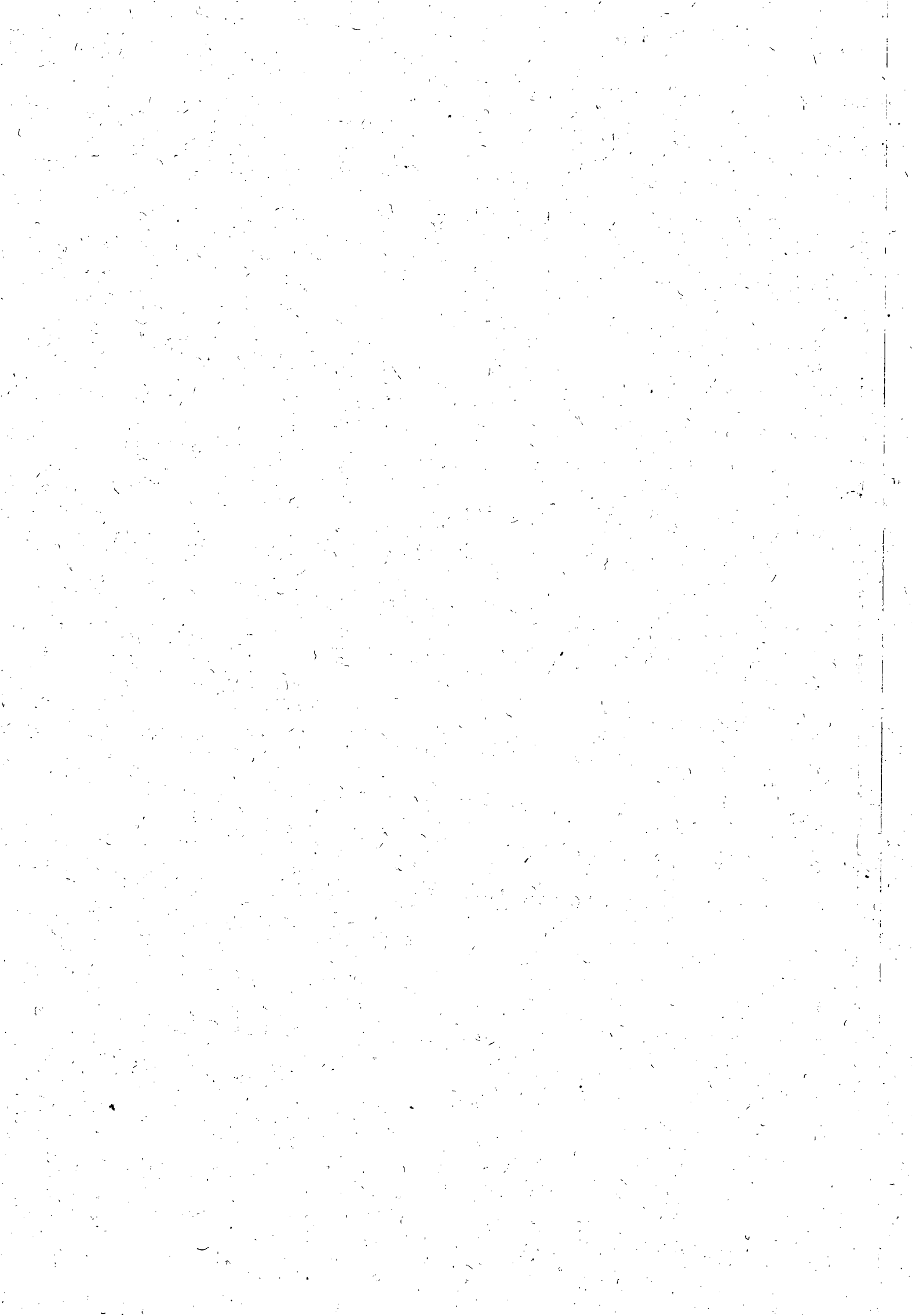


À GEPLAN,

Conforme orientação da ASJUI, solicitamos dotação orçamentária sobre o requerido.

Em, 19 de abril de 2012.


Edmário José Gomes dos Santos
GECONT - Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3243/2012

Nº FOLHA:

25



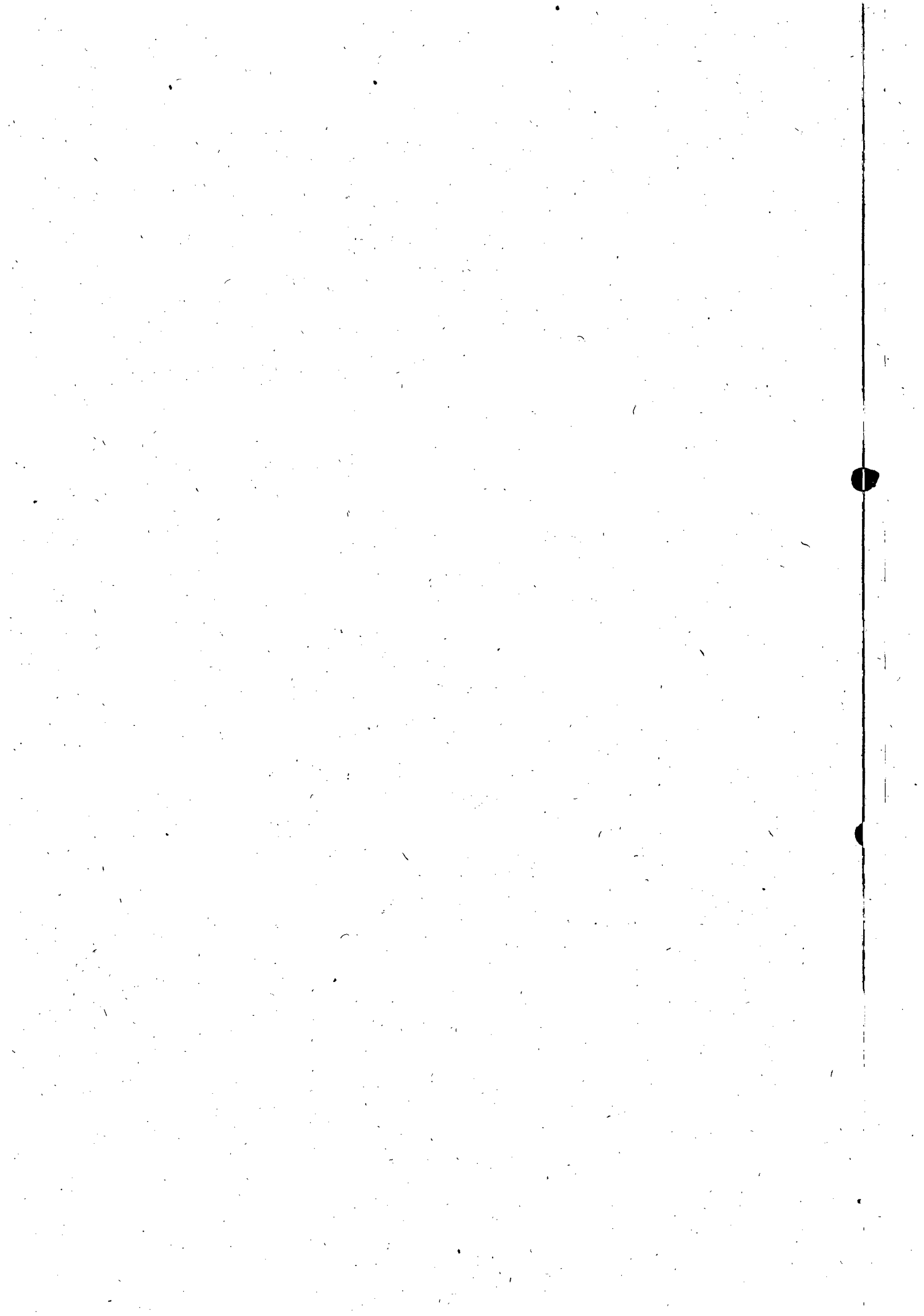
A GECONT;

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12302 – GECONT
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Em 20/04/2012

Adenylde C Rocha Silva
Adenylde C Rocha Silva
Assist Adm - 1761



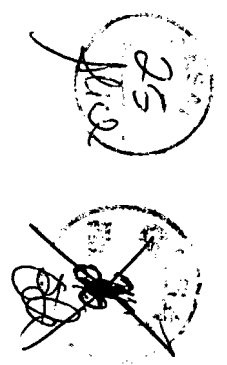
Demonstrativo Orçamentário

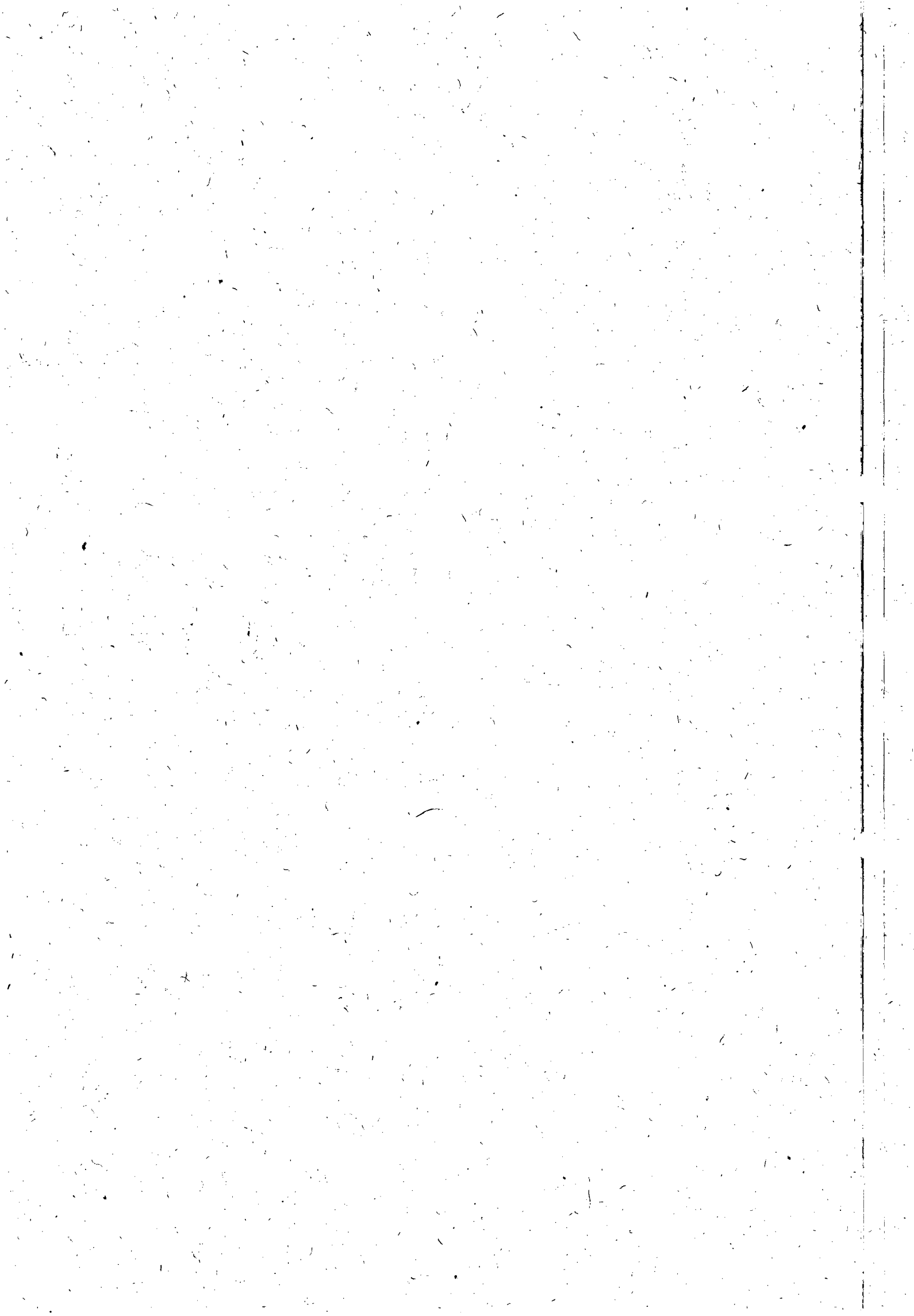
Plano de Contas : ORÇAMENTO DE COMPRAS 2012 Por Ciclo Orçamentário
 Orçamento : GERÊNCIA CONTÁBIL-GECONT Ciclos Orçamentário: 01/01/2012
 Data Inicial: Data Final: Conta Inicial: 303304 Conta Final: 3033

Conta	Descrição	Orçado	Transf. Verba	Liberado	Comprometido	Realizado	Pend. Liberação	Pend. Compr.	Saldo
303304	SERVICOS TECNICOS PROFIS	431.330,63	0,00	292.378,95	23.365,00	23.365,00	38.735,00	0,00	138.951,68

Totais											
Orçado:	431.330,63	Transf. Verba:	0,00	Liberado:	292.378,95	Saldo:	138.951,68	Pend. Liberação:	38.735,00	Saldo Final:	100.216,68
								Comprometido:	23.365,00	Realizado:	23.365,00

Em, 20/04/2012.
 Anafazem
 mat. 1761
 GEPLAN





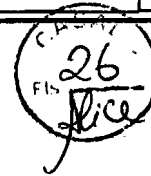
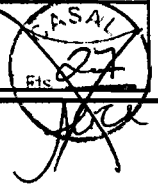


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

3243/2012

27



À SUFIC,

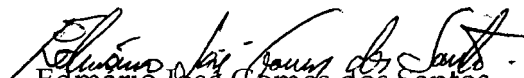
Conforme orientação da ASJUI, segue a cotação de preço de mais 02 (duas) empresas.

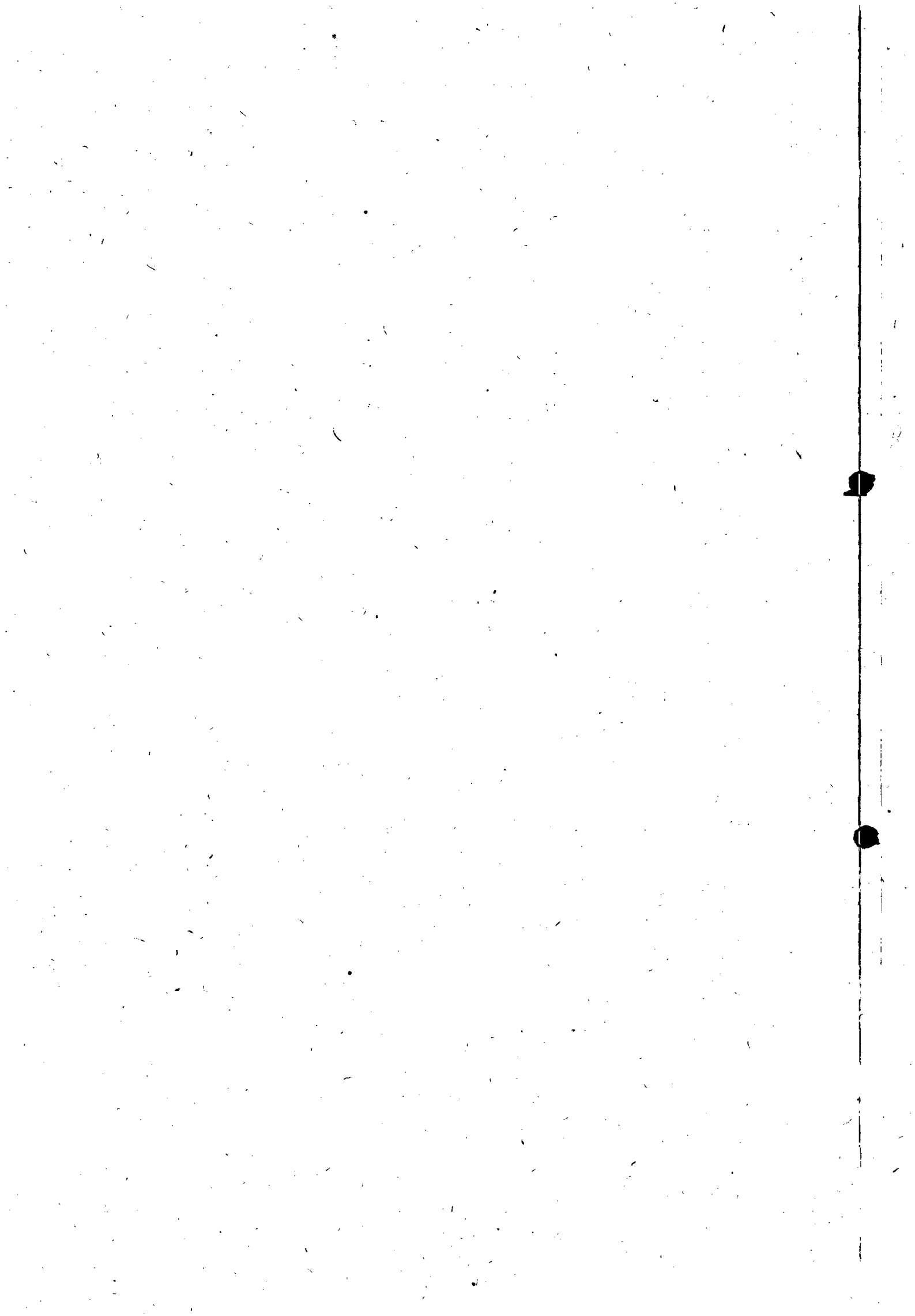
Quanto a dotação orçamentária, o saldo disponível para a GECONT é de R\$ 100.216,68 (cem mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo orçamentário anexo, informado pela GEPLAN.

Este valor é inferior ao que foi cotado pela empresa de menor preço.

Diante do exposto, solicitamos um remanejamento de R\$ 215.383,32 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), para atender o pleito desta gerência na renovação do contrato de consultoria contábil.

Em 23 de abril de 2012.


Edmário José Gomes dos Santos
GECONT-CASAL.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3243/2012

~~ESPONDA:~~

~~28~~

CASAL
27
Alice

A VGC,

O processo refere-se à renovação do contrato nº. 41/2011 com a empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** por mais 12 meses.

Em análise ao processo, folha 27, o Gerente da Gecont solicita o que segue

"... um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 215.383,32(duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para ate desta gerência na renovação do contrato de consultoria contábil".

Dessa forma, encaminhamos o presente processo a essa VGC para interceder junto a DP objetivando o remanejamento do valor supracitado para a GECONT.

Em 02/05/2012.


Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro

A DP,

PARA COMPROMISSO E DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO DO VALOR SUPRA-
CIDADO PARA O GECONT.

em 03/05/2012


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente Corporativo
CASAL

A GEPLAN (Gecont)

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA DO DP/2012 - DP DO VALOR
DE R\$ 215.383,32 P/ VIABILIZAR O PLANO


Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3243/2012

Nº FOLHA: 47

29
FIS. *Alce*

CASAL
28
FIS. *Alce*

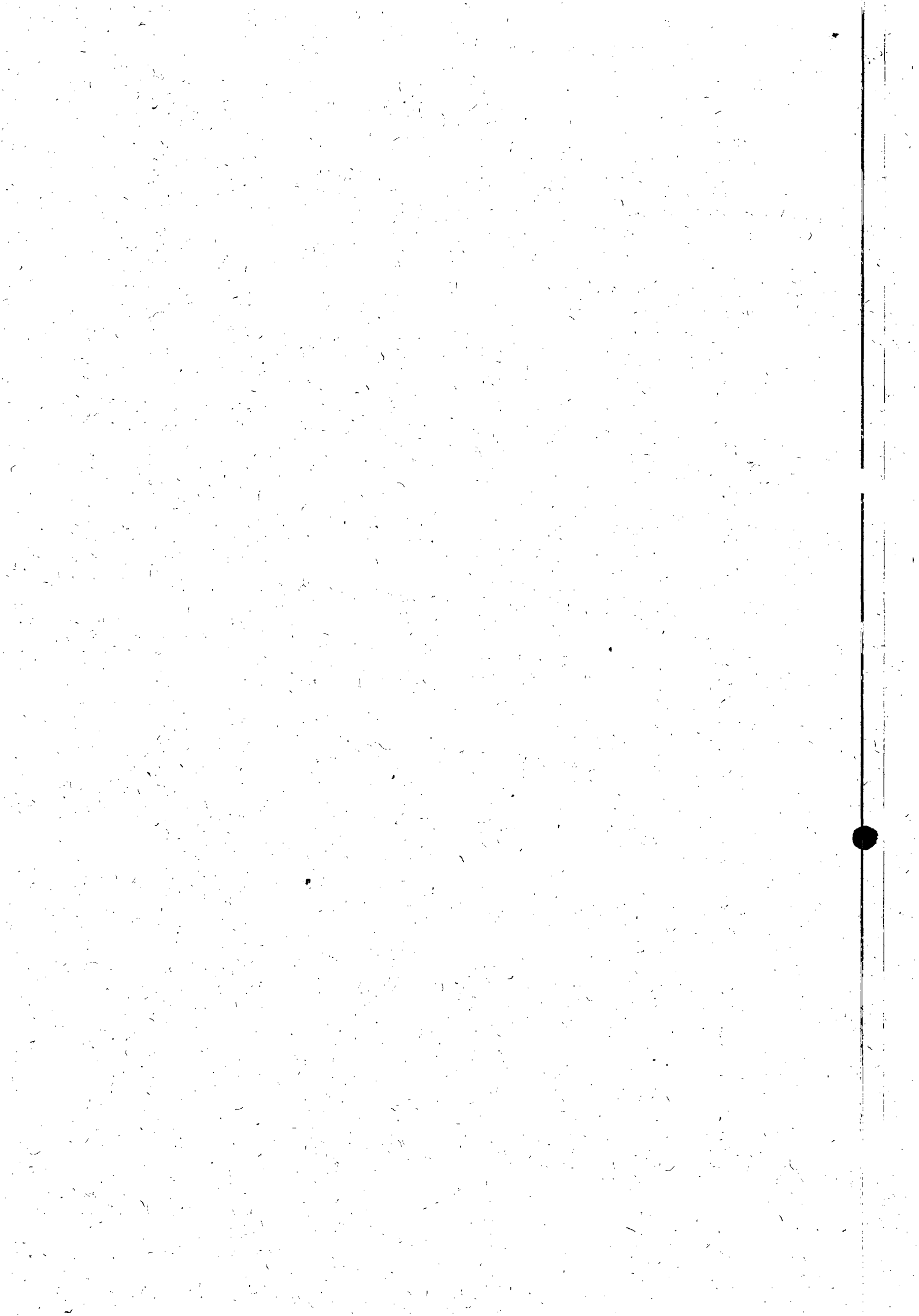
À GECONT,

Informamos que efetuamos a transferência autorizada pela DP.

Como o contrato é de 12 meses, alertamos para a elaboração das SC's, que deverão ser fracionadas, da seguinte forma: a primeira no valor de **R\$ 210.400,00** referente aos 08 meses de 2012 (maio a dezembro/2012) e a segunda no valor de **R\$ 105.200,00** referente aos 04 meses de 2013 (janeiro a abril/2013), as duas totalizam o valor do contrato R\$ 315.600,00, conforme determina a CI 02/2012-SUDEO (circular).

Em 07/05/2012

Flávia
Adm. Flávia M^a A. Coutinho Camerino
Mst. 1448
GEPLAN/CASAL





29
lice

Demonstrativo Orçamentário

Plano de Contas: ORÇAMENTO DE COMPRAS 2012 ✓ Por Ciclo Orçamentário

Orçamento: GERÊNCIA CONTÁBIL-GECONT Ciclos Orçamentários: 01/01/2012

Data Inicial: Data Final: Conta Inicial: 303304 Conta Final: 303304

Conta	Descrição	Orçado	Transf. Verba	Liberado	Comprometido	Realizado	Pend. Liberaç.
303304	SERVICOS TECNICOS PROFIS	431.330,63	216.000,00	292.378,95	23.365,00	23.365,00	38.735

Totais

Orçado:	Transf. Verba:	Liberado	Saldo:	Pend. Liberação	Saldo Final
431.330,63	216.000,00	292.378,95	354.951,68	38.735,00	
				Comprometido:	Realizado:
				23.365,00	23.365,00

OK Cancelar Sair Visualiza Documentos Transferência de Verbas Autorização de Documentos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00011885 a 00011885
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação							Status Item
	Aplicação									

Filial: CQMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011885 Emissão: 07/05/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 07/05/2012 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 07/05/2012 Usu. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 210.400,00

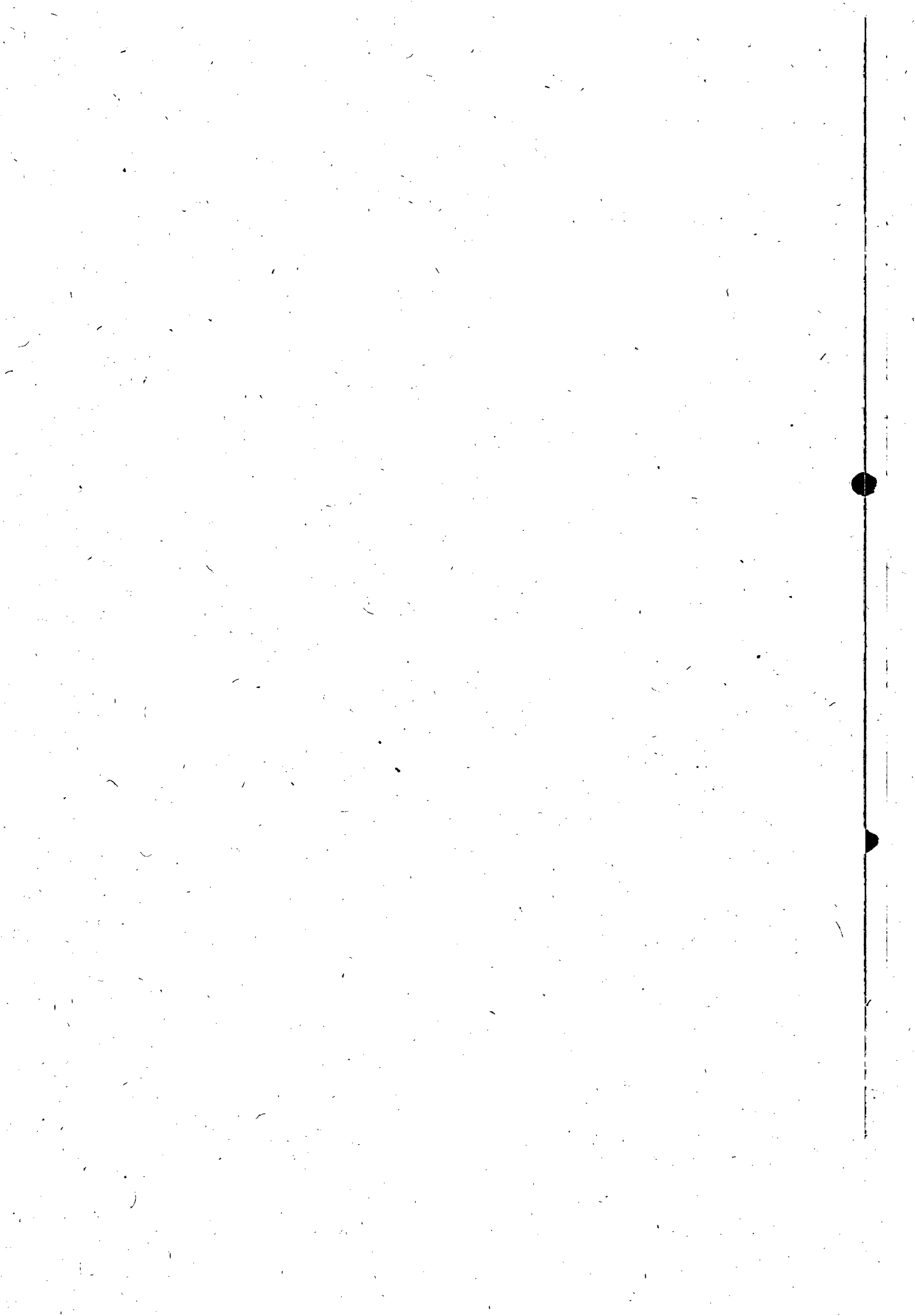
1	EDMARIO JOSE GOMES D	210.400,00	1,00	0,00	CNT		0,00	CNT		
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS									
	GCONT - GERENCIA CONTÁBIL									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edmario Jose Gomes dos Santos
 Edmario Jose Gomes dos Santos
 Gerente Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00011886 a 00011886
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:								Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

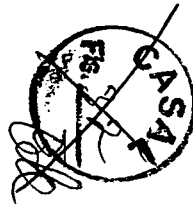
Solicitação: 00011886 Emissão: 02/01/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 07/05/2012 Liberada: SIM
Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 07/05/2012 Usu. Libera.: EDMARIO
Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 105.200,00

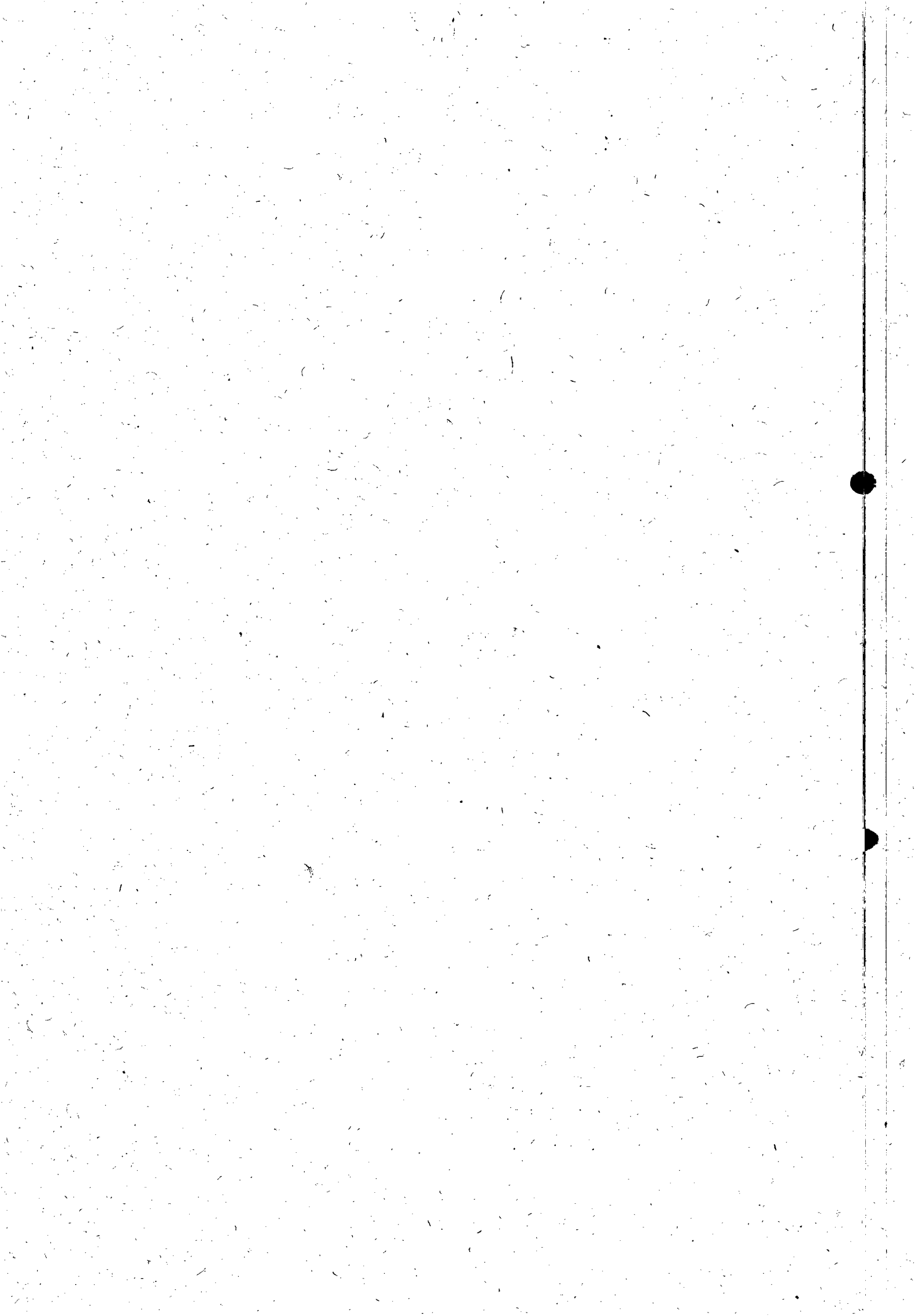
1	EDMARIO JOSE GOMES D	105.200,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS						
	GCONT - GERENCIA CONTÁBIL						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edmario José Gomes dos Santos
Edmario José Gomes dos Santos
Gerente Contábil - CRC-AL 3770
CAÇAL







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº Protocolo:

3243/2012

Folha: 33

PSA/
Fls. 33
file

PSA/
Fls. 33
file

À ASJUÍ,

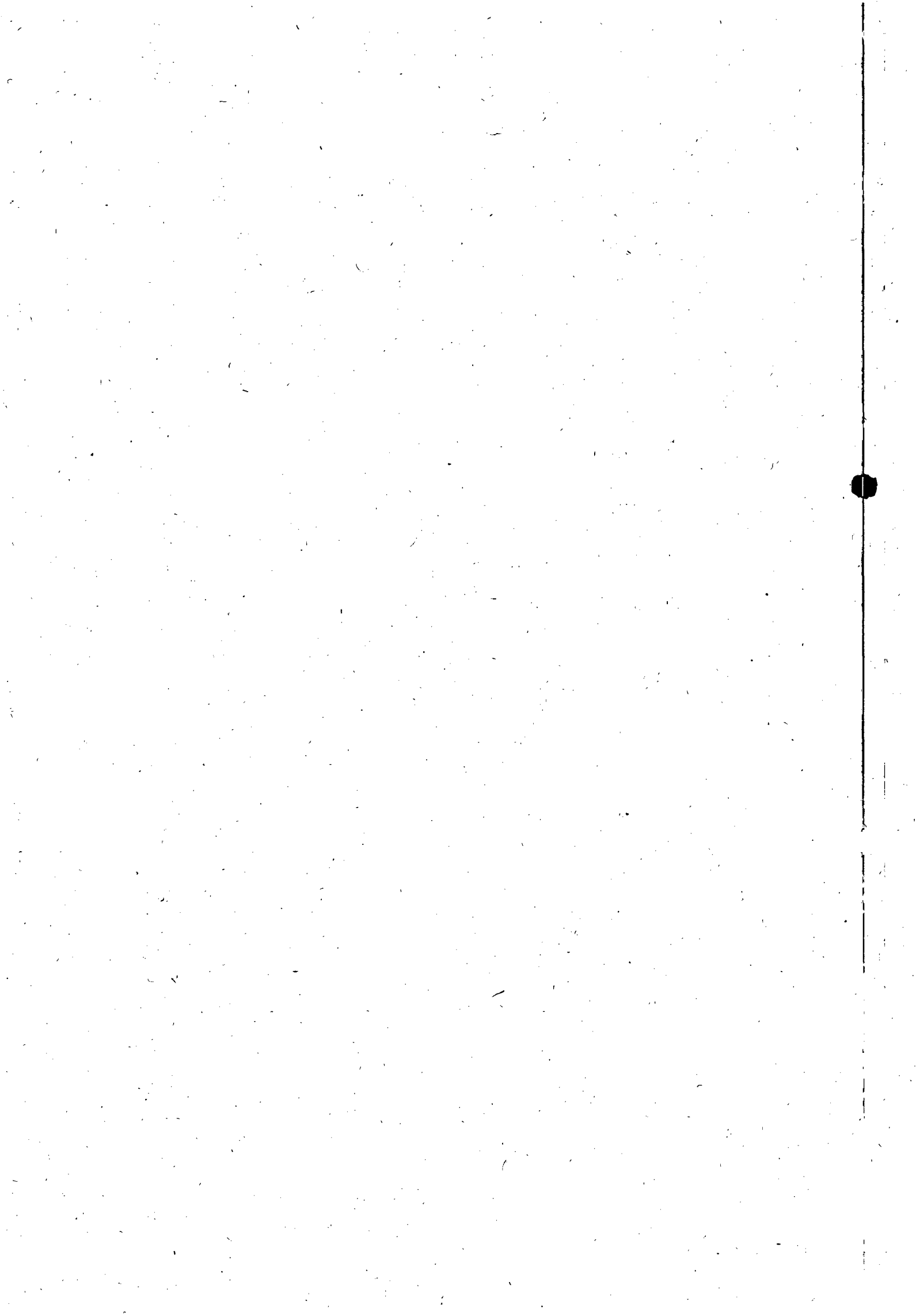
Conforme solicitado, anexamos a cotação de preços de mais dois fornecedores e evoluímos a GEPLAN para dotação orçamentária.

Foi efetuada a transferência de recursos autorizada pela DP.

Conforme o menor preço apresentado, anexamos as solicitações de compras e encaminhamos o presente processo para vossa análise e providências pertinentes.

Em 07 de maio de 2012.


Edmário José Gomes dos Santos
GECONT-CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas



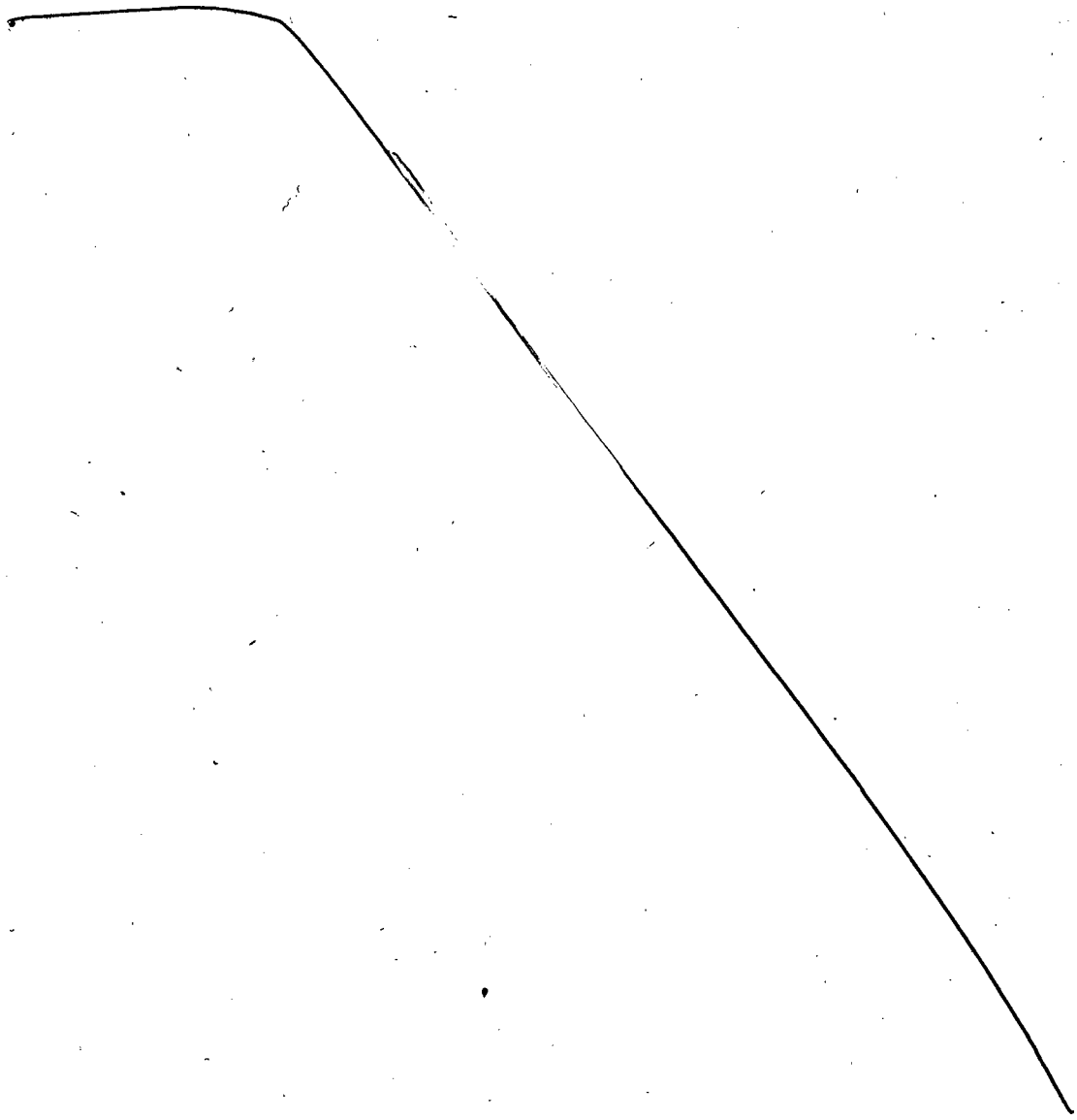
Processo: 3243/2012
Interessado: GECONT

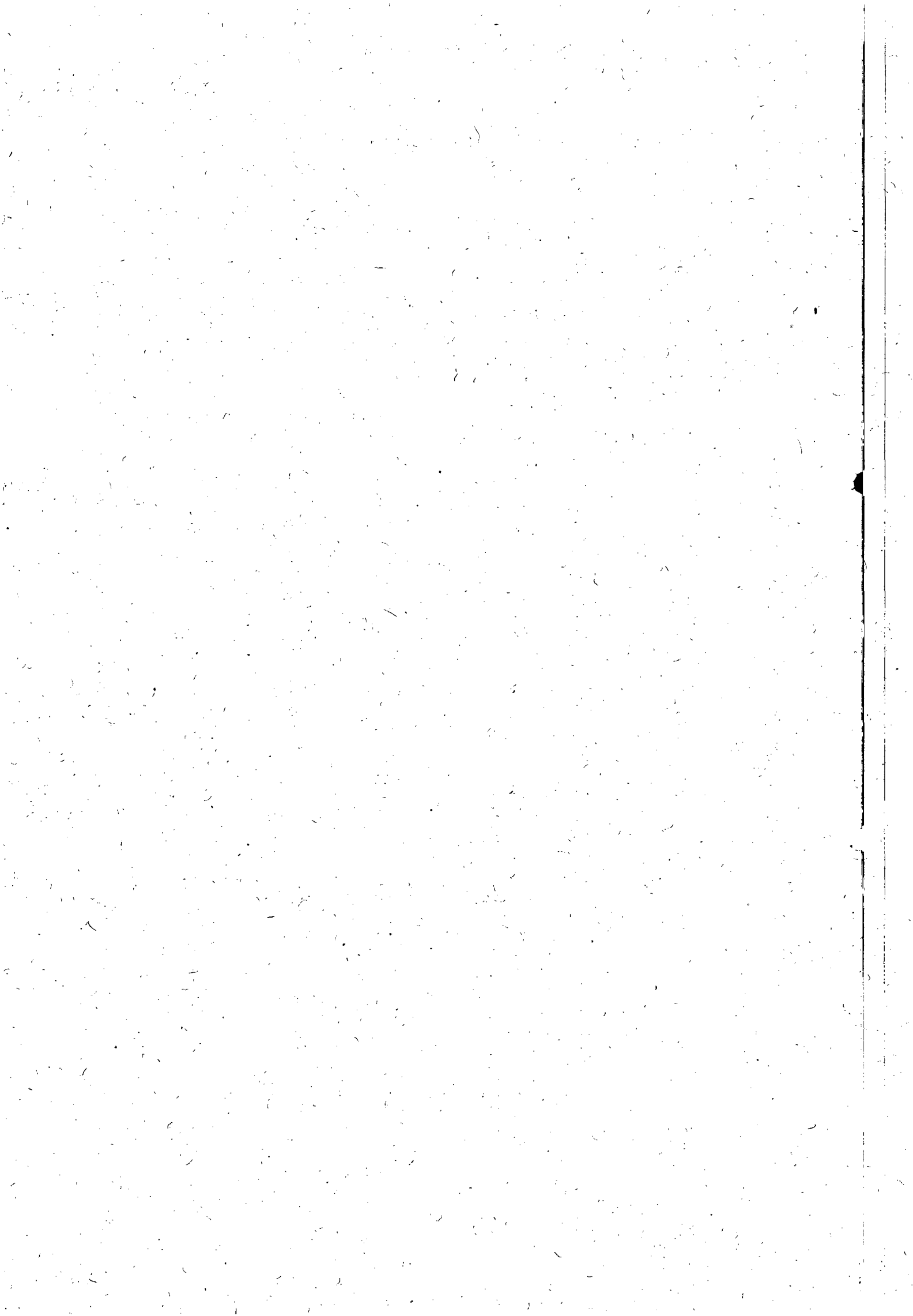
AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Com o solicitado.

Maceió, 08 de maio de 2012.


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL







C. VISTAS

Processo nº 3243/2012

Interessado: GECONT

AO ASSESSOR JURÍDICO – ASJUI/CASAL

EMENTA: CONTRATO N 41/2011. SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. PEDIDO DE ADITAMENTO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ANUALIDADE ORÇAMENTÁRIA. NÃO CABIMENTO. PREVISÃO CONTRATUAL QUE ENCONTRA GUARIDA NA EXCEPCIONALIDADE FULCRADA NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93. SERVIÇOS CONTÍNUOS. PREVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA CASAL PARA AFERIÇÃO DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MÉRITO ADMINISTRATIVO.

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo nº 3243/2012, no qual a GECONT solicita aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses , ao Contrato nº 41/2011, que tem como objeto a execução dos serviços de consultoria contábil desta Companhia.

Foram anexados aos autos: pedido indicando as circunstâncias que justificam a contratação pretendida (fl. 01); cotação de preços, dado a natureza contínua do contrato (fls. 05/06,21/23); termo do contrato de prestação de serviços 41/2011– fls. 08/12, termo de referência dos serviços (fls. 13/19); dotação orçamentária com indicação da origem dos recursos (fl. 25); termo de solicitação de compras (fl. 31).

Às fl. 25, vem a SUFIC informar a existência de saldo contratual em favor da CASAL, no quantum de R\$.100.216,68 (cem mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

Consoante se infere dos autos, pretende-se prorrogar o prazo contratual celebrado com a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando o fechamento dos balancetes e do balanço de 2011.

A prelúdio, há de se observar que os contratos da Administração Pública, em regra, devem ter sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, ante o primado do princípio da anualidade orçamentária, traduzido na exegese sistemática do art. 165, §5, c/c art. 167, incisos I e II, ambos da CF/88,

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;





Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Em mesmo alarimé, a Lei Complementar 101/2000 – que defluiu acerca das normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governos, fixa a regra de absorvência a tal princípio da anualidade orçamentária, quando em seu § 5 do art. 5, assim denota:

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Em se tratando de contratos realizados pela Administração Pública, a Lei Lei 8666/93, art. 57, fixa expressamente a vinculação da vigência contratual ao orçamento anual, quando preconiza no caput de seu art. 57, *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...].

Não obstante, é crível consignar que, excepcionalmente, há a possibilidade legal da vigência contratual não restar frenada ao orçamento anual. Isso pois, dentre tais hipóteses de excepcionalidade à regra de vinculação ao orçamento anual, a lei de Licitações, no inciso II do art. 57, em consonância com o § 5 do art. 5 da Lei Complementar 101, possibilita a contratação de serviços contínuos pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...];

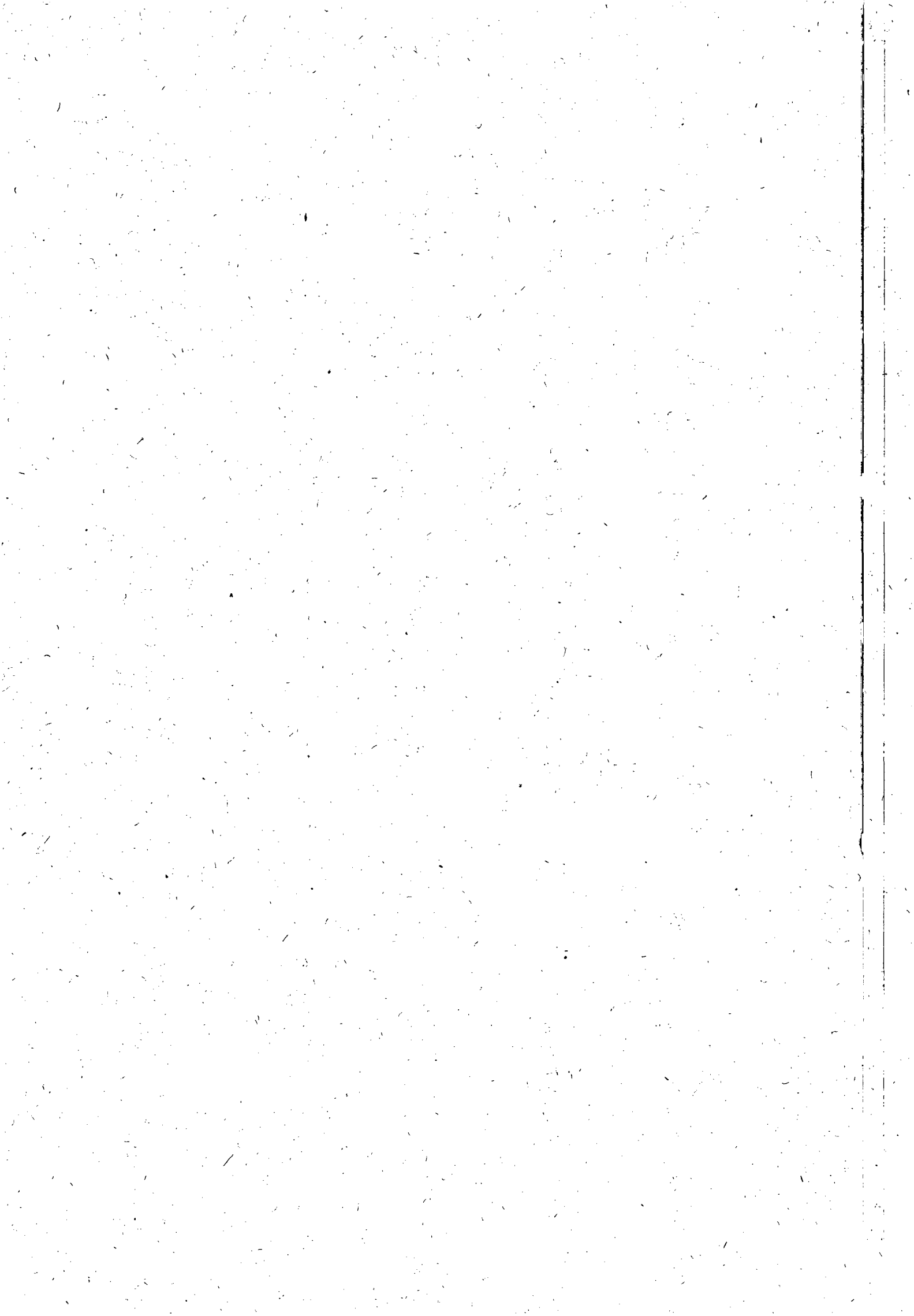
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (destaque posto)

[...];

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

É certo que o objeto da contratação solicitada não constitui a atividade principal aos fins institucionais desta Companhia. Contudo, como atividade acessória, sua manutenção se faz de tão imperiosa importância, dado instrumentalizar o levantamento, organização e





controle contábil desta Companhia, e por corolário, viabilizar a manutenção das relações que interferem na adequada prestação dos serviços-fins, realizados CASAL; portanto, não pode, igualmente, sofrer solução de continuidade.

Vale salientar, que a CASAL, dado a natureza institucional e pública de seu objeto, não pode sofrer, violação de continuidade em seus serviços, seja por quaisquer fatores relacionados direta ou indiretamente aos mesmos, sob pena de violação aos primados informadores da adequada prestação dos serviços públicos.

Nesse ponto, cabe trazer à baila, aplicando-se em analogia, as normas que regem os contratos de concessões e permissões públicas, informadoras de princípios aos quais a atuação desta Companhia, deve observância nos seguintes termos (art. 6 e seu § 1 da Lei 8987/95):

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

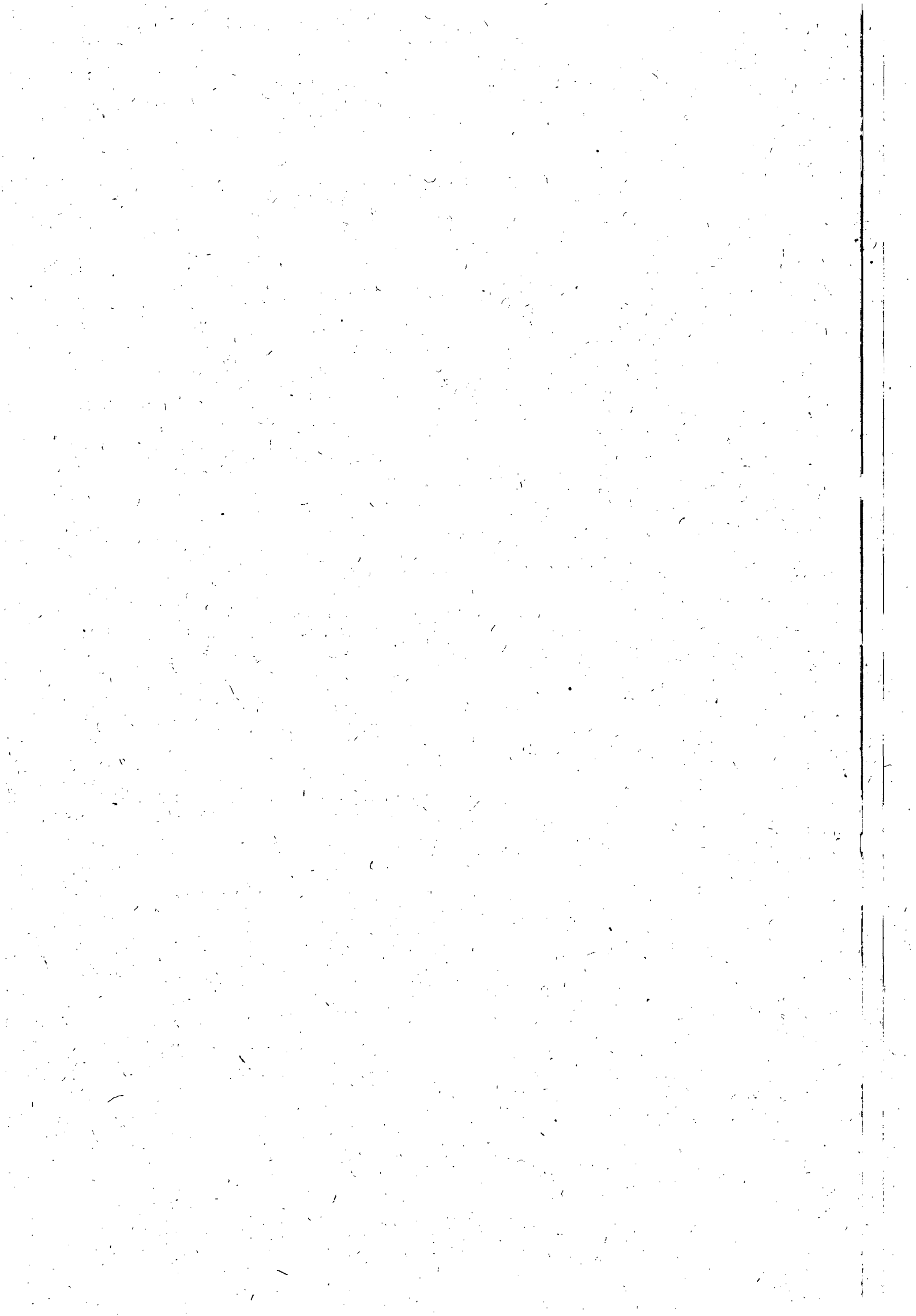
O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, através da Decisão Normativa 03 de outubro 1999, já discorreu acerca da contratação de serviços contínuos, como hipótese de excepcionalidade á regra de vinculação ao orçamento anual, quando declinou em proeminentes termos:

Serviços contínuos: são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. IN nº 18 de 22.12.97 - MARE - [<http://www.jacoby.pro.br/votos/arquivo21.html>]

Ineludivelmente, a manutenção do contrato 41/2011, através de aditivo pretendido, o fechamento dos balanços contábil de 2011 e levantamento dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício de 2012, tem por desiderato a garantia da viabilidade da organização contábil da CASAL, e por consectário, o regular funcionamento ininterrupto das atividades institucionais desta Companhia, possibilitando um funcionamento mais eficiente da instituição; seja por garantir seu funcionamento; seja por garantir seu progresso institucional; motivos pelos quais, como atividade acessória recepcionada pela CASAL, não pode sofrer qualquer obstrução.

Ademais, trazendo o pleito açulado às normas que regem a relação *intra partes*, constata-se, de uma escorreita análise do presente Contrato nº 105/2010, que resta possível o aditamento pretendido com vistas a alcançar a conclusão dos serviços. Vejamos o que fora ajustado nesse sentido, *in verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se a 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e dos balanços dos exercício subsequentes.



Logo, de todo o exposto, não só por previsão legal, dado a natureza contínua do objeto da contratação, mais ainda, por previsão contratual, e uma vez que o limite máximo legal de prorrogação contratual 60 (sessenta) meses, sem prejuízo do disposto no § 4 do art. 57 da Lei 8666/93 (*vide* cláusula sexta do contrato 41/2010), ainda não fora implementado; a prorrogação do contrato 41/2011 pelo período pretendido, resta possível.

Ad hunc modo, em razão do exposto, considerando que o pedido de fls. 01 dos autos, tem por fito a garantia de continuidade de atividade acessória, necessária à manutenção regular das atividades desenvolvidas para os fins institucionais da CASAL; considerando que a natureza contínua do objeto do contrato 41/2011, excepciona a regra da vinculação ao primado da anualidade orçamentária, nos termos do art. 57, inciso II Da Lei 8666/93; considerando a previsão contratual acerca do aditamento de prazo; considerando que até o momento, o contrato 41/2011 não completou o limite máximo de contratação, permitido para serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93; considerando que a promoção do aditivo pelo prazo pleiteado, não implicará extrapolação do limite legal indicado; considerando que os serviços de consultoria contábil acesso a internet constitui notório instrumento de organização e controle contábil desta Companhia; **pugna esta assessoria jurídica pela prorrogação de prazo do contrato n.º 41/2011, pelo interregno de 12 (doze) meses, nos termos da petição de fl. 01, salvo melhor juízo, desde que, *ut* a exegese da segunda parte do § 2 do art. 57 da Lei 8666/93, haja prévia autorização expressa do Diretor Presidente desta Companhia.**

Urge tecer, oportunamente, que consoante informado pela SUFIC à fl. 27, existe saldo contratual a favor da CASAL, havendo tão somente a necessidade de remanejamento de valor remanescente, para a satisfação da contraprestação devida aos serviços que sejam realizados, segundo a proposta apresentada.

Sem mais, é o parecer.

Às considerações superiores.

Maceió/Al, 09 de maio de 2012.

José Filipe de Lima Santana
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

*A VGC,
de acordo.
Em, 09/05/12.*


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

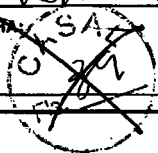


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

3243/2012

Nº FOLHA



À D.P., De Ordem,

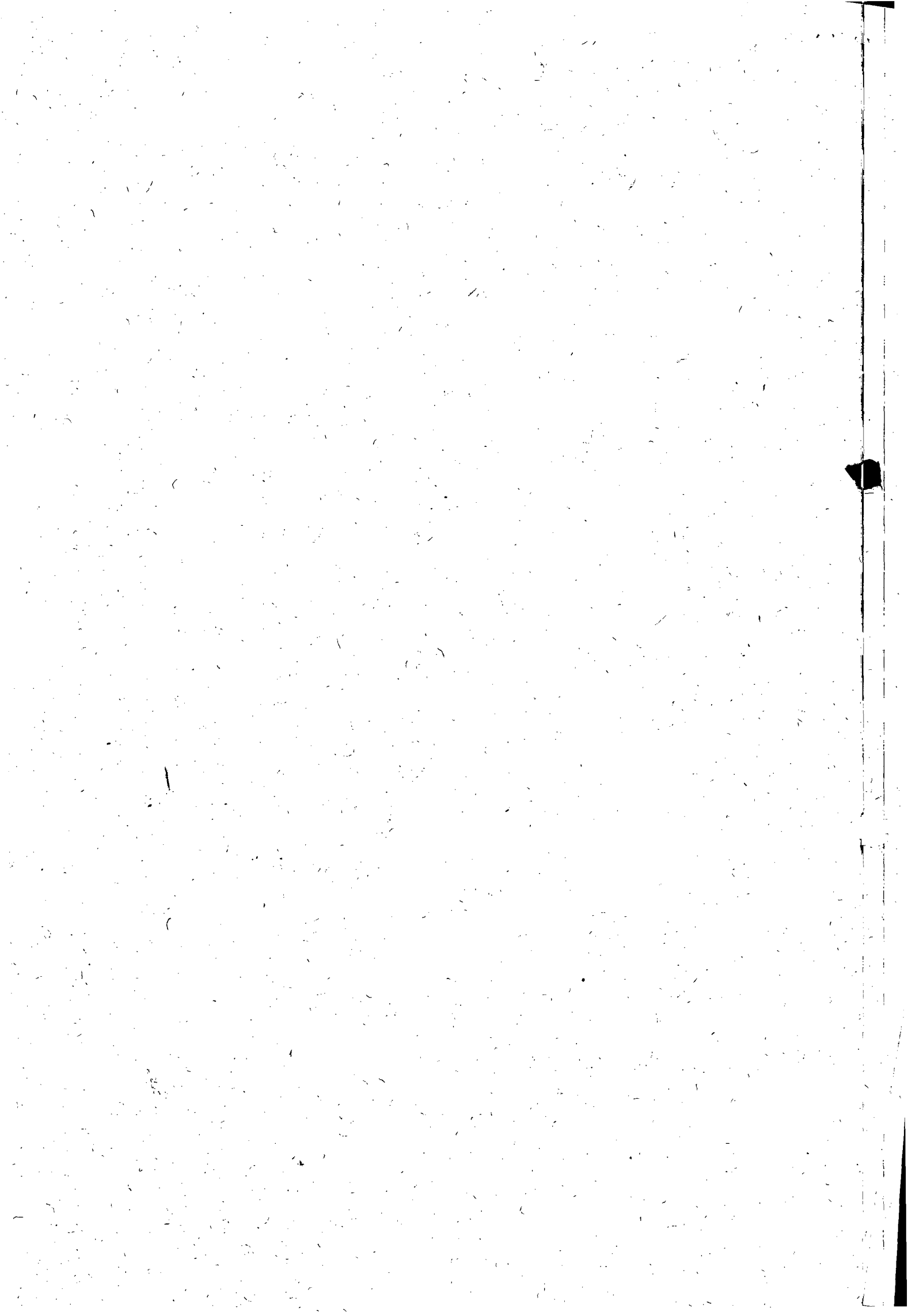
Tendo em vista as justificativas da Gerência Contábil com as quais concordamos par renovação do contrato com a Concentre Contabilidade e Consultoria S/S para darmos continuidade ao Pregão Presidencial nº 04/2011-CASAL, e atendendo o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta CASAL às fls 38, solicitamos de V.S^a., autorização para a renovação do referido Contrato, conforme documentação anexa.

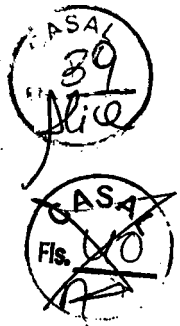
Em 11/05/2012

JAILTON José dos Santos
Assessor Financeiro/V.G.C

A ASSUI (de ordem),
P/ PARECER JURÍDICO

Alex 11.05.12
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





Processo nº 3243/2012

Interessado: GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Ao
Assessor Jurídico,

Neste processo a Gerência de Contabilidade considerando a necessidade de dar continuidade dos serviços objeto do contrato nº 41/2011, firmado com a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, para execução dos serviços para efetivação do fechamento dos balancetes e do balanço de 2012, bem como a inclusão dos serviços do módulo de compras no Sistema ERP Pirâmide, compreendendo solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais, atividades de suma importância no processo de conciliação contábil para o fechamento dos balancetes mensais e balanço anual.

Analisando o pleito, verificamos que:

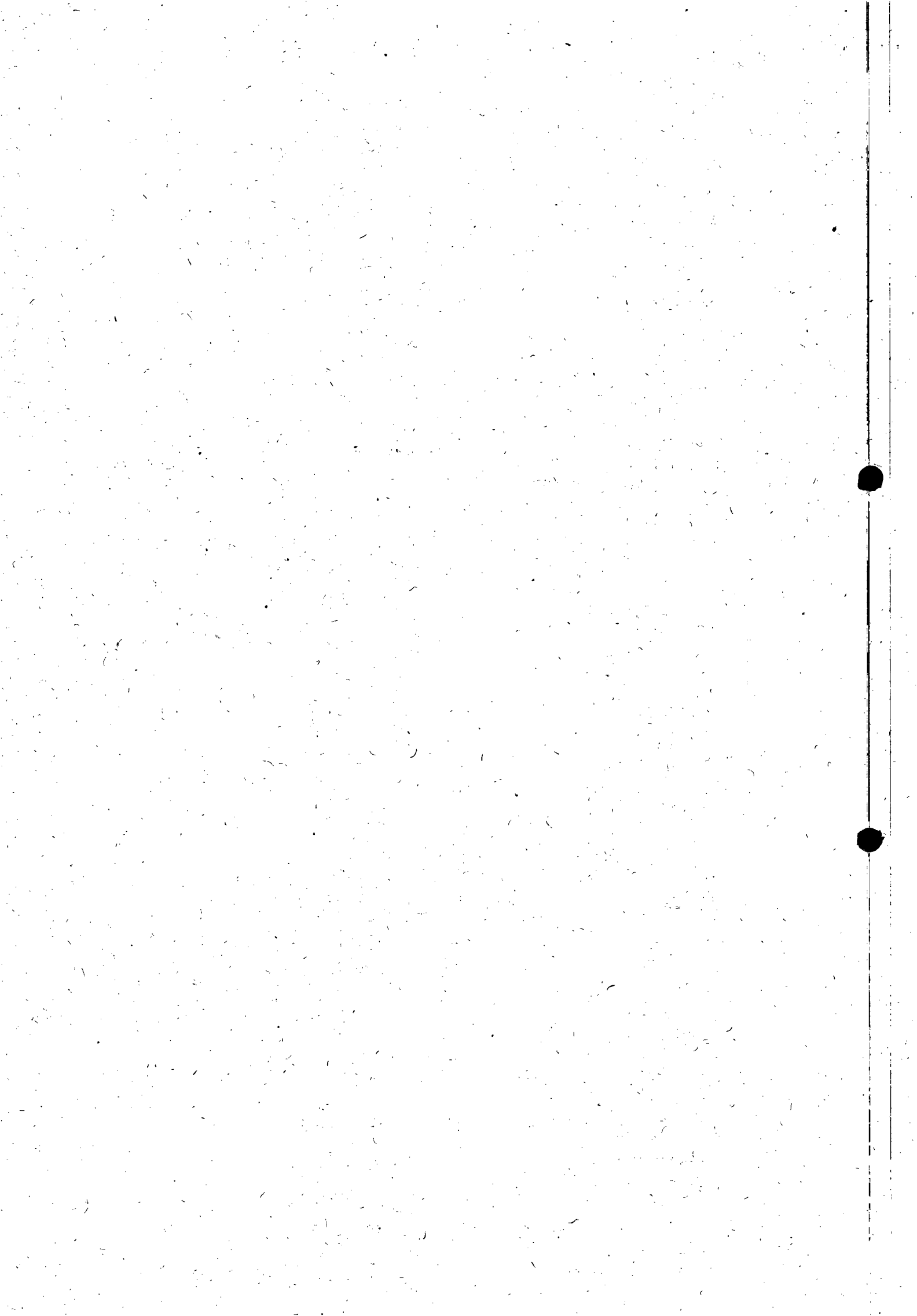
1 - A CASAL, em 03 de junho de 2011, firmou com a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, Contrato nº. 41/2011, tendo como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil financeira dentro do sistema pirâmide, além de treinamento dos empregados lotados na GECONT.

2 - Conforme previsão contida na Cláusula Sexta, o prazo de execução dos serviços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Casal, por períodos sucessivos de 12(doze) meses, limitando-se a 60(sessenta) meses, para o fechamento dos balancetes e balanço dos exercícios subsequentes;

3 - O valor dos serviços contratados totaliza em R\$ 255.600,00(duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos reais).

4 - Conforme instrução processual verifica-se que a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, mantém o valor inicial contratado de R\$ 255.600,00(duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos reais);

5 - Pela execução dos serviços adicionais necessários a conclusão do objeto do contrato, a Casal, pagará R\$ 60.000,00(sessenta mil reais),



representado um acréscimo de 23,474%(vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento), do valor contratado;

6- Leciona o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

§1º do art. 65 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6 - O referido diploma legal estabelece no artigo 57, inciso segundo que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto aos relativos:

I (...);


III - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção e preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

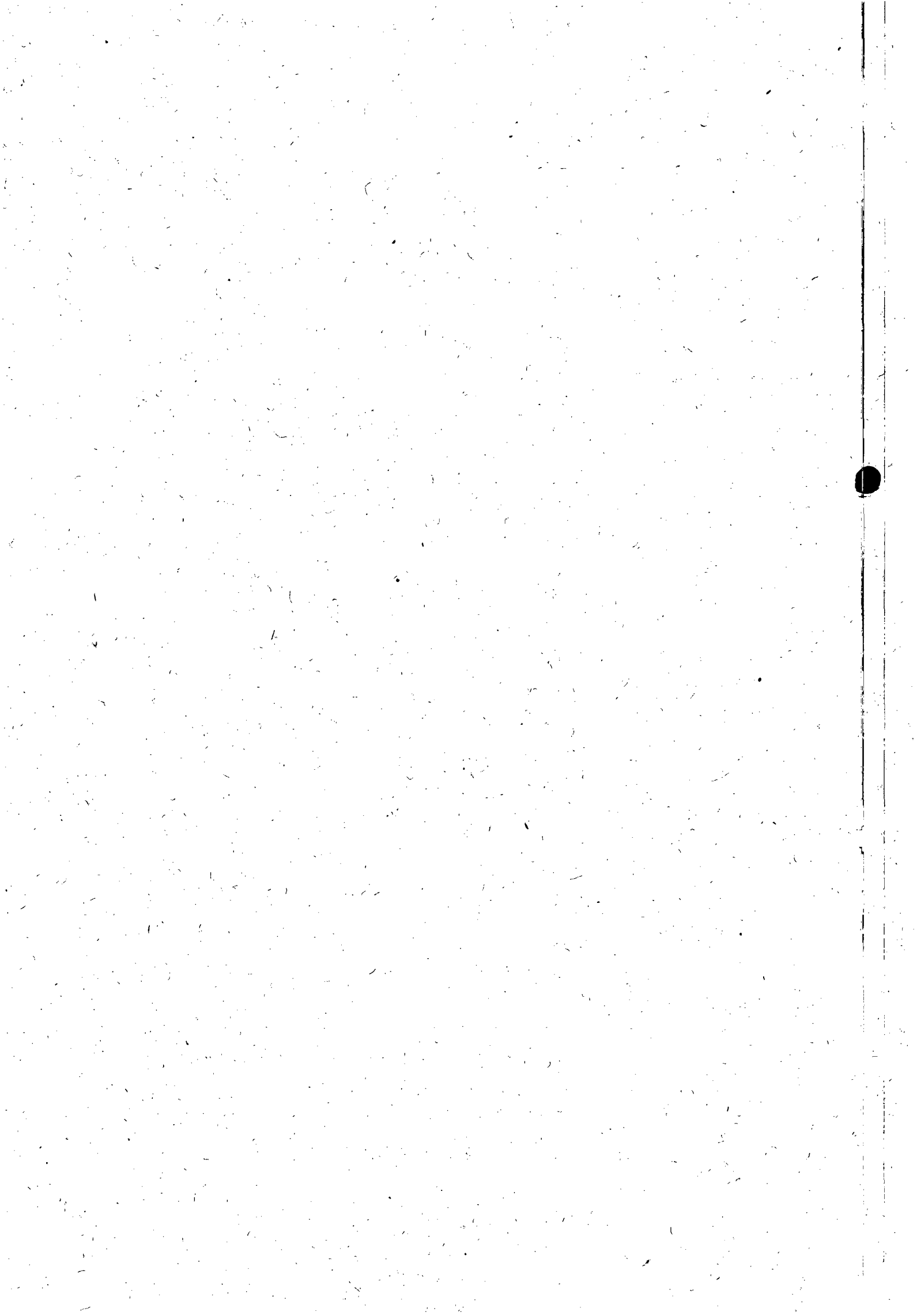
7 - Consta às fls., 21 usque 23, pesquisa de mercado realizada junto a duas empresas do ramo, vejamos:

MC MASFEER CONSULTORIA S/C & CIA, com proposta no valor global de R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais);

ALMAY AUDITORES & CONSULTORES, com proposta no valor global de R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).

Pelos valores ofertados, constata-se que a atual contratação detém condições mais vantajosas para a Casal.





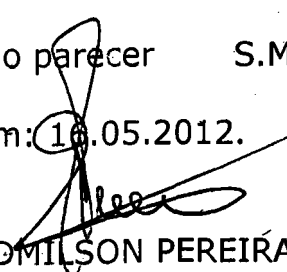
8 - Em despacho de fls., 25, a Gerência de Planejamento informa a existência de recurso para a execução dos serviços na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12302 - GECONT
Grupo de Despesa	300000 - Serviços Terceiros
Rubrica	303304 - Serviços Técnicos Profissionais

Dessa forma, com base na fundamentação jurídica acima arguida, considerando que o contrato encontra-se em vigor, entendemos que a Casal poderá firmar termo aditivo ao Contrato nº 41/2011, para a realização dos serviços referente ao exercício de 2012, e promover o acréscimo dos serviços módulo de compras, necessário a conclusão do objeto do contrato, no percentual de 23,474%(vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor contratado, totalizando em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), bem como a prorrogação do prazo por mais um período de 12(doze) meses, bastando para tanto de autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 16.05.2012.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR


À VGC
DE ACORDO
EM 17/05/12

À D.P. (DE CORDEN)

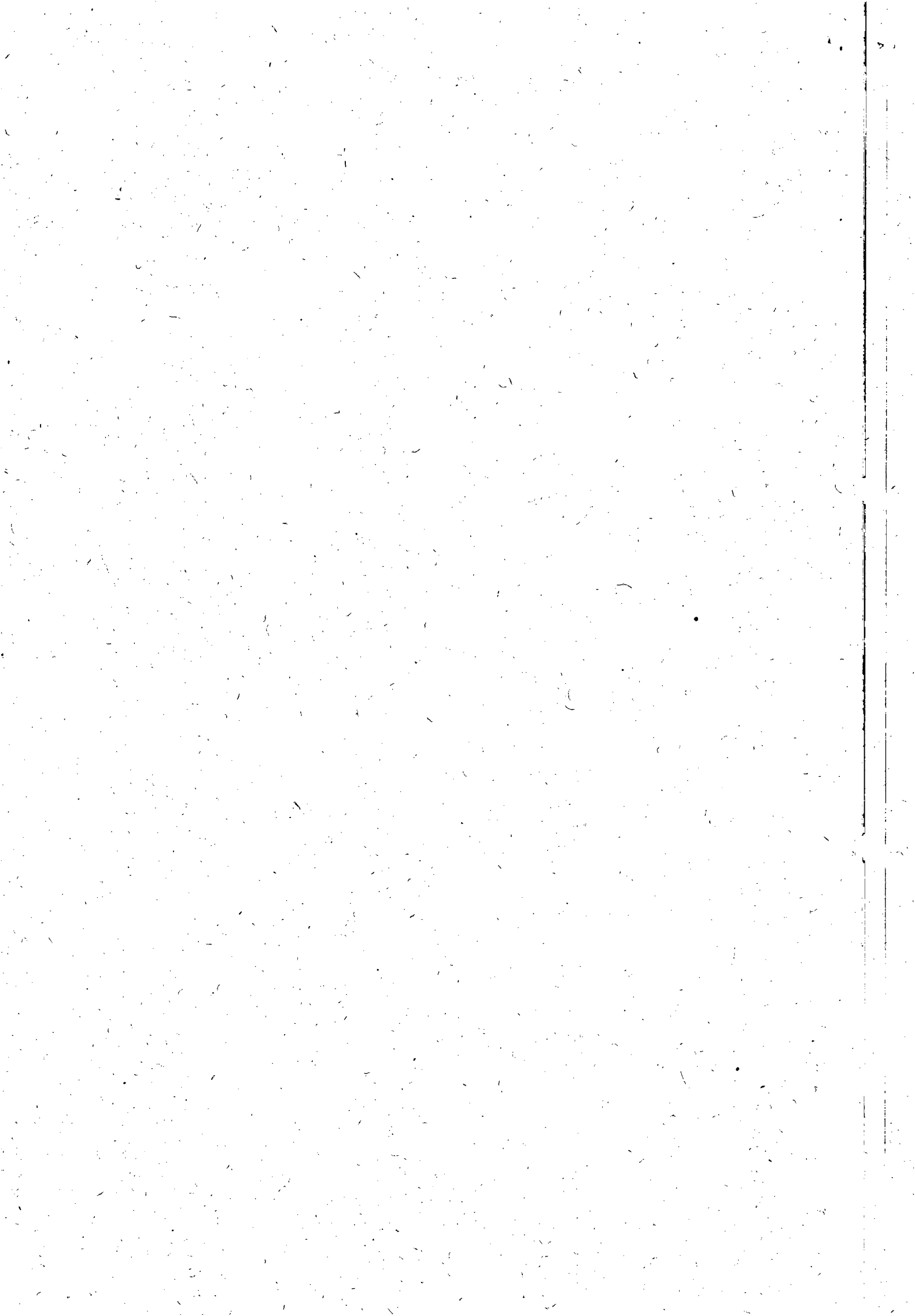
PARA CONHECIMENTO E DEVIDA AUTORIZAÇÃO, COM
BASE NA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

EM 18/05/2012


Jailton Santos
Assessor Financeiro
VGC - CASAL

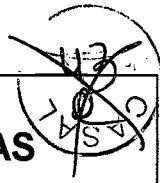

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

AUTORIZAÇÃO, COM





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3243/2012
C.I nº 09/2012 - GECONT

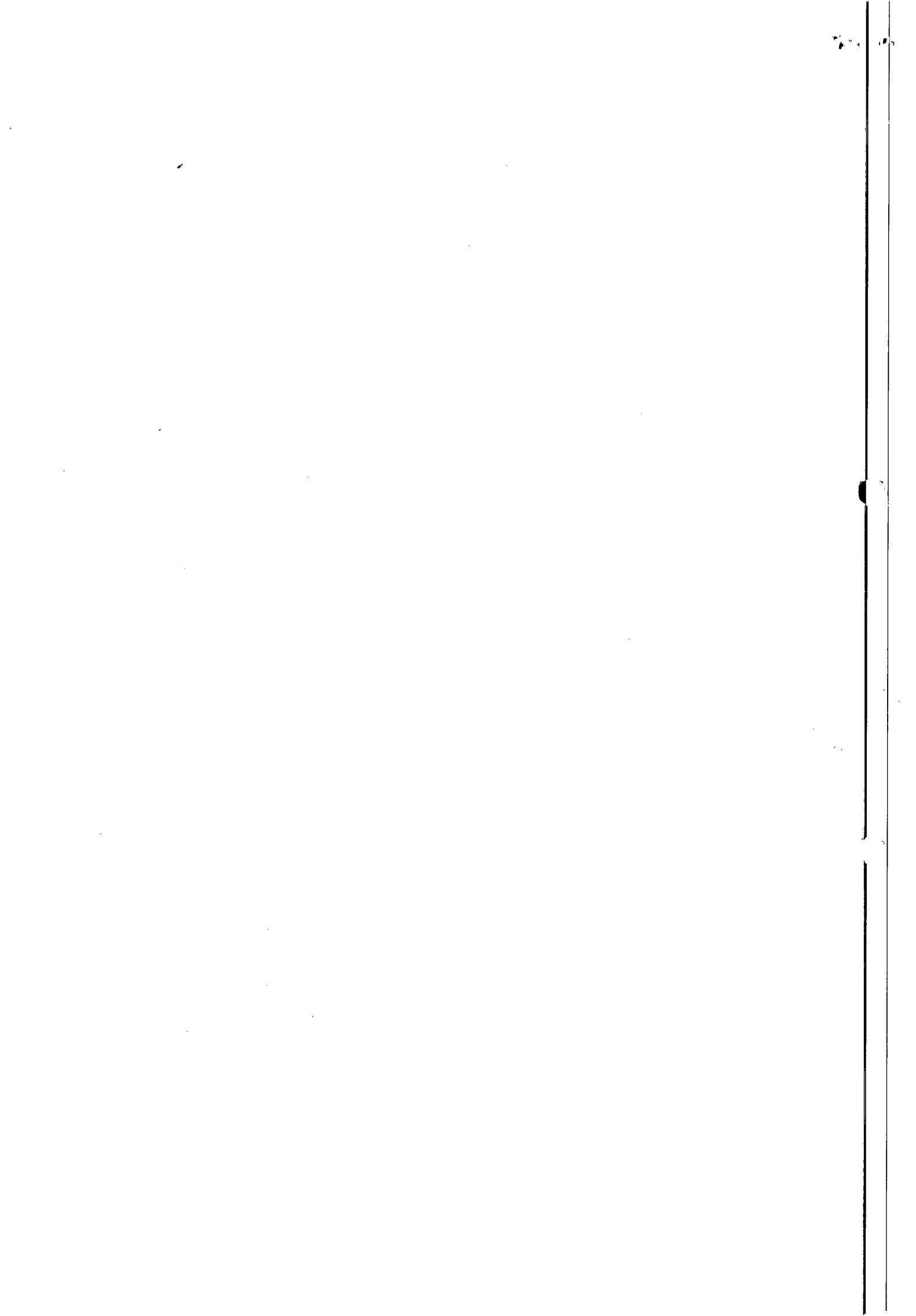


À
C.P.L.,

Embasados na solicitação da GECONT através da C.I nº 09/2012 (Protocolo 3243/2012), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 40 e 42 e, embasados na necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 41/2011, celebrado com a Empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** em mais 23,474% (vinte e três virgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor do mesmo de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais), bem como prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, conforme estatui o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 28/05/2012.

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Companhia de Saneamento de Alagoas

~~44~~

**PROCESSO C.I. Nº. 09/2012- GECONT
PROTOCOLO Nº. 3243/2012 - CASAL
REF. AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2011 - CASAL**

CASAL
43
FIS.
lice

A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando o 1º termo aditivo ao contrato nº 41/2011 para aprovação.

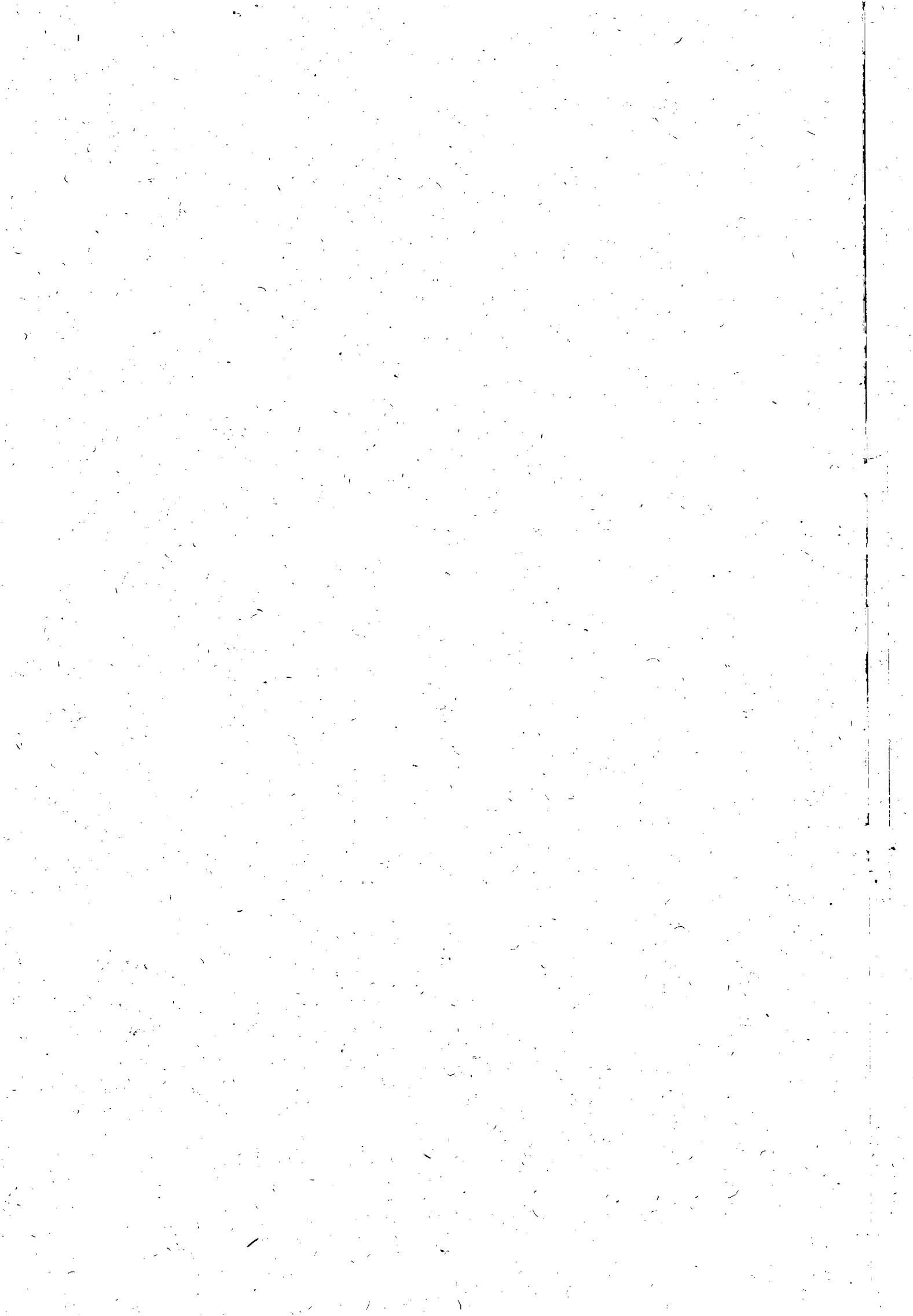
Felipe Roney
Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, devidamente analisado e aprovado mediante oposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 29.05.2012

Maria de Fátima Lisboa Amorim
ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

~~45~~
~~12~~

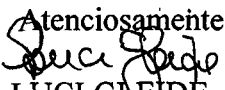
CASAL
44
FIS.
lice

Prot. N° 3243/2012 -

A
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa CONCENTRE, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 30/05/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P. (DE ORDEM)

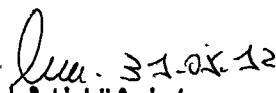
PARA CONHECIMENTO E APOSIÇÃO DA ASSINATURA DO
SR. DIRETOR PRESIDENTE.

em 30/05/2012


Jailton Santos
Assessor Financeiro
VGC-CASAL

A CPL (DE ORDEM),

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2011 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ENCAMINHAMENTO


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência ICASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
41/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E A EMPRESA CONCENTRE
CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÊS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 3243/2012, C.I nº 09/2012 e S.C nº 00011885 e 00011886, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2012 a 03 de Junho de 2013.

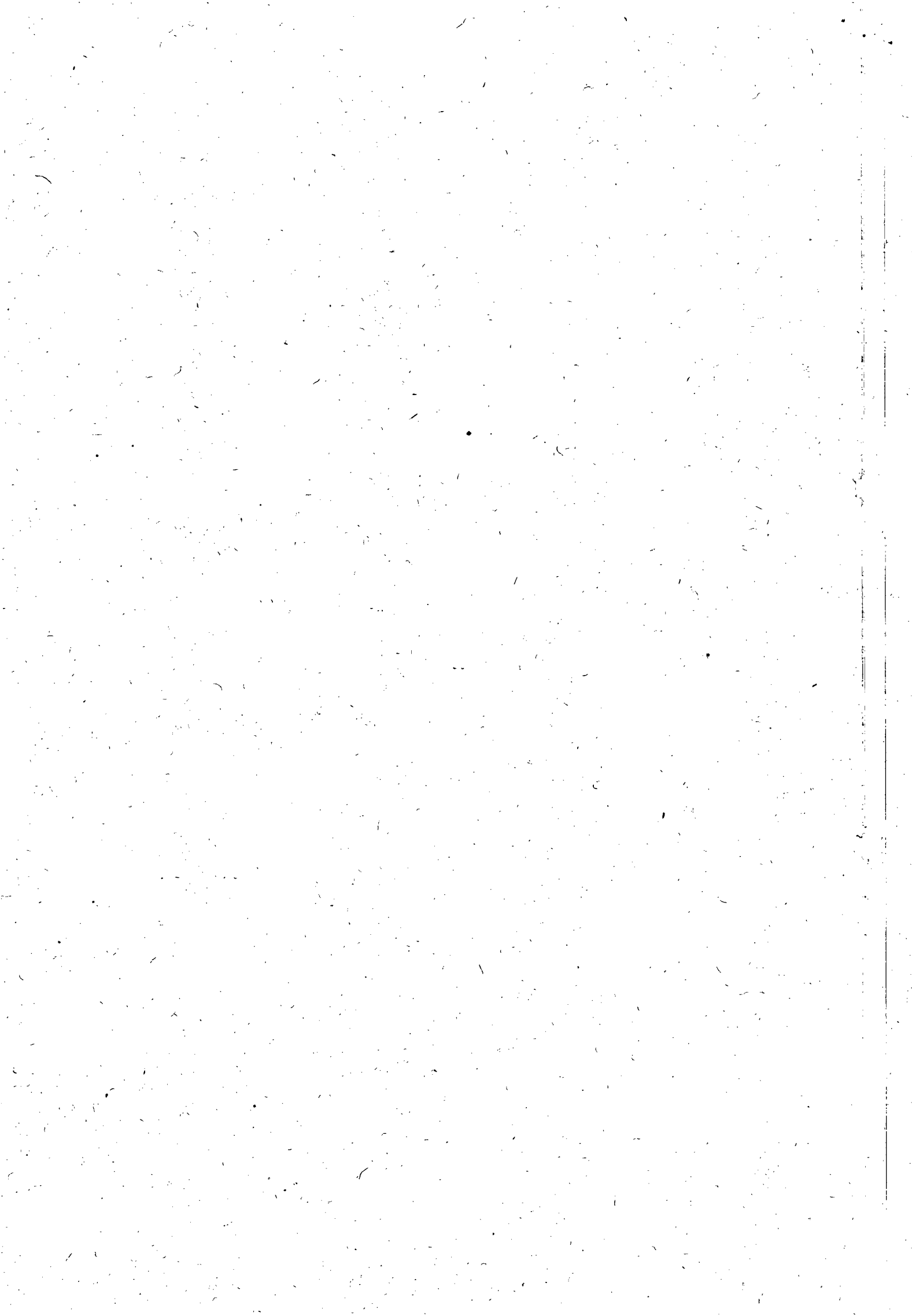
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor do mesmo de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

46
flice

45
flice

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

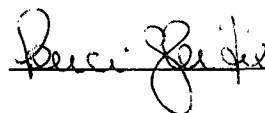
Maceió, 01 de junho de 2012

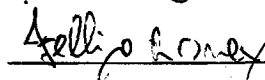

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

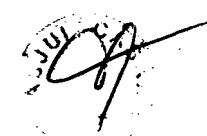

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

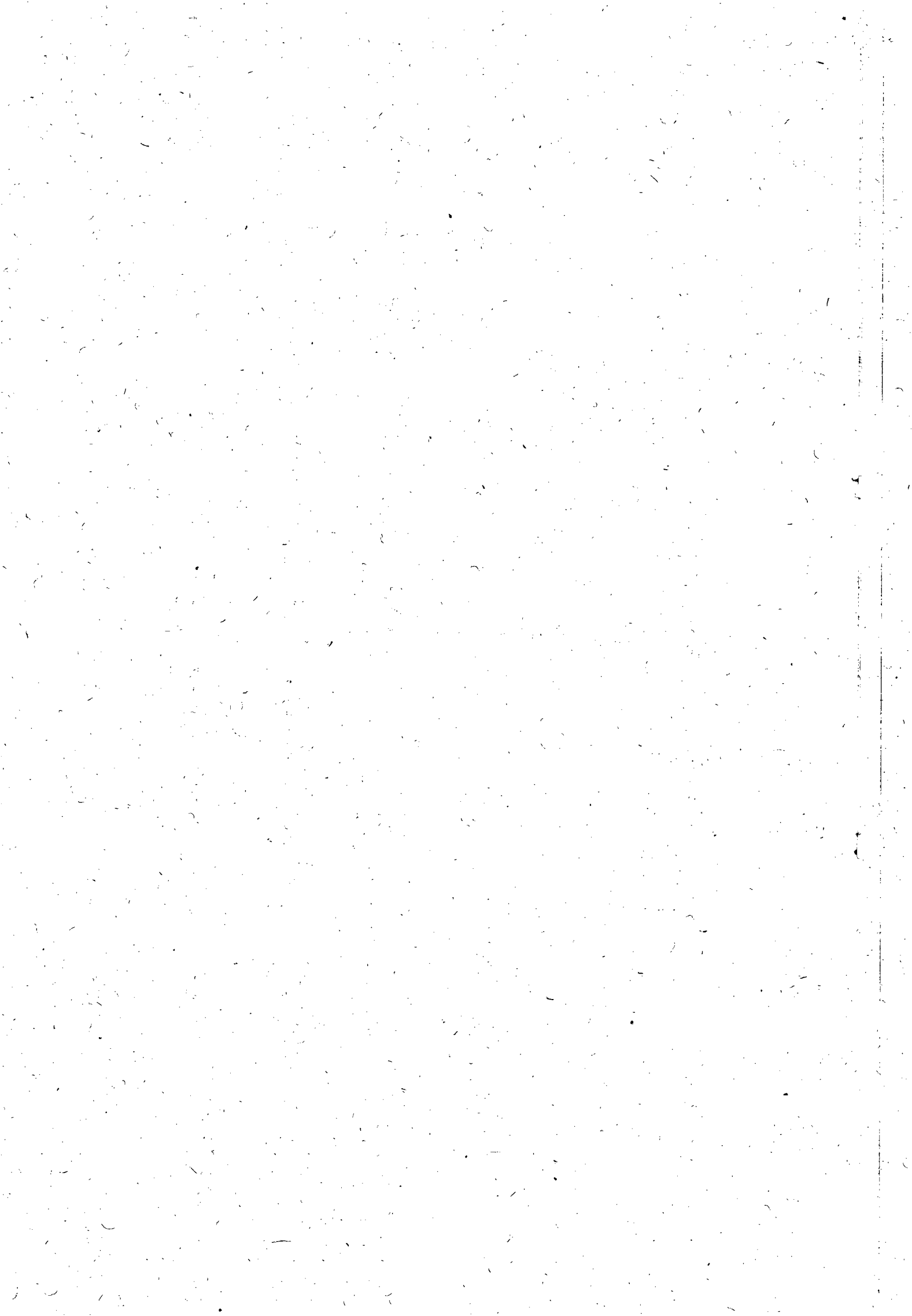

NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:









o valor mensal do aluguel R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA.

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 20/06/2012.
Unidade Orçamentária - 11104
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3734/2012 - CASAL.
Atendendo solicitação da UN. SERRANA, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 78/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. WILSON GOMES DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011

Protocolo nº 3501/2012 - CASAL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL.
Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 24/05/2012.
Unidade Orçamentária - 11201
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 307.319

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3501/2012 - CASAL.
Atendendo solicitação da GEMEM, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em : 24/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

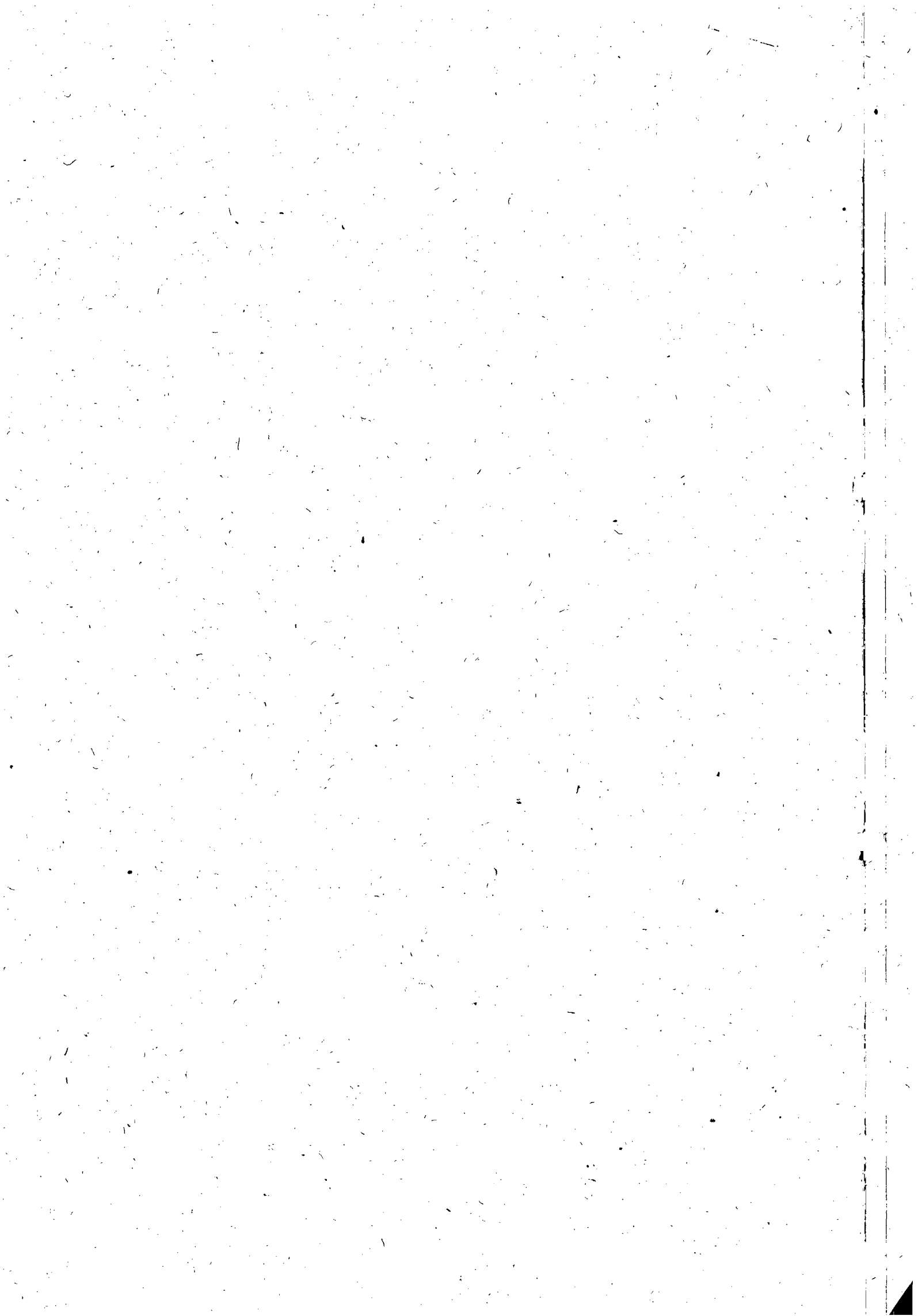
Protocolo nº 3243/2012 - CASAL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0007-50, nesta ato, representada por sua Sócia NADJA SIMONE MENESES HEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2012 a 03 de junho de 2013, tendo o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor do contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), elevado para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 01/06/2012.
Unidade Orçamentária - 12302
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3243/2012 - CASAL.
Atendendo solicitação da GECONT, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011, celebrado entre a CASAL, e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente.
Homologado em : 18/05/2012.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 564/2013-CPL/DP

Maceió, 4 de setembro de 2013.

**Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei estadual nº 4.843/86 estamos enviando a V. Ex.^a para registro do 2º termo aditivo ao contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, que tem como objeto prorrogar o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de junho de 2013 a 03 de junho de 2014. Reajuste de mais 6,4933% (seis vírgula quatro, nove, três, três por cento), referente ao IPCA de maio/2012 à abril/2013 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 20.492,85 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do mesmo de R\$ 315.600,0 (trezentos e quinze mil e seiscientos reais) para R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

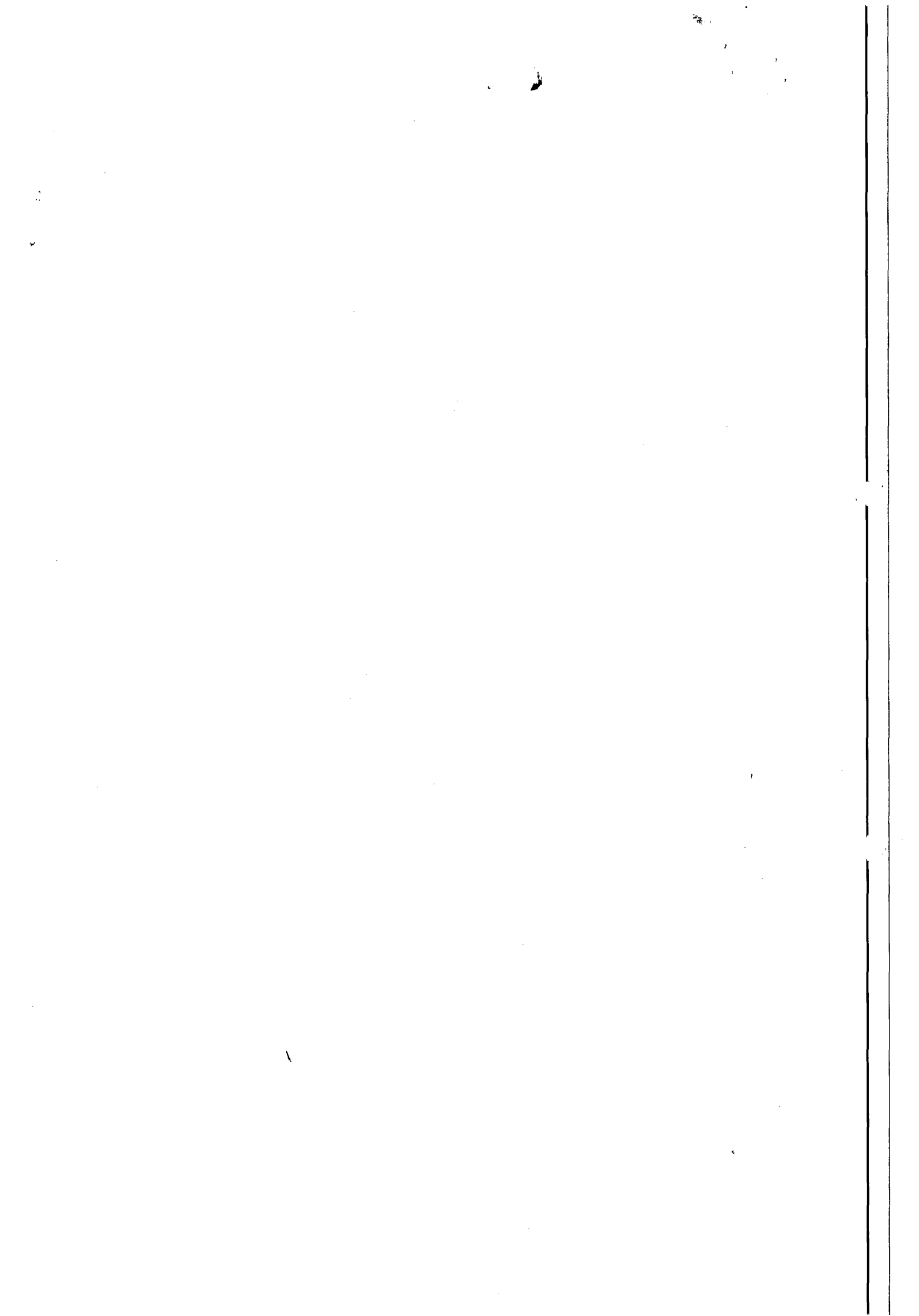
A súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no diário oficial do Estado em Edição de 6 de agosto de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o protocolo nº 2457/2013 – CASAL – fls. 01 a 58.

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Engº Álvaro José Meneses da Costa
Diretor Presidente

TC/AL: 23194/2013





Prot 9457/13



À

CASAL,

Maceió, 25 de fevereiro de 2013

At.: Adv. Jorge Silvio Luengo Galvão

Renovação de Serviços Profissionais

Em resposta a Carta nº 94/2013-VGC, referente a solicitação de interesse na renovação dos Serviços Profissionais, que atendem ao Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, onde V.Sª solicita:

Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

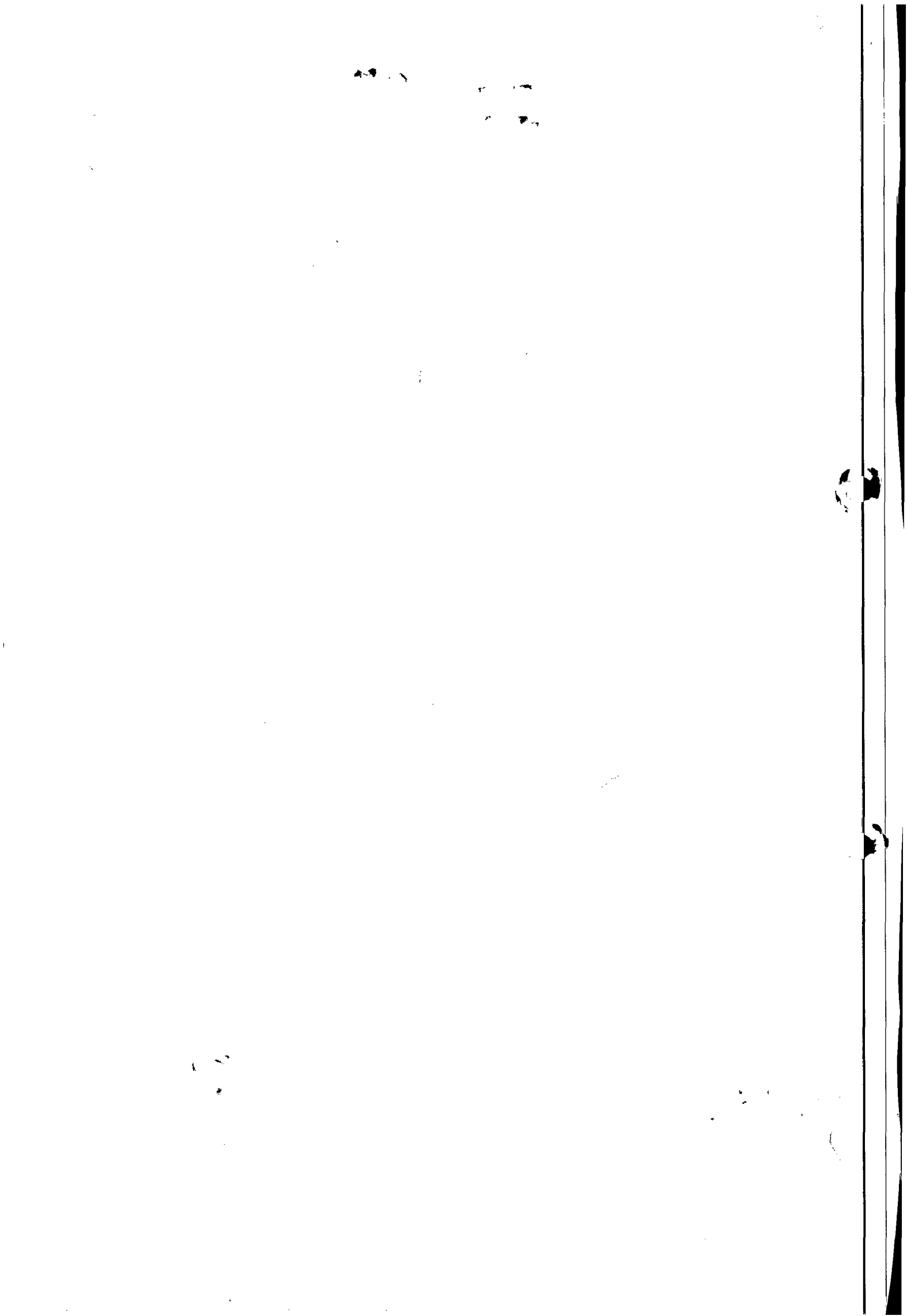
1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 22/05/13
GEFIN

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

RECEBIDO
EM: 22/02/13
AS: 15:00h
Jorge Silvio Luengo Galvão

RECEBIDO
EM: 13/05/13
GECONT





- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais. "


Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

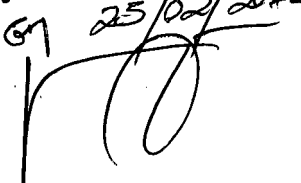
Dessa forma, vimos informar que temos interesse em continuar prestando nossos Serviços a Casal.

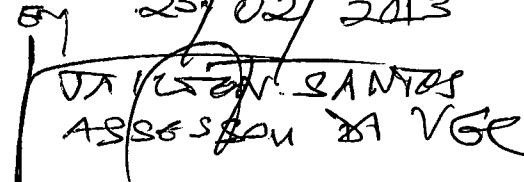
Informamos ainda, que o valor do nosso contrato em 2012 foi de RS R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais), solicitamos que o mesmo seja reajustado praticando o índice oficial do governo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

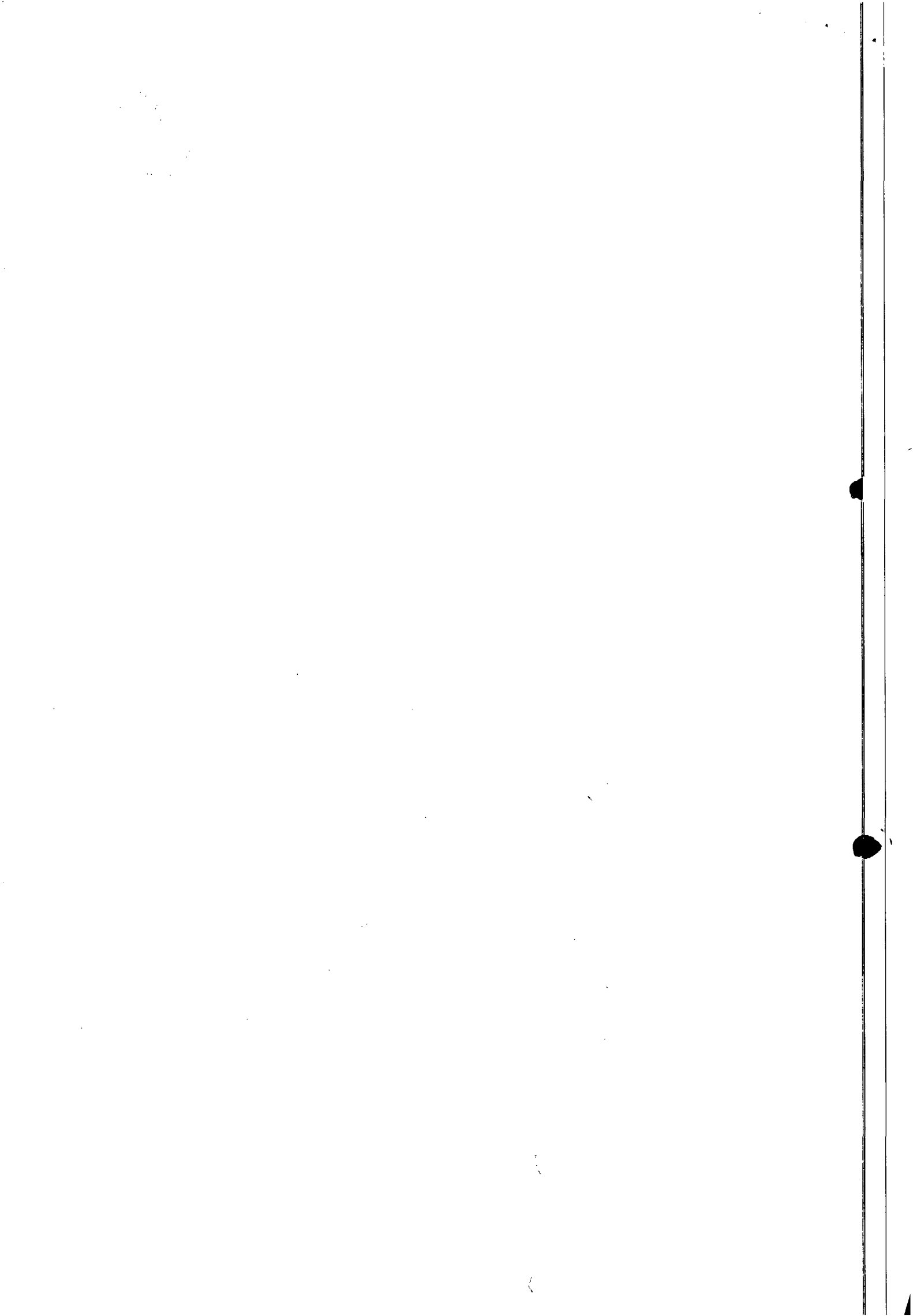
Atenciosamente,


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

RECEBIDO
67 25/02/2013


À SUPLENTE, (DE ONDA)
PARA CIÊNCIA E INSTAÇÃO
DO PROCESSO.
67 25/02/2013

DA VISEM. SANTOS
ASSESSOR DA VGE

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CARTA Nº. 94/2013-VGC

Maceió, 22 de fevereiro de 2013.

A Senhora Nadja Simone Meneses Bezerra
Sócia Gerente da Concentre Contabilidade e Consultoria S/S
Nesta/

Vimos informar que o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 41/2011-CASAL, datada de 03/06/2012, referente à contratação da empresa de consultoria contábil, Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis encerra-se com o fechamento de dos Balancetes e Balanço de 2012.

Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

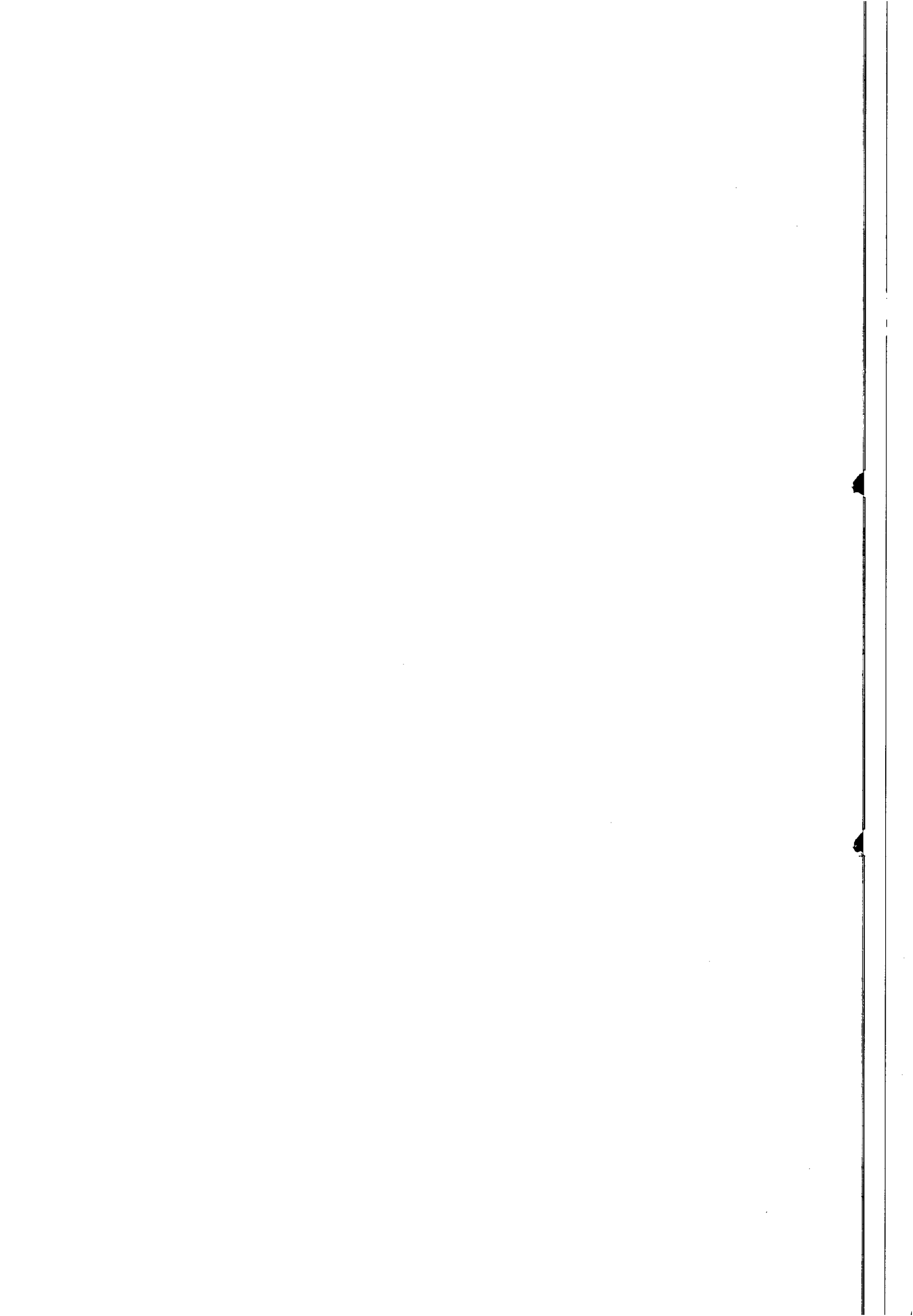
1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

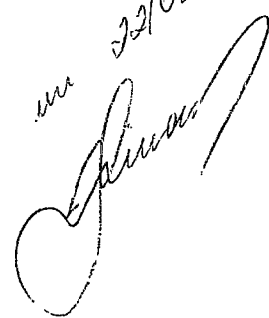
Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

Requeremos então, que essa empresa manifeste seu interesse em renovar o contrato com a CASAL, e qual o valor que ensejará o novo serviço, em até 5(cinco) dias corridos a contar da data de recebimento desta carta.

Atenciosamente.


Adv. Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Casal

Recebido em 22/02/2013






Prot. 2457/2013.



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.		Nº da CI 13/2013
------------------------------------	--	---------------------




Origem : SUPCONG	Destino : GECONT	Data de emissão: 26/02/2013
---------------------	---------------------	--------------------------------

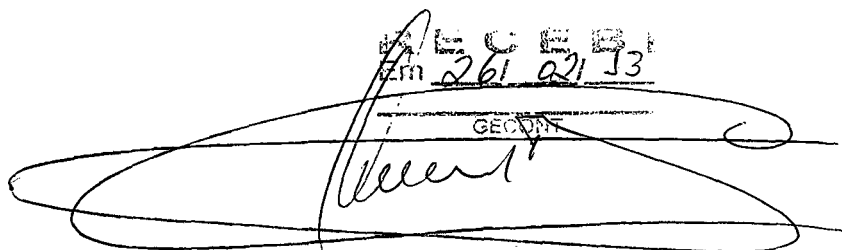
Senhor Gerente,

Considerando a conclusão do objeto do Contrato nº 41/2011, datado de 03/06/2011, bem como seu 1º (primeiro) termo aditivo datado de 01/06/2012, firmado entre a CASAL e a Empresa CONCENTRE Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço Patrimonial do exercício de 2012;

Considerando ainda, o interesse da referida empresa em continuar prestando o serviço acima citado, conforme carta anexa, vimos solicitar de V. S^a. as providências necessárias para renovação do referido contrato.

Atenciosamente,


Edmário José Gomes dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC-AL 3778 – Gestor.


RECEBI
em 26/02/13
GECONT



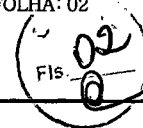


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2457/2013


Nº FOLHA: 02

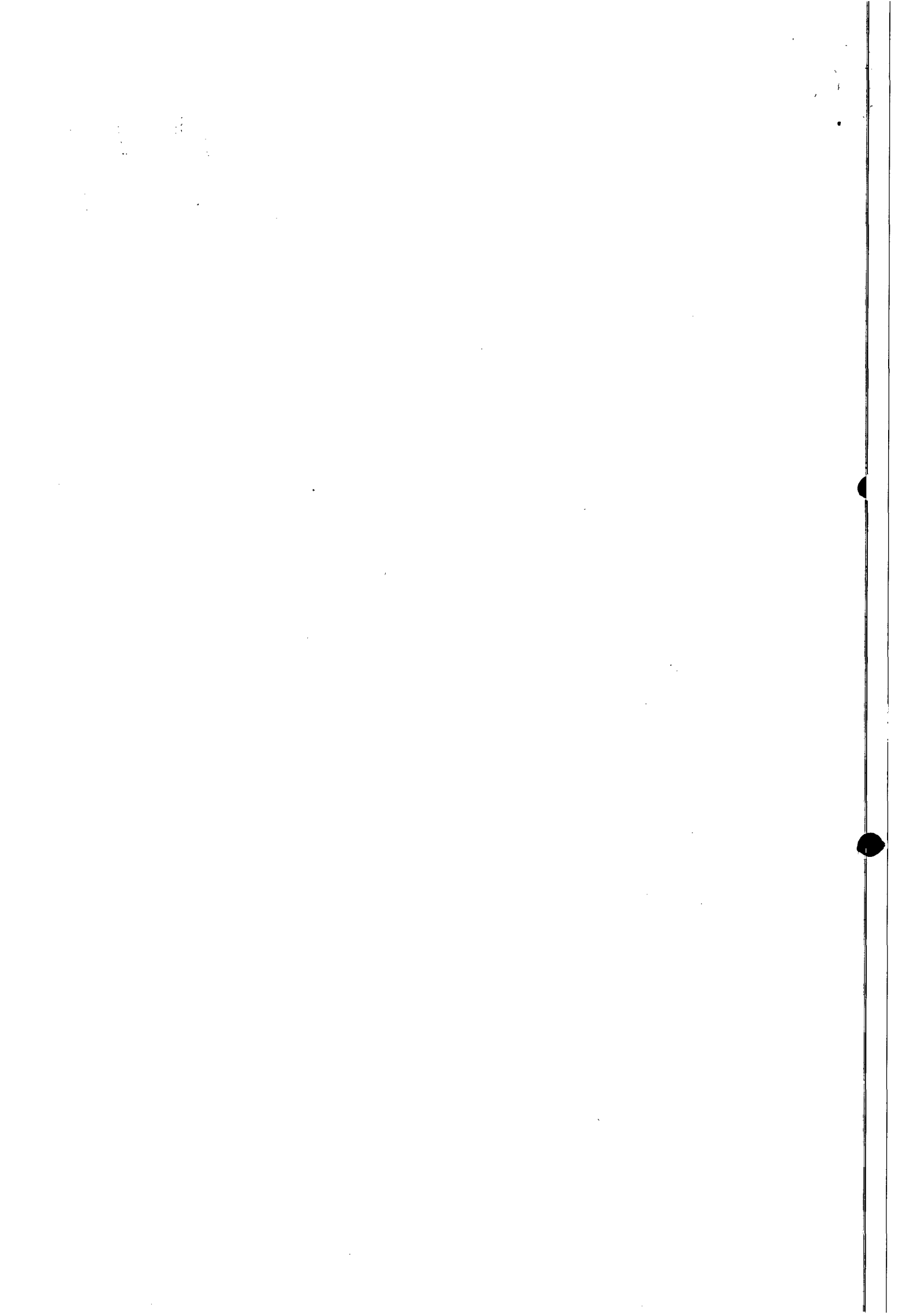


A SUFIC,

Considerando que a empresa *Concentre Contabilidade e Consultoria S/S*, foi a detentora do contrato com a CASAL para execução dos serviços técnicos de consultoria referente a prestação de serviços contábeis, relativo ao exercício 2011 e exercícios subsequentes, com vigência até 01 de junho de 2013, e que a referida empresa tem interesse na continuidade da prestação dos serviços, solicitamos a V. S^a., providências objetivando o aditamento do contrato 41/2011, por mais um período de 12 meses.

Em 26/02/2013.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont-Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2457/2013

Nº FOLHA:

3



Senhor Vice Presidente de Gestão Corporativa,

Considerando a necessidade de darmos continuidade ao objeto do Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, relativo a contratação da empresa de consultoria contábil Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço de 2013.

Considerando ainda, o interesse da citada empresa em continuar prestando os serviços a esta CASAL, objeto do contrato 41/2011, conforme carta anexa, ratificado pelo despacho exarado pelo gerente da Gecont, às fls. 02.

Considerando também o interesse por parte desta Companhia em renovar o contrato para prestação de consultoria contábil, objetivando o fechamento dos Balancetes e Balanço de 2013.

Por fim, ratificamos a necessidade de aditarmos o contrato nº 41/2011 por mais um período de 12 meses, para tanto solicitamos dessa VGC autorização no sentido de promover a renovação do referido contrato.

Em: 08/04/2013

Carlos Alberto F. Bezerra
Sufite-Casal

7
1
2
3

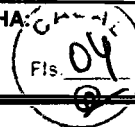


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

PROT. 2457/13

Nº FOLHA: 04



À D.P.,

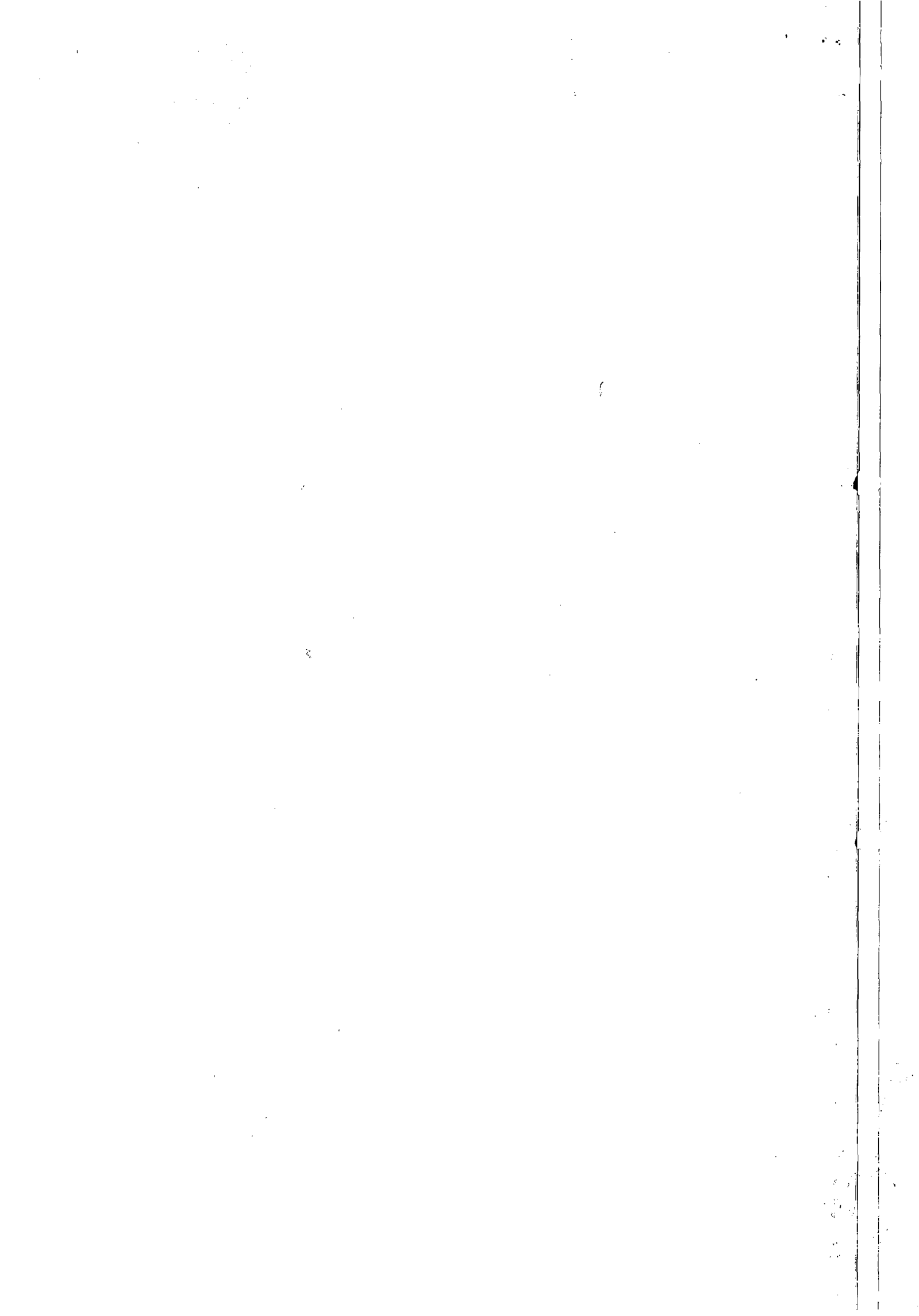
Considerando o exposto no parecer da GECONT e ratificado pela SUFIC, e a necessidade de darmos continuidade ao objeto de pregão presidencial nº 04 /2011 e aditarmos o contrato nº 41/2012 Solicitamos a **DEVIDA AUTORIZAÇÃO**. Em, 08/04/2013

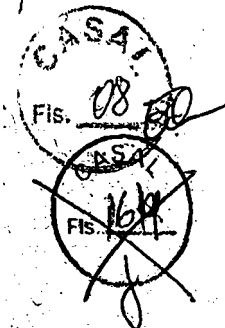

ADV. JORGE SILVÍO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE G. CORPORATIVA

À CPL (de ordem),

À MEXEREM Cópia do contrato e aditivo(s) do contrato nº 41/2012 - CASAL E ENVIAR À AJTOR PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.


08.04.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 41/2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: GONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÉS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2011, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo 4022/2011 e C.I 13/2011 - GECONT, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASAL e seu anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de comercial da CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

3.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

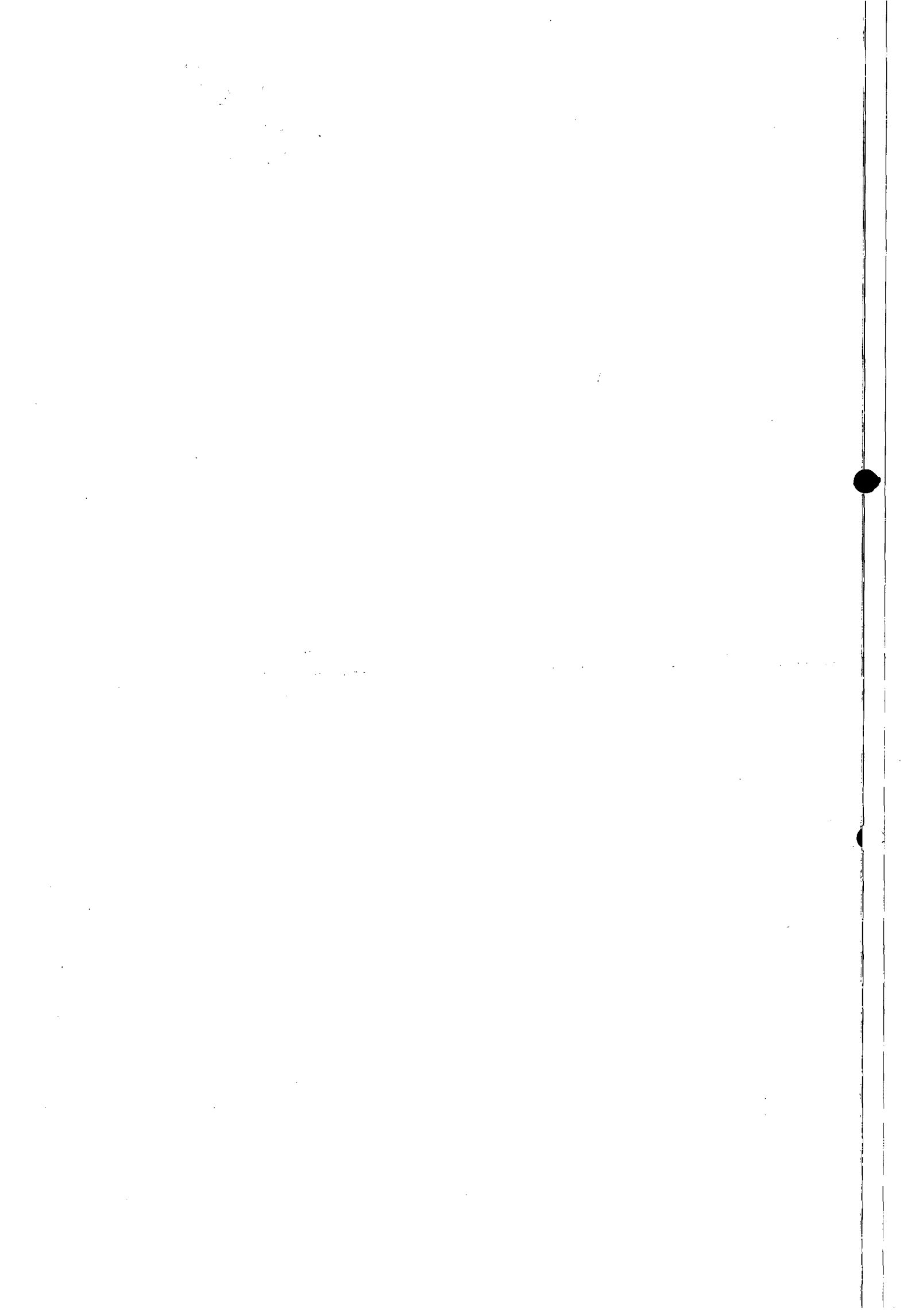
3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa.....300000 - Serviços de Terceiros

Edmilson Pereira





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

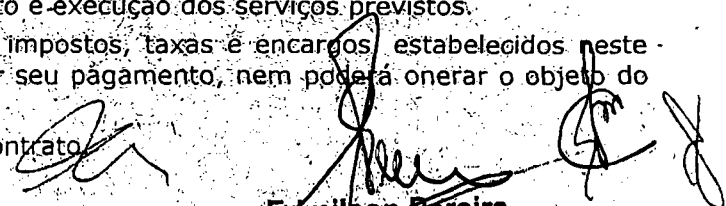
- 5.1.A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA.
- 5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 013, conta nº 128-3.

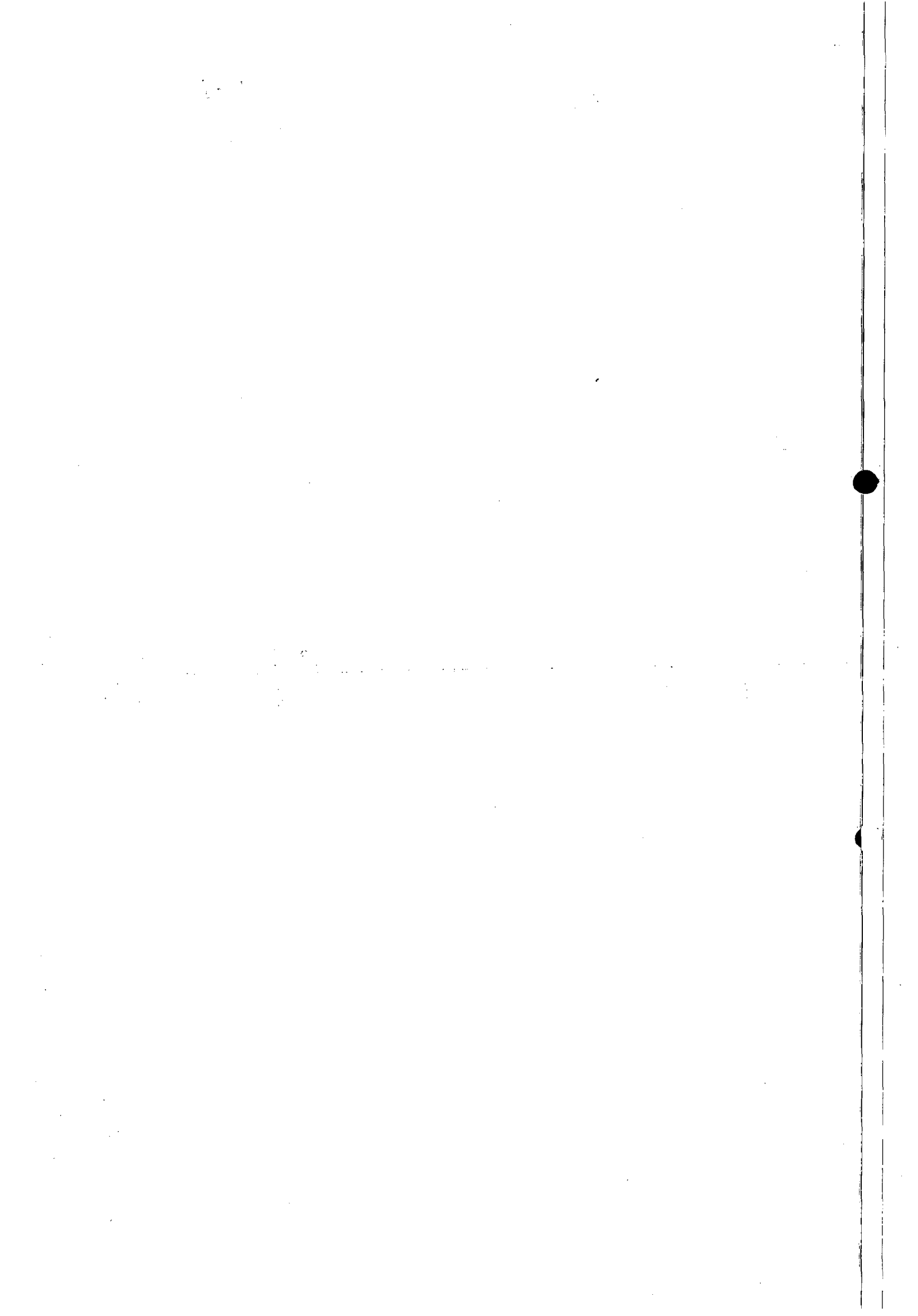
6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1. O Prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se à 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;
- 7.1.1. Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;
- 7.1.2. Utilizar pessoal com a capacitação técnica e experiência necessária para realização dos trabalhos;
- 7.1.3. Planejar e realizar adequadamente as atividades;
- 7.1.4. Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos;
- 7.1.5. Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:
- a) Janeiro a março - até o dia 31 de maio de 2011;
 - b) abril a junho - até o dia 15 de setembro de 2011;
 - c) julho a setembro - até o dia 16 de novembro de 2011;
 - d) outubro a dezembro - até o dia 19 de fevereiro de 2012;
 - e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE - até fim de março de 2012.
- 7.2. Apresentar, mensalmente junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - 7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
 - 7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal;
- 7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- 7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.
- 7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de sua atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7. Manter equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

7.8. Constituir-se em fiel depositário de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar a CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação do pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço, e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5. Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor (a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão.

8.7. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil.

8.8. Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes.

8.9. Nomear o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico em Contabilidade EDMARIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 16113, CPF sob o nº 505.574.404-91, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

9.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte da Vice-Presidência de Gestão Corporativa.

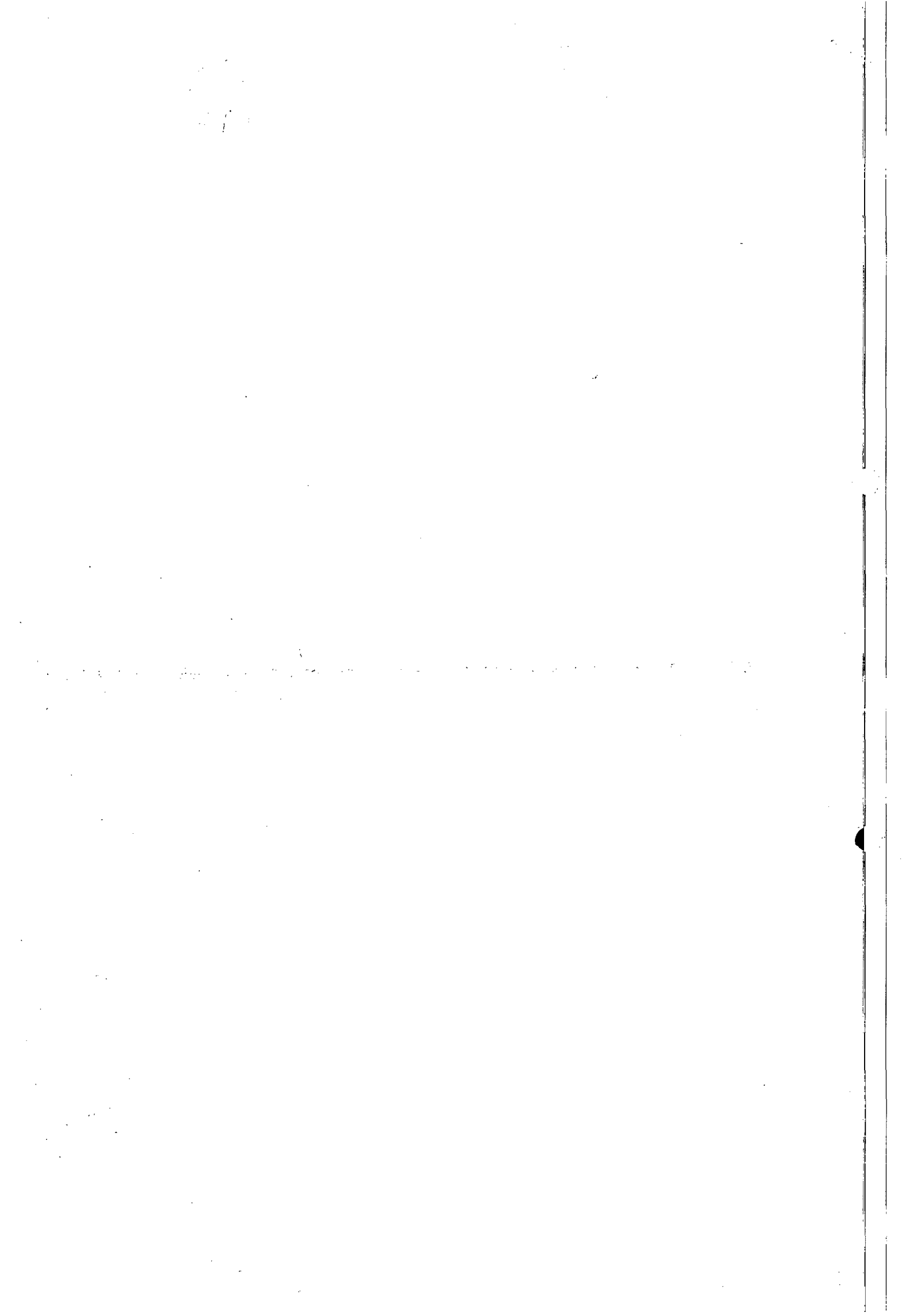
9.3. Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

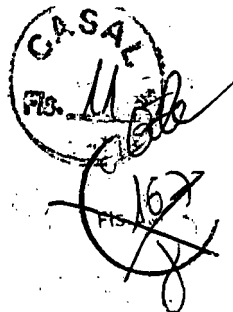
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

Edmilson Pereira
Advº CAB/AL 2051





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendo.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa constante no item **8.1.**, "b" deste instrumento.

10.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item **8.1.** deste instrumento contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços realmente executados, desde que comunique a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

11.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos trabalhos;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATADA e a CASAL respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

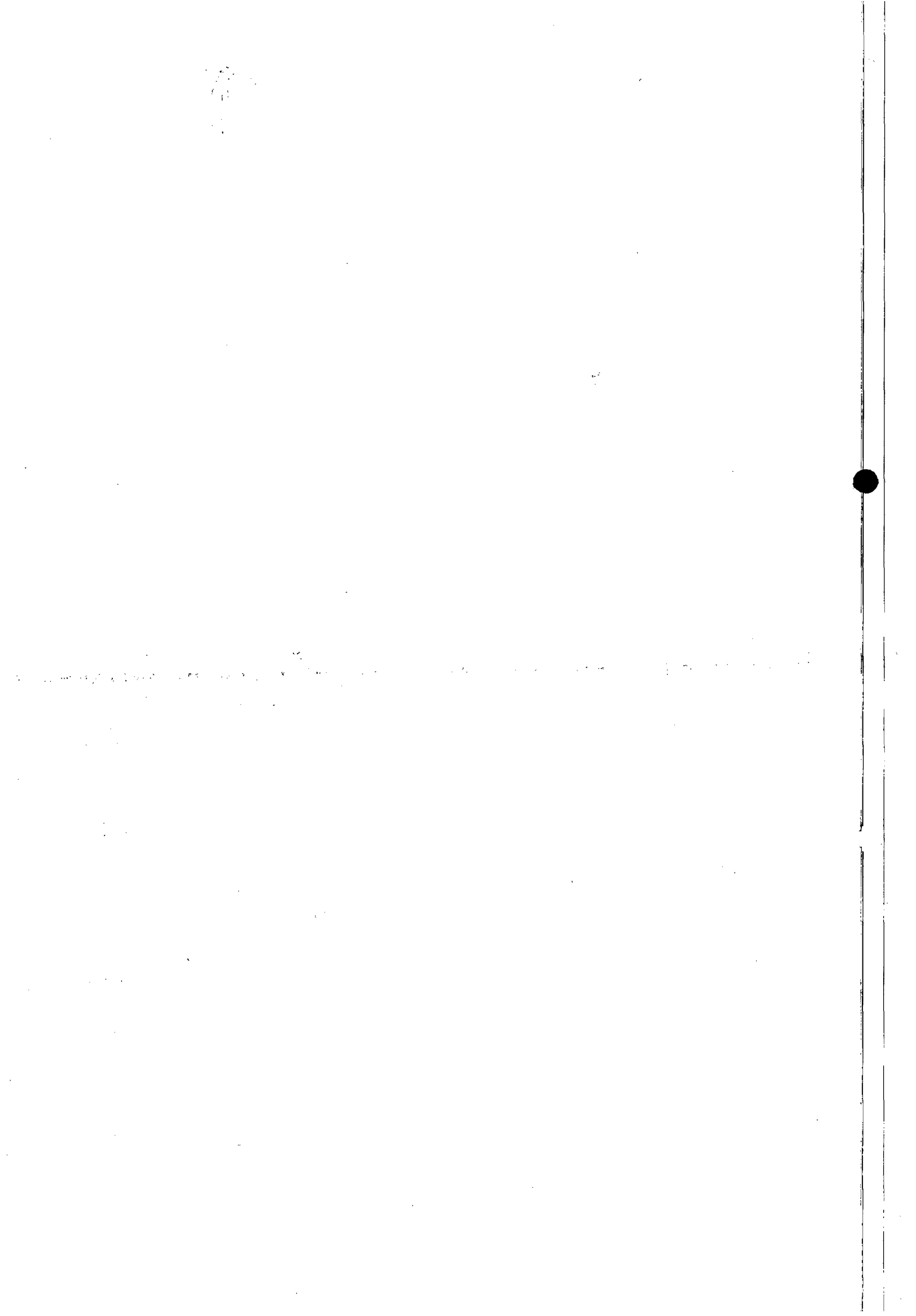
12.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

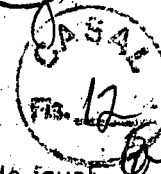
12.3. A CASAL reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Edmilson Pereira
Adv. BARRAL 2002





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 03 de agosto de 2011.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

NADJA SIMONE MENEZES BEZERRA
P/ CONTRATADA

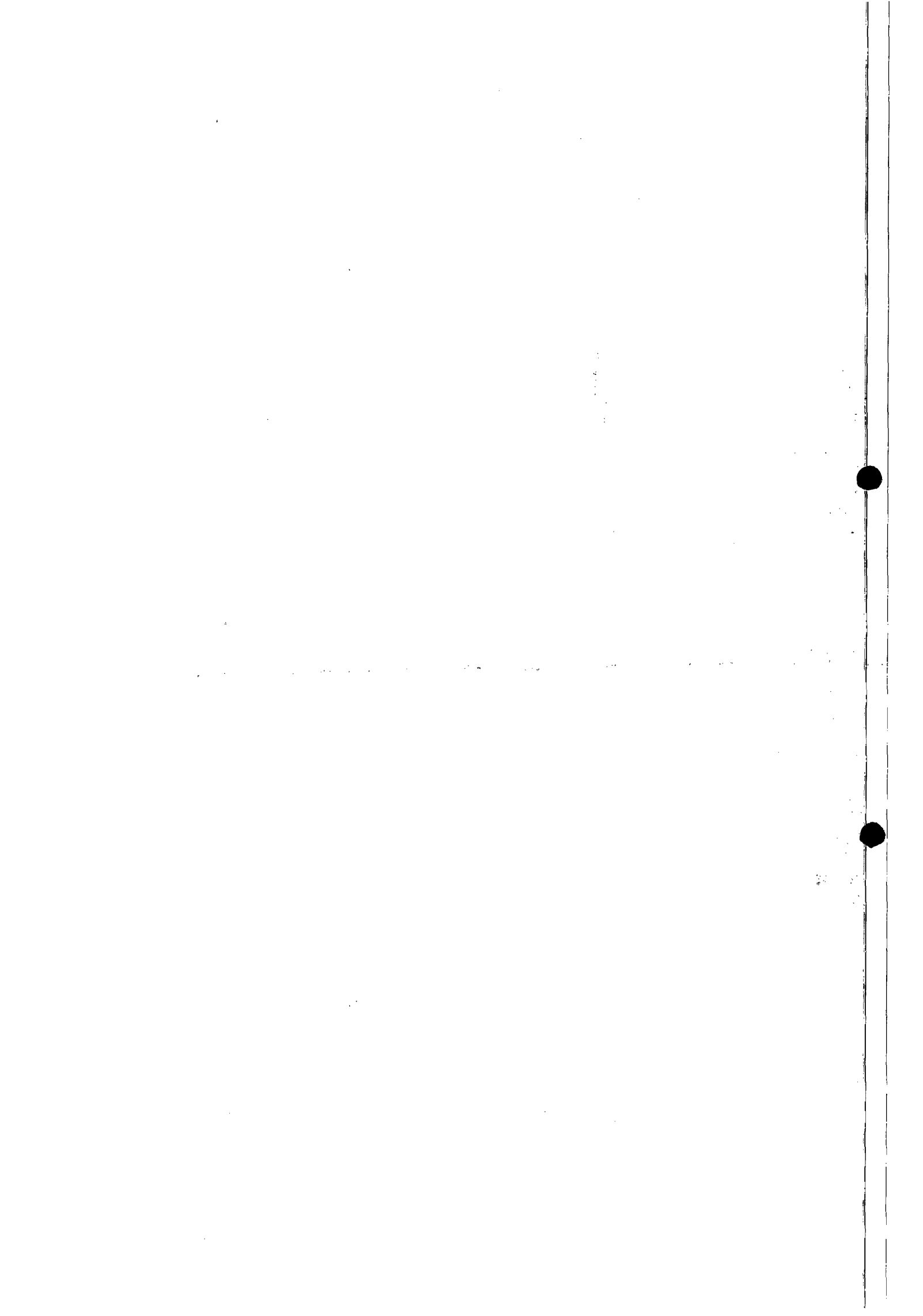
TESTEMUNHAS:

Juliana de Sá Lima

Severina Feijó



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
41/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E A EMPRESA CONCENTRE
CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista (estatal), vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Alagoas, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.768/0001-81, inscrita na Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente **CASAL**; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.315.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.981.084-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia, **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 3243/2012, C.I nº 09/2012 e S.C nº 00011885 e 00011886, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2012 a 03 de Junho de 2013.

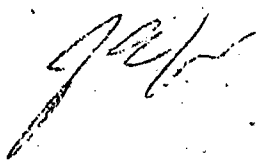
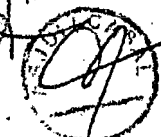
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

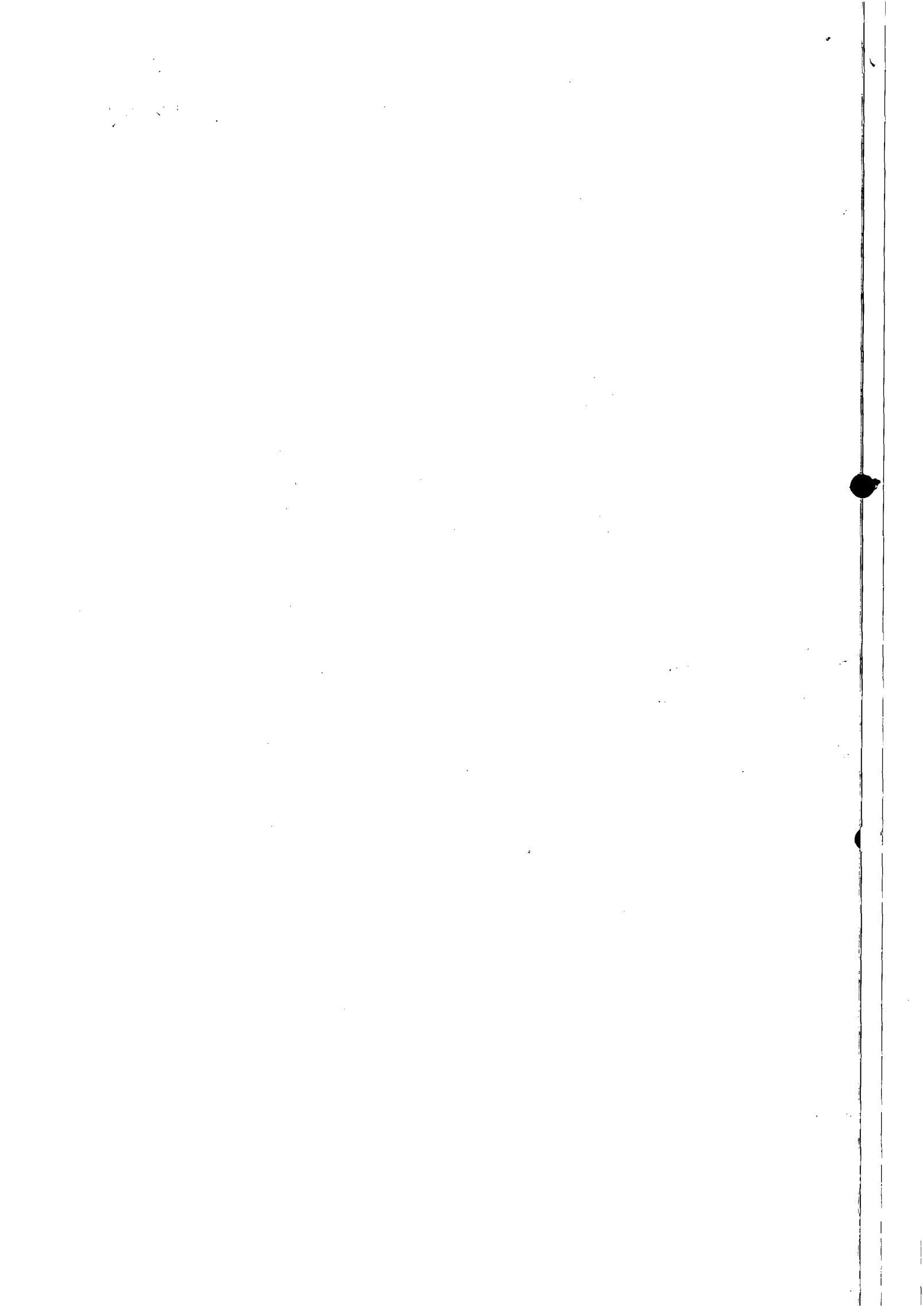
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor do mesmo de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa300:000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

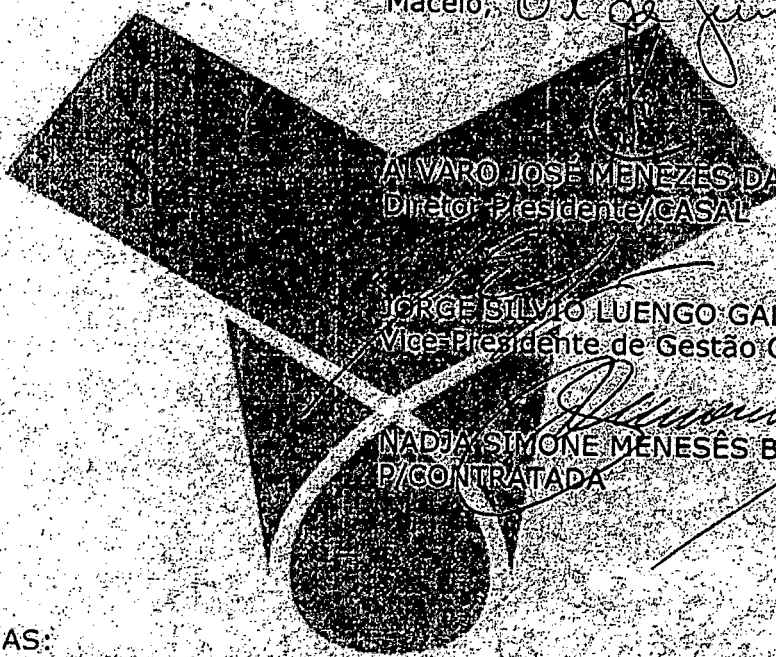




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 01 de junho de 2012



ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

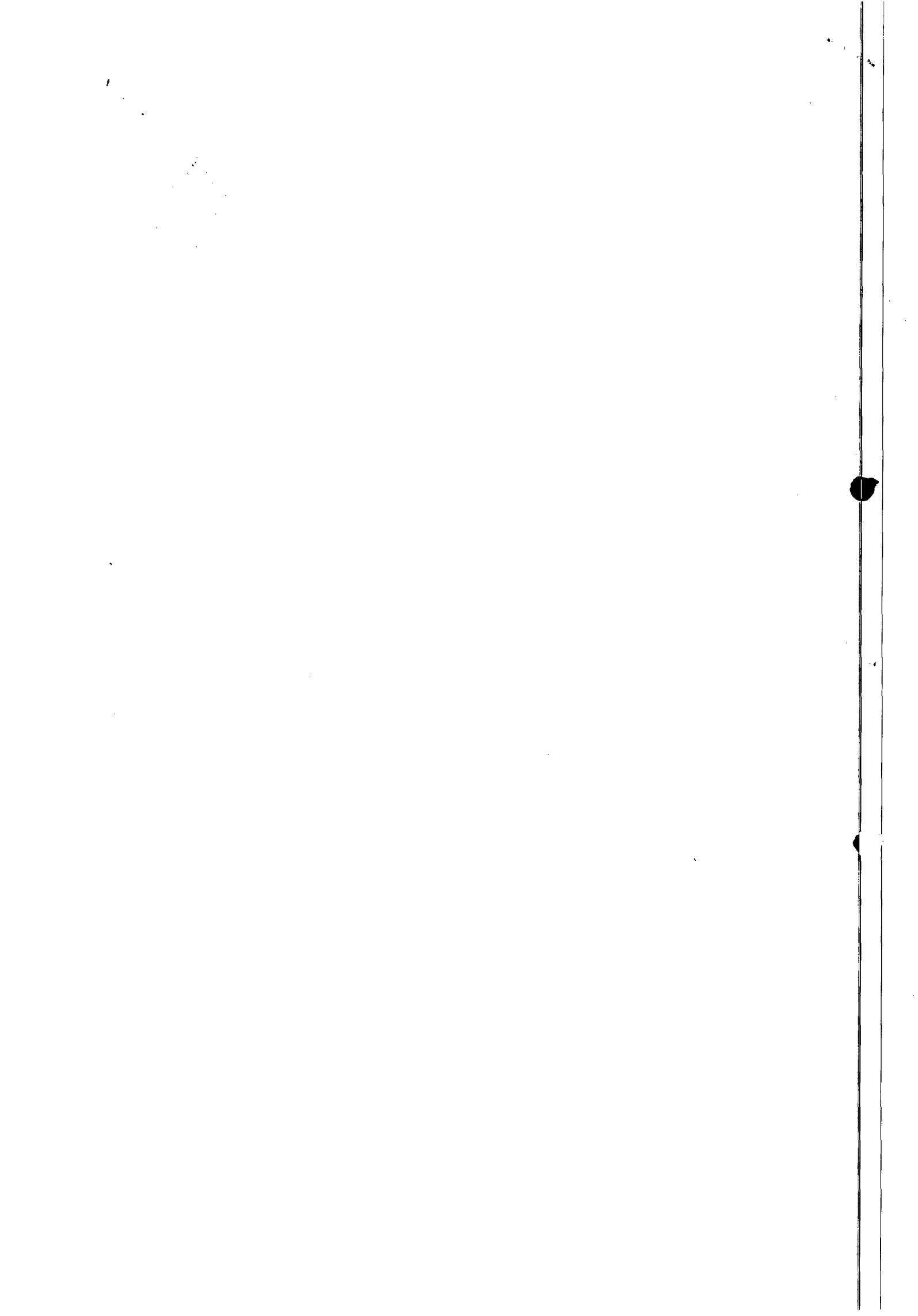
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luci J. Silva
Geilza Romez

Casal







Companhia de Saneamento de Alagoas



Protocolo nº 2457/2013.
Ref: CI 13/2013

À SUFIC,

Anexamos o contrato original, conforme solicitação.

Maceió, 10 de abril de 2013.

Atenciosamente,

Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

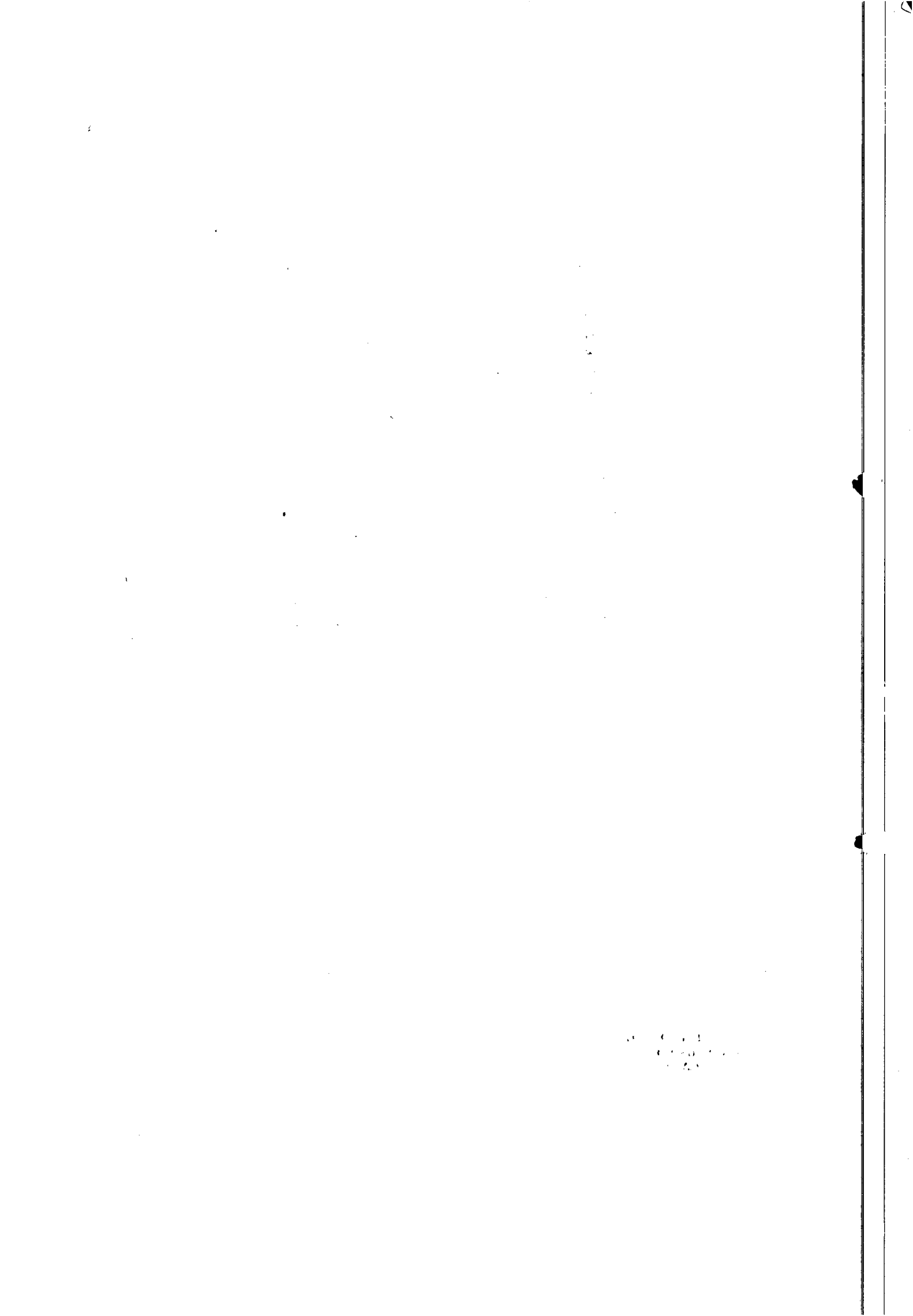
A

ASTOR,

PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

30/04/13

Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 2457/2013

Nº FOLHA:

15

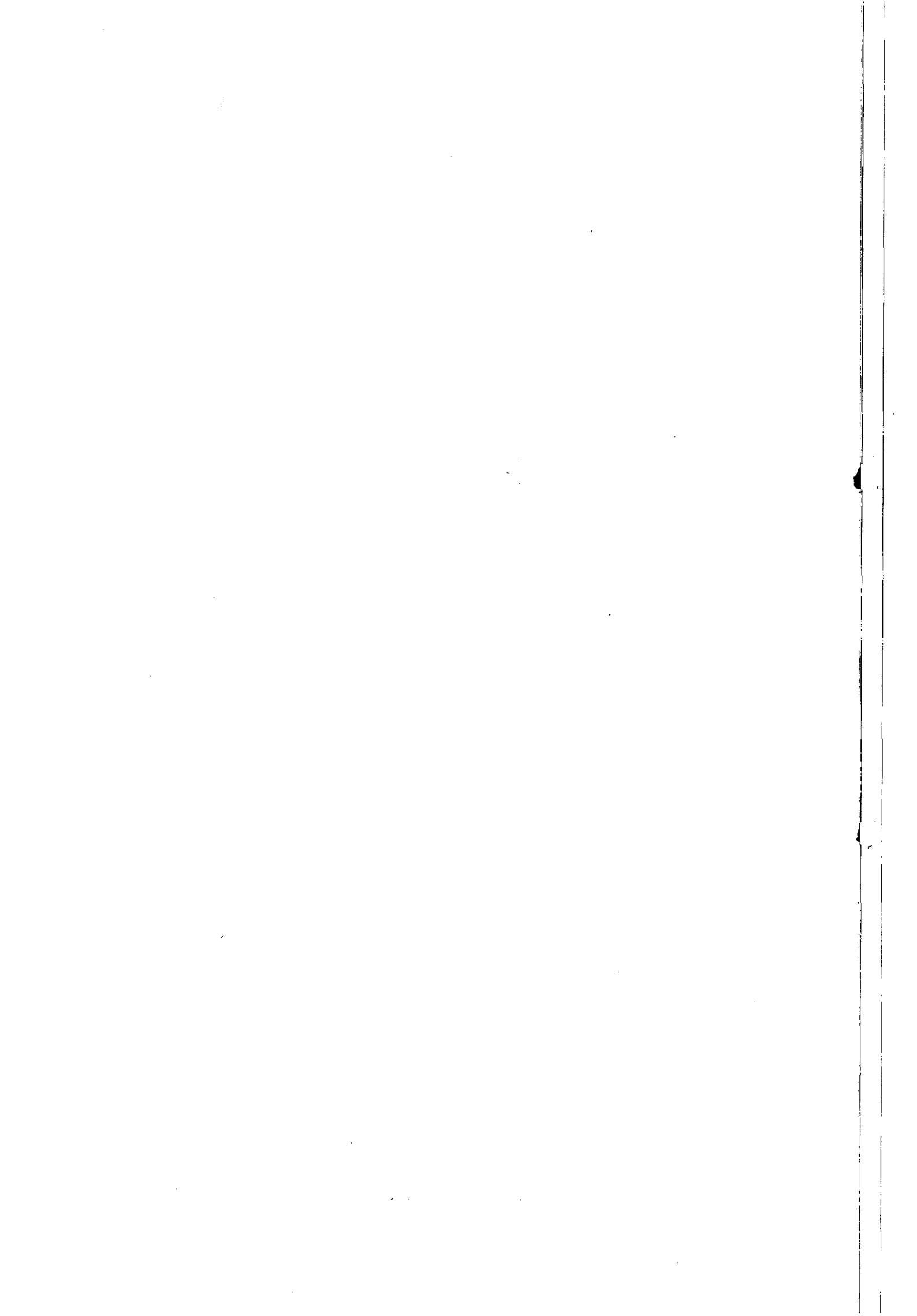
A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 07/05/2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna Jucá T. Monteiro'.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





PROCESSO: 2457/2013

INTERESSADO: Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial

ASSUNTO: Prorrogação de prazo

À SUFIC,

Trata-se o presente do pedido de Renovação de Serviços Profissional⁶ solicitado pela empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, referente ao Pregão Presencial n° 04/2011, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Para que haja a prorrogação contratual, faz-se necessário:

1. Apresentação de justificativa para a prorrogação, não sendo aceito apenas o argumento de que é interesse da Casal prorrogá-lo;
2. Cotação de preços, com pelo menos, 03 (três) empresas do ramo;
3. Dotação por onde correrá a despesa;
4. Termo de solicitação de compras;
5. Certidões negativas devidamente atualizadas de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS;
6. Declaração de inexistência de débito com a Eletrobrás e a Casal.

Somente após a juntada desses, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 08 de maio de 2013.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO

Advogada/ASJUR



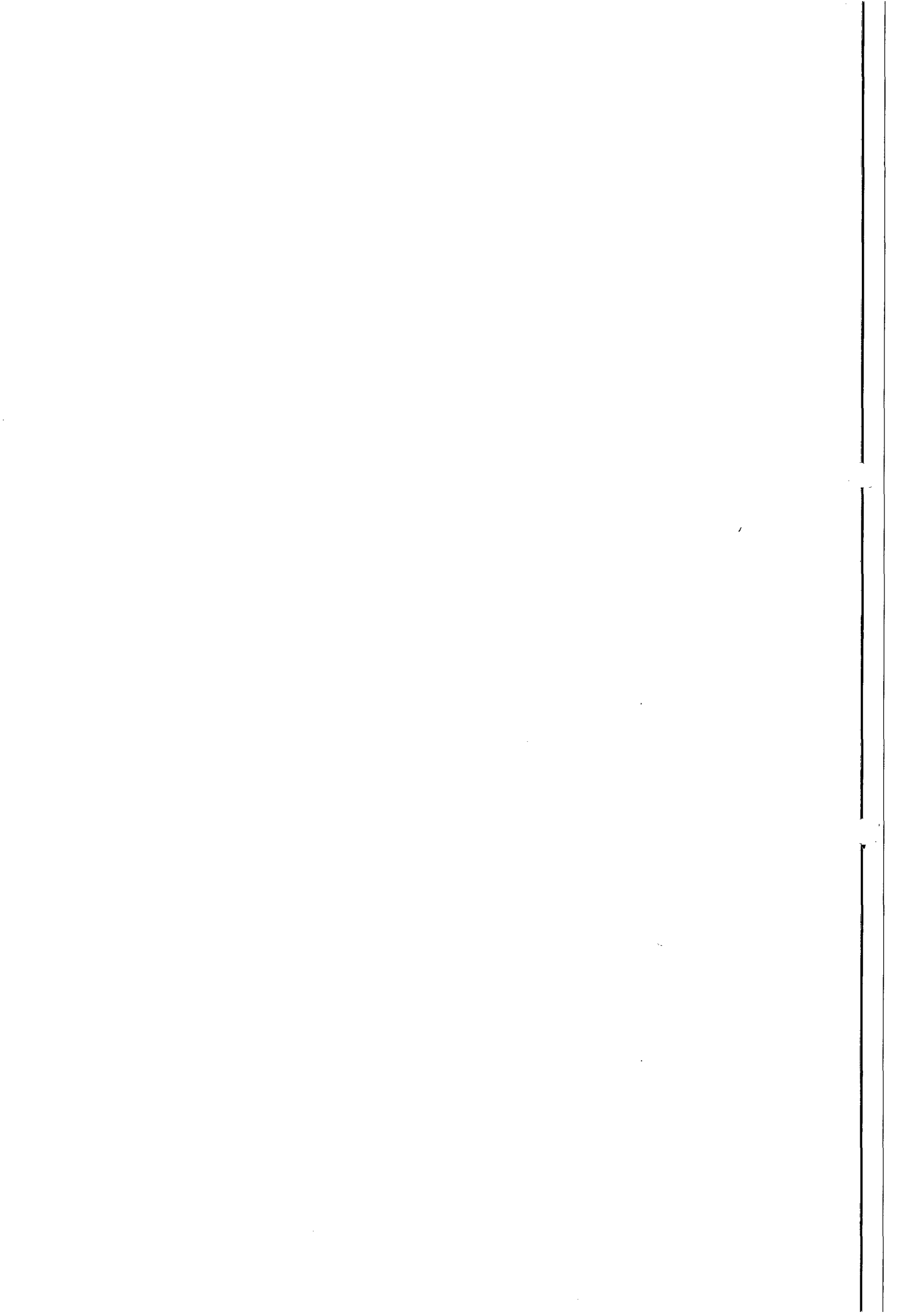
A GECONT,

A fim de atender ao contido no despacho da ASJUR às fls. 16, objetivando a renovação do contrato nº 41/2011 com a empresa **Concentre Contabilidade Consultoria Empresarial S/S**, por mais 12 meses, encaminhamos para providências de atendimento aos itens 1 a 5, ato contínuo encaminhe os autos a GEFIN para calcular o valor do reajuste pleiteado na inicial.

Em 13/05/2013,



Carlos Alberto F. Bezerra
SUFIC/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2457/2013

Nº FOLHA: 18

A GEFIN,

Em atenção a solicitação da SUFIC, datada de 13/05/2013, de " ato continuo encaminhe os autos a GEFIN para calcular o valor do reajuste pleiteado na inicial".

Dessa forma, evoluímos o processo em tela para conhecimento e providencias decorrentes.

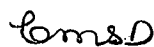
Em 13/05/2013.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont/Casal

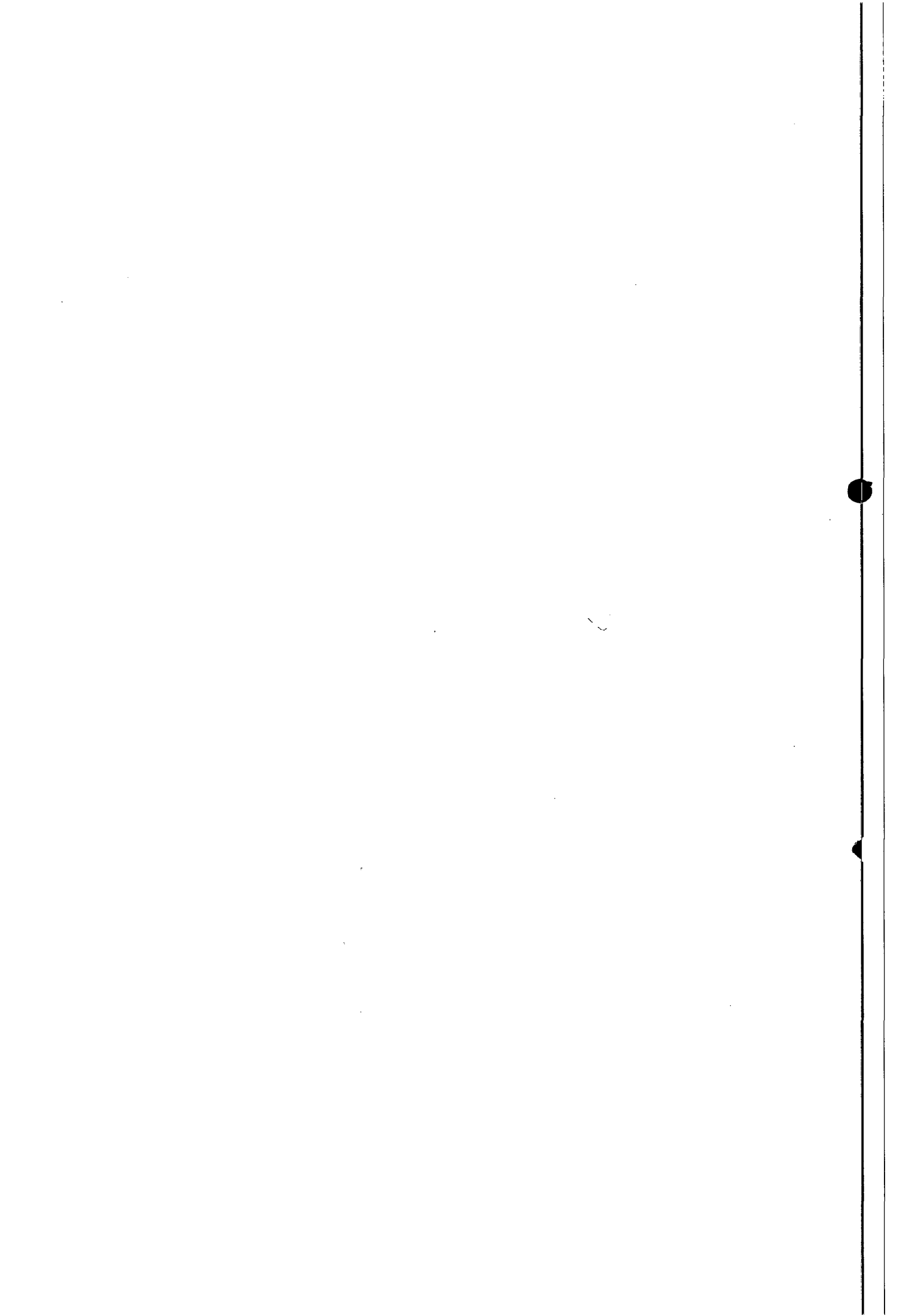
A SUFIC,

Para calcular o valor do reajuste .

Em 13/05/13



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº :
PROT. 2457/2013

Origem : SUPOFIN	DESTINO: ASJUR	Data de emissão: 14/05/13
---------------------	-------------------	------------------------------

À ASJUR, (digo , GECONT)



Conforme solicitado, foram efetuados os cálculos referente ao reajuste do contrato nº 41/2011, firmado entre a CASAL e a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria.

De acordo com cláusula Terceira – Do Valor: "...o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período".

Para os cálculos foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, do período de maio de 2012 a abril de 2013. Assim, segue valores abaixo.

IPCA acumulado de maio/12 a abril/13 = 6,4933%

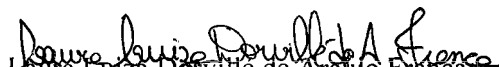
Valor do Contrato: R\$ 315.600,00

Valor do Reajuste: R\$ 20.492,85

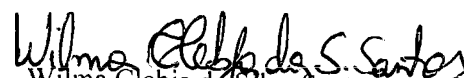
Valor do Contrato com Reajuste: R\$ 336.092,85

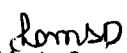
Após efetuados os cálculos, evoluímos o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

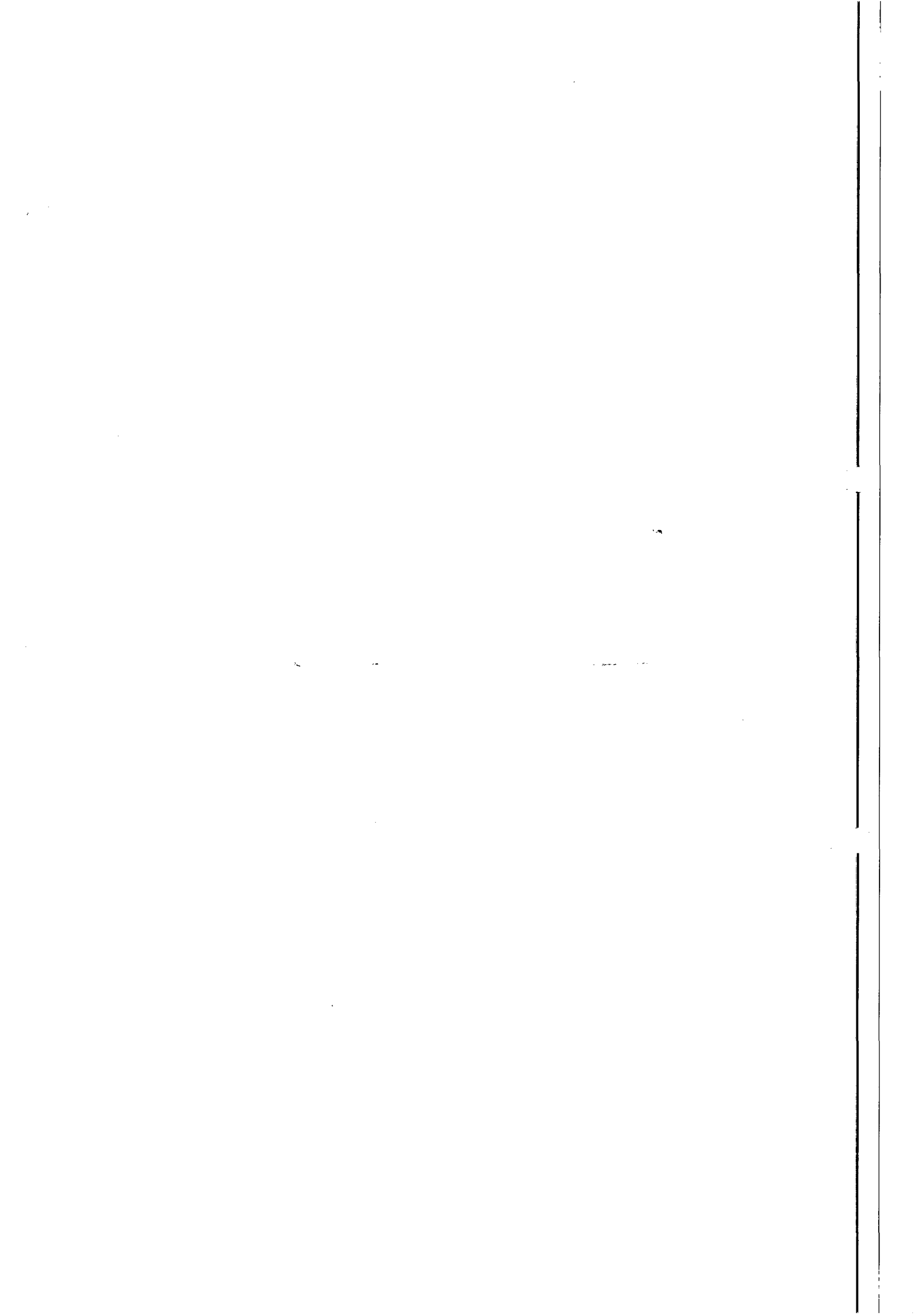
Atenciosamente,


Laura Lurza Dorvilhe de Araújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da Silva Santos
Economista- Mat. 2970


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

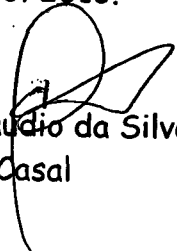
2457/2013

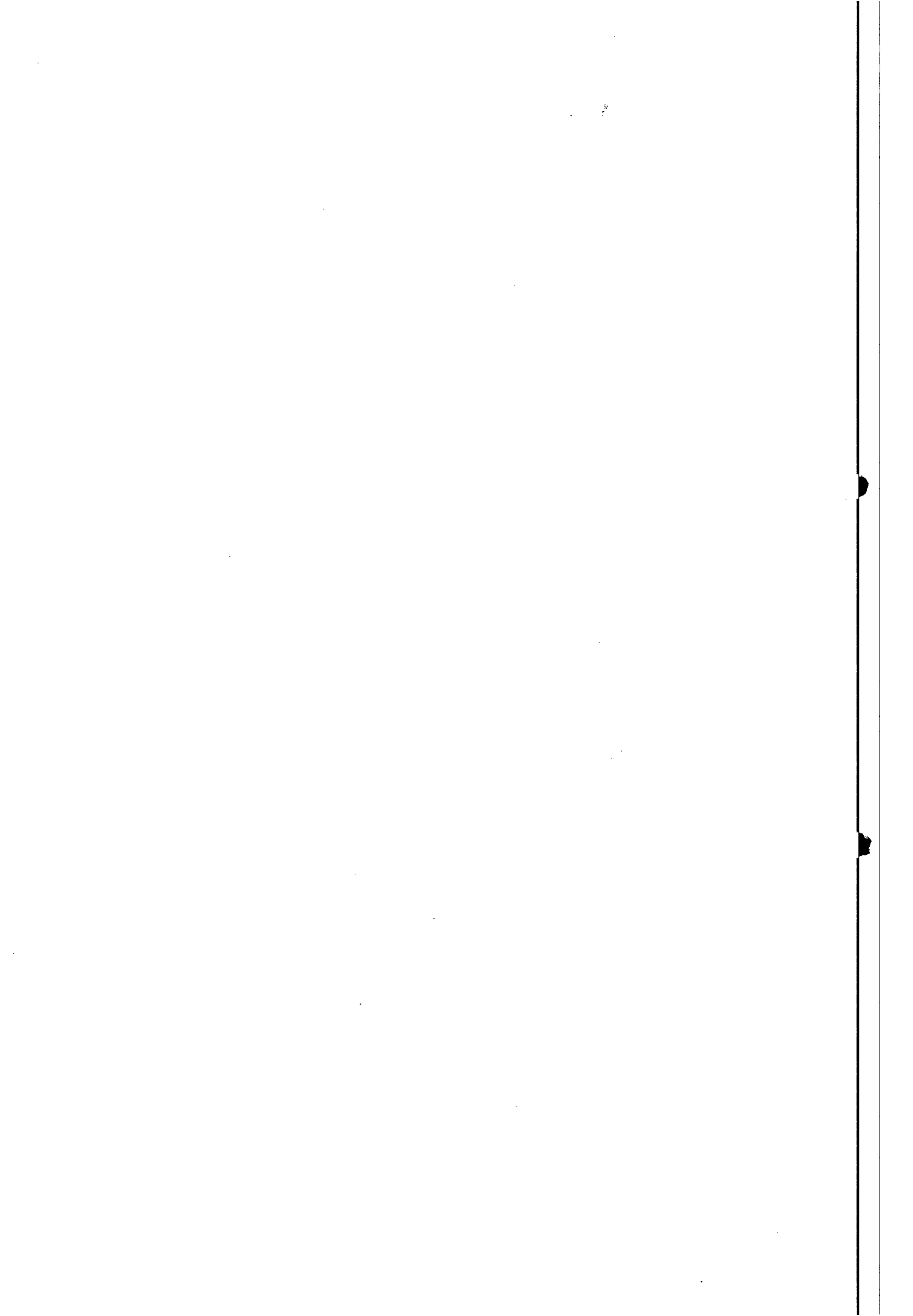
Nº FOLHA: 20

A GEPLAN,

Em atenção a solicitação da ASJUR, datada de 08/05/2013, de " Dotação por onde correrá a despesa", desse modo, evoluímos o processo em tela para conhecimento e providencias decorrentes.

Em 15/05/2013.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont-Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2457/ 2013

Nº FOLHA:

21

À GECONT,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12302 – GECONT

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Em 15/05/2013.

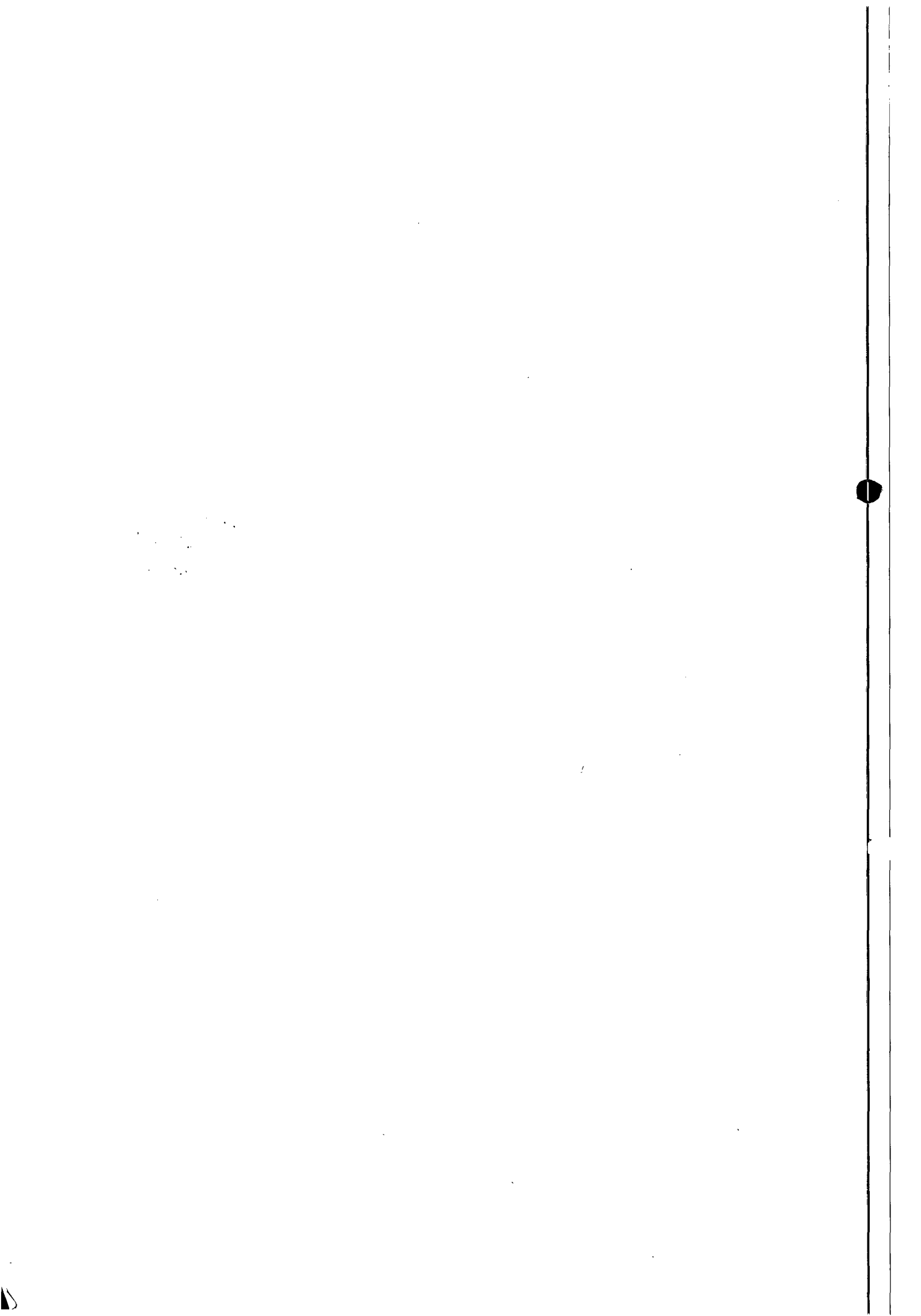
Antônio Carlos Félix Luiz

Assistente Administrativo-Matrícula 1432

GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orçamentário
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2457/2013

Nº FOLHA: 22

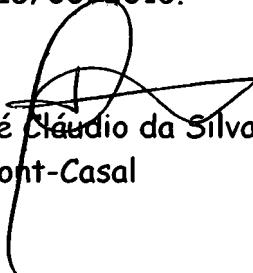
A ASJUR,
A/C Advogada Laís Lima de Souza Leão

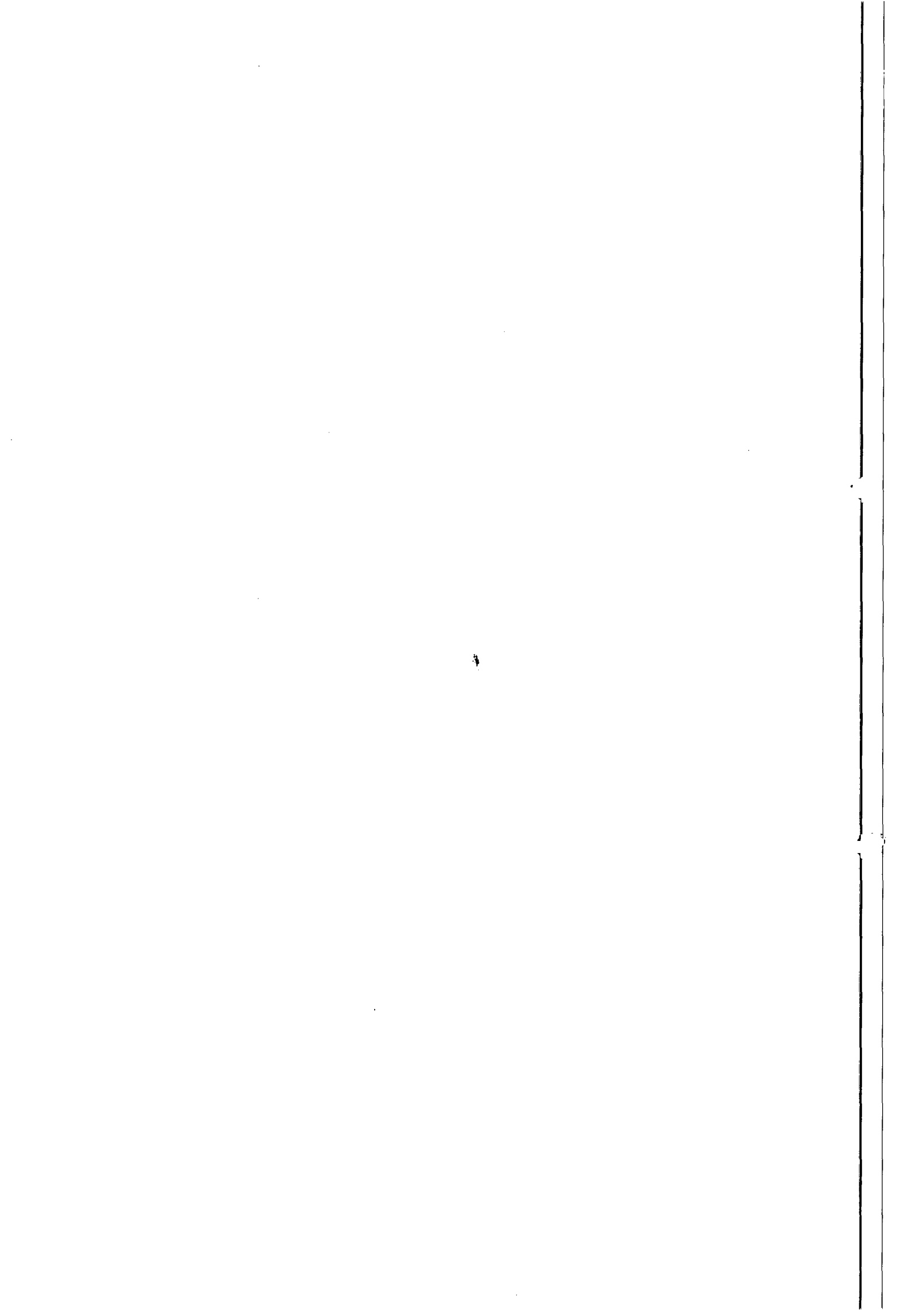
Em atenção a solicitação dessa ASJUR, datada de 08/05/2013, folha 16, encaminhamos em anexo:

- 1) Justificativa para a prorrogação contratual;
- 2) Cotação de preços;
- 3) Dotação orçamentária, folha 21;
- 4) Solicitação de compras;
- 5) Certidões negativas, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal, Federal Previdenciária e Tributária;
- 6) Declaração de inexistência de débito com a Eletrobrás e CASAL.

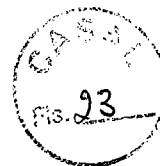
Atendida a solicitação, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em 15/05/2013.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont-Casal



JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

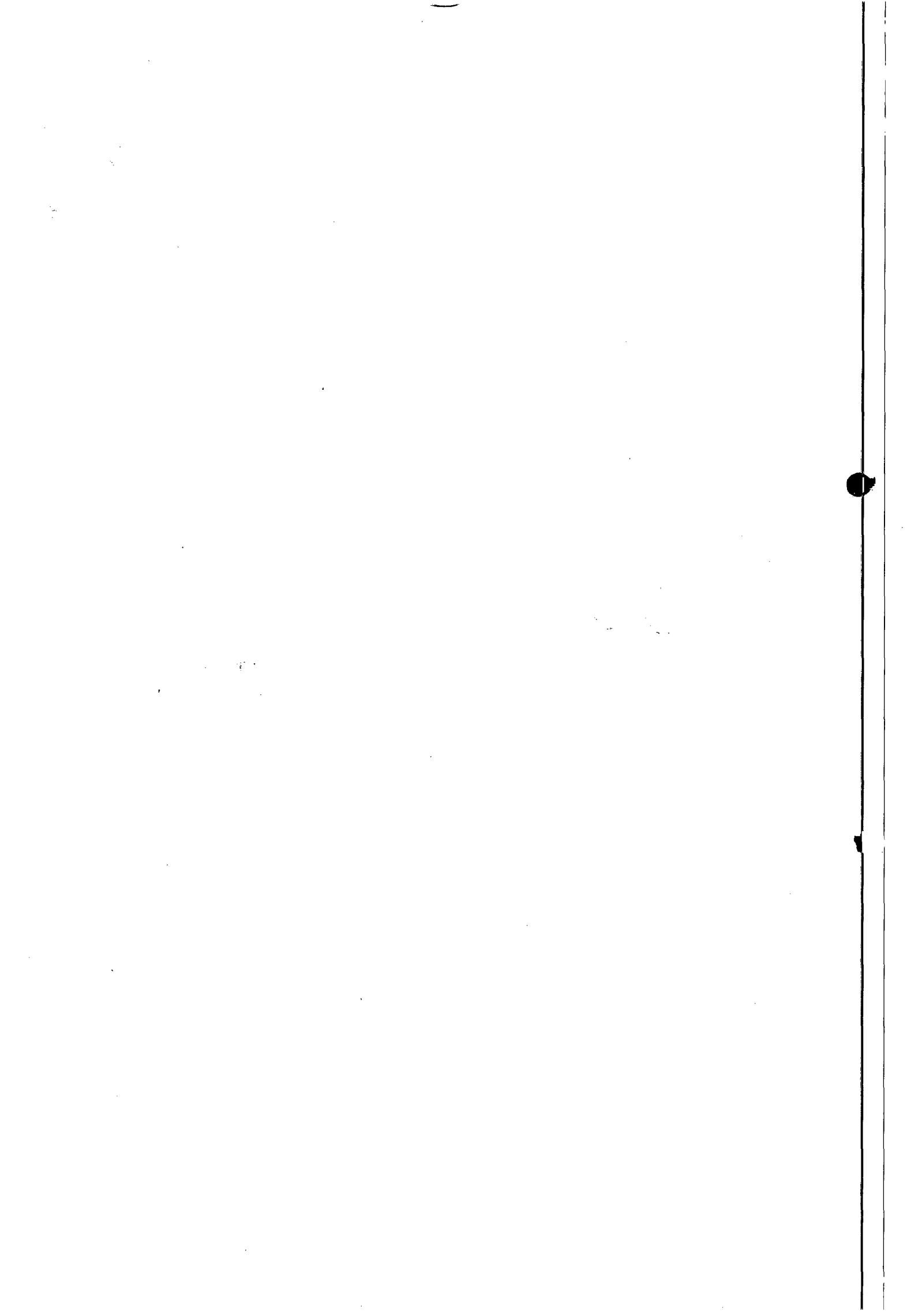


Em atendimento a solicitação da Assessoria Jurídica desta Companhia, apresentamos justificativa para a prorrogação contratual dos serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço de 2013, a saber:

- a) A empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, realizou os trabalhos de conciliação dos Balancetes e Balanço 2012, permitindo esta CASAL a apresentação das Demonstrações Contábil Financeira aos Órgãos Fiscalizadores, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Em cotação de preços realizada a referida empresa apresentou preços compatível com os praticados por outras empresas, conforme propostas em anexo;
- c) Por toda sua experiência adquirida nos trabalhos desenvolvidos na CASAL, e outras empresas que utilizam o Sistema de Gestão Pirâmide, traduz para esta Companhia num diferencial qualitativo e de agilidade de conclusão dos trabalhos de consolidação dos balancetes mensais, fundamental para o atendimento dos prazos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores.

Maceió, 13 de Maio de 2013.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont-Casal





Fls. 24

À CASAL

At.: Adv. Jorge Silvio Galvão

Responsável pela proposta: Melquisedec Candido de Oliveira - CRC/AL - Nº. 3.717

Conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviços profissionais.

Objeto da Proposta:

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

- **Área Contábil:**

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

- **Área Fiscal:**

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;

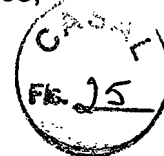
FAROL CONTÁBIL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C – ME
CNPJ - 04.342.228/0001-10

RUA CORONEL LIMA ROCHA, NÚMERO 815, BAIRRO DO FAROL, CEP: 57055-400 - MACEIÓ/AL

Faint, illegible text or markings across the middle of the page.



- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



- **Área Trabalhista e Previdenciária:**

- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área - Setor de Compras**

- Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Honorários:

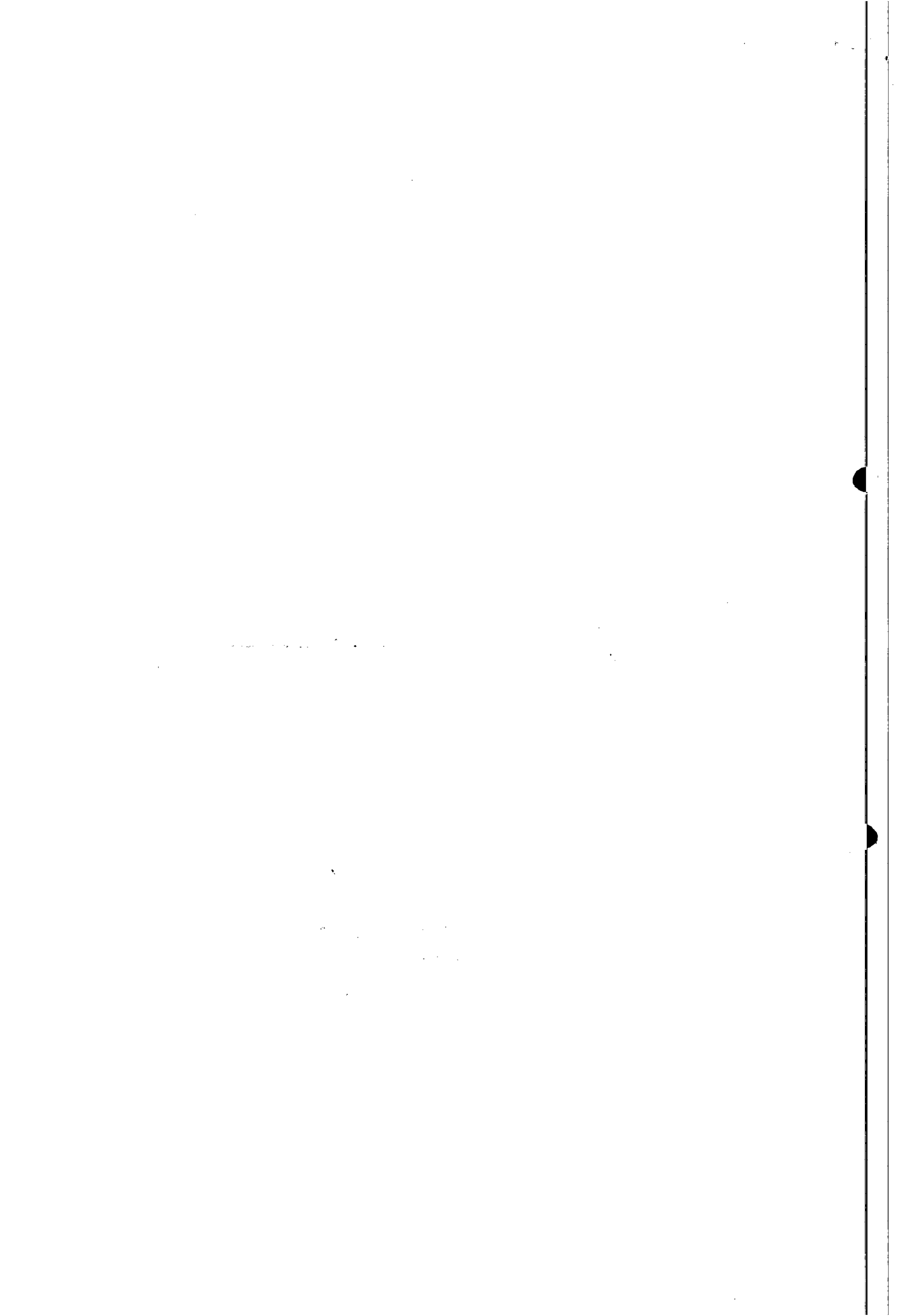
Valor R\$ 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

Maceió, 09 de maio de 2013

Melquisedec C. de Oliveira
Contador CRC/AL 3717/O-1
Coordenador de Finanças e Contabilidade
Mat. 5695-2

FAROL CONTÁBIL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C - ME
CNPJ - 04.342.228/0001-10

RUA CORONEL LIMA ROCHA, NÚMERO 815, BAIRRO DO FAROL, CEP: 57055-400 - MACEIÓ/AL





CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 04.590.267/0001-37
Rua Luiz Rizzo, 714 - Sala 001
Farol - 57057-540 - Maceió/AL
E-mail: launaelelo@uol.com.br Fone (82) 3338.9461

- **Área Trabalhista e Previdenciária**

Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área Setor de Compras**

Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

2. **Honorários Profissionais**

Para a execução dos serviços citados anteriormente, será cobrada a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

3. **PRAZOS**

Início dos Trabalhos - Imediatamente após a aprovação da proposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento.

Cordialmente,

Maceió, 10 de maio de 2013

Contabil Contabilidade Empresarial Ltda

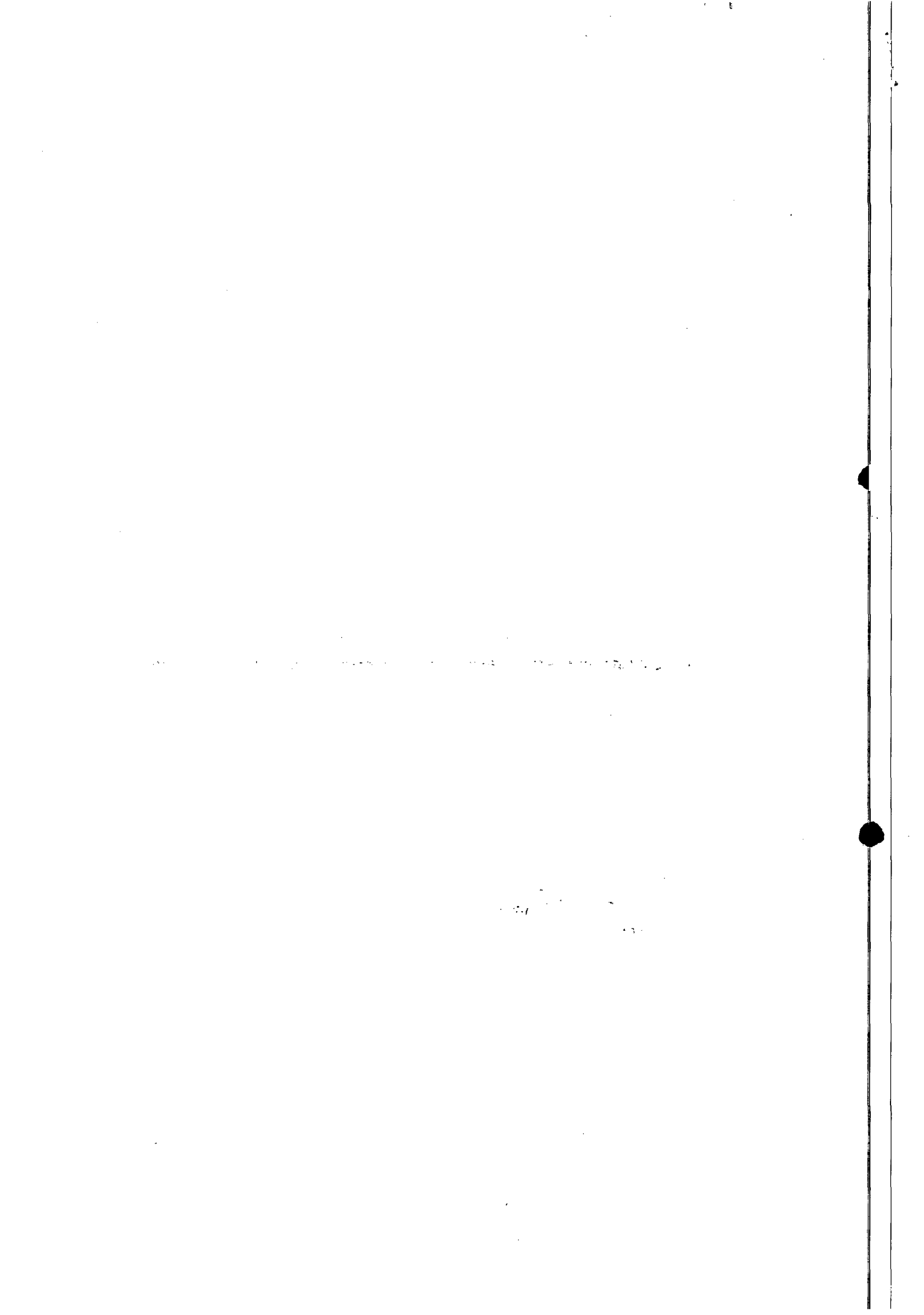
Aldrin Agra

Gerente / CRA-AL 1-1075

Aureliano Sérgio de Azevedo

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."



À CASAL

At.: Adv. Jorge Silvio Galvão

Assunto: PROPOSTA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos proposta para prestação de serviços profissionais:

1. Objetivo da Proposta

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

• **Área Contábil**

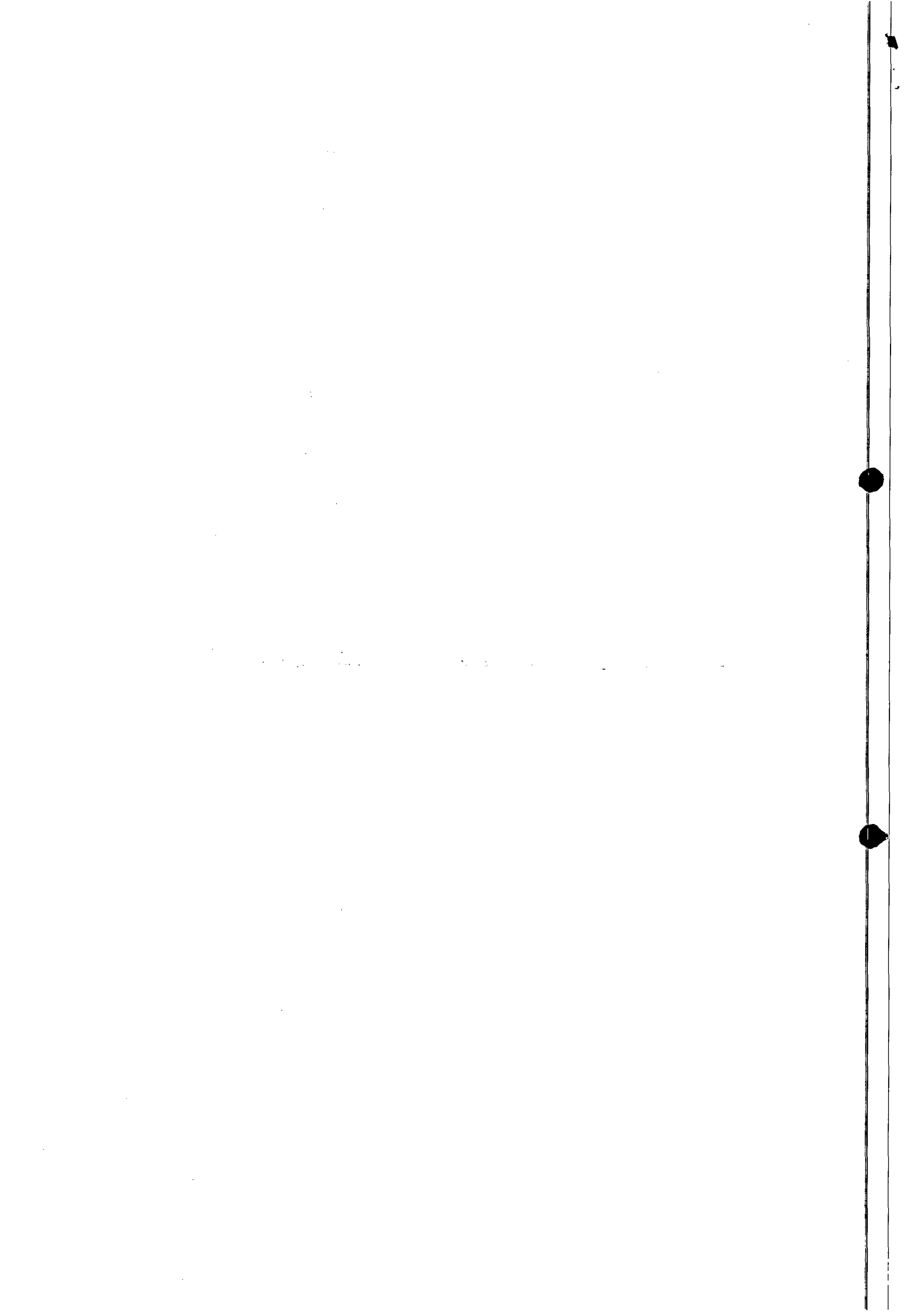
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
Apuração de balancetes;
Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

• **Área Fiscal**

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."



Proposta de Serviços de Consultoria

À CASAL

Att. Jorge Silvio Galvão

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

O objeto dessa proposta é o que segue:

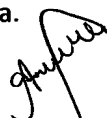
1. Acompanhar e validar os serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

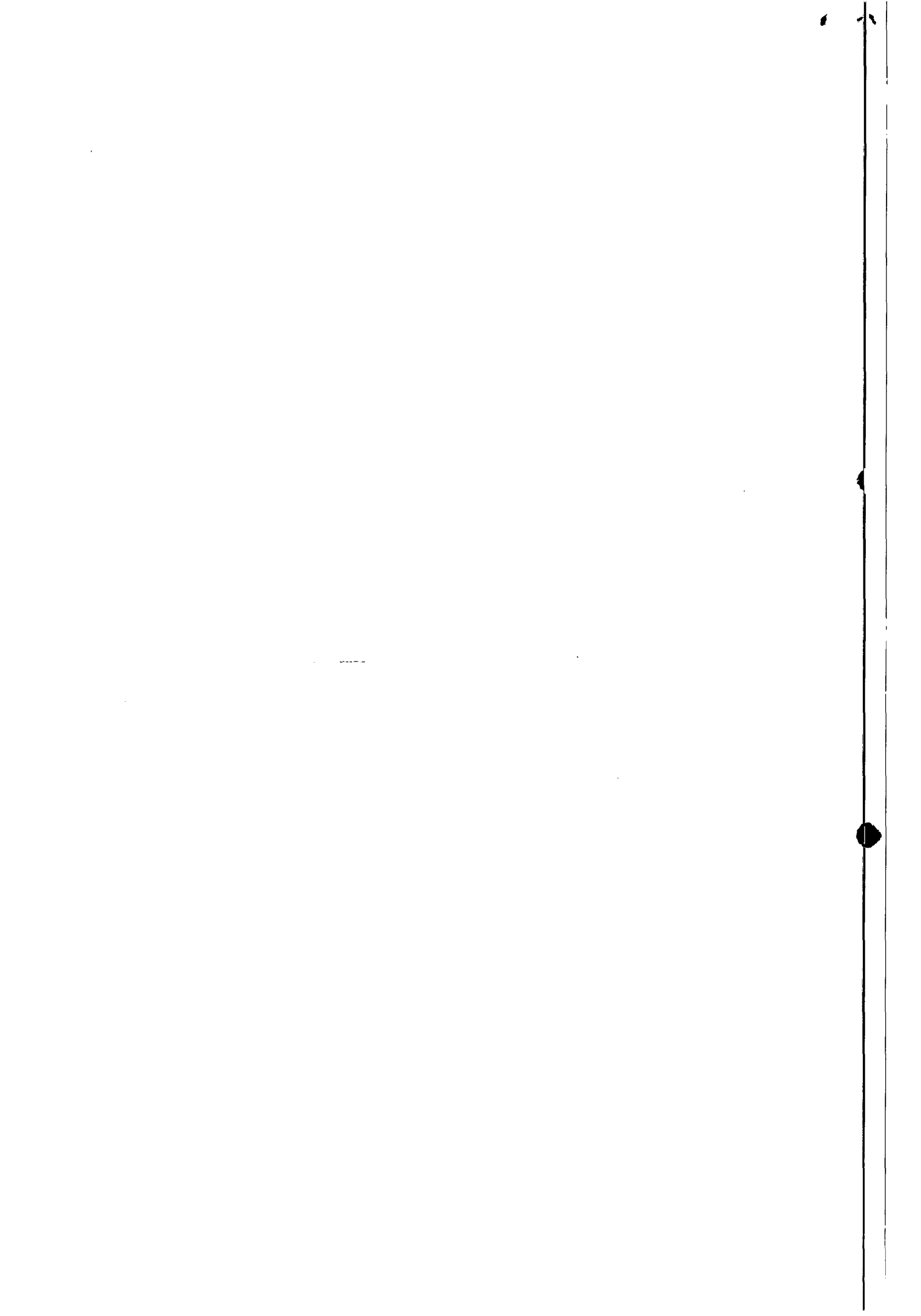
Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

Área Fiscal

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.





Área Trabalhista e Previdenciária

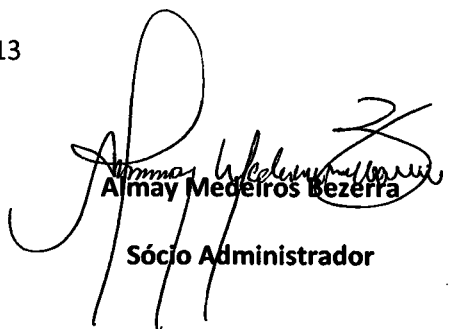
- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
2. Realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

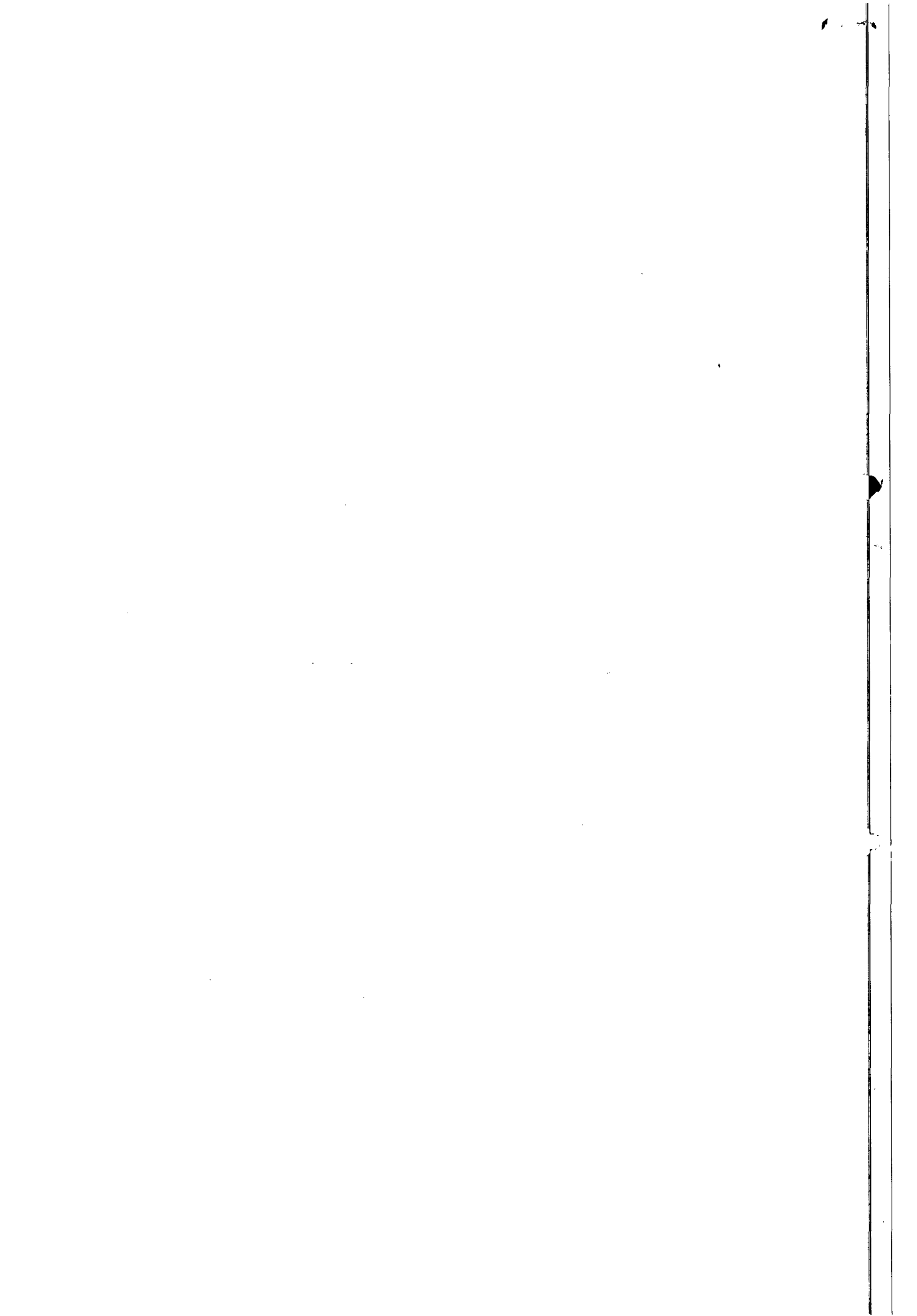
O valor total dos serviços será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais, sendo a primeira no início do serviço e as seguintes a cada 30 dias. Ficando a última parcela a ser paga na conclusão dos serviços.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 09 de maio de 2013


Almay Medeiros Bezerra
Sócio Administrador



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013727 a 00013727
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013727 Emissão: 01/06/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 15/05/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 15/05/2013 Usu. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 196.054,16

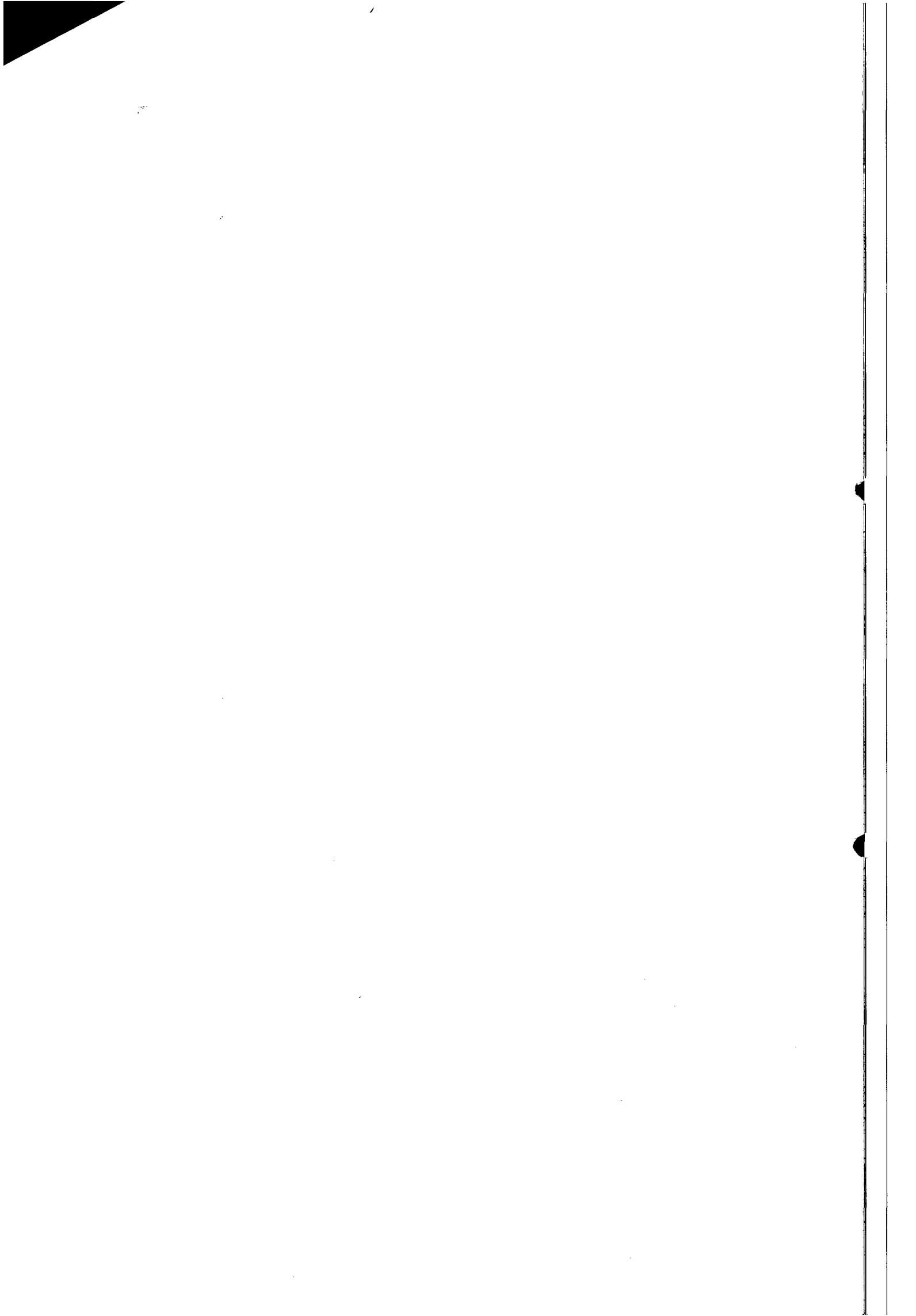
1	EDMARIO JOSE GOMES D	196.054,16	1,00		0,00	CNT			0,00	CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS GCONT - GERENCIA CONTÁBIL										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edmario Jose Gomes dos Santos
 Edmario Jose Gomes dos Santos
 Gerente Contábil - C.R.C. - AT - 3178
 CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013728 a 00013728
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	----------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013728 Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: 31/05/2014 Dt. Últ. Alt.: 15/05/2013 Liberada: NÃO
Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: Usu. Libera.:
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 140.038,69

1	EDMARIO JOSE GOMES D	140.038,69	1,00		0,00	CNT			0,00	CNT
	366 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS GCONT - GERENCIA CONTÁBIL									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edmario Jose Gomes dos Santos
Edmario Jose Gomes dos Santos
Téc. Contábil - CRC-AL 3778
CASA







IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07305577/0001-50
Razão Social: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS
Nome Fantasia: CONCENTRE CONTABILIDADE
Endereço: R JOAO NOGUEIRA 80 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

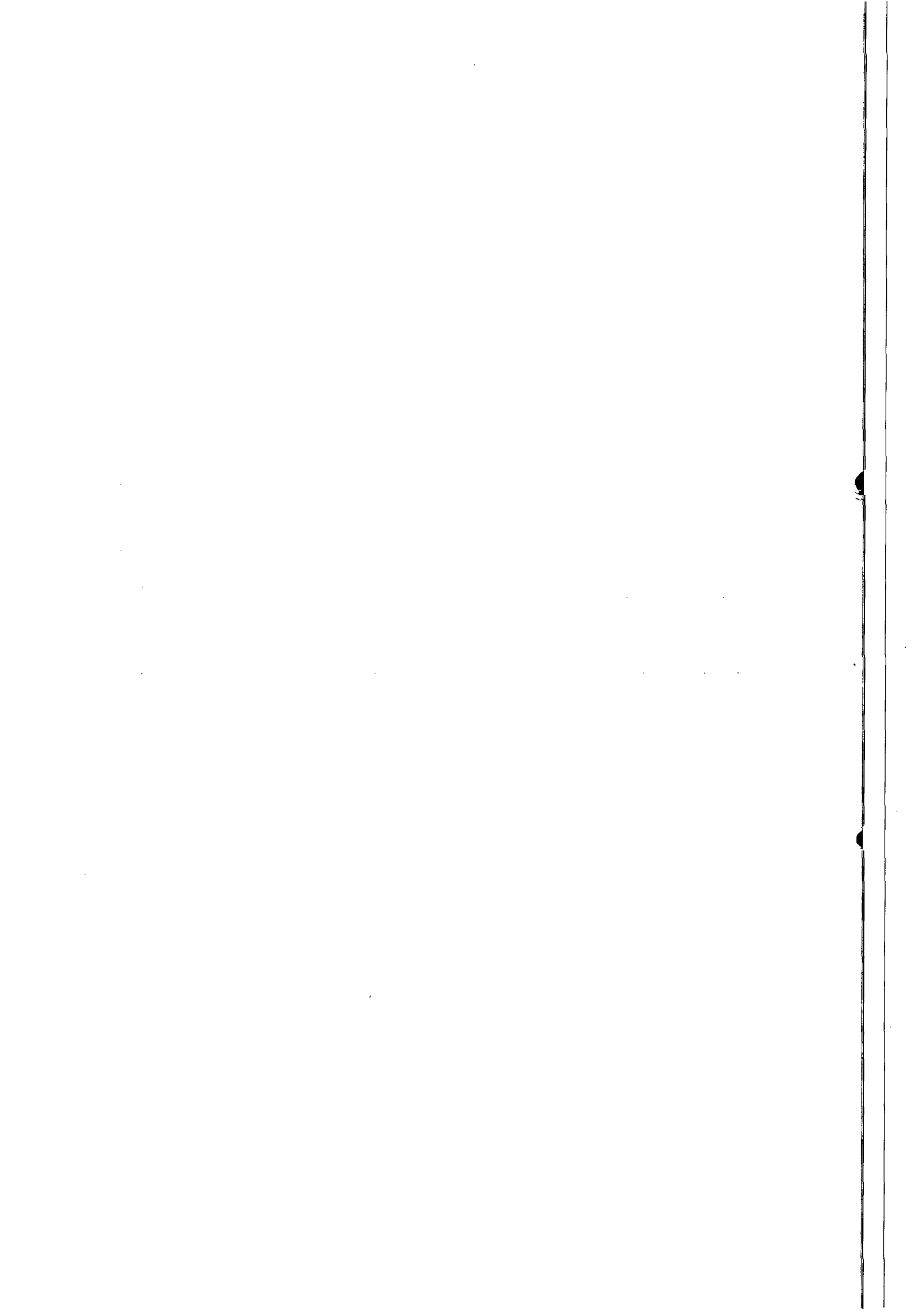
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

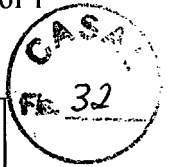
Validade: 02/05/2013 a 31/05/2013


Certificação Número: 2013050208310878823500

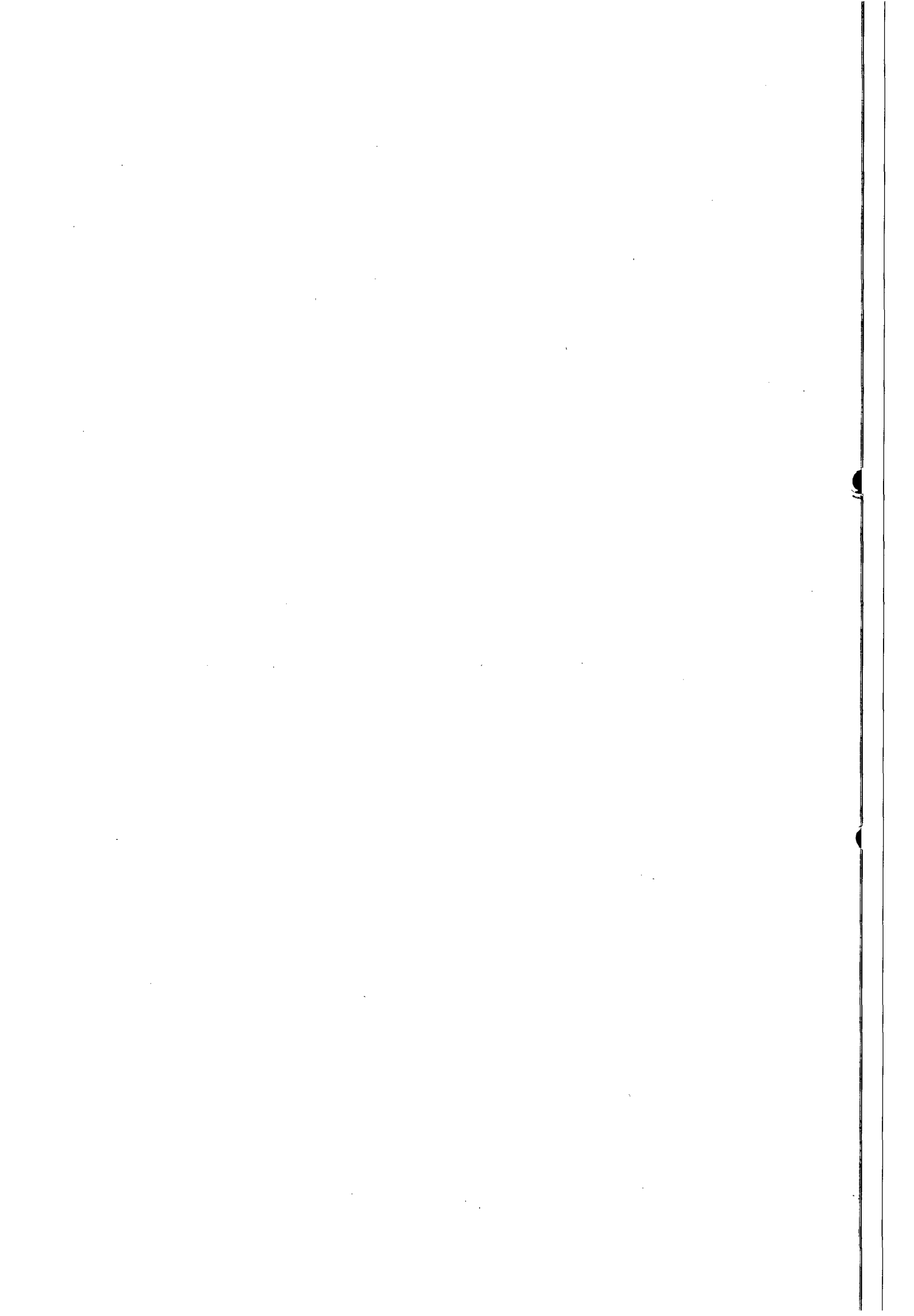
Informação obtida em 09/05/2013, às 16:57:10.

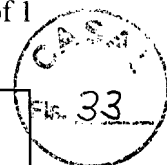
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: - REGULAR CNPJ : 07305577000150</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 17:00:13 do dia 09/05/13 Válida até 08/07/2013.</p> <p>Código de controle da certidão:80DA-F5F7-21DE-F8A3</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO - CPD 17078 / 2013			
Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900697873		Identificação: 321633	
Contribuinte CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS		C.N.P.J./C.P.F. 07305577000150	Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - JOÃO NOGUEIRA, N°: 00080, 57051-400, Quadra: , Lote:			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 16/04/13	Validade 16/05/13	N° Protocolo 0	Data Protocolo 16/04/13
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: 8E1.F2D.E85.641			
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nossos Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao Contribuinte/imóvel acima identificado.</p> <p>***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****</p>			
Certidão emitida as 09:36:32 do dia 16/04/2013 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: http://www.smf.maceio.al.gov.br ou na própria Secretaria de Finanças.			
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão			
_____ 0 Servidor Responsável Secretaria Municipal de Finanças		_____ Secretaria Municipal de Finanças	
Observação:			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP
CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:24:21 do dia 08/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2013.
Código de controle da certidão: **EA67.8512.D18E.C885**

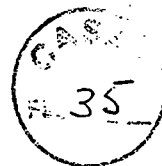
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-02001577

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S -

CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

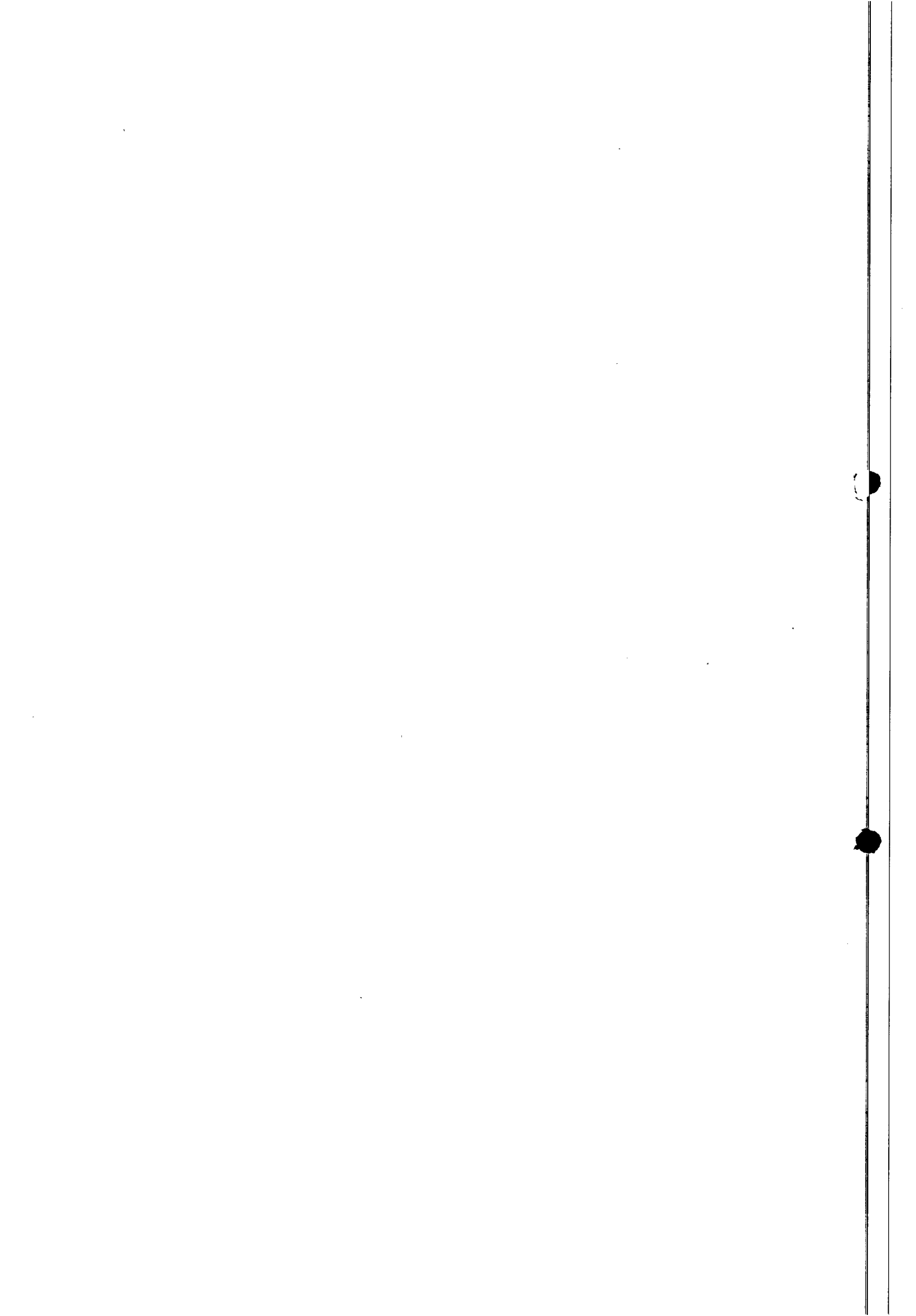
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2013.

Válida até 29/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Companhia Energetica de Alagoas
ATENDIMENTO: 0800 082 0196 (24h - ligação gratuita)
www.ceal.com.br
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial)

36

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0034496-6

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
S/S
R JOAO NOGUEIRA, 80
FAROL -
CEP 57.051-400 - MACEIO - AL

Cód.Único: 0034496-6

Uso Exclusivo dos Correios:

Imóvel Demotido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

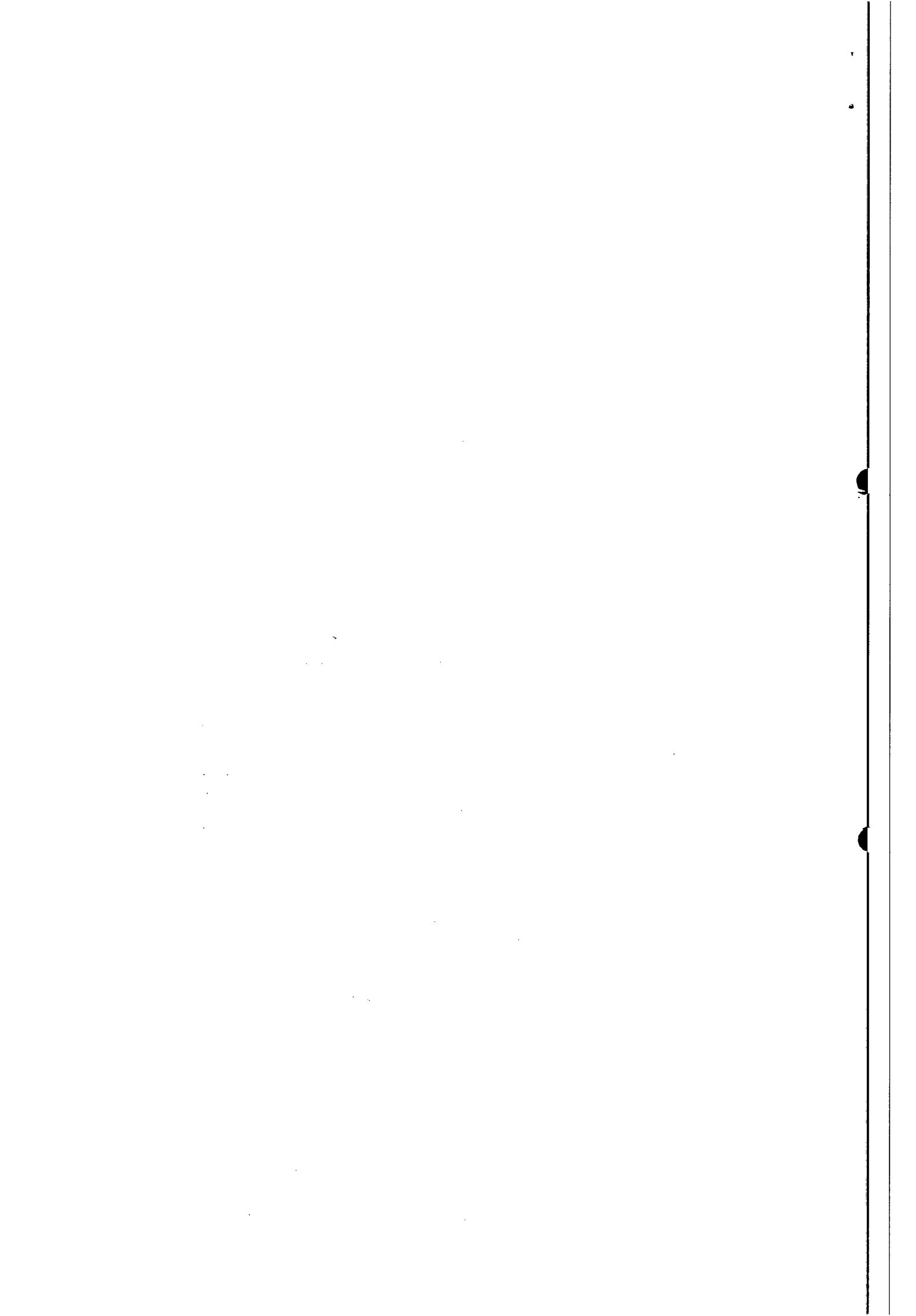
____/____/____
Data

Rubrica do Responsável

Visto



Empty rectangular box for stamp or signature.



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.ceal.com.br - ARSAL: 0800-727-0167



Unidade Consumidora: 0034496-6

Cliente: 1257748-0 CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

CNPJ: 07305577000150

IENTO

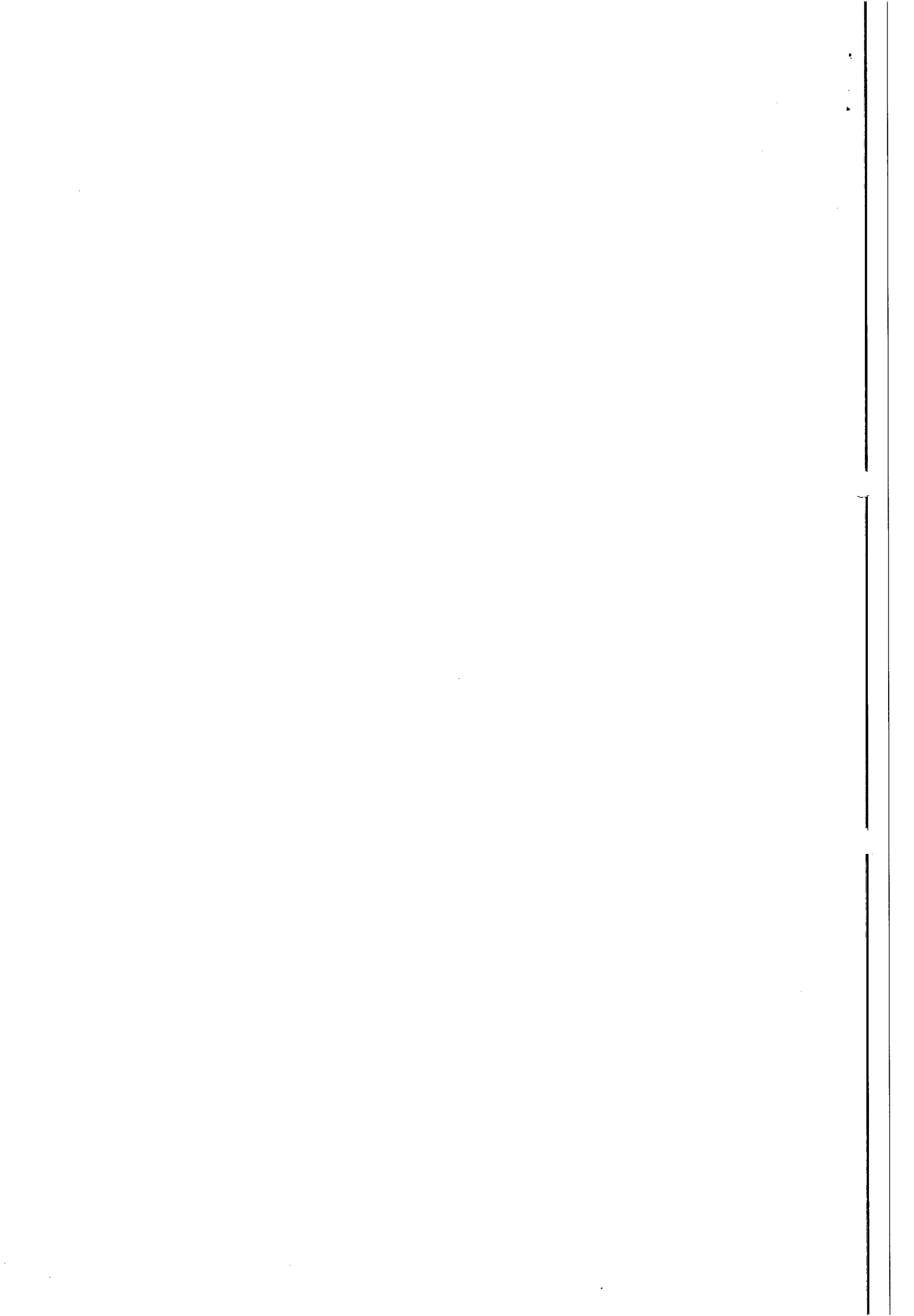
Endereço: R JOAO NOGUEIRA 80 , FAROL

Cidade: MACEIO - AL

CEP: 57.051-400

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

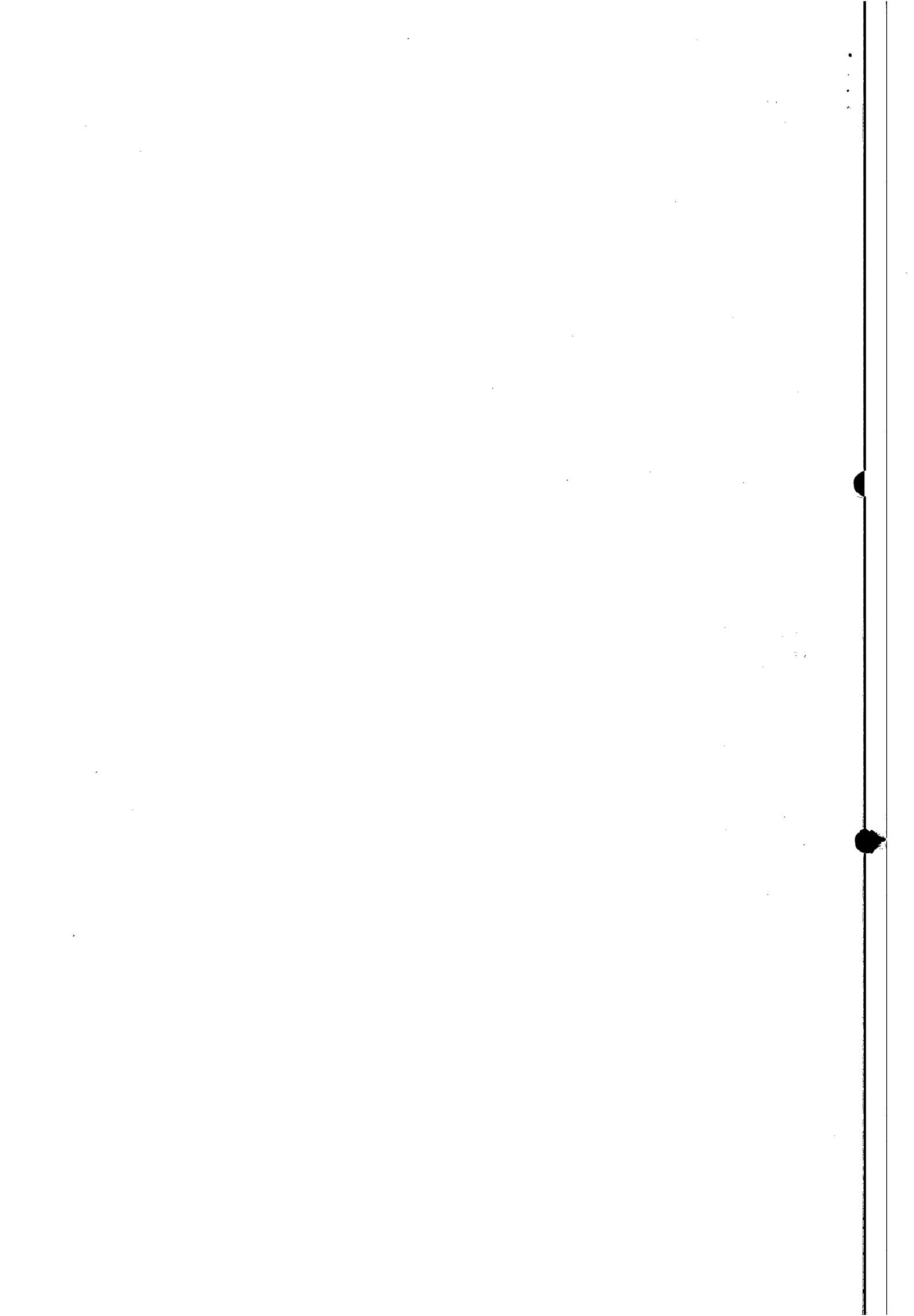
Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
03/2013	0	413,97	07/04/2013
02/2013	0	400,94	07/03/2013
01/2013	0	440,32	07/02/2013
12/2012	0	526,38	04/01/2013
11/2012	0	446,99	04/12/2012
10/2012	0	438,38	04/11/2012
09/2012	0	332,39	04/10/2012
08/2012	0	366,05	04/09/2012
07/2012	0	407,75	04/08/2012
06/2012	0	358,39	04/07/2012
05/2012	0	394,98	04/06/2012
04/2012	0	438,07	04/05/2012
03/2012	0	507,93	04/04/2012
02/2012	0	440,39	04/03/2012
01/2012	0	389,90	01/02/2012
12/2011	0	444,48	04/01/2012
11/2011	0	396,58	04/12/2011
10/2011	0	348,47	04/11/2011
09/2011	0	382,16	04/10/2011
08/2011	0	361,42	04/09/2011
07/2011	0	297,79	04/08/2011
06/2011	0	421,13	04/07/2011
05/2011	0	371,57	04/06/2011
04/2011	0	474,54	04/05/2011
03/2011	0	473,69	04/04/2011
02/2011	0	431,38	04/03/2011
01/2011	0	433,87	04/02/2011
12/2010	0	457,63	04/01/2011
11/2010	0	474,54	04/12/2010
10/2010	0	408,83	04/11/2010
09/2010	0	400,49	04/10/2010
08/2010	0	378,51	04/09/2010
07/2010	0	313,15	05/08/2010
06/2010	0	420,95	04/07/2010
05/2010	0	452,95	04/06/2010
04/2010	0	435,52	04/05/2010
03/2010	0	454,12	04/04/2010
02/2010	0	431,00	04/03/2010
01/2010	0	412,30	04/02/2010
12/2009	0	394,00	07/01/2010
11/2009	0	440,52	04/12/2009
10/2009	0	402,43	04/11/2009
09/2009	0	374,69	03/10/2009
08/2009	0	375,32	04/09/2009




07/2009	0	407,75	04/08/2009
06/2009	0	325,35	30/06/2009
05/2009	0	455,07	02/06/2009
04/2009	0	443,94	05/05/2009
03/2009	0	344,94	01/04/2009
02/2009	0	403,13	05/03/2009
01/2009	0	384,92	02/02/2009
12/2008	0	359,62	06/01/2009
11/2008	0	493,93	04/12/2008
10/2008	0	313,58	28/10/2008
09/2008	0	300,44	06/10/2008
08/2008	0	227,71	29/08/2008
07/2008	0	292,90	31/07/2008
06/2008	0	220,12	02/07/2008
05/2008	0	290,50	04/06/2008
04/2008	0	233,21	29/04/2008
03/2008	0	282,28	02/04/2008
02/2008	0	269,70	06/03/2008
01/2008	0	313,67	06/02/2008
12/2007	0	207,61	31/12/2007
11/2007	0	293,70	30/11/2007



Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



	Registro de Atendimento	PAG 1/1
		15/05/2013
		15:48:30

DADOS GERAIS	
Número RA: 14720326	Situação RA: Pendente
14720193	Encerrado
Tipo Solicitação: CERTIDAO NEGATIVA DEBITO	
Especificação: CERTIDAO NEGATIVA DEBITO	
Data Atendimento: 15/05/2013 15:39:00	Data Prevista: 16/05/2013
Meio Solicitação: INTERNO	
Unidade Atendimento: UNIDADE DE NEGOCIO	Unidade Atual: UNIDADE DE NEGOCIO FAROL
Cliente Proprietário: 498971 - JOSE DA S NOGUEIRA	
Observação: Declaramos para os devidos fins, que o imóvel de matrícula 498971 não possui débito pendente.	

DADOS DO LOCAL DA OCORRÊNCIA	
Matrícula Imóvel: 498971	Inscrição Imóvel: 472.014.0090.0408.000
Rota: 180	Sequencial Rota: 3960
Endereço RUA JOAO NOGUEIRA, 0080 - FAROL MACEIO AL 57021-400	
Ocorrência:	
Ponto Referência:	
Município:	Bairro:
Área Bairro:	
Localidade/Setor/Quadra: 472/014/090	Divisão Esgoto:
Local Ocorrência:	
Pavimento Rua: PARALELEPIPEDO	Pavimento Calçada: CIMENTO
Descrição Local	
Ocorrência:	

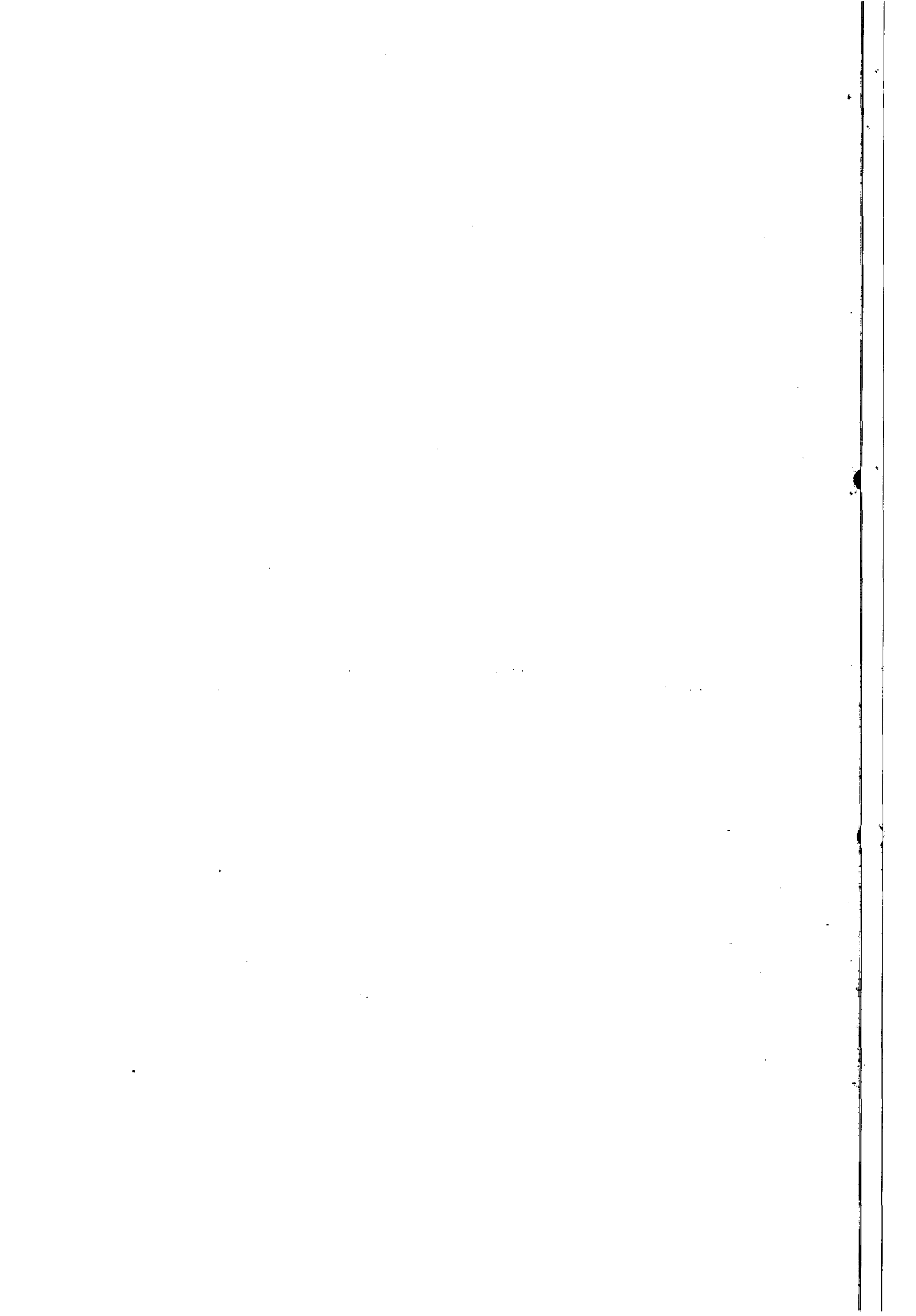
DADOS DO SOLICITANTE	
Cliente Solicitante: 498971 - JOSE DA S NOGUEIRA	
Tipo de Pessoa:	CPF/CNPJ:
RG:	Orgão Expedidor:
	Estado:
Unidade Solicitante:	
Funcionário Resp.:	
Nome Solicitante:	

Data: 15 / 05 / 2013

Funcionário: _____

 Paulo Pâmor D. Corrêa
 Casal Gerente da Unidade de Negócio Farol

Solicitante: _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas contidas:

LOCADOR(A): IMOBILIÁRIA NOGUEIRA LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.585/0001-02, representada por seu sócio-gerente **BERNARDINO NOGUEIRA DE LIMA**, português, casado, empresário, portador do RG nº 79.543 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 002.644.154-34, residente e domiciliado na Av. Silvio Carlos Lunna Vianna, nº 1645, apto 201, Ponta Verde, Maceió, Alagoas.

LOCATÁRIO(A): CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.577/0001-50, representada pela sócia **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, portadora do RG nº 751.677 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Cardoso Filho, nº 123, Condomínio San Rafael, bloco "G", apto 102, Mangabeiras, Maceió, Alagoas.

FIADOR(A): NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, portadora do RG nº 751.677 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Cardoso Filho, nº 123, Condomínio San Rafael, bloco "G", apto 102, Mangabeiras, Maceió, Alagoas.

Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assina o presente instrumento na qualidade de Fiançador(a) e principal pagador(a) do locatário(a), a pessoa acima qualificada, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições dessa avença, e que, se em virtude de acordos posteriores entre LOCADOR e LOCATÁRIO, o aluguel for majorado, sua responsabilidade estender-se-á, também, ao novo aluguel, renunciando, também, expressamente, ao disposto no artigo 827 do Código Civil, reconhecendo que tal responsabilidade perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel locado, mesmo que ultrapasse o prazo contratual, renunciando, desta forma, expressa e irrevogavelmente aos benefícios e prerrogativas previstos nos artigos 821, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, bem como declara, ainda, que também respondem pela fiança, ora prestada, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO - O presente tem como OBJETO, a Locação comercial do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua João Nogueira, nº 80, Farol, nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente.

CLÁUSULA 2 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - A presente LOCAÇÃO destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

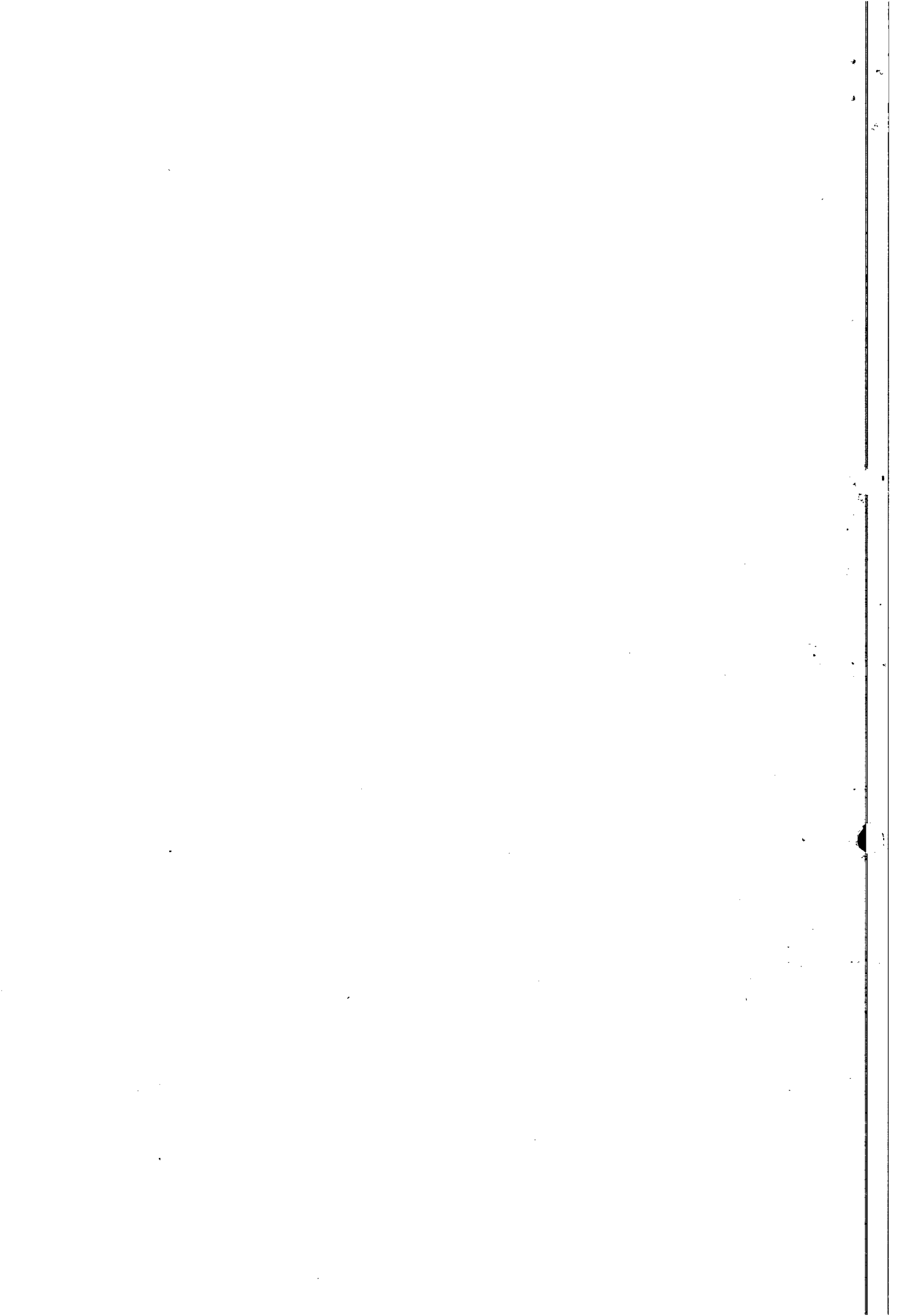
CLÁUSULA 3 - PRAZO DE LOCAÇÃO - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 40 meses, a iniciar-se no dia 01 do mês de abril do ano de 2007 e findar-se no dia 31 do mês de março do ano de 2011, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas nos parágrafos primeiro, quarto e oitavo da Cláusula 7, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso, notificação ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ENTREGA E CONDIÇÕES DO IMÓVEL - O LOCADOR obriga-se a entregar o imóvel locado dentro do prazo acordado, no estado apurado pelo LAUDO DE VISTORIA realizado em presença do LOCATÁRIO e de TESTEMUNHAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: VÍCIOS - O LOCADOR responderá pelos vícios ou defeitos anteriores à locação desde que devidamente comprovados por especialista escolhido por ele, entretanto, na hipótese de ser demonstrada culpa do LOCATÁRIO pela existência do vício, as despesas correram por conta deste último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: RECIBO - Quando solicitado o LOCADOR fornecerá ao LOCATÁRIO recibos das quantias pagas, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de



juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel, devidamente quitadas.

CLÁUSULA 5 - VALOR DO ALUGUEL - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser efetuado no endereço do(a) LOCADOR(A) ou de seu representante. O locatário terá isenção de pagamento do aluguel no primeiro mês da locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VENCIMENTO - O aluguel vence no dia 30 (trinta) de cada mês, seja qual for a data de início do contrato, acertando-se a fração do aluguel no primeiro mês de locação. O pagamento do aluguel mensal deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RECIBO - Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga. Caso o LOCATÁRIO venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque, restará facultado ao LOCADOR emitir os recibos de pagamento somente após compensação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: REAJUSTE - O valor do aluguel será reajustado no menor período de tempo permitido por lei ou pelo Poder Executivo, tomando-se como base de cálculo do novo aluguel o índice inflacionário do IGPM, e na falta deste, outro índice autorizado por órgão competente, que mais se aproxime do mesmo. Ou ainda, na falta de outro índice que se iguale ao IGPM, fica facultado o reajuste com base na média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO: MULTA: O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA 3, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: DO ATRASO NO PAGAMENTO: Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos.

PARÁGRAFO SEXTO: COBRANÇA: Faculta ao LOCADOR ou seu procurador, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionará(m) mora do LOCATÁRIO, facultando ao LOCADOR a aplicação do disposto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA 6 - DESPESAS, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DESPESAS - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do mesmo de acordo com a convenção do condomínio (se assim houver), ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: TRIBUTOS - Da mesma forma fica acordado que o pagamento dos tributos e outras taxas que venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO. As partes ajustam, desde já, que o pagamento do Imposto Predial do Imóvel locado, ficará sob a responsabilidade do locatário(a), durante a vigência da locação. Podendo ser cobrado posteriormente, após o vencimento do contrato, caso haja verificação de algum período em aberto referente ao pagamento do mesmo, que tenha ocorrido dentro da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 7 - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO - O LOCATÁRIO(A) declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, obrigando-se o LOCATÁRIO à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR(A) quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras,



trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes tudo de acordo com o laudo de vistoria assinado, além de, no ato da entrega das chaves, entregar todos os tributos e despesas pagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DESPESAS - Todas as despesas normais de locação, consumo de luz, gás, água e esgoto, serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, obrigando-se o mesmo a solicitar em seu nome as respectivas ligações às companhias concessionárias, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, não cabendo ao LOCADOR qualquer obrigatoriedade neste sentido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: TRIBUTAÇÃO - Correrão por conta do LOCATÁRIO todos os impostos e taxas estaduais, ora existentes, inclusive suas majorações ou novas tributações, assim como todos os aumentos de impostos municipais e taxas, a partir da data deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: MODIFICAÇÕES - Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito;

PARÁGRAFO QUINTO: TRANSFERÊNCIA DA LOCAÇÃO - Não transferir, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR(A) em reprimir a infração, assentimento à mesma;

PARÁGRAFO SEXTO: CORRESPONDÊNCIA - Encaminhar ao LOCADOR(A) ou seu REPRESENTANTE todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

PARÁGRAFO SÉTIMO: REFORMAS - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, repor por ocasião da entrega das chaves do imóvel, seu estado primitivo, a não ser que o(a) LOCADOR(A) queira que o imóvel permaneça igual, não podendo exigir qualquer indenização;

PARÁGRAFO OITAVO: VISITAÇÃO - Facultar ao(a) LOCADOR(A) ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

PARÁGRAFO NONO: ENTREGA DAS CHAVES - Na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo(a) LOCATÁRIO(A) de quaisquer das cláusulas que compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo(a) LOCATÁRIO(A), pagando o aluguel até a entrega das chaves;

PARÁGRAFO DÉCIMO: TÉRMINO DA LOCAÇÃO - Findo ou rescindido o presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a, contra recibo, devolver ao LOCADOR, ou a quem este indicar, as chaves por ele recebidas no início da locação. Permanecerá o presente contrato em vigor, com todas as cláusulas, condições e obrigações, enquanto não se verificar a entrega das chaves, vistoria e finalmente a rescisão. Por ocasião da entrega das chaves, será feito pelo LOCADOR(A), vistoria do prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo(a) LOCATÁRIO(A).;

CLÁUSULA 8 - PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO - Caso não haja a entrega do imóvel findo o prazo contratual da presente locação, presume-se, de acordo com a lei, prorrogada a locação, por prazo indeterminado, permanecendo válidas todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

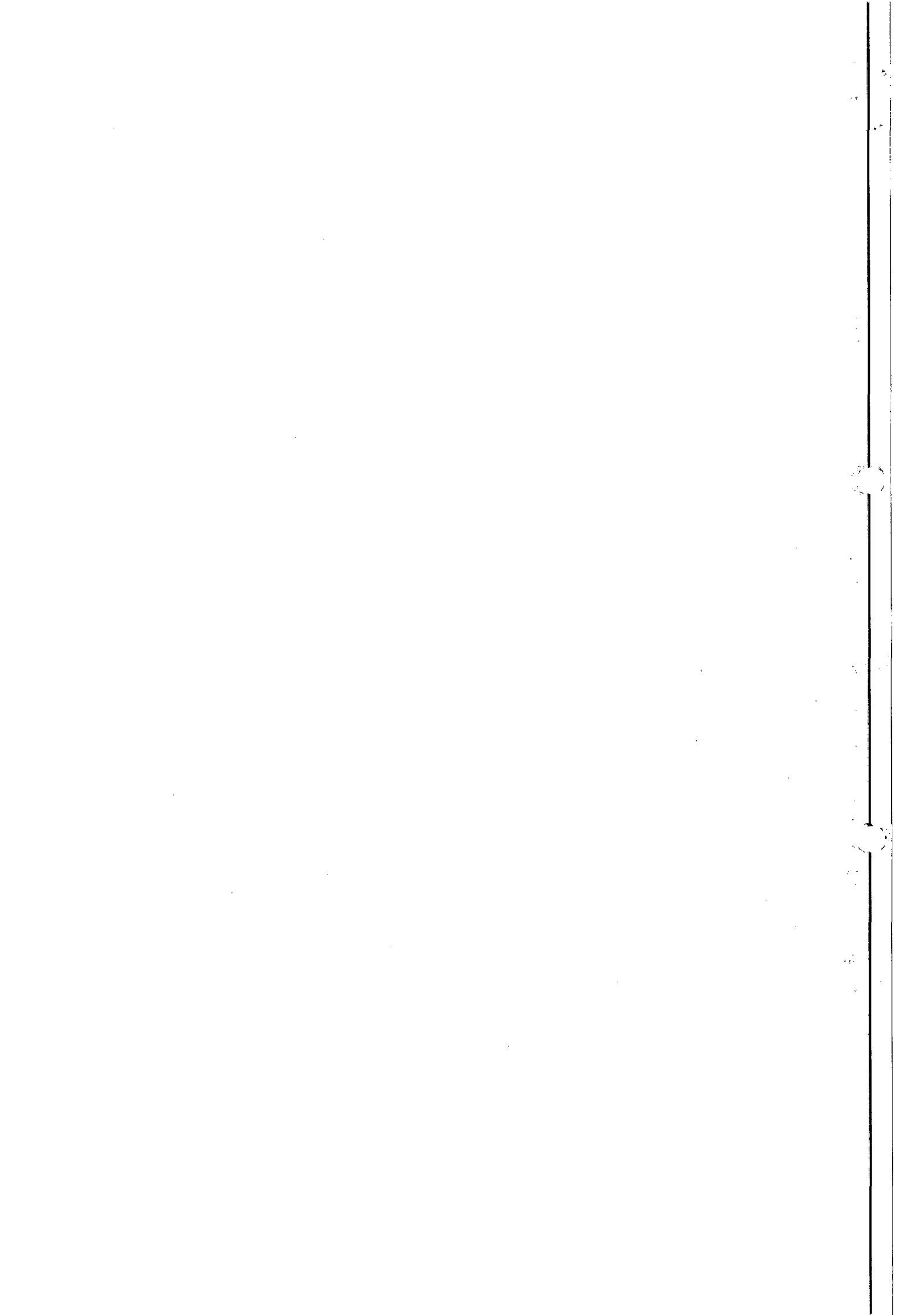
PARÁGRAFO PRIMEIRO: RETOMADA DO IMÓVEL - Prorrogada a locação por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR(A) reaver o imóvel a qualquer tempo, notificando o LOCATÁRIO(A) para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ALUGUEL - Fica desde logo estabelecido que o aluguel para este período, será reajustado pelo menor prazo e nunca inferior ao que a Lei permitir, calculado pelo IGPM, ou na falta deste, mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: REAJUSTE - As elevações do aluguel processar-se-ão automaticamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

CLÁUSULA 9 - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo(a) LOCADOR(A) ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel sem prejuízo do disposto no parágrafo oitavo da cláusula sétima deste instrumento, não podendo o(a) LOCATÁRIO(A) pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas. No caso das benfeitorias voluptuárias, também não poderá reclamar nenhuma indenização, só podendo levanta-las caso não haja

42



nenhum tipo de prejuízo ao imóvel, caso contrário, a benfeitoria será considerada definitivamente incorporada ao imóvel, sem direito a indenização.

CLÁUSULA 10 - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES - A locação estará sempre sujeita à Lei Nº. 8.245 de 18/10/1991 e ao Regime do Código Civil Brasileiro, ficando assegurado ao LOCADOR(A) todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO CONTRATUAL - A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do(a) LOCATÁRIO(A) é considerada como de natureza grave acarretando a rescisão contratual com conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais. Caso haja a rescisão por parte do(a) LOCADOR(A) ou do(a) LOCATÁRIO(A), a multa rescisória será equivalente ao pagamento de 03 (três) aluguéis vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTA - A multa rescisória será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DESAPROPRIAÇÃO - Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como o(a) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrente.

PARÁGRAFO QUARTO: DANOS - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO sem a autorização do LOCADOR, não ficam compreendidas na multa do parágrafo primeiro, mas serão pagas à parte.

PARÁGRAFO QUINTO: INADIMPLÊNCIA - A falta de pagamento do aluguel e encargos, no prazo estabelecido, implicará acréscimo no total devido referente à multa de 10% (vinte por cento), juros, correção monetária e honorários, na base de 20% (vinte por cento), caso seja acionado um profissional.

PARÁGRAFO SEXTO: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO - À violação de qualquer cláusula contratual, inclusive no caso de inadimplência do LOCATÁRIO, será facultado ao LOCADOR considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO à imediata restituição do imóvel, nas condições ajustadas neste instrumento, sujeitando-se a multa moratória de valor correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor na ocasião, sem prejuízo dos aluguéis e encargos que porventura esteja em atraso e demais sanções contratuais, obrigando-se, ainda, o LOCATÁRIO, ao pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) e despesas judiciais, no caso de haver necessidade de qualquer ação.

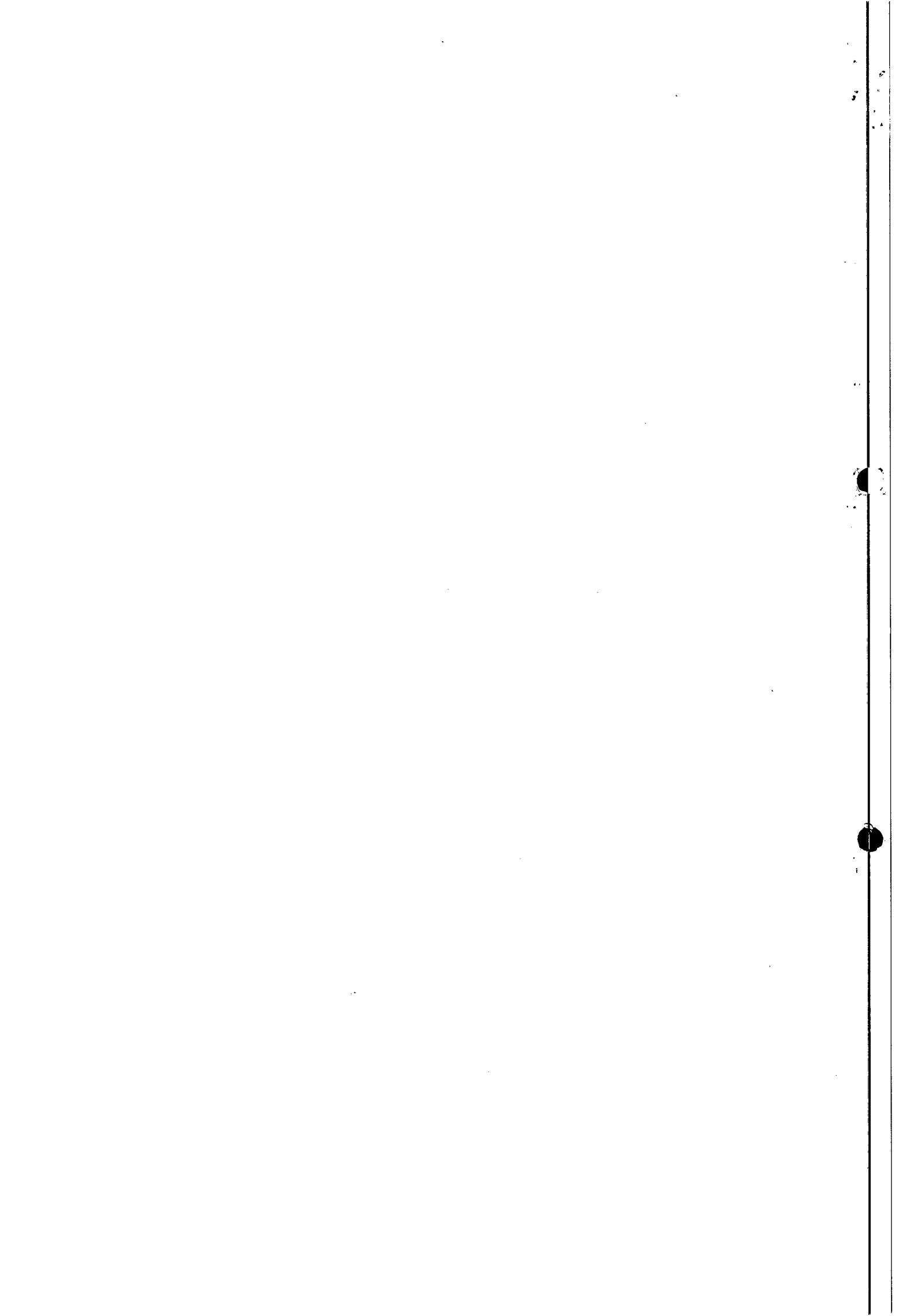
PARÁGRAFO SÉTIMO: CARÁTER DE EXECUTIVIDADE - Todas as obrigações do presente contrato são exigíveis, de pleno direito nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se os débitos provenientes, inclusive multas e indenizações por avarias, como dívida líquida e certa, cobrada executivamente ao LOCATÁRIO ou ao LOCADOR, incluindo-se neste caso, também custas judiciais e honorários advocatícios, conforme cláusula supra, despendidos para preservação dos direitos do LOCADOR que não forem atendidos espontaneamente.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ATRASO NO PAGAMENTO - Se, na vigência deste contrato, o LOCADOR admitir em favor do LOCATÁRIO demora no pagamento dos aluguéis ou cumprimento de quaisquer obrigações, tal tolerância nunca poderá ser considerada como modificação do contrato, para dar ensejo a inovação constante nos artigos 327 ou 838 do Código Civil, e permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições do contrato, durante o tempo contratual, inclusive nas suas reconduções automáticas, como se nenhum favor houvesse ocorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao LOCATÁRIO direito a qualquer indenização, no seguinte caso: a) desapropriação do imóvel locado, incêndio não-doloso, sem culpa do LOCATÁRIO ou de seus prepostos, ou de qualquer outro fato de força maior, que obrigue o impedimento do imóvel locado, cabendo ao LOCATÁRIO na hipótese de desapropriação, tão somente a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura, tiver direito;





PARÁGRAFO TERCEIRO: MULTA - A rescisão, em consequência do estipulado na letra "b" acima, sujeitará o LOCATÁRIO, além do despejo, à multa estipulada no parágrafo primeiro da Cláusula 11.

PARÁGRAFO QUARTO: ENTREGA DO IMÓVEL - O pagamento da multa e a execução do despejo não exoneram o LOCATÁRIO e seu FIADOR de fazer a entrega do imóvel nas condições pactuadas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: REAJUSTE DA CLÁUSULA PENAL - Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

PARÁGRAFO SEXTO: AMEAÇA DE RUÍNA - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo a vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruína.

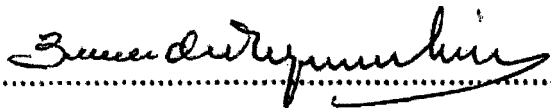
PARÁGRAFO SÉTIMO: FORO - Os contratantes e o FIADOR declaram que, para o exercício de quaisquer direitos e o cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, elegem o foro desta Cidade, Maceió, como preferencial, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

PARÁGRAFO OITAVO: MEDIDAS JUDICIAIS - Todas as questões oriundas deste contrato serão resolvidas, quando lhes for aplicável, pelo rito sumário, executivo, ou qualquer outra medida judicial mais rápida e eficiente.

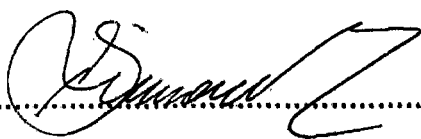
PARÁGRAFO NONO: LEGITIMIDADE - O LOCATÁRIO e o FIADOR, todos já mencionados neste contrato, desde logo, pelo presente instrumento, reciprocamente se outorgam poderes especiais para a execução de todas e quaisquer ações oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes, LOCADOR, LOCATÁRIO e FIADOR de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo.

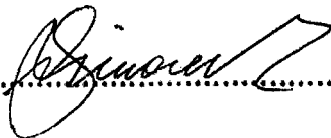
Maceió, 30 de março de 2007.



.....
(locador)



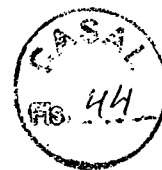
.....
(locatário)

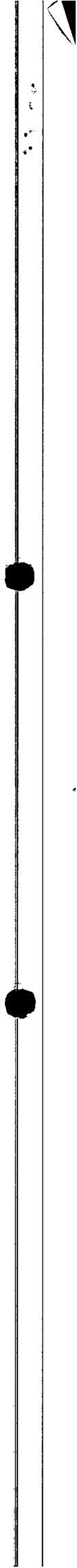


.....
(fiador)

Testemunhas

1ª - 2ª -





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 2457/2013

Interessado: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. SERVIÇO CONTÍNUO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL NO ART. 57, II, §2º DA LEI 8.666/93. PREVISÃO CONTRATUAL NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1. CERTIDÃO MUNICIPAL COM DÉBITO. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação da CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S para a prorrogação do prazo e reajuste do valor do Contrato N° 41/2011 - fls. 07/11, cujo objeto é "a execução dos serviços de consultoria, assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT". Pretende-se estender para o fechamento contábil do exercício de 2012.

O referido contrato foi firmado em 03 de junho de 2011, prorrogado por um termo aditivo (fls. 12/13) por mais 12 (doze) meses, ficando assim com prazo de 03/06/2012 até 03/06/2013.

Constam nos autos: pedido motivado - fls. 01/02; requerimento da CASAL - fls. 03/04; contrato - fls. 07/11; primeiro termo aditivo - fls. 12/13; cálculos feitos pela SUPOFIN/GEFIN - fls. 19; dotação e classificação orçamentária - fls. 21; justificativa para a prorrogação contratual - fls. 23; propostas - fls. 24/28; solicitação de compras - fls. 29/30; certificado de regularidade do FGTS - CRF - fls. 31; certidão negativa de débitos junto a Secretaria de Estado da Fazenda - fls. 32; certidão positiva de débito junto a Prefeitura Municipal de Maceió - fls. 33; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - fls. 34; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros - fls. 35; declaração de quitação junto a Companhia Energética de Alagoas - fls. 36; declaração de quitação junto a Eletrobrás - fls. 37/38; certidão negativa de débito junto a CASAL - fls. 39; contrato de locação - fls. 40/44.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

De início, é dado observar que a prorrogação desse contrato tem previsão legal no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e contratual na cláusula sexta, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão



ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessíveis períodos de 12 (doze) meses, limitando-se a 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual está prevista no contrato firmado entre as partes, conforme se observa acima. O protocolo da solicitação está datado em 26 de fevereiro de 2013, estando ainda em vigência o acordo celebrado, o que, ao menos em princípio, torna possível sua realização, visto a condicionante lógica de que apenas se possa prorrogar o que ainda exista.

Há, como se observa, a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, além do fato de que esta se fundamenta exatamente na necessidade de manutenção desses serviços, sem sua interrupção, dado a natureza de sua pretensão.

Às fls. 23, justifica-se a pretensão sustentando que "por toda sua experiência adquirida nos trabalhos desenvolvidos na CASAL e outras empresas que utilizam o Sistema de Gestão Pirâmide, traduz para esta Companhia num diferencial qualitativo e de agilidade de conclusão dos trabalhos de consolidação dos balancetes mensais, fundamental para o atendimento dos prazos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores."

É de se ver que o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, em exceção à regra do *caput*, permite, quanto à duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses. **Para isso, no entanto, foi efetuada pesquisa de mercado com mais 03 (três) empresas do ramo - fls. 24/28, e se verificou que os valores encontram-se acima do calculado às fls. 19. Logo, é mais vantajoso para a Casal prorrogar o presente.**

No que diz respeito ao pedido de reajuste, também há previsão contratual para sua efetivação, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: (...)

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irreeajustável, pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período. *MP*





Entende-se, portanto, também pela possibilidade da feitura do reajuste. O índice a ser utilizado será o IPCA e os cálculos já estão contidos neste processo às fls. 19. Segundo a SUPOFIN/GEFIN o percentual a ser reajustado é o de 6,4933% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor do contrato, passando este de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) para R\$ R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

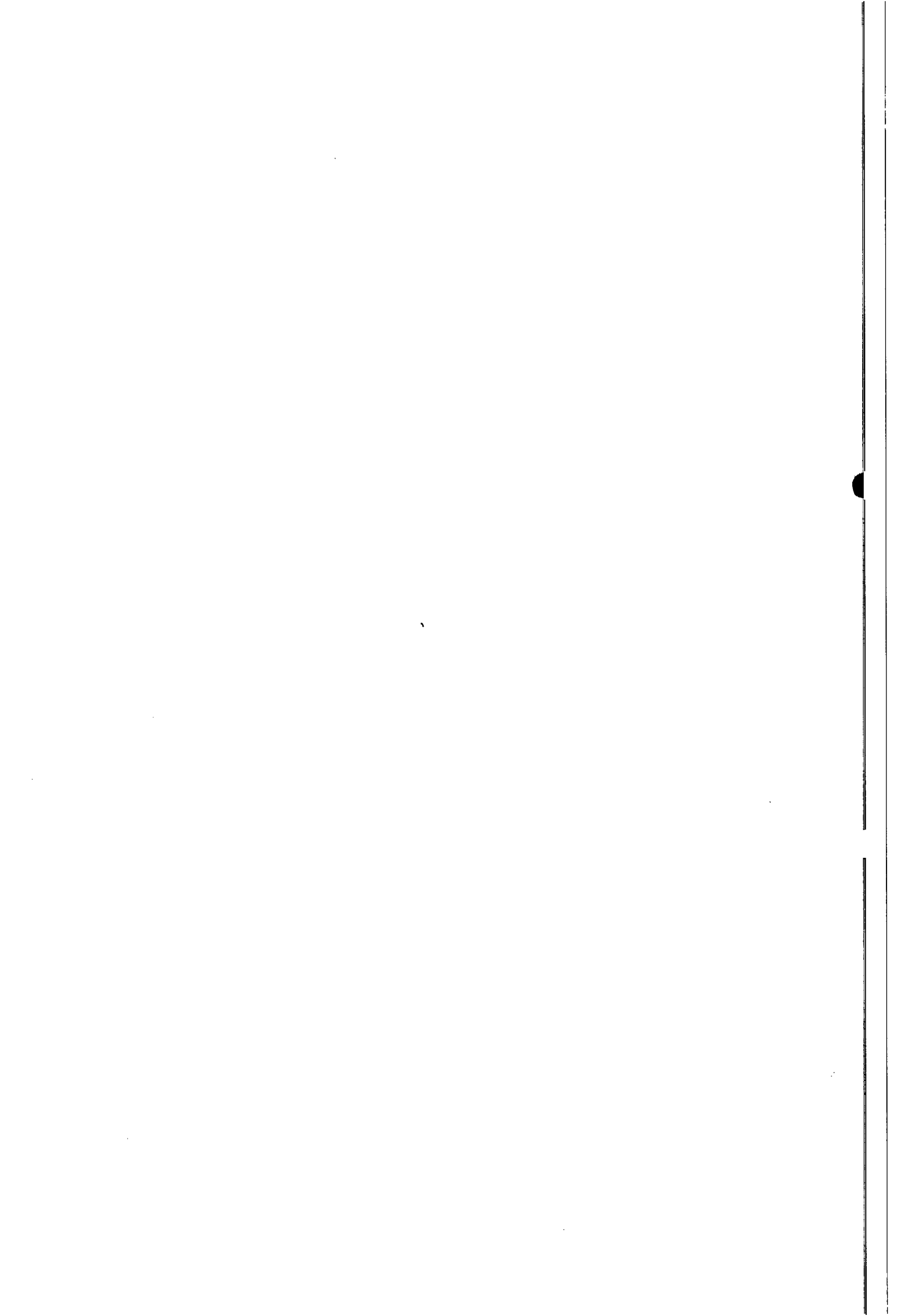
Vale ressaltar, por oportuno, que no ato de renovação contratual deve a contratada estar em situação de regularidade fiscal, sendo vedado a Casal contratar com empresas que estejam em situação de irregularidade.

Diante das certidões apresentadas pela empresada contratada, verificou-se às fls. 33 que a certidão positiva emitida pela Prefeitura de Maceió constatou um "débito registrado em relação ao Contribuinte/imóvel acima identificado". Isso, entretanto, segundo entendimento doutrinário, não configura impedimento para contratação na seara estadual.

O certo é que a comprovação da regularidade fiscal deve estar em consonância ao preceito esculpido no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, de que as exigências para a habilitação deverão ser as mínimas possíveis. O inciso IV do art. 27 e o inciso III do art. 29, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, estabeleceram que a Administração exigirá a "prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei", e devem ser interpretados de acordo com tal diretriz constitucional. Sendo assim, na medida em que as exigências para a habilitação devem ser as mínimas possíveis, nos termos da Constituição Federal, afigura-se razoável que se adote a interpretação de que a imposição relativa à regularidade fiscal siga essa diretriz, e, por conseguinte, essa prova deve ser efetuada apenas perante a pessoa jurídica contratante. Isso, no intuito, inclusive, de ampliação da competitividade no processo licitatório, na busca do atendimento do interesse público.

Além disso, importante frisar que tanto a Fazenda Nacional, quanto as Fazendas Públicas estaduais, municipais e distrital possuem os meios aptos para reaver os seus créditos tributários, seguindo-se o rito estabelecido na Lei nº 6.830, de 1980. Assim, não se afigura razoável que a Casal, a pretexto de cumprir os ditames da Lei nº 8.666, de 1993, exija o cumprimento das obrigações de tributos cujas competências estão afetadas a outros entes da Federação, nos termos dos arts. 155 e 156 da Constituição Federal.

Corroborando tal entendimento, evidencie-se, novamente, que a jurisprudência sumulada do E. STF e de precedentes do E. TCU, o qual aduz que "a cobrança de dívidas de licitantes perante a instituição realizadora do procedimento licitatório deve ser buscada pelos meios administrativos ou judiciais adequados", é no sentido de que a proibição legal da pessoa jurídica, que possua débitos tributários, de contratar com o Poder Público, não pode ensejar o impedimento absoluto das suas atividades empresariais. E, a exigência de regularidade fiscal perante os



outros entes federais representaria forma indireta de reprovar a infração à legislação tributária, salvo se tal exigência apenas incidir sobre os tributos relativos à pessoa jurídica contratante.

Desta forma, se na licitação se aplica este entendimento, imagine-se no ato de prorrogação contratual cujos requisitos são menos substanciosos.

Em razão do exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste de valor do presente contrato em 6,4933% (seis vírgula quarenta e nove por cento). Condiciona-se, o presente, no entanto, a autorização do Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 20 de maio de 2013.

Laís Lima de Souza Leão
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

Alisson Cavalcante Celestino
ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

1ª
SUFIC,
De acordo.
Em: 21.05.2013

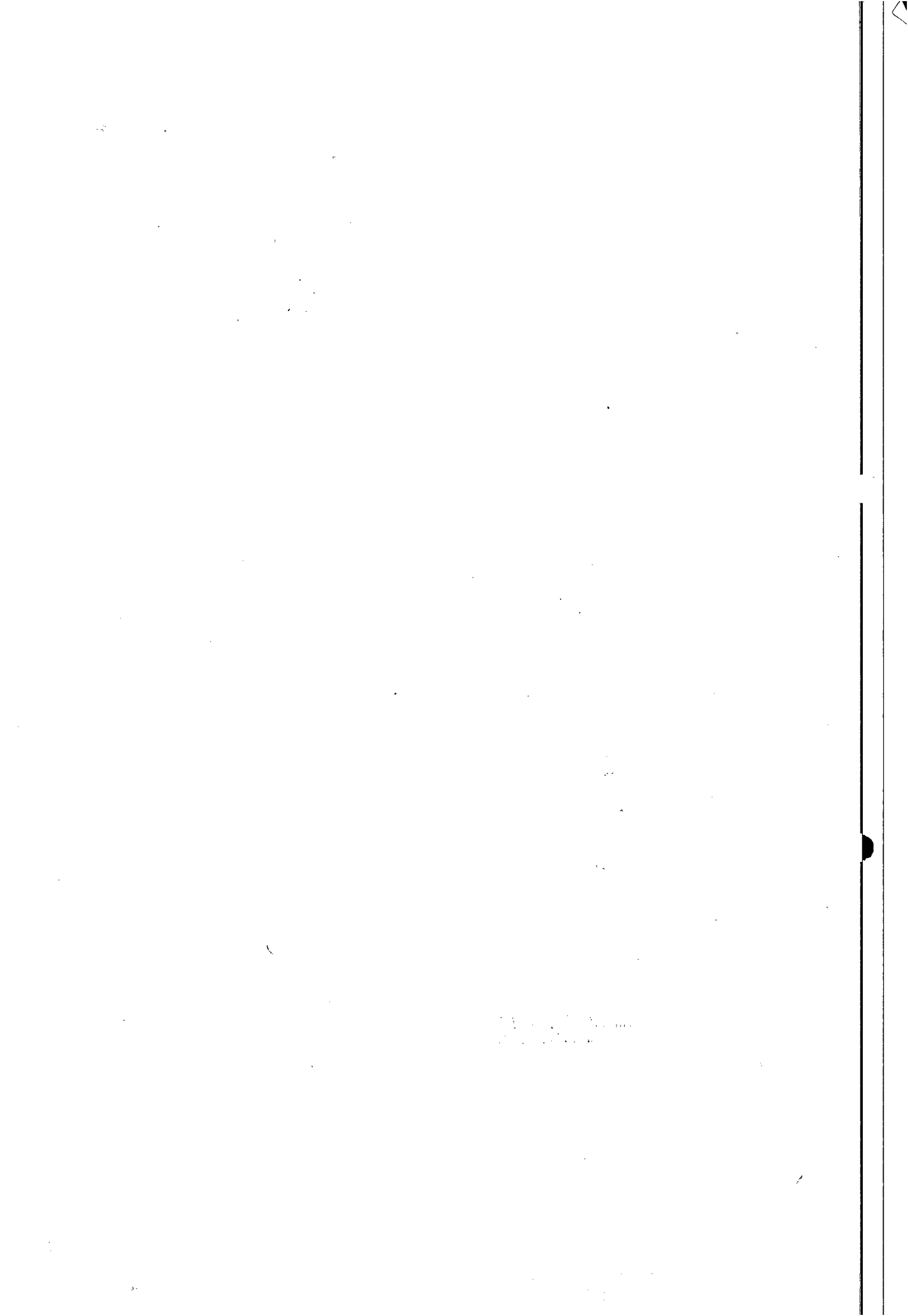
Bruna Jucá T. Monteiro

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

À
VAC.

PARA CONHECIMENTO E EXAMINAMENTO A DP PARA
AUTORIZAÇÃO CONFORME DESPACHO DA ASJUR.
Em: 22/05/13

Carlos Alberto F. Bezerra
Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro
CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2457/2013

Nº FOLHA:



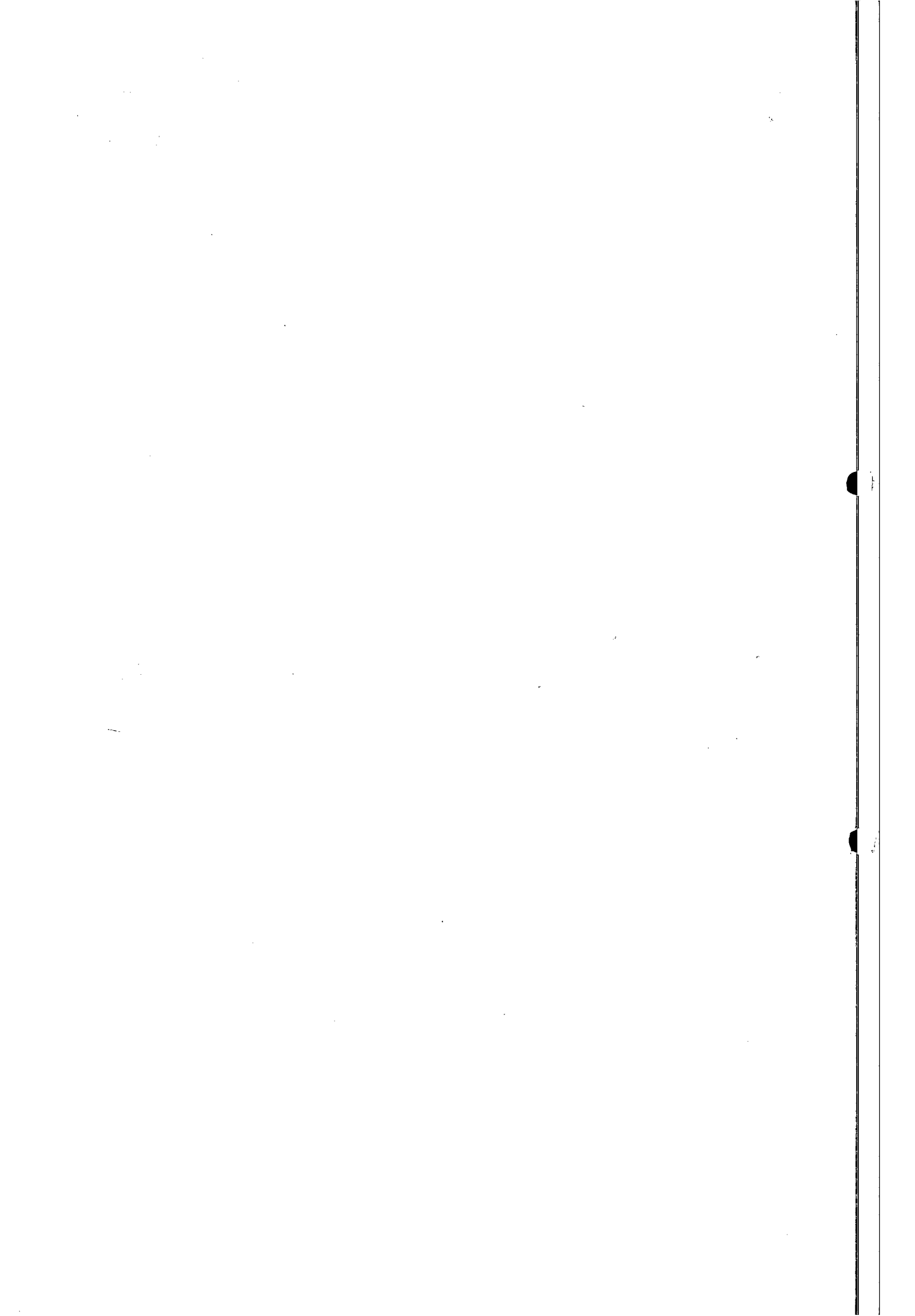
À DP

Para conhecimento e devida AUTORIZAÇÃO, visando prorrogação de prazo e reajuste do contrato da Empresa **CONCENTRE**, conforme parecer jurídico às fls nº 48.

Em, 24/05/2013



ADV. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA





Protocolo nº 2457/2013

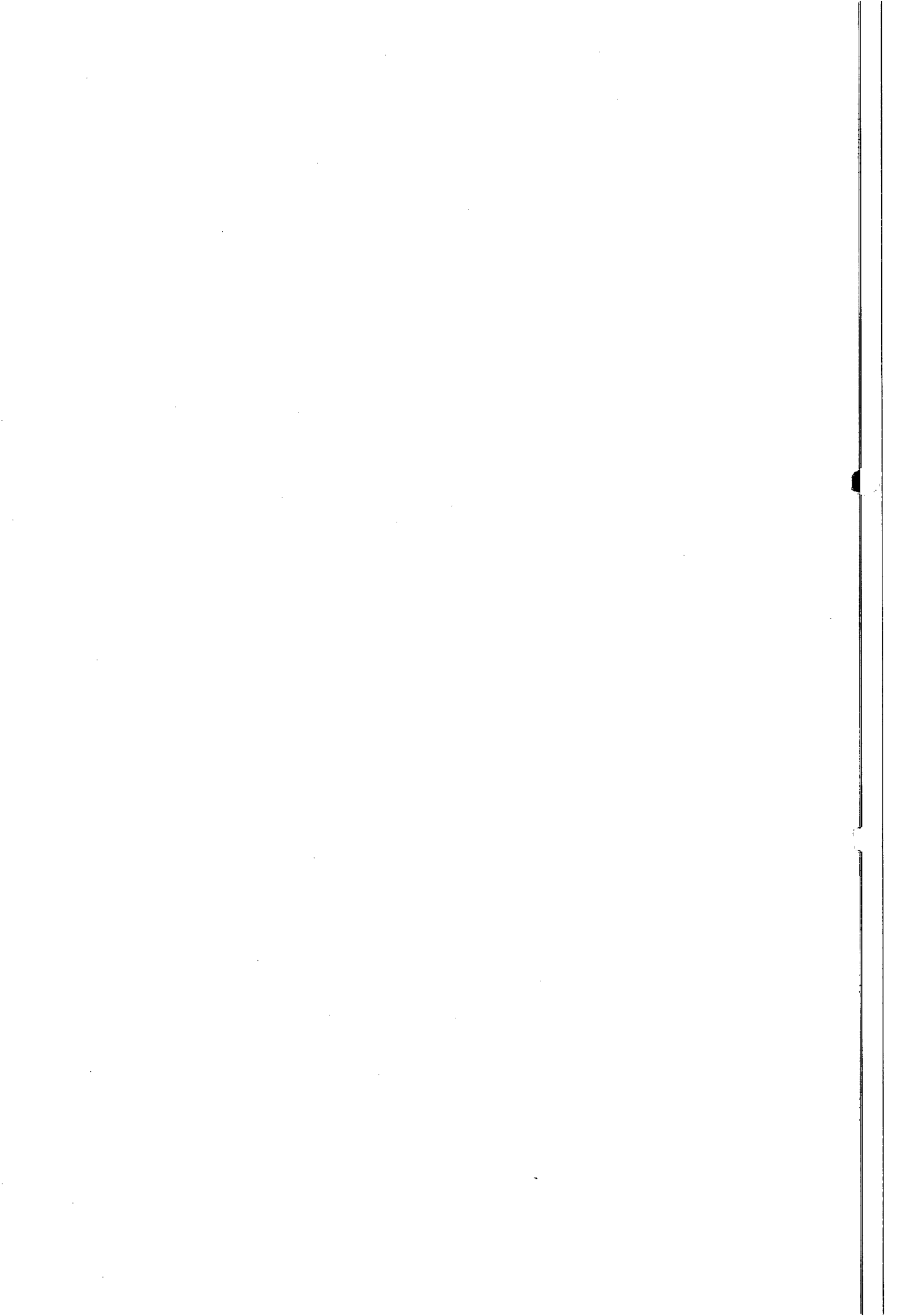
Interessado: CONCENTRE-CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C

À
C.P.L,

Embasados na solicitação contida na correspondência datada de 25 de fevereiro do corrente ano (Protocolo 2457/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 45 usque 48 e, embasados na necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 41/2011, celebrado com a Empresa **CONCENTRE - CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C.**, em mais 6,4933% (seis vírgula quatro mil novecentos e trinta e três por cento) referente ao IPCA de Maio/12 à Abril/13, do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 20.492,85 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do mesmo de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) para R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), bem como, prorrogando o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme estatui o inciso II, § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 24 / 05 / 2013.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...





Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À
ASJUR,

Segue para análise e aprovação o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº41/2011 celebrado entre a CASAL e a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S.

Em, 27.05.13


Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira
ESTAGIÁRIA
CPL

A Adv. Laís Leão,

Para análise e aprovação.


Em, 27/05/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

À CHEFE DA ASJUR,

Estando o termo devidamente efetuado, me refiro-me
pela possibilidade de prosseguimento do feito.

Em 03/06/13


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

100
100

100
100





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

2457113

Nº FOLHA

54

52

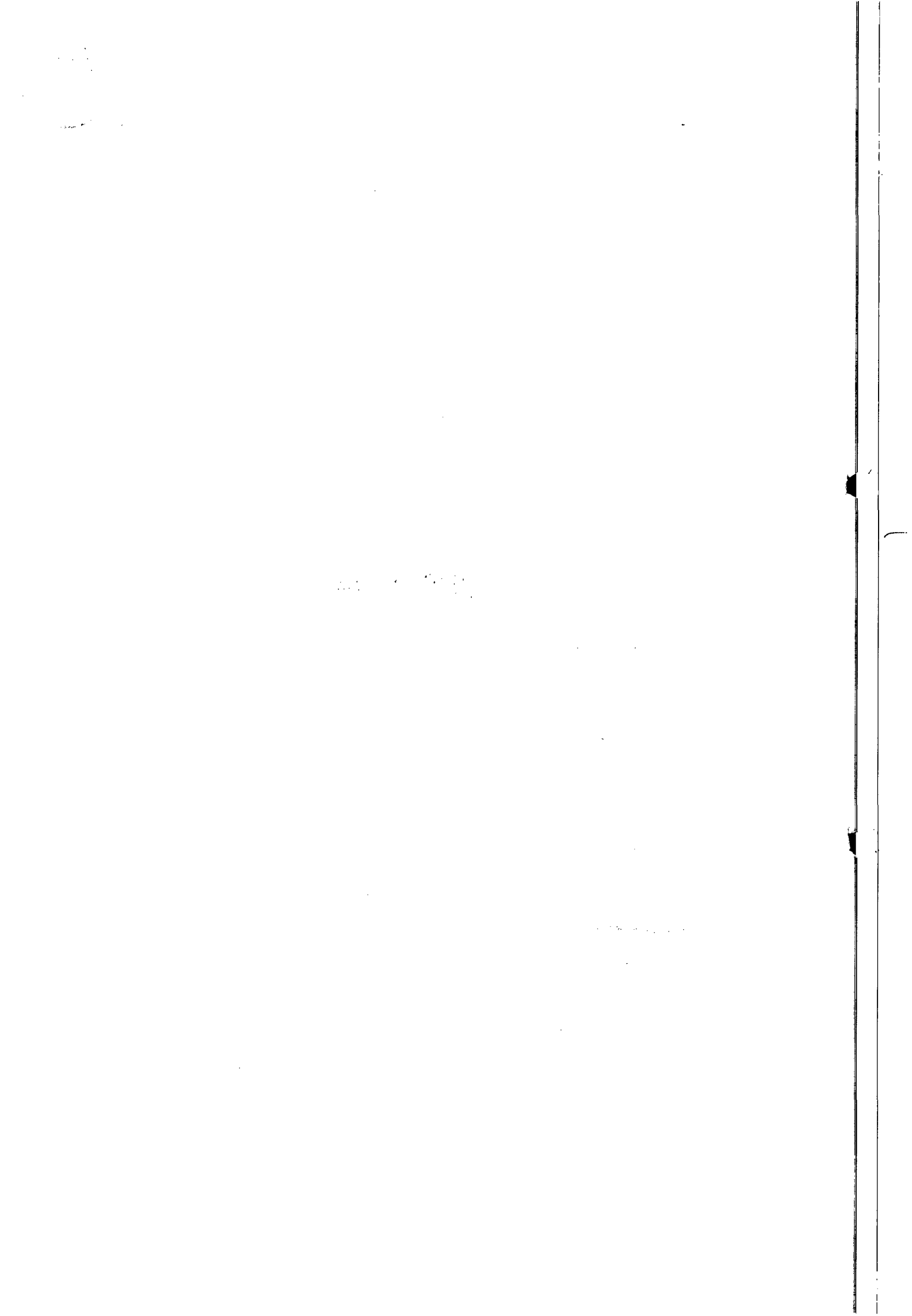
FIG.

7

à CPL,
com o termo devidamente
chancelado.

Em 03.06.2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL




Prot. 2457/2013 -

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa CONCENTRE, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 03/06/2013

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 03/06/2013

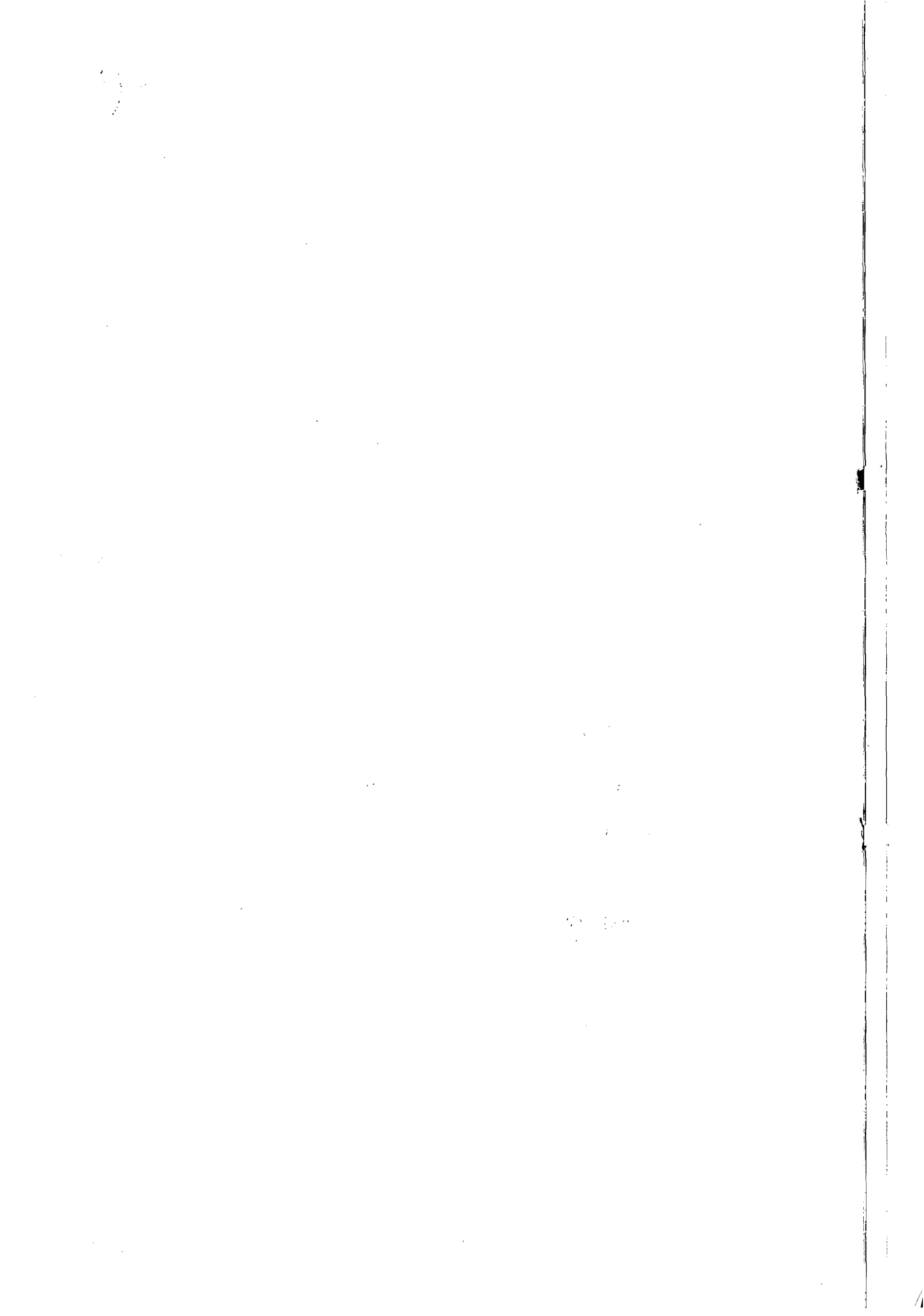

Joseilma Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N: 41/2011 - CA PR
ARRENDADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

Em, 03.06.13

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



Planilha1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

CRONOGRAMA (DE PAGAMENTO) FÍSICO FINANCEIRO

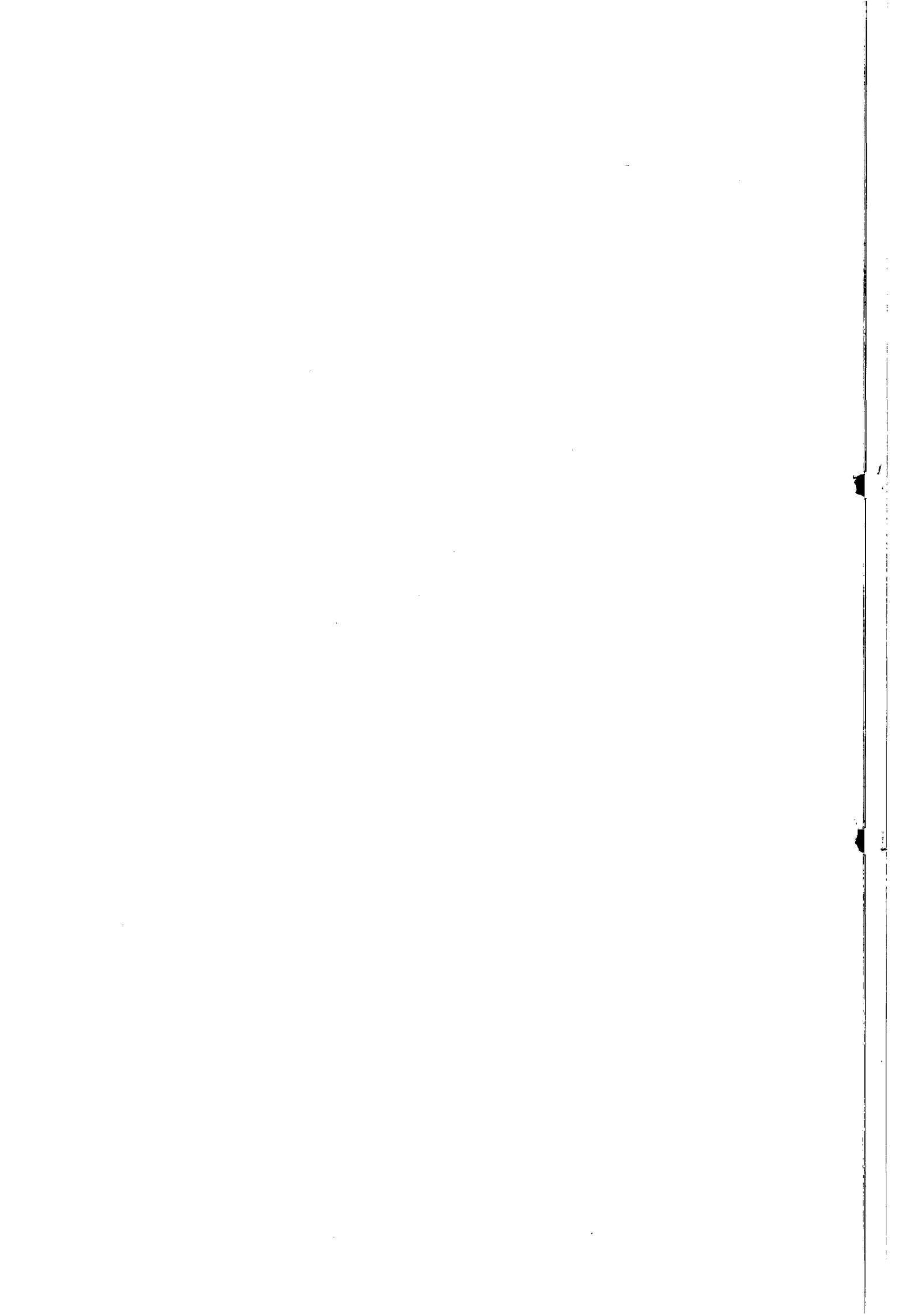
MÊS	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 28.007,73
2º MÊS	R\$ 28.007,73
3º MÊS	R\$ 28.007,73
4º MÊS	R\$ 28.007,74
5º MÊS	R\$ 28.007,74
6º MÊS	R\$ 28.007,74
7º MÊS	R\$ 28.007,74
8º MÊS	R\$ 28.007,74
9º MÊS	R\$ 28.007,74
10º MÊS	R\$ 28.007,74
11º MÊS	R\$ 28.007,74
12º MÊS	R\$ 28.007,74
VALOR GLOBAL	R\$ 336.092,85



Edmarcio José Gomes dos Santos

Técnico em Contabilidade matrícula 1613

Gestor.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÊS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 2457/2013, S.C nº 00013727 e 00013728, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de mais 6,4933% (seis vírgula quatro mil novecentos e trinta e três por cento), referente ao IPCA de Maio/2012 à Abril/2013 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.492,85 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do mesmo de R\$315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) para R\$336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

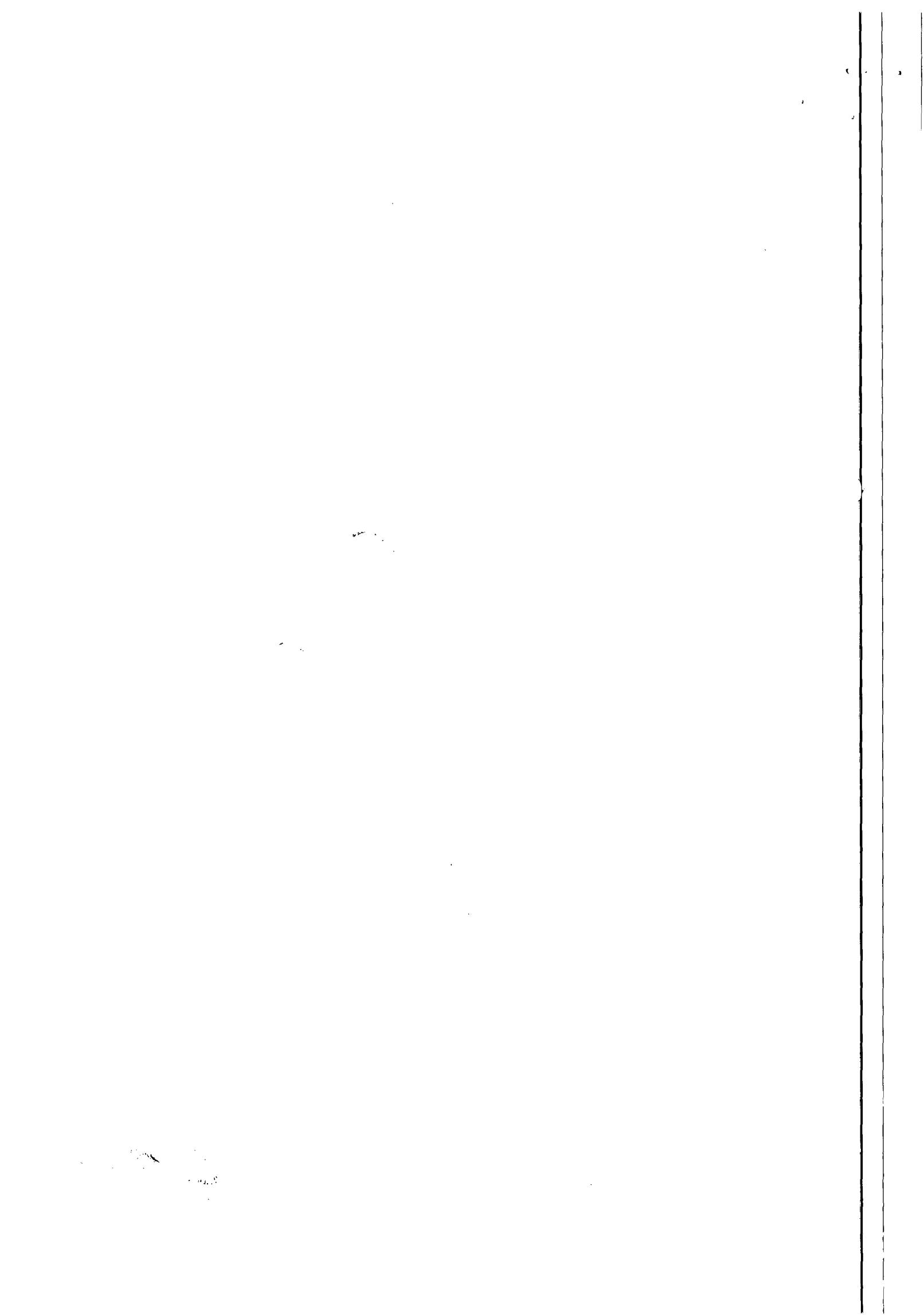
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12302 - GECONT
- Grupo de Despesa. 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica. 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de junho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

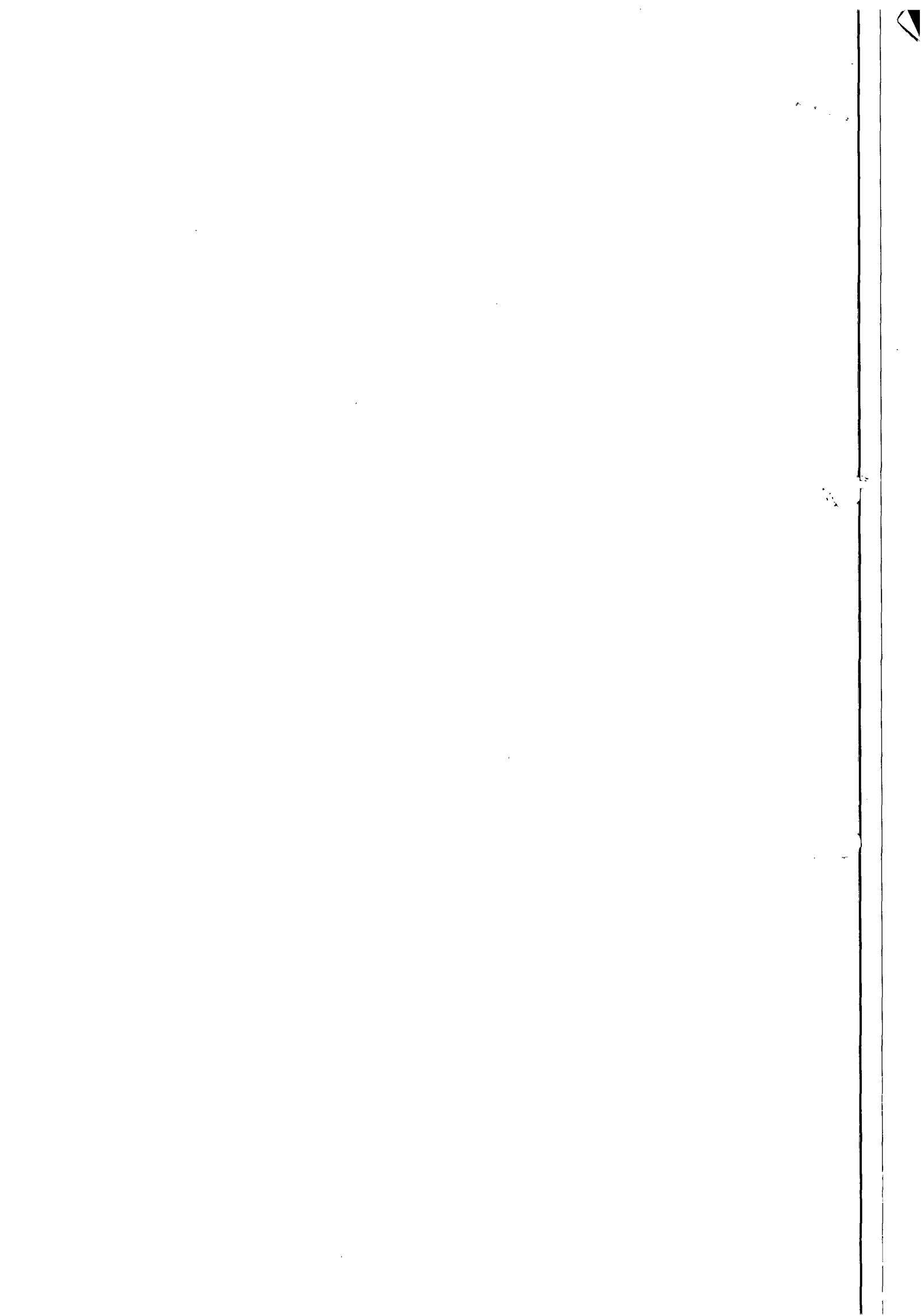




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2011
EMPRESA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULOTRIA EMPRESARIAL S/S
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	28.007,73
2º MÊS	28.007,73
3º MÊS	28.007,73
4º MÊS	28.007,74
5º MÊS	28.007,74
6º MÊS	28.007,74
7º MÊS	28.007,74
8º MÊS	28.007,74
9º MÊS	28.007,74
10º MÊS	28.007,74
11º MÊS	28.007,74
12º MÊS	28.007,74
VALOR TOTAL	336.092,85



simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o aumento em mais 1,02% (um vírgula zero dois por cento) do valor contratado, para a inclusão de 01 (um) Auxiliar de Apoio Operacional, destinado ao município de Estrela de Alagoas/AL, passando o valor mensal para R\$194.728,71 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) e o valor global para R\$1.168.372,26 (um milhão cento e sessenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data de assinatura: 28 de junho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 2950/2013 – CASAL – C.I. nº 50/2012 UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação. Homologado em 23.05.2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2012

Protocolo nº 6038/2013 – CASAL – C.I. nº 118/2013 - UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Doodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo do valor inicial do contrato no percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) correspondente ao valor de R\$ 36.354,39 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando assim o valor global de R\$ 145.420,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais) para R\$ 181.774,39 (cento e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Data de assinatura: 09 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 6038/2013 – CASAL – C.I. nº 118/2013 - UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 132/2012 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação. Homologado em 20.05.2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2011

Protocolo nº 3419/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Avenida João Davino, 410, Jatúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,5524% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), referente a variação do INCC de Junho/12 a Maio/2013, passando o valor global de R\$ 368.610,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e dez reais) para R\$ 396.448,90 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

Data de assinatura: 01 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 3419/2013

Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação. Homologado em 26.06.2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2012

Protocolo nº 5455/2013 – CASAL – C.I. nº 51/2013 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.014.624-40, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de abril de 2013 a 11 de outubro de 2013.

Data de assinatura: 09 de abril de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 5455/2013 – CASAL – C.I. nº 51/2013 - UNBB

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação. Homologado em 05.04.2013

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 076/2013

Protocolo nº 3342/2013 – CASAL – C.I. nº 17/2013 - SUPTRA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA., Avenida Brasília Nº 1500, Galpão 4, Bairro Buri, Cep: 13.320-970, Salto -SP – representada neste ato por Christian Wicher, Diretor, Alencão inscrito no CPF/MF sob o nº 231.900.648-65 doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Fornecedor de Tricloro em Tabletes (Ácido Tricloroacético) – 10.000 Kg para utilização no tratamento de água a ser distribuída nas Cidades de Mar Vermelho, Pindoba, Maragogi, Piranhas, Delmiro Gouveia e alguns poços na cidade de Maceió.

VALOR DO CONTRATO RS: O presente Contrato tem seu valor total fixado em R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 01 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 3342/2013 – CASAL – C.I. nº 17/2013 - SUPTRA

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 076/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, observando a legislação. Homologado em 26.04.2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

Protocolo nº 2457/2013 – CASAL -

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de mais 6,4933% (seis vírgula quatro mil novecentos e trinta e três por cento), referente ao IPCA de Maio/2012 a Abril/2013 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.492,85 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do mesmo de R\$315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) para R\$336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 03 de junho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 2457/2013 – CASAL

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação. Homologado em 24.05.2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010

Protocolo nº 2156/2013 – CASAL – C.I. nº 019/2013 - GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2013 a 17 de maio de 2014, mantendo-se o valor global do contrato em R\$ 547.515,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

Data de assinatura: 17 de maio de 2013

Dos Signatários acima citados

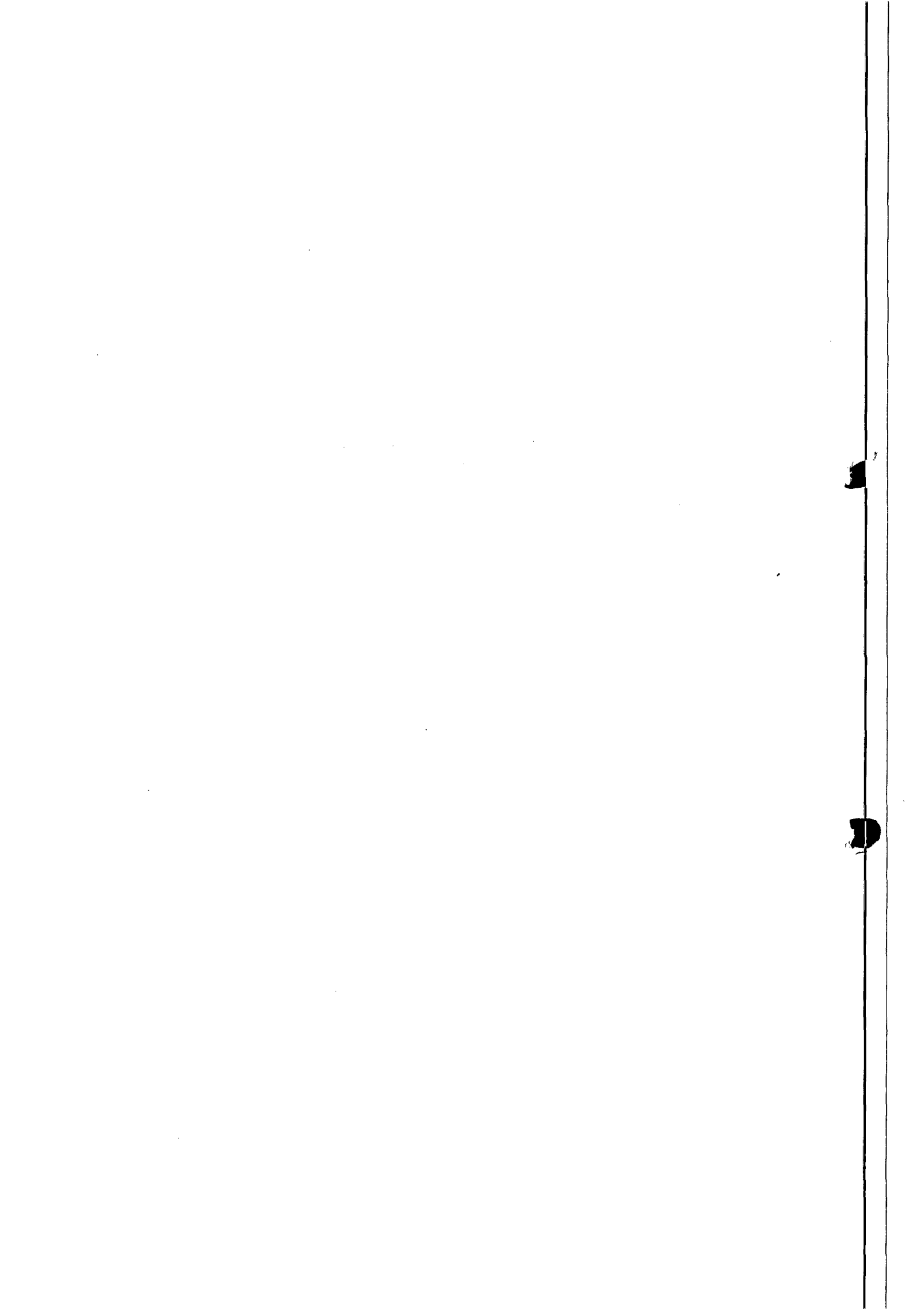
Protocolo nº 2156/2013 – CASAL – C.I. nº 019/2013 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação. Homologado em 29.04.2013

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2009

Protocolo nº 4132/2013 – CASAL – C.I. nº 54/2013 - SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 497/2014

Maceió, 25 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

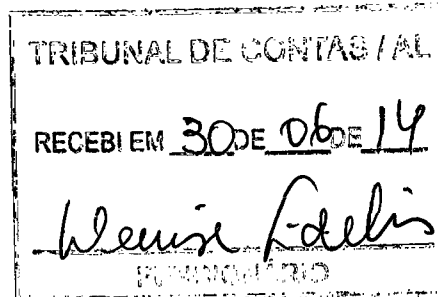
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 meses e o reajuste de 6,1531%, com base no IPCA.

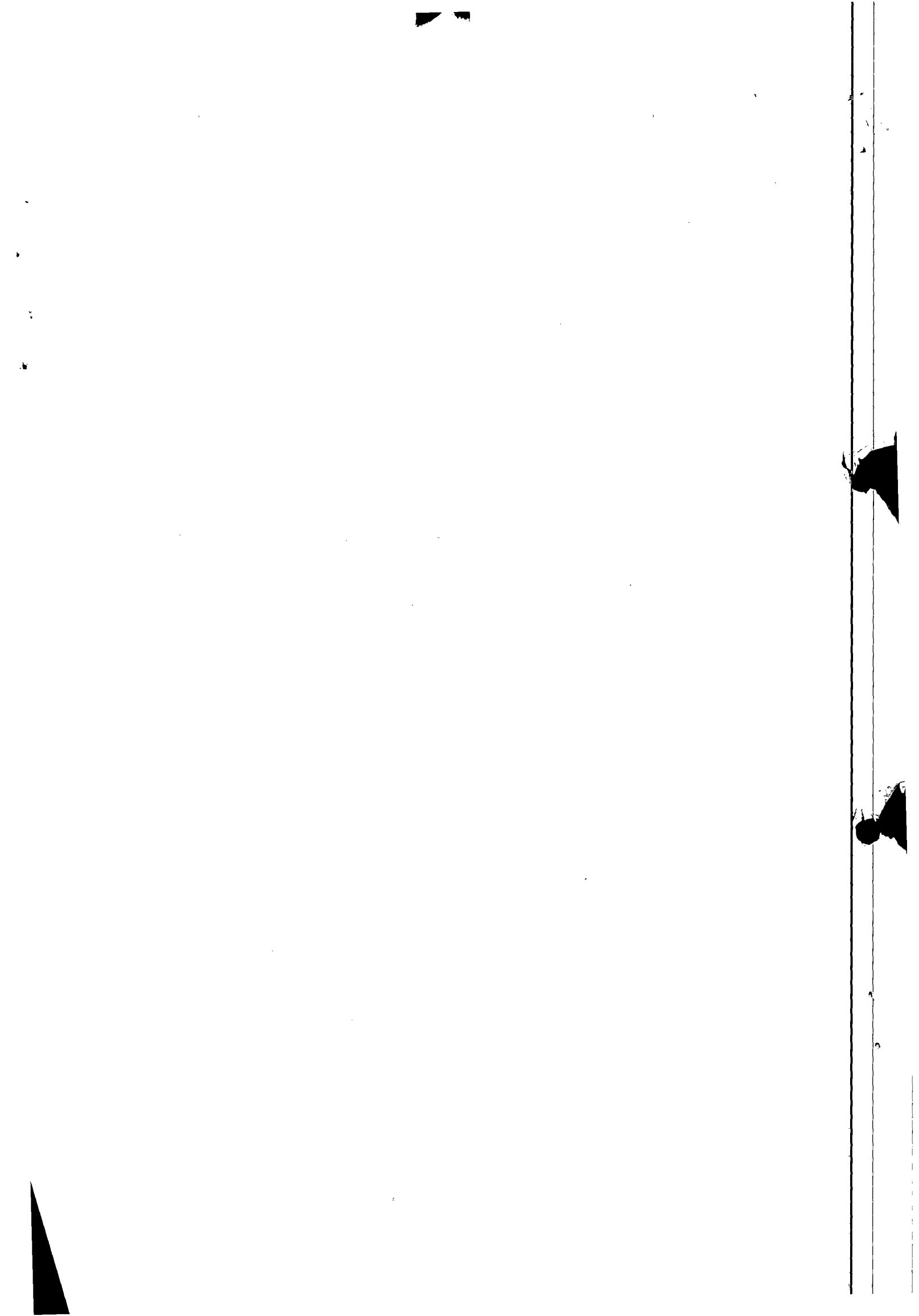
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 1585/2014, C.I.Nº 11/2014 – SUPCONG, fls. 01 a 60.

Atenciosamente,


Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







Prot. nº 1585/2014

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 11/2014
------------------------------------	------------------------------

Origem : SUPCONG	Destino : GECONT	Data de emissão: 03/02/2014
----------------------------	----------------------------	---------------------------------------

(12302)



Senhor Gerente,

Considerando a conclusão do objeto do Contrato nº 41/2011, com previsão para o mês de abril/2014, bem como, seu 2º (segundo) termo aditivo datado de 03/06/2013, firmado entre a CASAL e a Empresa CONCENTRE Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço Patrimonial do exercício de 2014;

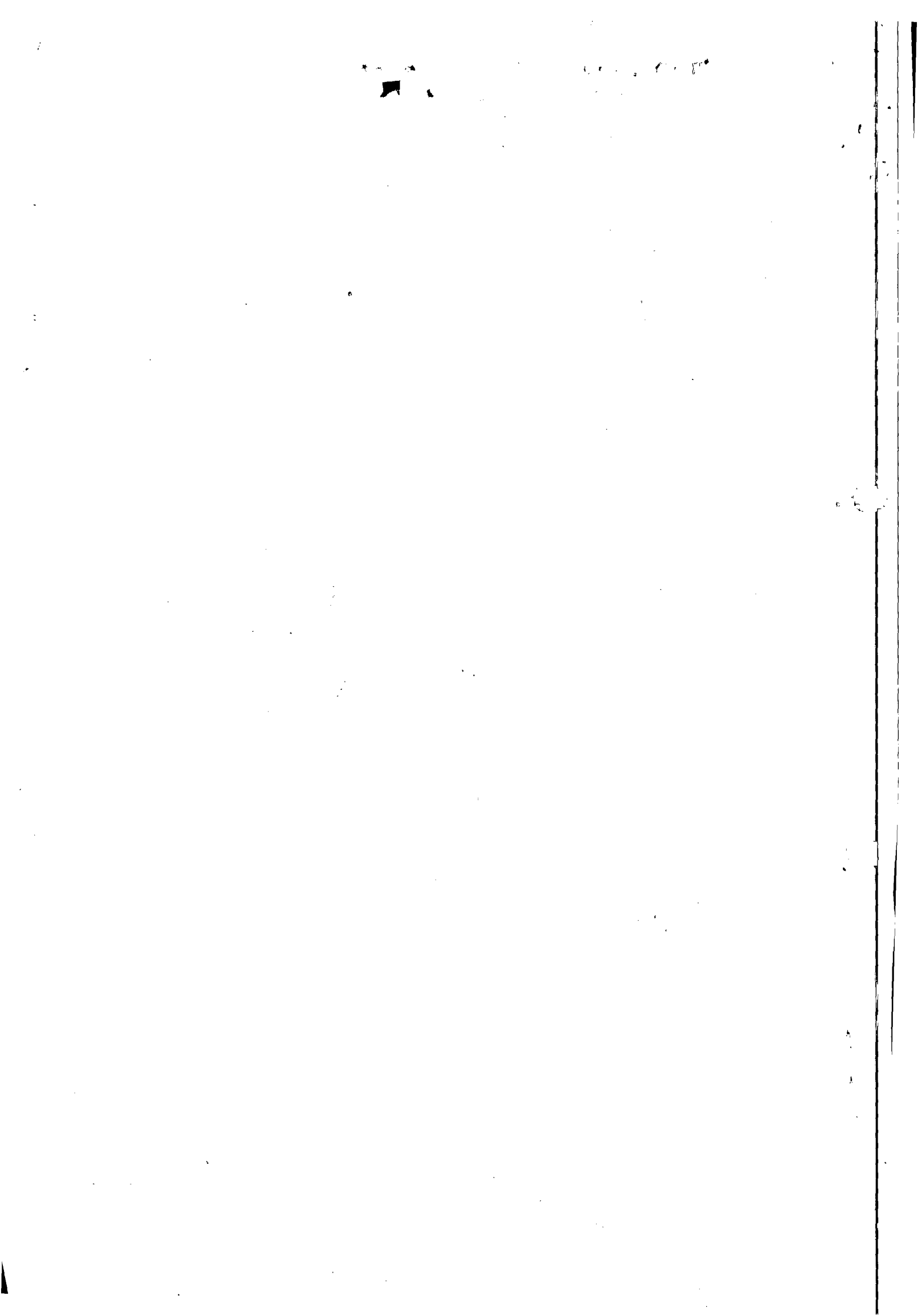
Considerando ainda, o interesse da referida empresa em continuar prestando os serviços acima citados, conforme carta anexa, vimos solicitar de V. Sª. as providências necessárias para renovação do referido contrato.

Atenciosamente,

Edmário José Gomes dos Santos
 Edmário José Gomes dos Santos
 Técnico em Contabilidade
 CRC-AL 3778 – Gestor.

RECEBIDO
PIRAMIDE
 EM: 04/02/14
 GEFIN

RECEBIDO
 EM: 04/02/14





À
CASAL

Maceió, 30 de janeiro de 2014

At.: Adv. Jorge Silvio Luengo Galvão
Presidente de Gestão Corporativa

Renovação de Serviços Profissionais

Em resposta ao questionamento sobre o nosso interesse na renovação dos Serviços Profissionais, que atendem ao Pregão Presencial N° 04/2011 – CASAL, onde V.S^a solicita:

Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial N° 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

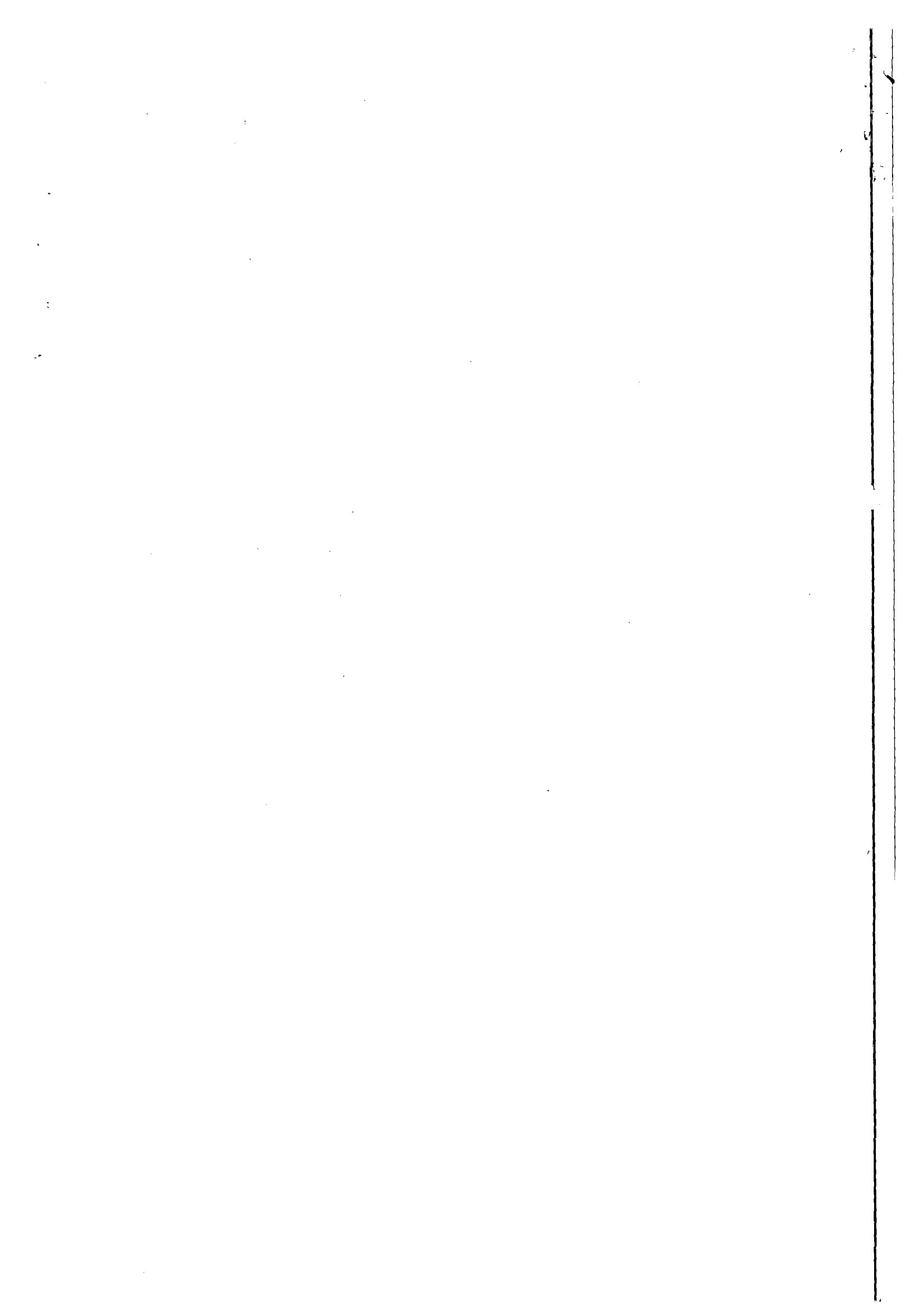
1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió-AL - CEP 57051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br





- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais. ”

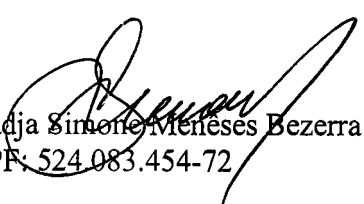
Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Dessa forma, vimos informar que temos interesse em continuar prestando nossos Serviços a Casal.

Informamos ainda, que o valor do nosso contrato em 2013 foi de RS 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), solicitamos que o mesmo seja reajustado praticando o índice previsto em contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S





 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: - REGULAR CNPJ : 07305577000150</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 15:31:21 do dia 16/12/13 Válida até 14/02/2014.</p> <p>Código de controle da certidão:521A-959D-7937-BFCF</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07305577/0001-50
Razão Social: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
SS
Nome Fantasia: CONCENTRE CONTABILIDADE
Endereço: R. JOAO NOGUEIRA 80 / FAROL / MACETO / AL / 57051-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

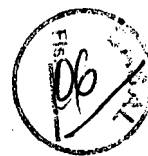
Validade: 04/02/2014 a 05/03/2014

Certificação Número: 2014020410375328719356

Informação obtida em 04/02/2014, às 10:37:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 1323 / 2014

Tipo do Contribuinte			
Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900697873		Identificação: 321633	
Contribuinte	C.N.P.J/C.P.F.	Situação Cadastral	
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL 88	07305577000150	Aprovado	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento			
RUA - JOÃO NOGUEIRA, Nº: 00080, 57051-400, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: FAROL		Cidade MACEIO	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
07/01/14	06/02/14	0	07/01/14
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: 2CF. 6BC. 1FA. C35			

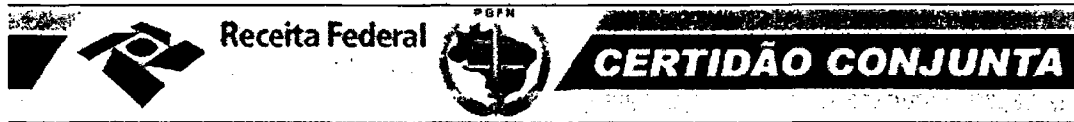
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 10:30:10 do dia 07/01/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP
CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

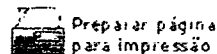
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:03:07 do dia 10/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2014.

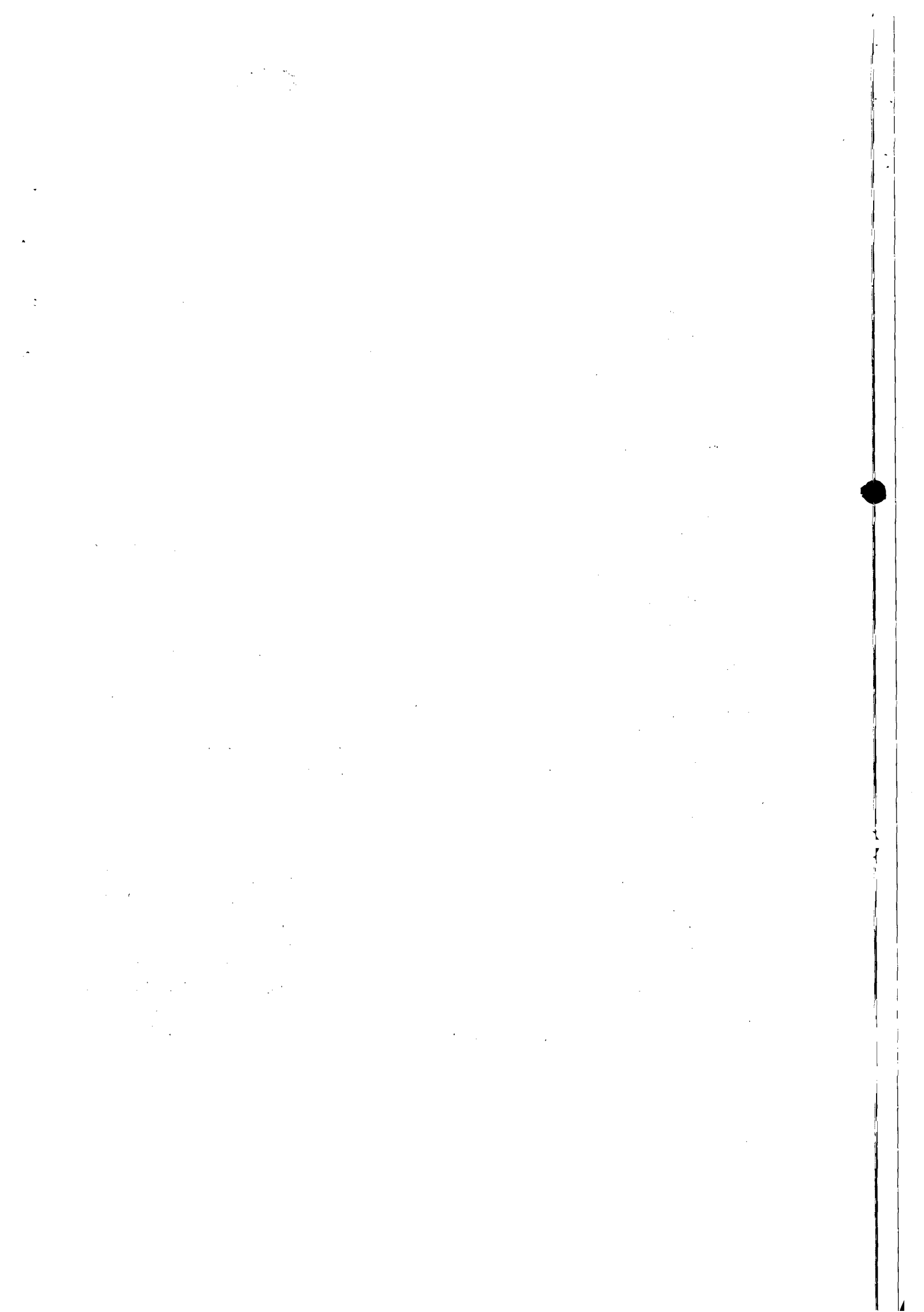
Código de controle da certidão: **C7AE.8273.480B.9685**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 07.305.577/0001-50
Certidão nº: 41961056/2014
Expedição: 05/02/2014, às 10:07:06
Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.577/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 033882014-88888577

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S -
CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.
Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1585/24

Nº FOLHA:

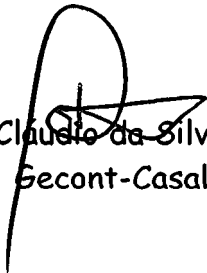
10



A SUFIC,

Considerando que a empresa Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, foi a detentora do contrato com a CASAL para execução dos serviços técnicos de consultoria referente a prestação de serviços contábeis, relativo ao exercício 2011 e exercícios subsequentes, com vigência até junho de 2014, e que a referida empresa tem interesse na continuidade da prestação dos serviços, desse modo, objetivando o aditamento do contrato 41/2011 por mais um período de 12 meses, encaminhamos nossa solicitação para apreciação e autorização dessa Superintendência Financeira e Contábil.

Em 05/02/2014.


José Cláudio da Silva Duda
Seccont-Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1585/2014

Nº FOLHA: 34

11

Fis.

Senhor Vice Presidente de Gestão Corporativo,

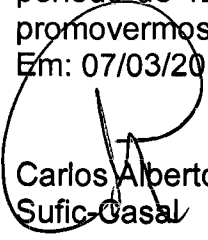
Considerando a necessidade de darmos continuidade ao objeto do Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, relativo a contratação da empresa de consultoria contábil Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço de 2014.

Considerando ainda, o interesse da citada empresa em continuar prestando os serviços a esta CASAL, objeto do contrato 41/2011, conforme carta anexa, ratificado pelo gestor do contrato às fls. 01

Considerando também o interesse por parte desta Companhia em renovar o contrato para prestação de consultoria contábil, objetivando o fechamento dos Balancetes e Balanço de 2014.

Por fim, ratificamos a necessidade de aditarmos o contrato nº 41/2011 por mais um período de 12 meses, para tanto solicitamos dessa VGC autorização no sentido de promovermos a renovação do referido contrato.

Em: 07/03/2014


Carlos Alberto F. Bezerra
Sufic-Casal



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 1585/2014

Nº FOLHA:



À SUFIC,

Considerando o exposto pela SUPCONG e GECONT e corroborado pela SUFIC, concordamos a renovação do Contrato e emissão de 02 (duas) faturas referentes as últimas medições.

Em, 12/03/2014



ADV. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

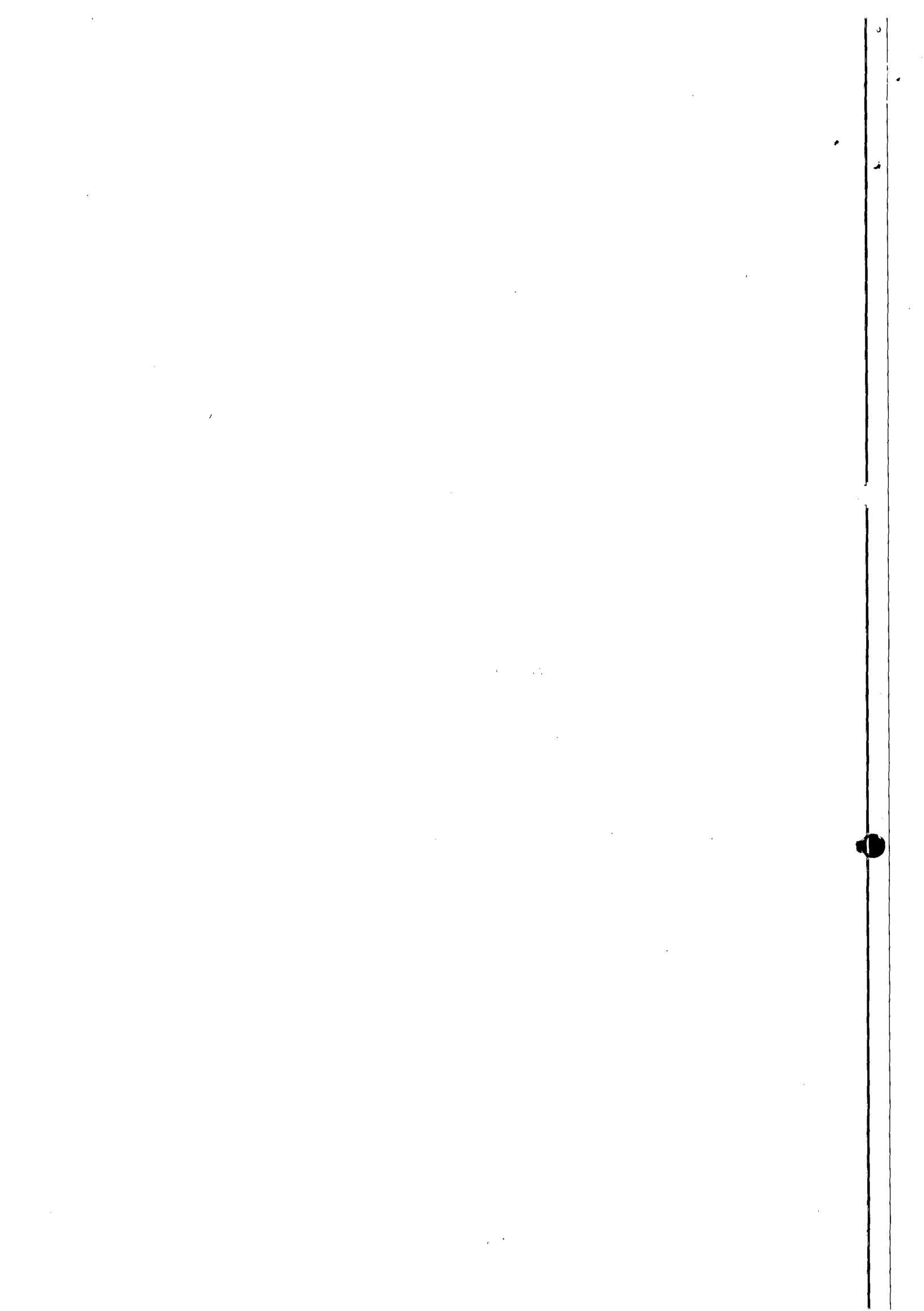
À

ASJUR,

Para INSTRUÇÃO JURÍDICA.

Em: 18/03/14


Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro
e Contabil - SUFIC





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

1585114

Nº FOLHA:

13

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 19 / 03 / 14

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 1585/2014
Interessado: SUPCONG.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À SUPCONG,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos das seguintes documentações:

- 1 – Solicitação de Compras;
- 2 – Dotação Orçamentária;
- 3 – Pesquisa de Mercado;
- 4 – Contrato
- 5 – Aditivos, se houver.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 20 de março de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00014899 a 00014899

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência					Status Item
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

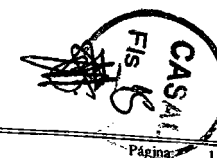
Solicitação: 00014899 Emissão: 01/06/2014 Dt. Limite: 31/12/2014 Dt. Últ. Alt.: 02/04/2014 Liberada: SIM
Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 02/04/2014 Usu. Libera.: EDMARIO
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 206.895,99

1 EDMARIO JOSE GOMES D 206.895,99 1,00 206.895,99 0,00CNT 0,00 CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS
GCONT - GERENCIA CONTÁBIL Renovação do Contrato nº 41/20
11 CASAL/CONCENTRE.
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS
Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
Conta: 139516.60

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1


Edmário José Gomes dos Santos
Contábil - CRC-AL 3778
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014900 a 00014900
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				Status Item	

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014900 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: 31/05/2015 Dt. Útl. Alt.: 02/04/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 02/04/2014 Usu. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 147.782,79

1 EDMARIO JOSE GOMES D 147.782,79 1,00 147.782,79 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS
 GCONT - GERENCIA CONTÁBIL Renovação do Contrato nº 41/20
 11 CASAL/CONCENTRE.
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edm
 Edmário José Gomes dos Santos
 Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL



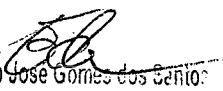


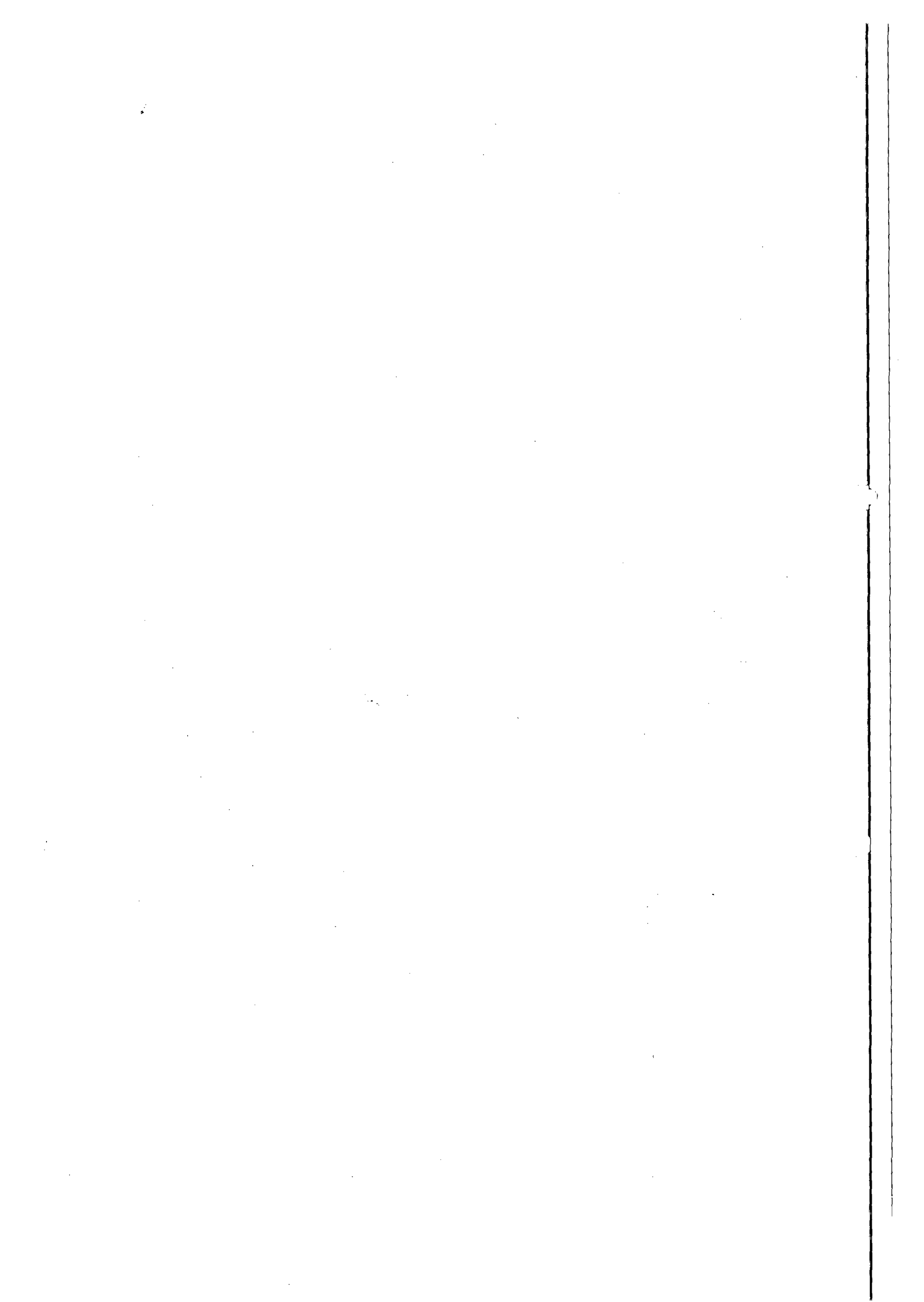


	MARÇO/14	0,46
1	Fev/2014	0,69
2	Jan/2014	0,55
3	Dez/2013	0,92
4	Nov/2013	0,54
5	Out/2013	0,57
6	Set/2013	0,35
7	Ago/2013	0,24
8	Jul/2013	0,03
9	Jun/2013	0,26
10	Mai/2013	0,37
11	Abr/2013	0,55
	TOTAL	5,07
	MÉDIA MARÇO	0,46
	TOTAL	5,53

VALOR			
CONTRATO	336.092,85	5,53%	18.585,93
ATUALIZAÇÃO	18.585,93		
VALOR ATUAL	354.678,78		

OBS: Atualização pelo IPCA.


 Edmário José Gomes dos Santos
 Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL





CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 04.590.267/0001-37
Rua Luiz Rizzo, 714 - Sala 001
Farol - 57057-540 - Maceió/AL
E-mail: lauanaelelo@uol.com.br Fone (82) 3338.9461



À CASAL

At.: Edmário José

Assunto: PROPOSTA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos proposta para prestação de serviços profissionais:

1. Objetivo da Proposta

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial N° 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2014, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

• **Área Contábil**

Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
Apuração de balancetes;
Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

• **Área Fiscal**

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."





Check-up
CONSULTORES & ASSOCIADOS

CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 04.590.267/0001-37
Rua Luiz Rizzo, 714 - Sala 001
Farol - 57057-540 - Maceió/AL
E-mail: lauanaelelo@uol.com.br Fone (82) 3338.9461



- **Área Trabalhista e Previdenciária**

Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área Setor de Compras**

Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

2. Honorários Profissionais

Para a execução dos serviços citados anteriormente, será cobrada a importância de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

3. PRAZOS

Início dos Trabalhos - Imediatamente após a aprovação da proposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento.

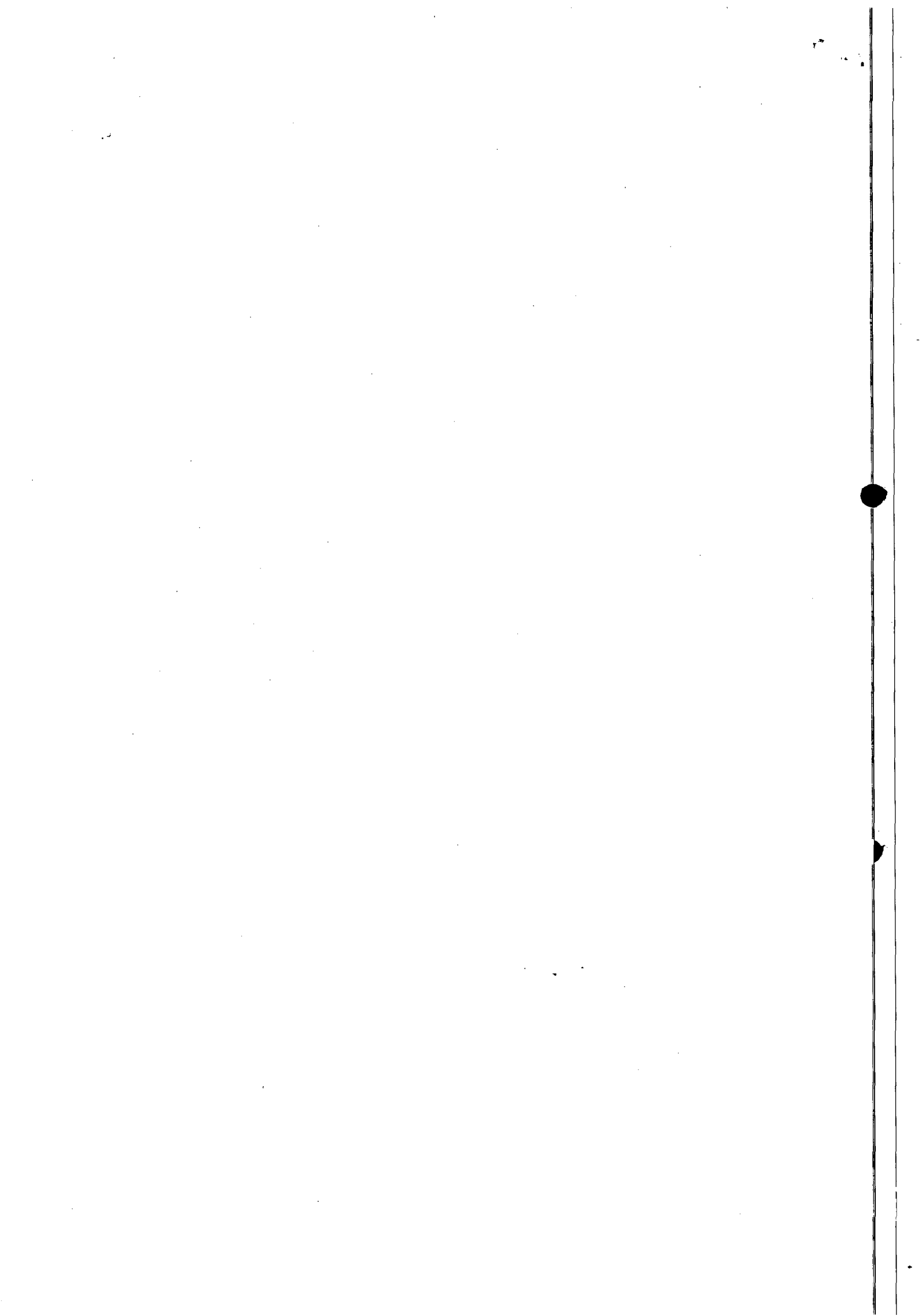
Cordialmente,

Maceió, 24 de março de 2013

Aureliano Sérgio de Azevedo

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."





Farol Contábil
Consultoria Contábil

À CASAL

At.: Edmário José

Responsável: Melquisedec Candido de Oliveira - CRC/AL - Nº. 3.717

Conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviços profissionais.

Objeto da Proposta:

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2014, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

• **Área Contábil:**

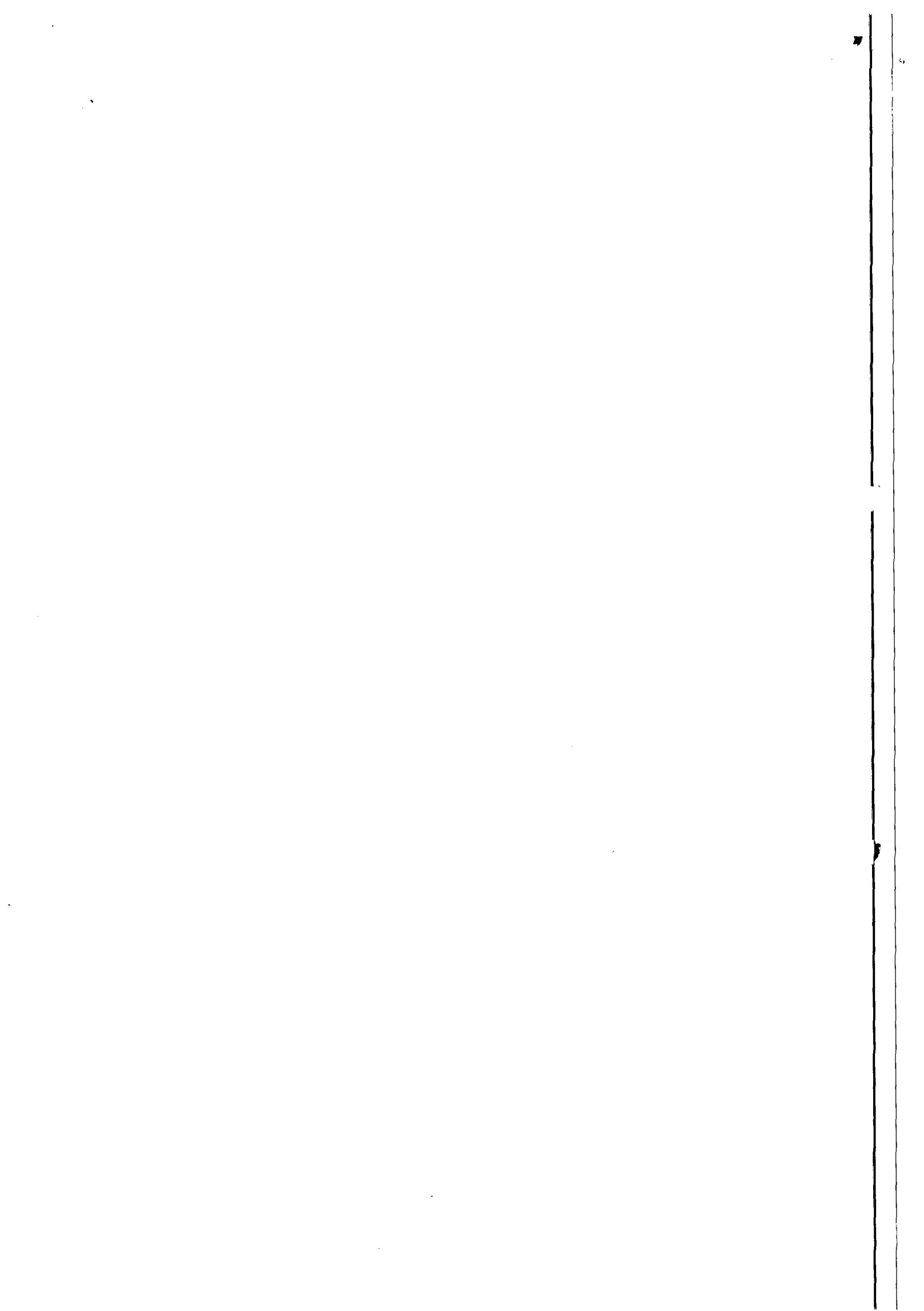
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

• **Área Fiscal:**

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;

FAROL CONTÁBIL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C – ME
CNPJ - 04.342.228/0001-10

RUA CORONEL LIMA ROCHA, NÚMERO 815, BAIRRO DO FAROL, CEP: 57055-400 - MACEIÓ/AL





- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

- **Área Trabalhista e Previdenciária:**

- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área - Setor de Compras**

- Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Honorários:

Valor R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

Maceió, 25 de março de 2014

Paulo Roberto L. de Oliveira





Proposta de Serviços de Consultoria

À CASAL

Att. Edmário José

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

O objeto dessa proposta é o que segue:

1. Acompanhar e validar os serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2014, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

Área Contábil

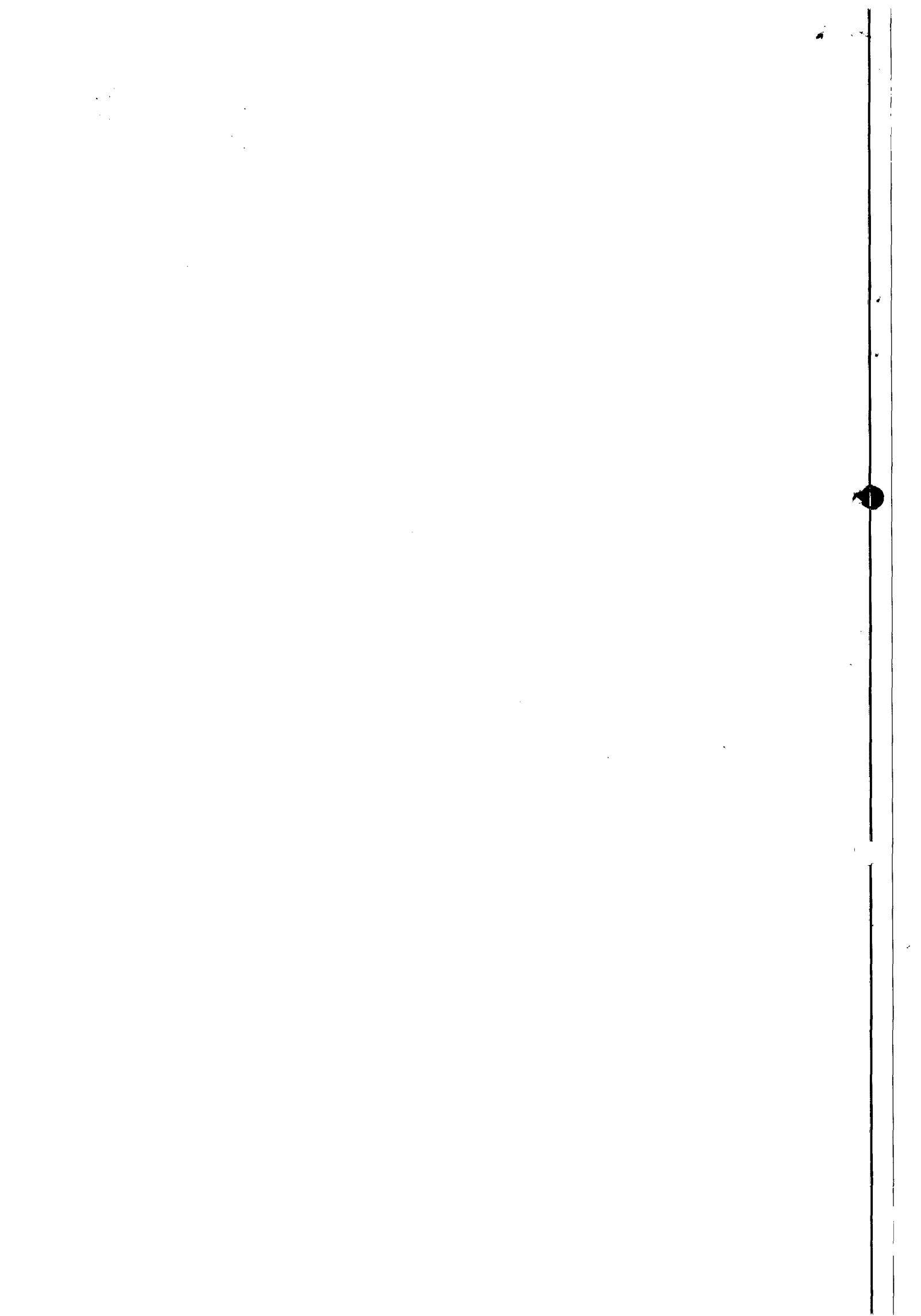
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

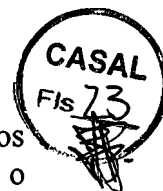
Área Fiscal

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Área Trabalhista e Previdenciária

- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.





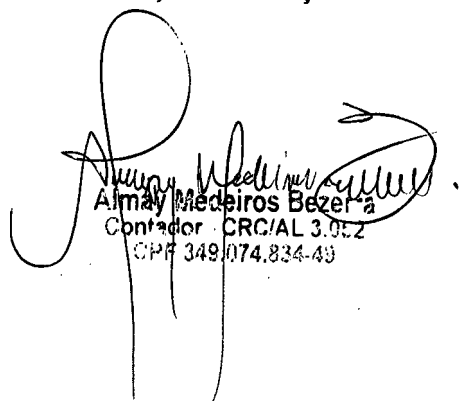
2. Realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

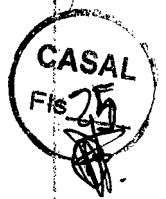
O valor total dos serviços será de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais, sendo a primeira no início do serviço e as seguintes a cada 30 dias. Ficando as últimas parcelas a serem paga na conclusão dos serviços.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 21 de março de 2014


Almay Medeiros Bezerá
Contador - CRC/AL 3.052
CPF 349.074.834-49



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2011 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Fátima, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENEZES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 524.083.114-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 2457/2013, S.C nº 11013727 e 00013728, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de mais 5,4933% (seis vírgula quatro mil novecentos e trinta e três por cento), referente ao IPCA de Maio/2012 à Abril/2013 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.492,85 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do mesmo de R\$315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) para R\$336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12302 - GECONT
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Luis Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

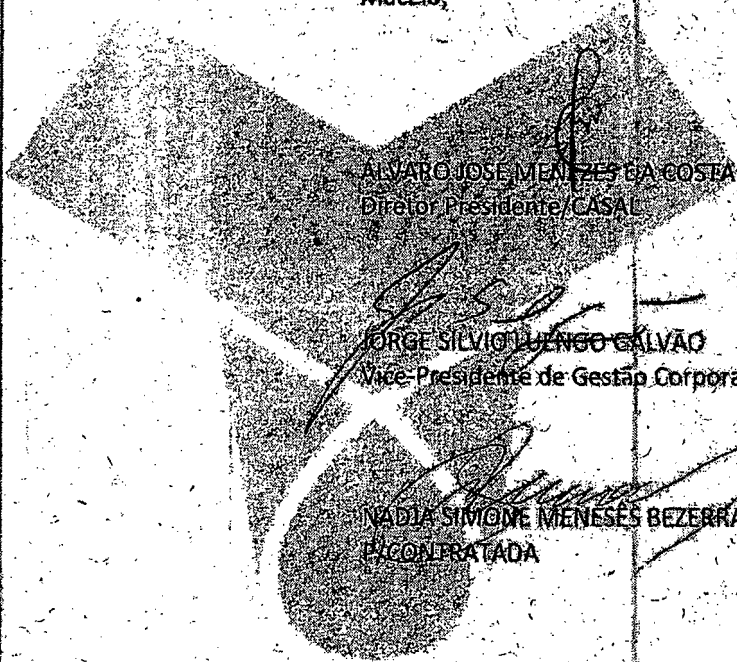




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordés, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,



ALVARO JOSE MENDES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

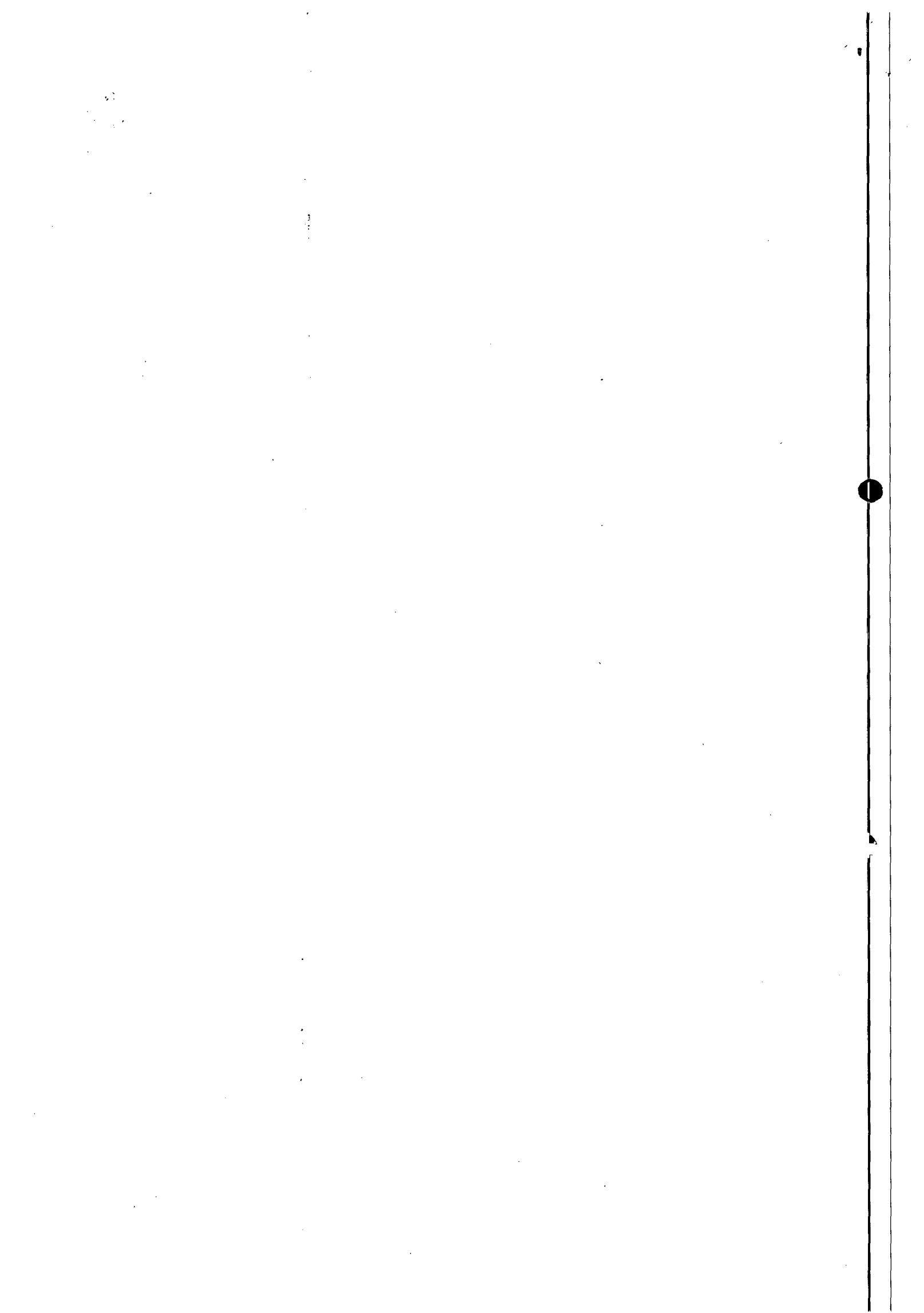
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

NADIA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amir Bido
Juliana de Lima

casal



ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2011
EMPRESA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MES	VALOR (R\$)
1º MES	28.007,73
2º MES	28.007,73
3º MES	28.007,73
4º MES	28.007,74
5º MES	28.007,74
6º MES	28.007,74
7º MES	28.007,74
8º MES	28.007,74
9º MES	28.007,74
10º MES	28.007,74
11º MES	28.007,74
12º MES	28.007,74
VALOR TOTAL	336.092,85







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

28
11/11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
41/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E A EMPRESA CONCENTRE
CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 290, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.234.768/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.015.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SIMÃO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.034-37, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 30, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia, NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 3243/2012, C.I nº 09/2012 e S.C nº 00011885 e 00011886, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2012 a 03 de Junho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

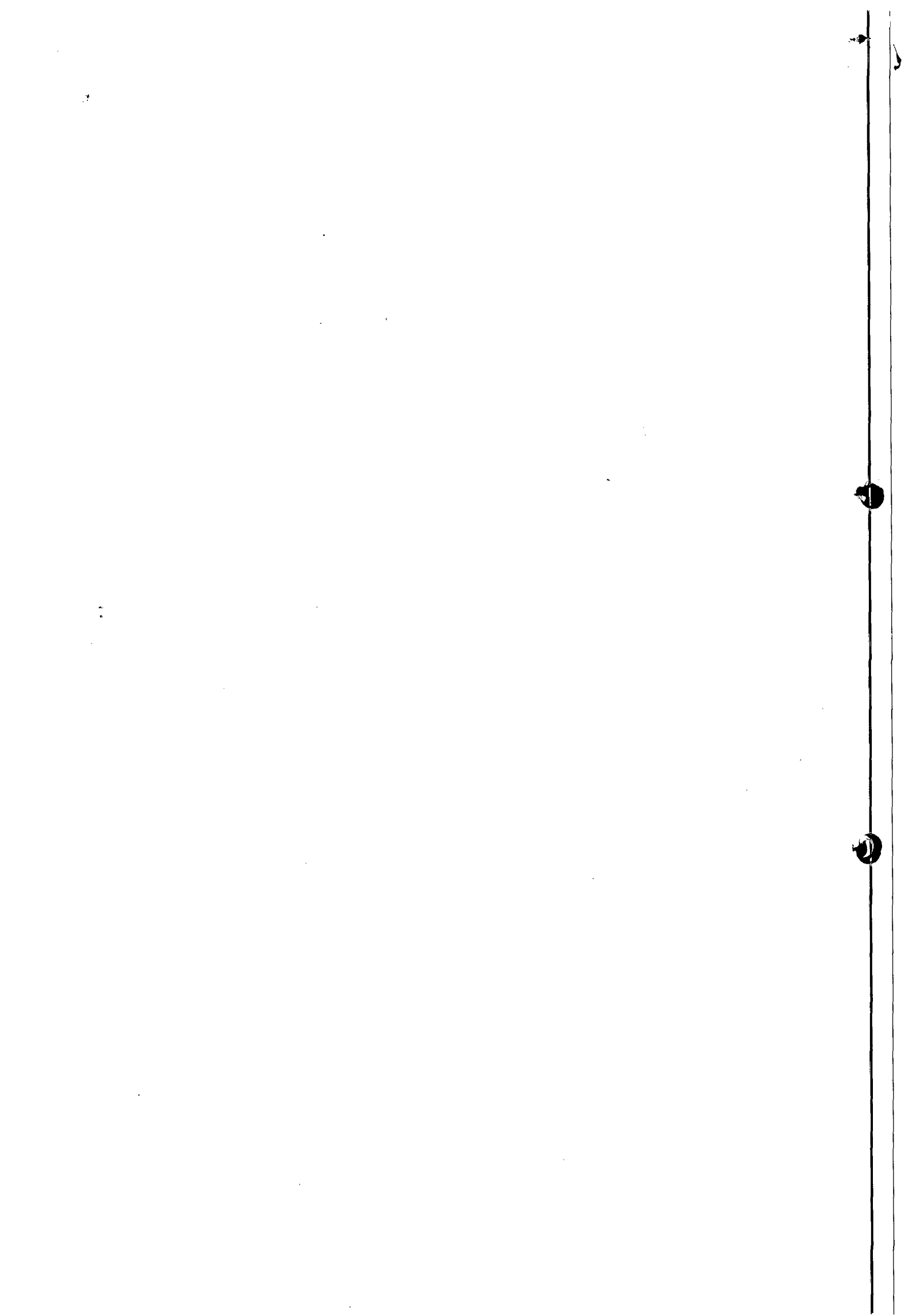
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor do mesmo de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa300.000 -Serviços de Terceiros
- Rubrica303.304 -Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

[Handwritten signatures and stamps]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de junho de 2012



ALVARO JOSÉ VENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SÉLIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

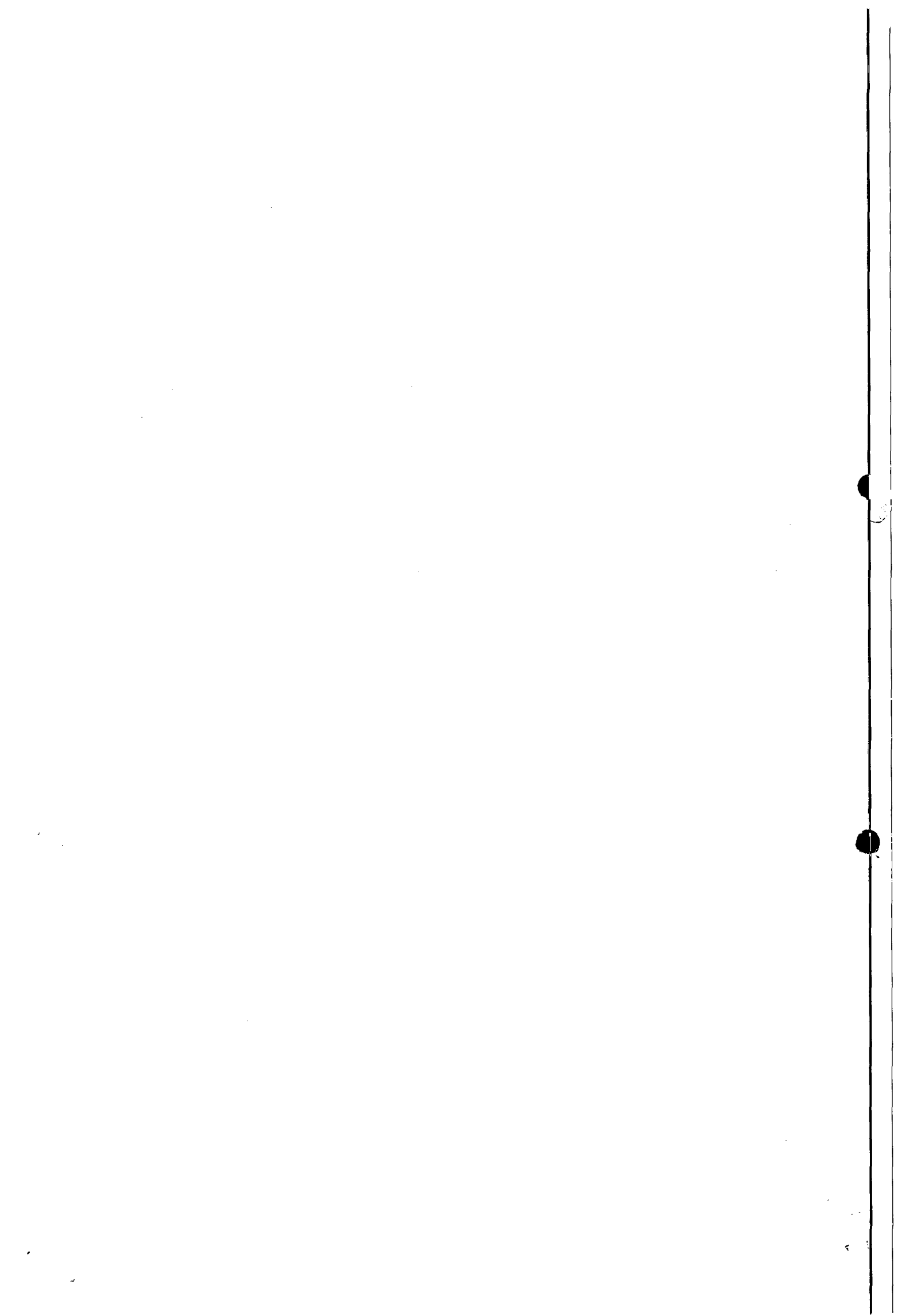
MADIA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Casal







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 41/2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

PREAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2011, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo 4022/2011 e C.I 13/2011 - GECONT, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASA e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de comercial da CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

3.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável, pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	1.1302 - GECONT
Grupo de Despesa	3.9000) - Serviços de Terceiros

RECEBI
Em
GECONT

Em
CASA 2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A emissão antecipada do documento fiscal não implica o adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA.
- 5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 013, conta nº 128-3.

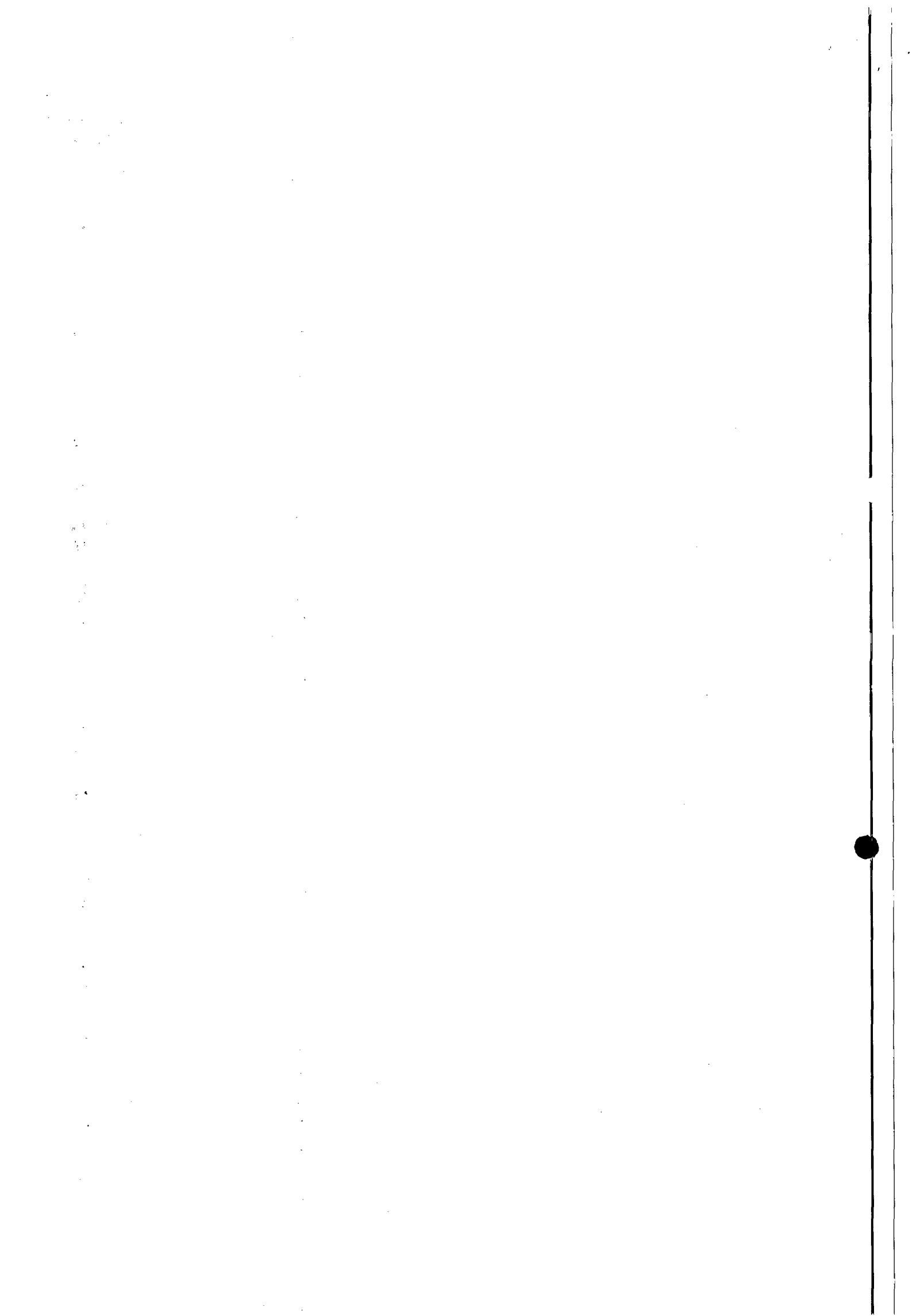
6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1. O Prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se a 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado.
- 7.1.1. Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;
- 7.1.2. Utilizar pessoal com as capacitações técnica e experiência necessária para realização dos trabalhos;
- 7.1.3. Planejar e realizar adequadamente as atividades;
- 7.1.4. Informar a CASAL de toda e qualquer ocorrência que obstacilize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos;
- 7.1.5. Emitir os balancetes de exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:
- a) Janeiro a março - até o dia 31 de maio de 2011;
 - b) abril a junho - até o dia 15 de setembro de 2011;
 - c) julho a setembro - até o dia 15 de novembro de 2011;
 - d) outubro a dezembro - até o dia 15 de fevereiro de 2012;
 - e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil financeira devidamente consistidas dentro do PERAMIDE - até fim de março de 2012.
- 7.2. Apresentar, mensalmente junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - 7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
 - 7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal;
- 7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes seja imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- 7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá gerar o objeto do presente Projeto Básico.
- 7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

Rubrica
CASA
Fis 21





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de sua atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7. Manter equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

7.8. Constituir-se em seu depositário de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratarite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar a CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação do pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5. Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor (à rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão.

8.7. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil.

8.8. Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes.

8.9. Nomear o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico em Contabilidade EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 1613, CPF sob o nº 505.574.404-91 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

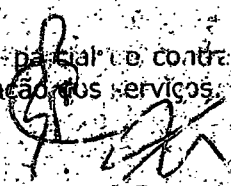
9.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte da Vice-Presidência de Gestão Corporativa.

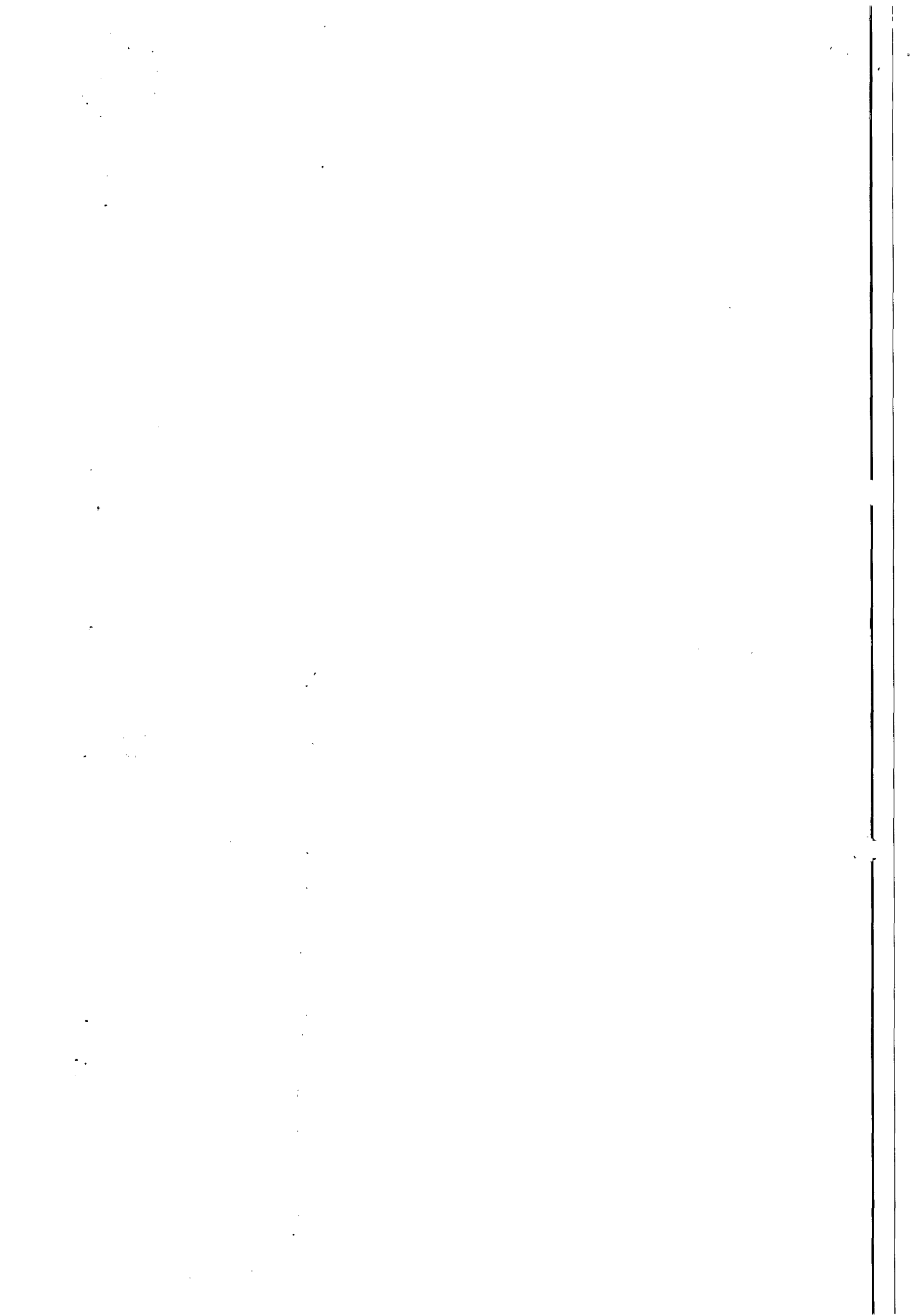
9.3. Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível para que seja liberado o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas e assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial de contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.


Edmarilson Pereira
ANEXO ABIAL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vindendo.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa constante no item 8.1., "b" deste instrumento.

10.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.1. deste instrumento contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços realmente executados, desde que comunique a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

11.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos trabalhos;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATADA e a CASAL respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

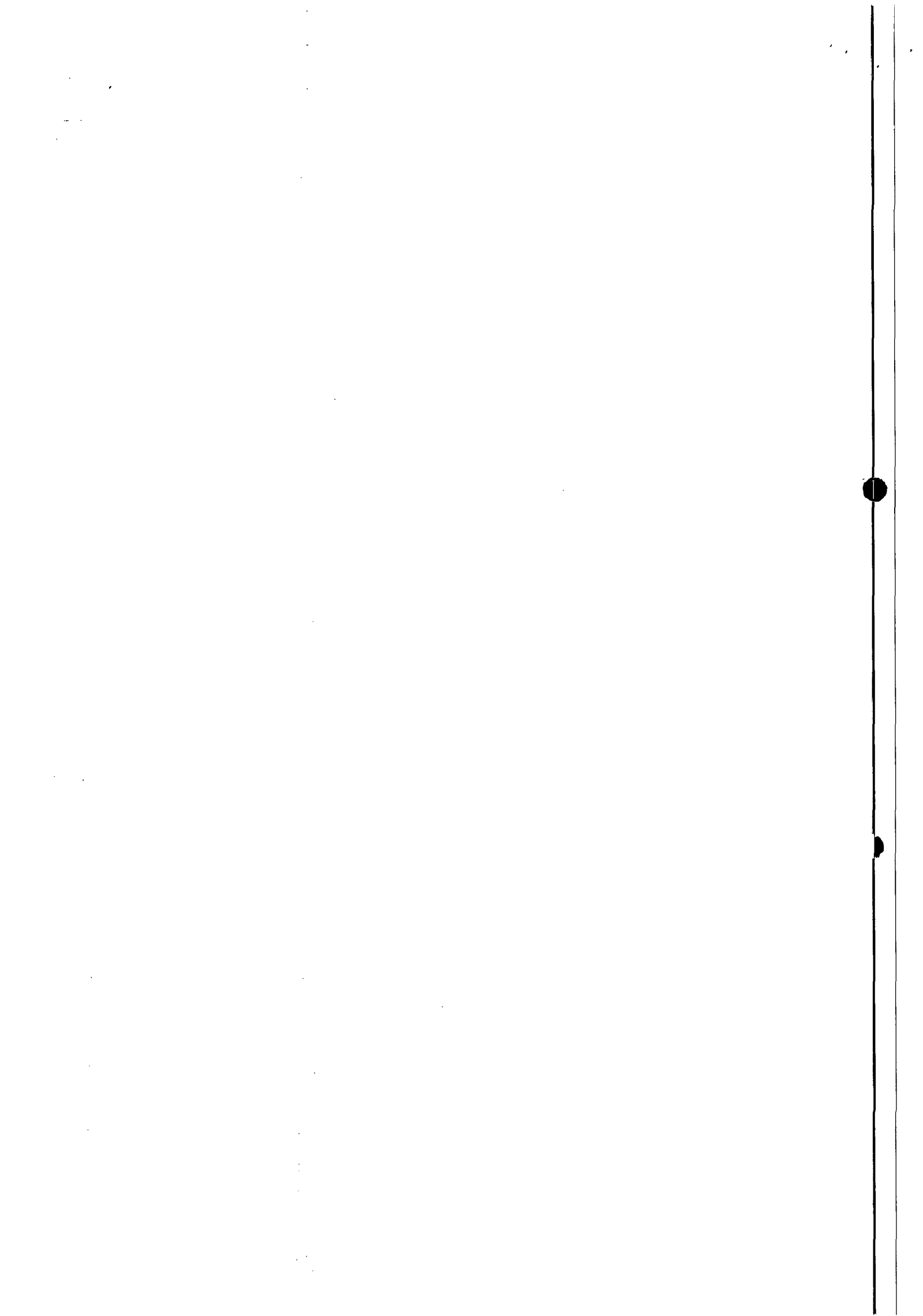
12.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, constituirá renovação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

12.3. A CASAL reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.


Edmilson Pereira
Advogado OAB/AL 2051
Art. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Eu, por estarem assim justos e contratados, firmamos o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 03 de junho de 2011.

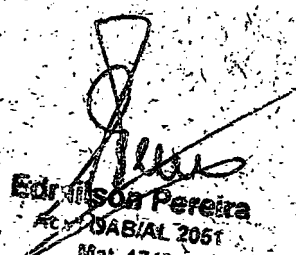
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASA

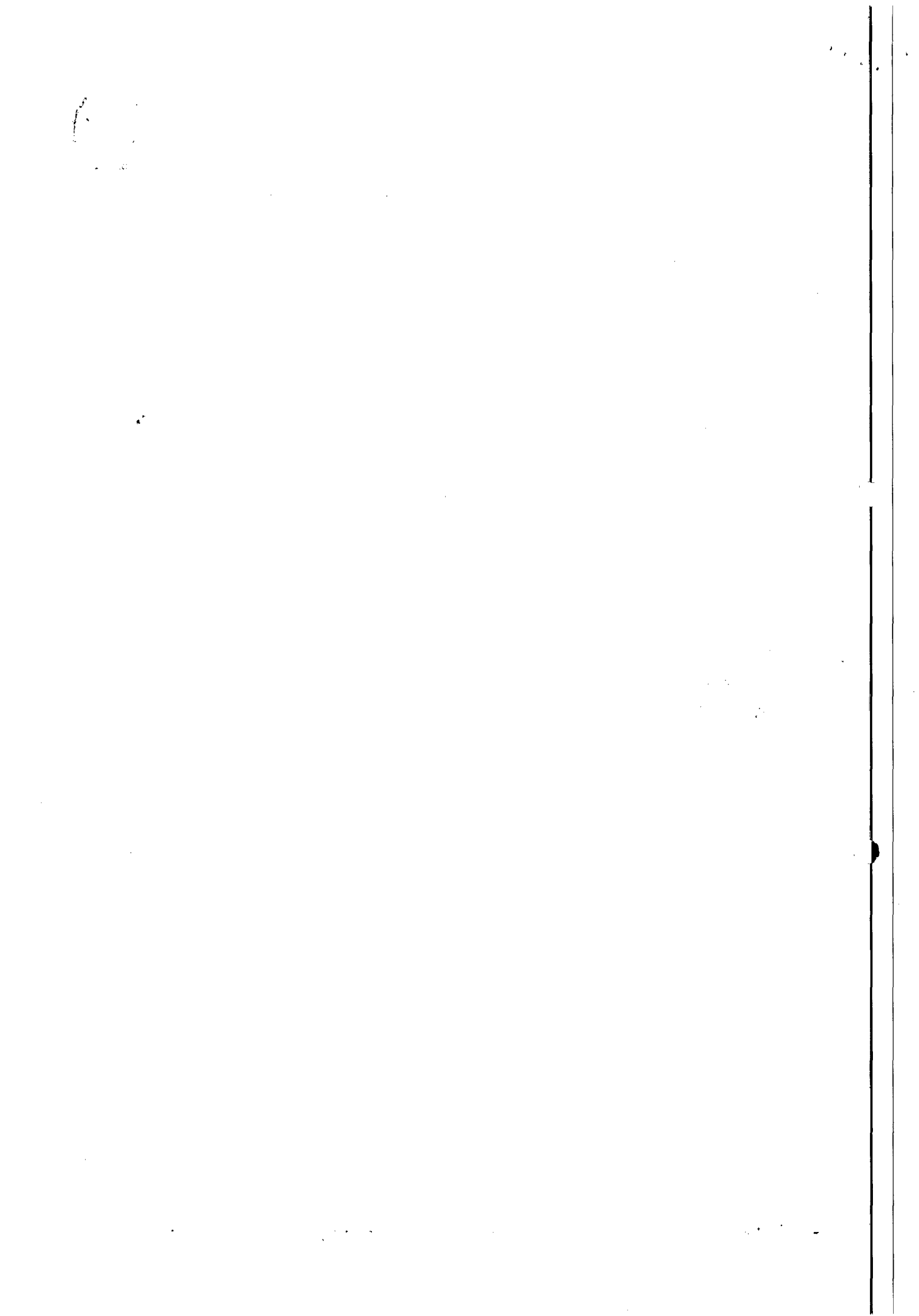
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

NADIA SIMONE MENESES BEZERRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana de Brito
Luci Guedes


Ednilson Pereira
At. CAB/AL 2051
Mat. 1749





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1585/2014
CASAL
Fis. 35

REF: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2011 FIRMADO ENTRE A CASAL E A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S.

À GEPLAN,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para as providências de dotação orçamentária do referido supracitado, evoluindo a ASJUR para providências decorrentes.

Em 02/04/2014.


Edmário José Gomes dos Santos

Técnico em Contabilidade

Matrícula 1613 – GESTOR.

100





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1585/2014

Nº FOLHA:

CASAL

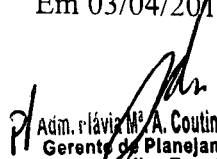
Fis. 26

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12302 – GECONT
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Em 03/04/2014.


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 1585/2014
Interessado: SUPCONG.
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À GEFIN,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato nº 41/2011.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ABVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

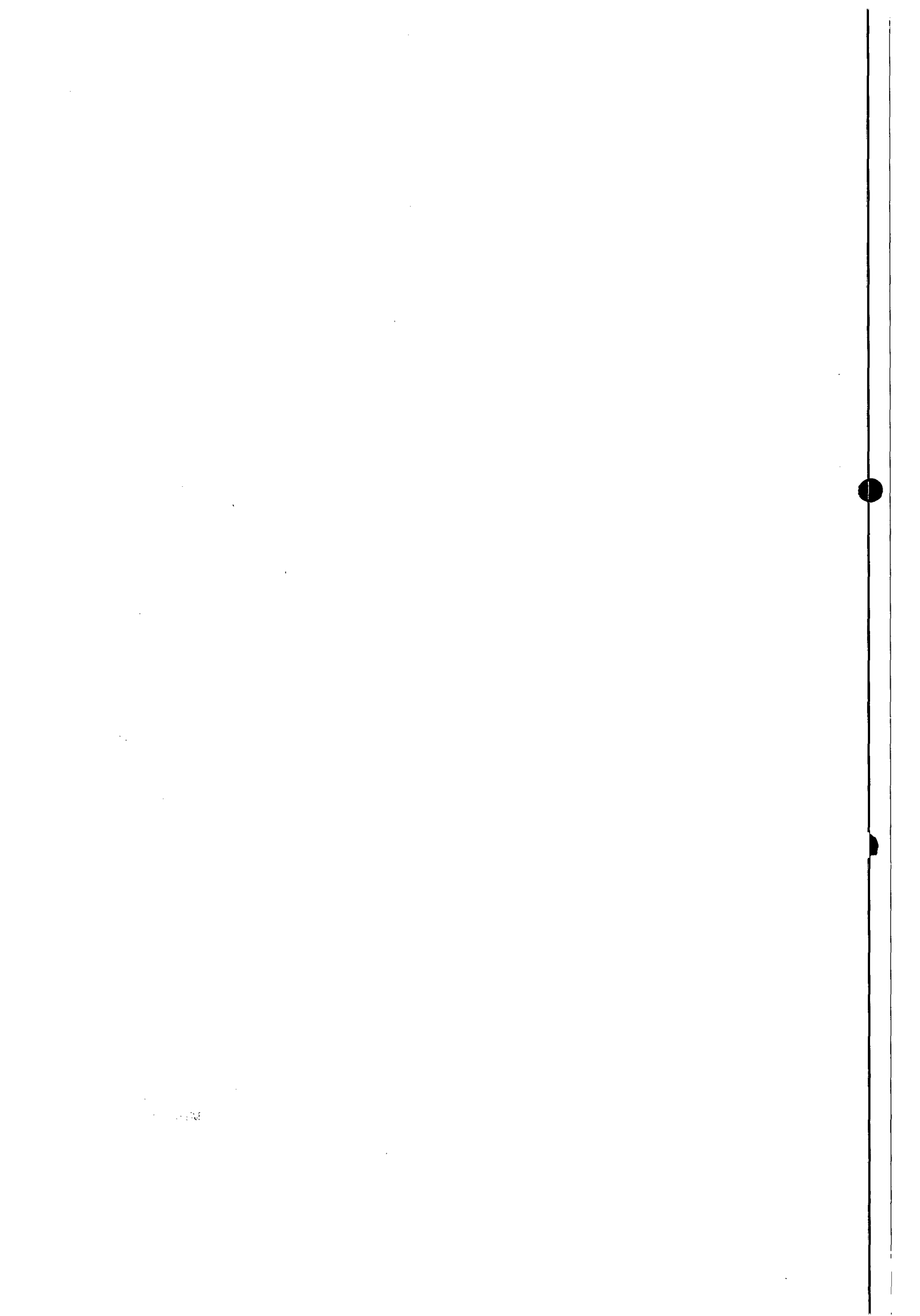
À SUPCONG,

Para cálculos do reajuste.

Em 04.04.14



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº :
PROT. 1585/2014

Origem : SUPOFIN	DESTINO: ASJUR	Data de emissão: 10/04/14
---------------------	-------------------	------------------------------

À ASJUR,

Conforme solicitado, foram efetuados os cálculos referente ao reajuste do contrato nº 41/2011, firmado entre a CASAL e a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S.

De acordo com cláusula Terceira – Do Valor: "...o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período".

Para os cálculos foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, do período de abril/13 a março/14. Assim, segue os valores abaixo.

IPCA acumulado de abril/13 a março/14 = 6,1531%

Valor do Contrato: R\$ 336.092,85


Valor do Reajuste: R\$ 20.680,13

Valor do Contrato com Reajuste: R\$ 356.772,98

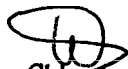
Informamos que no cronograma físico financeiro de pagamentos serão 10(dez) meses com o valor de R\$ 29.731,08 e 2(dois) meses com valor de R\$ 29.731,09.

Após efetuados os cálculos, evoluímos o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clejda S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 1585/2014

Interessado: SUPCONG.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 41/2011. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 41/2011 – fls. 30/34, cujo objeto é a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil/financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT.

O referido contrato foi firmado em 03 de junho de 2011, com Segundo Termo Aditivo (fls. 25/26) que o prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2013 até 03 de junho de 2014, e estabelece o reajuste de 6,4933% (seis vírgula quatro mil novecentos e trinta e três por cento) passando o valor global para R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação formulada pela empresa contratada (fls. 02/03);
- 3 – Certidões Negativas (fls. 04/09);
- 4 – Solicitação de Compras (fls. 15/16);
- 5 - Pesquisa de Mercado (fls. 18/24):

a) CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA, com a proposta no valor global de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) (fls. 18/19);

b) FAROL CONTÁBIL, com a proposta no valor global de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) (fls. 20/21);

c) ALMAY CONSULTORES E CONTADORES, com a proposta no valor global de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) (fls. 22/24).



- 6 – Aditivos (fls. 25/29);
- 7 – Contrato nº 41/2011 (fls. 30/34);
- 8 – Dotação Orçamentária (fls. 36);
- 9 – Cálculo de Reajuste (fls. 38).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 13/17), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de execução de serviços técnicos de consultoria fiscal.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Sexta do Contrato em análise:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CASAL, por iguais e sucessíveis períodos de 12 (doze) meses, limitando-se à 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.”

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...).”

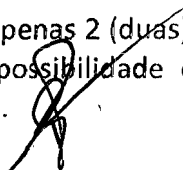
Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...).”

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento) em que o valor passará de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 38).

Sabe-se que o contrato foi prorrogado apenas 2 (duas) vez, totalizando 24 (vinte e quatro) meses. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e a contratação autorizam firmar o aditivo requerido.



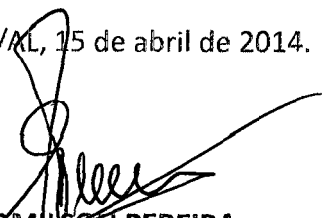




Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela GEFIN, através do Terceiro Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de abril de 2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15851/14

Nº da folha:

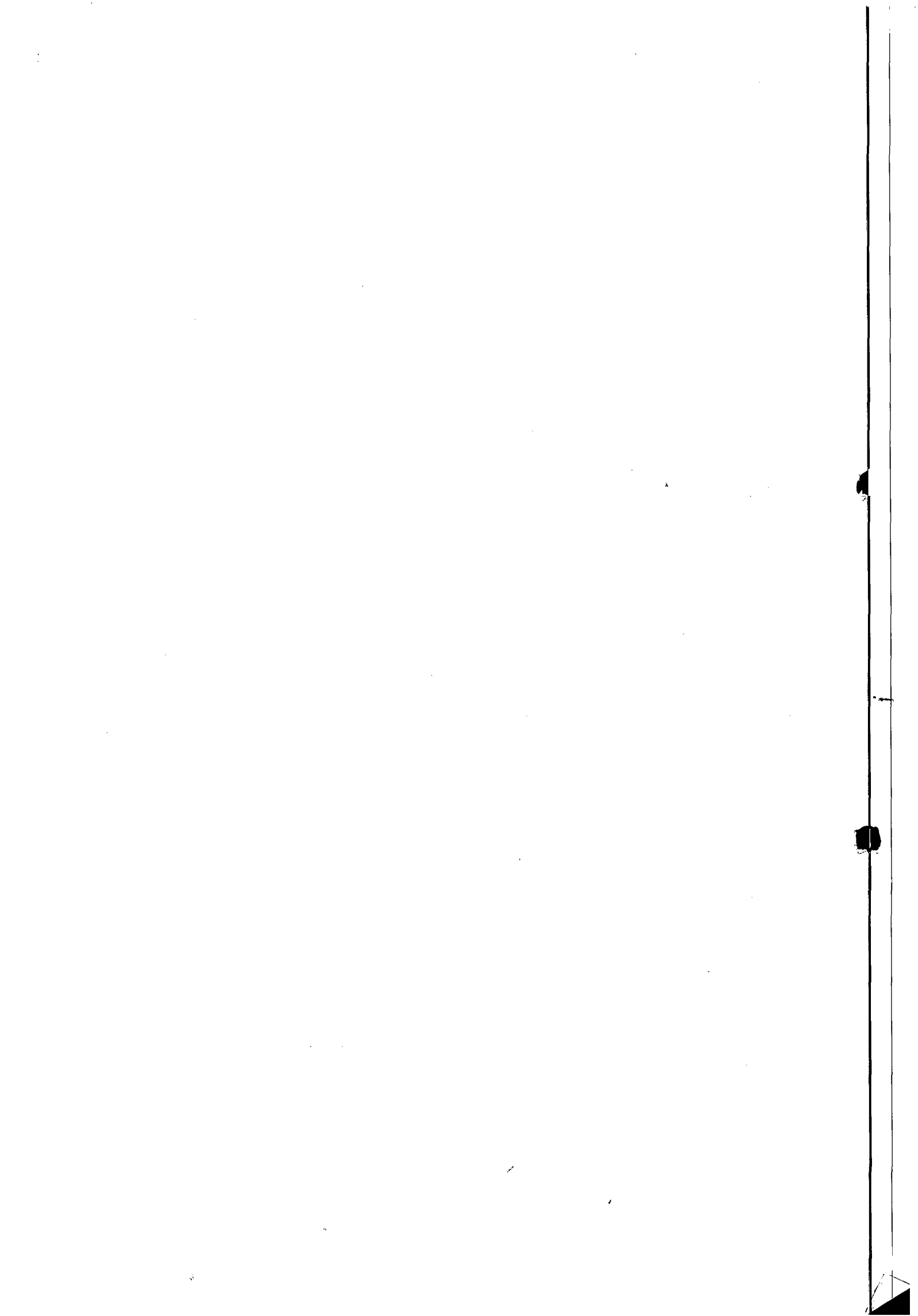
42

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos, pelos fundamentos ali expostos.

Em 15 de abril 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



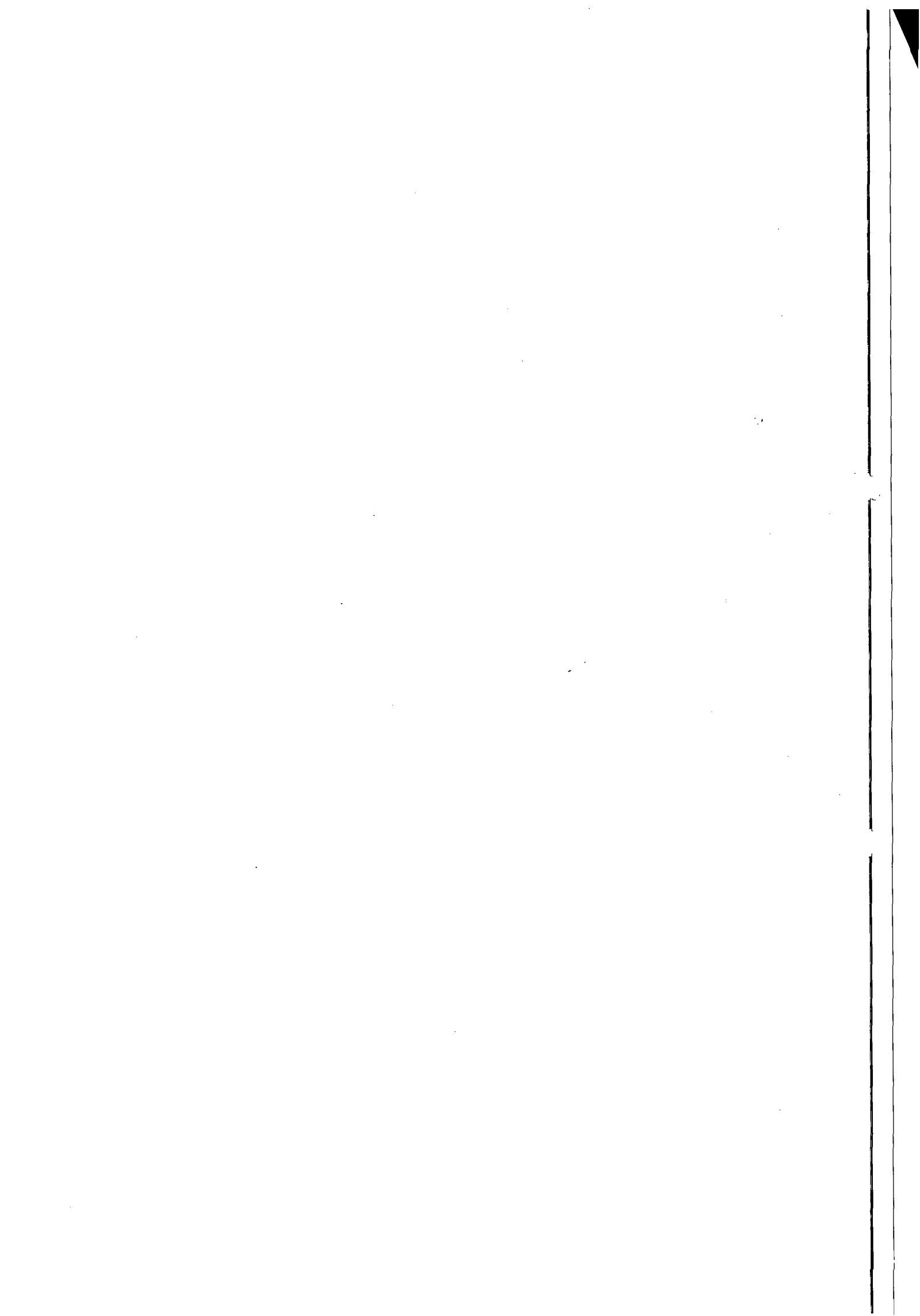
Protocolo nº 1585/2014
C.I nº 11/2014 – SUPCONG/GECONT

À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPCONG/GECONT através da C.I nº 11/2014 (Protocolo 1585/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 39 usque 41, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 41/2011 celebrado com a **CONCENTRE – CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S**, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses, bem como, reajustando-o em mais 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), correspondente a variação do IPCA do período de Abril/2013 a Março/2014, do montante contratado, correspondente ao valor de R\$ 20.680,13 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) conforme estatui o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Em, 11/04 /2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



44

Planilha1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

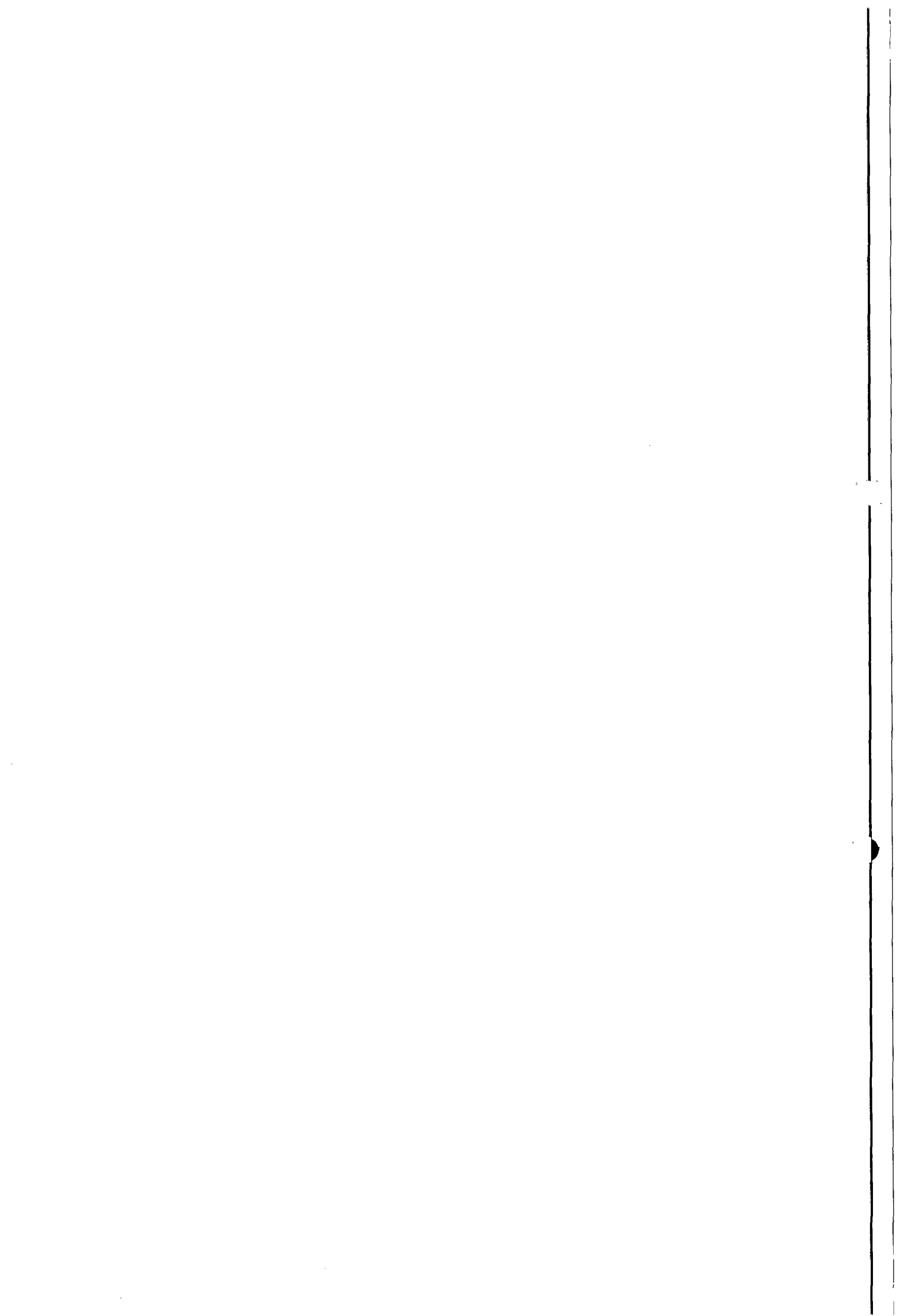
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 29.731,08
2º MÊS	R\$ 29.731,08
3º MÊS	R\$ 29.731,08
4º MÊS	R\$ 29.731,08
5º MÊS	R\$ 29.731,08
6º MÊS	R\$ 29.731,08
7º MÊS	R\$ 29.731,08
8º MÊS	R\$ 29.731,08
9º MÊS	R\$ 29.731,08
10º MÊS	R\$ 29.731,08
11º MÊS	R\$ 29.731,09
12º MÊS	R\$ 29.731,09
VALOR GLOBAL	R\$ 356.772,98

Maceió, 24 de Abril de 2014


Edmário José Gomes dos Santos

Técnico em Contabilidade – Matrícula 1613
Gestor.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

45

Processo Protocolo nº 1585/2014.
C. I. nº 11/2014 – SUPCONG

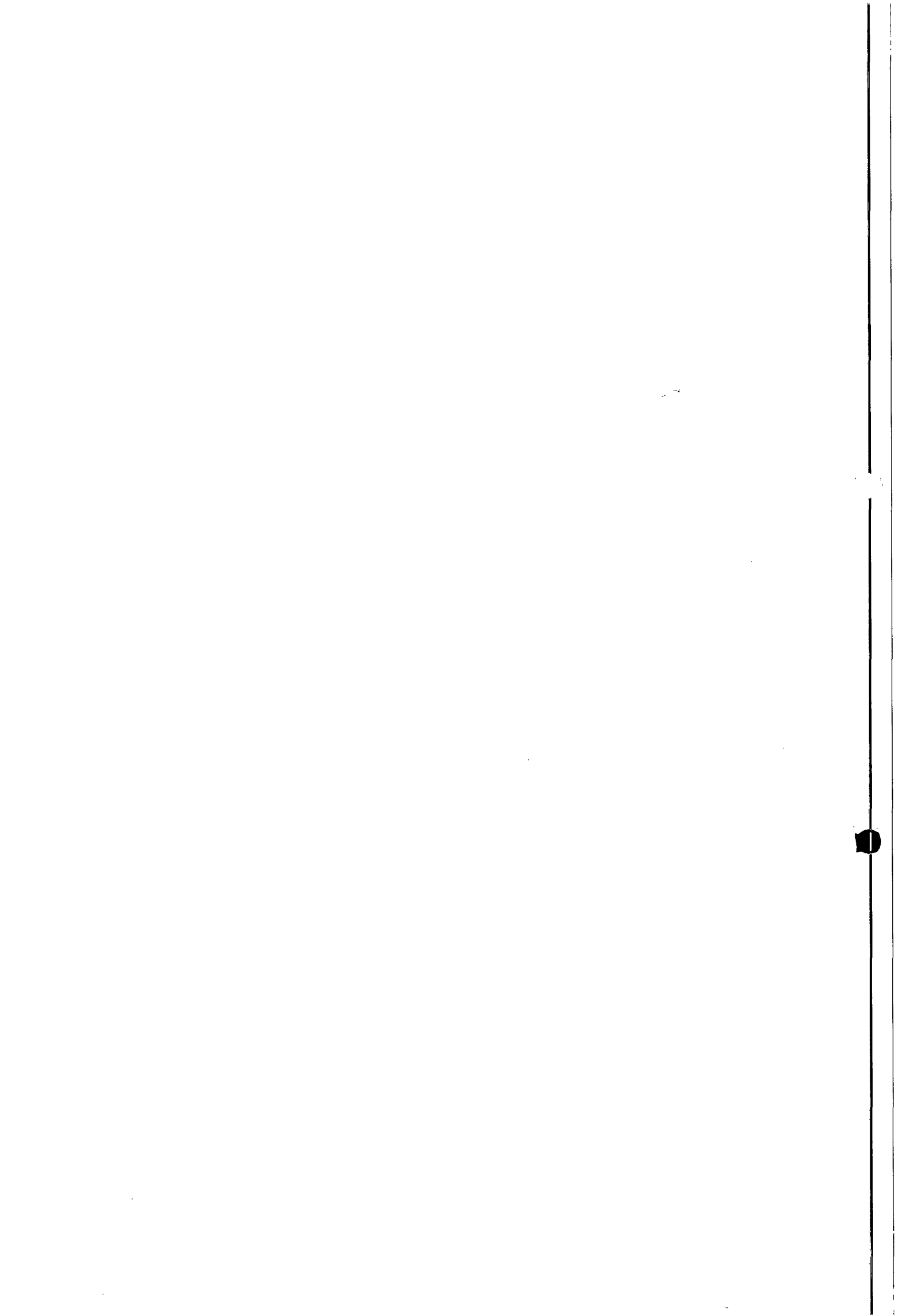
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 3º Termo Aditivo Contrato nº 41/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 28 de abril de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Processo nº.1585/2014
Interessado: SUPCONG

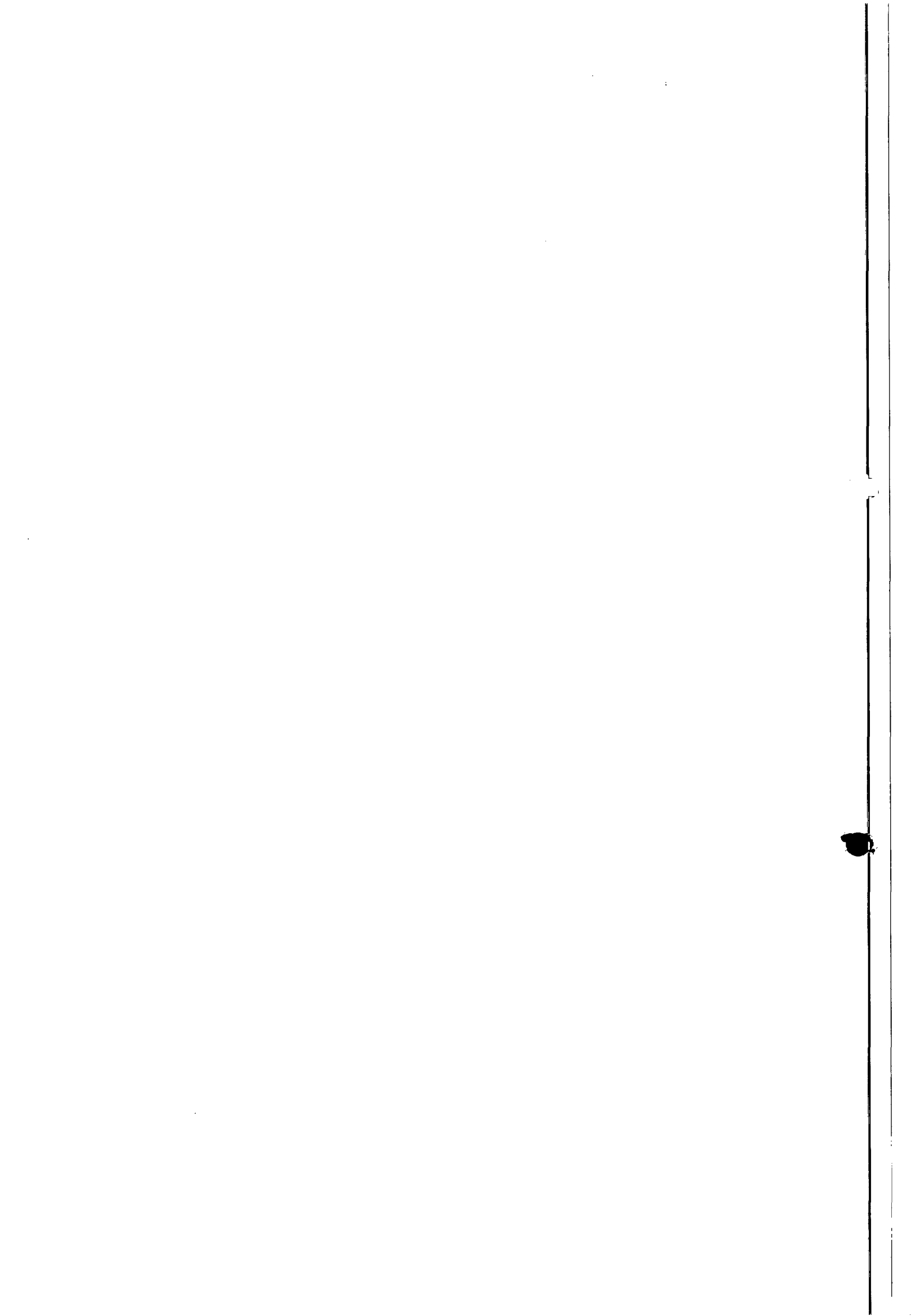
À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, tendo como objeto a dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, aplicando reajuste nos preços na forma estabelecida no contrato de 6,1532%(seis vírgula um mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de abril 2013 a março de 2014.

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 02.04.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

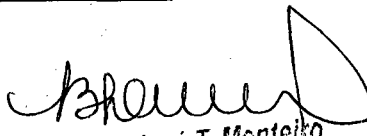
Nº da folha:

47

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 02 de abril de 2014.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. n° 2156/2013 -

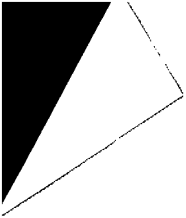
À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa CONCENTRE, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 06/05/2014

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

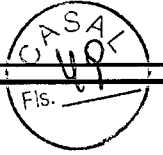


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 1585/2014

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 09/05/2014


Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC


A
CPd, (de ordem)

Para providências pertinentes segue anexas 02 (duas) vias
do terceiro termo aditivo ad Contrato n° 42/2011.
Em: 09/05/2014

Valdiria Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL


Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right quadrant of the page.

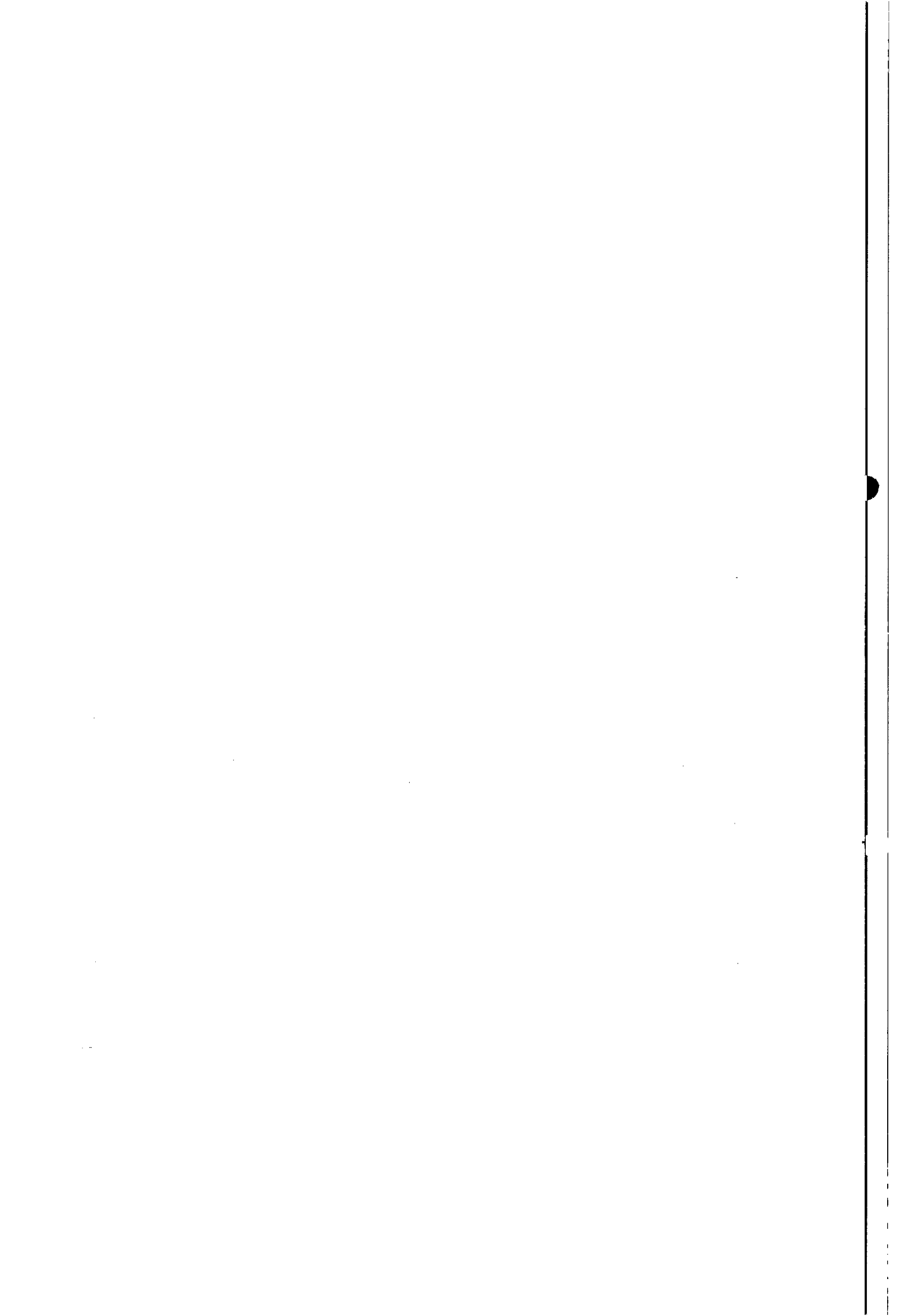
Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência da Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário

Assinatura
Data

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p>
<p>Razão Social: - REGULAR CNPJ : 07305577000150</p>
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Emitida às 11:53:07 do dia 05/05/14 Válida até 04/07/2014.</p>
<p>Código de controle da certidão: 8BA3-A1AE-AC4C-FF3B</p>
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.577/0001-50

Certidão n°: 41961056/2014

Expedição: 05/02/2014, às 10:07:06

Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.305.577/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

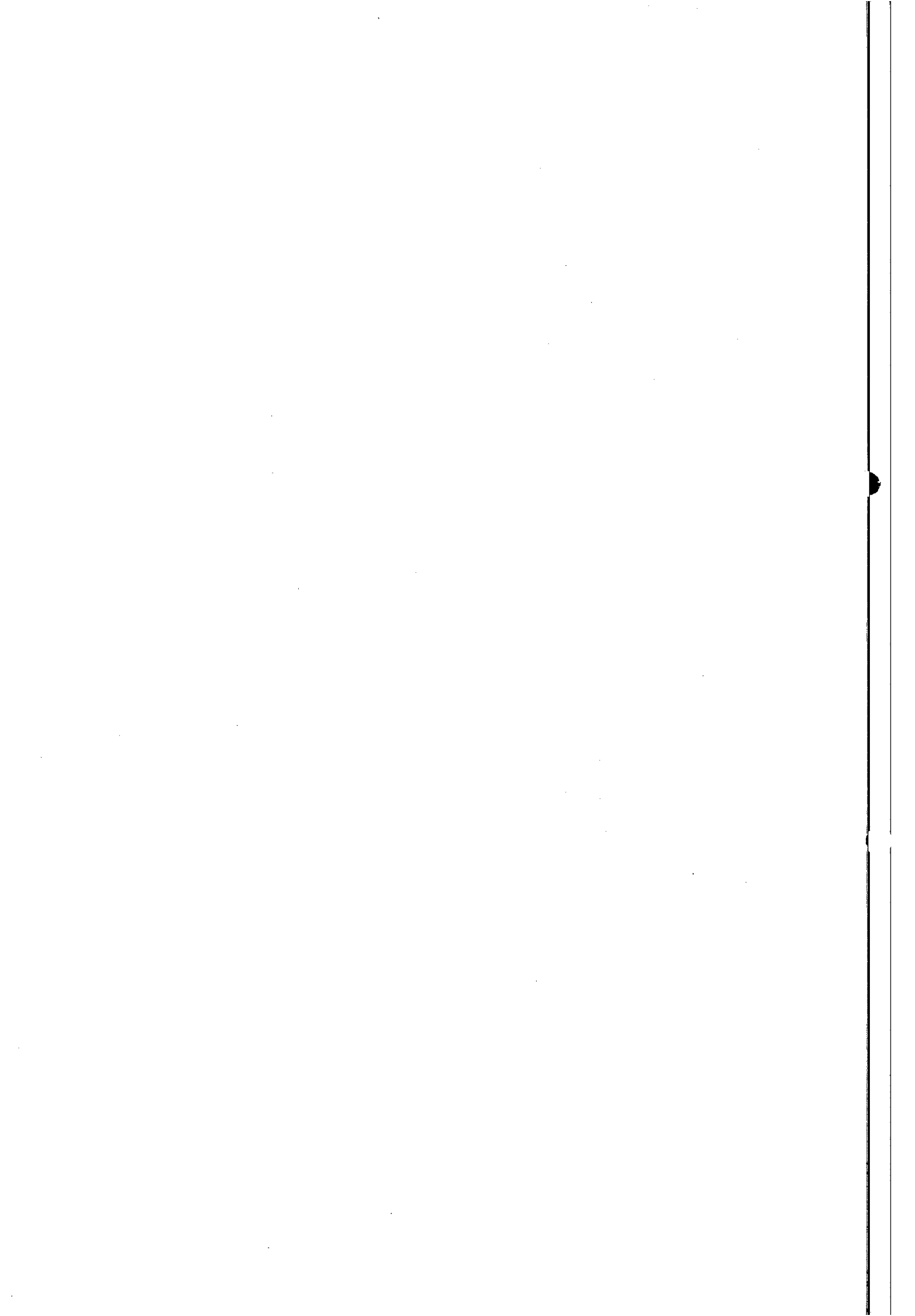
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



55

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07305577/0001-50
Razão Social: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS
Nome Fantasia: CONCENTRE CONTABILIDADE
Endereço: R JOAO NOGUEIRA 80 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

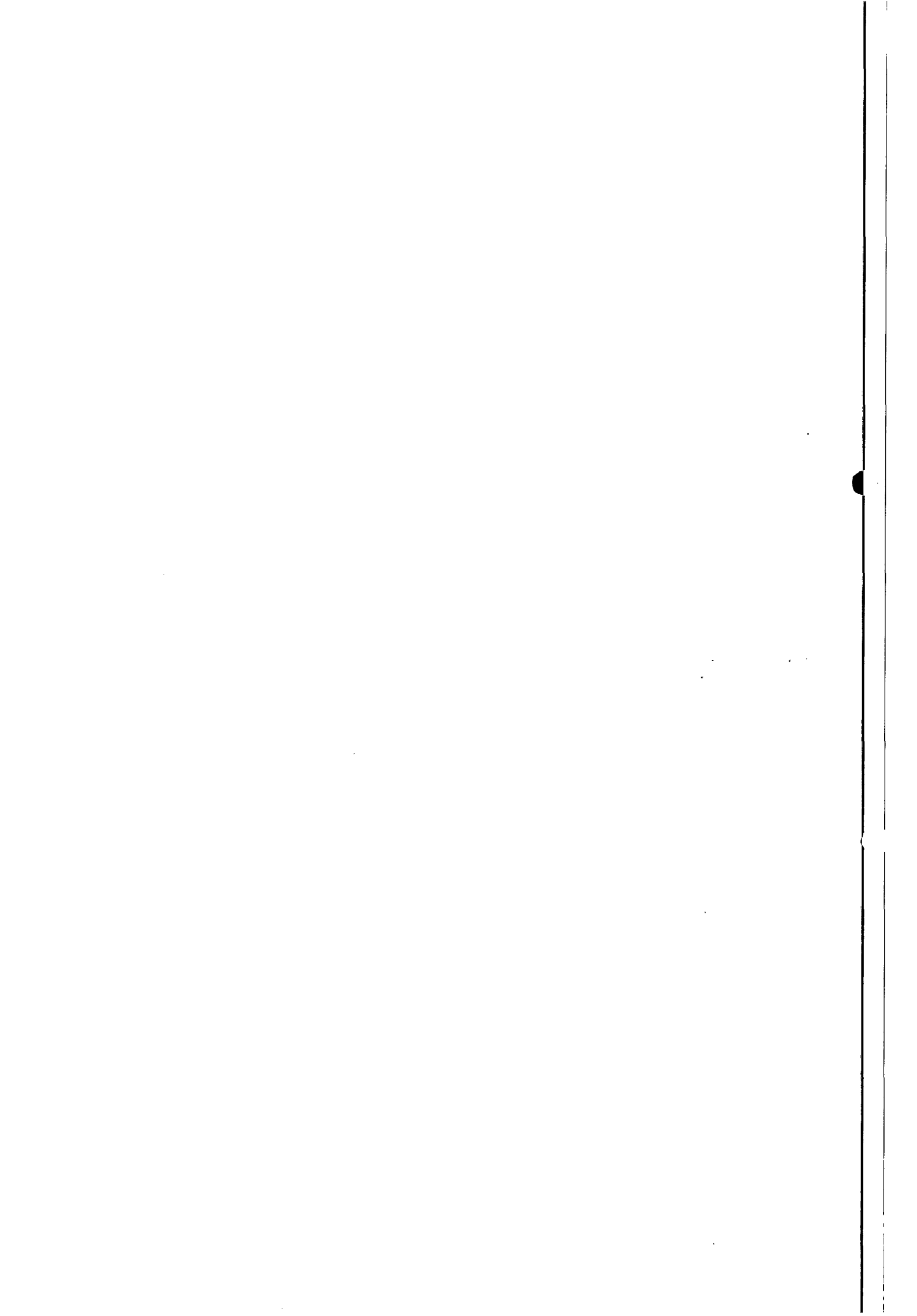
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051906501929452315

Informação obtida em 21/05/2014, às 15:31:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 033882014-88888577

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA

EMPRESARIAL S/S -

CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

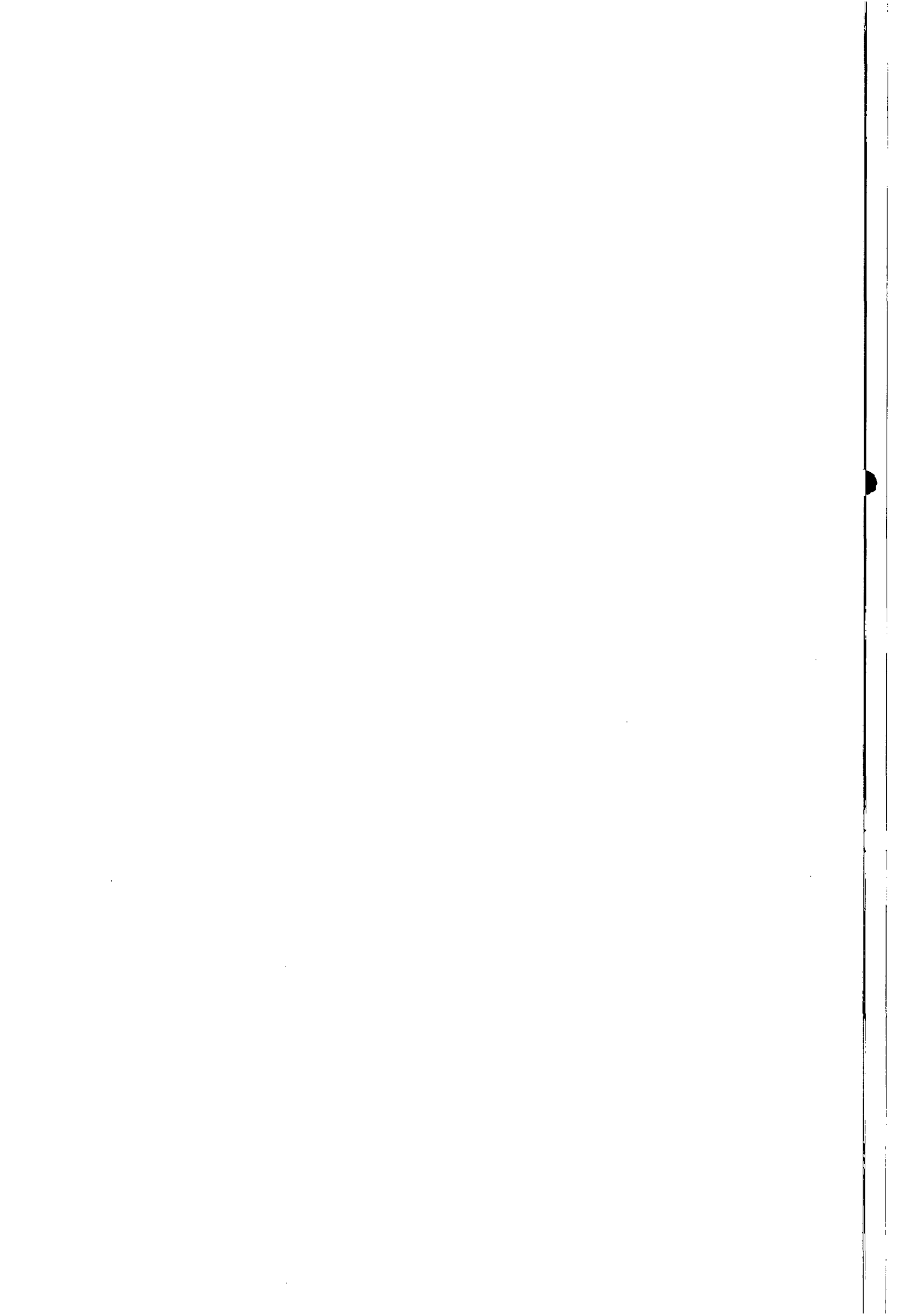
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S - EPP
CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:47:37 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2014.

Código de controle da certidão: **BCEF.B21A.BF43.B5F8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TERMO ADITIVO N° 003
AO CONTRATO N° 27626/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49070-2192/2014.
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, CNPJ n° 04.730.141/0001-10, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Wáldo Wanderley, CPF n° 002.598.104-87.
CONTRATADA: PROVIDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.232.786/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Claudenon Silveiro, Diretor Regional, CPF/MF n° 473.480.034-00.
OBJETO: Renovação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 14/06/2014 a 14/06/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2014.

Wáldo Wanderley
Diretor Presidente

**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
(CEPAL)**

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Maceió, 02 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COM FOCO EM ENVOLTÓRIA, ILUMINAÇÃO E CONDICIONADOR DE AR.

Maceió, 04 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, torna público que por motivos técnicos, o PE 09/2014, marcado para o dia 11/06/14, foi transferido para o dia 18/06/2014, às 09:00 horas.

Maceió, 04 de junho de 2014.

Adenilde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 049/2013**

Protocolo n° 14377/2013 - CASAL - C.I n° 112/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00

CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Surugy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.446.589/0001-00, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ALBERTO MÁRIO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.789.394-72, e portador do RG. N° 187.083 SSP/AL residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 11 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014. Fica autorizado o acréscimo no percentual de 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento), resultando no acréscimo de R\$ 23.283,12 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) passando o valor total de R\$ 76.012,27 (setenta e seis mil, doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 99.295,39 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 14377/2013 - CASAL - C.I n° 112/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato n° 049/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 54/2012**

Protocolo n° 2294/2014 - CASAL - C.I N° 25/2014 - SUPPES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF N° 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 2294/2014 - CASAL - C.I n° 25/2014 - SUPPES Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 52/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 25.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 41/2011**

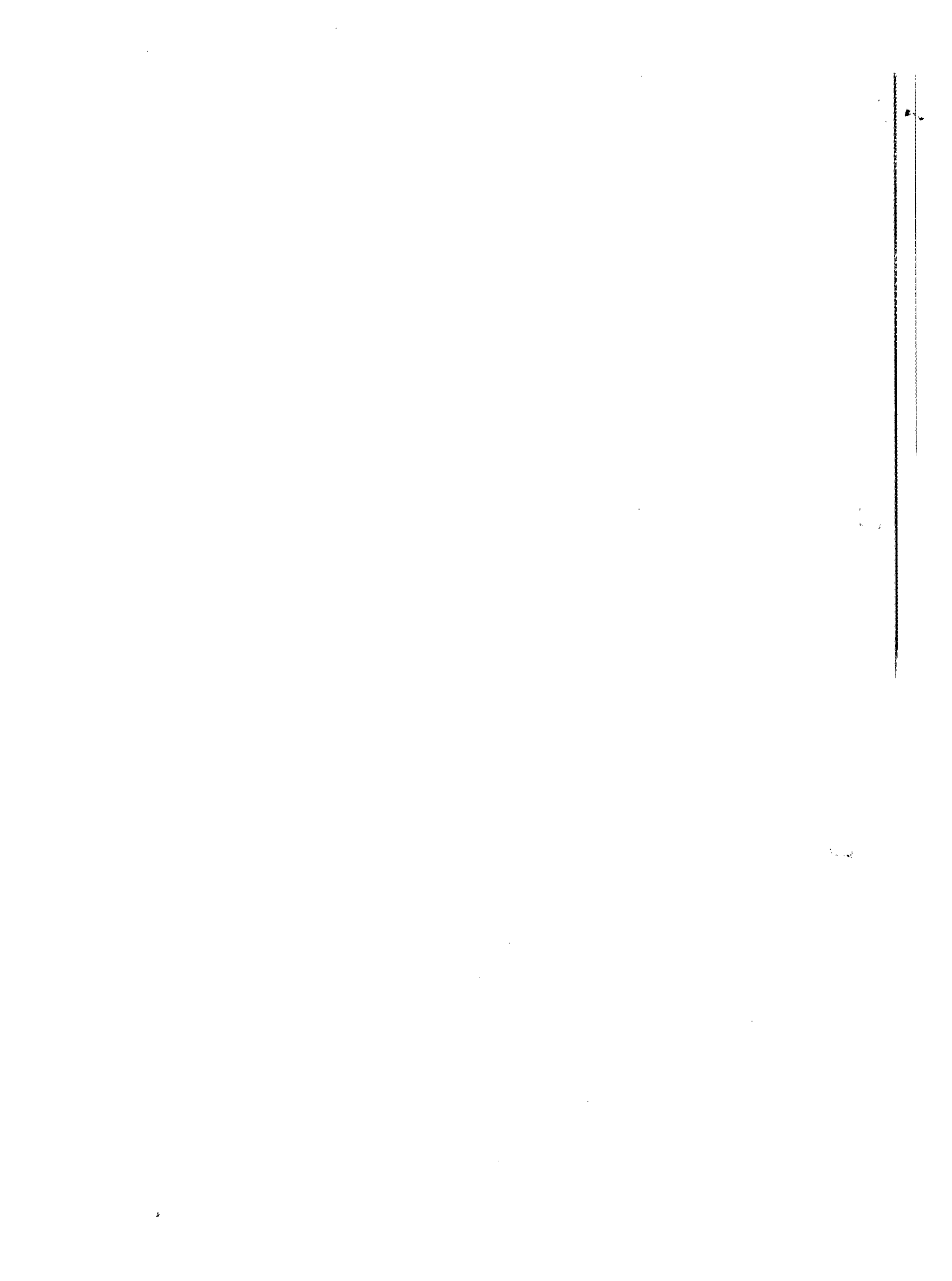
Protocolo n° 1585/2014 - CASAL - C.I N° 11/2014 - SUPCONG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o n° 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015. Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 03 de junho de 2014



Dos signatários acima citados

Protocolo n° 1585/2014 - CASAL - C.I n° 11/20143 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em 15.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 40/2011

Protocolo n° 3623/2013 - CASAL - C.I n° 028/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahú, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO,
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 26 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 3623/2013 - CASAL - C.I n° 028/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em 30.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 129/2009

Protocolo n° 15167/2013 - CASAL - C.I n° 200/2013 - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, estabelecida na Vila dos Bancários, 04, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.282.226/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente JAMERSON ACIOLI COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.428.364-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015. Fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,6096% (cinco vírgula seis mil e noventa e seis por cento), referente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado do período de dezembro/2012 a novembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 45.084,98 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 47.614,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e catorze reais e cinco centavos), e o valor global de R\$ 541.019,76 (quinhentos e quarenta e um mil, dezessete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 571.368,60 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados
Protocolo n° 15167/2013 - CASAL - C.I n° 200/2013 - SUPSAT Autorizamos a elaboração do NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 129/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACIOLY LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.12.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Repubiicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO
N° 27/2014

Protocolo n° 14204/2013 - CASAL - C.I n° 284/2013 - UNSERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibugua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio-Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minas do Negro, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas,

conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 14204/2013 - CASAL - C.I n° 284/2013. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 22.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 167/2013

Protocolo n° 13975/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - UNLESTE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA. FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um poço, com vazão estimada em 40m³/h, situado no Sítio Sossego, no município de Coqueiro Seco, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.
Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 20 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 13975/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 167/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 177/2013

Protocolo n° 12684/2013 - CASAL - C.I n° 24/2013 - SUFIC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

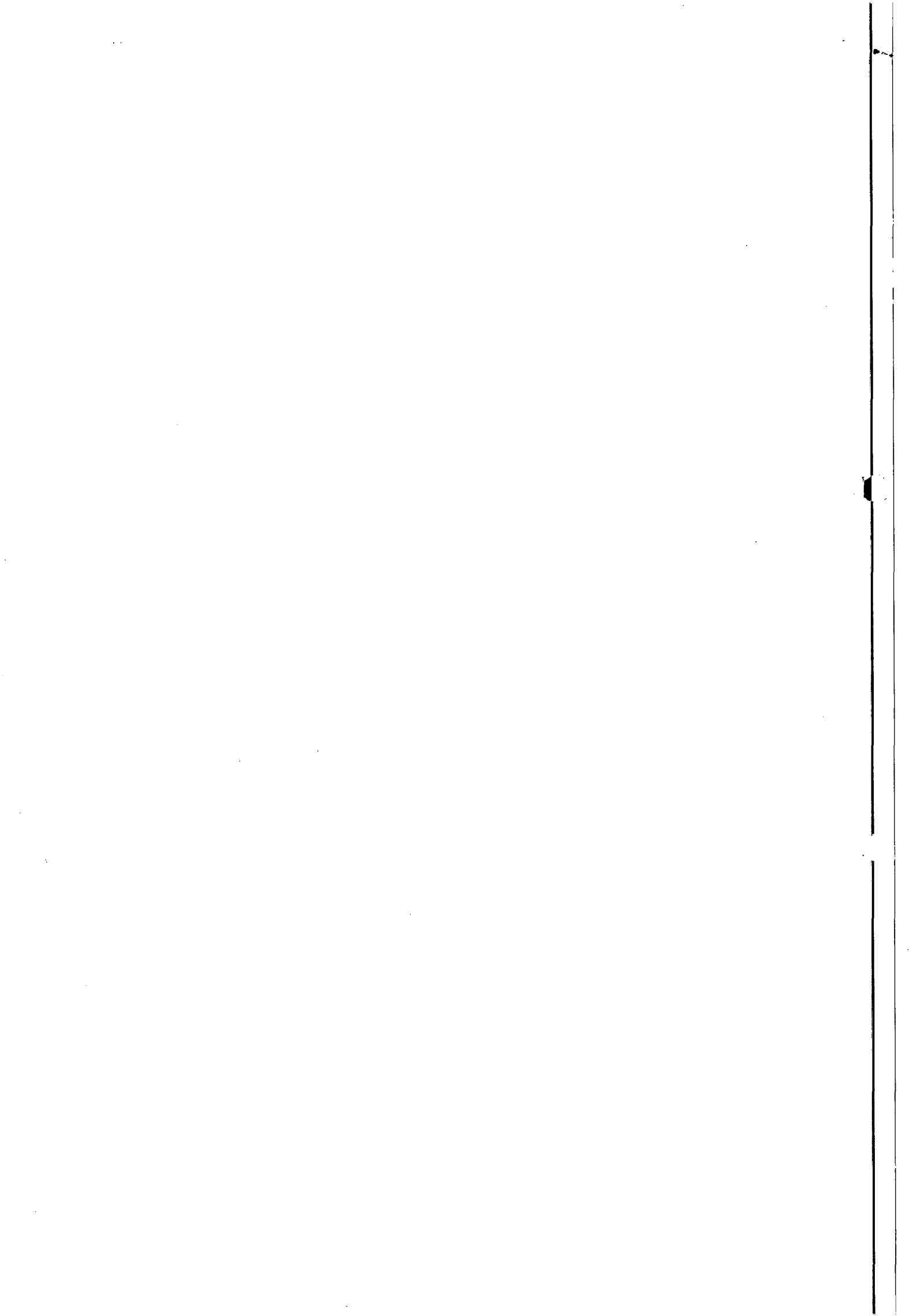
CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, n° 187, CEP: n° 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, n° 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob n° 738.870.560-00 com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, 266, Sala: 106 a 110, Boa Viagem, Recife/PE, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de negatização dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.
Valor do Contrato R\$: O presente Contrato tem seu valor global estimado, em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 12684/2013 - CASAL - C.I n° 24/2013 - SUFIC. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Protocolo n° 5921/2013 - CASAL
O Instituto do meio Ambiente - IMA, autarquia estadual criada pela lei Estadual n° 3547, de 30.12.1975, entidade integrante da administração indireta (art. 4º, II, "a", do Decreto-Lei n° 200, de 20.02.1967), vinculado à Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais - SEMARHN, nos termos da Lei Delegada n° 32, de 23.04.2003, com sede na Av. Major Cicero de Góes Monteiro, n° 2197 - Mutange-Maceió/AL, CEP 57017-515, doravante denominado "IMA", neste ato representado por seu Presidente, ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE (qualificação), A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL, (qualificação nos mesmos moldes da do IMA, com





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 314/2015

Maceió, 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S, que tem como objeto a prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2015 a 03 de junho de 2016. Fica estabelecido o reajuste de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), referente ao IPCA de Abril/2014 à Março/2015 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 28.862,93 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2199/2015 – CASAL – Nº da CI: 23/2015 – SUPCONG Fls. 01 à 41

Atenciosamente,

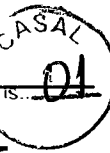

Eng.º **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente







PROT. 2199/2015



Nº da CI :
23/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Origem : SUPCONG	Destino : GECONT	Data de emissão: 20/02/2015
---------------------	---------------------	--------------------------------


Senhor Gerente.

Considerando a conclusão do objeto do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato nº 41/2011 datado de 03 de junho de 2014, com vencimento para o dia 03 de junho de 2015, firmado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos balançes e do balanço patrimonial da Companhia do exercício de 2015;

Considerando ainda, o interesse da referida empresa em continuar prestando os serviços acima citados, conforme carta anexa, vimos solicitar de V. S^a. as providências necessárias para renovação do referido contrato.

Seguem as reprografias comprobatórias.

Atenciosamente,


Edmário José Gomes dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC-AL 3778 – Gestor.

RECEBIDO
PIRAMIDE
EM: 18/02/15

GEFIN





À
CASAL

Maceió, 13 de fevereiro de 2015

**At.: Adv. Jorge Silvio Luengo Galvão
Presidente de Gestão Cooperativa**

Renovação de Serviços Profissionais

Em resposta ao questionamento sobre o nosso interesse na renovação dos Serviços Profissionais, que atendem ao Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, onde V.Sª solicita:

“Diante disso, solicitamos um posicionamento por parte desta sociedade, no tocante ao interesse, de renovação contratual, objetivando:

1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

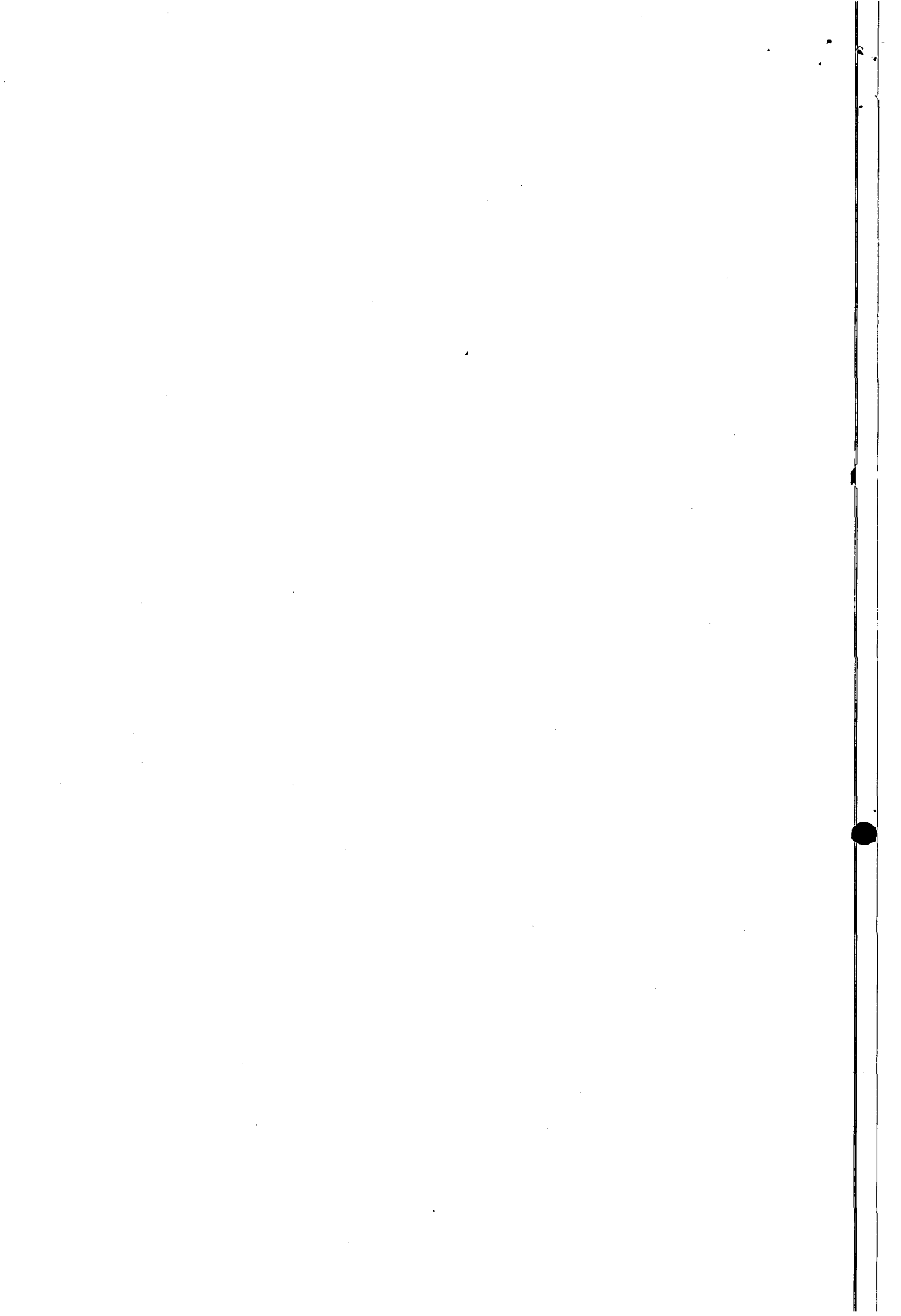
1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió-AI - CEP 57051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br





- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais. ”


Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.”

Dessa forma, vimos informar que temos interesse em continuar prestando nossos Serviços a Casal.

Informamos ainda, que o valor do nosso contrato em 2014 foi de RS 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), solicitamos que o mesmo seja reajustado praticando o índice previsto em contrato.

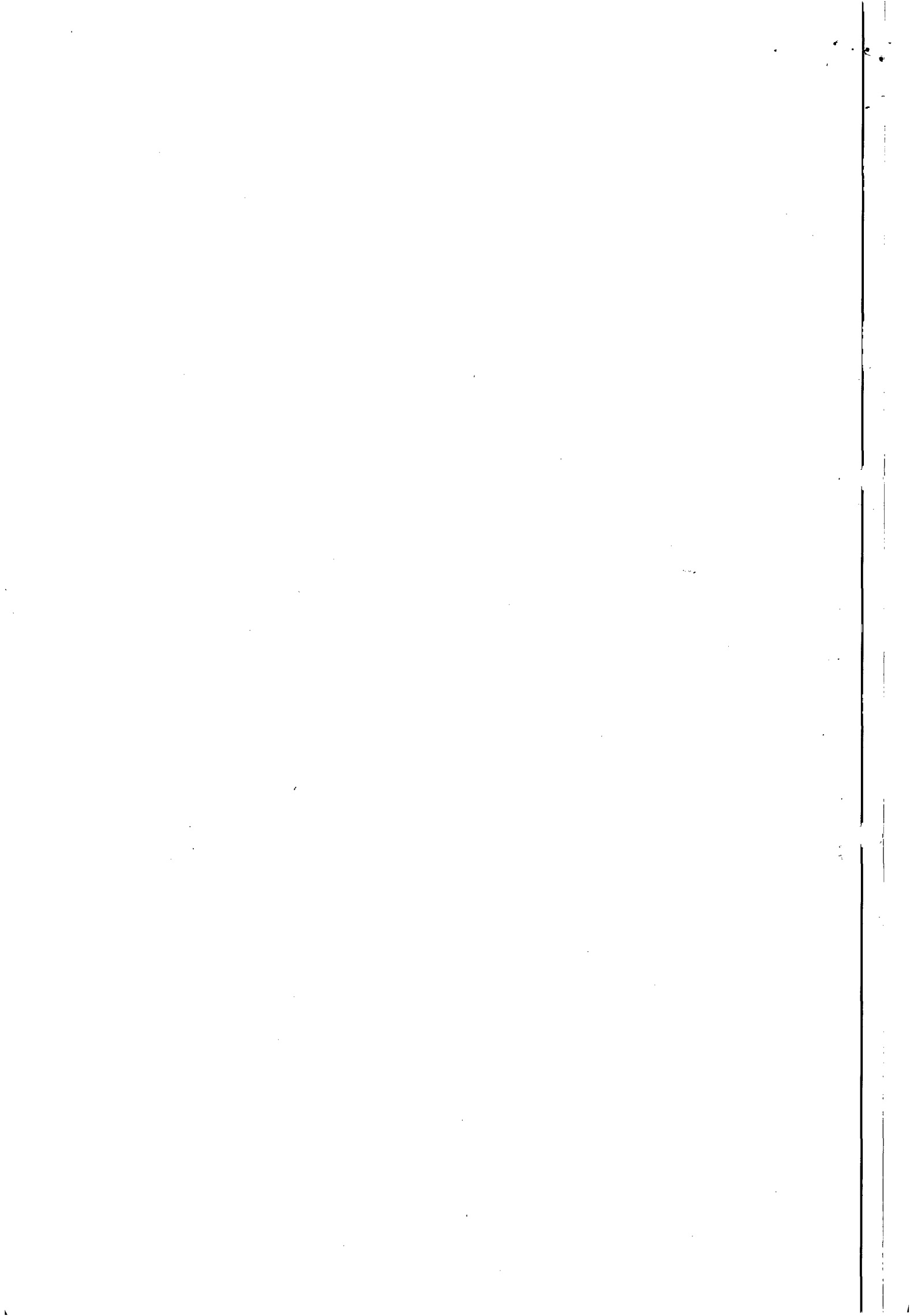
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió-AL - CEP 57051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2011 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente **CASAL**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia **NADJA SIMONE MENEZES BEZERRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 1585/2014, C.I. Nº 11/2014, S.C nº 00014899 e 00014900, acordam em celebrar o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

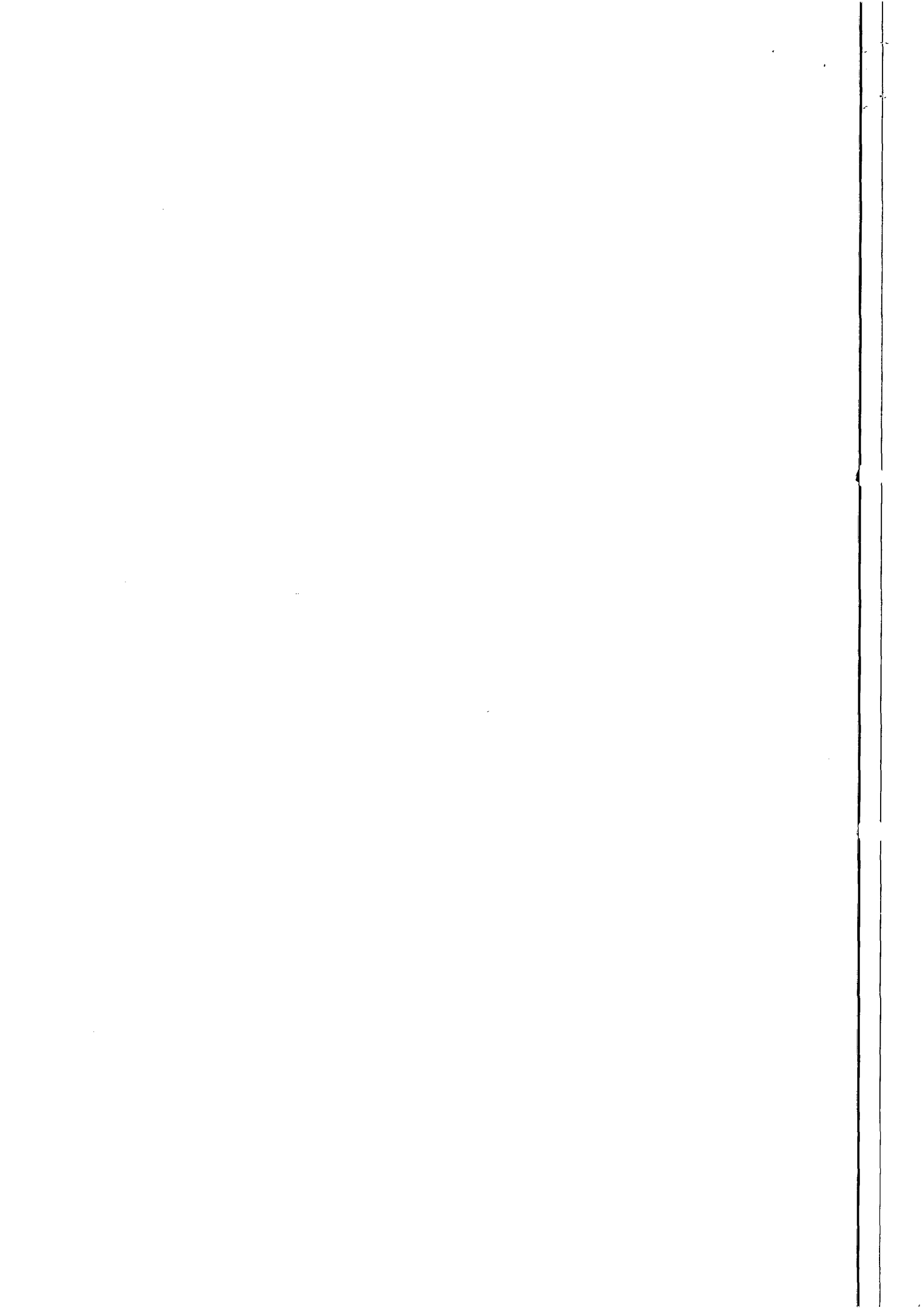
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12302 - GECONT
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

1/2

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

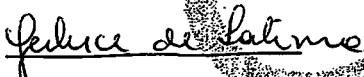
Maceió, 03 de junho de 2014.

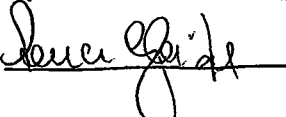

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa



NADJÁ SIMONE MENEZES BEZERRA
P/CONTRATADA

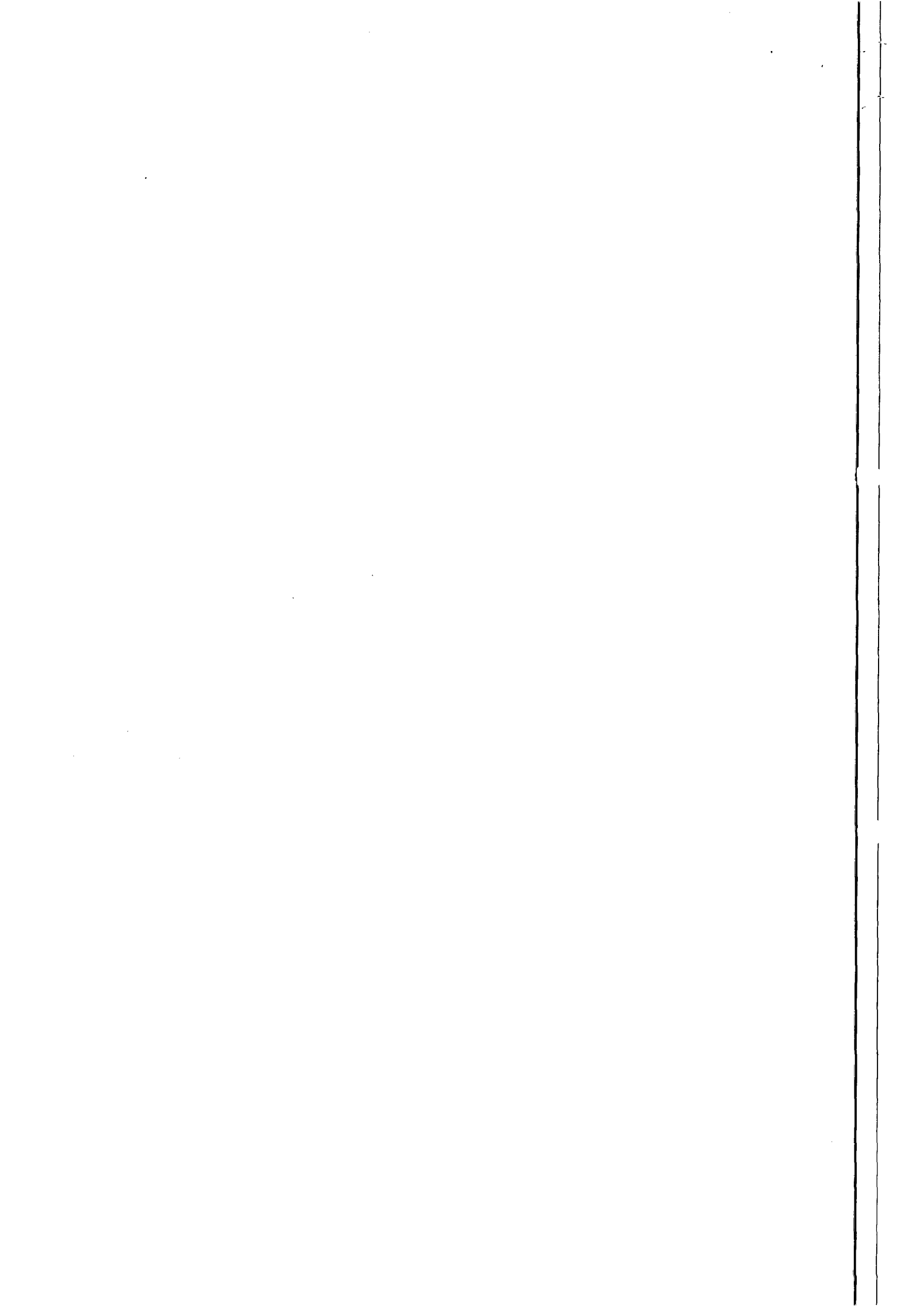
TESTEMUNHAS


Felice de Látimo


Severino

Casal


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



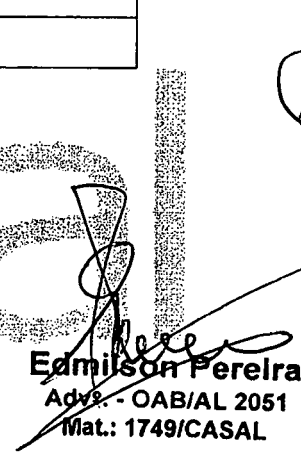


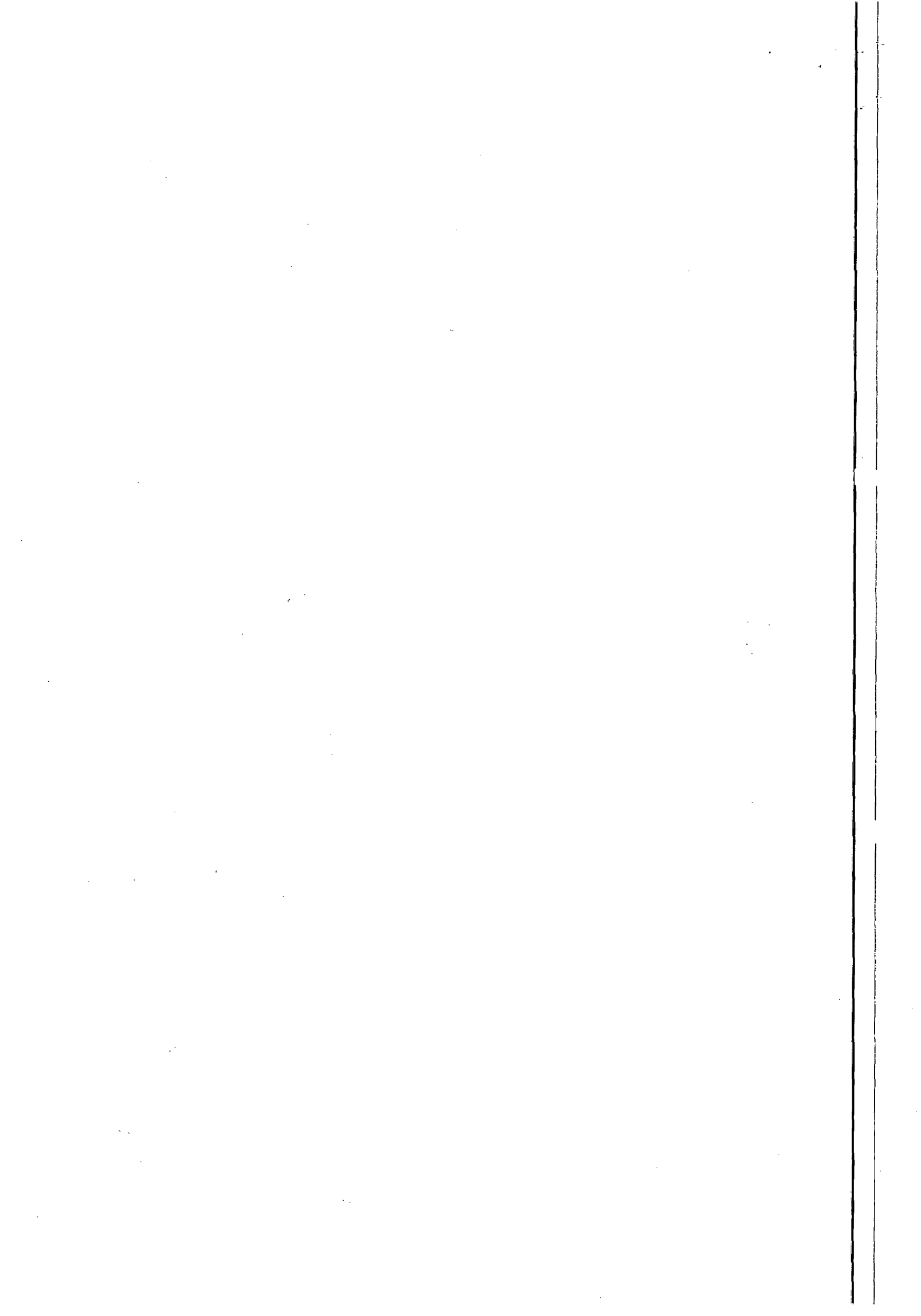
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	29.731,08
2º mês	29.731,08
3º mês	29.731,08
4º mês	29.731,08
5º mês	29.731,08
6º mês	29.731,08
7º mês	29.731,08
8º mês	29.731,08
9º mês	29.731,08
10º mês	29.731,08
11º mês	29.731,09
12º mês	29.731,09
VALOR TOTAL R\$ 356.772,98	

Casal


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 41/2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÉS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2011, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo 4022/2011 e C.I 13/2011 - GECONT, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASAL e seus anexos, nestes, incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de comercial da CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

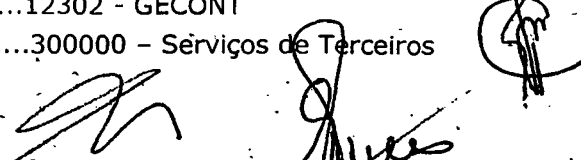
3.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

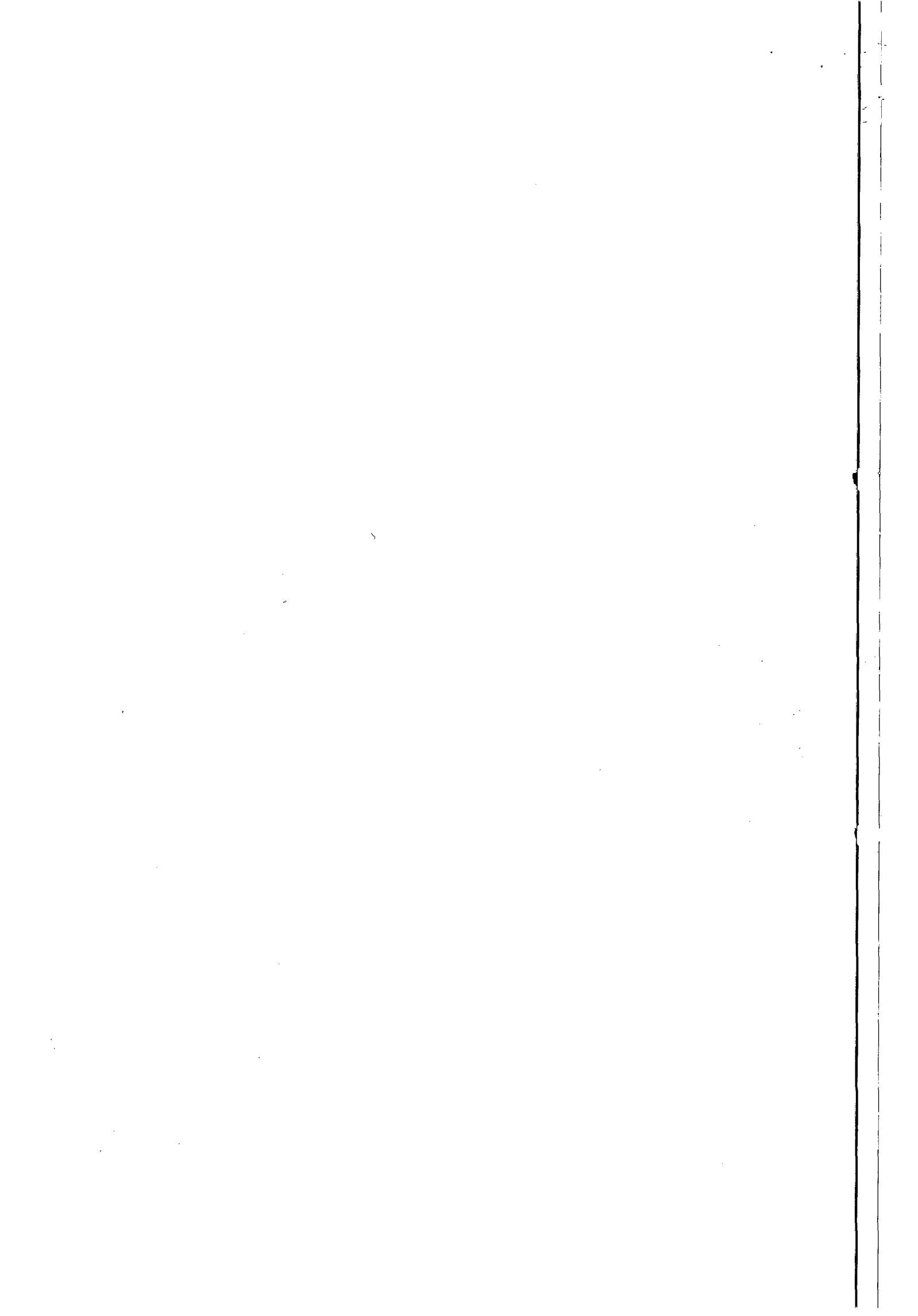
3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável, pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa300000 - Serviços de Terceiros


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
nº 1749





8



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

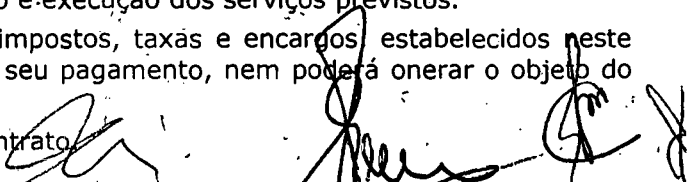
- 5.1. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA.
- 5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 013, conta nº 128-3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se à 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;
 - 7.1.1. Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;
 - 7.1.2. Utilizar pessoal com as capacitações técnica e experiência necessária para realização dos trabalhos
 - 7.1.3. Planejar e realizar adequadamente as atividades;
 - 7.1.4. Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos.
 - 7.1.5. Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:
 - a) Janeiro a março - até o dia 31 de maio de 2011;
 - b) abril a junho - até o dia 15 de setembro de 2011;
 - c) julho a setembro - até o dia 16 de novembro de 2011;
 - d) outubro a dezembro - até o dia 19 de fevereiro de 2012;
 - e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE - até fim de março de 2012
- 7.2. Apresentar, mensalmente junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
 - 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS
 - 7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
 - 7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal;
- 7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
 - 7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.
- 7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





9



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7. Manter equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

7.8. Constitui-se em fiel depositário de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar a CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação dos pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5. Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor (a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão.

8.7. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil.

8.8. Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes.

8.9. Nomear o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico em Contabilidade EDMARIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 1613, CPF sob o nº 505.574.404-91 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

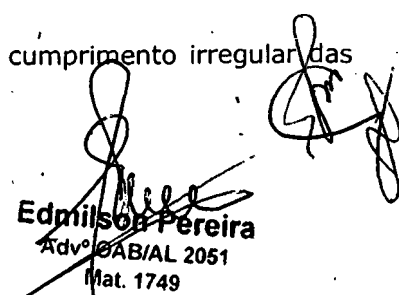
9.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte da Vice-Presidência de Gestão Corporativa.

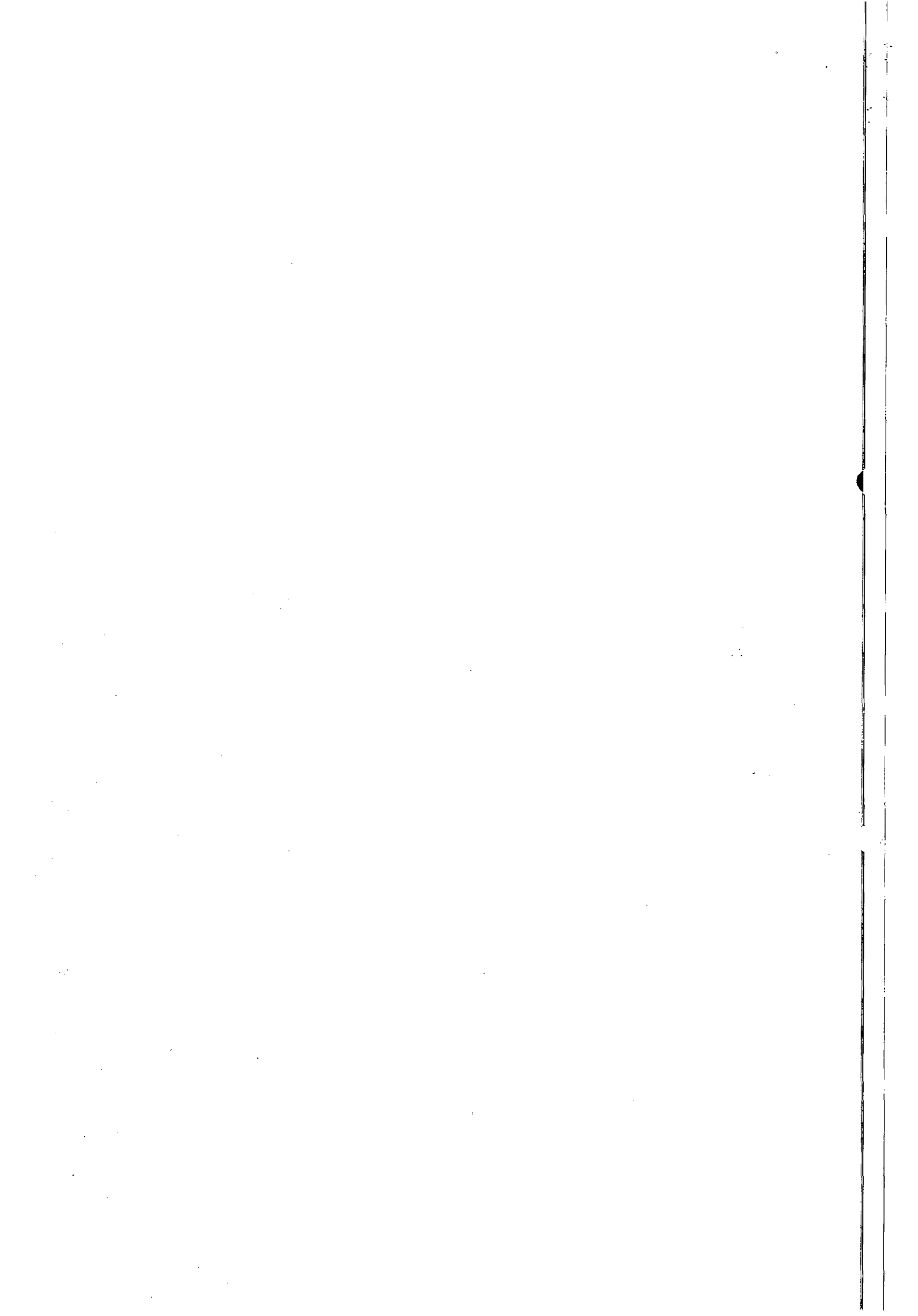
9.3. Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendo.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante no item **8.1., "b"** deste instrumento.

10.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item **8.1.** deste instrumento contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços realmente executados, desde que comunique a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

11.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos trabalhos;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

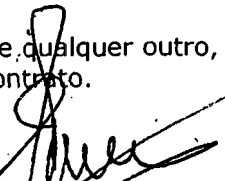
12.1. A CONTRATADA e a CASAL respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

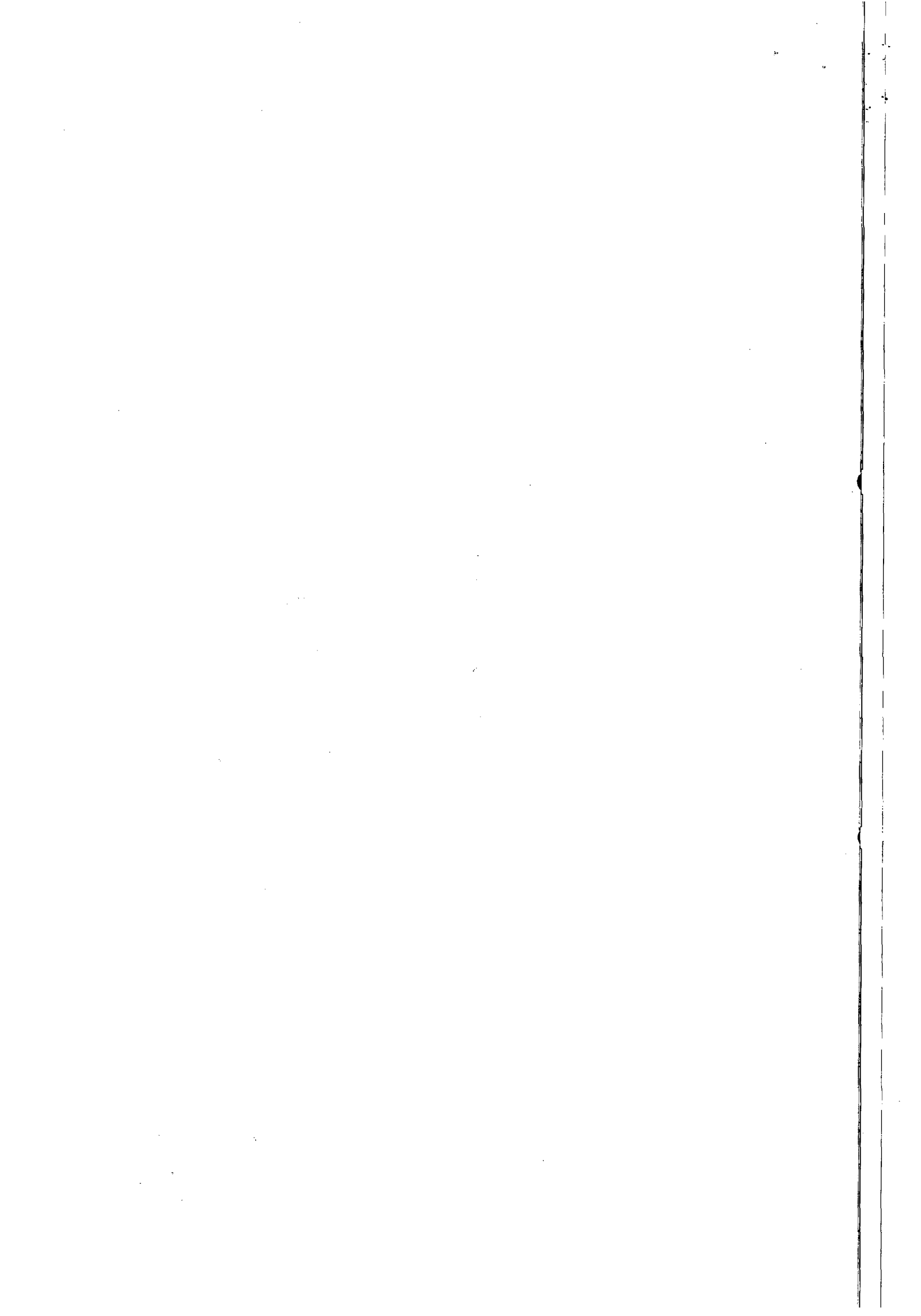
12.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

12.3. A CASAL reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051





11



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 03 de maio de 2011.

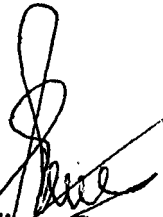

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

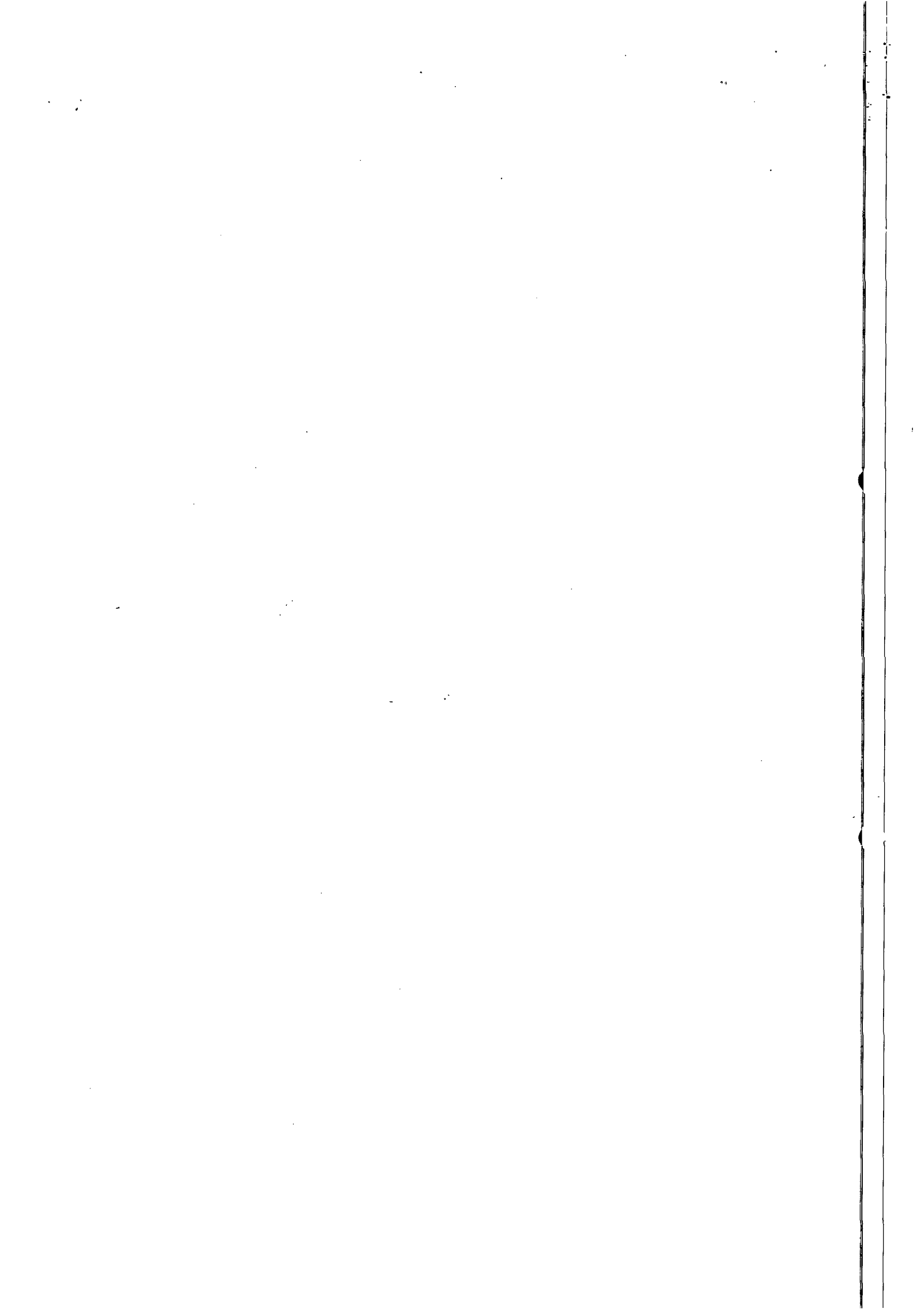

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juluca de Latima
Severide


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

21992014

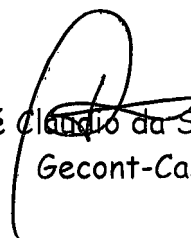
Nº FOLHA: 12

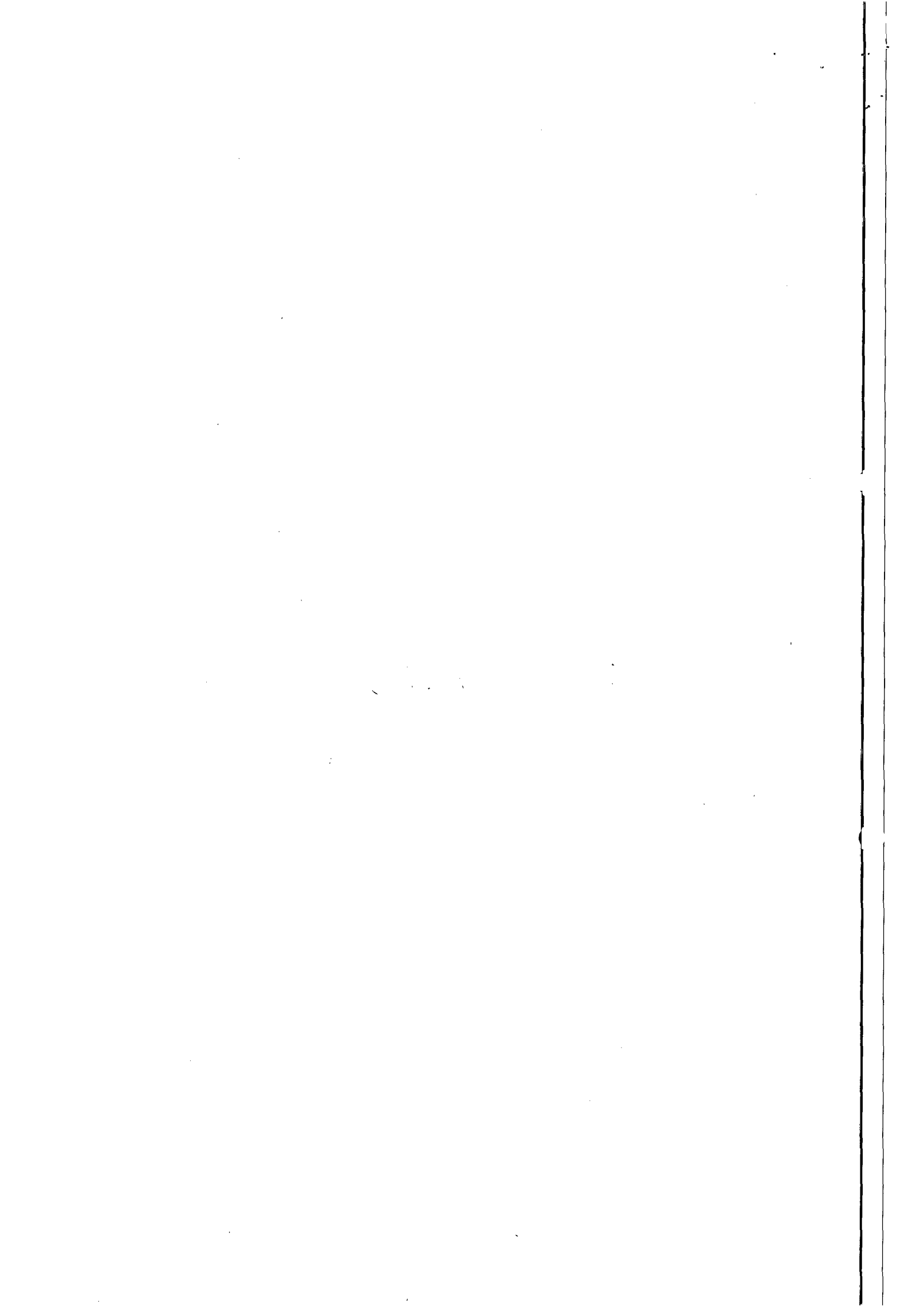


A SUFIC,

Considerando que a empresa *Concentre Contabilidade e Consultoria S/S*, foi a detentora do contrato com a *CASAL* para execução dos serviços técnicos de consultoria referente a prestação de serviços contábeis, relativo ao exercício 2011 e exercícios subsequentes, com vigência até junho de 2015, e que a referida empresa tem interesse na continuidade da prestação dos serviços, desse modo, objetivando o aditamento do contrato 41/2011 por mais um período de 12 meses, encaminhamos nossa solicitação para apreciação e autorização dessa Superintendência Financeira e Contábil.

Em 26/02/2015.


José Cláudio da Silva Duda
Gecont-Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2292/2015

Nº FOLHA:



À
VGC,

Senhor Vice Presidente de Gestão Corporativo,

Considerando a necessidade de darmos continuidade ao objeto do Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, relativo a contratação da empresa de consultoria contábil Concentre Contabilidade e Consultoria S/S, referente a prestação de serviços contábeis, objetivando o fechamento dos Balancetes e do Balanço de 2015.

Considerando ainda, o interesse da citada empresa em continuar prestando os serviços a esta CASAL, objeto do contrato 41/2011, conforme carta anexa, ratificado pelo gestor do contrato às fls. 02 usque 03.

Considerando também o interesse por parte desta Companhia em renovar o contrato para prestação de consultoria contábil, objetivando o fechamento dos Balancetes e Balanço de 2015.

Por fim, ratificamos a necessidade de aditarmos o contrato nº 41/2011 por mais um período de 12 meses, para tanto solicitamos dessa VGC autorização no sentido de promovermos a renovação do referido contrato.

Em: 26/02/2015.


Carlos Alberto F. Bezerra
Sufic-Casal

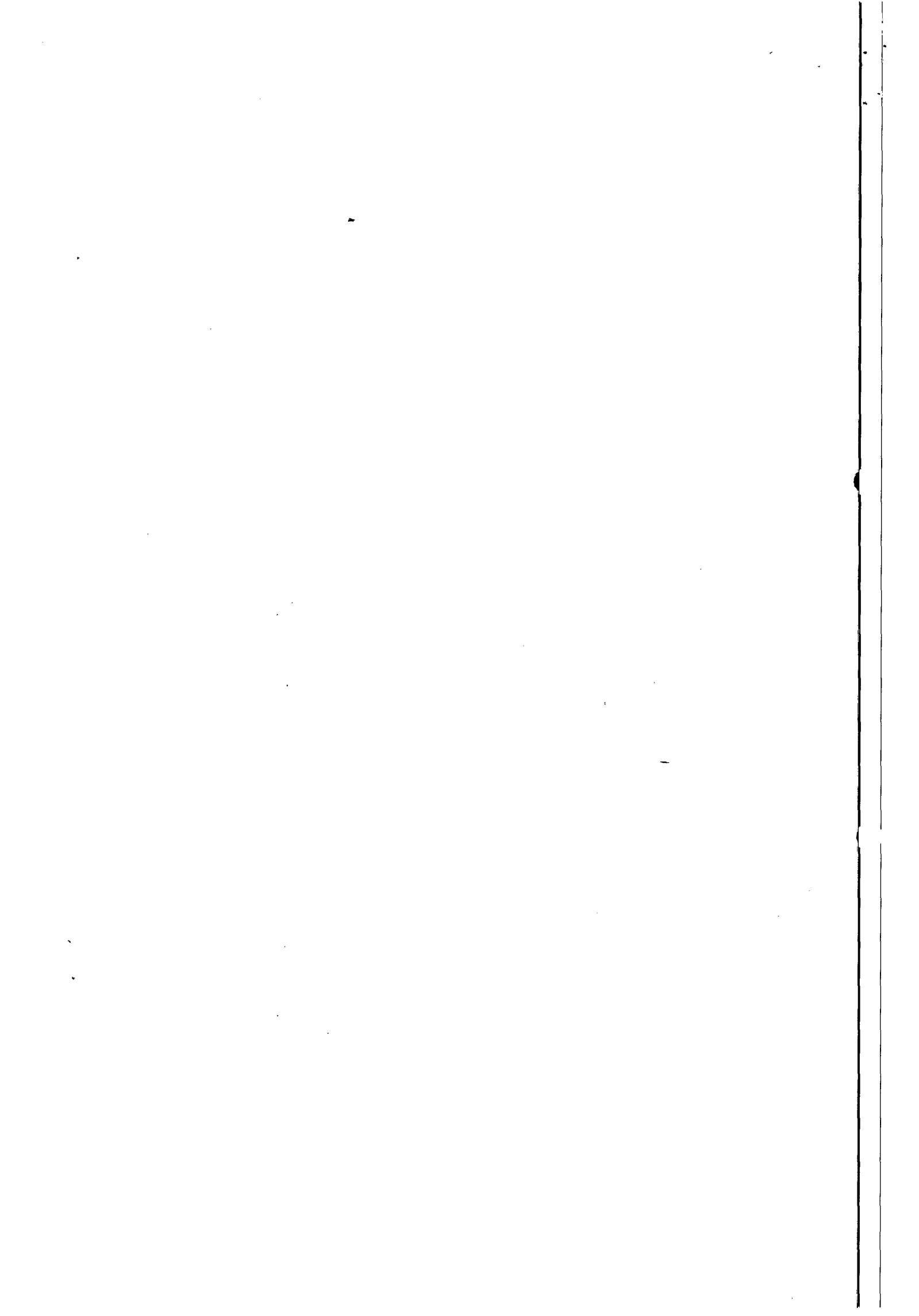
À GEPLAN,

ENCIMINHAMOS PARA INFORMAÇÃO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO
DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, ENDUANDO POSTERIORMENTE
À ASTUR, MANDO ANÁLISE E INSTRUÇÃO JURÍDICA.

BT

27/02/2015


Dr. Jorge Gattúo
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
2.199/2015

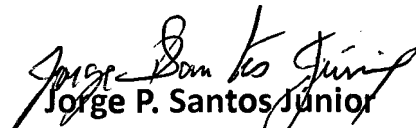
Nº FOLHA:

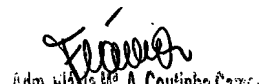


A ASJUR,

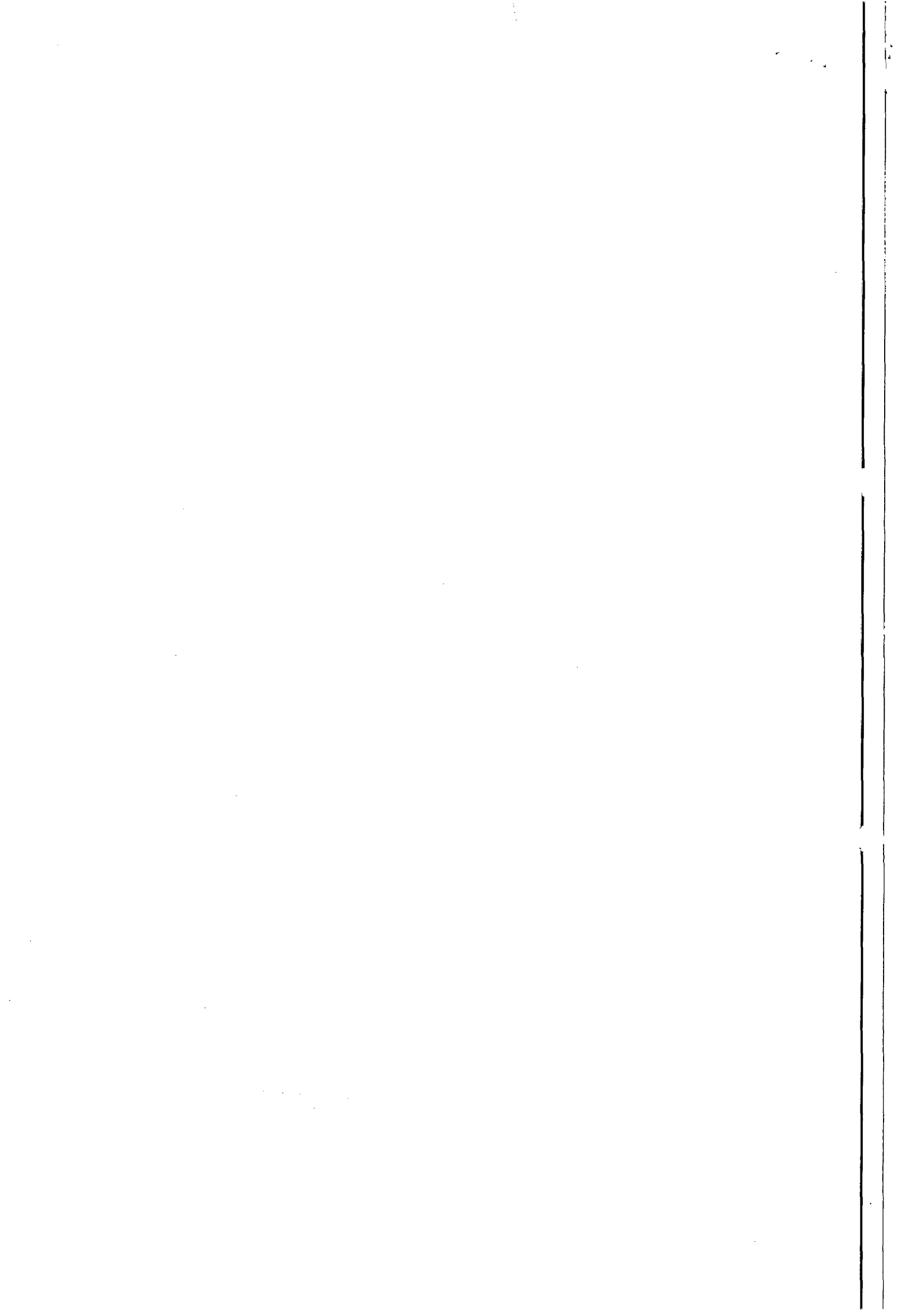
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12.302 – GECONT
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.


Jorge P. Santos Júnior
Assis. Admin. Mat.2440


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDECO

Em 04/03/2015

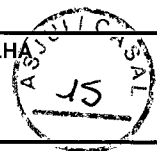




INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

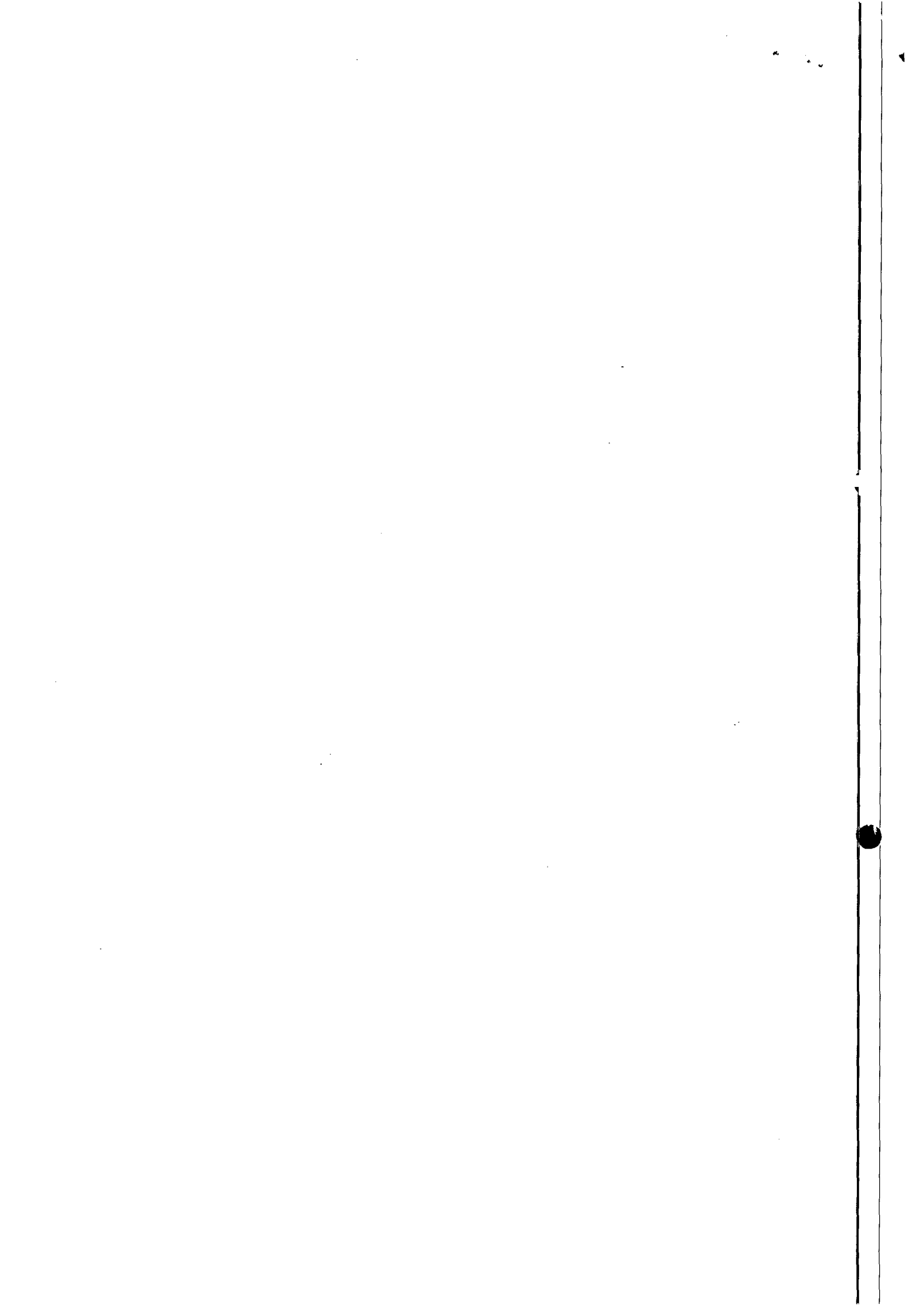
Nº FOLHA



Ao Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica
05/03/15.



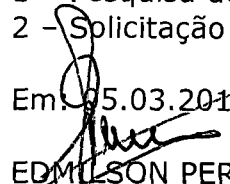
Processo nº 2199/2015
Interessado: SUPCONT

À
GECONT,

Retornamos o feito a origem, para fazer a juntada de:

- 1 - Pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo;
- 2 - Solicitação de Compra.


Em 05.03.2015.

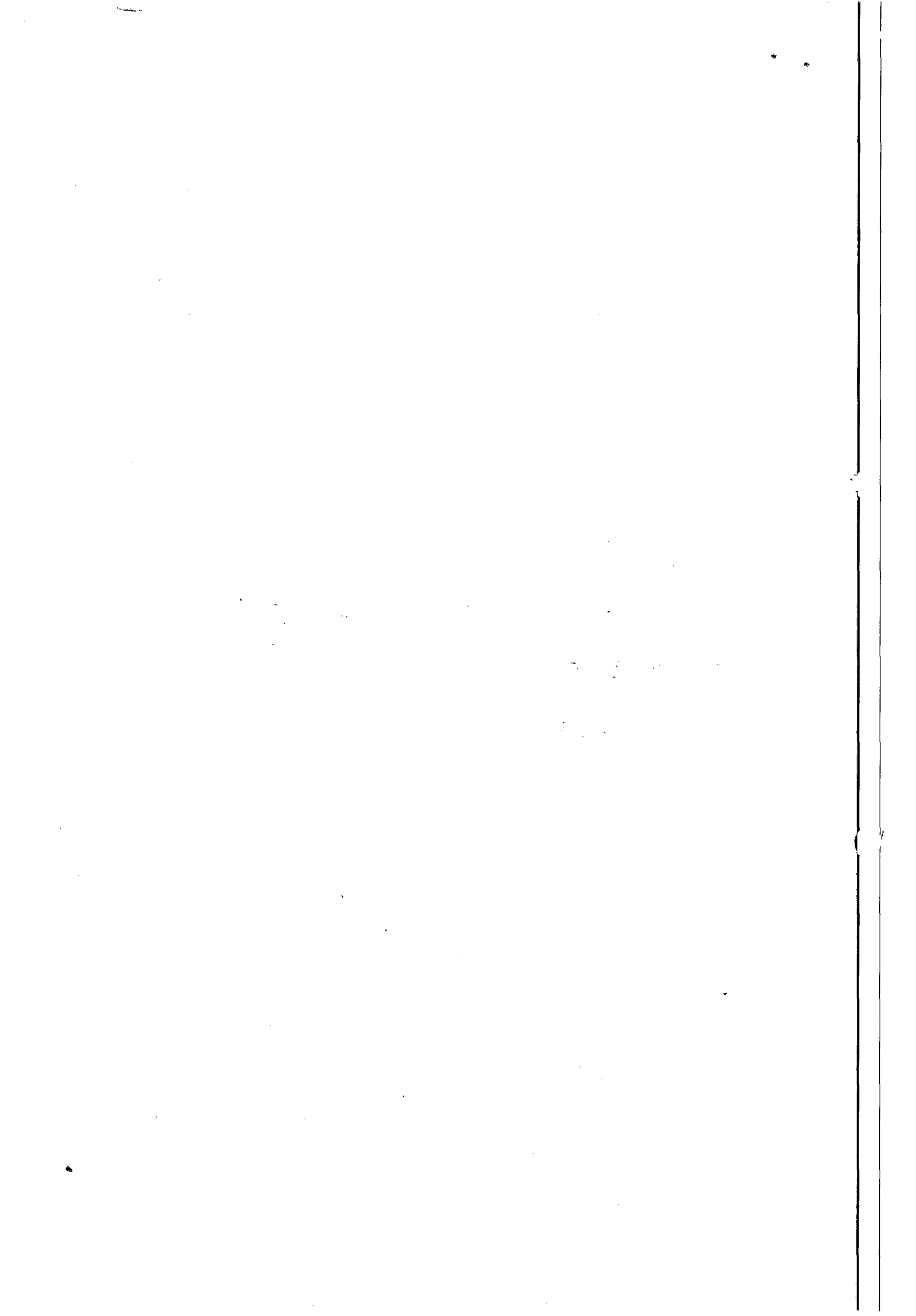

EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

À ASJUR,

Segue a documentação conforme solicitado.

Em 16/03/2015


Edmar José Gomes dos Santos
Téc. Contábil - CRC-AL 3778
CASAL



Proposta de Serviços de Consultoria

À CASAL

Att. Edmário José

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

O objeto dessa proposta é o que segue:

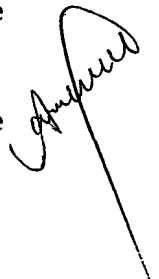
1. Acompanhar e validar os serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2015, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

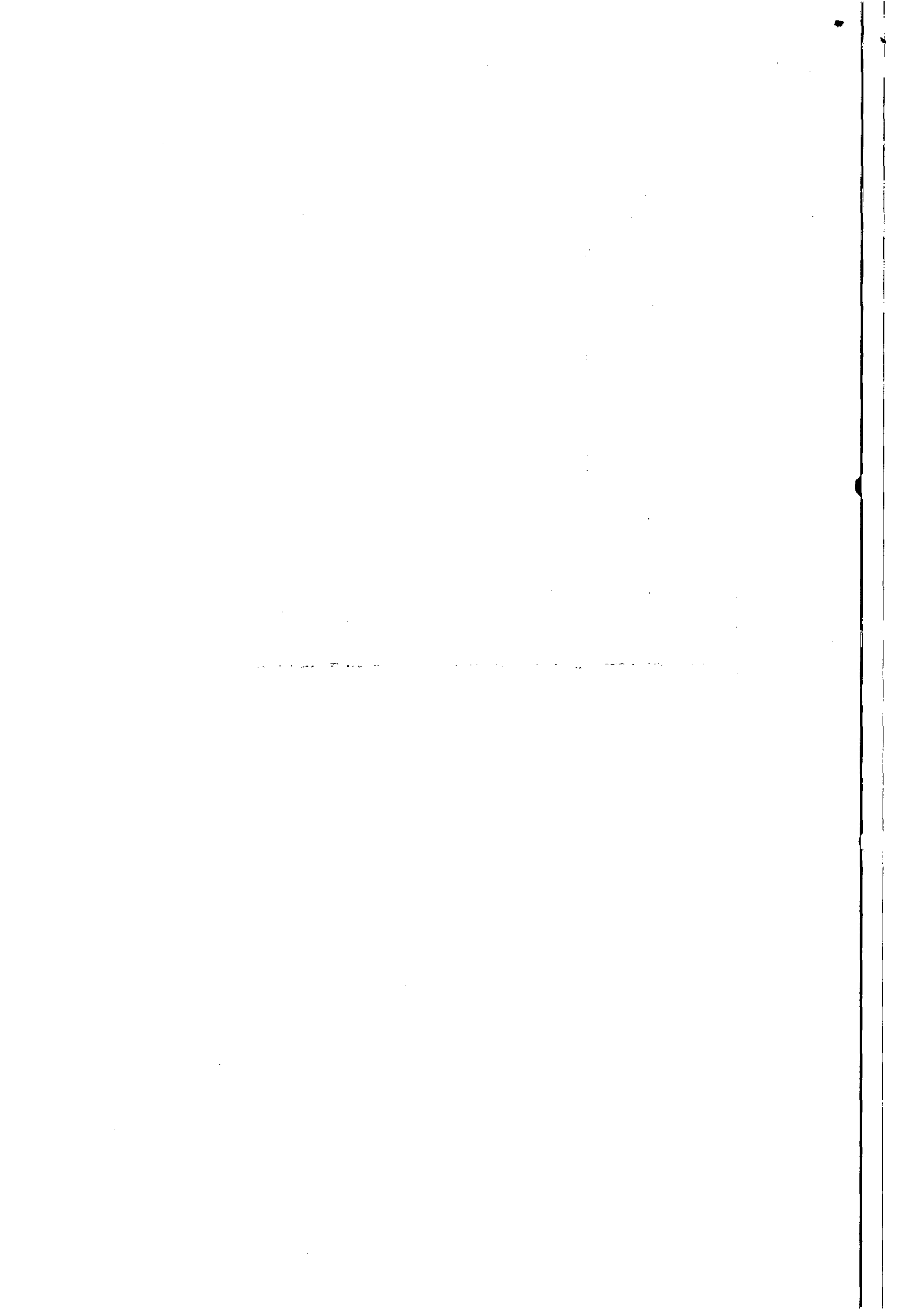
Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

Área Fiscal

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.





Área Trabalhista e Previdenciária

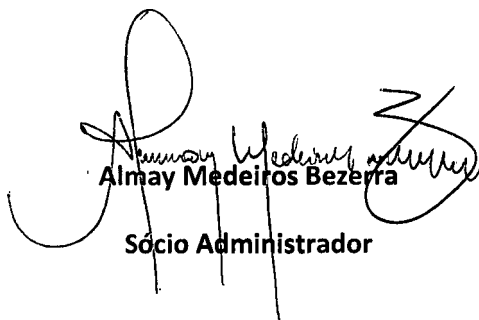
- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
2. Realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

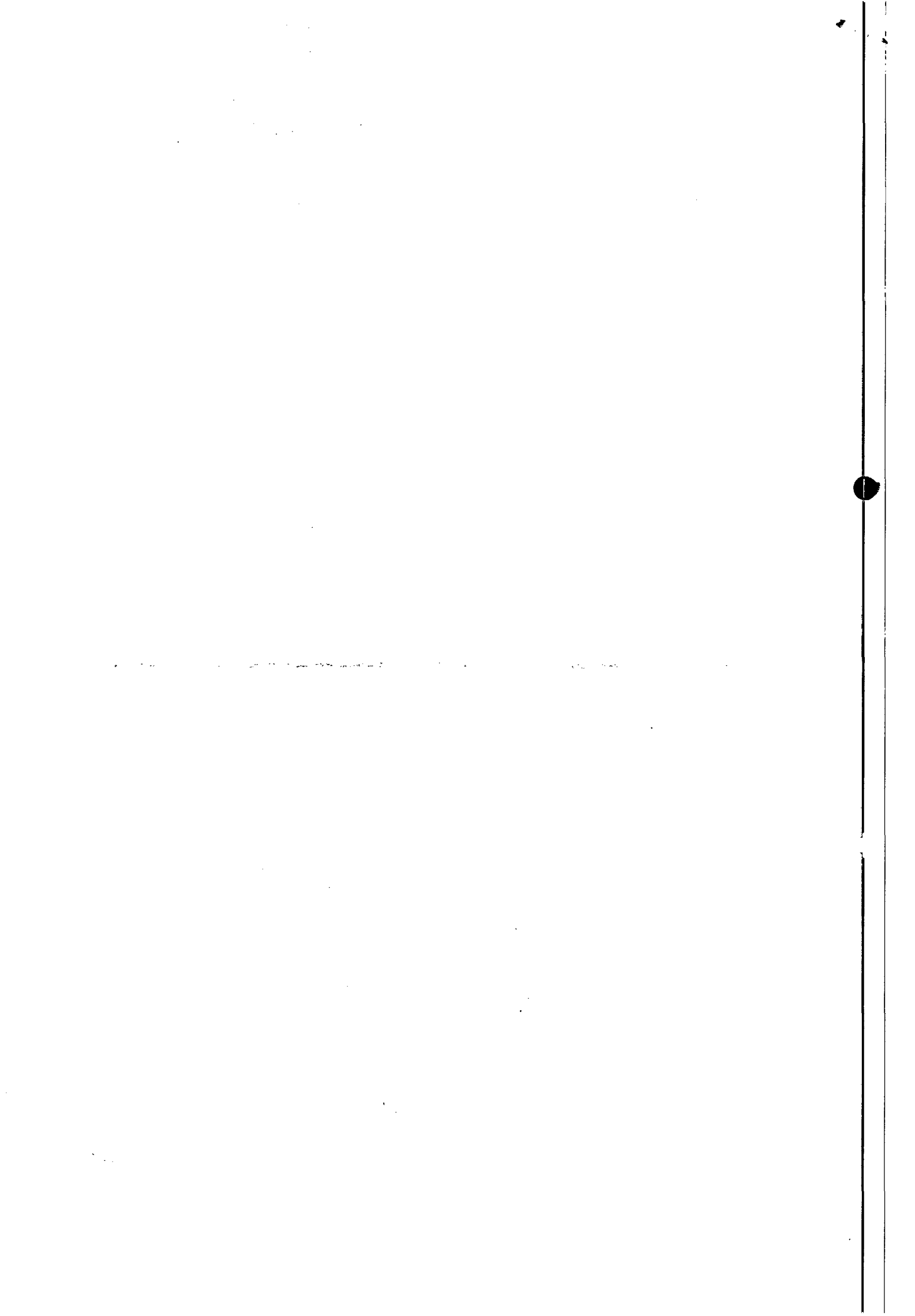
O valor total dos serviços será de R\$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais, sendo a primeira no início do serviço e as seguintes a cada 30 dias. Ficando as últimas parcelas a serem paga na conclusão dos serviços.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 09 de março de 2015


Almay Medeiros Bezerra
Sócio Administrador





Check-up
CONSULTORES & ASSOCIADOS

CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 04.590.267/0001-37
Av. Gov. Osman Loureiro, 49 – Ed.Business Tower – SL 304
Mangabeiras – 57037-630 – Maceió/AL
E-mail: checkup@checkup-al.com.br Fone (82) 3338.1167



À CASAL

At.: Edmário José

Assunto: PROPOSTA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos proposta para prestação de serviços profissionais:

1. Objetivo da Proposta

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2015, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

• **Área Contábil**

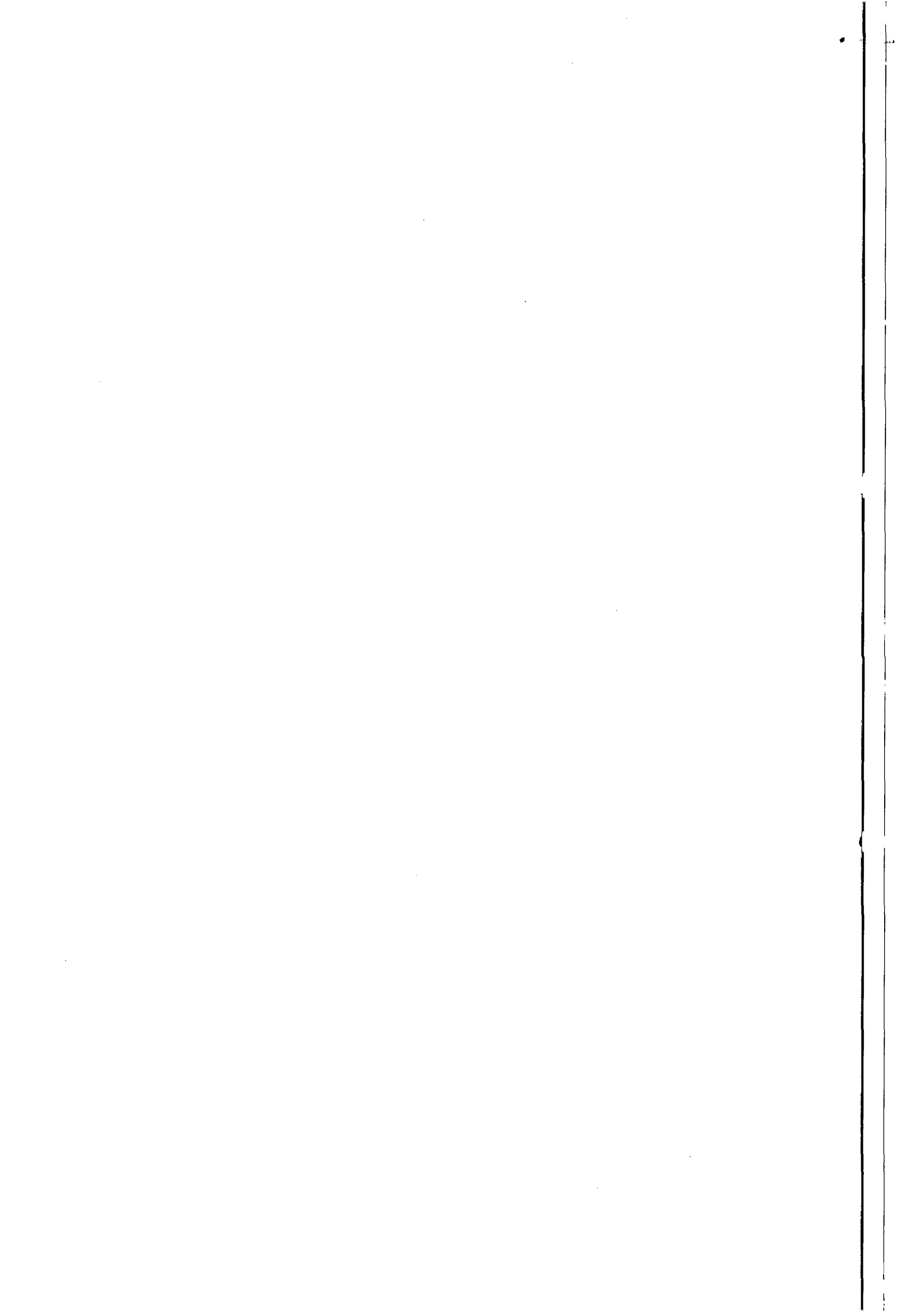
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
Apuração de balancetes;
Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

• **Área Fiscal**

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."





Check-up
CONSULTORES & ASSOCIADOS

CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 04.590.267/0001-37
Av. Gov. Osman Loureiro, 49 – Ed.Business Tower – SL 304
Mangabeiras – 57037-630 – Maceió/AL
E-mail: checkup@checkup-al.com.br Fone (82) 3338.1167



- **Área Trabalhista e Previdenciária**

Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área Setor de Compras**

Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

2. Honorários Profissionais

Para a execução dos serviços citados anteriormente, será cobrada a importância de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).


3. PRAZOS

Início dos Trabalhos - Imediatamente após a aprovação da proposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento.

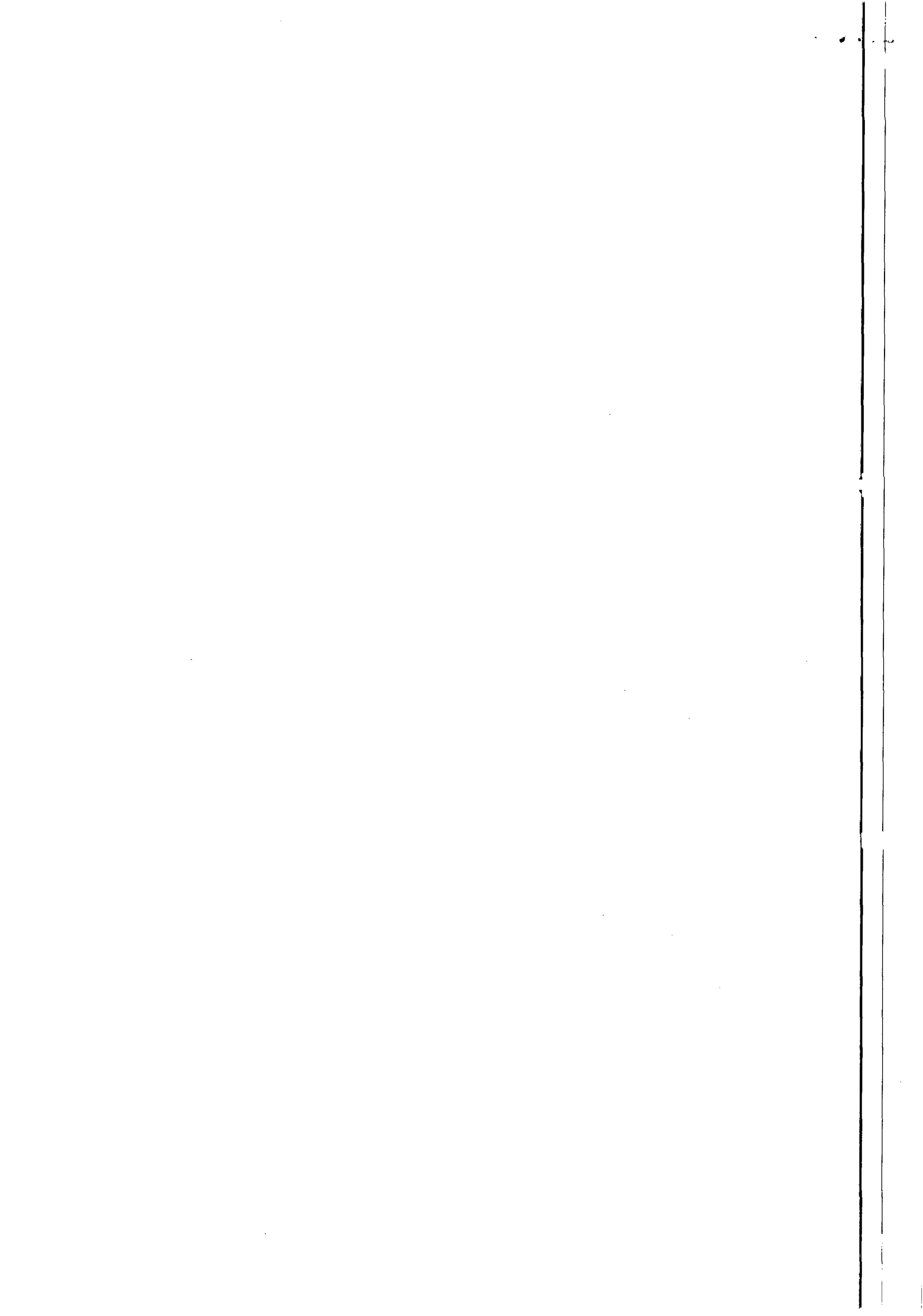
Cordialmente,

Maceió, 10 de março de 2015


Aureliano Sérgio de Azevedo
Sócio-Gerente
CRG/AL 4328

Missão:

“Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde.”





Farol Contábil
Consultoria Contábil



À CASAL

At.: Adv. Edmário José

Responsável: Melquisedec Candido de Oliveira - CRC/AL - Nº. 3.717

Conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviços profissionais.

Objeto da Proposta:

Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2015, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

• **Área Contábil:**

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

• **Área Fiscal:**

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;

FAROL CONTÁBIL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C – ME
CNPJ – 04.342.228/0001-10

RUA CORONEL LIMA ROCHA, 815, BAIRRO FAROL, CEP: 57.055-400, MACEIÓ/AL

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



- **Área Trabalhista e Previdenciária:**

- Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

- **Área - Setor de Compras**

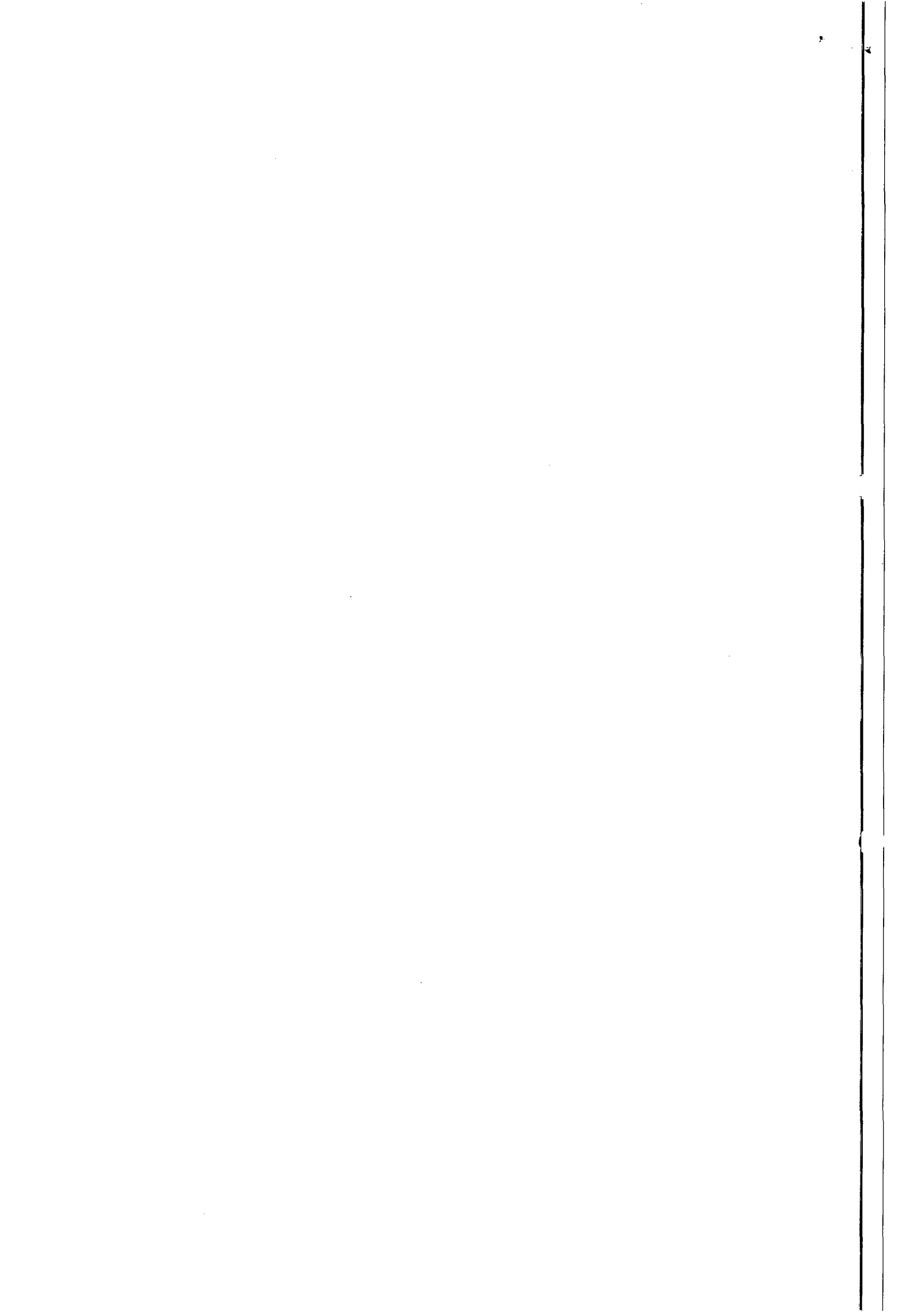
- Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais.

Honorários:

Valor R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Maceió, 10 de março de 2015

**Melquisedec Candido de Oliveira - Sócio
CRC/AL - Nº. 3.717**





À
CASAL

Maceió, 09 de março de 2015

At.: Edmário José

PROPOSTA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de serviços contábeis, objetivando:

1 - Realização dos Serviços Profissionais a que se refere o Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço, desta feita do ano de 2013, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

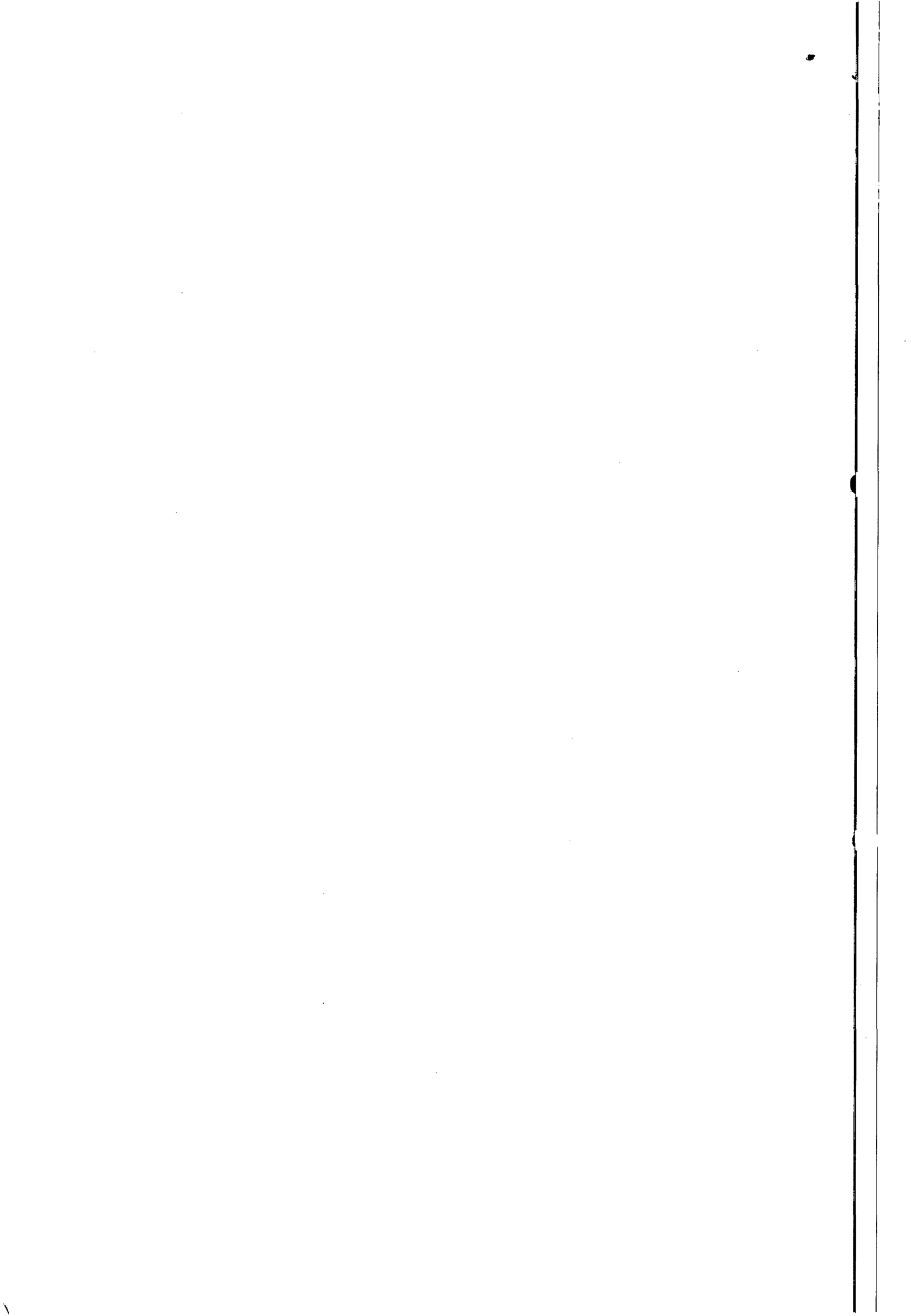
1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

7

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S





- 1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Disponibilização de um profissional apto a realizar no Sistema ERP Pirâmide, através do módulo de compras, os serviços de solicitação de compras, autorização de fornecimento, bem como, o recebimento e lançamento das notas fiscais. ”

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.”

Informamos ainda, que o valor do nosso contrato, em 2014 foi de RS 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), solicitamos que o mesmo seja reajustado praticando o índice previsto em contrato (IPCA). Considerando o índice acumulado de fevereiro/2015 o valor da nossa proposta é RS 384.244,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

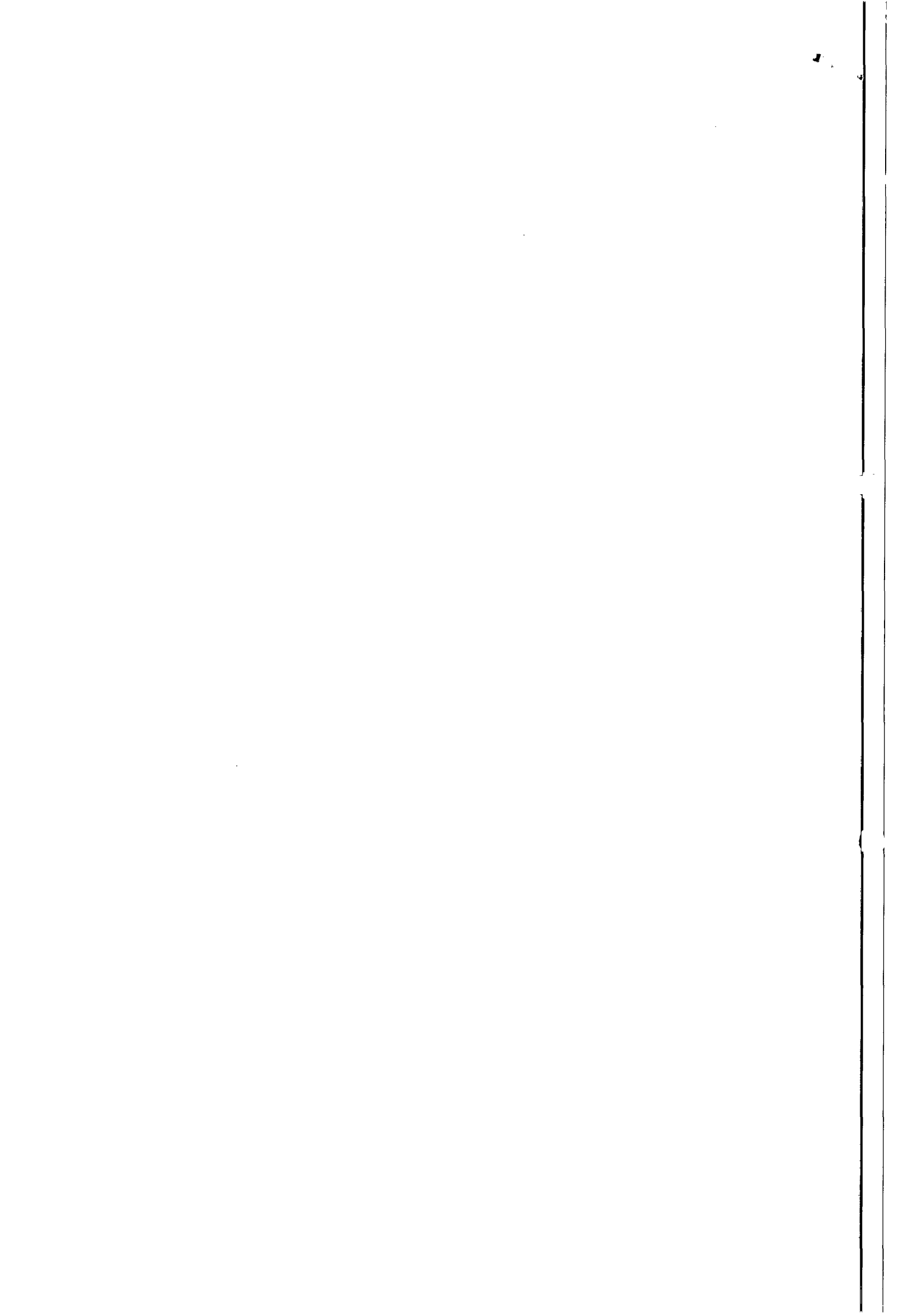
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió-AL - CEP 57051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016067 a 00016067
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Liberadas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	----------------------	-------------	-------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016067 Emissão: 06/03/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 06/03/2015 Usu. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 224.142,59

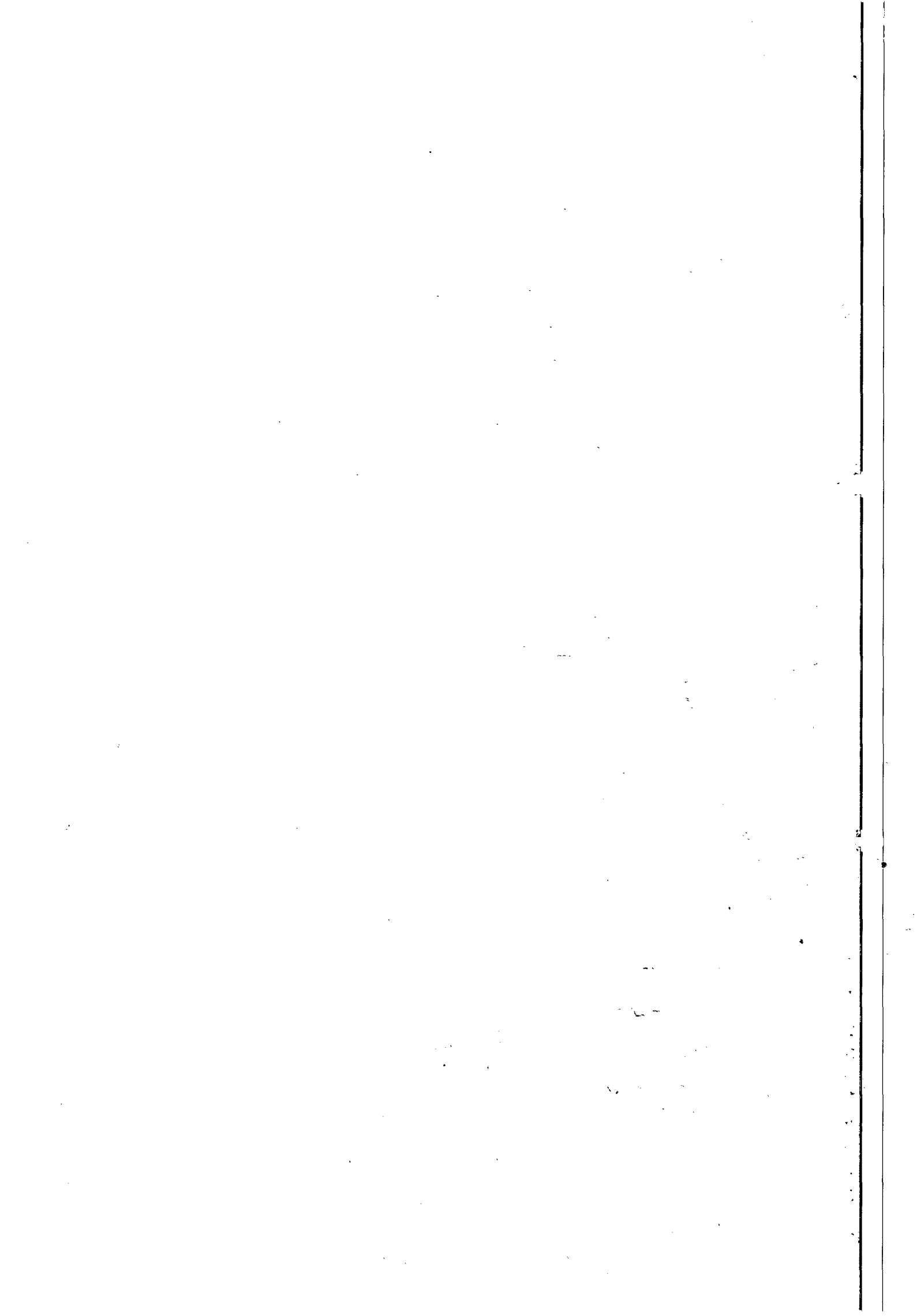
1	EDMARIO JOSE GOMES D	224.142,59	1,00	224.142,59	0,00	CNT	0,00	CNT			
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /SC do período de junho a dezembro de 2015. GCONT - GERENCIA CONTÁBIL Renovação do Contrato nº 41/20 11 CASAL/CONCENTRE. Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 16427.57											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Edmario Jose Gomes dos Santos
 Edmario Jose Gomes dos Santos
 T^{EC} Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016068 a 00016068
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
						Observação	Referência					

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

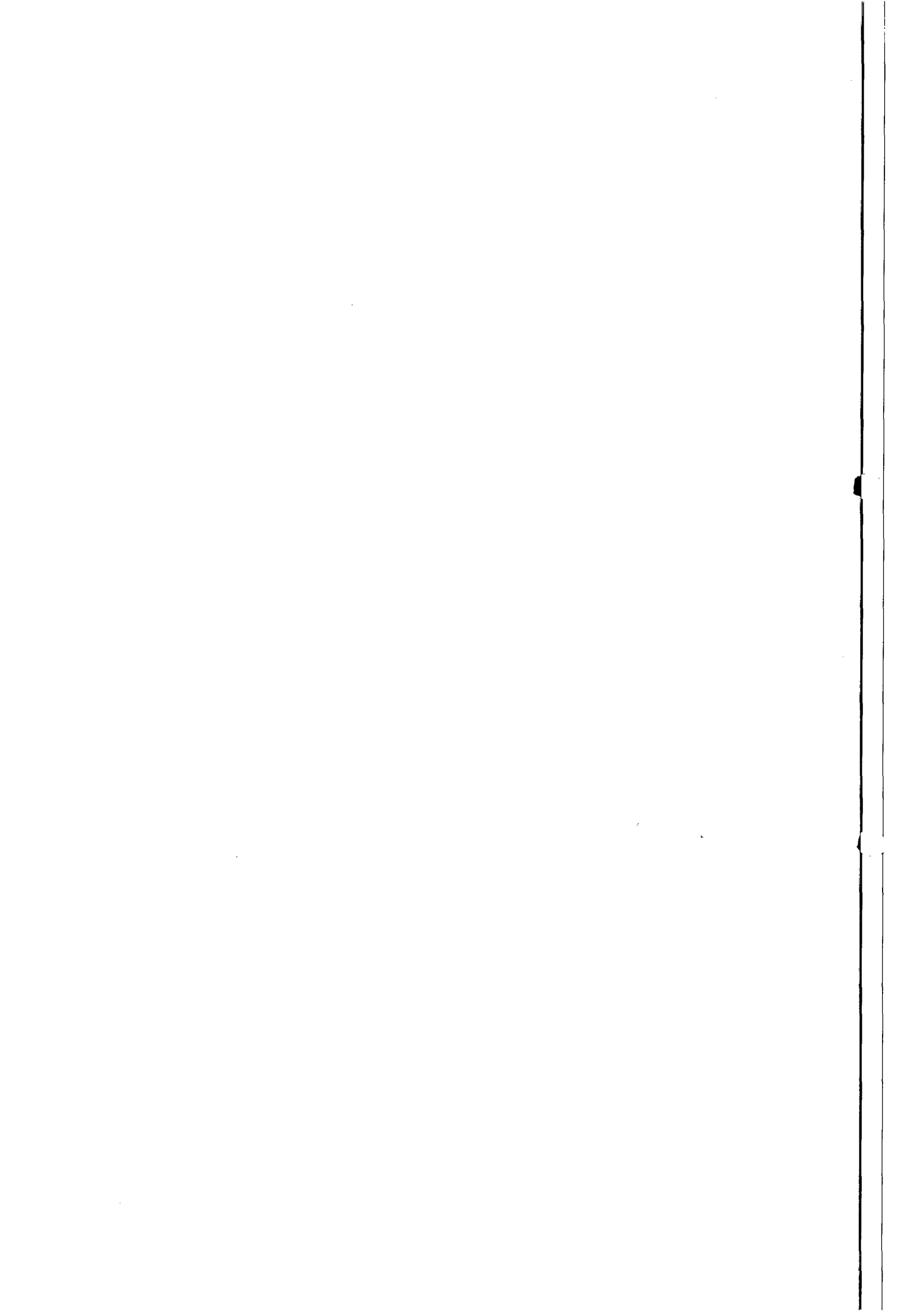
Solicitação: 00016068 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS S Liberação: 06/03/2015 Usu. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 160.101,85

I EDMARIO JOSE GOMES D 160.101,85 1,00 160.101,85 0,00CNT 0,00 CNT
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /SC do período de janeiro a maio de 2016.
 GCONT - GERENCIA CONTÁBIL Renovação do Contrato n° 41/20
 11 CASAL/CONCENTRE.
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1

Edm
 Edmário Jose Gomes dos S
 Tec. Contábil - CRC-AL 3776
 CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 2199/2015

Interessado: SUPCONG.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À GEFIN,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato nº 41/2011.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 17 de março de 2015.

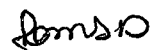

EDILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

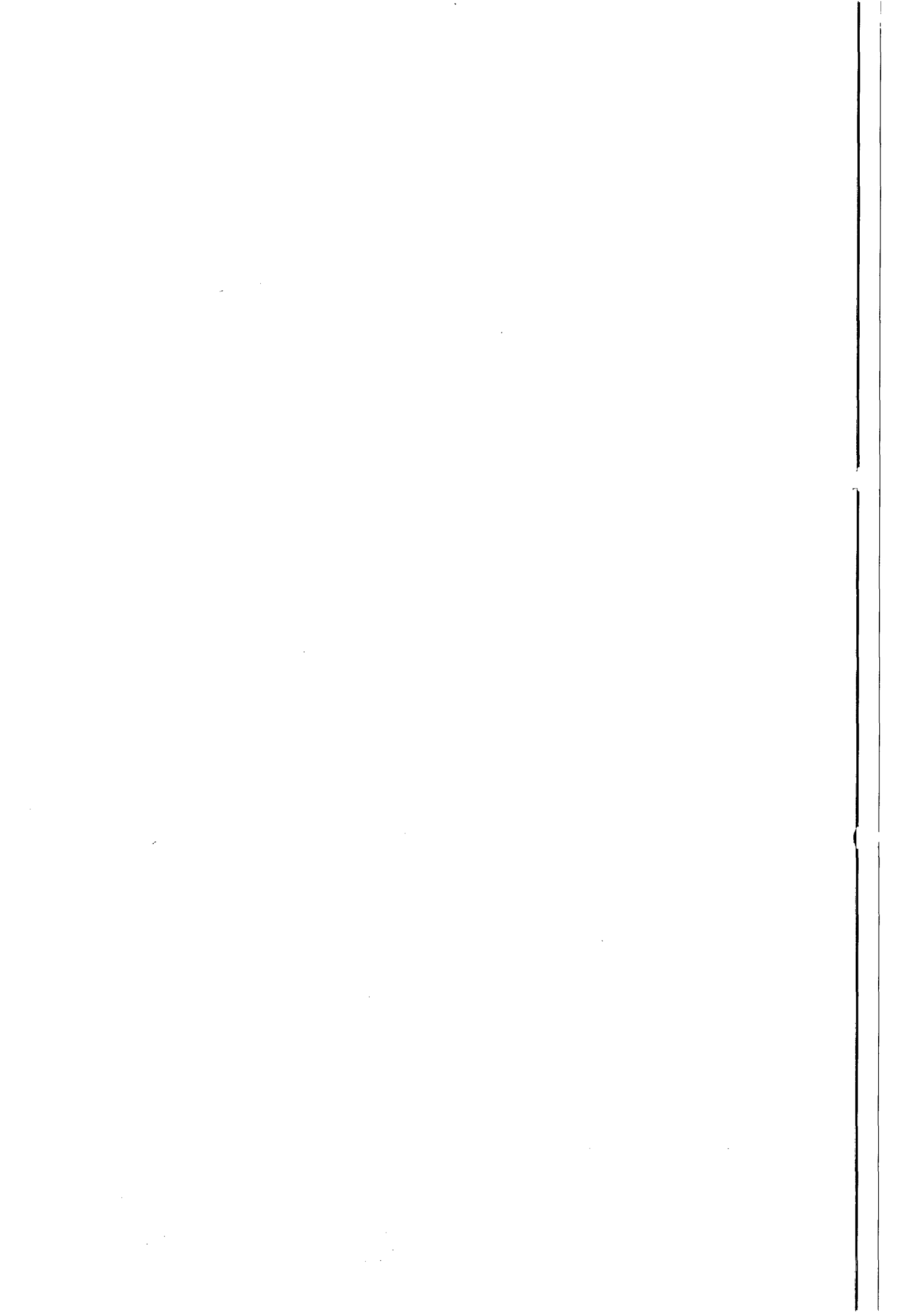

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A SUPCONG,

Para calcular o reajuste do contrato
conforme solicitado.

Em 18/03/2015


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2199

Nº FOLHA:



À ASJUR,

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 41/2011 com a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria S/S.

Importante informar que o reajuste é feito pelo IPCA, e foi pego o acumulado de Abril/14 a Março/15, no entanto, o mês de março/15 foi feito através de projeção feita pelo Banco Central. Fizemos os cálculos com a projeção do dia 13/03/2015 que é o disponível no site. Salientamos ainda que por se tratar de projeções, pode variar para cima ou para baixo do índice oficial quando na data de sua publicação.

Valor do Contrato Global : R\$ 356.772,98

Índice utilizado: IPCA acumulado (Abril/14 a Março/15) = 8,09%

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 385.635,91

PROJEÇÃO DO BCB (INDECO)

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)	Índice Acumulado Ano (em %)
Abril/14	0,67	6,28
Mai/14	0,46	6,38
Junho/14	0,40	6,52
Julho/14	0,01	6,50
Agosto/14	0,25	6,51
Setembro/14	0,57	6,75
Outubro/14	0,42	6,59
Novembro/14	0,51	6,56
Dezembro/14	0,78	6,41
Janeiro/15	1,24	7,14
Fevereiro/15	1,22	7,70
Março/15	1,28	8,09

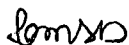
* De Abril/14 a Fevereiro/15 é o realizado, o mês de Março/15 é projeção.


Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 23/03/2015


Laura Luiza Borville de Araujo Franca
Economista -SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824


Wilma Clebja de O. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970

5

Processo: 2199/2015

Interessada: SUPCONG

Assunto: Aditamento do Prazo, Quantitativo e Reajuste do Contrato nº 41/2011.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. CONTRATO Nº 41/2011. ADITAMENTO DO PRAZO, QUANTITATIVO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 2199/2015, em que é solicitado pelo Sr. Edmário José Gomes dos Santos, Técnico de Contabilidade, o aditamento do prazo e do quantitativo, bem como do reajuste do Contrato nº 41/2011.

Constam nos autos:

- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2 - Solicitação da Empresa Concentre Contabilidade e consultoria Empresarial S/S (fls. 02/03);
- 3 - Cópia do terceiro termo aditivo do contato nº41/2011 (fls.04/06);
- 4 - Cópia do contrato nº41/2011 (fls.07/11);
- 5 - Classificação orçamentária (fls.14)
- 6 - Pesquisa de mercado (fls. 17/24)
- 7 - Solicitação de compras (fls.25/26);
- 8- Planilha de custos (fls.28).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

A Casal em 03 de junho de 2011, firmou o instrumento de contrato nº 41/2011 com a empresa , cujo o objeto do contrato "*é a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide.*"

No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Sexta. Vejamos, *in verbis*:



5.
36

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO: O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:


Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.







No que refere-se ao reajuste, foi juntado o parecer do Supervisão de operações financeiras às fls. 28, informando que tem como base para os cálculos deste parecer o índice do IPCA. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 8,09%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), para o montante de R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, as fls.17/24 esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e quantitativo conforme percentual apresentado nas fls. 28, bem como o reajuste do Contrato nº 41/2011, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer

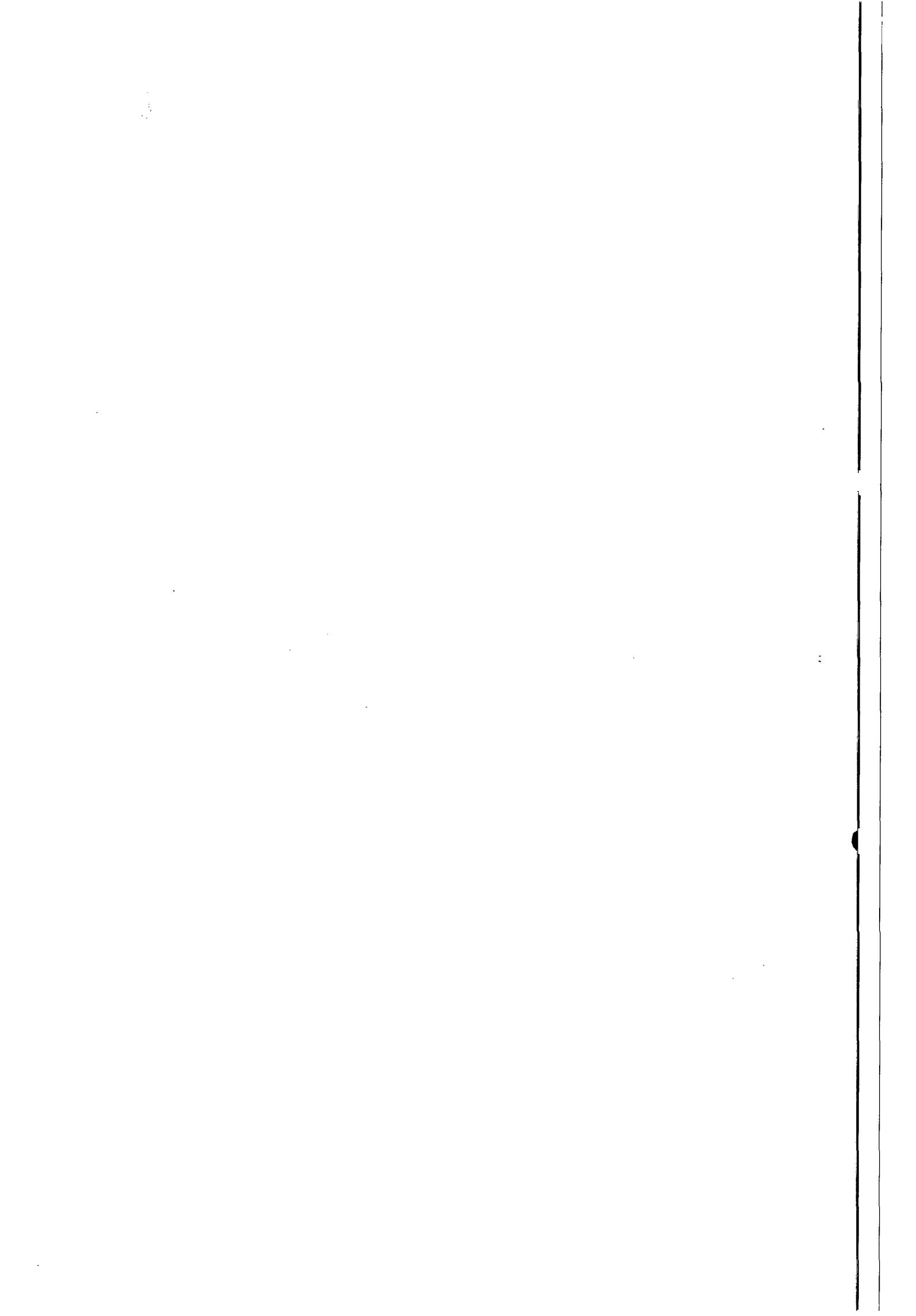
S.M.J.

Em:24.03.2015



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

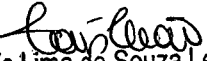
Nº de Folha:

Fls. 324

À DE,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 26 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

(5)

OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF CALIFORNIA





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2199/2015
C.I nº 23/2015 – SUPCONG/GECONT

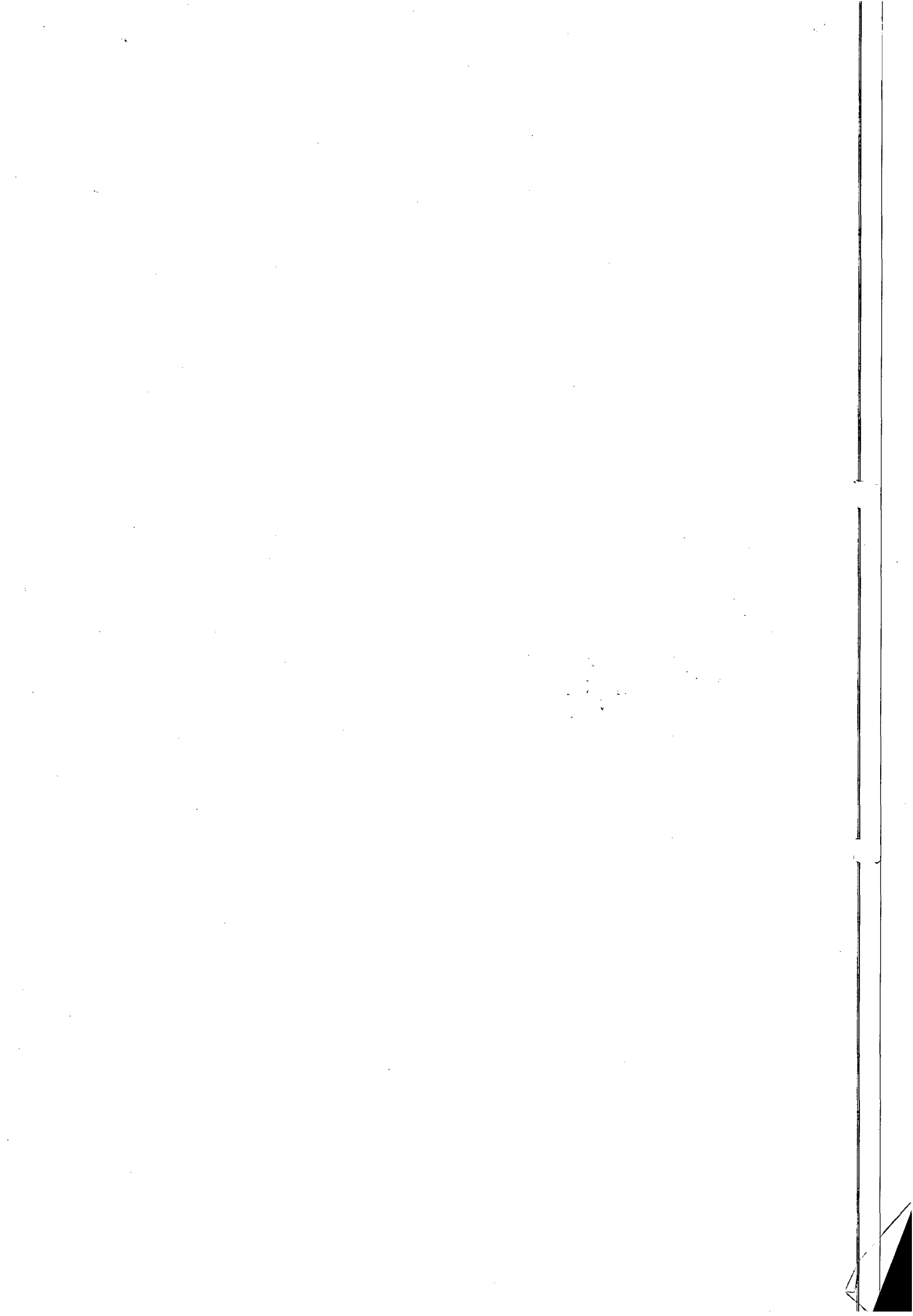


À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPCONG/GECONT através da C.I nº 23/20145 (Protocolo 2199/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 29 usque 31, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 41/2011 celebrado com a **CONCENTRE – CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S**, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses, bem como, reajustando-o em mais 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), correspondente a variação do IPCA do período de Abril/2014 a Março/2015, do montante contratado, correspondente ao valor de R\$ 28.862,93 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) conforme estatui o Art. 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. Em, 26 / 03 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 2199/2015.
C.I. nº 23/2015

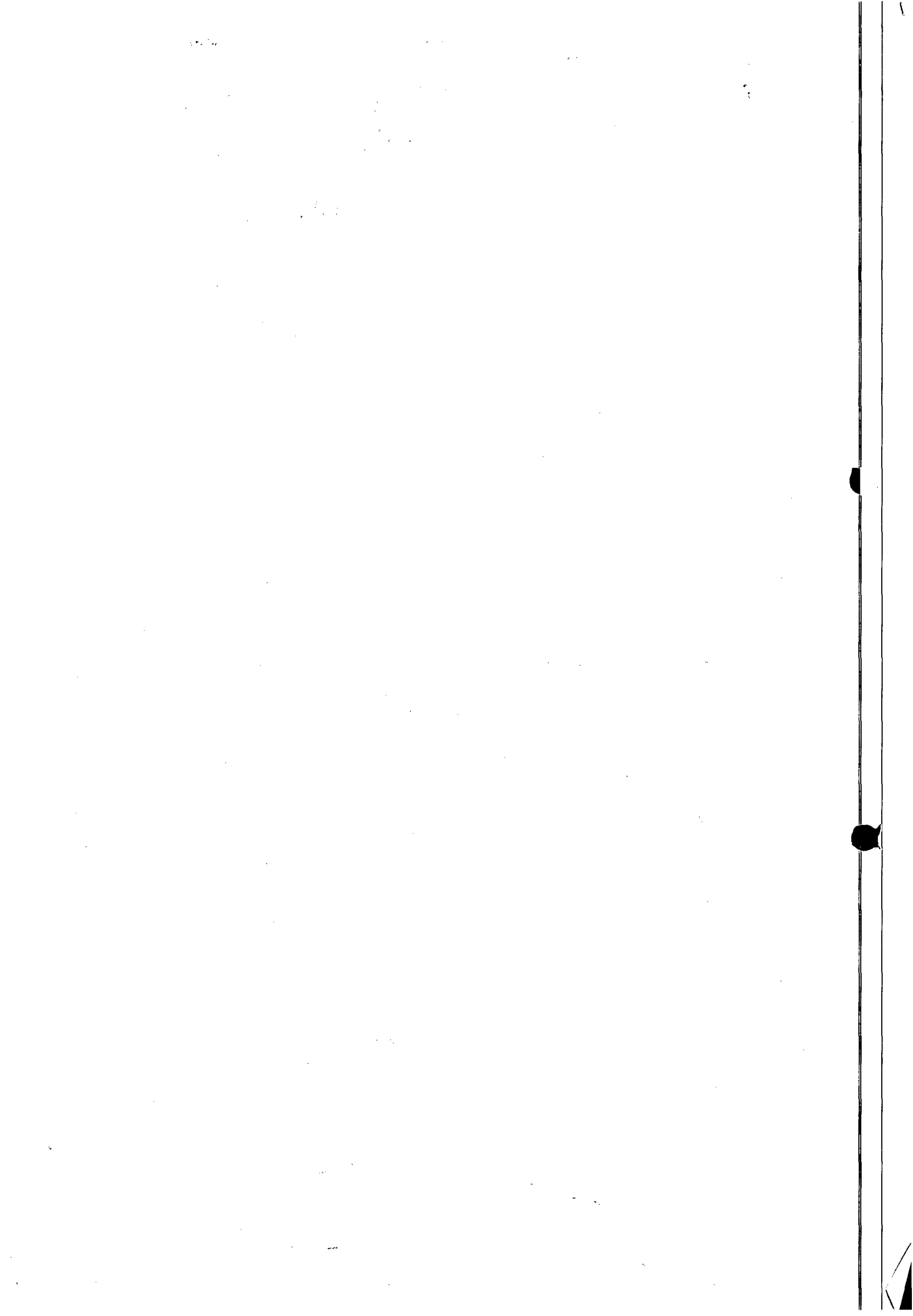
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 08 de abril de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

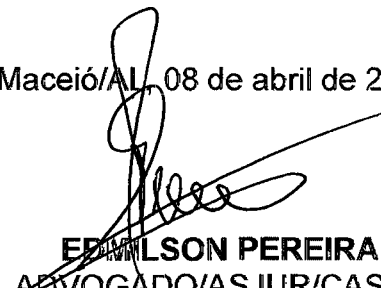
Processo nº: 2199/2015.
Interessado: SUPCONG.
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 41/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S., tendo como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeira dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2015 a 03 de junho de 2016, reajustando o valor global para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).


O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 08 de abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A CR,
De acordo
Em 08/04/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

21



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 2199/2015

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Quarto termo Aditivo ao Contrato 41/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.


Em, 13 de abril de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

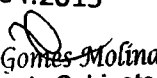
Para aposição da assinatura do D.P.

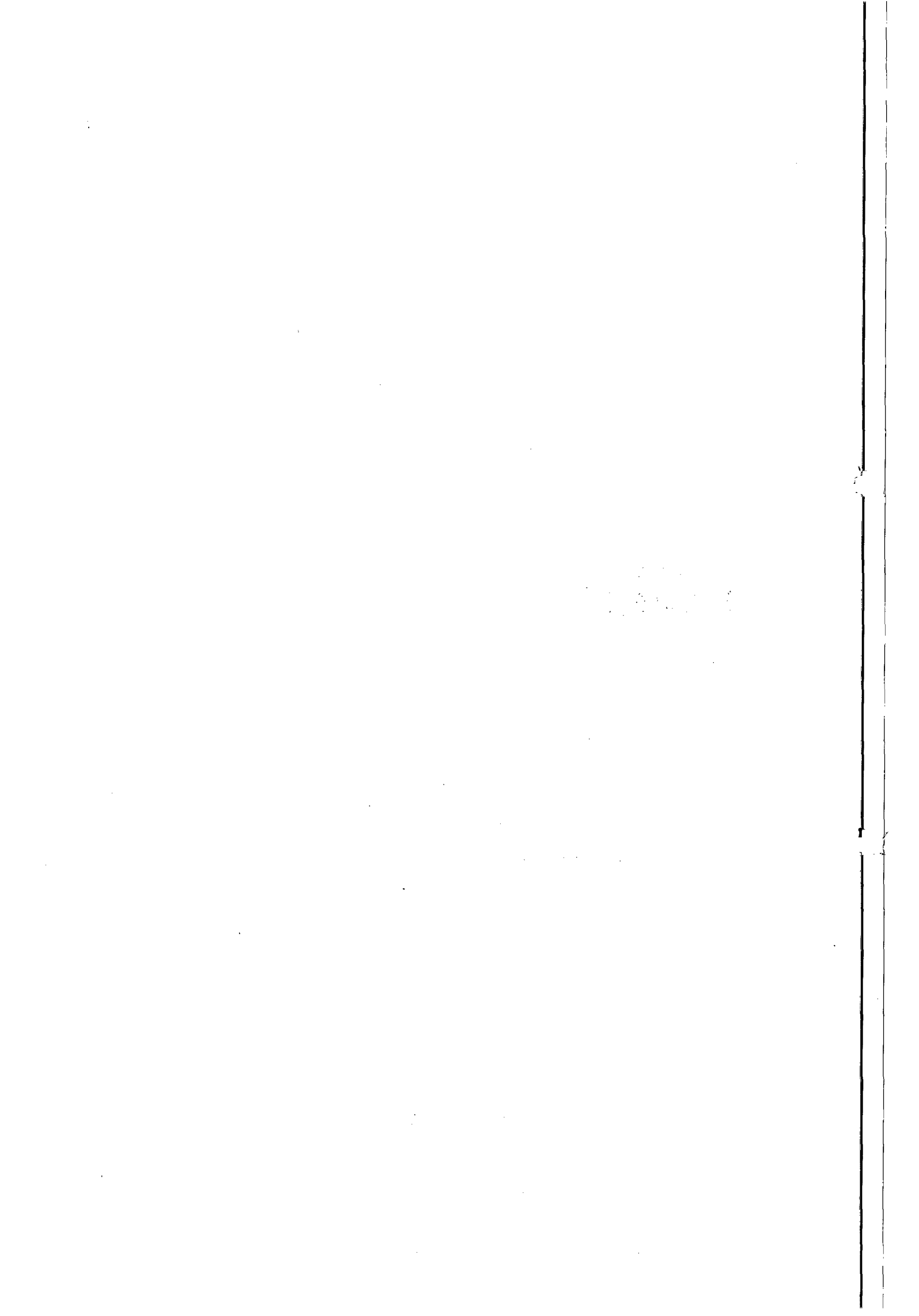
Em, 14/04/15


Josenila Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2011, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 14.04.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no GRF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÉS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº 2199/2015, C.I. Nº 23/2015, S.C nº 00016067 e 00016068, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2015 a 03 de Junho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

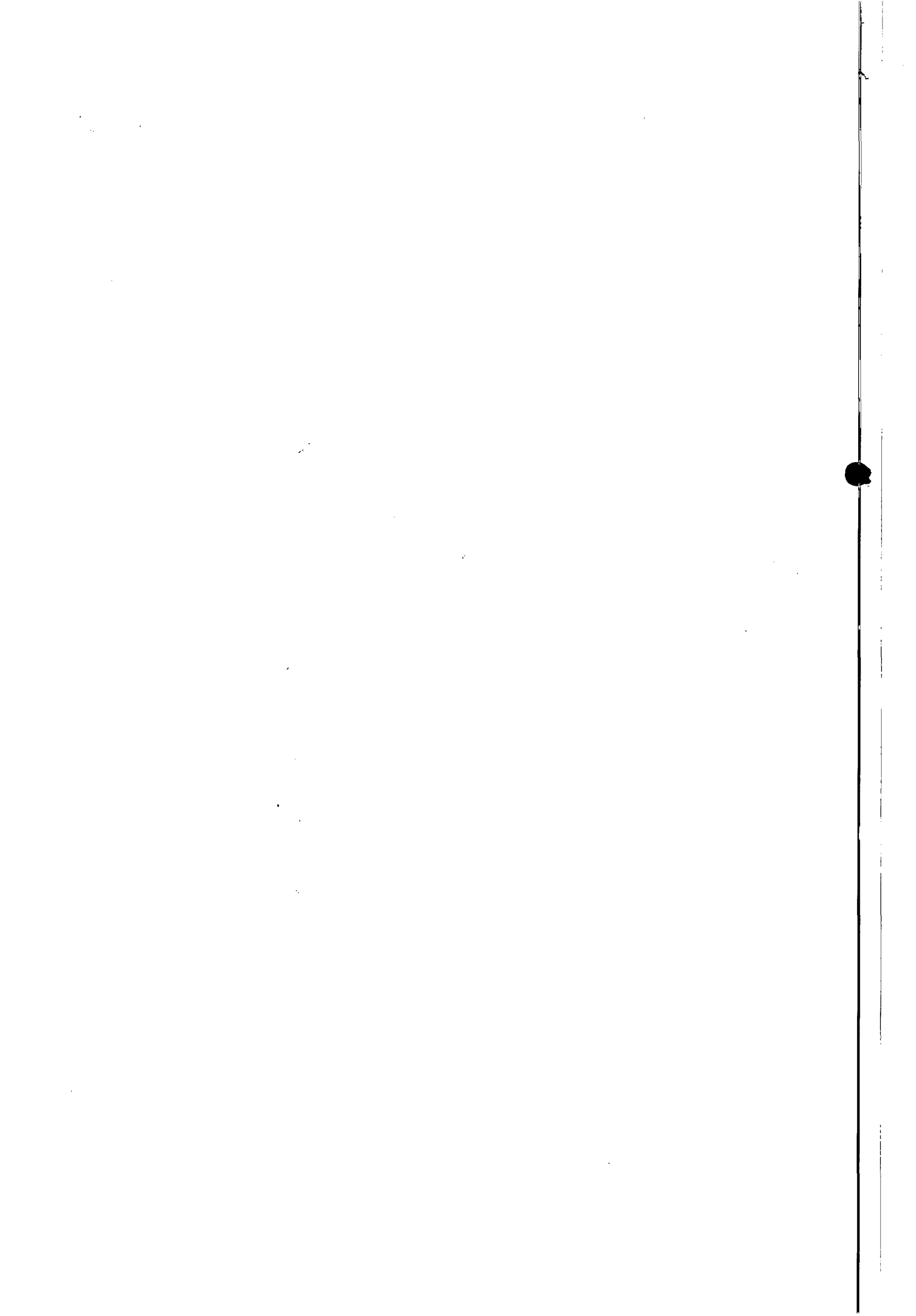
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), referente ao IPCA de Abril/2014 à Março/2015 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 28.862,93 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12302 - GECONT
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

1/2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

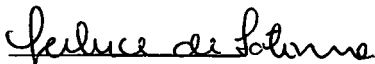
Maceió, 03 de junho de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

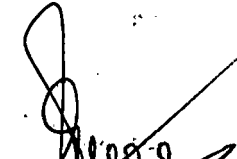

NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Felice de Souza



CASAL


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Handwritten scribbles or faint text.

Handwritten scribbles or faint text.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

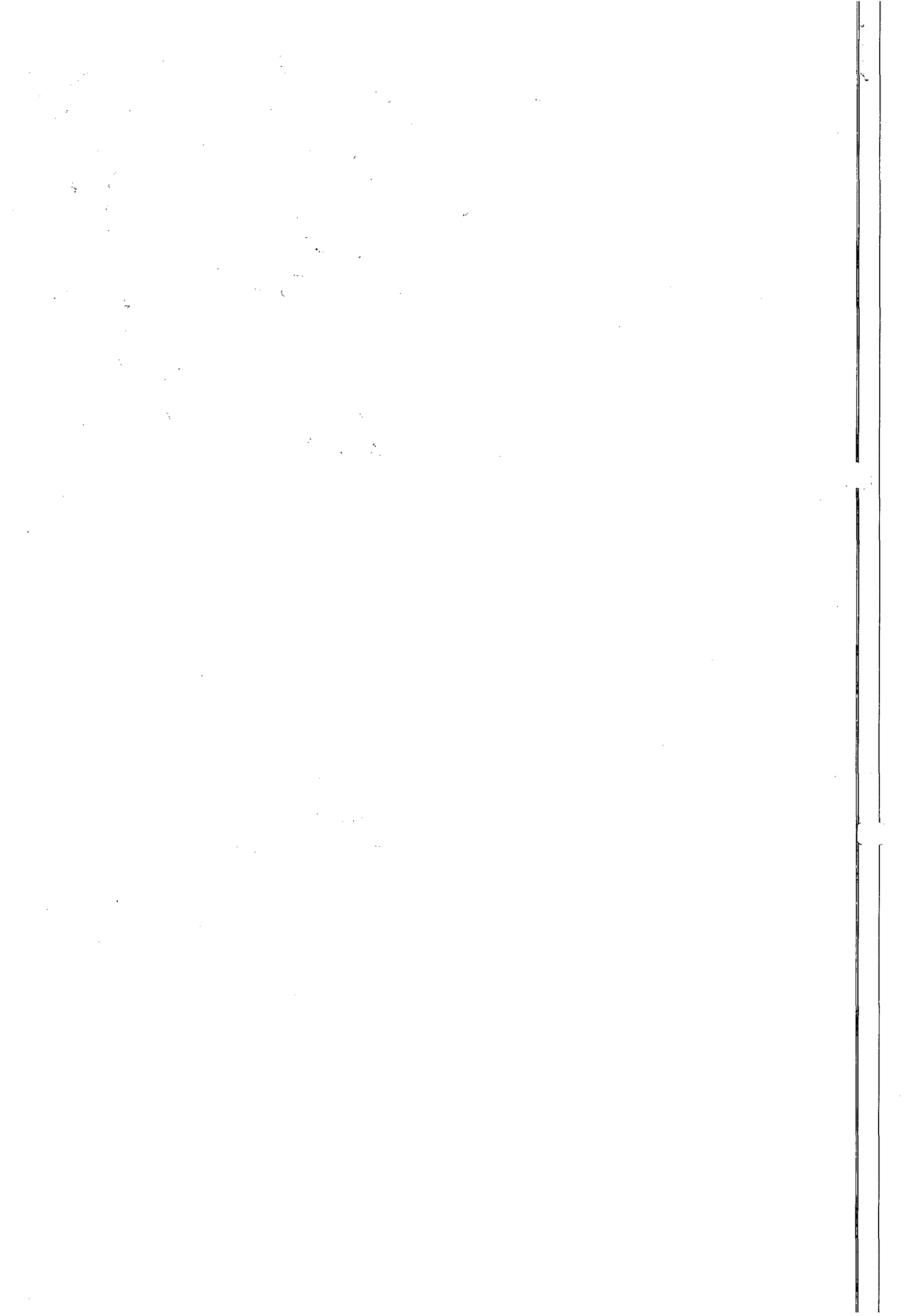
ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	32.136,32
2º mês	32.136,32
3º mês	32.136,32
4º mês	32.136,32
5º mês	32.136,32
6º mês	32.136,32
7º mês	32.136,32
8º mês	32.136,32
9º mês	32.136,32
10º mês	32.136,32
11º mês	32.136,32
12º mês	32.136,39
VALOR TOTAL: R\$ 385.635,91	



Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 20514
Mat.: 1749/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 5/2015

Protocolo n° 4593/2015 - C.I N° 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N, Centro, Messias/AL, CNPJ n°: 12.200.283/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, inscrito no CPF/MF n° 411.756.114-68 e de RG n° 446.222 SSP/AL, residente e domiciliado no mesmo Município.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 05(cinco) servidores municipais, dos quais 04 (quatro) desempenharão a função de Vigilantes e 01 (um) atuará na limpeza e manutenção do esgoto sanitário do Município de Messias.

Data de assinatura: 26 de maio de 2015.

Protocolo n° 4593/2015 - C.I N° 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE

Autorizamos a elaboração do Convênio n° 5/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

Protocolo 163899

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2006

Protocolo n° 596/2015 - C.I N° 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: O SR. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o n° 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2015 a 06 de Fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,14% (sete vírgula catorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2015.

Protocolo n° 596/2015 - C.I N° 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira

Autorizamos a elaboração do Oitavo termo aditivo ao contrato n° 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SR. ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.02.2015

Protocolo 163905

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2014

Protocolo n° 1516/2015 - C.I N° 26/2015 - UN-SERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2015 a 26 de março de 2016. Fica estabelecido o reajuste de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento) referente

ao período de janeiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor total do Contrato de R\$ 458.980,44 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 491.036,76 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 26 de março de 2015.

Protocolo n° 1516/2015 - C.I N° 26/2015 - UN-SERTÃO

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 13/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 19.03.2015

Protocolo 163923

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 144/2013

Protocolo n° 1575/2015-CASAL-C.I. N° 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 144/2013, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, BRUNA JUCA TEIXEIRA MONTEIRO, mat. 9127, inscrita no CPF/MF n° 025.750.884-88, por LAIS LIMA DE SOUZA LEÃO, matrícula 2901, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.064.534-00.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo n° 1575/2015-CASAL-C.I. N° 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA

Autorizamos a elaboração do primeiro termo de apostila ao contrato n° 144/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.05.2015

Protocolo 163928

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011

Protocolo n° 2843/2015 - CASAL-C.I. N° 020/2015-GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 26 de maio de 2015.

Protocolo n° 2843/2015 - CASAL-C.I. N° 020/2015-GEMEM

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.04.2015

Protocolo 163929

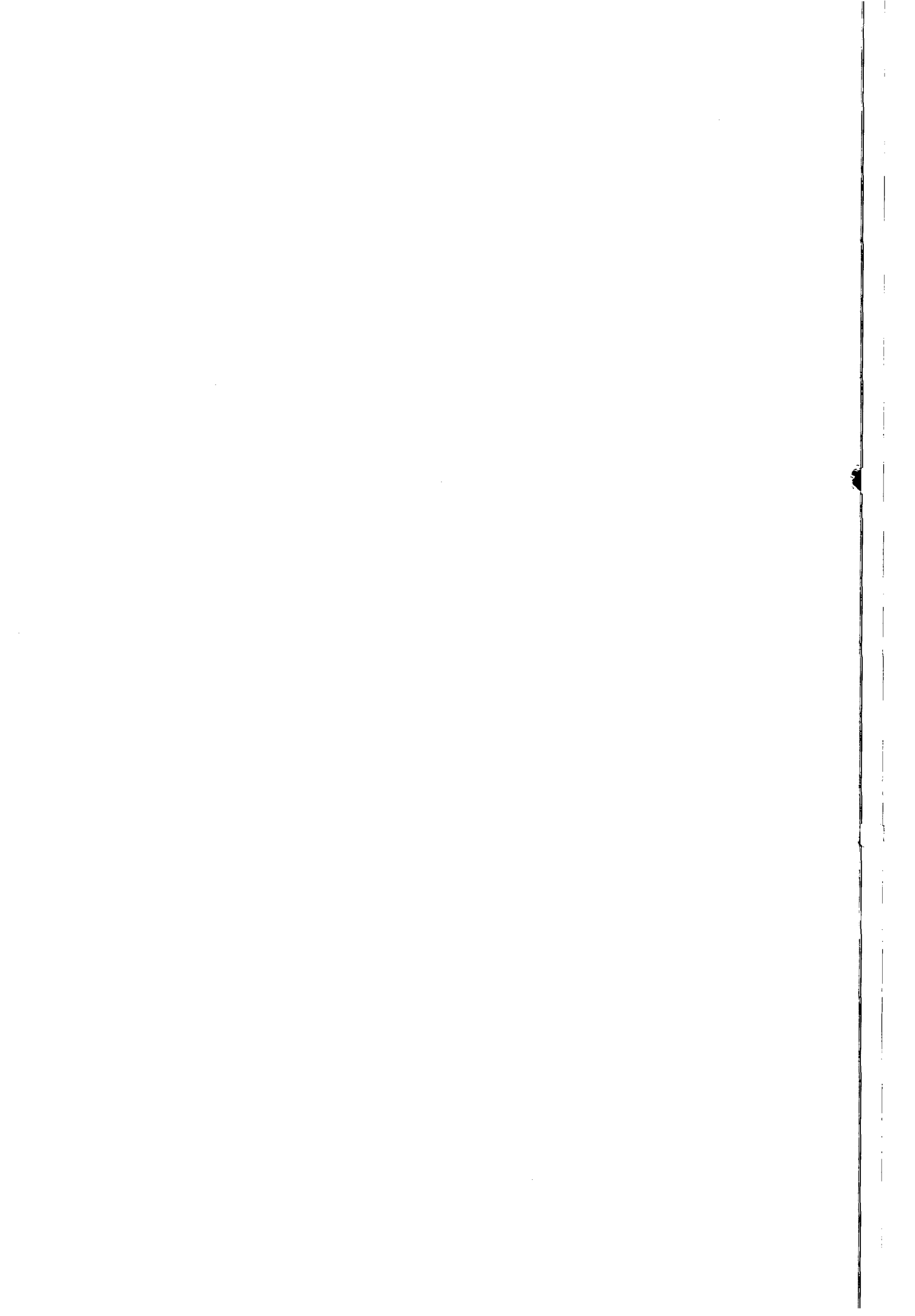
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2011

Protocolo n° 2199/2015 - C.I N° 23/2015 - SUPCONG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA



EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2015 a 03 de Junho de 2016. Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 8,09 (oito virgula zero nove por cento), referente ao IPCA de Abril/2014 a Março/2015 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 28.862,93 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data de assinatura: 03 de junho de 2015.

Protocolo nº 2199/2015 - C.I. Nº 23/2015 - SUPCONG

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em : 26.03.2015

Protocolo 163932

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

Protocolo nº 3154/2015 - C.I. Nº 04/2015 - UN-JARAGUÁ

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: o prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016.

Data de assinatura: 02 de abril de 2015.

Protocolo nº 3154/2015 - C.I. Nº 04/2015 - UN-JARAGUÁ

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 20/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.03.2015

Protocolo 163938

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013

Protocolo nº 3248/2015 - CASAL-C.I. Nº 13/2015-SUPTDEP

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839-0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Maceió, CNPJ nº 61.600.839-0010-46, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste Sul Sr. ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTIÑA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.747.975-15, RG 05.003.705-67, residente e domiciliado à Rua da Gaivota, nº 176 - ap. 402, Caminho das Árvores, Salvador/BA

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2015 até 29 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento) pertinente a admissão de mais 14 (catorze) estagiários, elevando o quantitativo contratado de 293 (duzentos e noventa e três) para 307 (trezentos e sete) estagiários, passando o valor mensal de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e

sessenta reais) para R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) e o valor global de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 29 de abril de 2015.

Protocolo nº 3248/2015 - CASAL-C.I. Nº 13/2015-SUPTDEP

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 053/2013, celebrado entre a CASAL e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.04.2015

Protocolo 163943

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 111/2012

Protocolo nº 5438/2015 - CASAL-C.I. Nº 011/2015-SUDEO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 111/2012 nomeado na Cláusula Décima do referido instrumento, Empregada MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA, mat. 3020, inscrito no CPF/MF nº 069.135.964-48, pela Empregada ISLI DA SILVA VIEIRA, matrícula 2939, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.714.244-47.

Data de assinatura: 22 de maio de 2015.

Protocolo nº 5438/2015 - CASAL-C.I. Nº 011/2015-SUDEO

Autorizamos a elaboração do segundo termo de apostila ao contrato nº 111/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME., observando a legislação vigente. Homologado em : 15.05.2015

Protocolo 163946

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012

Protocolo nº 3475/2015 - C.I. Nº 149/2015 - SUPBES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

CONTRATADA: A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido da cláusula décima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Data de assinatura: 28 de maio de 2015.

Protocolo nº 3475/2015 - C.I. Nº 149/2015 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.05.2015

Protocolo 163947

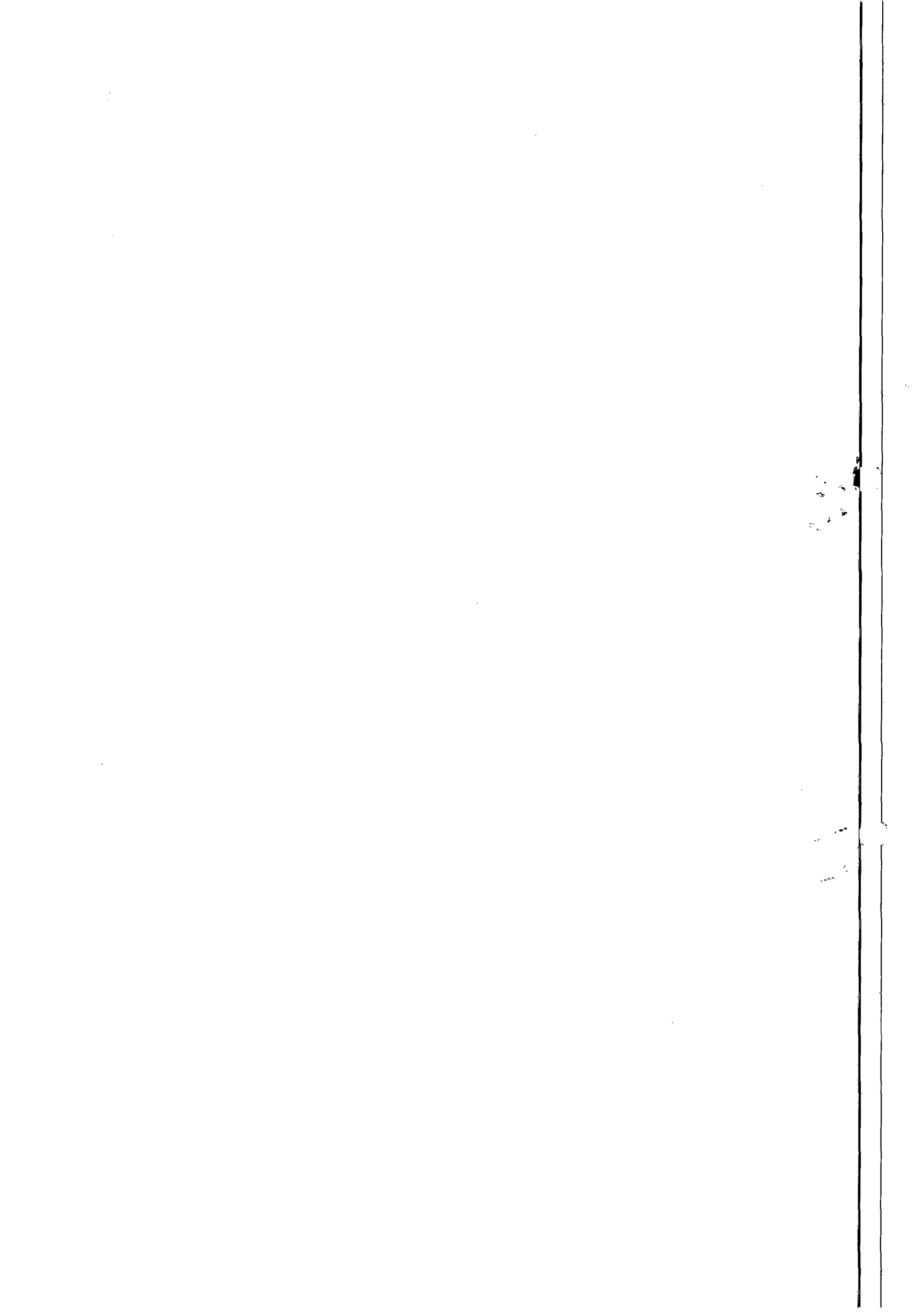
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 844/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

1 - MARCELO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 604/2011-CPL/DP

Maceió, 08 de setembro de 2011

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S que tem como objeto a execução de consultoria assessorando os trabalhos fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatórios, que originou esta contratação e proposta comercial da Contratada.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de junho de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4022/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 13/2011 - GECONT - fls. 01 a 169

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

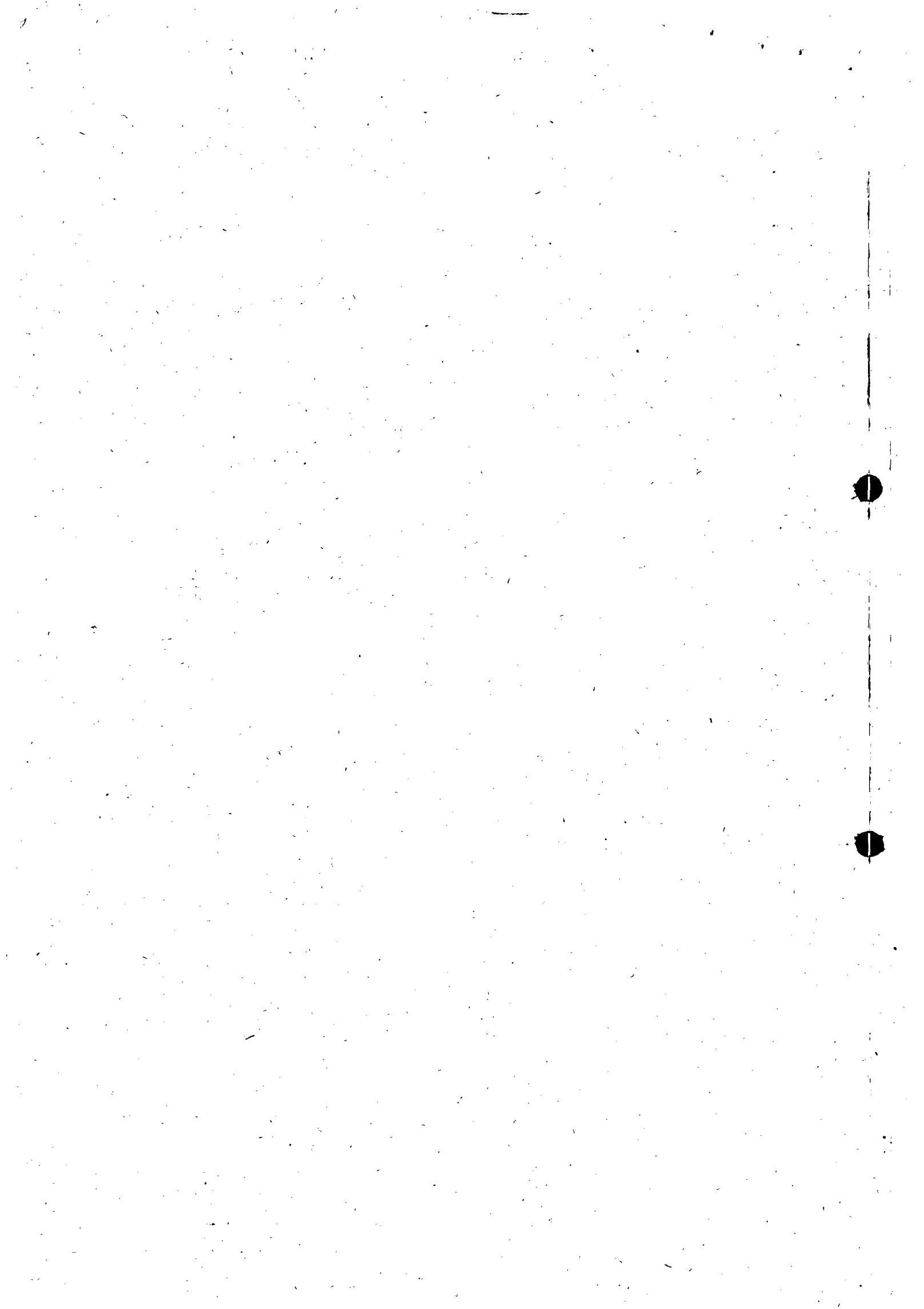
PROTOCOLO-TCAL 209/2011
PROCESSO TC/AL 13525/2011

INTERESSADO:
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:
CNPJ: 12294708000181
ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO/AJUSTES/INSTRUMENTO

1º Andamento:
PRESIDENCIA

DENISE MARIA FIDELIS





100004099/2011

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da Ci: 01

13/2011



Origem:

Gecont

Destino:

Superintendência Financeira

Data de emissão:

29/03/11

Senhor Superintendente Financeiro,


As atuais mudanças apresentadas pela nº Lei 11.638/07, além das instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais apresentam modificações na então vigente Lei nº 6.404/76 conhecida como Lei das Sociedades Anônimas S/A, no que concerne à transição de informações de atendimento ao fisco para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Salientamos que esta gerência contábil não dispõe, em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão Pirâmide.

Lembramos, ainda, o fato do contrato nº 114/2008 com a empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** está em sua fase final com o encerramento do exercício de 2010 e levantamento dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício findo com previsão de entrega até abril de 2011.

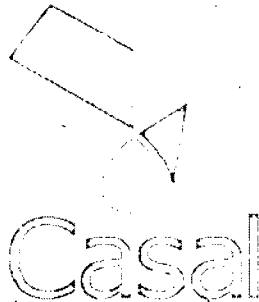
Dessa forma, solicitamos a contratação de empresa com a finalidade de "executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado pela CASAL, além de treinamento para os funcionários lotados nesta Gerência de Contabilidade - GECONT". Para tanto segue em anexo 03 (três) propostas e termo de referência para análise, objetivando a contratação dos referidos serviços.

Atenciosamente,


Edmar José Gomes dos Santos
Gecont-Casal



02



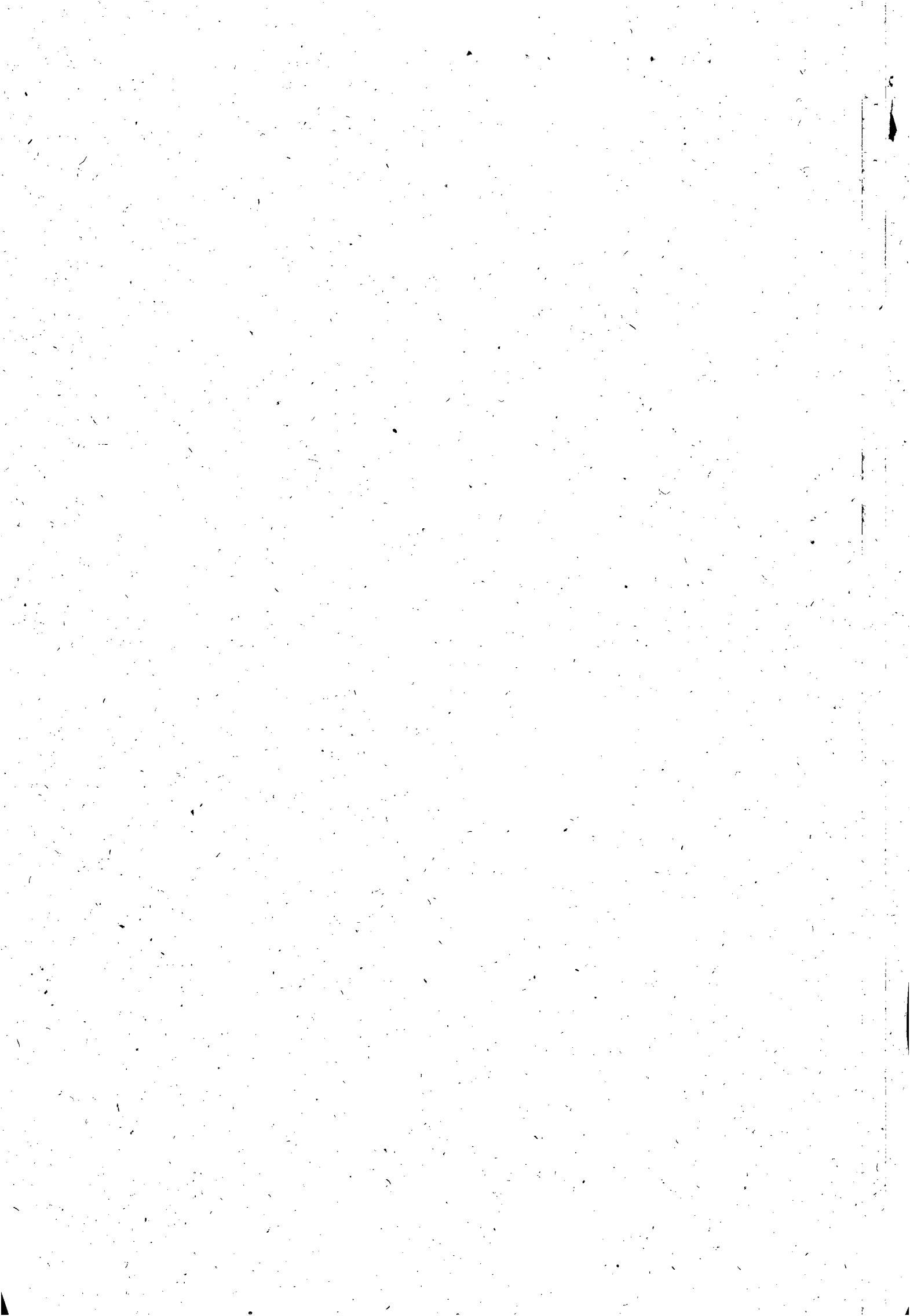
Companhia de Saneamento de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2011.

Maceió, março de 2011.

Ed



03

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2011.

1. OBJETO

Contratação de consultoria técnica na área contábil, objetivando o fechamento dos balancetes e do balanço do exercício 2011.

2. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de firma especializada, para dar consultoria, assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício 2011, consistindo as informações contábil-financeiras, dentro do Sistema Gestão Pirâmide, utilizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

3. INTRODUÇÃO

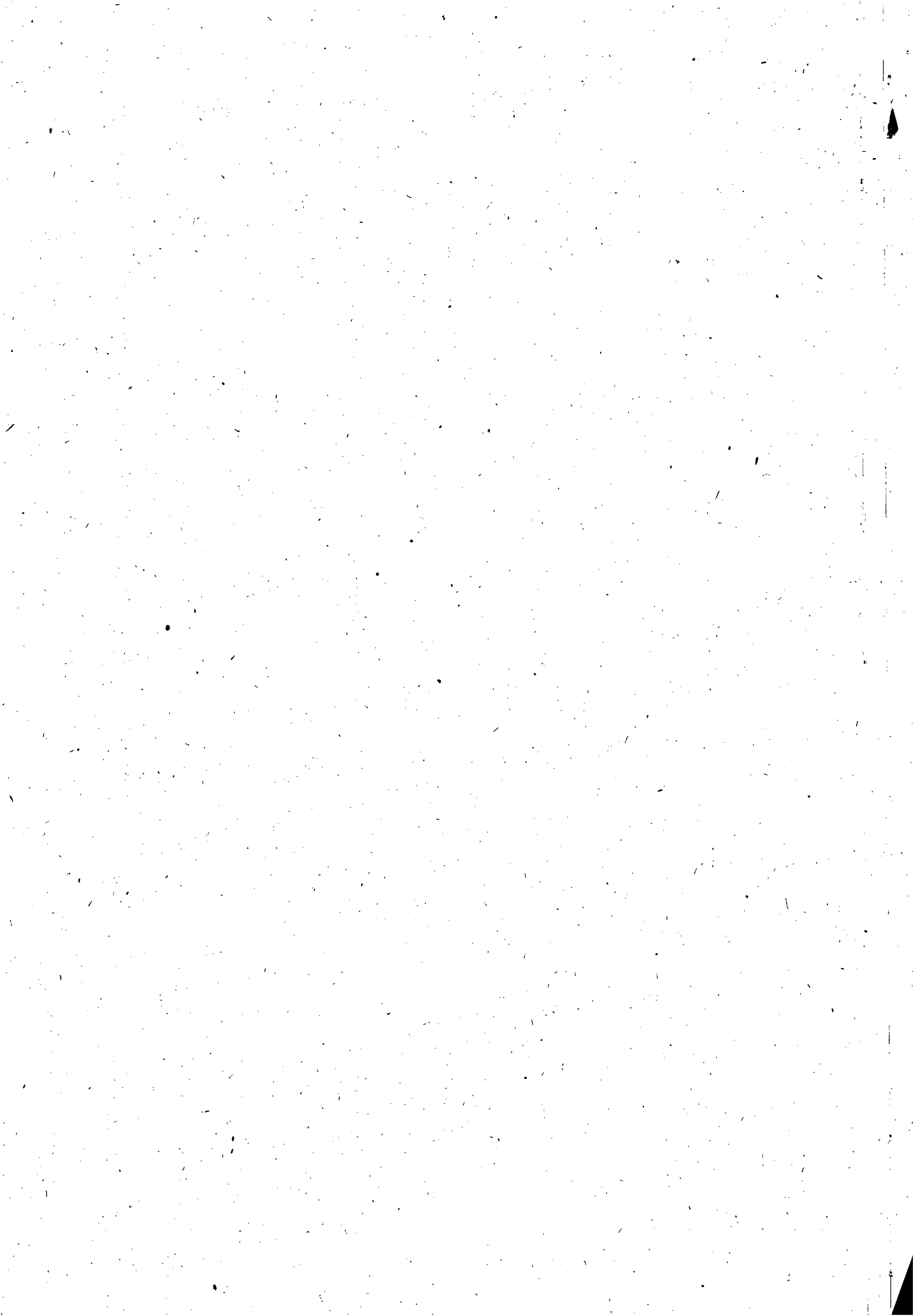
A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL utiliza hoje o Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide, onde integra as atividades da Companhia; tendo como órgão centralizador a Gerência Contábil, estando os seus colaboradores ainda em fase final de treinamento.

As atuais mudanças apresentadas pela nº Lei 11.638/07, além das instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais apresentam modificações na então vigente Lei nº 6.404/76 conhecida como Lei das Sociedades Anônimas S/A, no que concerne à transição de informações de atendimento ao fisco para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Desse modo, para o correto funcionamento desse sistema, é necessário que as informações geradas pelas áreas envolvidas alimentem o sistema de forma correta e consistente, visto que qualquer erro altera todo o resultado contábil da Empresa.

O ainda desordenamento dos registros contábeis, bem como a situação hoje vivenciada pela Gerência Contábil, que não dispõe em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão pirâmide, conduz à necessidade da contratação de uma consultoria especializada, de forma a contribuir na condução desses trabalhos.

ELB



4. OBJETIVO

O objeto do presente termo de referência consiste na contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento e consultoria nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente.

4.1 – ÁREA CONTÁBIL

4.1.1 – Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

4.1.2 – Apuração de balancetes;

4.1.3 – Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

4.2 – ÁREA FISCAL

4.2.1 – Orientação da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

3.2.2 – Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

3.2.3 - Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;

3.2.4 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

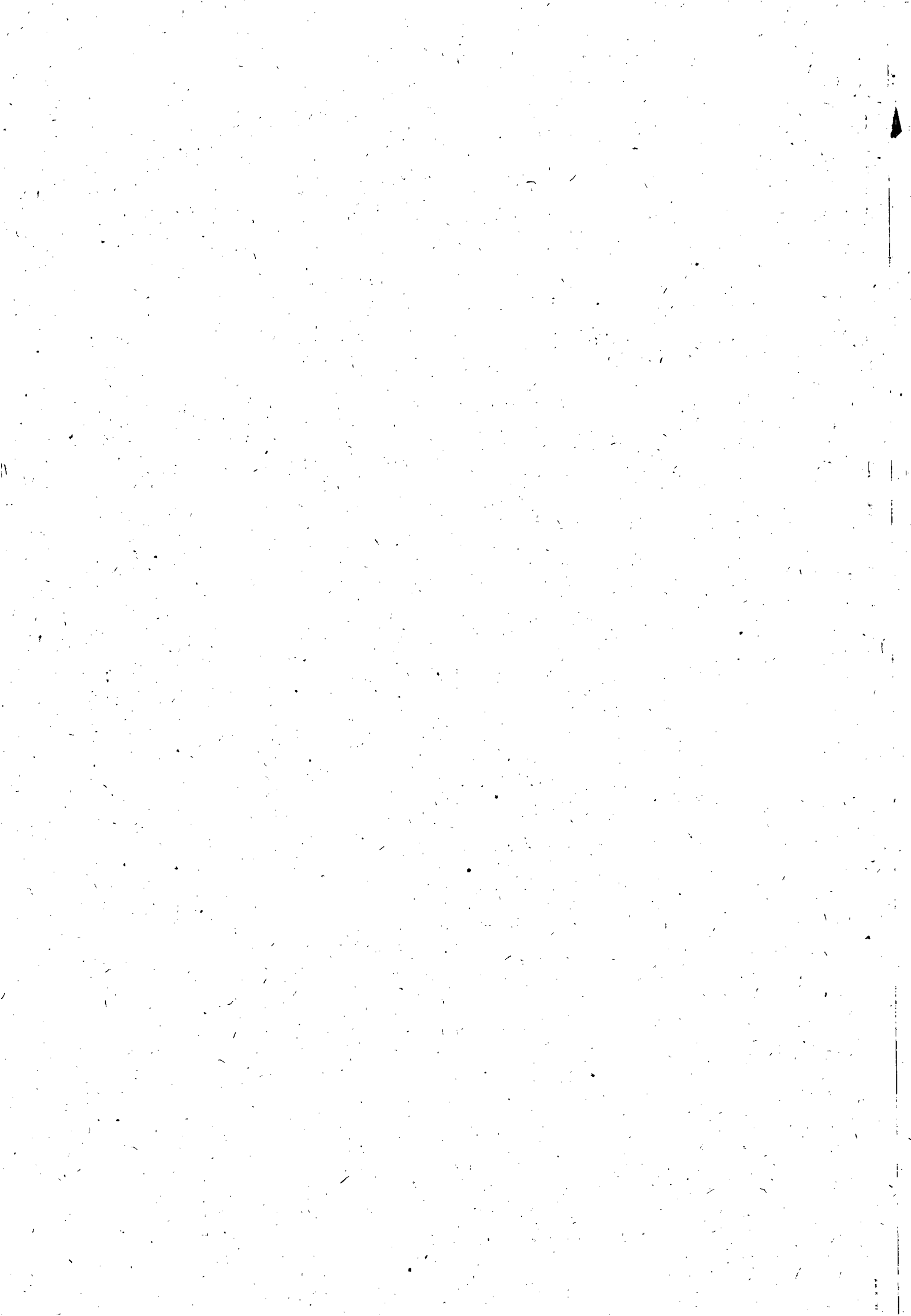
3.3 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

3.3.1 – Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

3.3.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

3.3.3 – Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

3.3.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



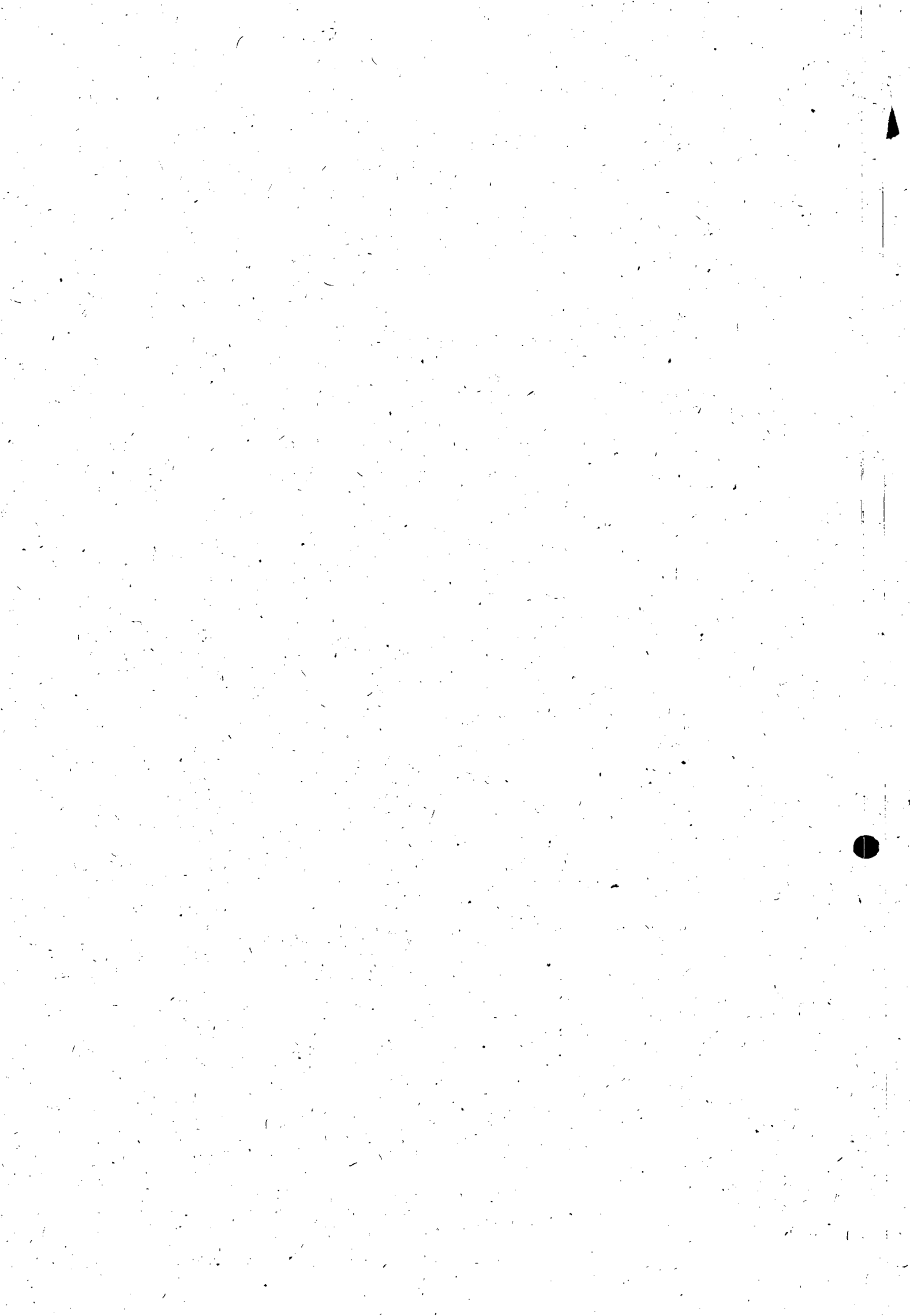
O objetivo do trabalho é de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do Sistema Pirâmide, utilizado por esta CASAL, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

5. ESCOPO

O objetivo acima será realizado para os seguintes processos:

- Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;
- Analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;
- Verificação das configurações de NDOs, e sugerir alterações quando necessário;
- Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema Pirâmide e balancetes;
- Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;
- Conciliação das seguintes contas contábeis:

1. Fundo Fixo;
2. Bancos conta movimento;
3. Bancos conta arrecadação;
4. Bancos conta fundo fixo;
5. Bancos conta bloqueios judiciais;
6. Arrecadação;
7. Contas a receber usuários;
8. Adiantamentos a empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;
9. Depósitos dados em garantia;
10. Cheques devolvidos;
11. Créditos a receber de empregados;
12. Créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;
13. Impostos e contribuições a compensar;
14. Créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;
15. Valores e bens;
16. Estoques;
17. Ativo permanente;
18. Fornecedores;
19. Depósitos e retenções;
20. Impostos e retenções a recolher;
21. Outros impostos, contribuições a recolher;
22. Parcelamento de impostos e contribuições a recolher;
23. Outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;
24. Consignações;
25. Salários e encargos sociais;



- 06
A
26. Outras contas a pagar;
 27. Empréstimos e financiamentos;
 28. Provisões de encargos trabalhistas e sociais;
 29. Parcelamentos FGTS, COFINS;
 30. Plano Bresser;
- e outras contas que sejam necessárias.*

6. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

a. DA CASAL

A CASAL deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da Companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de Consulta serão obtidas junto à:

- Normas e procedimentos adotados na empresa;
- Estudos e projetos existentes;
- Dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- Informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- Outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da CASAL;
- Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços;
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- Indicar um gestor, representante da Diretoria Financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:

Ed





Companhia de Saneamento de Alagoas

a. DA CASAL

A Casal deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de consulta serão obtidas junto à:

- a) normas e procedimentos adotados na empresa;
- b) estudos e projetos existentes;
- c) dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- d) informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- e) outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da Casal;
- f) fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;
- g) esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- h) comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- i) intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- j) efetuar o pagamento das notas fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- k) indicar um gestor, representante da diretoria financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:

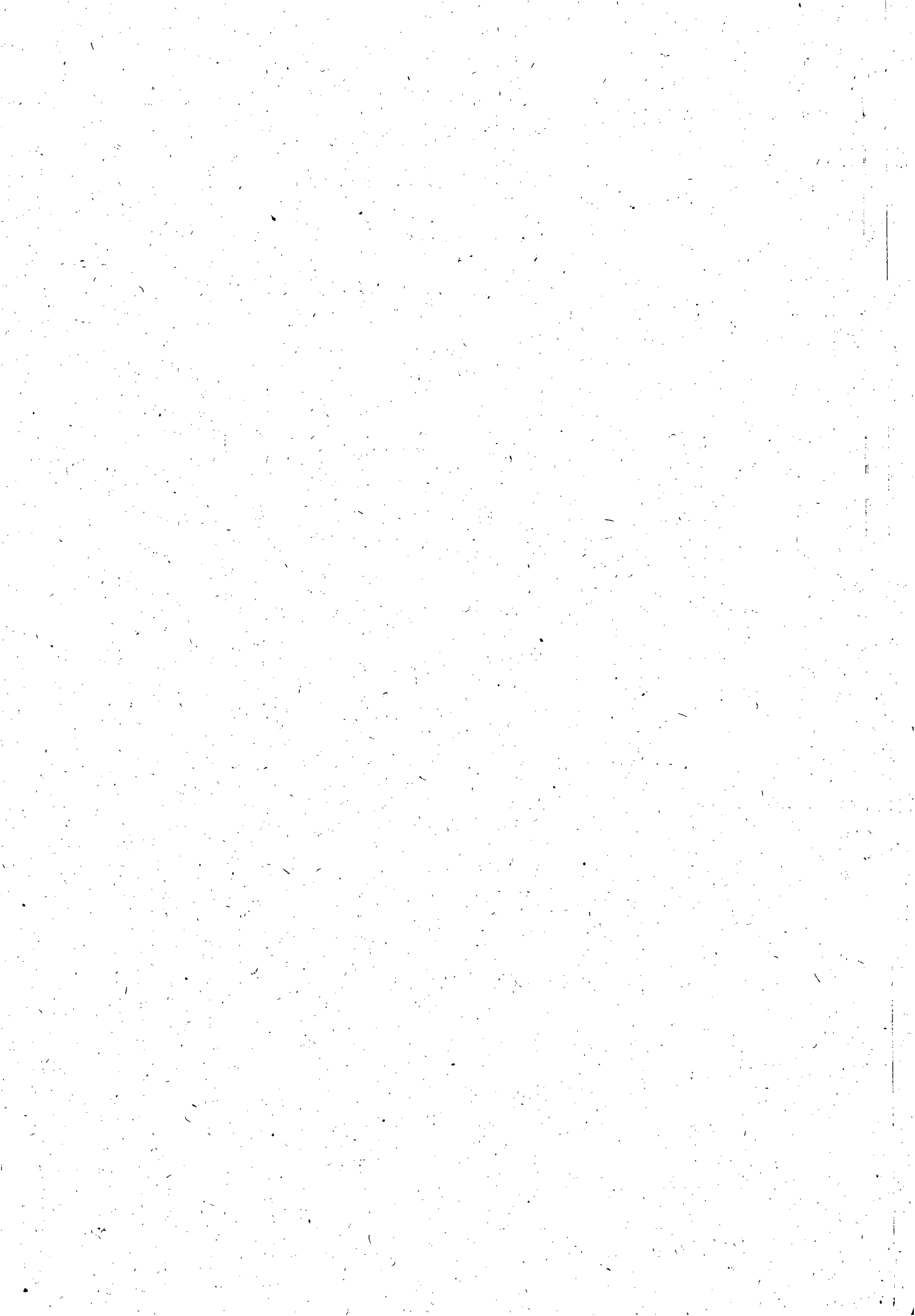
- a) apresentar certificação de treinamento e credenciamento por empresa desenvolvedora do sistema de gestão pirâmide;
- b) a empresa de consultoria deverá manter a frente de seu escritório um profissional de nível superior, com formação em ciências contábeis, com experiência comprovada;
- c) manter a equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil, entendendo esta como sendo aquela constante da sua proposta apresentada na licitação e aprovada pela Casal;
- d) participar, quando convidada, de reuniões do conselho de administração e da assembleia geral, com objetivo de responder as dúvidas e os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e associados;
- e) a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser analisada previamente, aprovada e autorizada pela Casal, por intermédio do gestor do contrato formalmente designado durante o processo licitatório;
- f) a CASAL se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe da consultora, rejeitando aqueles que não satisfaçam as condições requeridas para os trabalhos;
- g) a CASAL se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da consultora que não atenda aos requisitos técnicos e profissionais exigidos para a boa execução dos serviços.

7. PRODUTO FINAL

Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes do exercício de 2011 de janeiro a março até o dia **31/05/2011**, os balancetes de abril a junho até o dia **15/09/2011**, os balancetes de julho a setembro até o dia **16/11/2011**, os balancetes de outubro a dezembro, até o dia **19/02/2012**, e o balanço do exercício 2010, com as informações contábil-financeiras devidamente consistidas dentro do sistema pirâmide, até o fim do mês de março 2012, podendo ser prorrogado, para consultoria referente aos exercícios subsequentes, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total estimado é de R\$ 262.666,66 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- b) Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
- c) O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;

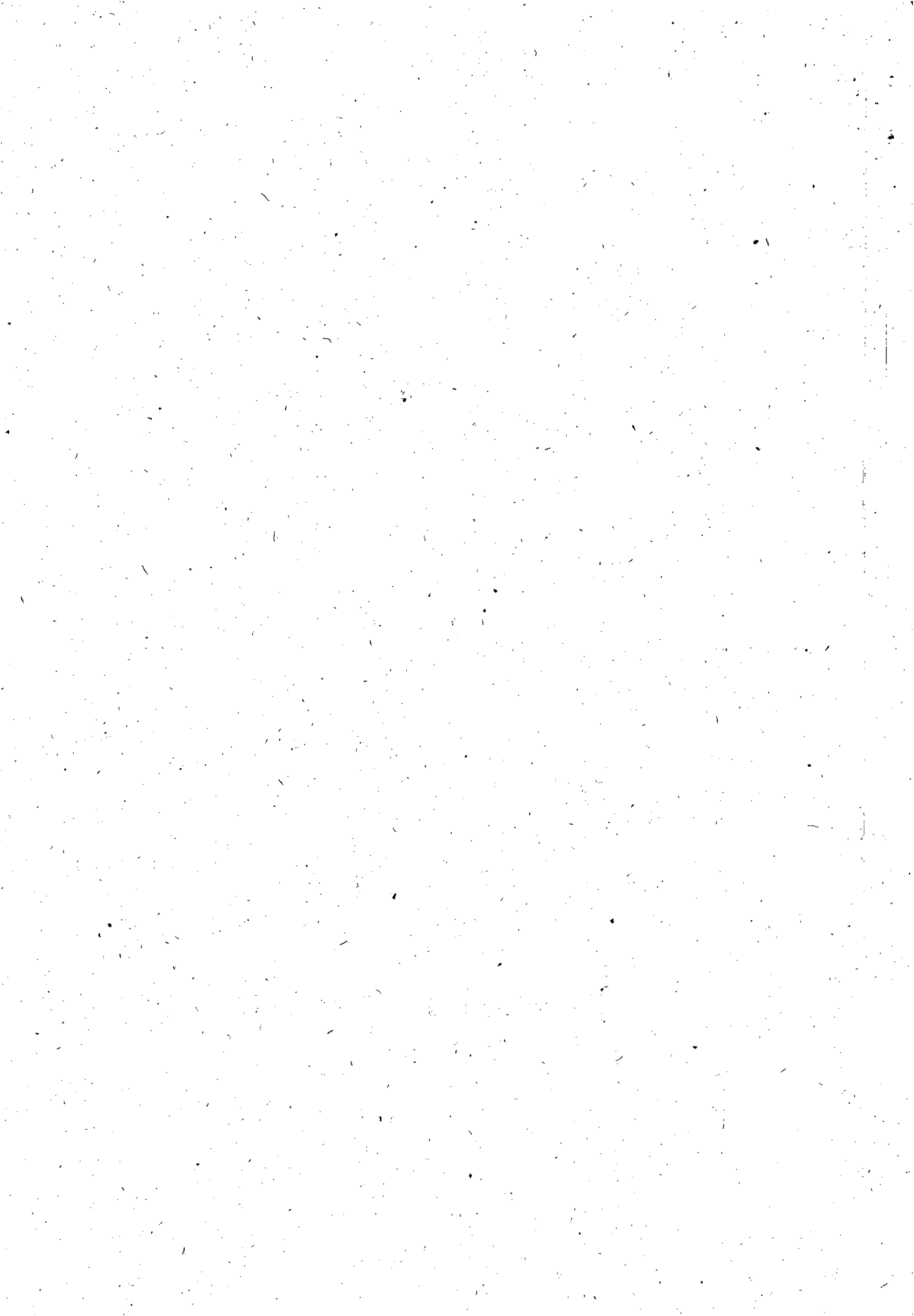


- O valor total estimado é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais);
- Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
- O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;
- O pagamento das faturas conferidas, atestadas e liberadas para os devidos fins, dar-se-á na Tesouraria da CASAL, localizada no prédio sede da Contratante e/ou mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

9. VISITA TÉCNICA

- O(s) representante(s) da(s) empresa(s), expressamente autorizado(s), deverá(ão) comparecer para realizar uma visita técnica até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes na Gerência Contábil - GECONT da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, na cidade de Maceió/AL, apresentando certidão de registro no conselho regional de contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados onde obterá uma Declaração de Visita Técnica emitida pela GECONT e que será apresentado juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- A visita técnica de que trata o subitem 2.1, é obrigatória e deverá ser previamente agendada através do telefone (82) 3315.3066 / 3315-3084, em dias úteis e no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.
- No ato da visita técnica, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldades dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, será exercida pela Gerência de Contabilidade.

- Quaisquer esclarecimentos necessários para CASAL, relativos a fiscalizações, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

11. DA RESCISÃO

A CASAL poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.


Edmar José Gomes dos Santos
Gerente Contábil / CASAL



Objeto da Proposta

Consultoria na consistência das informações financeiras/contábeis utilizando o atual Sistema de Gestão Empresarial (Pirâmide), para fechamento dos balancetes e balanço de 2011.

Trabalhos a serem desenvolvidos

Determinar o escopo e cronograma de trabalho

Sugerir composição da equipe e responsáveis para o desenvolvimento dos trabalhos.

Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos contábeis de acordo com os processos operacionais.

Analisar os processos operacionais atuais, e sugerir alterações para melhor adequação das informações.

Verificar as configurações de NDOs e nortear alterações quando necessário;

Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema Pirâmide e balancetes.

Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes.

Conciliação das seguintes Contas Contábeis :

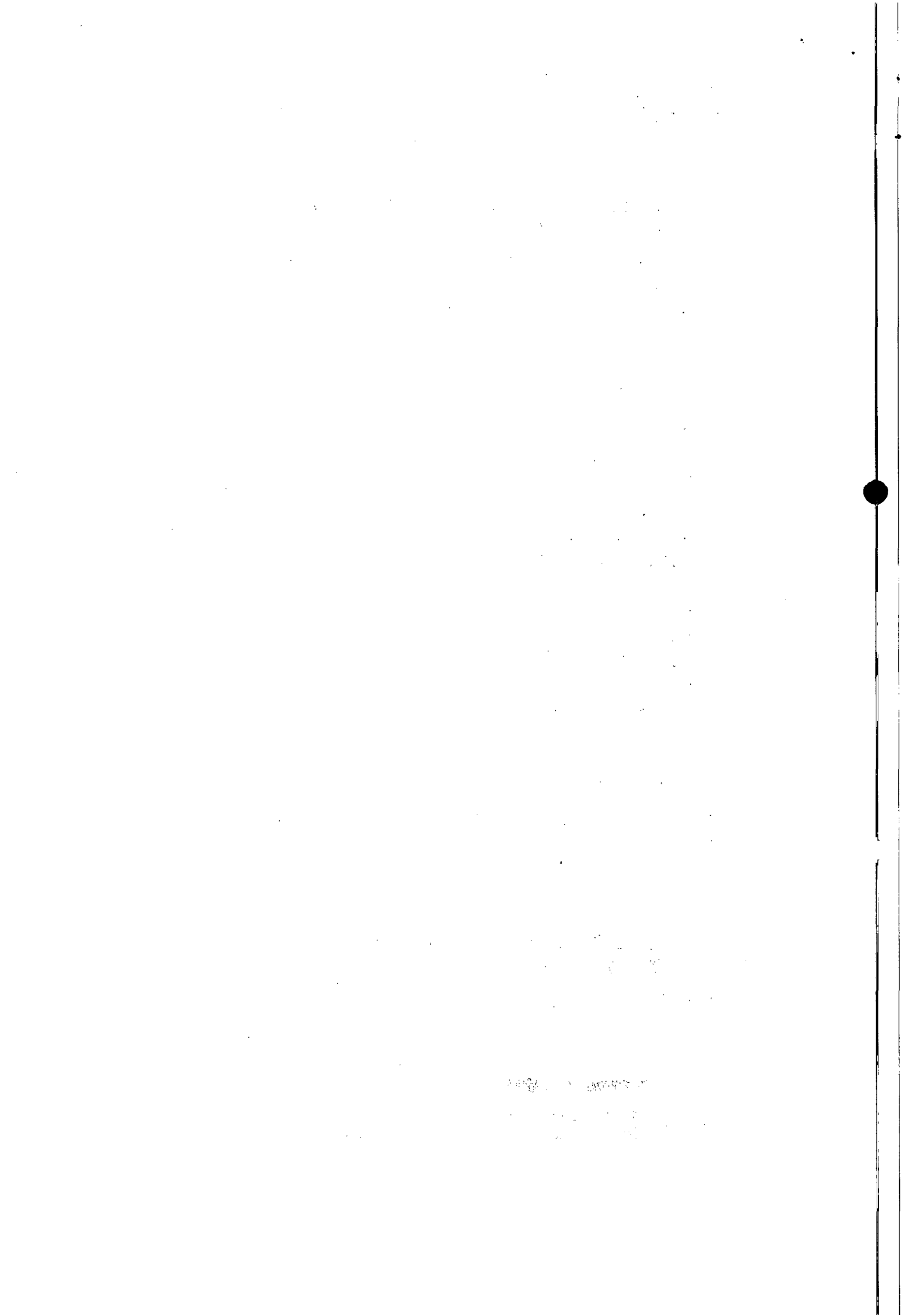
- Fundo Fixo
- Banco conta movimento
- Bancos conta arrecadação
- Bancos conta fundo fixo
- Bancos conta bloqueios judiciais
- Arrecadação
- Contas a receber usuários
- Adiantamentos Empreiteiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços.
- Depósitos dados em Garantia.
- Cheques devolvidos.
- Créditos a Receber de Empregados

Missão:

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."

CHECK-UP CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA

Aureliano Sérgio Azevedo Ferreira
Sócio - Gerente
CRC-AL 4328



- Créditos a Receber de Pagamentos reembolsáveis
- Impostos e Contribuições a Compensar.
- Créditos a Receber de Pagamentos a maior ou em duplicidade
- Valores e Bens
- Estoques
- Ativo Permanente
- Fornecedores
- Depósitos e Retenções
- Impostos e Retenções a recolher
- Outros Impostos, Contribuições a recolher
- Parcelamento de Impostos e Contribuições a recolher
- Outros Parcelamentos de Impostos e Contribuições a recolher
- Consignações
- Salários e encargos sociais
- Outras contas a pagar
- Empréstimos e Financiamentos
- Provisões de Encargos Trabalhistas e Sociais
- Parcelamentos FGTS, COFINS
- Plano Bresser
- Empréstimos e Financiamentos
- Outras contas contábeis

Valor da Proposta

Para realização do serviço nossos valores correspondem a R\$: 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

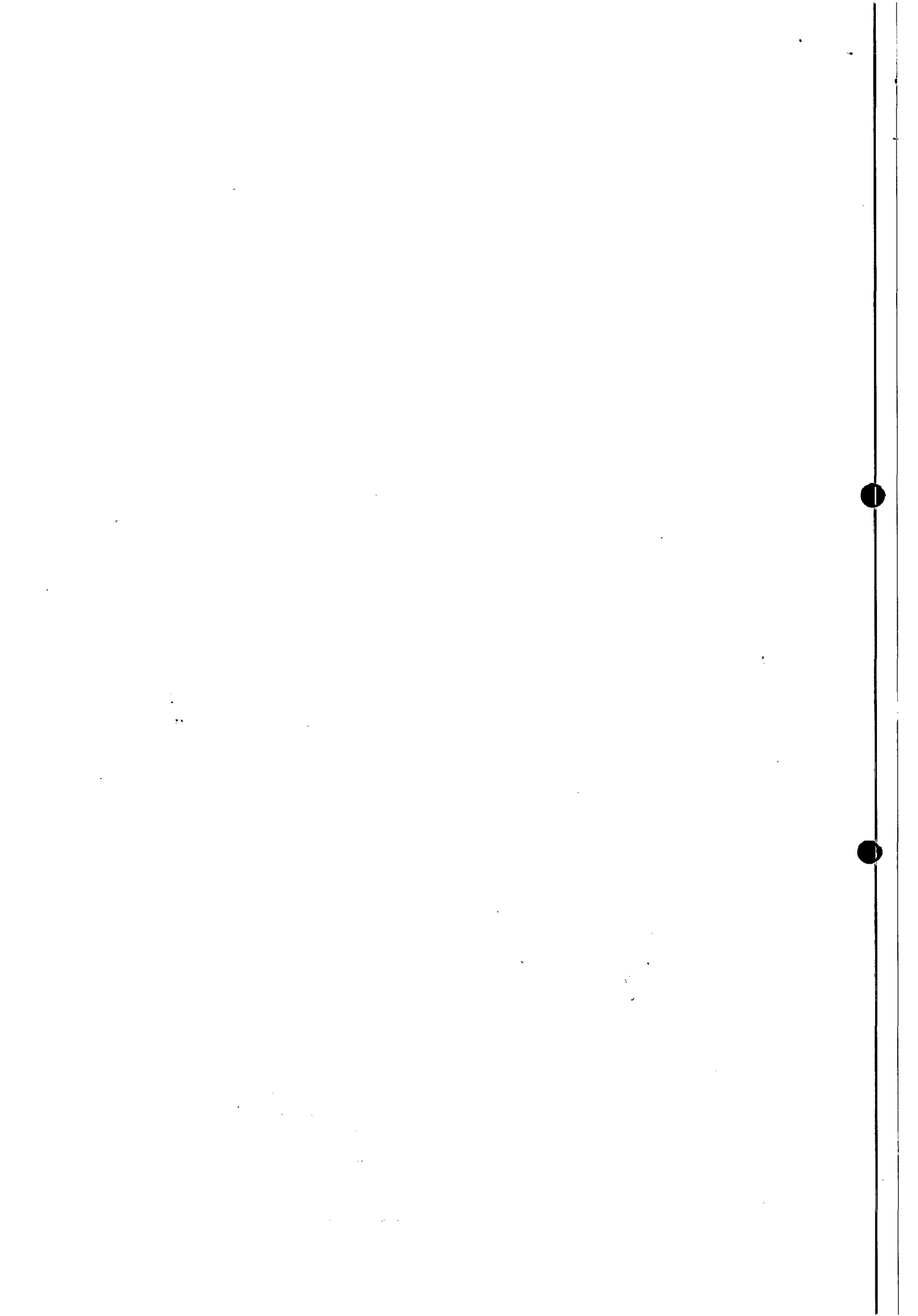
AURELIANO SERGIO AZEVEDO FERREIRA
CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA
CRC/AL 4328

CHECK-UP CONSULTORES & ASSOCIADOS LTDA

Aureliano Sérgio Azevedo Ferreira
Sócio - Gerente
CRC-AL 4328

Maceió

"Oferecer soluções empresariais diferenciadas, atuando na área Administrativa, Financeira e Informática, agindo de forma integrada e direcionada para os clientes do segmento da saúde."



Maceió, 29 de março de 2011

À
CASAL

At.: Gerência Contábil

Proposta de serviços profissionais

Conforme solicitação, apresentamos proposta para prestação de serviços profissionais:

1. Objetivo da Proposta

- 1.1. Consultoria, assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2011, consistindo as informações contábil financeiras, dentro do sistema Pirâmide, utilizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal.

2. Trabalhos a serem desenvolvidos

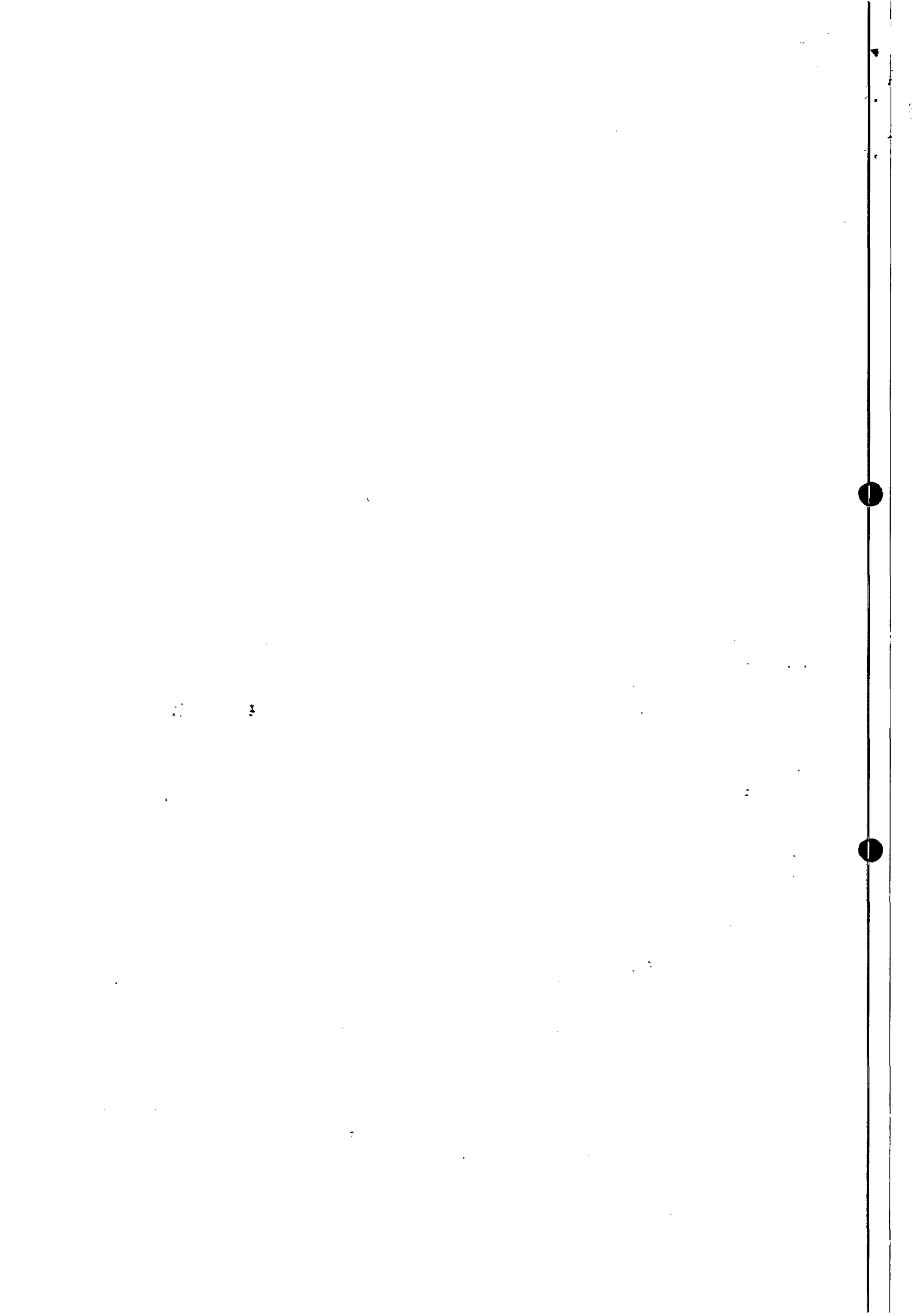
- 2.1. Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos contábeis e financeiros de acordo com os processos operacionais.
- 2.2. Analisar os processos operacionais atuais, e sugerir alterações para melhor adequação das informações.
- 2.3. Verificar as configurações de NDOs e nortear alterações quando necessário;
- 2.4. Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema Pirâmide e balancetes.
- 2.5. Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes.
- 2.6. Conciliação das seguintes Contas Contábeis:

1. Fundo Fixo
2. Banco conta movimento
3. Banco conta arrecadação
4. Banco conta fundo fixo
5. Banco conta bloqueios judiciais
6. Arrecadação
7. Contas a receber usuários
8. Adiantamento de empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços
9. Depósitos dados em garantia
10. Cheques devolvidos
11. Créditos a receber de empregados

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

C.N.P.J. 07.305.577/0001-50
Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió-AL CEP: 57.051-400
Fone/Fax: (82) 3221-8432 e-mail: concentre@concentre-al.com.br





12. Créditos a receber de pagamentos reembolsáveis
13. Impostos e contribuições a compensar
14. Créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade
15. Valores e bens
16. Estoques
17. Ativo permanente
18. Fornecedores
19. Depósitos e retenções
20. Impostos e retenções a recolher
21. Outros impostos e contribuições a recolher
22. Parcelamento de impostos e contribuições a recolher
23. Outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher
24. Consignações
25. Salários e encargos sociais
26. Outras contas a pagar
27. Empréstimos e financiamentos
28. Provisões de encargos trabalhistas e sociais
29. Parcelamento FGTS, COFINS
30. Plano Bresser
e outras contas que sejam necessárias.

Quando verificadas divergências na consistência dessas contas, os documentos serão encaminhados para o setor de origem da informação e os responsáveis serão orientados para que procedam à correção.

As contas contábeis envolvidas com Arrecadação e Faturamento serão consistidas com o Sistema de Gestão Comercial.

As contas contábeis envolvidas com depósitos judiciais e contingências serão consistidas com Departamento jurídico.

Será realizado o mapeamento contábil para a Folha de pagamento gerada pelo sistema E-lógica.

Serão necessários levantamentos de informações pelos setores financeiro, jurídico e/ou de folha de pagamento e sistema comercial para que seja possível consistir as informações das contas.

3. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS:

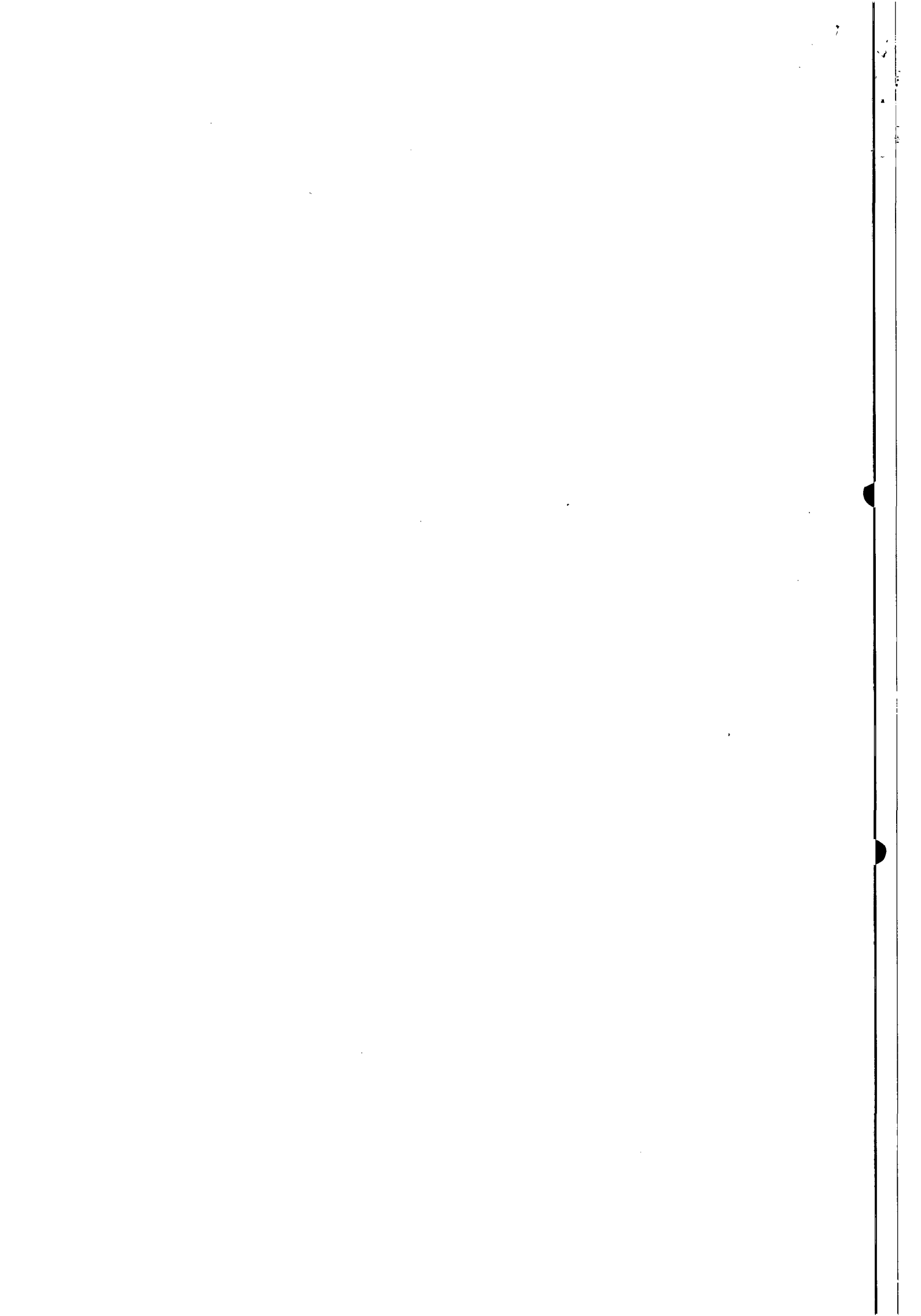
3.1. Para a execução dos serviços citados anteriormente, serão disponibilizados dois técnicos e um sócio, que se responsabilizará pelo acompanhamento do trabalho e sua qualidade técnica.

3.2. Os honorários serão cobrados considerando o tempo utilizado por nossa equipe para desenvolvimento dos serviços.

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

C.N.P.J. 07.305.577/0001-50
Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió-AL CEP: 57.051-400
Fone/Fax: (82) 3221-8432 e-mail: concentre@concentre-al.com.br





3.3. Estimamos nossos honorários em R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

3.4. O pagamento deverá ser efetuado em dez parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais a cada 30 dias.

4. PRAZOS:

4.1. Início dos Trabalhos - Imediatamente após a aprovação da proposta.

4.2. Duração dos Trabalhos – 10 meses

5. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

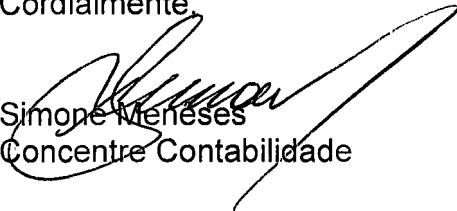
5.1. O signatário do futuro contrato será a sócia Magda Jane Silva Santos Maia, que desenvolverá os serviços contratados com mais um funcionário da concentre.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O valor dos honorários propostos refere-se aos serviços detalhados no item 2.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento.

Cordialmente,



Simone Meneses
Concentre Contabilidade

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

C.N.P.J. 07.305.577/0001-50
Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió-AL CEP: 57.051-400
Fone/Fax: (82) 3221-8432 e-mail: concentre@concentre-al.com.br





MC MASFEER CONSULTORIA S/C & CIA.
C.N.P.J. 04.026.257/0001-73

A
Casal
Att.: Gerência Contábil

Proposta de Serviços

A Diretoria

Vimos apresentar nossa proposta de prestação dos serviços profissionais, conforme solicitação.

Objetivo da Proposta

Consultoria na consistência das informações financeiras/contábeis utilizando o atual Sistema de Gestão Empresarial (Pirâmide), para fechamento dos balancetes e balanço de 2011.

Trabalhos a serem desenvolvidos

Determinar o escopo e cronograma de trabalho

Sugerir composição da equipe e responsáveis para o desenvolvimento dos trabalhos.

Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos contábeis de acordo com os processos operacionais.

Analisar os processos operacionais atuais, e sugerir alterações para melhor adequação das informações.

Verificar as configurações de NDOs e nortear alterações quando necessário;

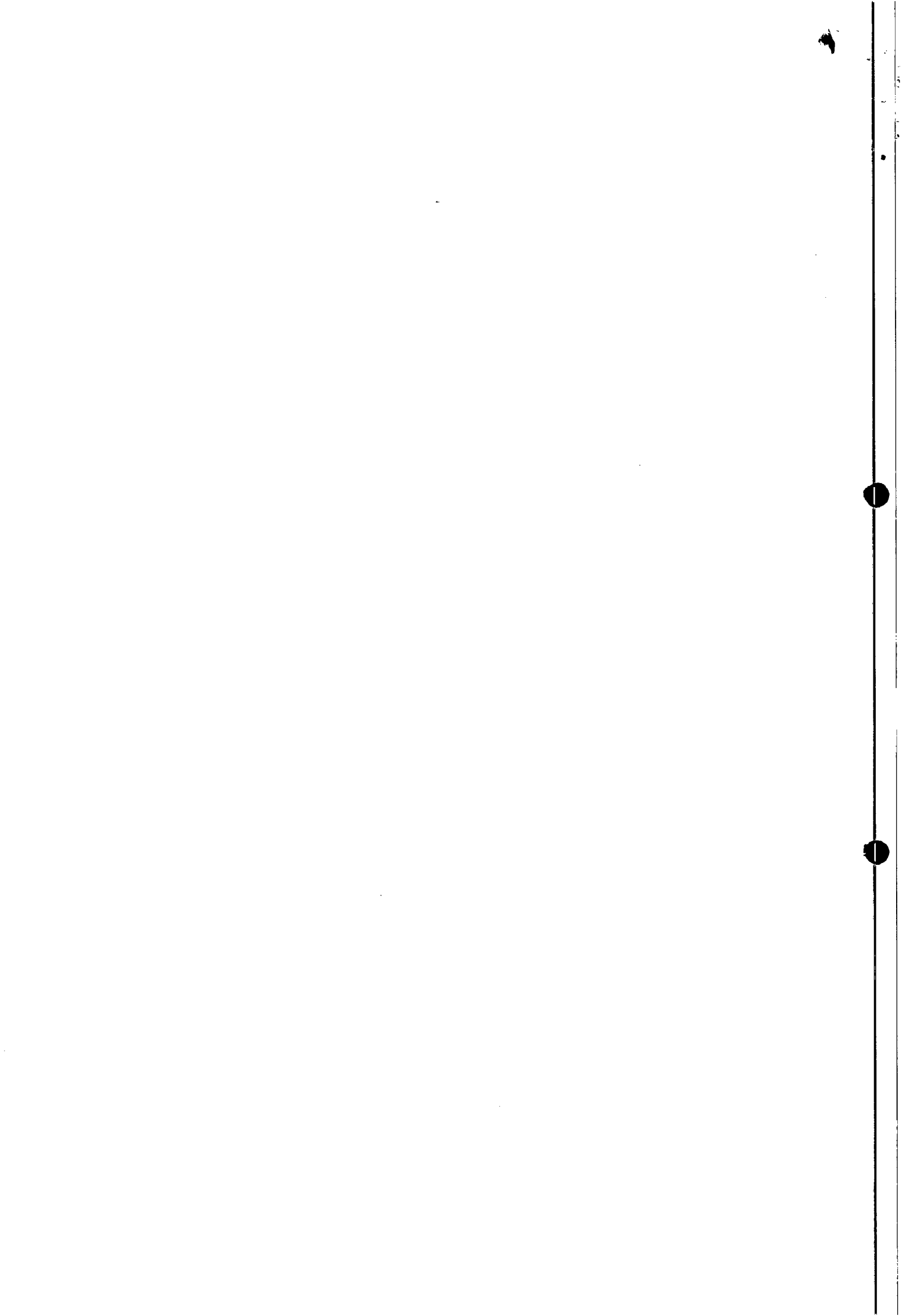
Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema Pirâmide e balancetes.

Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes.

Conciliação das seguintes Contas Contábeis :

- Fundo Fixo
- Banco conta movimento
- Bancos conta arrecadação
- Bancos conta fundo fixo
- Bancos conta bloqueios judiciais
- Arrecadação
- Contas a receber usuários
- Adiantamentos Empreiteiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços.
- Depósitos dados em Garantia.
- Cheques devolvidos.
- Créditos a Receber de Empregados
- Créditos a Receber de Pagamentos reembolsáveis
- Impostos e Contribuições a Compensar.
- Créditos a Receber de Pagamentos a maior ou em duplicidade
- Valores e Bens
- Estoques

MSA





- Ativo Permanente
- Fornecedores
- Depósitos e Retenções
- Impostos e Retenções a recolher
- Outros Impostos, Contribuições a recolher
- Parcelamento de Impostos e Contribuições a recolher
- Outros Parcelamentos de Impostos e Contribuições a recolher
- Consignações
- Salários e encargos sociais
- Outras contas a pagar
- Empréstimos e Financiamentos
- Provisões de Encargos Trabalhistas e Sociais
- Parcelamentos FGTS, COFINS
- Plano Bresser
- Empréstimos e Financiamentos
- Outras contas contábeis

Valor Total:

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Deve ser pago em doze parcelas iguais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

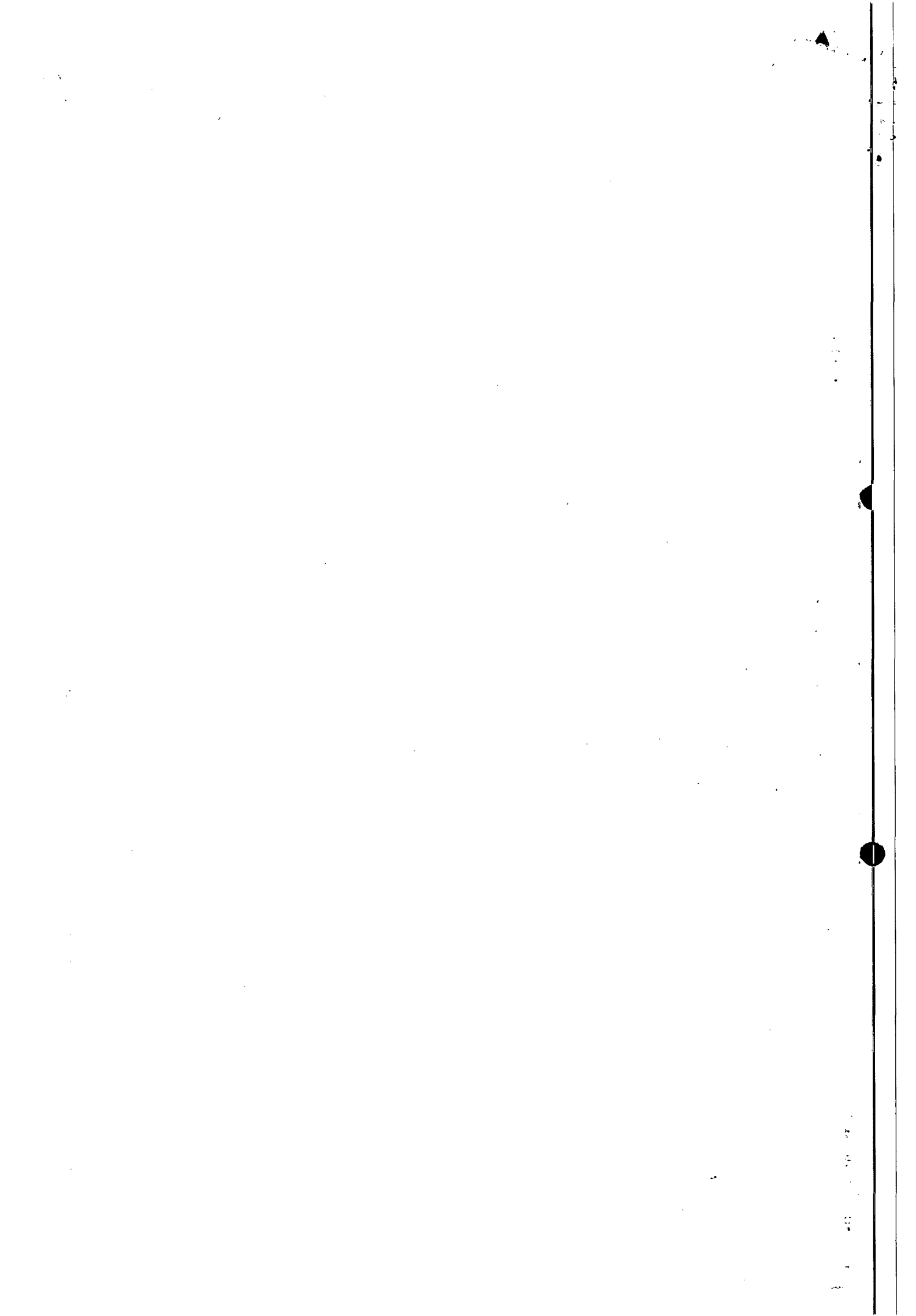
Duração dos Trabalhos – doze meses

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 30 de março de 2011.


Maria Alexandrina Soares Ferro
Sócia - Gerente



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00009348 a 00009348
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Liberadas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
			Observação				Referência				

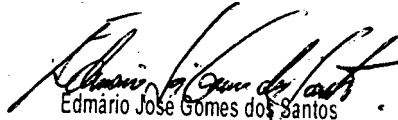
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

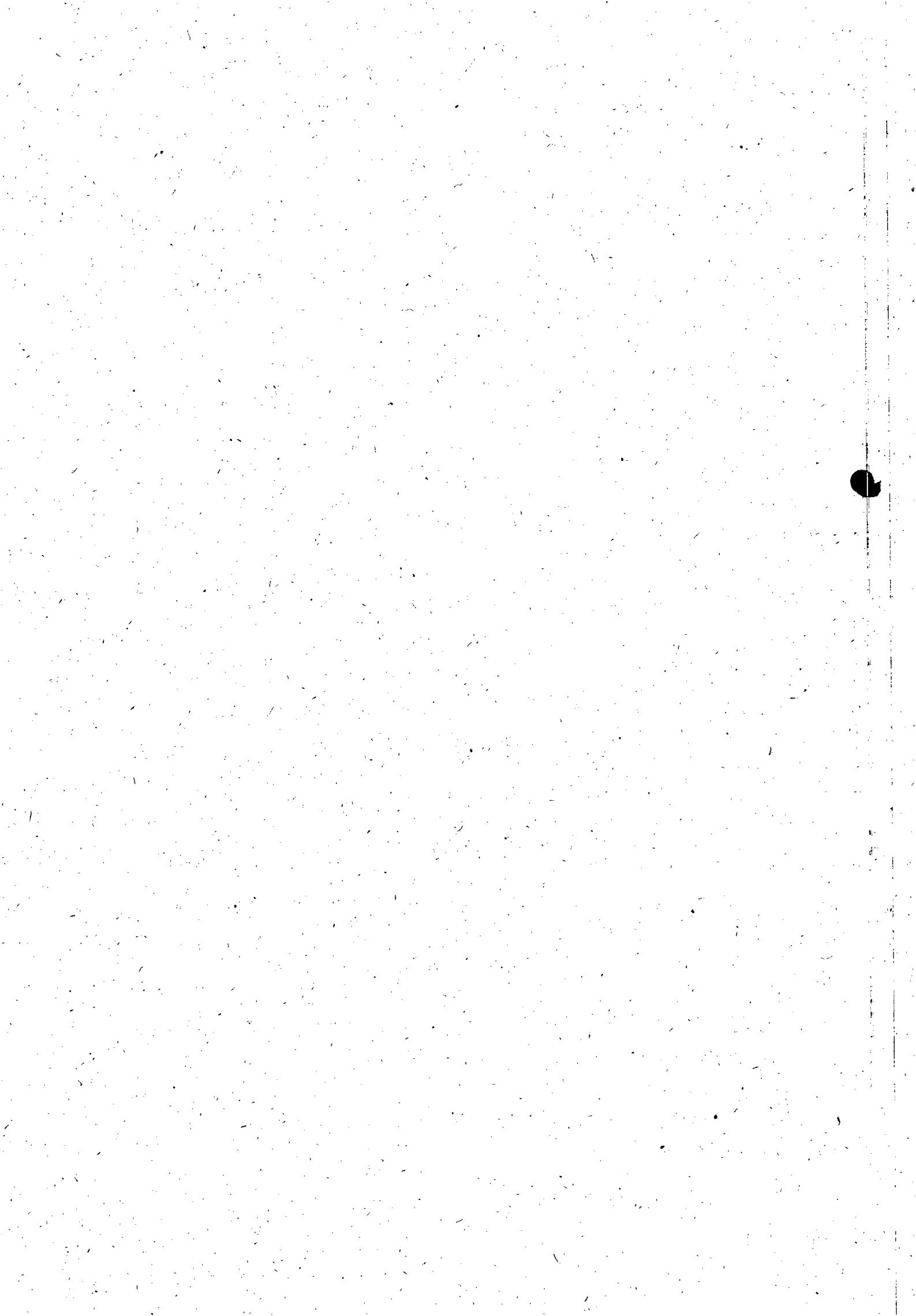
Solicitação: 00009348 Emissão: 30/03/2011 Dt. Limite: 25/04/2011 Liberada: SIM
 Solicitante: EDMARIO JOSE GOMES DOS USU. Libera.: EDMARIO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 262.666,66

1	JOSE CLAUDIO	262.666,66	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT				
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS											
GCNT - GERENCIA CONTÁBIL											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1


 Edmário José Gomes dos Santos
 Gerente Contábil - CRC AL 3778
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

18
Nº PROTOCOLO:
4022/2011
Nº FOLHA:
095
F15

A VGC,

Considerando a exposição de motivos da GECONT, contida na CI anexa, solicitamos dessa Vice Presidência autorizar a licitação para a contratação dos serviços de consultoria para assessoramento dos trabalhos objetivando o fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011.

Em 01/04/2011.

José Gláudio da Silva Duda
Sufin-Casal

A ASJUR (DE ORDEM)

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
ANTE A SOLICITAÇÃO DA GECONT.

Em, 04/04/2011

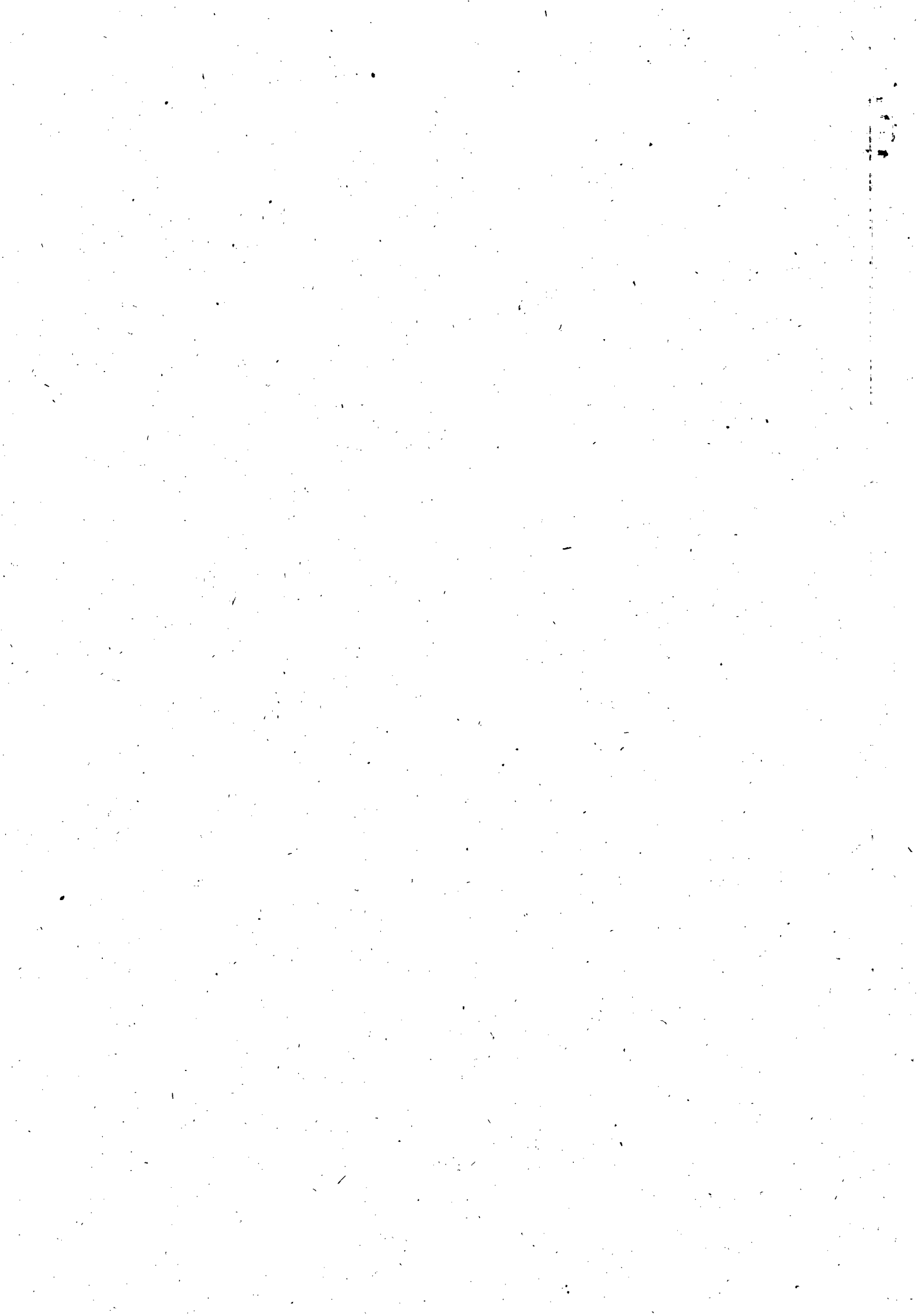
Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGC/CASAL
Mat. 1390

AO Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instauração jurídica.

Em, 04/04/11

Edilson Aives Vieira
Advogado OAB/AL 1824
Assessor Jurídico/CASAL



Processo: 4022/2011.
Interessado: GERÊNCIA CONTÁBIL

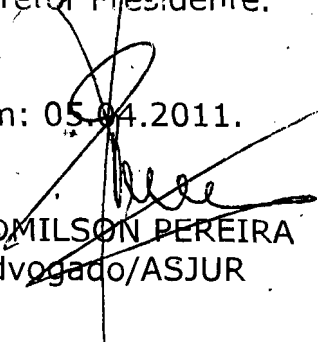
Ao
Assessor Jurídico,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo originário da Gerência Contábil no qual requer a contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado pela CASAL, além do treinamento para os empregado lotados naquela gerência.

Consta as fls, 10 usque 16, pesquisa de mercado que resulta a execução no valor médio de R\$ 262.666,66(duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e dois centavos).

Dessa forma, considerando que o valor dos serviços ultrapassa o limite para contratação direta, o pleito da GECONT, somente poderá ser atendido através da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, bastando para tanto da autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.


Em: 05.04.2011.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

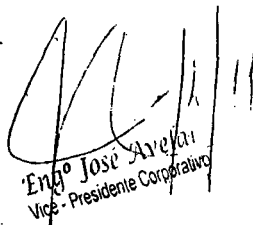
A UGC

De acordo

Em, 05/04/11


Edilson Alves Vieira
Advogado O-5/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

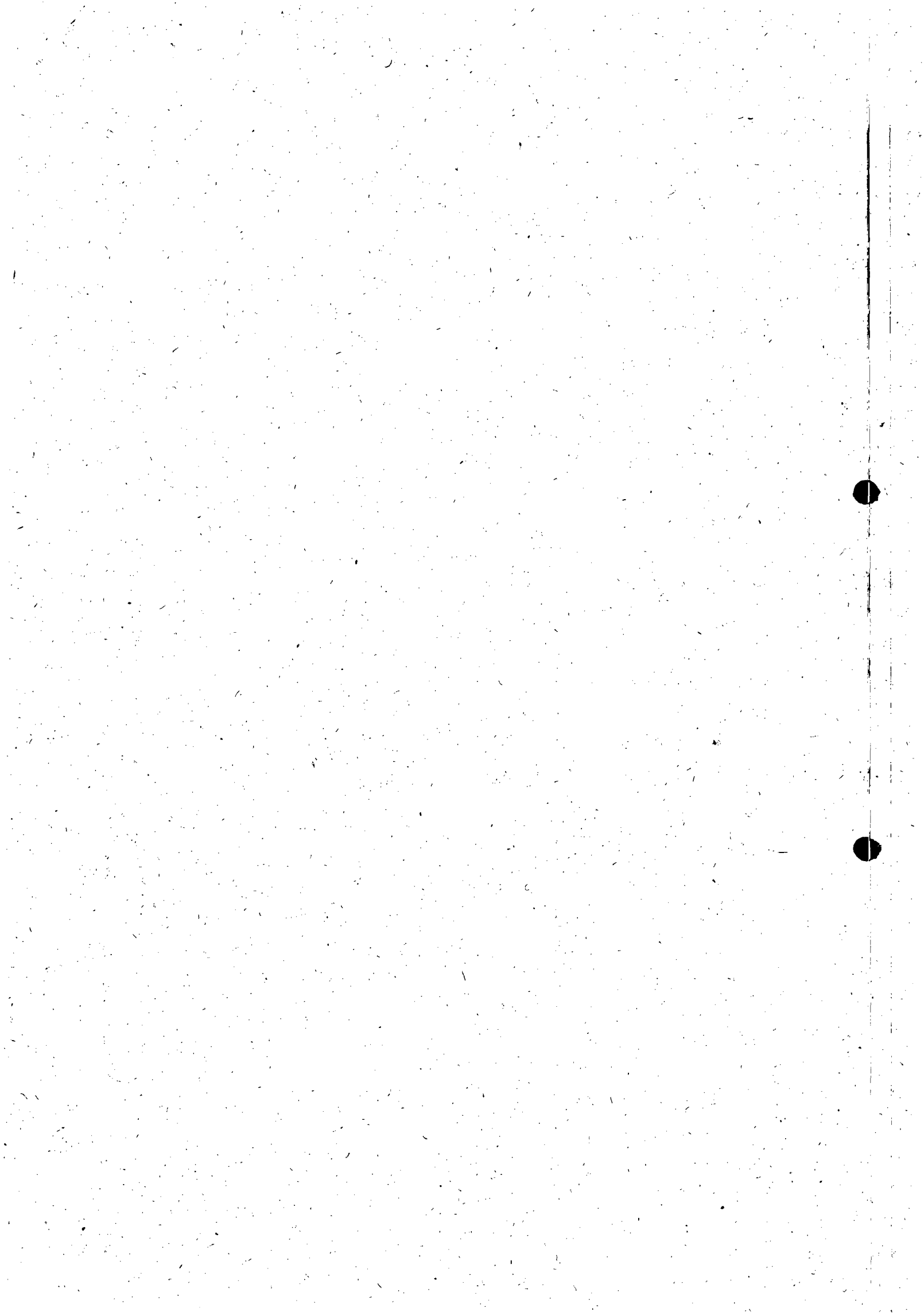
A
Gelic
para elaboração de
projeto contratual
do processo


Engº José Arvelino
Vice-Presidente Corporativo

A CPL

Para as providências decorrentes.
Em 07/04/2011

Engº Mº de Fátima Prazin G. Cavalcanti
Gerente da GELIC/CASAL
Mat. 1752





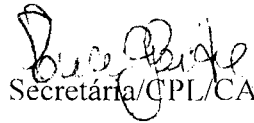
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

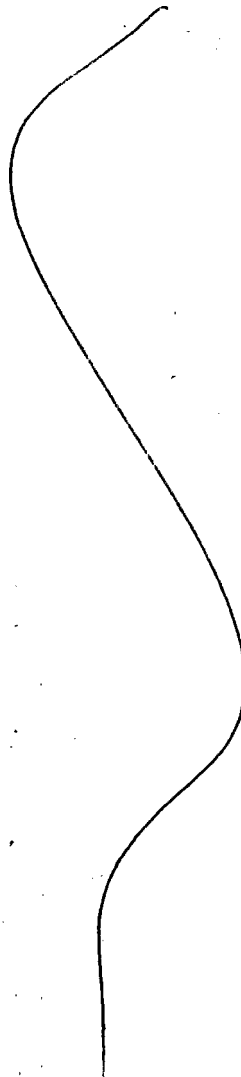


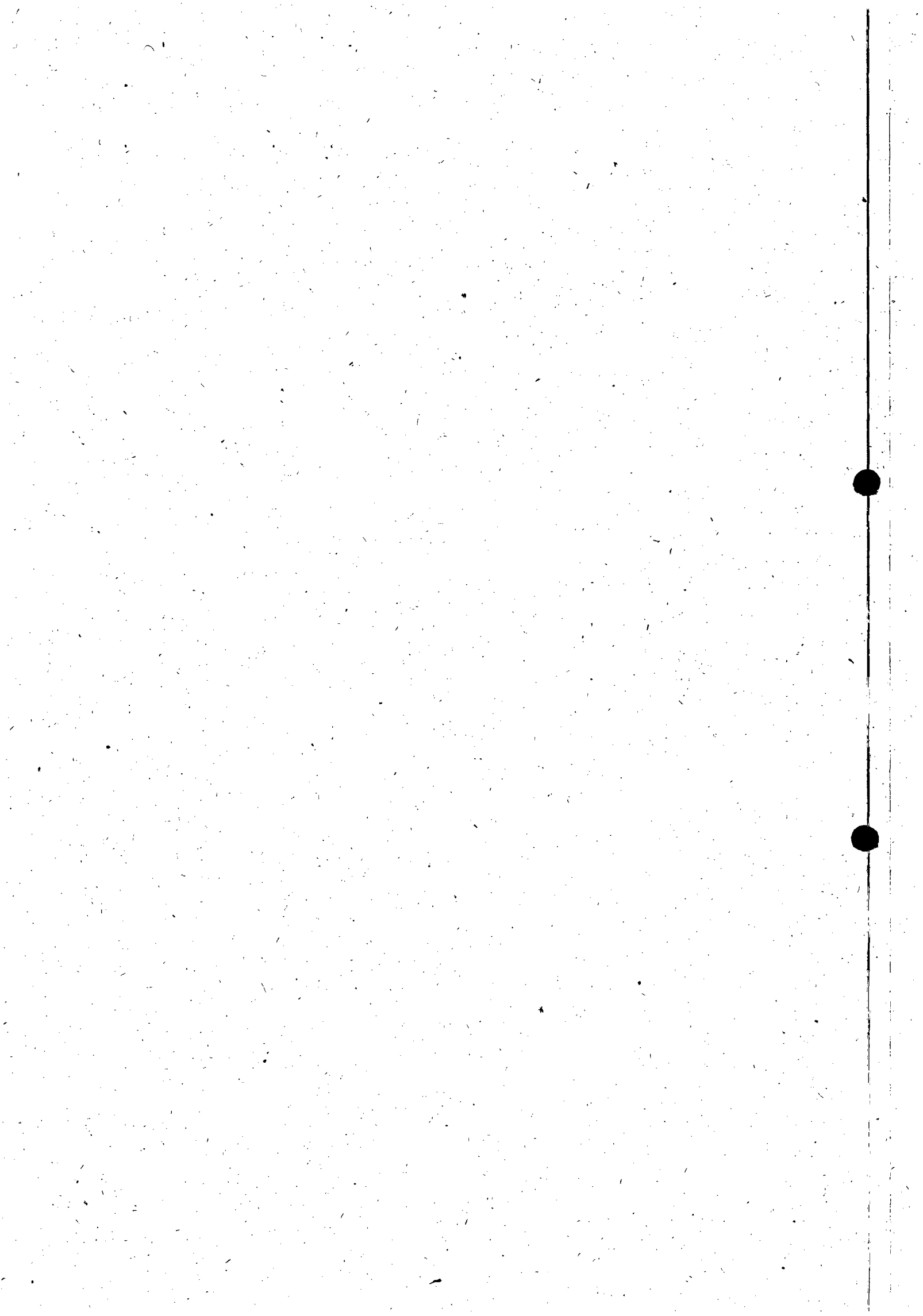
A
D.P,

Solicitamos Autorização Expressa do Diretor Presidente para realização da licitação.

Em; 08/04/2011


Secretária/CPL/CASAL





Protocolo nº 4022/2011
C.I nº 13/2011 - GECONT

À
SULOS,

Como base na solicitação da GECONT, através da C.I nº 13/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 19 , parte integrante do presente processo. **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado pela CASAL, além do treinamento para os empregados lotados naquela Gerência. Em 11/04/11



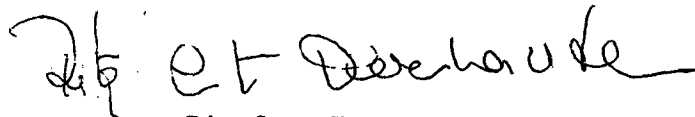
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

lvgm...

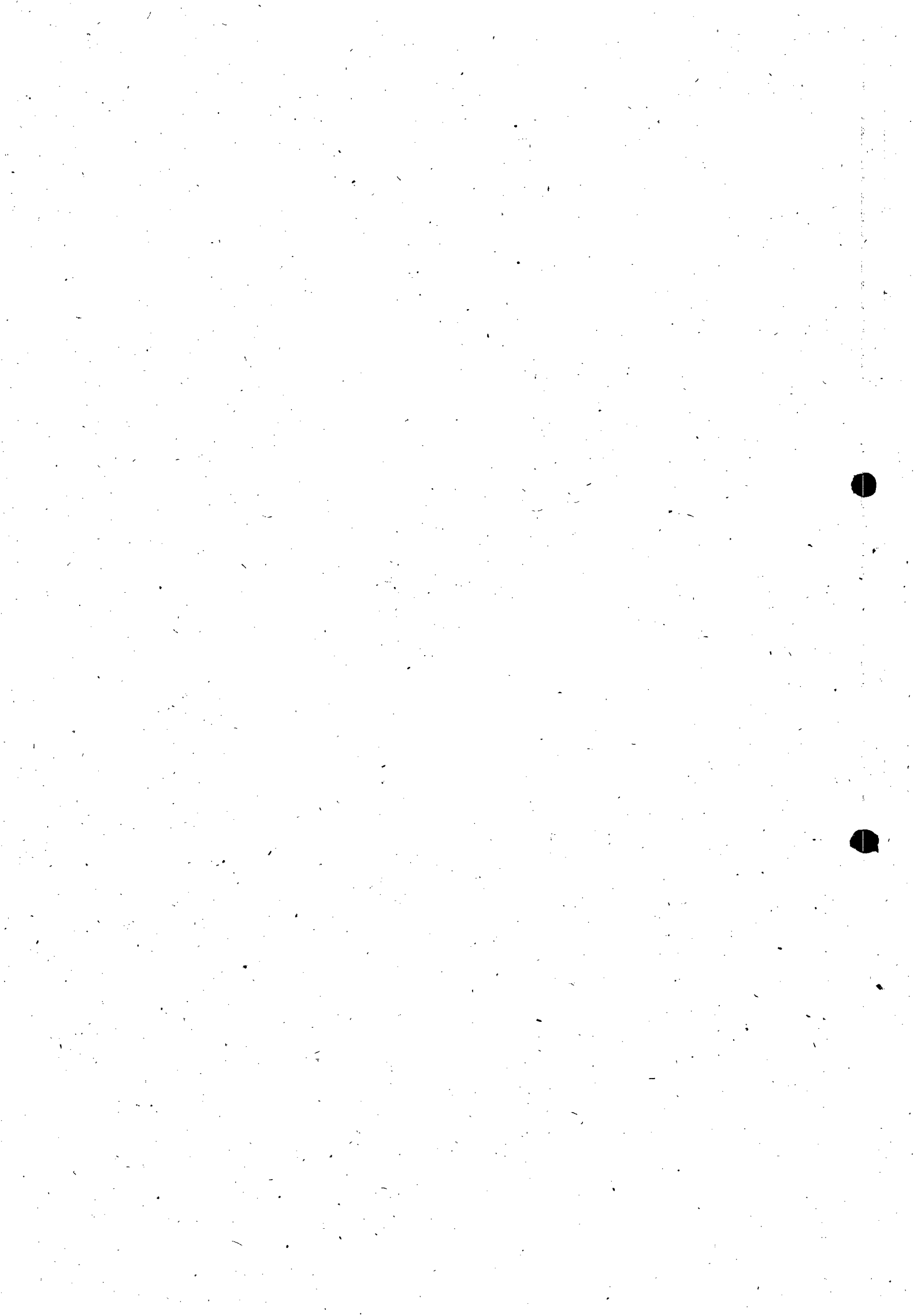
A
Celie,

para providenciar

que, 14.04.11



Rita Costa Fernandes
Superintendente de Logística
e Suprimentos



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 10/2011

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 23/2011 – GELIC, de 18 de março de 2011,

RESOLVE:

I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de REPRESENTANTES, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções, retroagindo seus efeitos a 31.12.2010:

a) REPRESENTANTES:

- José Raimundo Avelar de Carvalho, mat. 9125
- Ângela Barbosa Omena – mat. 0737
- Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752

b) PREGOEIROS:

- Edmilson Pereira – mat. 1749
- Dayselanea Correia de Oliveira Silva – mat. 2584
- Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752
- Rita Costa Fernandes – mat. 1723
- Neli Lima Pereira – mat. 1373

c) EQUIPE DE APOIO:

- Dayselanea Correia de Oliveira Silva – mat. 2584
- Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752
- Marcela Azevedo Calheiros Fortes – mat. 2402
- Maria Cely da Fonseca Rodrigues – mat. 1661
- Renildo Aciofi da Rocha – mat. 1845
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2011 até 31.12.2011, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 18 de março de 2011.

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**

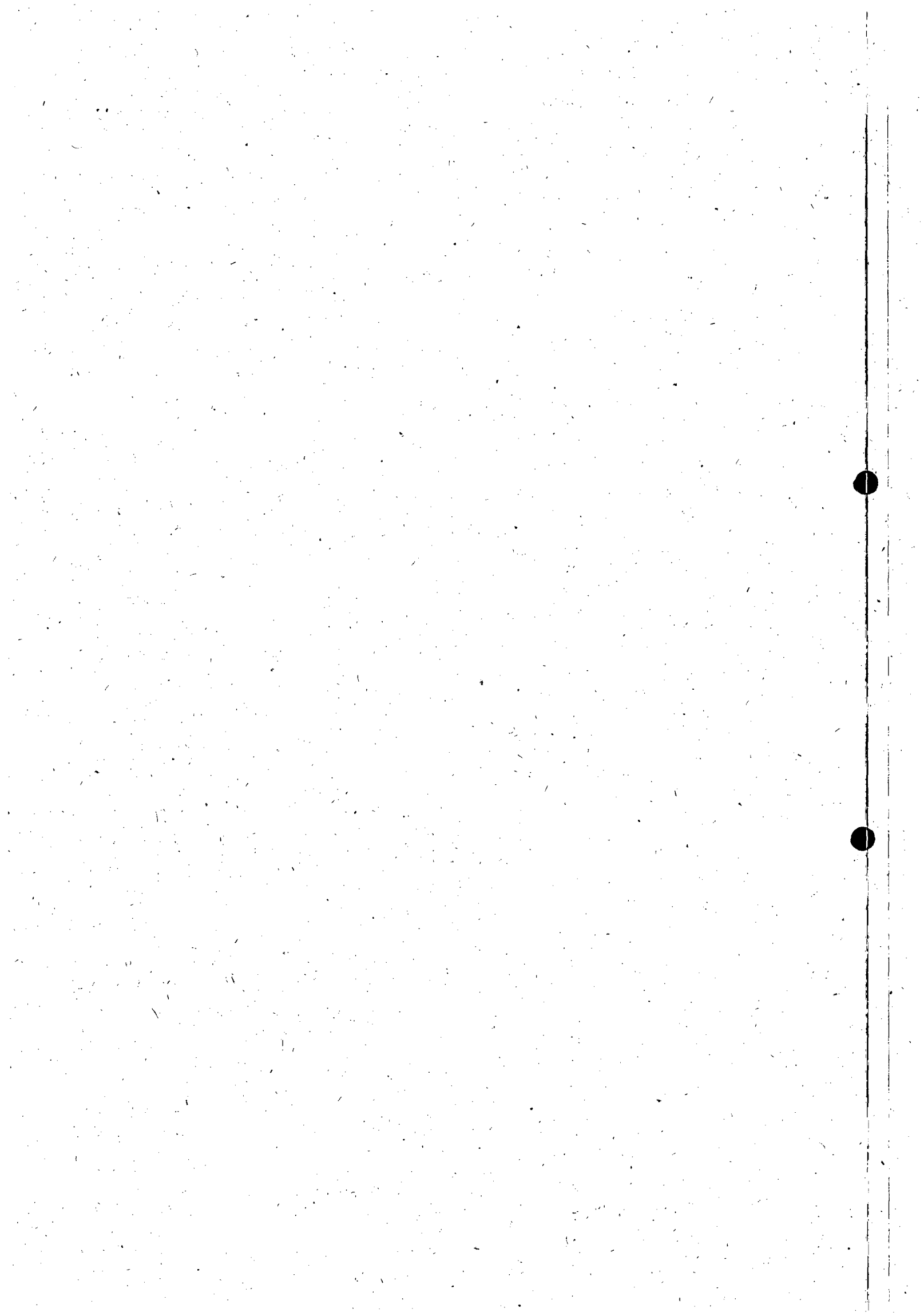
Diretor Presidente

Engº **JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO**

Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**

Presidente, no exercício da Vice Presidência de Gestão Operacional



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 10/2011

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I. nº 23/2011 - C-ELIC, de 18 de março de 2011,

RESOLVE:

I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, as funções de REPRESENTANTES, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções, produzindo seus efeitos a 31.12.2010;

- a) REPRESENTANTES:
 - " José Raimundo Avelar de Carvalho - mat. 9125
 - " Ângela Barbosa Omena - mat. 0737
 - " Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
- b) PREGOEIROS:
 - " Edmilson Pereira - mat. 1749
 - " Dayseleane Correia de Oliveira Silva - mat. 2584
 - " Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
 - " Rita Costa Fernandes - mat. 1723
 - " Neli Lima Pereira - mat. 1373

2) EQUIPE DE APOIO:

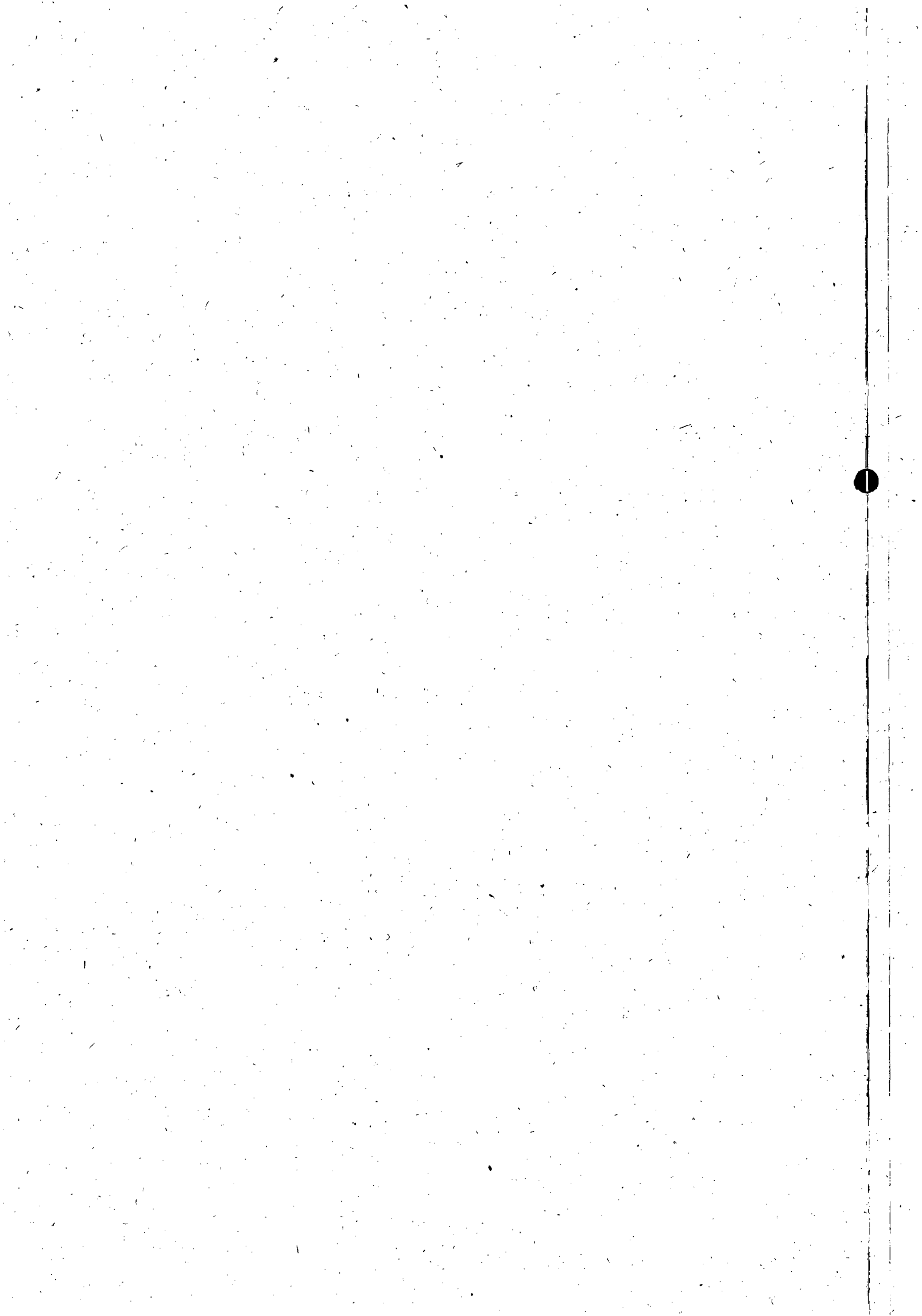
- " Dayseleane Correia de Oliveira Silva - mat. 2584
- " Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
- " Marcela Azevedo Calheiros Fortes - mat. 2402
- " Maria Cely da Fonseca Rodrigues - mat. 1661
- " Renildo Acíoli da Rocha - mat. 1845
- " Neli Lima Pereira - mat. 1373
- " Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do BERVITAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2011 até 31.12.2011, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Macelo-AL, em 18 de março de 2011.

Eng.º ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng.º JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng.º ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Presidente, no exercício da Vice
Presidência de Gestão Operacional





CERTIFICADO

Certificamos que

CHRISTIANE CABRAL MELO BARBOSA

Frequentou o Curso de

LICITAÇÕES E CONTRATOS – Enfoque em PREGÃO^(*)

no auditório do Hotel MANIBU na cidade do Recife/PE, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2003,
com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pela Consultor

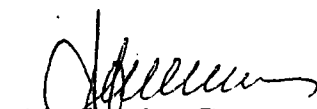
DR. CARLOS FREDERICO BEZERRA,

promovido pela

ABTDNE - Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Nordeste

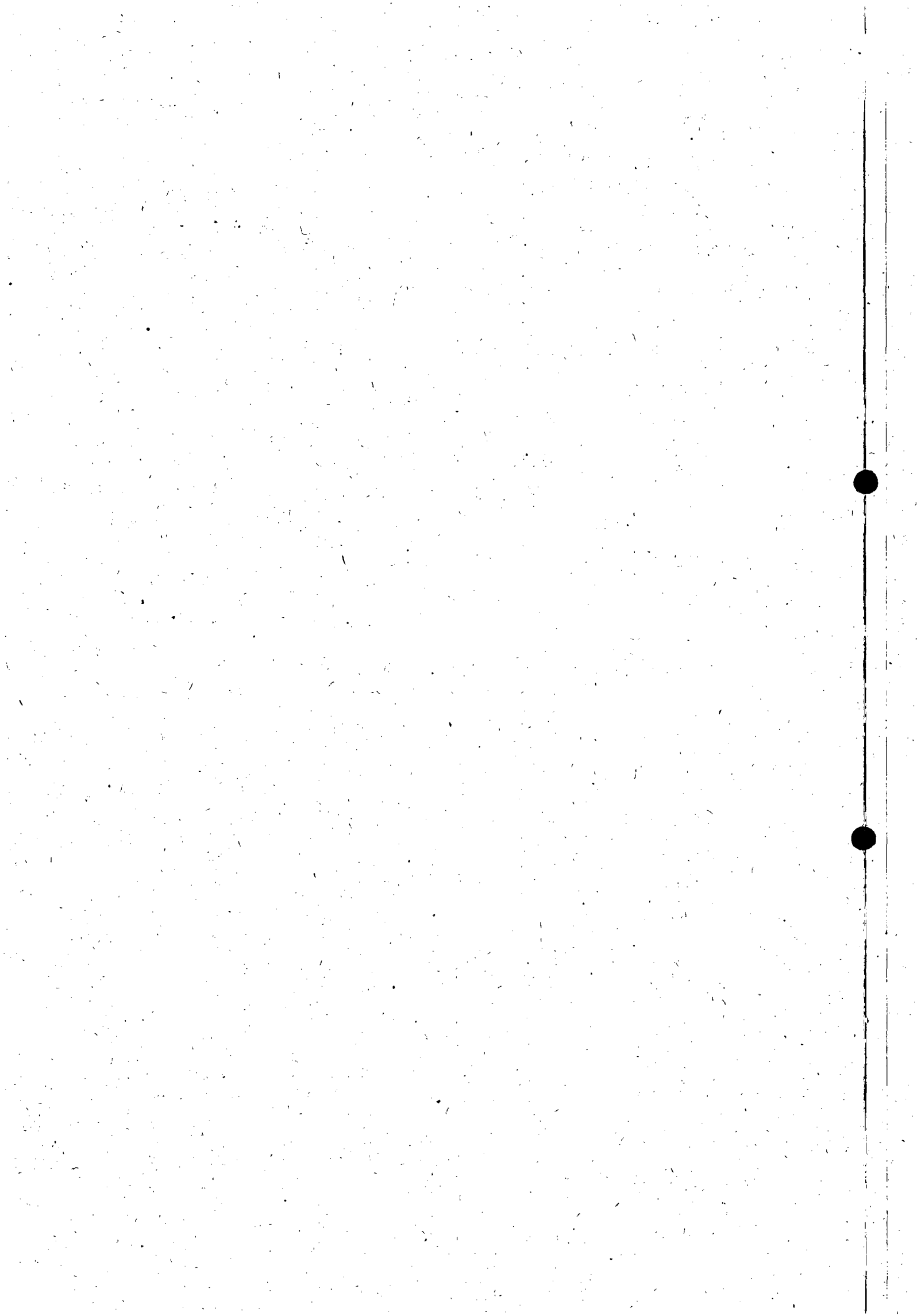
Natal, RN, 30 de maio de 2003.


Carlos Frederico Bezerra
CONSULTOR


Alcebrades Campos
PRESIDENTE ABTDNE

(*) Certificado válido para atuar como Pregoeiro, conforme Art. 7, Parágrafo Único, Decreto 3.555 de 08/08/2000.

24



CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

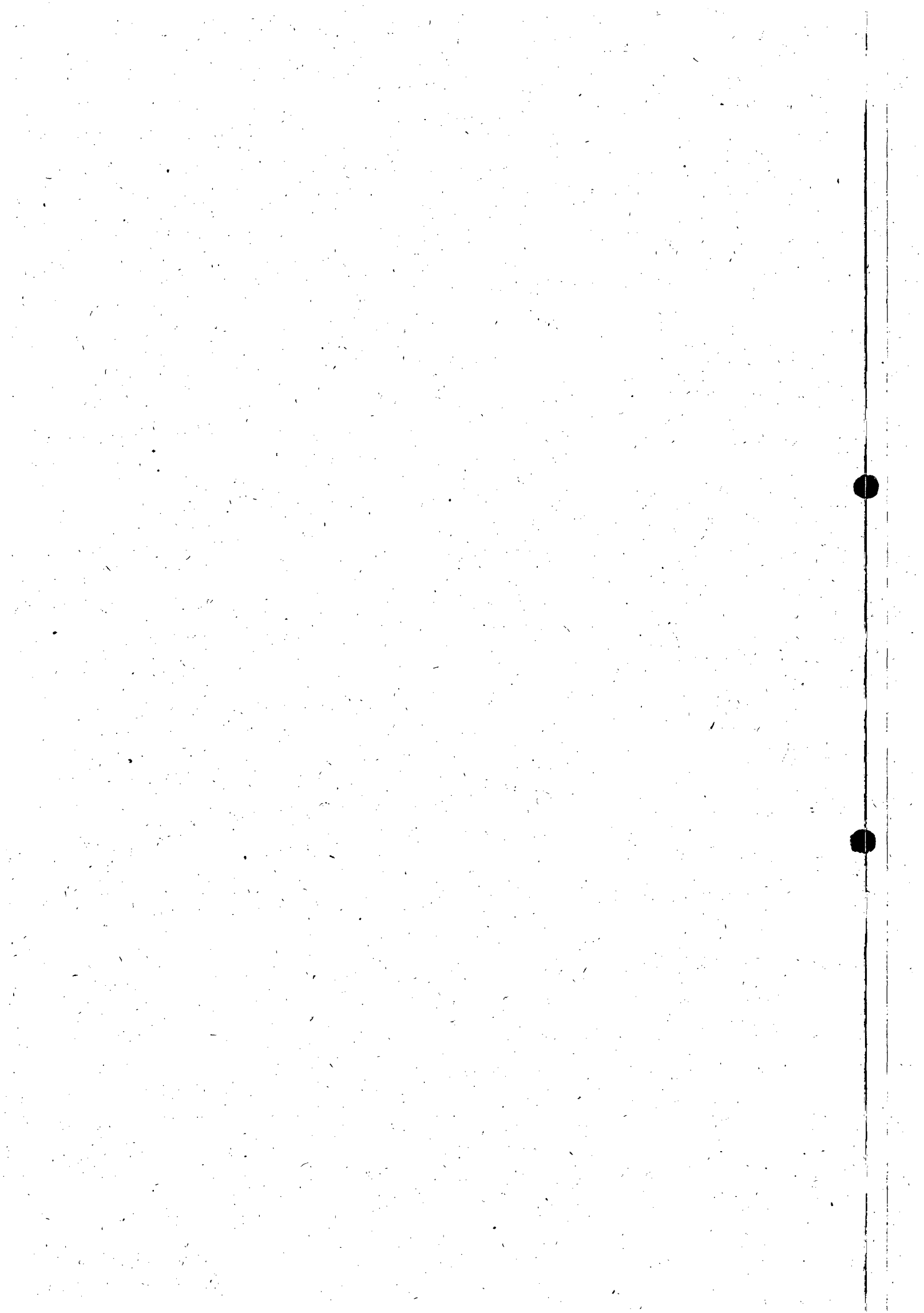
Certificamos que NELI PEREIRA

Participou do Curso de Formação de Pregoeiros, realizado nos dias 14 a 18 de junho de 2010, nas dependências da FAPEAL, perfazendo uma carga horária de vinte e quatro horas aula.

Maceió, 18 de junho 2010.


Luís Henrique Salvador
Instrutor

5
25





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

26
8

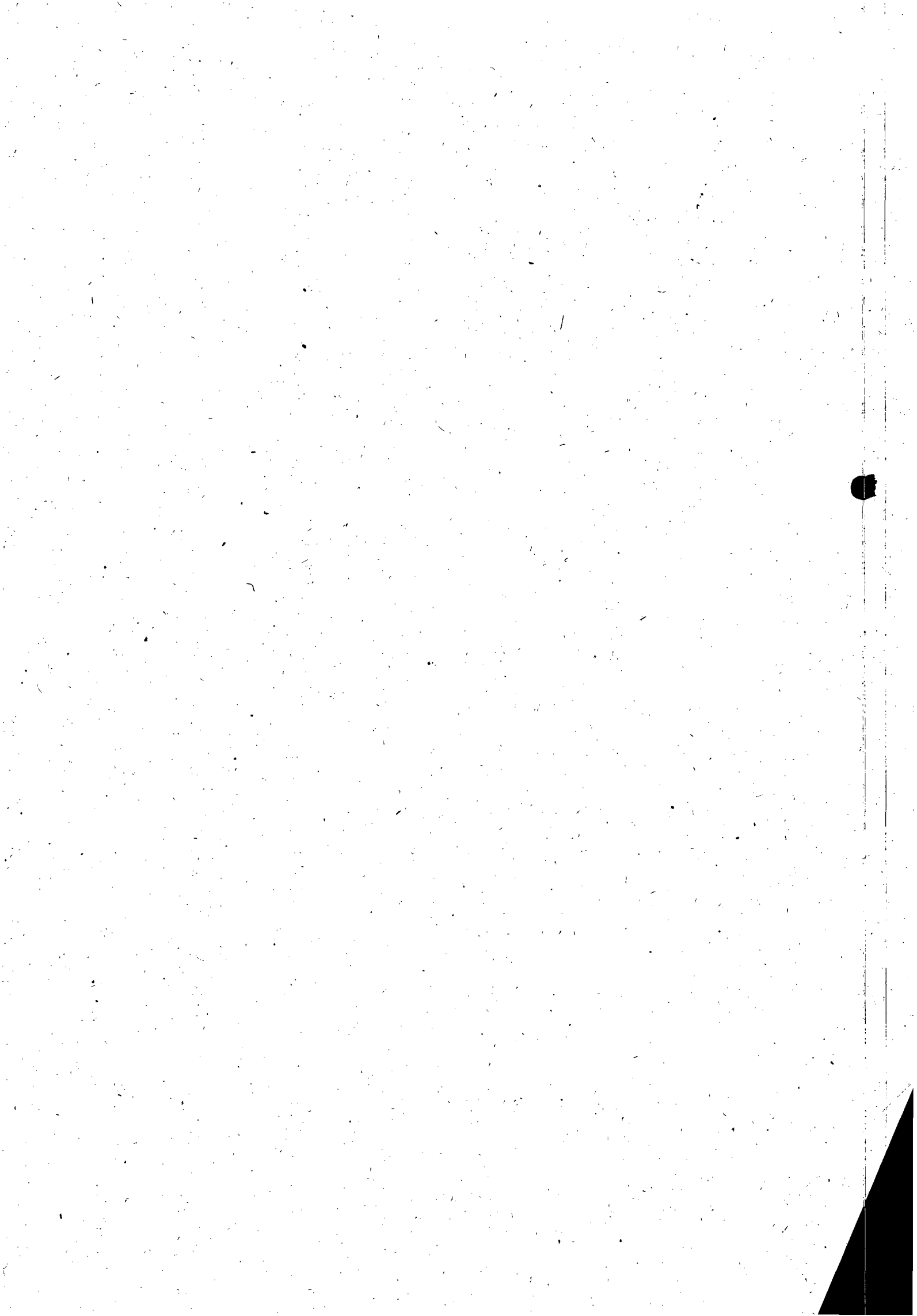
PROTOCOLO Nº. 4022/2011 - CASAL
PROCESSO C.I. Nº. 13/2011 - GECONT

A GEPLAN

Solicitamos indicar a dotação orçamentária, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para posterior contratação do objeto a ser licitado..

Em 25.04.2011


NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
4022/2011

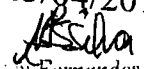
Nº FOLHA:
27

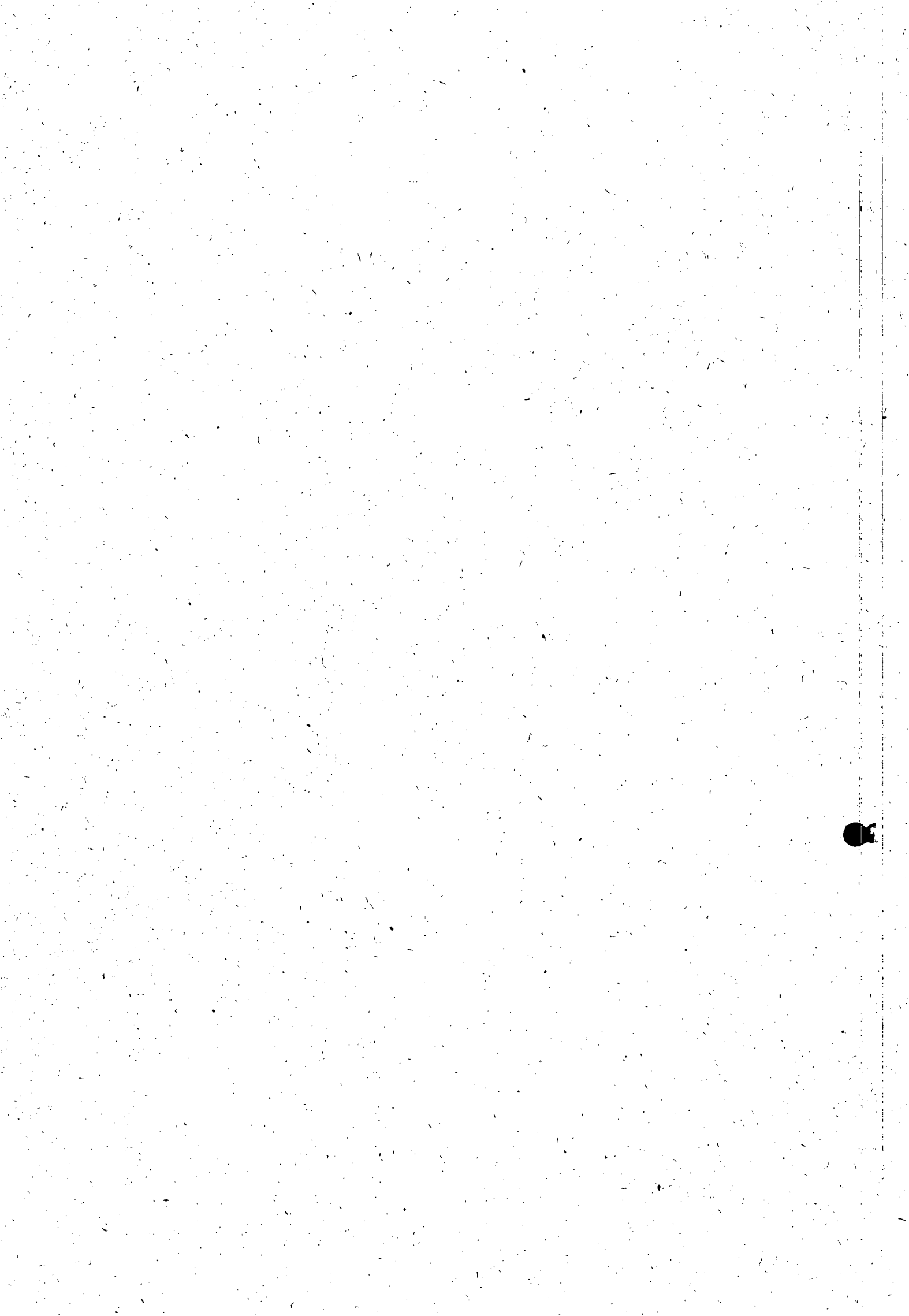
À CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12302- GECONT
Grupo de Despesa	300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica	303304- Serviços Técnicos Profissionais

Em 25/04/2011.


Nancy Fernandes - Mat. 598
GEPLANI CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

44
J

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, para fechamento dos balancetes e balanço dos exercícios subsequentes.

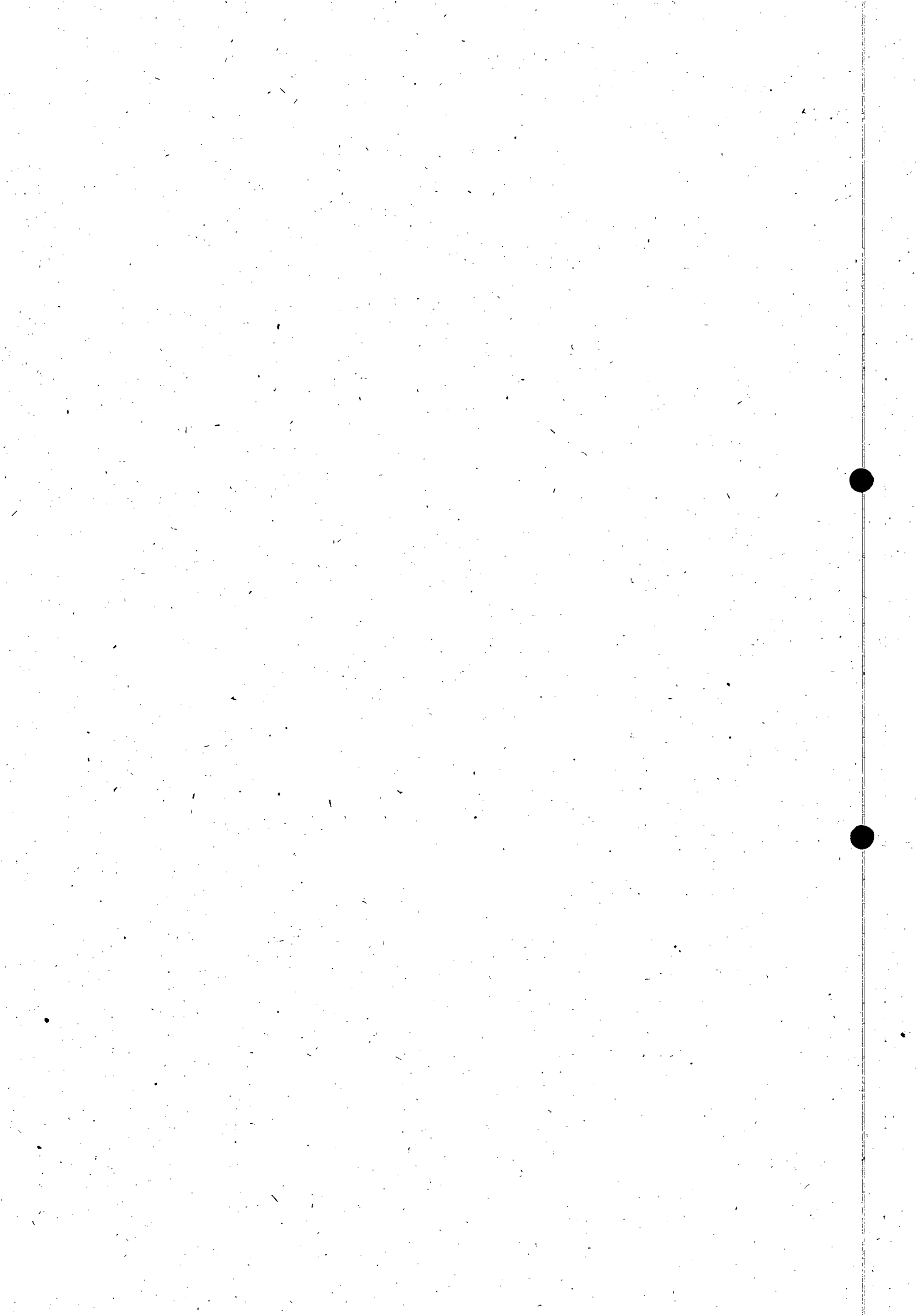
14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O valor contratado será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará publicado no site www.casal.al.gov.br ou pode ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

16.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.


16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.

16.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

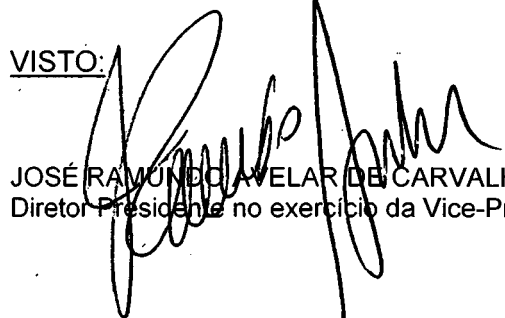
16.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.



Nelilina Pereira
Pregoeira

MACEIÓ /AL, 25 DE ABRIL DE 2011.

VISTO:



JOSÉ RAMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Diretor Presidente no exercício da Vice-Presidência de Gestão Corporativa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO EXERCÍCIO 2011.

1. OBJETO

Contratação de consultoria técnica na área contábil objetivando o fechamento dos balancetes e balanço exercício 2011.

2. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de firma especializada para dar consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema gestão pirâmide utilizado pela companhia de saneamento de alagoas – casal.

3. INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL utiliza hoje o sistema de gestão empresarial pirâmide, onde integra as atividades da companhia, tendo como órgão centralizador a gerência contábil, estando os seus colaboradores ainda em fase final de treinamento.

As atuais mudanças apresentadas pela nº lei 11.638/07, além das instruções da comissão de valores mobiliários – cvm eos pronunciamentos do comitê de pronunciamentos contábeis – cpc, os quais apresentam modificações na então vigente lei nº 6.404/76 conhecida como lei das sociedades anônimas s/a, no que concerne à transição de informações de atendimento ao fisco para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Desse modo, para o correto funcionamento desse sistema, é necessário que as informações geradas pelas áreas envolvidas alimentem o sistema de forma correta e consistente, visto que qualquer erro altera todo o resultado contábil da empresa.

O ainda desordenamento dos registros contábeis, bem como a situação hoje vivenciada pela gerência contábil, que não dispõe em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão pirâmide, conduz à necessidade da contratação de uma consultoria especializada de forma a contribuir na condução desses trabalhos.

4. OBJETIVO

O Objeto do presente termo de referência consiste na contratação de empresa de contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do sistema pirâmide, utilizado por esta companhia, para acompanhamento e consultoria nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente.

4.1 – ÁREA CONTÁBIL

4.1.1 – classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

4.1.2 – apuração de balancetes;

4.1.3 – elaboração do balanço anual e demonstrativos de resultados.

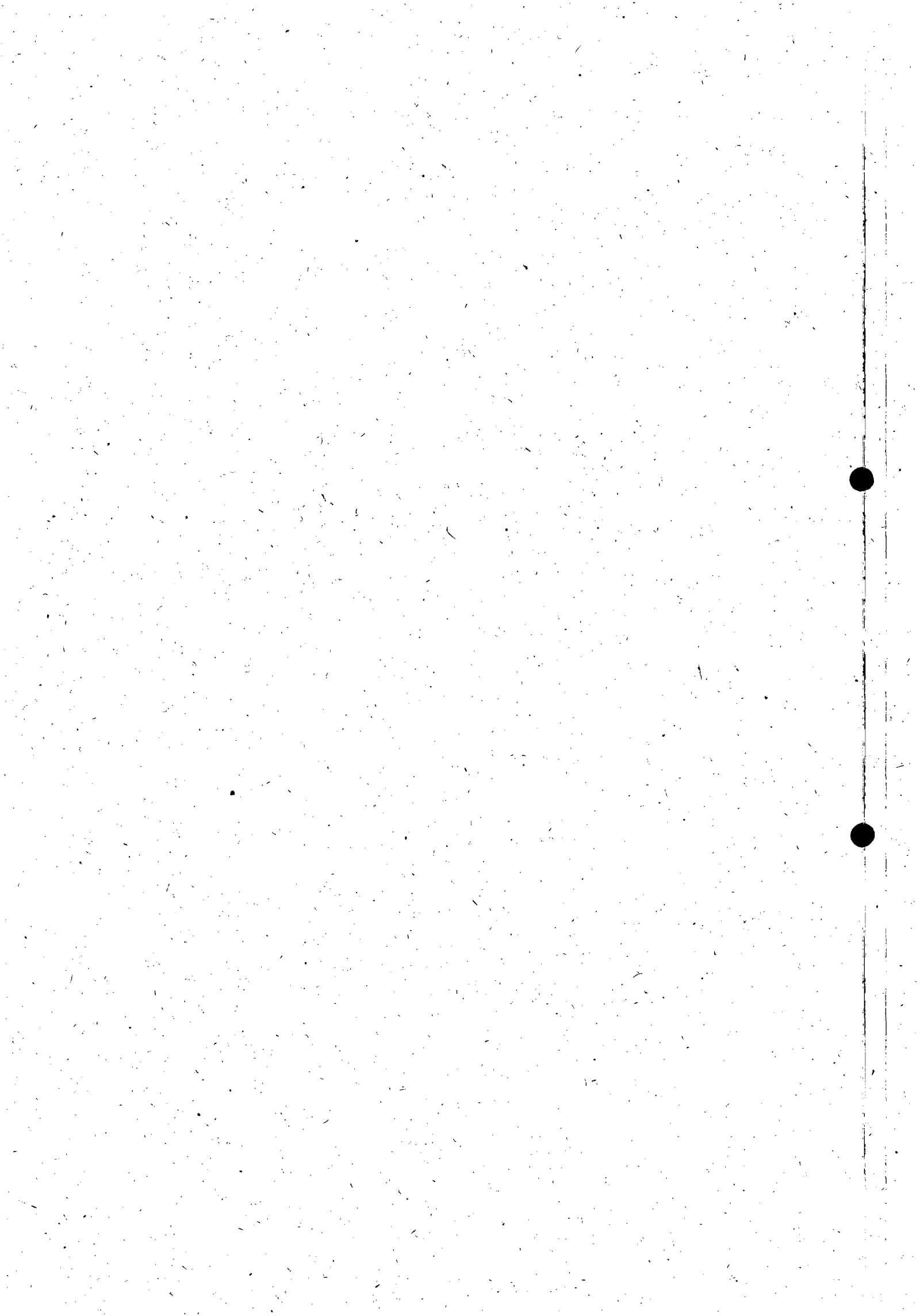
4.2 – ÁREA FISCAL

4.2.1 – orientação da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

4.2.2 – escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

4.2.3 - elaboração de declaração de rendimentos – dipj, dctf e documentos correlatos;

4.2.4 – atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



4.3 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

4.3.1 – aplicação dos preceitos da consolidação das leis de trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante;

4.3.2 – manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

4.3.3 – elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

4.3.4 – atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

O objetivo do trabalho é de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado por esta Casal, além de treinamento para os empregados lotados nesta gerência de contabilidade – GECONT.

5. ESCOPO

O objetivo acima será realizado para os seguintes processos:

- orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;

- analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;

- verificação das configurações de ndos, e sugerir alterações quando necessário;

- consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema pirâmide e balancetes;

- estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;

- conciliação das seguintes contas contábeis:

1. fundo fixo;

2. bancos conta movimento;

3. bancos conta arrecadação;

4. bancos conta fundo fixo;

5. bancos conta bloqueios judiciais;

6. arrecadação;

7. contas a receber usuários;

8. adiantamentos a empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;

9. depósitos dados em garantia;

10. cheques devolvidos;

11. créditos a receber de empregados;

12. créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;

13. impostos e contribuições a compensar;

14. créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;

15. valores e bens;

16. estoques;

17. ativo permanente;

18. fornecedores;

19. depósitos e retenções;

20. impostos e retenções a recolher;

21. outros impostos, contribuições a recolher;

22. parcelamento de impostos e contribuições a recolher;

23. outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;

24. consignações;

25. salários e encargos sociais;

26. outras contas a pagar;

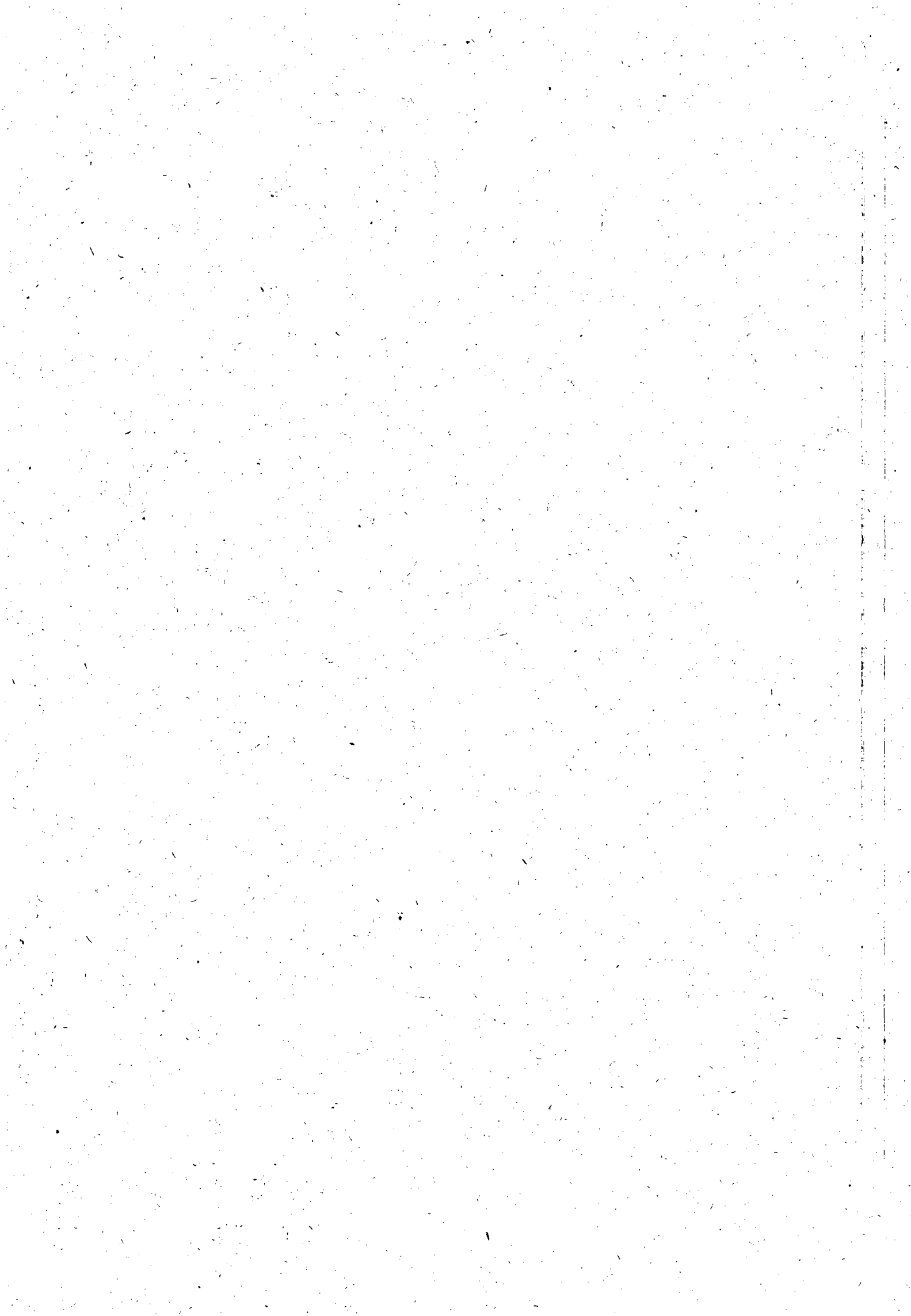
27. empréstimos e financiamentos;

28. provisões de encargos trabalhistas e sociais;

29. parcelamentos FGTS, COFINS;

30. plano Bresser e outras contas que sejam necessárias.

6. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS





a. DA CASAL

A Casal deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de consulta serão obtidas junto à:

- a) normas e procedimentos adotados na empresa;
- b) estudos e projetos existentes;
- c) dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- d) informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- e) outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da Casal;
- f) fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;
- g) esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- h) comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- i) intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- j) efetuar o pagamento das notas fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- k) indicar um gestor, representante da diretoria financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:

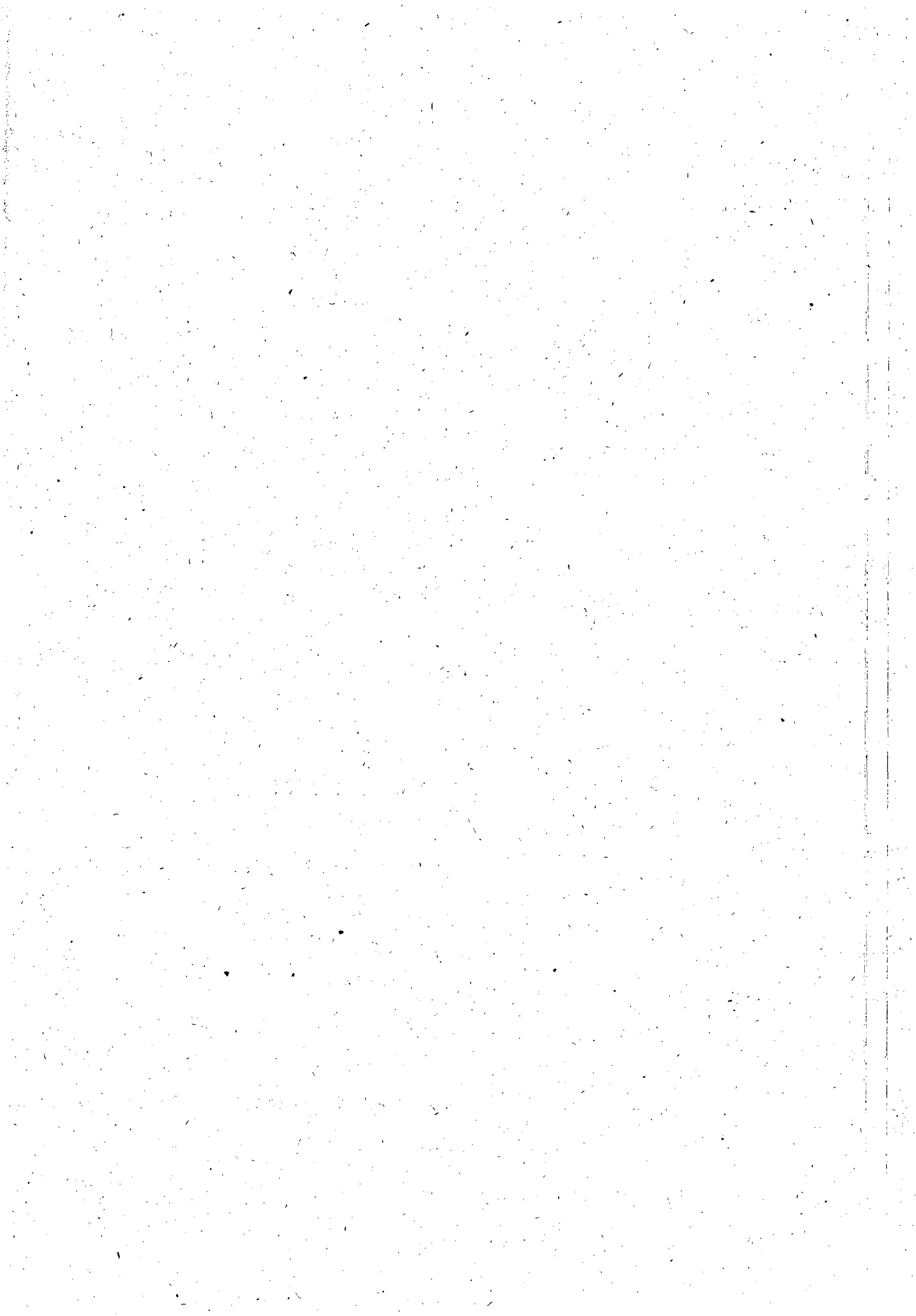
- a) apresentar certificação de treinamento e credenciamento emitido por empresa desenvolvedora do sistema de gestão pirâmide;
- b) a empresa de consultoria deverá manter a frente de seu escritório um profissional de nível superior, com formação em ciências contábeis, com experiência comprovada;
- c) manter a equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil, entendendo esta como sendo aquela constante da sua proposta apresentada na licitação e aprovada pela Casal;
- d) participar, quando convidada, de reuniões do conselho de administração e da assembleia geral, com objetivo de responder as dúvidas e os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e associados;
- e) a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser analisada previamente, aprovada e autorizada pela Casal, por intermédio do gestor do contrato formalmente designado durante o processo licitatório;
- f) a CASAL se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe da consultora, rejeitando aqueles que não satisfaçam as condições requeridas para os trabalhos;
- g) a CASAL se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da consultora que não atenda aos requisitos técnicos e profissionais exigidos para a boa execução dos serviços.

7. PRODUTO FINAL

Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes do exercício de 2011 de janeiro a março até o dia **31/05/2011**, os balancetes de abril a junho até o dia **15/09/2011**, os balancetes de julho a setembro até o dia **16/11/2011**, os balancetes de outubro a dezembro, até o dia **19/02/2012**, e o balanço do exercício 2010, com as informações contábil-financeiras devidamente consistidas dentro do sistema pirâmide, até o fim do mês de março 2012, podendo ser prorrogado, para consultoria referente aos exercícios subsequentes, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total estimado é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais);
- b) Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
- c) O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;





Companhia de Saneamento de Alagoas

49
f

d) O pagamento das faturas conferidas, atestadas e liberadas para os devidos fins, dar-se-á na tesouraria da casal, localizada no prédio sede da contratante e/ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada.

9. VISITA TÉCNICA

- O(s) representante(s) da(s) empresa(s), expressamente autorizado(s), deverá(ão) comparecer para realizar uma visita técnica até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes na Gerência Contábil - GECONT da casal, situada na rua barão de atalaia nº 200, centro, na cidade de Maceió/AL, apresentando certidão de registro no conselho regional de contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados onde obterá uma declaração de visita técnica emitida pela GECONT e que será apresentado juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- A visita técnica de que trata o subitem 2.1, é obrigatória e deverá ser previamente agendada através do telefone (82) 3315.3066 / 3315-3084, em dias úteis e no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.
- No ato da visita técnica, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldades dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO

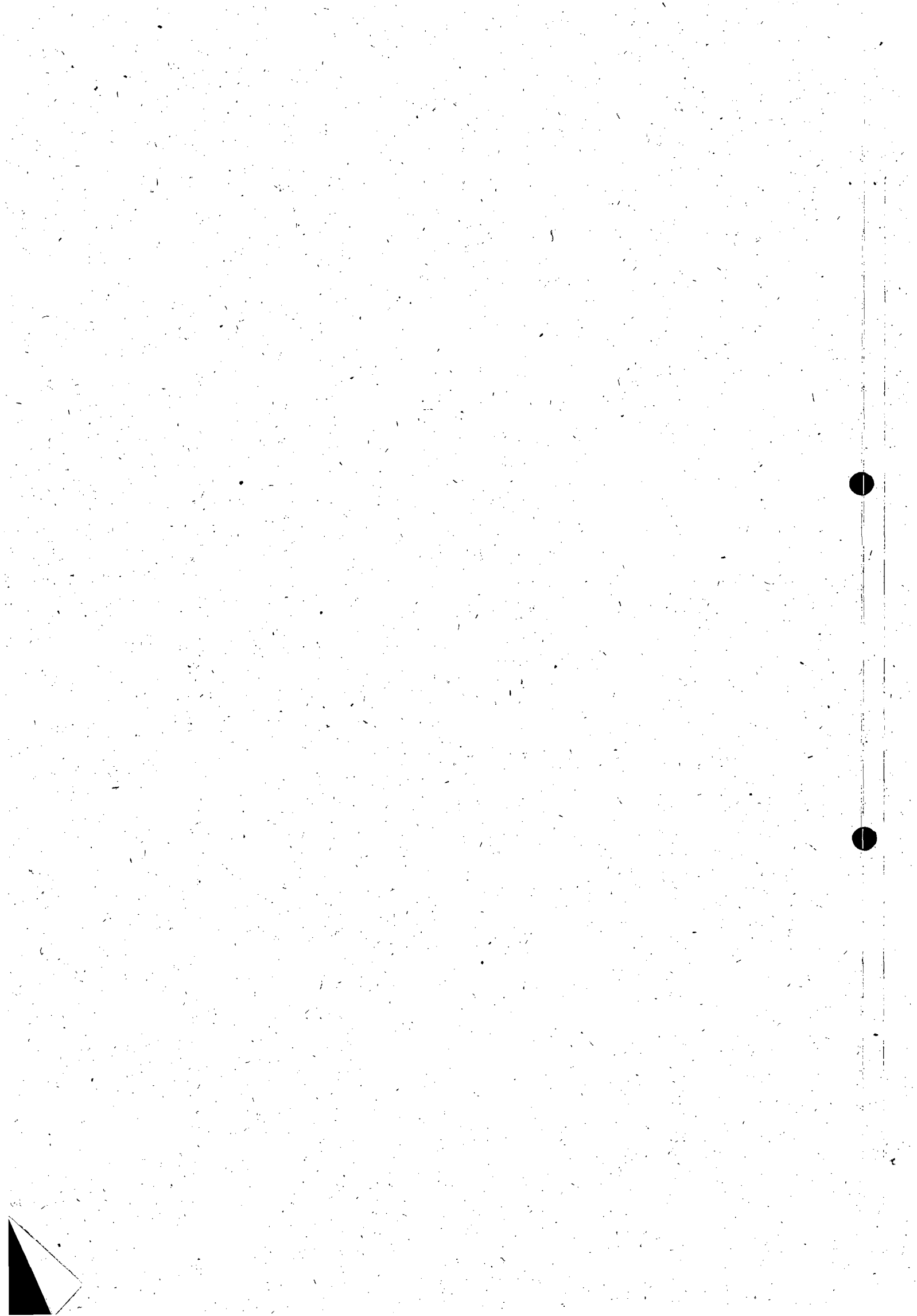
A fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, será exercida pela gerência de contabilidade.

Quaisquer esclarecimentos necessários para casal, relativos a fiscalizações, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a casal.

11. DA RESCISÃO

A casal poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS
GERENTE CONTÁBIL / CASAL





30
8

Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

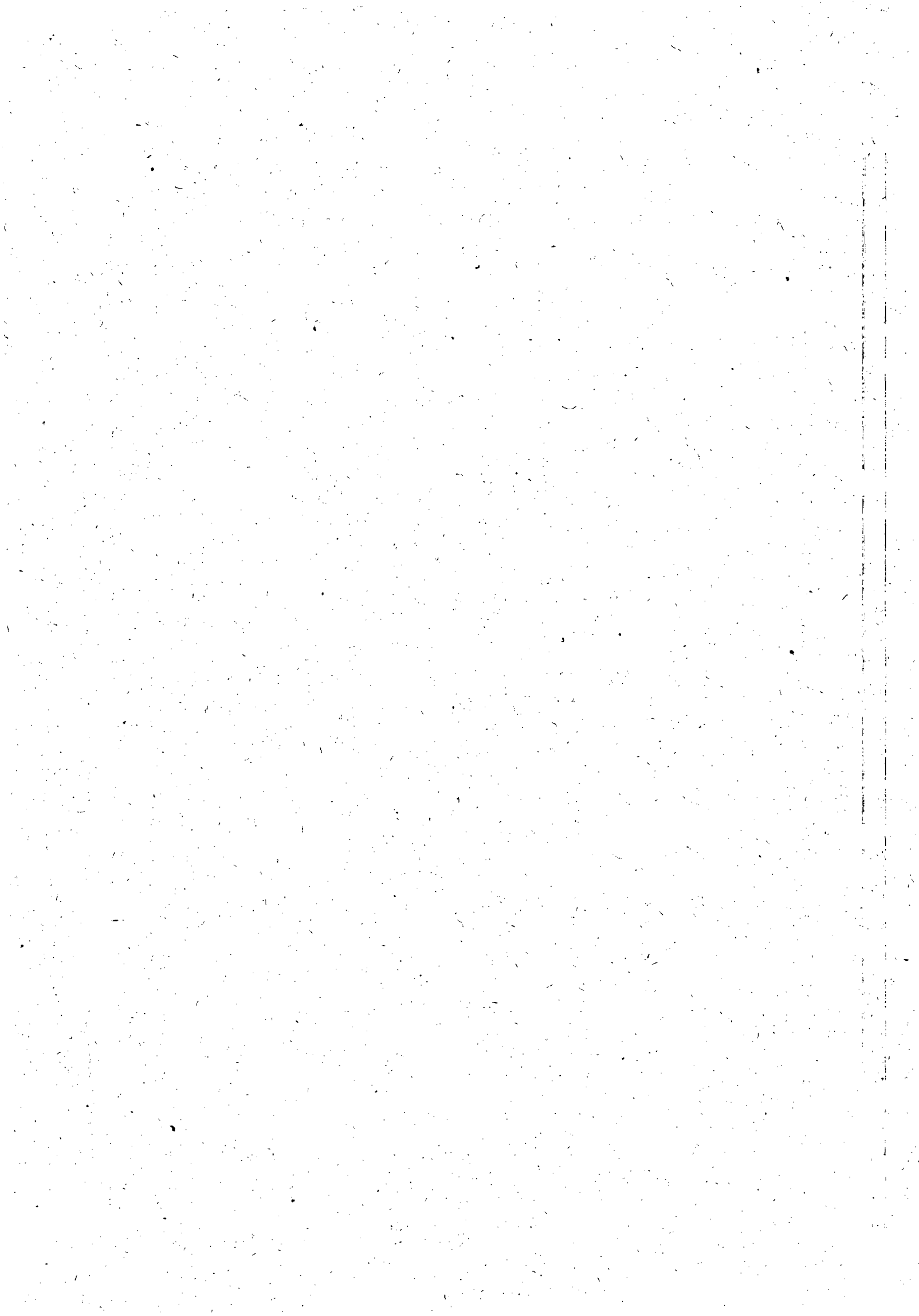
BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





Companhia de Saneamento de Alagoas

sl
j

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

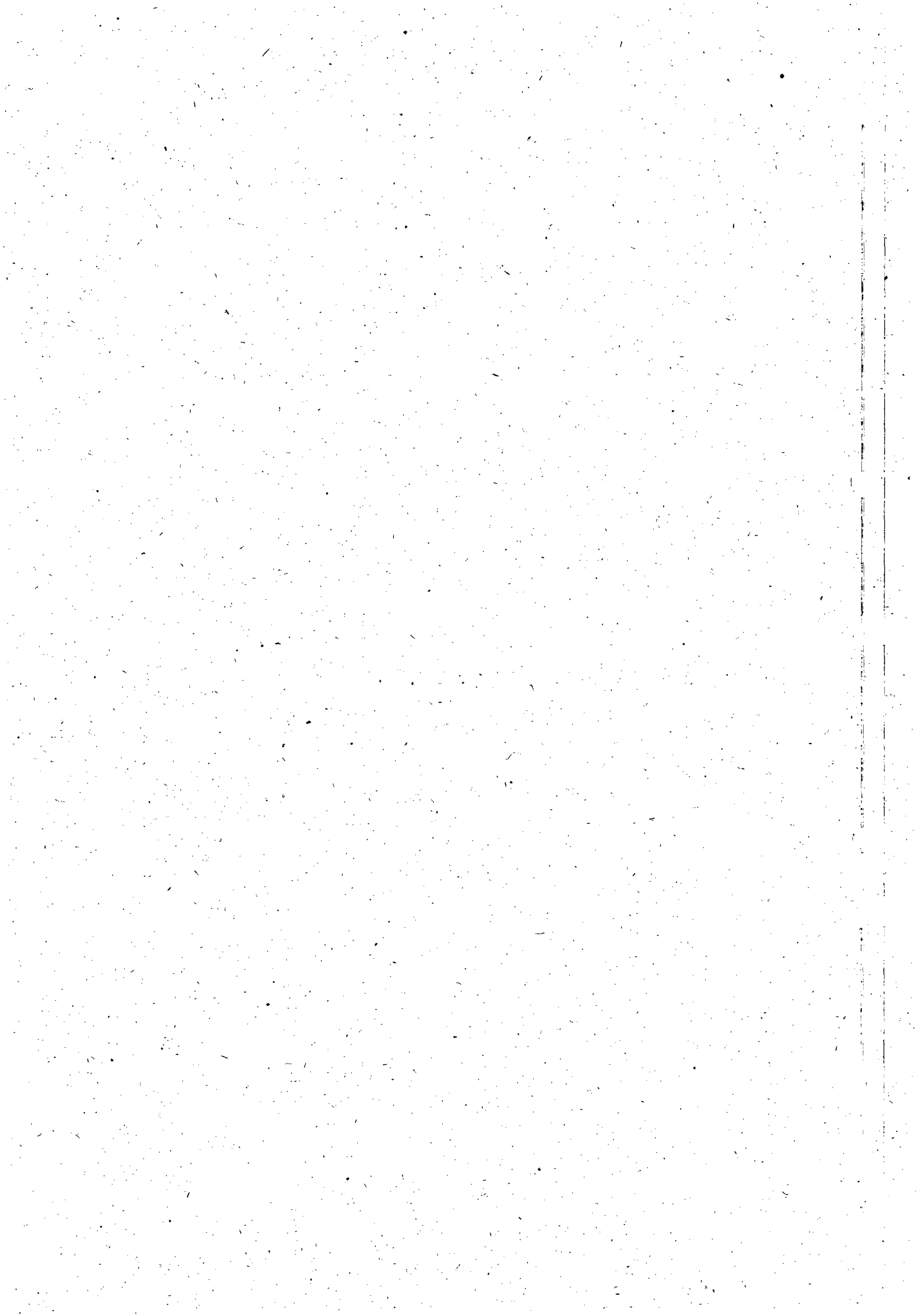
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO IV

CONTRATO n.º...../2011 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

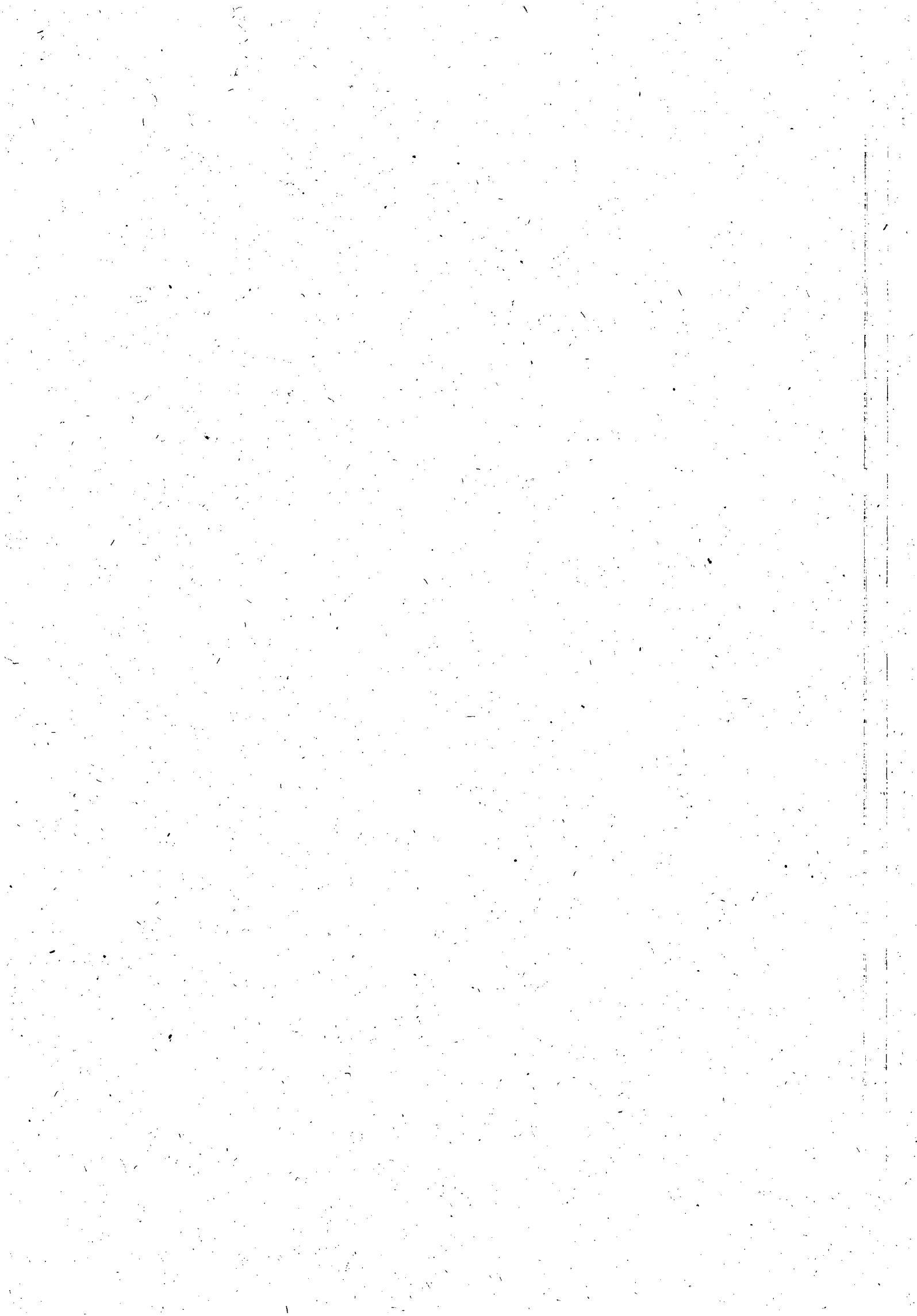
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA.**

5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.





5.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Bancô XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo para a execução dos serviços é de XXXX (XXXX) XXXX, a contar da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;

7.1.1 Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;

7.1.2 Utilizar pessoal com a capacitação técnica e experiência necessária para a realização dos trabalhos;

7.1.3 Planejar e realizar adequadamente as atividades;

7.1.4 Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos;

7.1.5 Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:

a) janeiro a março – até o dia 31 de maio de 2011.

b) abril a junho – até o dia 15 de setembro de 2011

c) julho a setembro – até o dia 16 de novembro de 2011

d) outubro a dezembro – até o dia 19 de fevereiro de 2012

e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE – até fim de março de 2012.

7.2. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

7.2.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

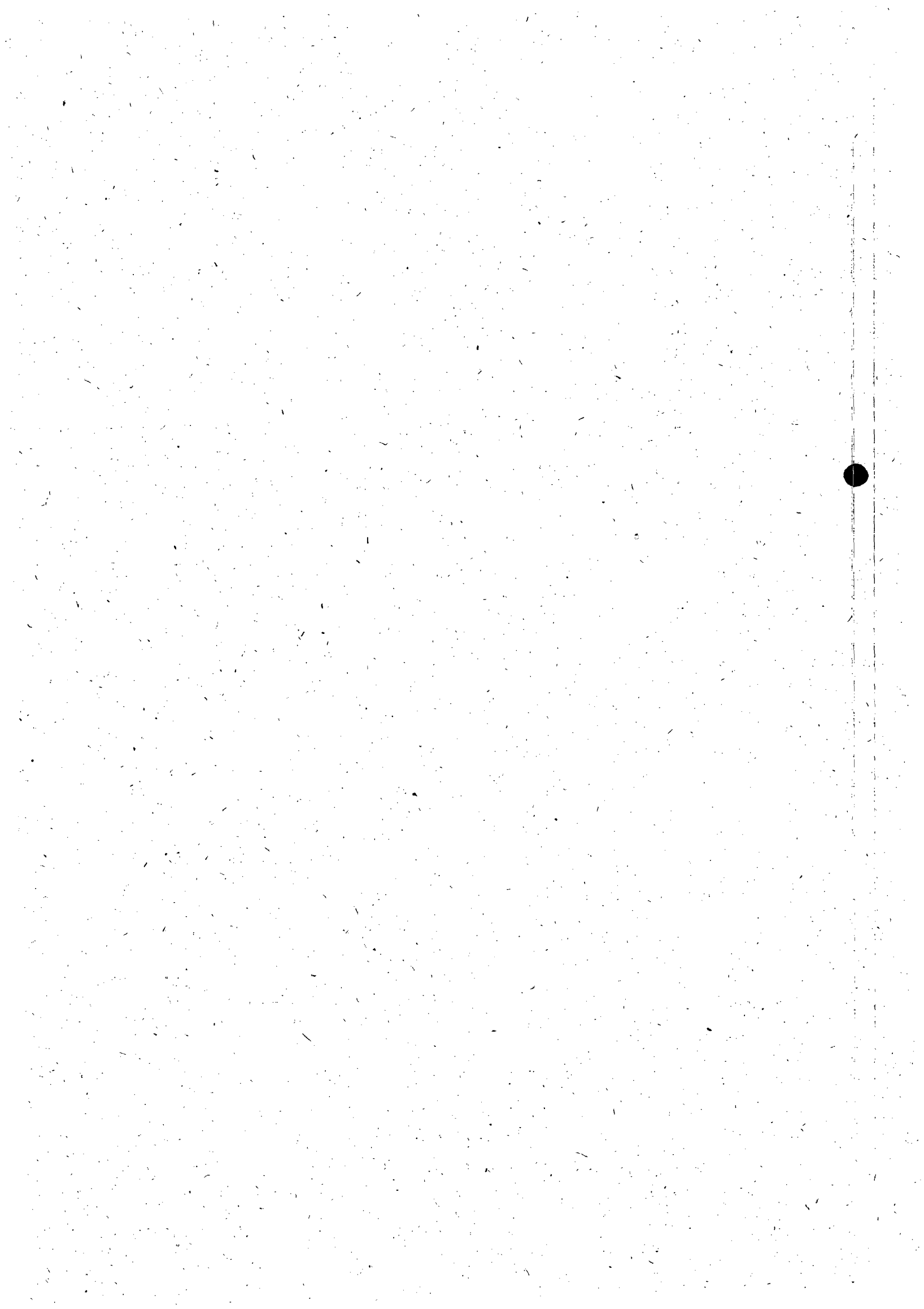
7.7 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.



8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5 Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor(a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento;

8.6 Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão;

8.7 Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil;

8.8 Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes;

8.9 Indicar o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

8.10 Assumir, quando necessário, despesas de hospedagens com os Consultores.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- h) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- i) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- j) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- α) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- β) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 8.1., "b" deste instrumento.

9.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.1 deste instrumento contratual.

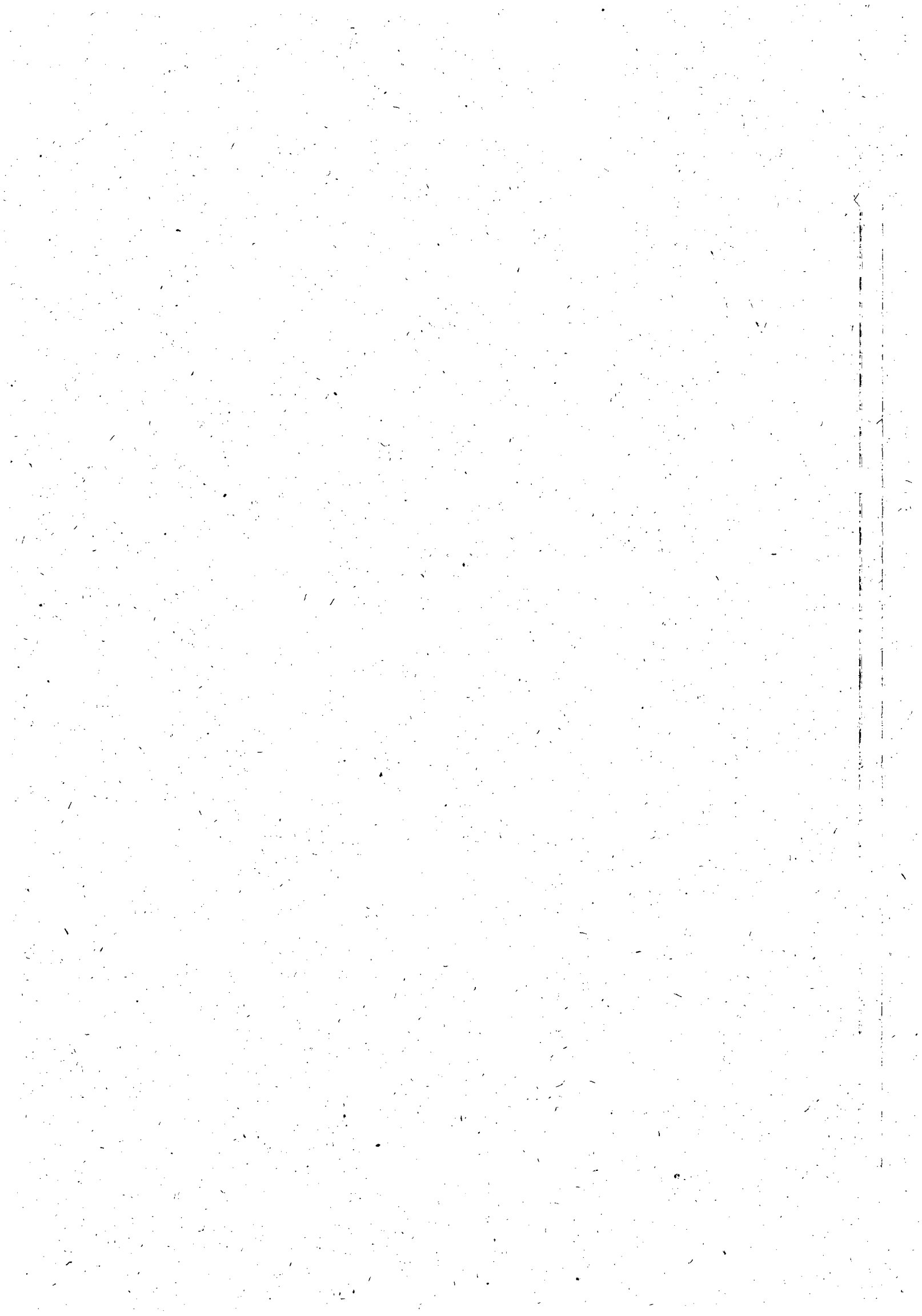
9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, desde que comunique à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;





Companhia de Saneamento de Alagoas

SS

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

~~f) A comunicação de **COMUNICAÇÃO**~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2011.

TESTEMUNHAS:

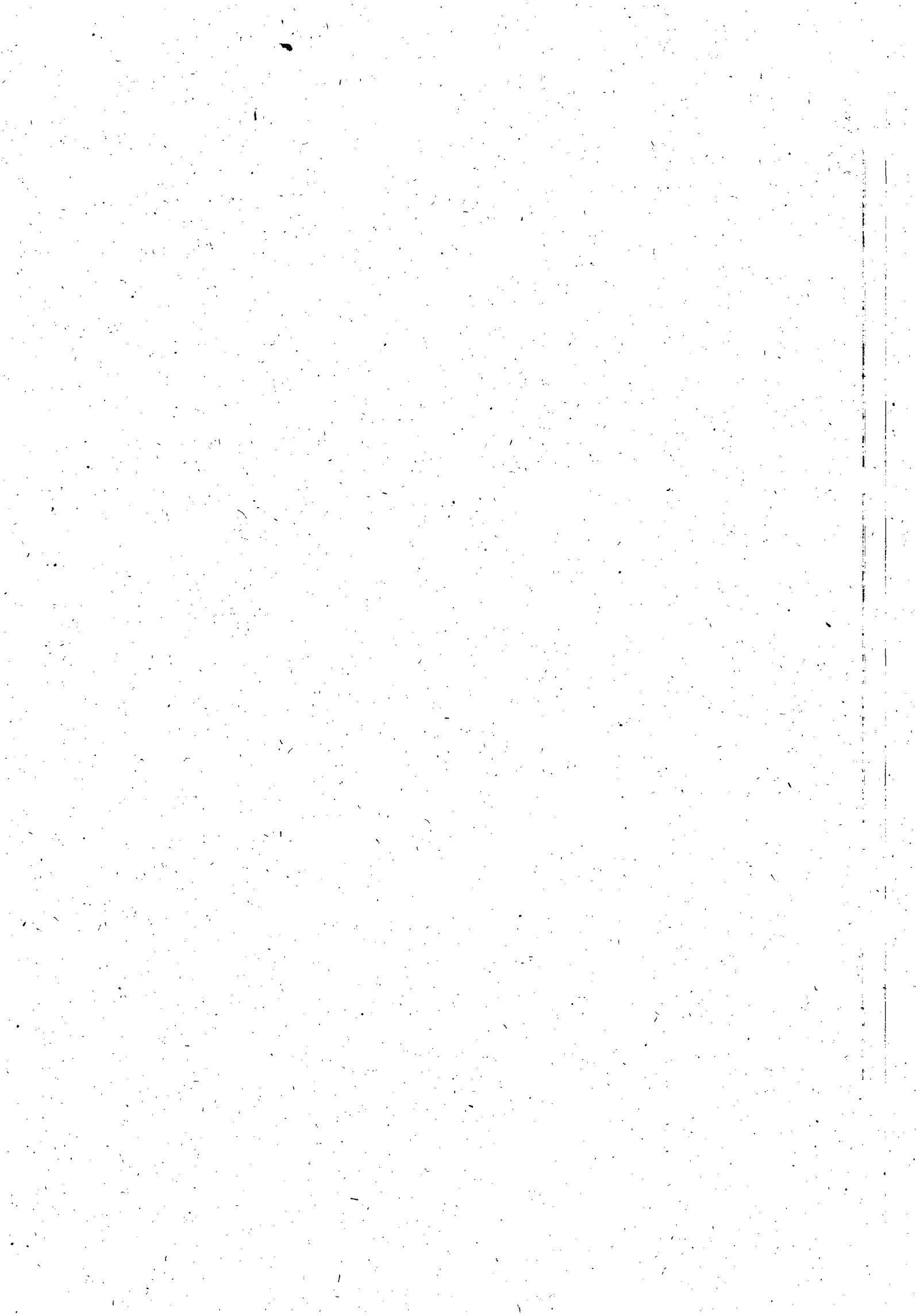
NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA





36
8

Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

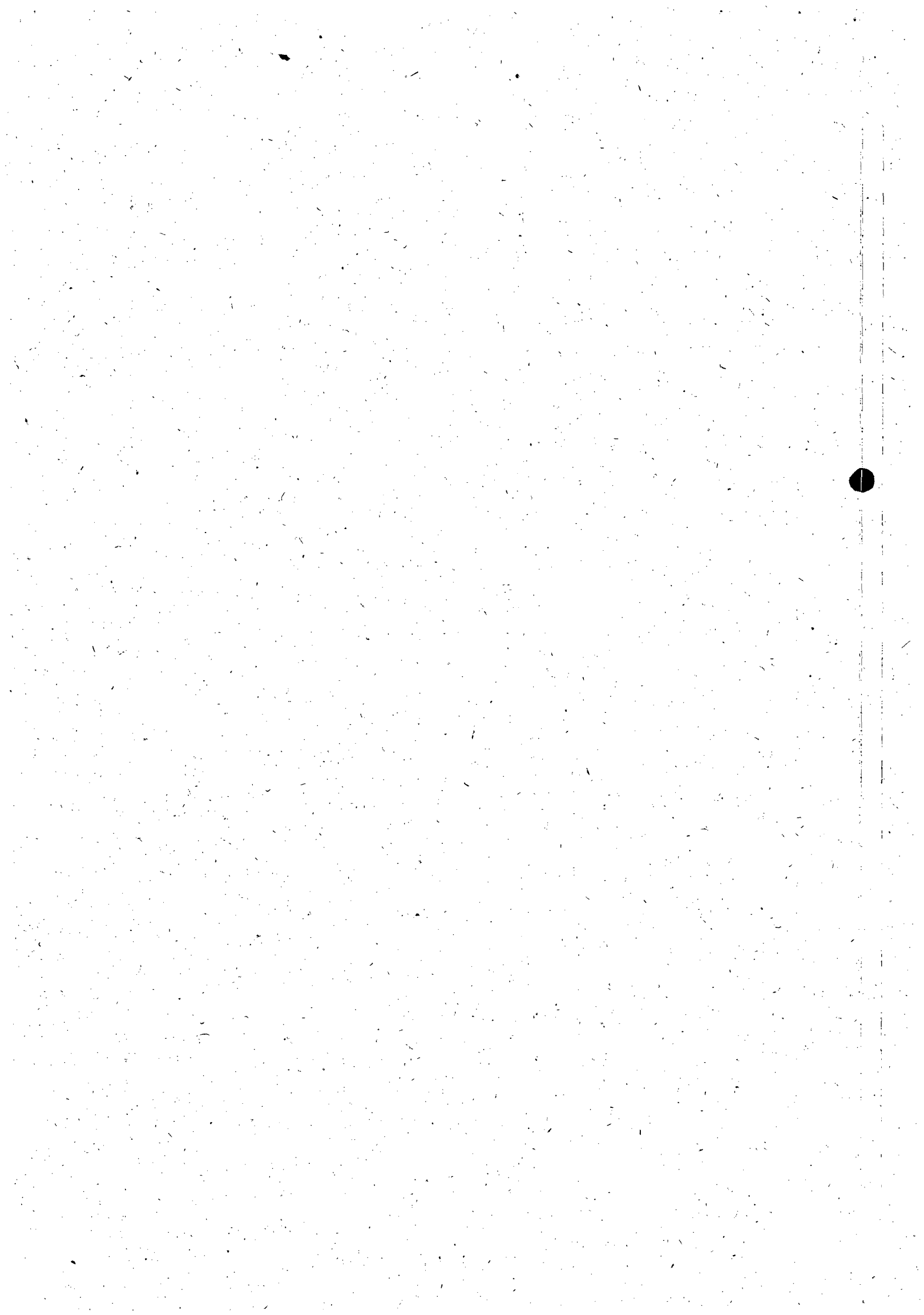
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

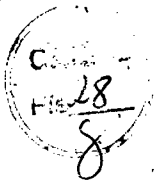
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 4022/2011 - CASAL
PROCESSO CI 13/2011 - GECONT

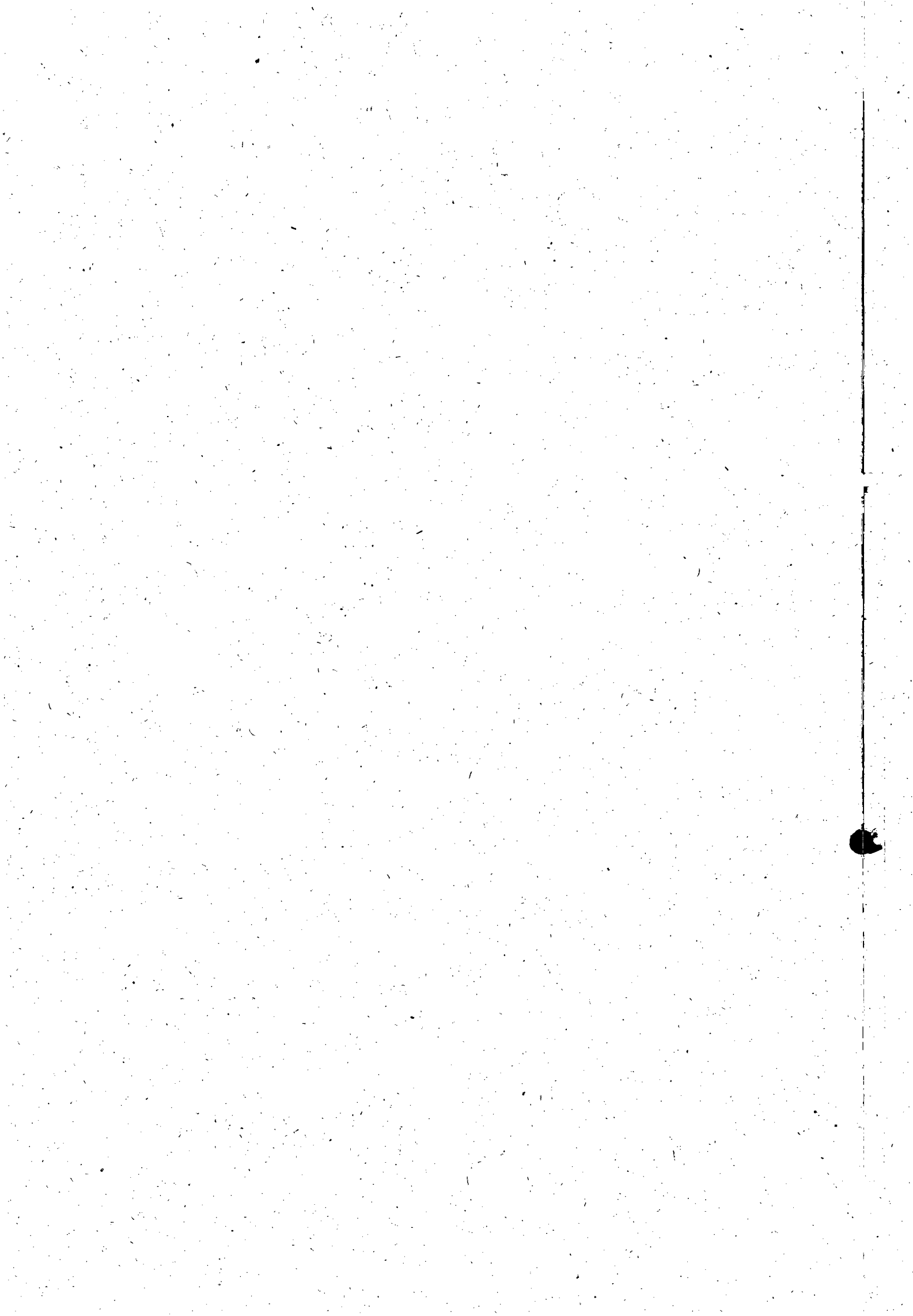
A ASJUR

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 04/2011 - CASAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, com execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preço global, nos quantitativos e condições estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, para análise e parecer jurídico.

Em 28 de abril de 2011.

Atenciosamente

NELILIMA PEREIRA
Pregoeira





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 4022/2011
Interessado: GERÊNCIA CONTÁBIL

AO ASSESSOR JURÍDICO

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. EDITAL.
SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.
REGULARIDADE DO INSTRUMENTO DE
CONVOCAÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002.

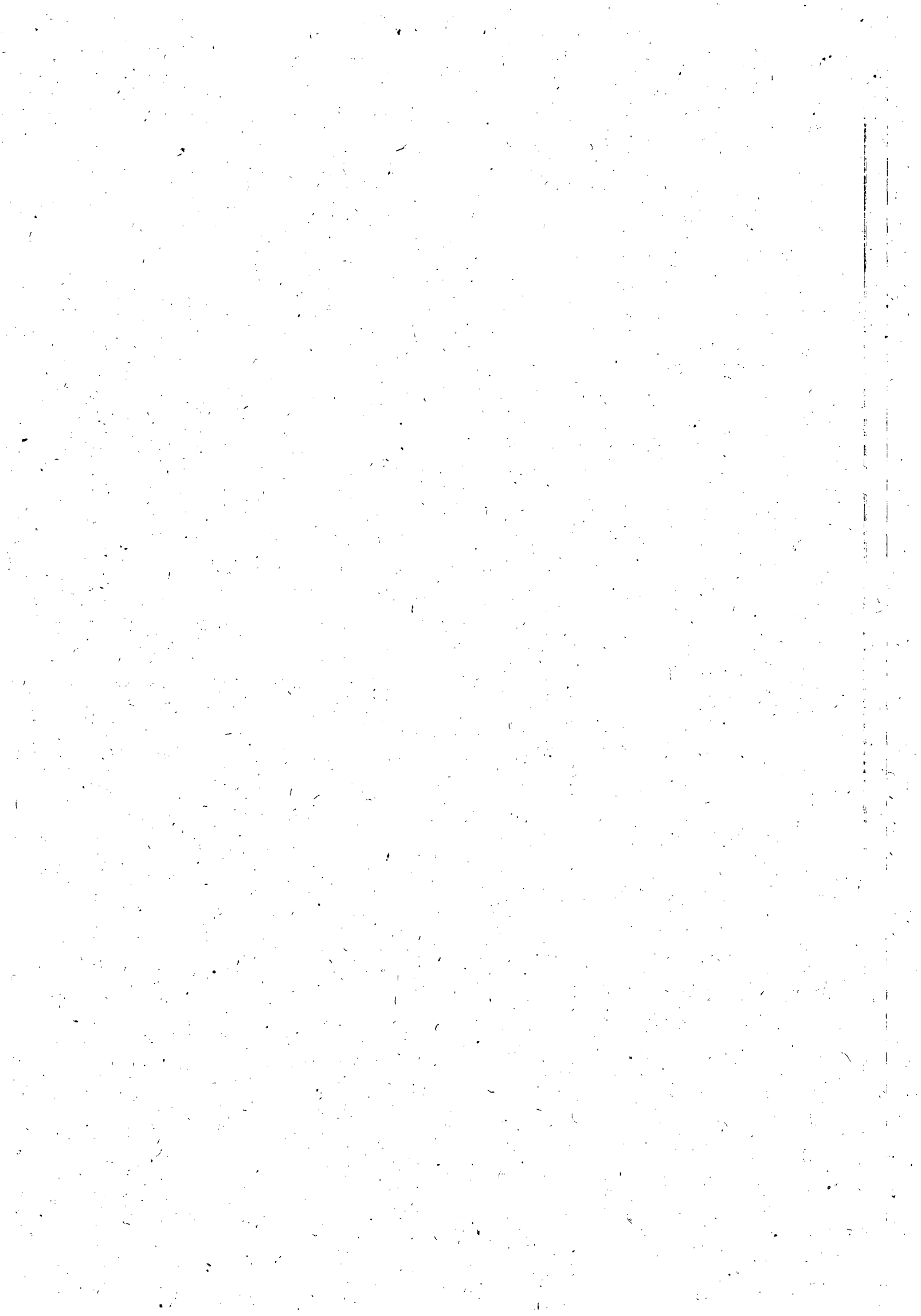
1. Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de “empresa com a finalidade de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado pela CASAL, além de treinamento para os funcionários lotados nesta Gerência de contabilidade”, através de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial.

2. Vieram os autos conclusos para análise e parecer sobre a regularidade do instrumento de edital do referido pregão presencial.

É o relatório.

3. Da análise do instrumento convocatório da licitação observa-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, em seu artigo 40, assim dispostos:

- a) objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, inclusive com a limitação máxima do valor - item 1 e subitens;
- b) prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação – itens 11, 12 e subitens;
- c) sanções para o caso de inadimplemento – item 15 e subitens;
- d) o projeto básico, anexo e parte integrante do edital;
- e) condições para participação na licitação, condições de habilitação e forma de apresentação das propostas – itens 4, 5, 6, 7 e subitens;
- f) critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive com os critérios de classificação das propostas – item 7.3 e subitens;
- g) locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos



- relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto – itens 16.4 e 16.13;
- h) critérios de reajuste, - item 14 e subitens;
- i) condições de pagamento item 13 e subitens;
- j) instruções e normas para recursos – itens 9, 10 e subitens;
- k) recursos financeiros e dotação orçamentária – item 2.1;
- l) condições para homologação e adjudicação – item 8 e subitens.

4. Também foram obedecidos os seguintes requisitos específicos à modalidade de pregão, e que devem estar constantes no referido edital, nos termos propostos na Lei nº 10.520/2002:

a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

c) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

d) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

e) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

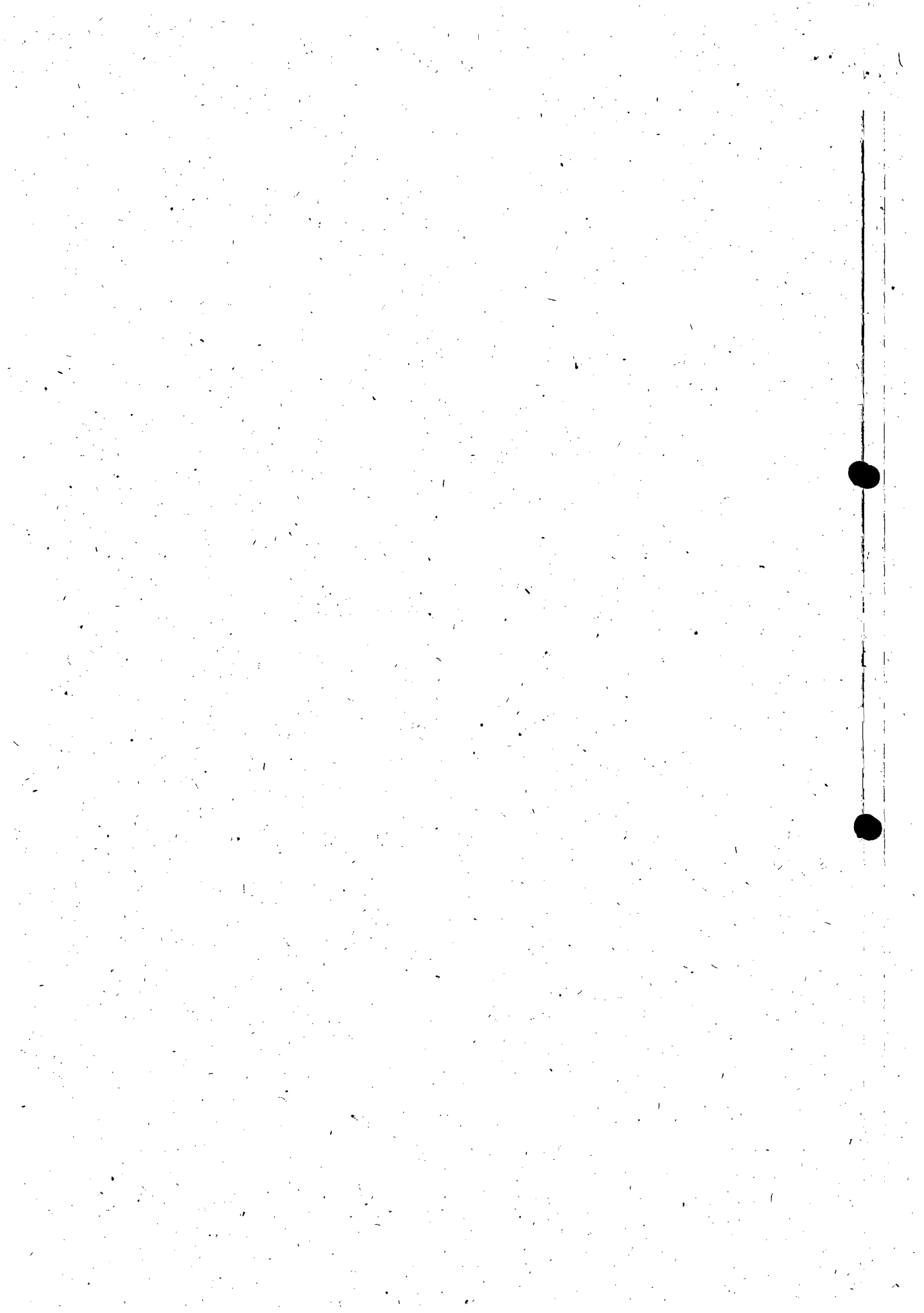
f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

g) nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

h) declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

5. Ademais, as disposições finais, o projeto básico e a minuta do contrato a ser posteriormente firmado com a vencedora, que também são partes integrantes do Edital de licitação, contêm outras informações prestadas aos licitantes, de modo a adequar o certame a todas as exigências das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

[Assinatura]



6. Desse modo, considerando os fundamentos e objetivos da presente licitação (fl. 01 e 03/04), bem como a informação de disponibilidade financeira (fl. 27), a autorização da abertura do certame pelo Diretor-Presidente da CASAL (fl. 21) e a adequação do Edital à legislação relacionada, com cláusulas que estão dentro dos parâmetros legais, esta assessoria opina pela regularidade do referido instrumento de Edital, bem como da minuta do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

7. É o parecer.

8. As considerações superiores.

Maceió, 29 de abril de 2011.



RICKY BERT BIGLIONNE GUIMARÃES

Advogado/CASAL

A
GELIC,
De Acordo.

Em 29.04.2011.



Edmilson Pereira

Advº OAB/AL 2051

Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas

32
8

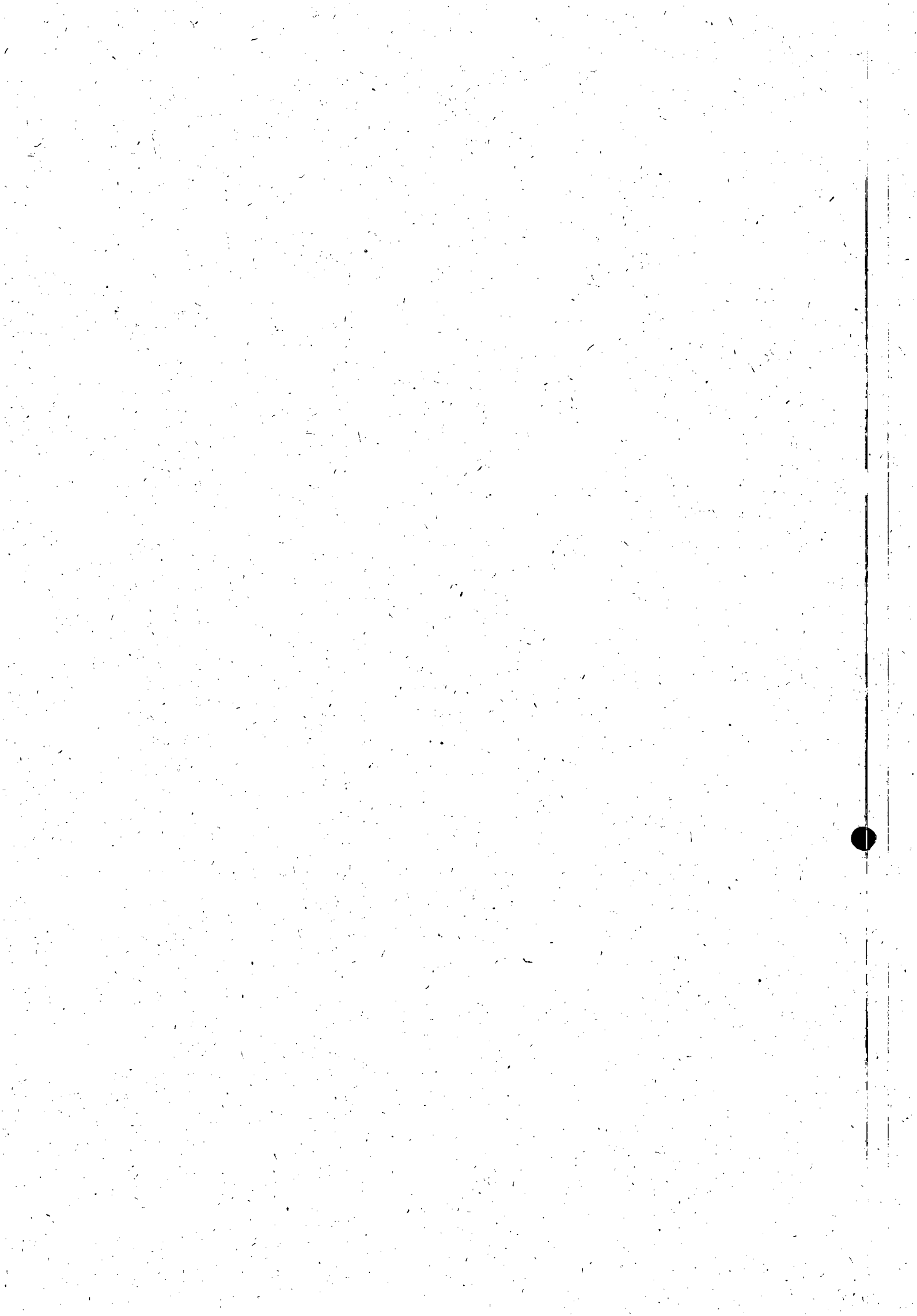
Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Seção Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de abril de 2011.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira





Companhia de Saneamento de Alagoas

33
8

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 – CASAL – 13/05/2011 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO: CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

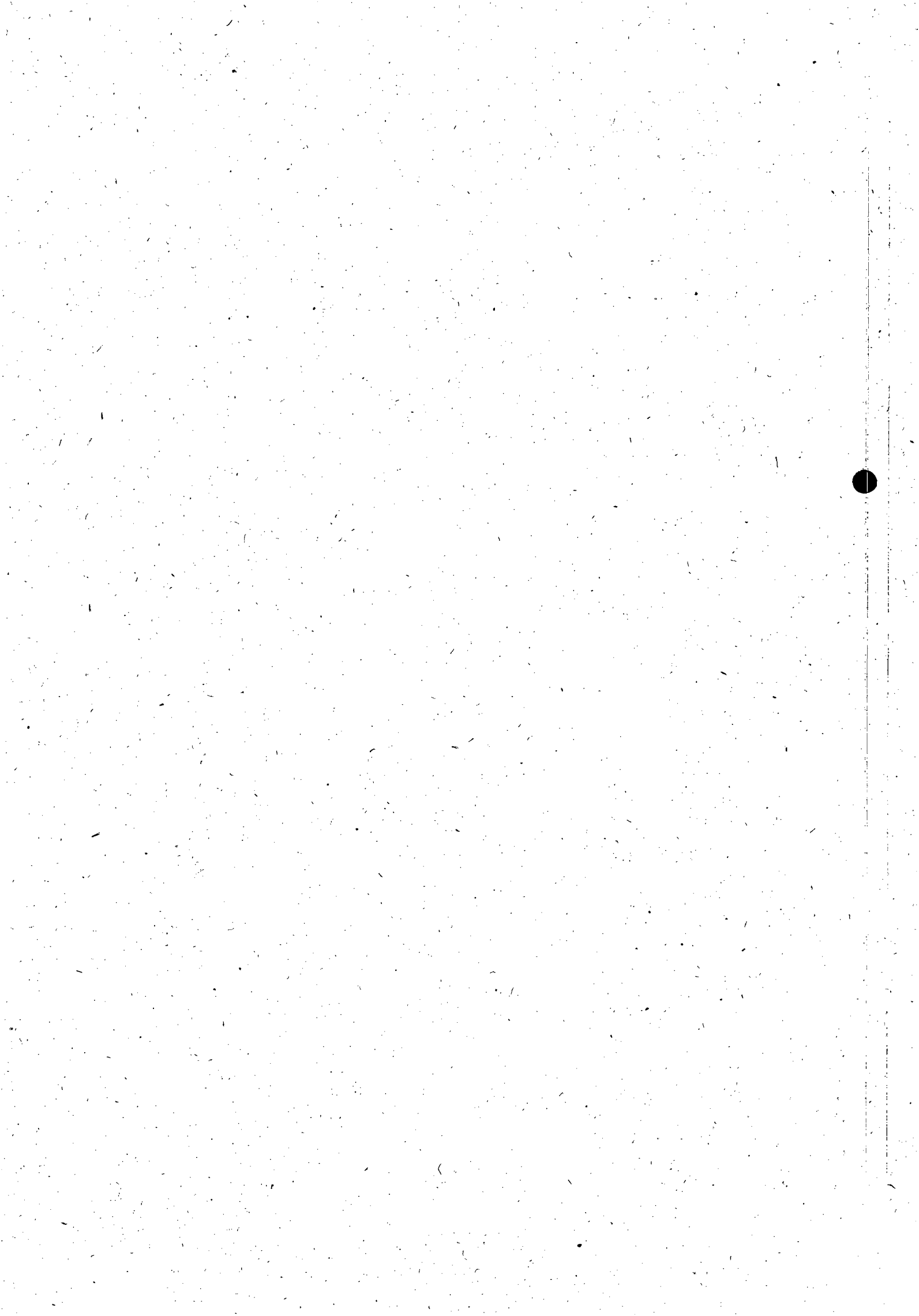
ENDEREÇO: CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / Alagoas de de 2011.

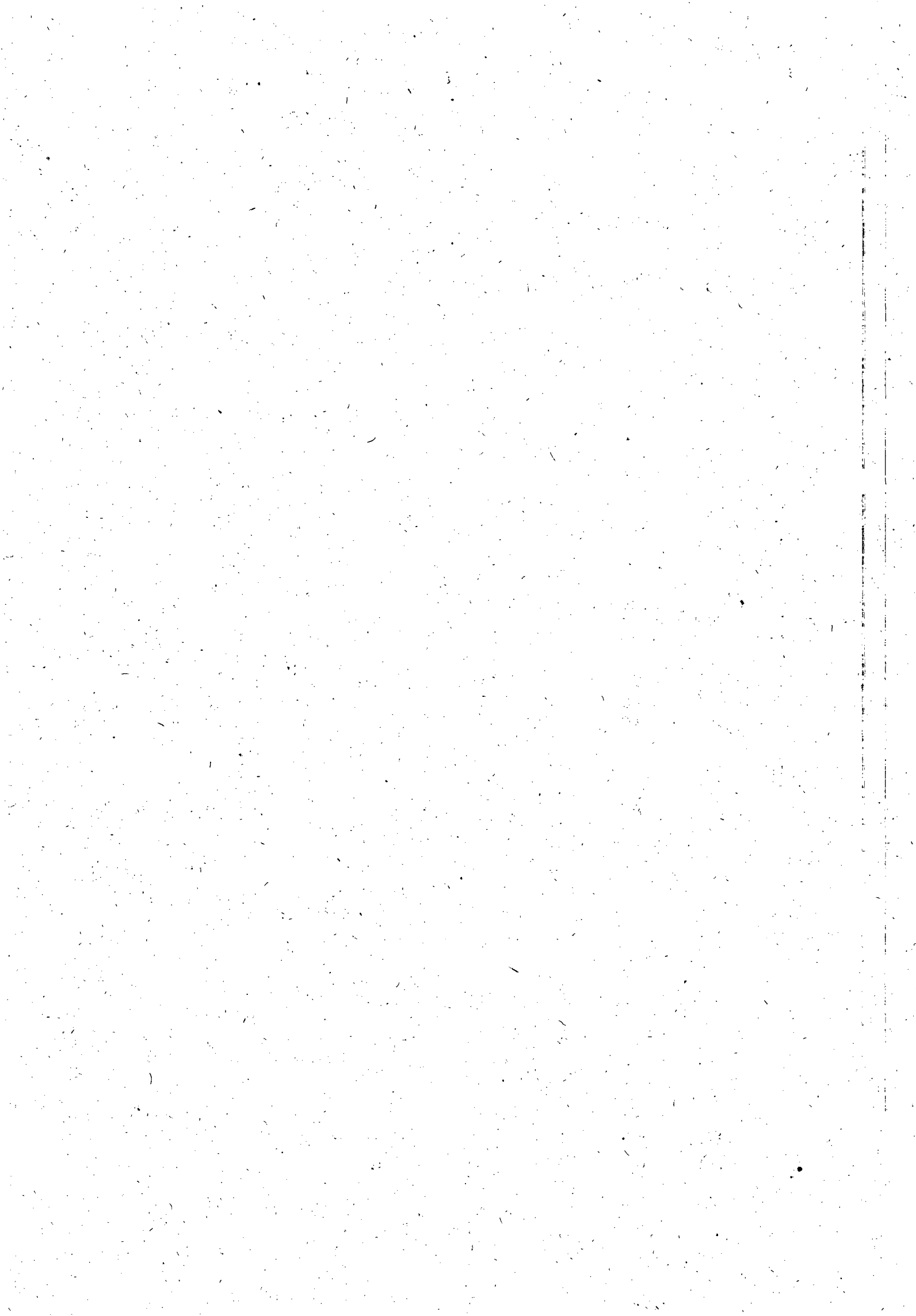
Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011 de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.º 13/2011 e protocolo n.º 4022/2011-CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **13/05/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011**, do **tipo menor preço global** objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

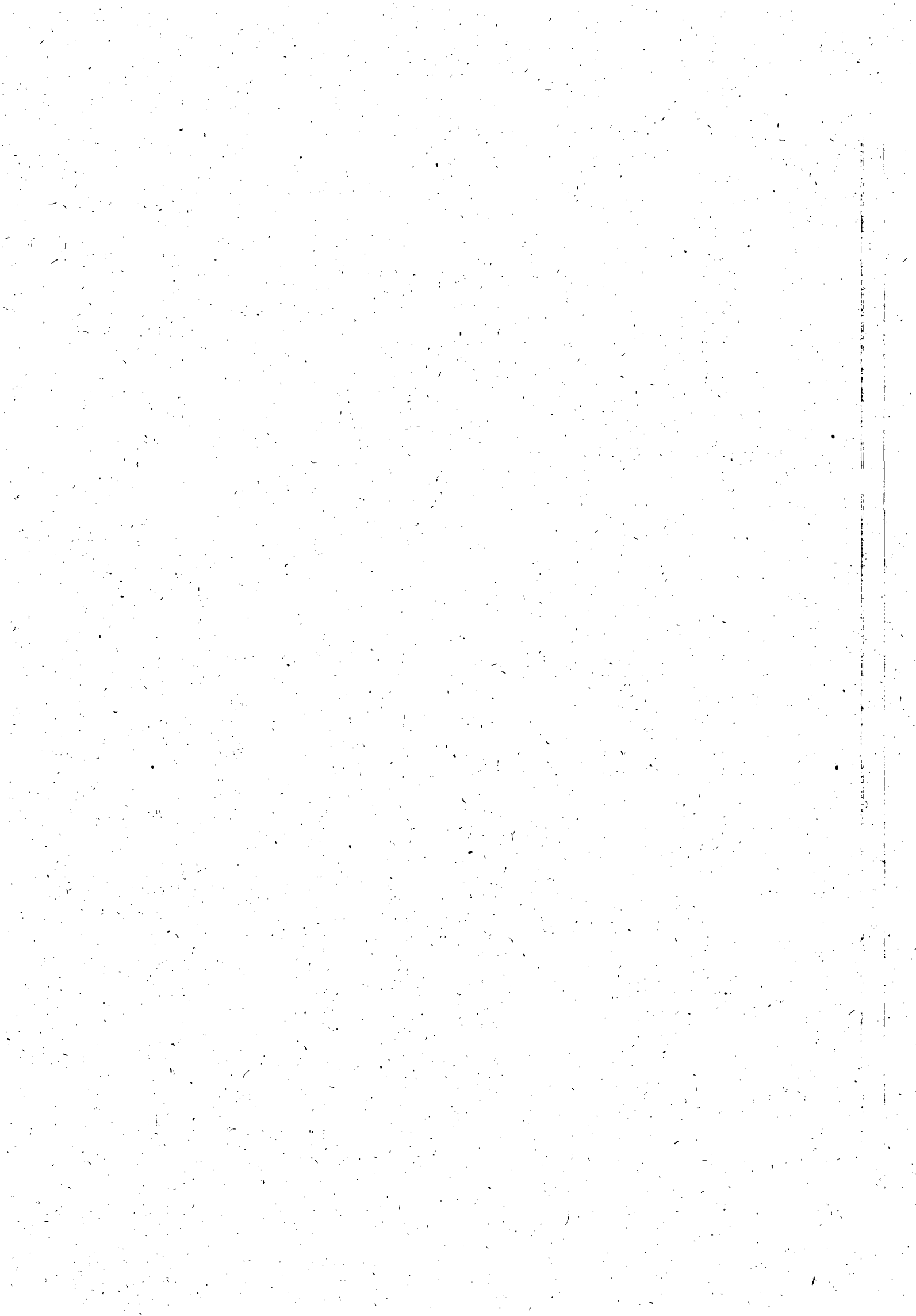
Unidade Orçamentária	12302 – GECONT
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;





Companhia de Saneamento de Alagoas

36
8

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

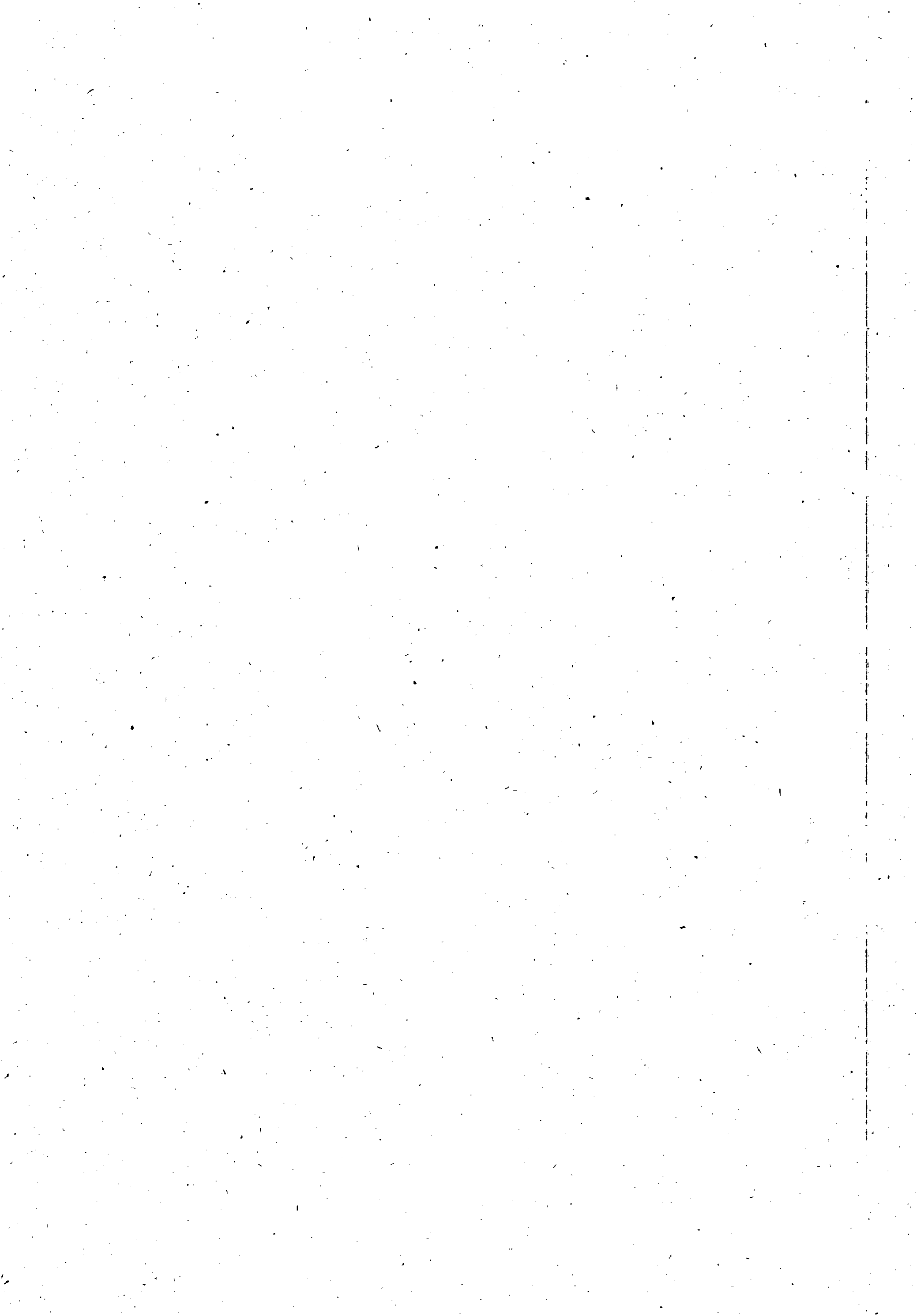
5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".





Companhia de Saneamento de Alagoas

37
8

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpra plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que
cumpra plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
 - 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
 - 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

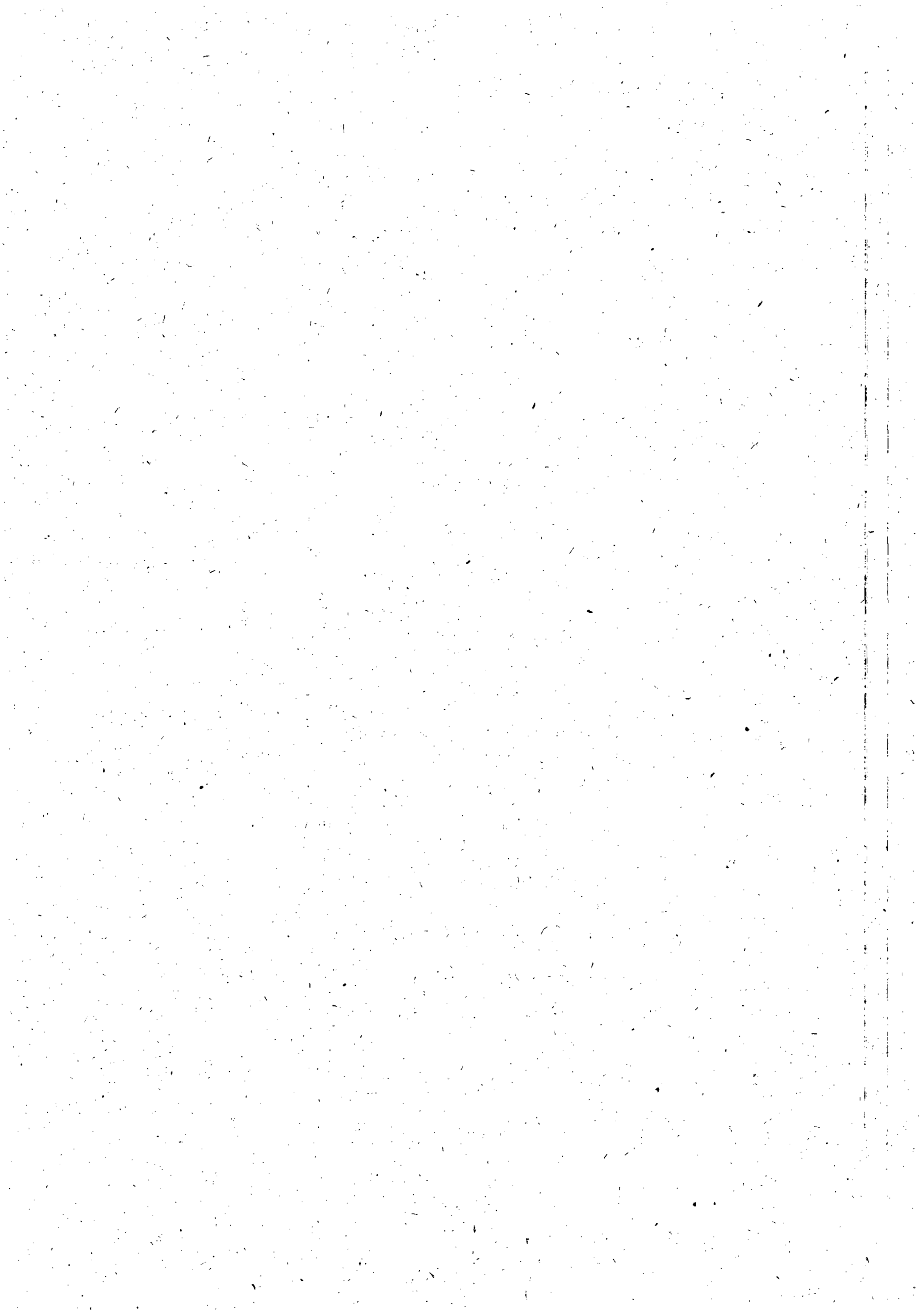
- 7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
 - 7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL
DIA 13/05/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

- 7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL





PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL
DIA 13/05/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema PIRÂMIDE, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.6. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.7. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.8. Caso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

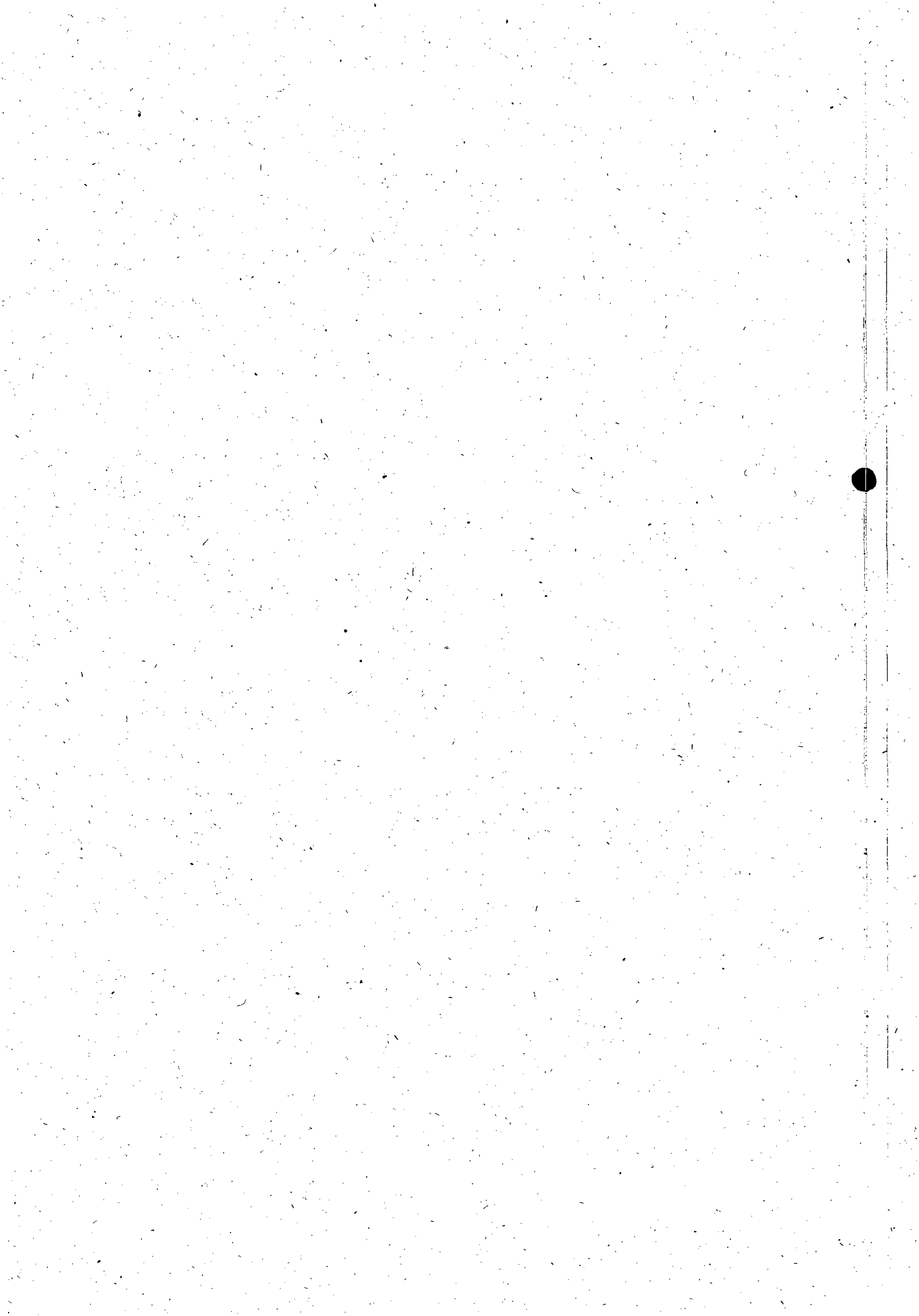
7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características do serviço ofertado pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas cujo valor máximo global seja maior que o previsto no item 1.2 deste Edital.

7.2.6. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e



global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

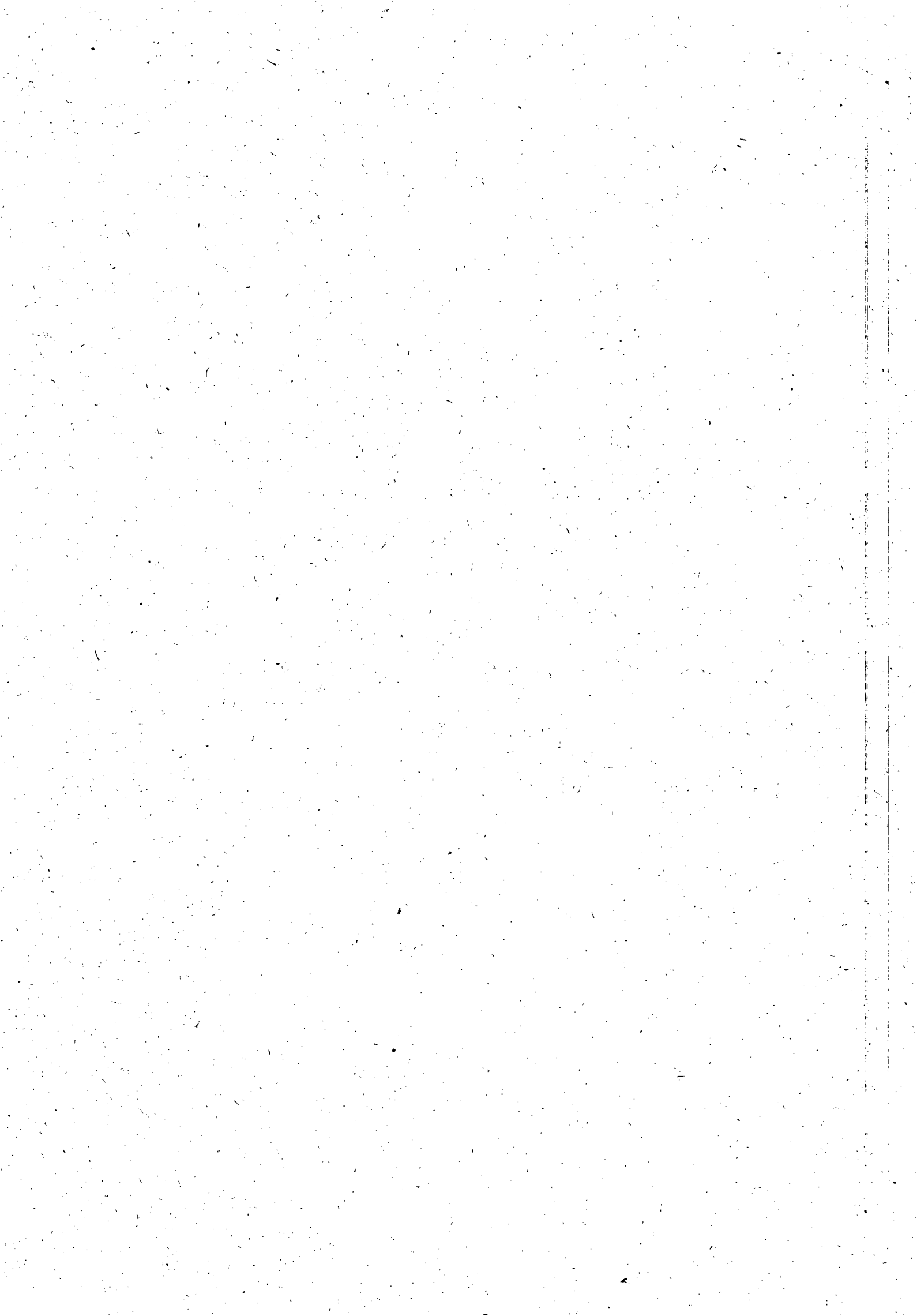
7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (global) no item 1.2 deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).



7.3.13.3 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.4. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.5. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quadro de avisos no prédio sede da CASAL e no site www.casal.al.gov.br.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).



Companhia de Saneamento de Alagoas

118

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Prova de inscrição do CNPJ
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Comprovação, através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Deverá apresentar através de atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência(s) na utilização do Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide.

f.2) Deverá apresentar certificado(s) que comprove ter recebido treinamento e credenciamento por empresa desenvolvedora do Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide.

g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados; mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Certidão da Junta Comercial ou Certidão do CRC, devidamente atualizada. O acervo técnico profissional do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva Certidão do CRC.

h) Apresentar atestado de visita técnica a ser fornecida pela GECONT/CASAL. a licitante deverá realizar visita técnica para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem realizados. a visita deverá ser previamente agendada e realizada em até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes, com a GECONT, situada a rua Barão de Atalaia, 200, centro, Maceió/AL, através do telefone (82) 3315 – 3066, em dias úteis no horário de 07:30 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados após a realização da licitação

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;

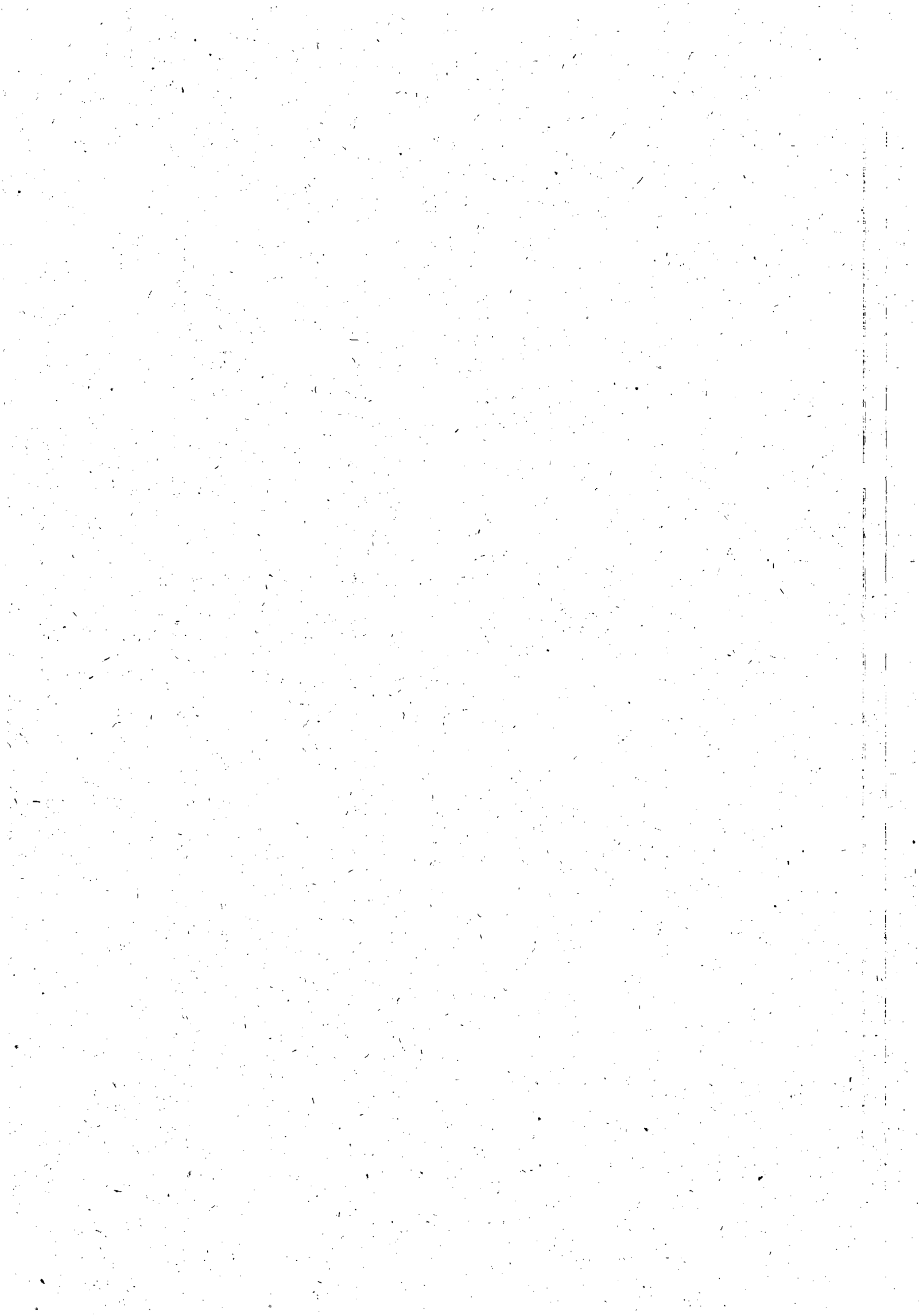
j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

l) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 26.266,66 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral





42
8

LG \geq 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas (validade 30 dias), ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

o) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

p) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

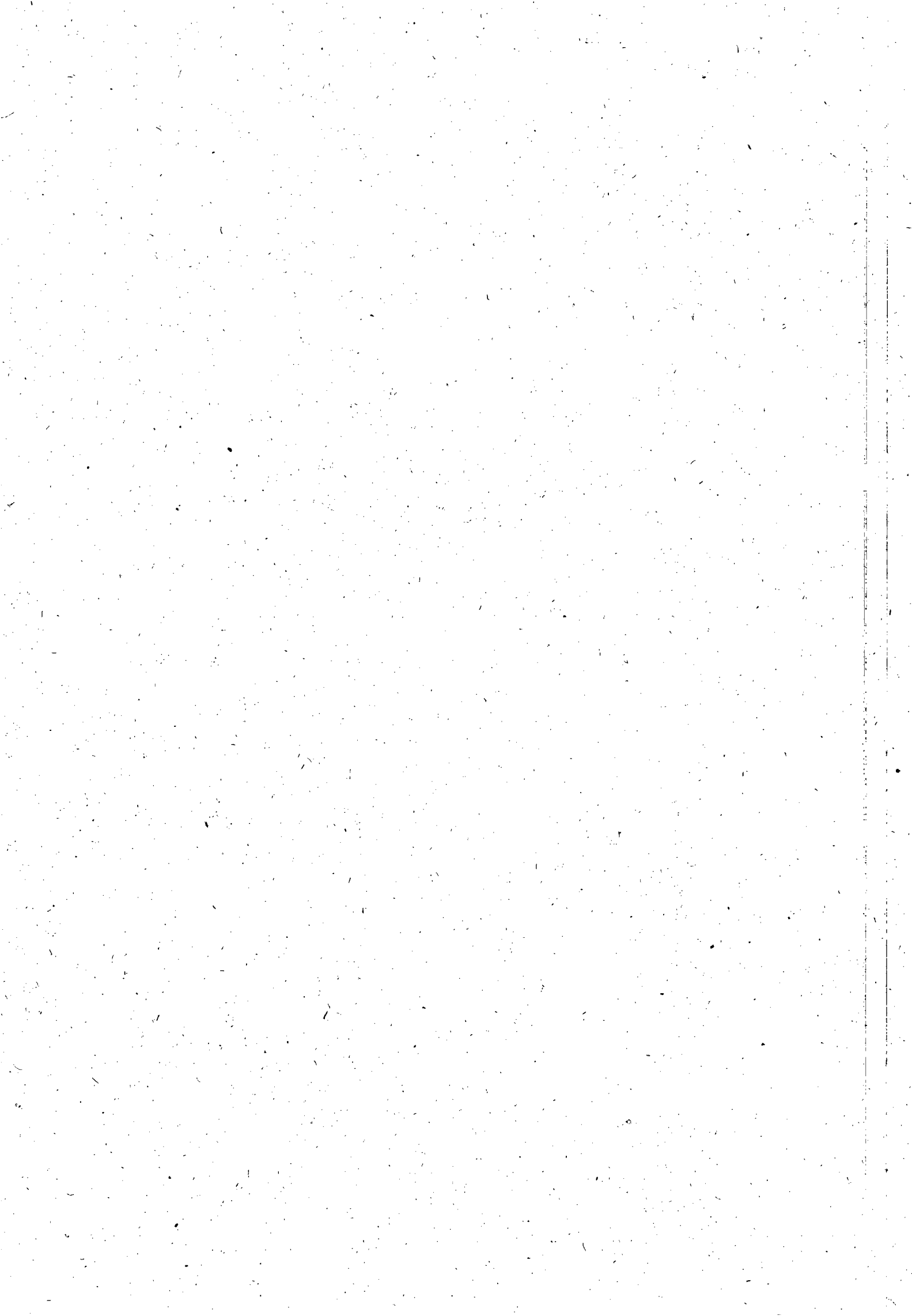
7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.



8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

8.5. O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

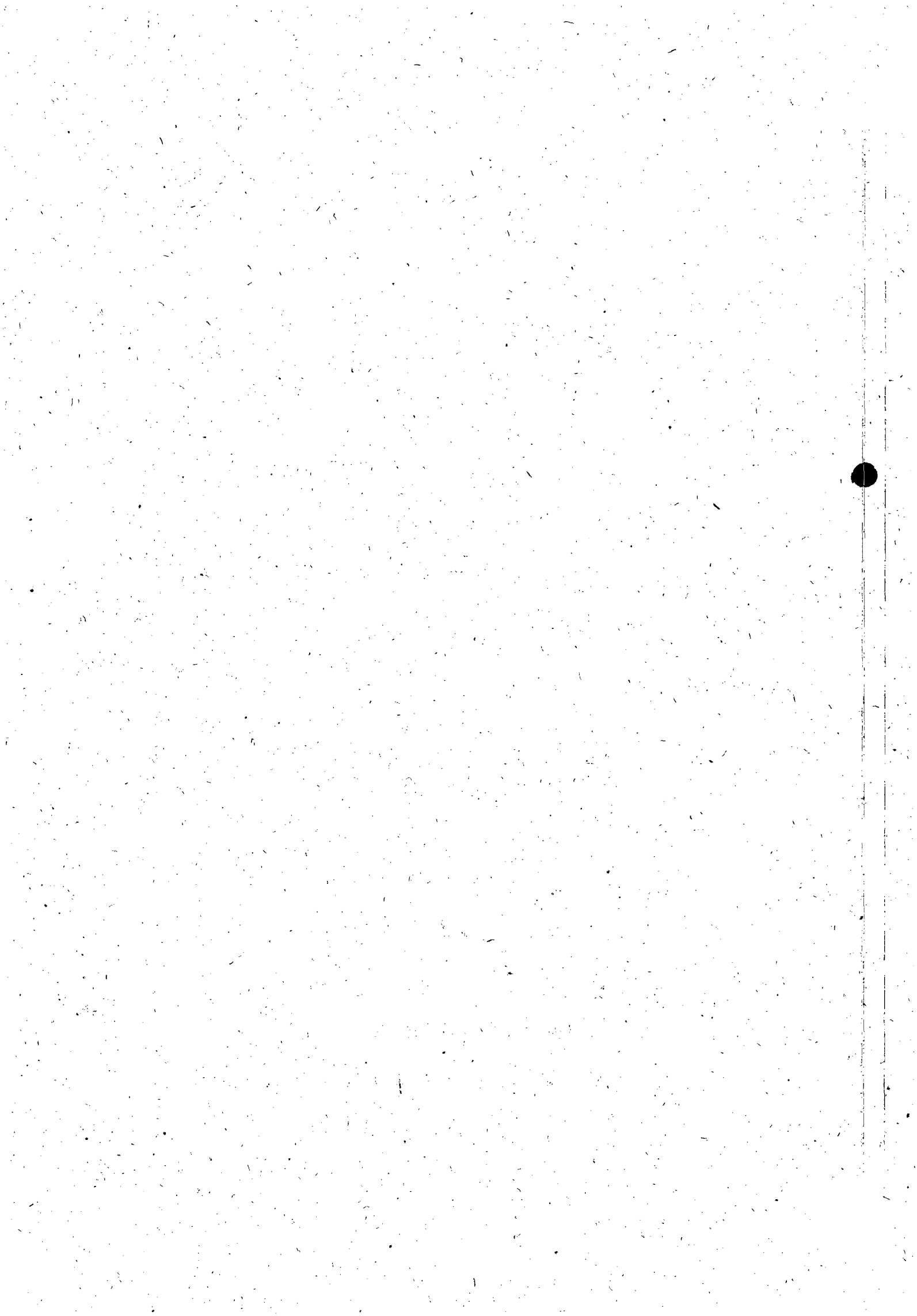
10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.





Companhia de Saneamento de Alagoas

57
8

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

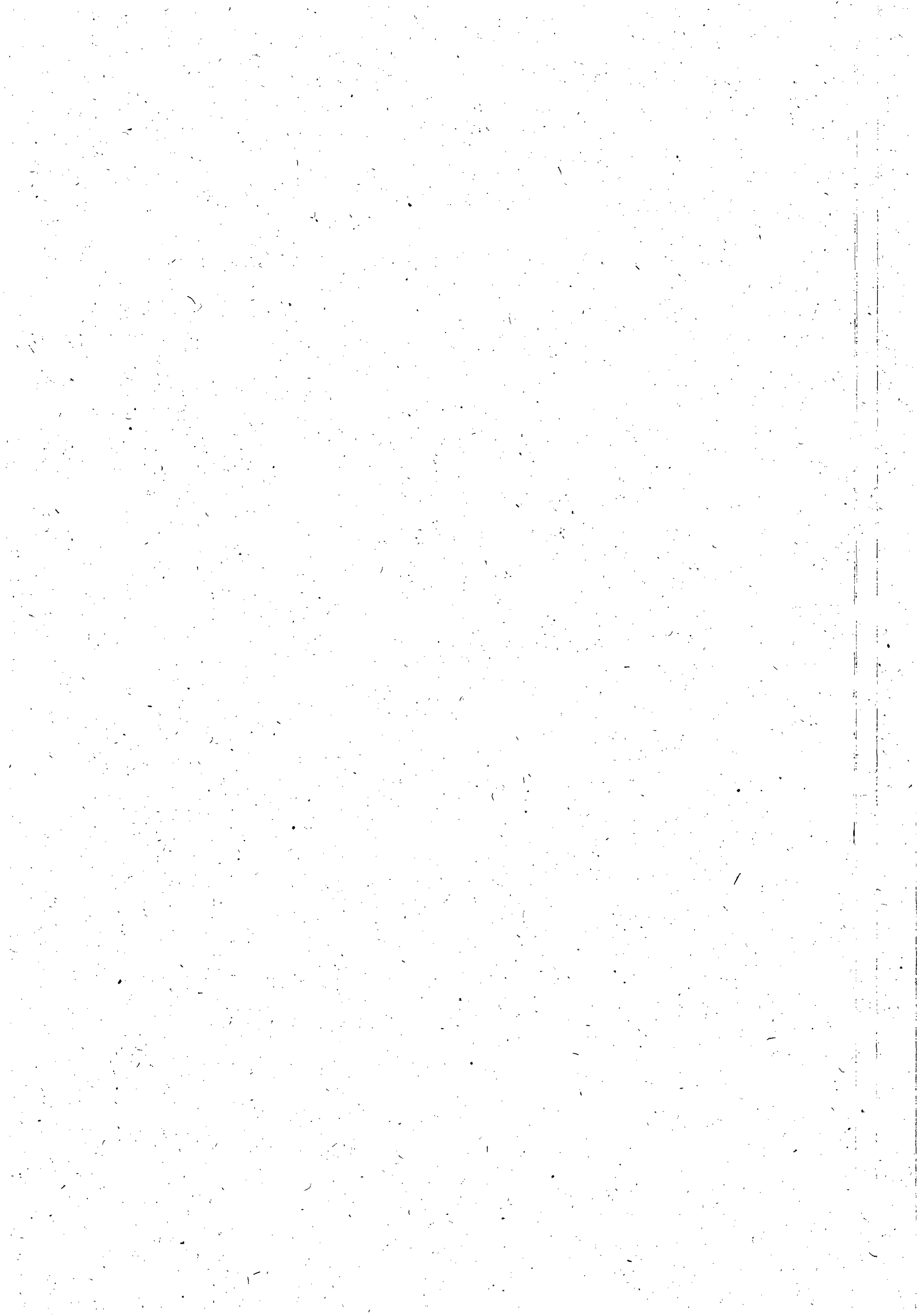
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)






COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 58 048/2011
------------------------------------	---------------------------------

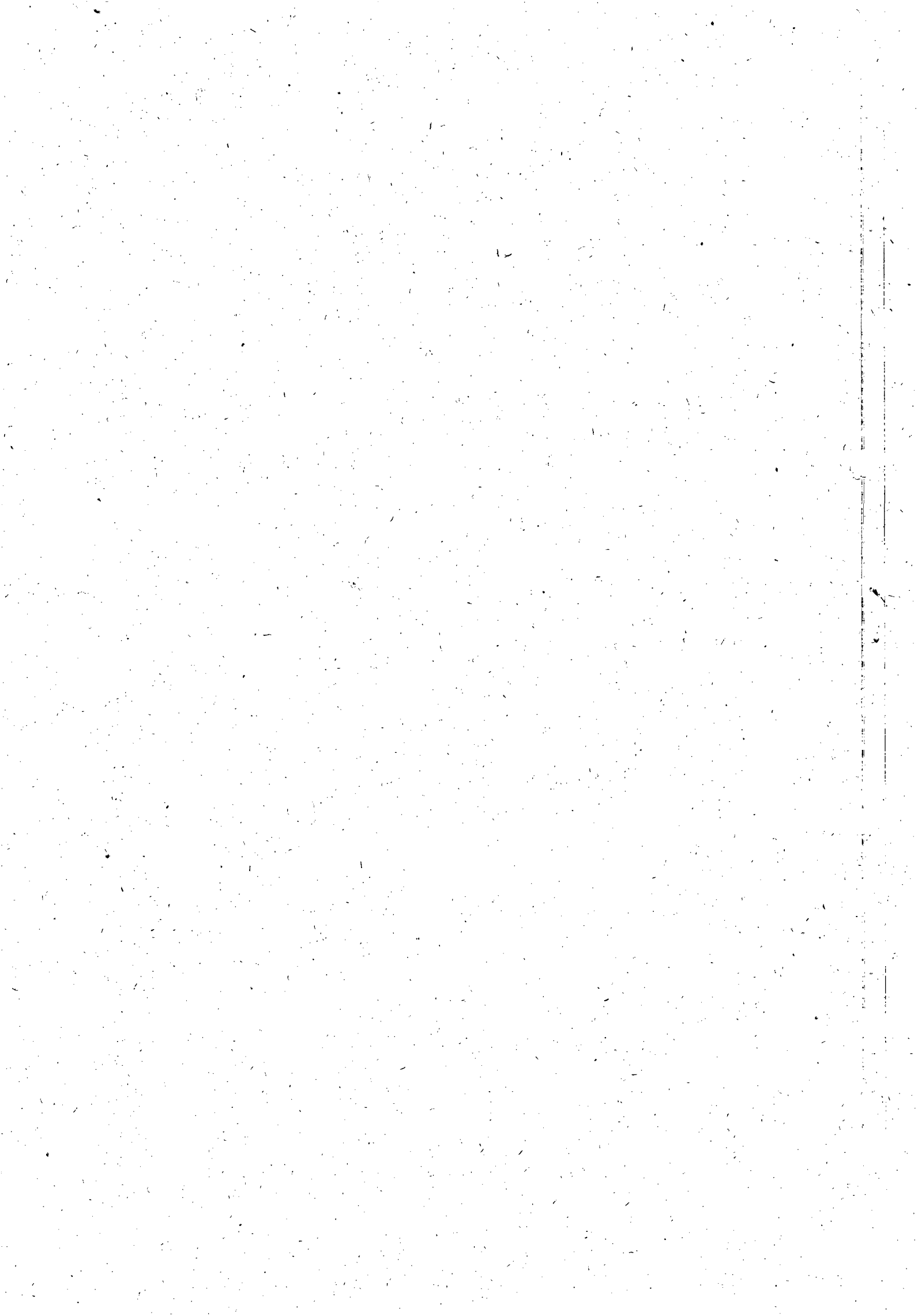
Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 29.04.2011
-------------	----------------	--------------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 02.05.11 aviso do Pregão Presencial 04.2011

Atenciosamente,


NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AVISO LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sediada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, através da Pregoeira devidamente habilitada, torna público que realizará a licitação abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 – CASAL

DATA: 13.05.2011, às 09:00h (hora Brasília).

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL.

TIPO: Menor Preço Global

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na gecont, conforme especificado no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório

A licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail gelic@casal.al.gov.br, e estará disponível apenas para consulta, na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data estabelecida para abertura das propostas.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, torna pública a decisão de Diretoria, proferida pela decantada reunião, em sessão realizada aos 26 de abril de 2011, tendo apreciado o seguinte processo:

Processo Adm. nº 49070-3567/2011.
Interessado: ARSAL - Diretoria da Presidência
Decisão: Deferido

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

AVISO LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sediada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, através da Pregoeira devidamente habilitada, torna público que realizará a licitação abaixo discriminada: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 - CASAL**
DATA: 13.05.2011, às 09:00h (hora Brasília).
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL.
TIPO: Menor Preço Global
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balanços do exercício de 2011, consistindo nas informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na gecont, conforme esp. no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail gelic@casal.al.gov.br e estará disponível apenas para consulta, na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data estabelecida para abertura das propostas.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 28/2011

Protocolo nº 2531/2011 - CASAL - Proc. Nº 19/2011 - VGC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: EMPRESA CORPS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E DE RH LTDA, estabelecida na Av. Inocêncio Neves, nº 1283 - Sala 902, Caminho das Águas, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.559.510/0001-17, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio REMULO DE ALMEIDA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 033488905-78, residente e domiciliado em Salvador/BA

Objeto do Contrato: Constitui o objeto deste contrato a integração, motivação e capacitação dos novos profissionais que se integram ao quadro de colaboradores da CASAL.

Data de assinatura: 15 de março de 2011

Valor do Contrato: R\$ 160.920,00 (cento e sessenta e noventa reais e novecentos e vinte reais)
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12000
Grupo de Despesa: 300000
Rubrica: 303304

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 2531 - CASAL - Proc. C.I nº 2531/2011 - VGC - Atendendo solicitação da VGC autorizando a elaboração do Contrato nº 28/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CORPS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E DE RH LTDA, com a proposta global de R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil novecentos e vinte reais) Observando a legislação vigente. Homologado em, 15.03.2011

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2009

Protocolo nº 1067/2011 - CASAL - S.C.Nº 9132 - GESEA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por ELISABETE TERÇO CARNEIRO, inscrito no CPF/MF 235.860.284-15, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto do Aditivo: Repactuação de preços, de 7%, com base na convenção coletiva dos trabalhadores com vigência 2011/2011, sobre o valor total contratado, que corresponde ao valor de R\$ 217.428,71, passando o valor mensal de R\$ 18.671,29 e o valor global de 220.612,56 para R\$ 236.055,48.

Data da assinatura: 08 de abril de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12203 - GESEA
Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 307303 - Limpeza, Higiene e Vigilância

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 1067/2011 - CASAL S.C.Nº 9132 - GESEA
Atendendo a solicitação da GESEA, autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, Observando a Legislação vigente. Homologado em 28.02.2011

EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº 01/2011

Protocolo nº 11996/2010 - CASAL - C.I Nº 378/2010 - VGC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato, representada pelo prefeito municipal ARNALDO HIGINO LESSA, inscrita no CIC/MF sob o nº 210.162.164-91, residente e domiciliado nesta capital.
Objeto do Convênio: O estabelecimento de cooperação mútua, visando a escavação de valas para manutenção corretiva na RDA, e sub-estudantes mais no Núcleo de Campo Grande. Execução de Manobras de registros de passagem visando a regularização da pressão em setores da zona urbana, etc.

Data da assinatura: 23/02/2011
Protocolo nº 11.996/2010 - CASAL - C.I Nº 378/2010 - VGC

Atendendo a solicitação da VGO, autorizamos a elaboração do Convênio nº 01/2011, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE. Homologado em, 08.02.2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 80/2010

Protocolo nº 3314/2011 - CASAL - C.I Nº 15/2011 - SUNEK

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: EMPRESA S.P.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.581.839/0001-31, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Gerente THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, inscrito no CPF/MF 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto do Aditivo: Fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25%, no valor de R\$ 116.760,00, elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 467.040,00 para R\$ 583.800,00.

Data da assinatura: 14 de abril de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11.200 - SÚMEC
Grupo de Despesa: 600.000 - Abastecimento de água/esgoto
Rubrica: 616.614 - Ligações Domiciliares

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 3314/2011 - CASAL - C.I Nº 15/2011 - SUNEK

Atendendo a solicitação da SUNEK, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA S.P.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) Observando a Legislação vigente. Homologado em 24.04.2011

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 09/2011

Protocolo nº 421/2011 - CASAL - C.I Nº 08/2011 - SUNEK
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 073.976.324-72, doravante denominada simplesmente LOCADOR, residente e domiciliado em Dois-Riachos/AL.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano residencial, do qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

Data da assinatura: 08/04/2011
Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11102 - UN B. Leitura
Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 301.000 - Locação de bens móveis

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 421/2011 - CASAL - C.I Nº 08/2011 - SUNEK
Atendendo a solicitação da SUNEK, autorizamos a elaboração do Contrato nº 09/2011, celebrado entre a CASAL e Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA, com a proposta global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) observando a Legislação vigente. Homologado em, 27.01.2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 40/2010

Protocolo nº 1034/2011 - CASAL - C.I Nº 41/2011 - D.P
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.014.624-40, residente e domiciliado nesta Capital.

Objeto do Aditivo: Prolongação do prazo por mais 02 (dois) meses a contar da data de 11 de abril de 2011, e acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 24,99%, no valor de R\$ 37.124,66, elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 148.510,70 para R\$ 185.635,36.

Data da assinatura: 08 de abril de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11.103 - U.N. AGRESTE
Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 301.000 - Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 1034/2011 - CASAL - C.I Nº 41/2011 - D.P
Atendendo a solicitação da D.P, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com a proposta global de R\$ 185.635,36 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) Observando a Legislação vigente. Homologado em 28.02.2011

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 145/2009

Protocolo nº 778/2011 - CASAL - S.C.Nº 9224 - D.P
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Peza, 318 - A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado nesta Capital.

Objeto do Aditivo: Fica autorizado a aplicação no percentual de 6,58%, elevando dessa forma o valor mensal do contrato

original de R\$ 133.235,71 para R\$ 142.002,62, totalizando em R\$ 852.015,72.

Data da assinatura: 08 de abril de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12203 - GESEA
Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 307303 - Limpeza, Higiene e Vigilância

Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 778/2011 - CASAL - S.C.Nº 9224 - D.P - Atendendo a solicitação da D.P, autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, com a proposta global de R\$ 852.015,72 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e setenta e dois centavos) Observando a Legislação vigente. Homologado em 04.03.2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 43/2002

CASAL - C.I Nº 11/2011 - ASJUR
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

CONTRATADA: ADVOGADO ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES VASCONCELOS, inscrito no OAB/DF sob o nº 12.351, CPF nº 563.719.501-34, com escritório na SQSW - 300 - bloco "O" - Conj. 208, Edf. Real Star, Brasília-DF doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto do Aditivo: Prestação de serviços profissionais, na tentativa de obtenção, na reclamação trabalhista nº 0251900-68. 1989-5. 19.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, decisão limitativa dos direitos ali deferidos à database da categoria.

Data da assinatura: 01 de março de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 14101 - ASJUR
Grupo de Despesa: 300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 303304 - Serviços Técnicos

Dos Signatários acima citados:
CASAL - C.I Nº 11/2011 - ASJUR
Atendendo a solicitação da ASJUR, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2002, celebrado entre a CASAL e o ADVOGADO ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES, Observando a Legislação vigente. Homologado em 01/03/2011.

Protocolo nº 6878/2010 - CASAL - C.I Nº 65/2010

Conforme solicitado, após diligências realizadas foi apurada a nulidade do contrato nº 97/2009, corroborada pela instrução processual e parecer jurídico da fls. 163 usque 165, parte integrante do presente processo pelas seguintes razões: Em decorrência do ofício nº 60/FUBRAS/10 da lavra do administrador judicial da FUBRAS e do ofício nº 1469/2010 - 15ª VCIVel - BSB, a Cia, tomou conhecimento de processos judiciais interpostos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em face da FUBRAS, fato que impulsionou análise de legalidade do Contrato 97/2009.

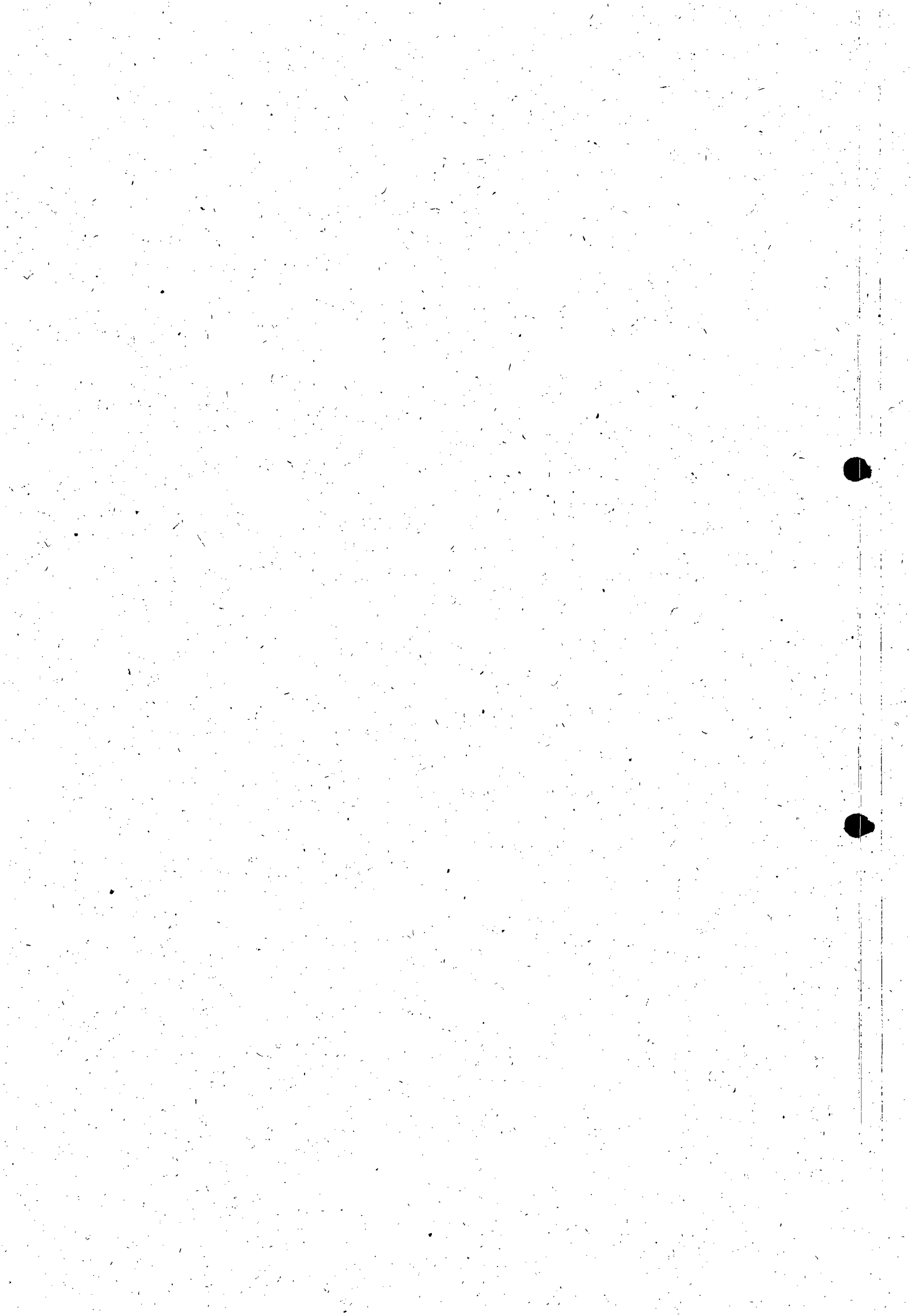
Observa-se na instrução deste processo administrativo que o contrato nº 97/2009, foi firmado em 24 de agosto de 2009, com aditivo em 2 de agosto de 2010, momentos em que a FUBRAS já se encontra impossibilitada de firmar novos contratos em decorrência de ordem judicial exarada nos autos da ação ordinária nº 2006.01.1.01781-7, fato que somente agora veio ao conhecimento da diretoria.

Apurados os fatos, foi constatado que a Contratada não possuía capacidade para firmar contratos novos pelo que resta configurado vício insanável a validade do contrato firmado, isto em decorrência do princípio da legalidade que impõe na atividade pública, não permitindo a validação de atos praticados em desobediência a ordem judicial, mesmo que por terceiro não integrante da administração.

Ratifico a orientação contida no parecer jurídico para declarar a nulidade do Contrato 97/2009 e respectivo aditivo, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/93, com efeitos retroativos inclusive para desconstituir os efeitos já produzidos e impedindo a produção de quaisquer outros.

Diante da nulidade tomem-se as medidas de comunicação ao administrador judicial da contratada, ao Juízo responsável, e apure-se eventual necessidade de atos para restabelecer o estado anterior.

Maceió, 25 de fevereiro de 2011
Jesús Motta Carvalho Filho
Diretor Presidente da CASAL





Published on *Companhia de Saneamento de Alagoas* (<http://www.casal.al.gov.br>)

61
8

Edital Pregão Presencial 04/2011 - CASAL

By *licita.casal01*

Created 02/05/2011 - 15:51

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da Pregoeira devidamente habilitada, torna público que realizará a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 – CASAL

DATA: 13.05.2011, às 09:00h (hora Brasília).

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL.

TIPO: Menor Preço Global

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na gecont, conforme especificado no termo de referência, anexo i do instrumento convocatório

A licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail gelic@casal.al.gov.br, e estará disponível apenas para consulta, na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data estabelecida para abertura das propostas.

NELI LIMA PEREIRA

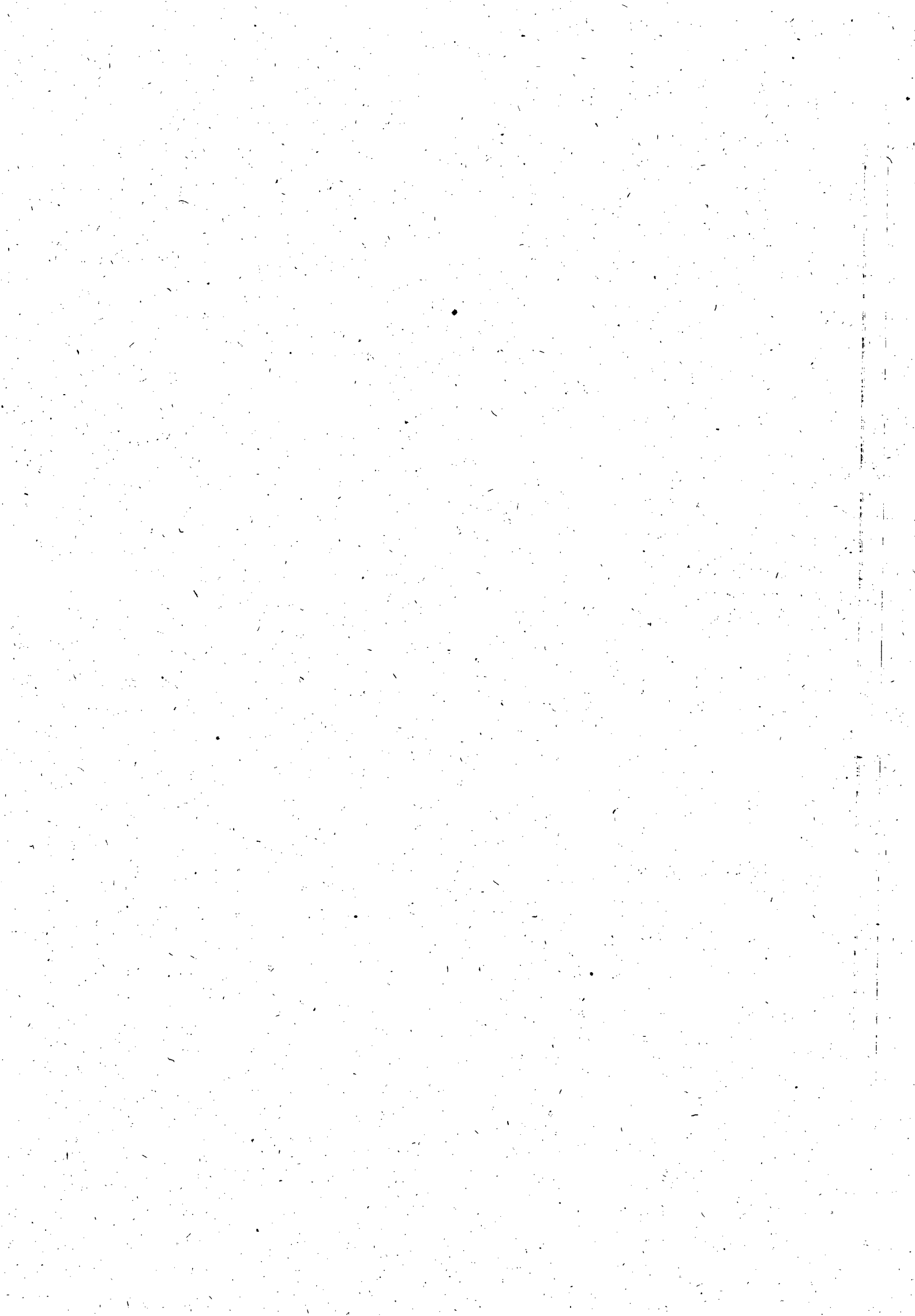
Pregoeira

Anexo

Tamanho

Pregão Presencial n.º 04.2011 - CONSULTORIA CONTABILIDADE.pdf 312.44 KB

Source URL (retrieved on 02/05/2011 - 15:52): <http://www.casal.al.gov.br/node/733>



b2
j**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: concentre@concentre-al.com.br

Data: 02/05/2011 16:29 (1 minuto atrás)

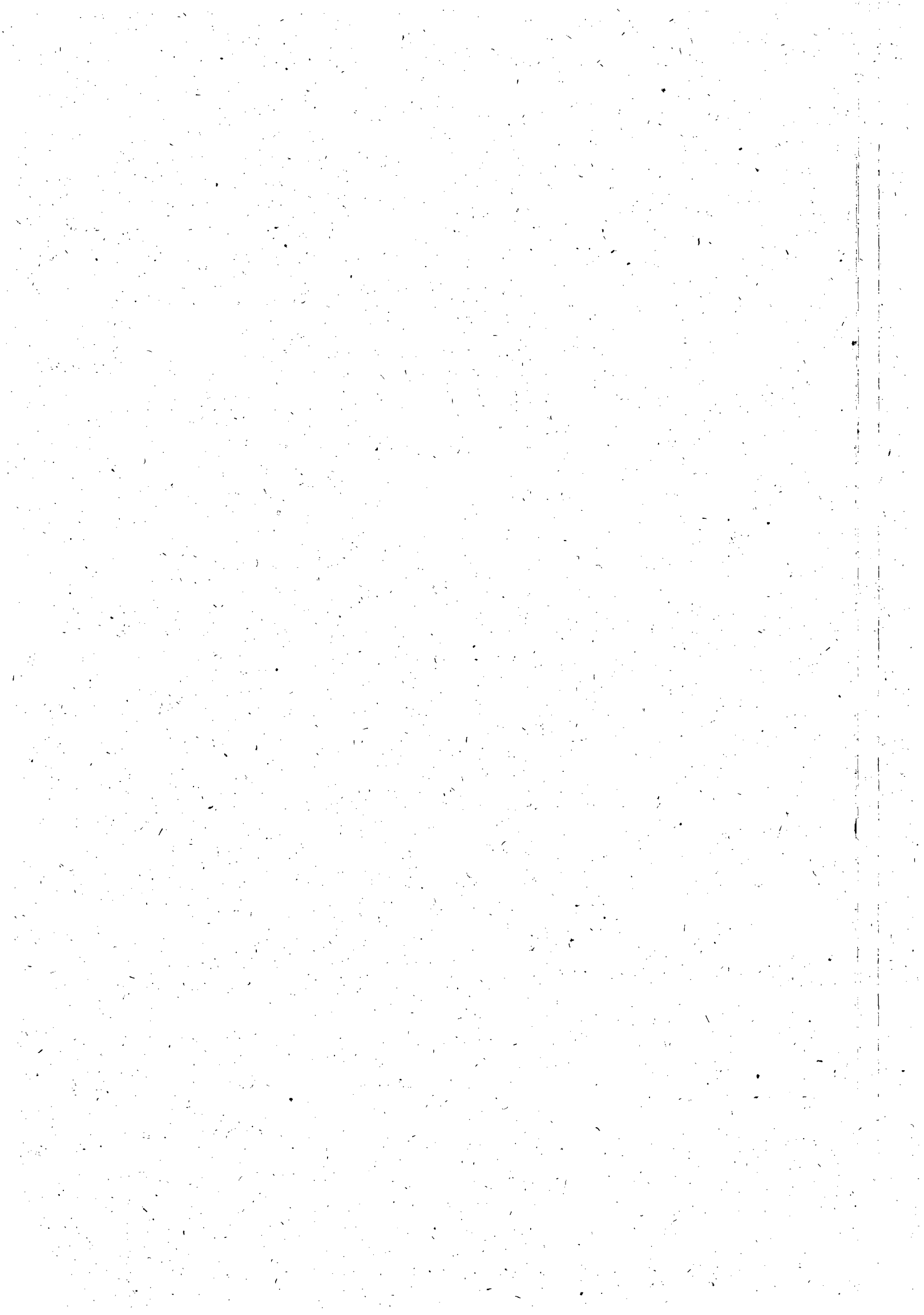
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores
Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 04.11 - CASAL que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento para os empregados lotados na GECONT, para seu conhecimento e se assim tiver interesse participar do certame.

Atenciosamente,
CPL/CASAL

3315-3091/3094



63
0**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitacao Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: aureliano.azevedo@checkup-al.com.br

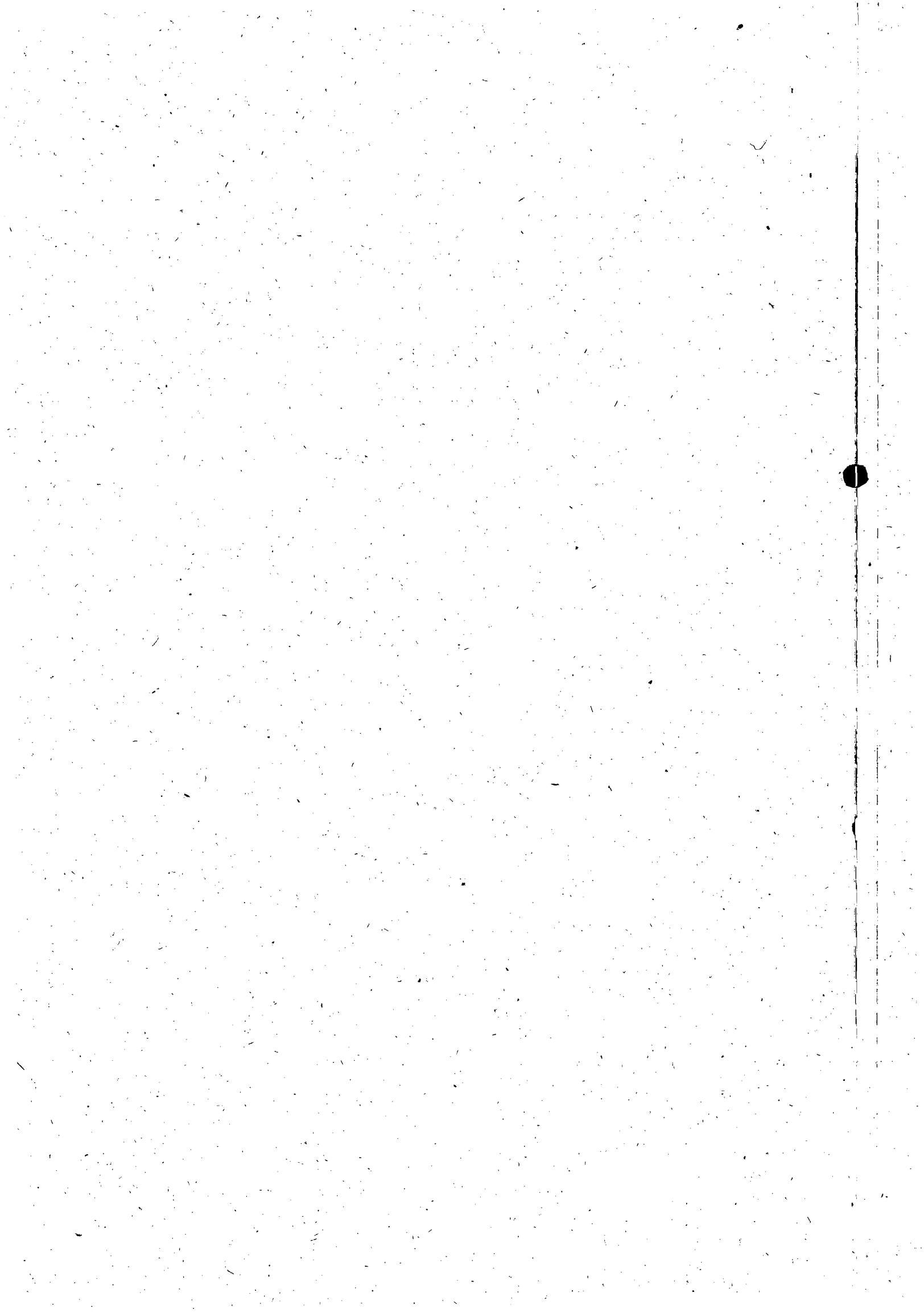
Data: 02/05/2011 16:27 (04 minutos atrás)

Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores
Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 04.11 - CASAL que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de consultoria asesorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento para os empregados lotados na GECONT, para seu conhecimento e se assim tiver interesse participar do certame.

Atenciosamente
CPL/CASAL
3315-3091/3094





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 049/2011

Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
29.04.2011

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação na página da **intranet** da CASAL os avisos de licitação do Edital Pregão Presencial nº 04/2011 e Convite 03.11.

Atenciosamente,


NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AVISO LICITAÇÃO

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 – CASAL

DATA: 13.05.2011, às 09:00h (hora Brasília).

TIPO: Menor Preço Global

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório

CONVITE 03/2011 – CASAL

DATA: 10.05.2011, às 08:30h

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de 03 (três) disjuntores de média tensão para partida de bancos de capacitores do sistema coletivo, da Bacia Leiteira nas estações captação e elevatória intermediária I de Pão de Açúcar e elevatória intermediária II de Olho D'Água das Flores. Com execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preço global, nos quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

65



66
J

Re: EDITAL

Terça-feira, 3 de Maio de 2011 17:18

De: "Casal Companhia de Saneamento de Alago" <casalselic@yahoo.com.br>

Para: "Licitações Btpe" <licitacoes@btpe.com.br>

1 arquivo (318 KB)



Pregão Pres

Boa tarde

Como solicitado, estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 04.11 CASAL.

Atenciosamente

A Pregoeira

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Tel.: (82)3315-3091
Fax: (82)3315-3094

--- Em ter, 3/5/11, Licitações Btpe <licitacoes@btpe.com.br> escreveu:

De: Licitações Btpe <licitacoes@btpe.com.br>
Assunto: EDITAL
Para: casalselic@yahoo.com.br
Data: Terça-feira, 3 de Maio de 2011, 17:06

Recife, 03/05/2011

Venho através desta solicitar o Edital, ref. o Pregão abaixo:

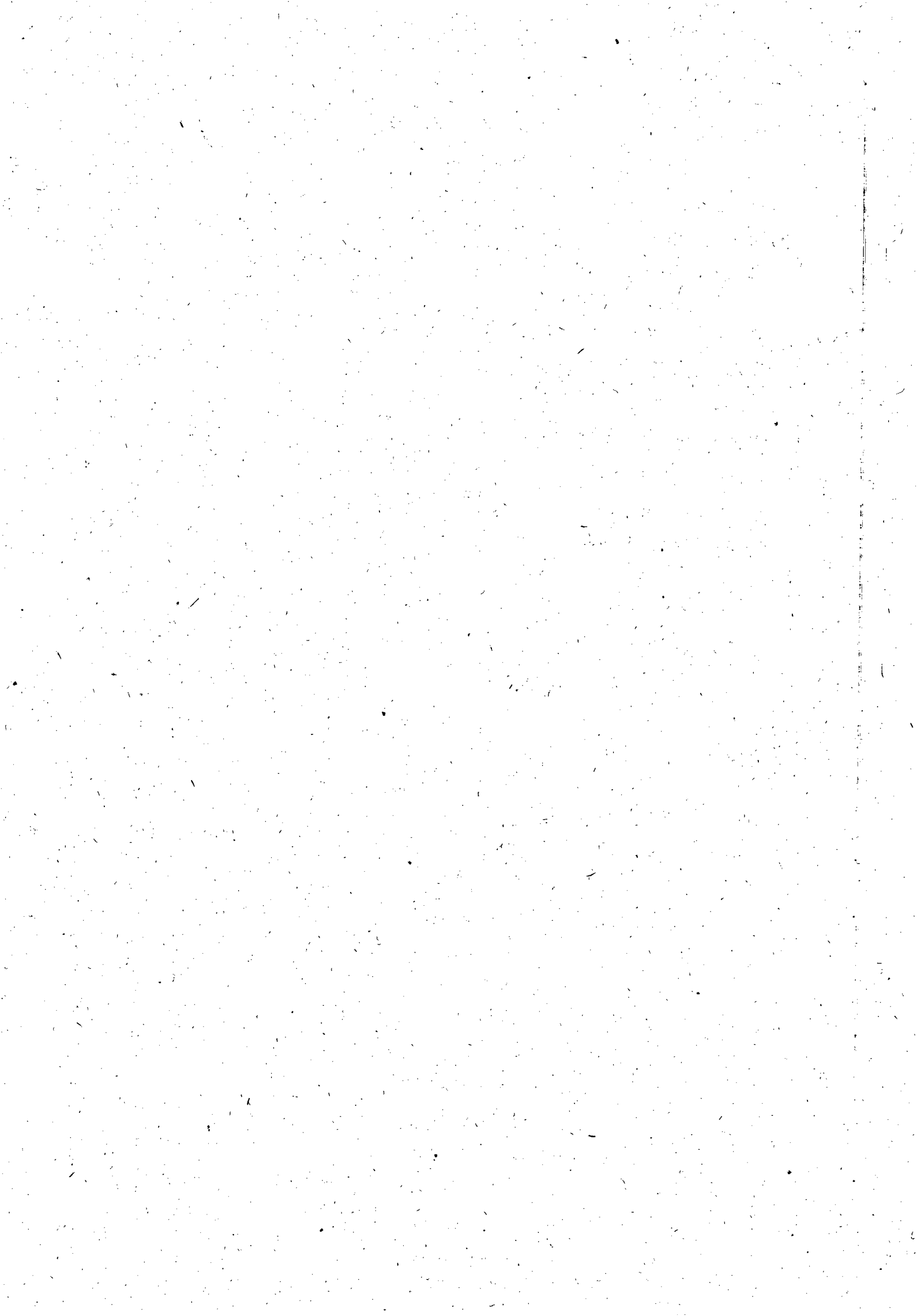
PREGÃO PRESENCIAL 4/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011

Data de Abertura: 13/05/11 - 09:00h

Fonte: Diário Oficial do Estado do Alagoas em 02/05/11

Atenciosamente,
Maisa Pessoa Rodriguez
(maisa.pessoa@btpe.com.br)



67
8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 – CASAL – 13/05/2011 – 09:00H (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

CNPJ: 07.305.577.0001/50

ENDEREÇO: RUA JOÃO NOGUEIRA, 80 – FAROL - CEP: 57.051-400 – MACEIÓ/AL

TELEFONE: 3202-6489 **FAX:** 3202-6489

E-MAIL: concentre@concentre-al.com.br

NOME DA PESSOAL PARA CONTATO: Daisy Rocha .

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO EDITAL: Nadja Simone Meneses Bezerra

R.G. Nº e/ ou CPF Nº. 524.083.454-72

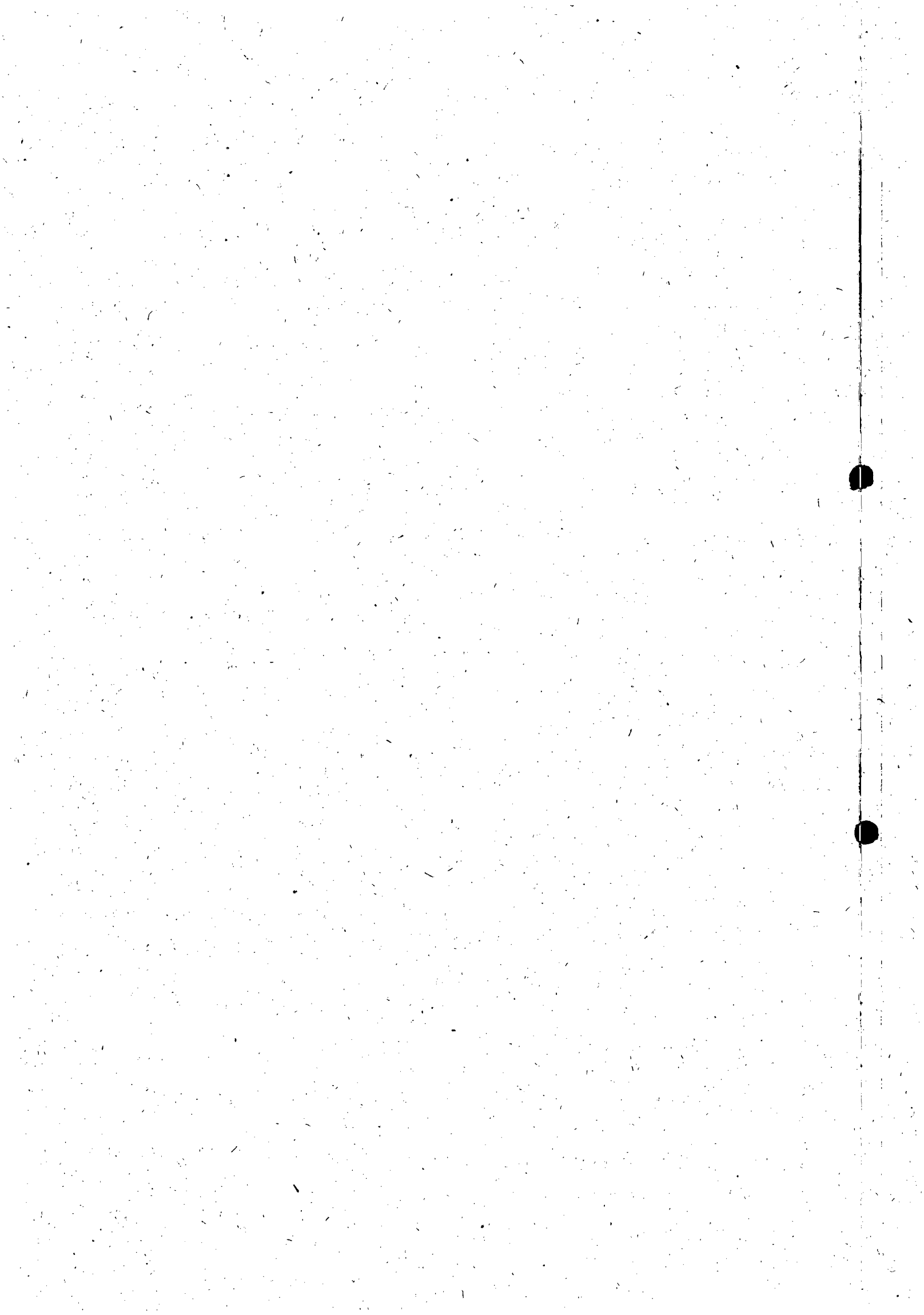
ENDEREÇO: RUA JOÃO NOGUEIRA, 80 – FAROL - CEP: 57.051-400

CIDADE/ESTADO: MACEIÓ/AL **TELEFONE:** 3202-6489 **FAX:** 3202-6489

E-MAIL: Simone@concentre-al.com.br

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2011



88

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Márcia Ferreira" <marcia@ferreiraauditores.com.br>

Para: gelic@casal.al.gov.br

Data: 06/05/2011 11:52 (01:50 horas atrás)

Assunto: Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011

Prezados senhores,

Bom dia! Gostaria de solicitar, via e-mail, o edital referente ao pregão presencial n.º. 04/2011, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

No aguardo.

Cordiais saudações,



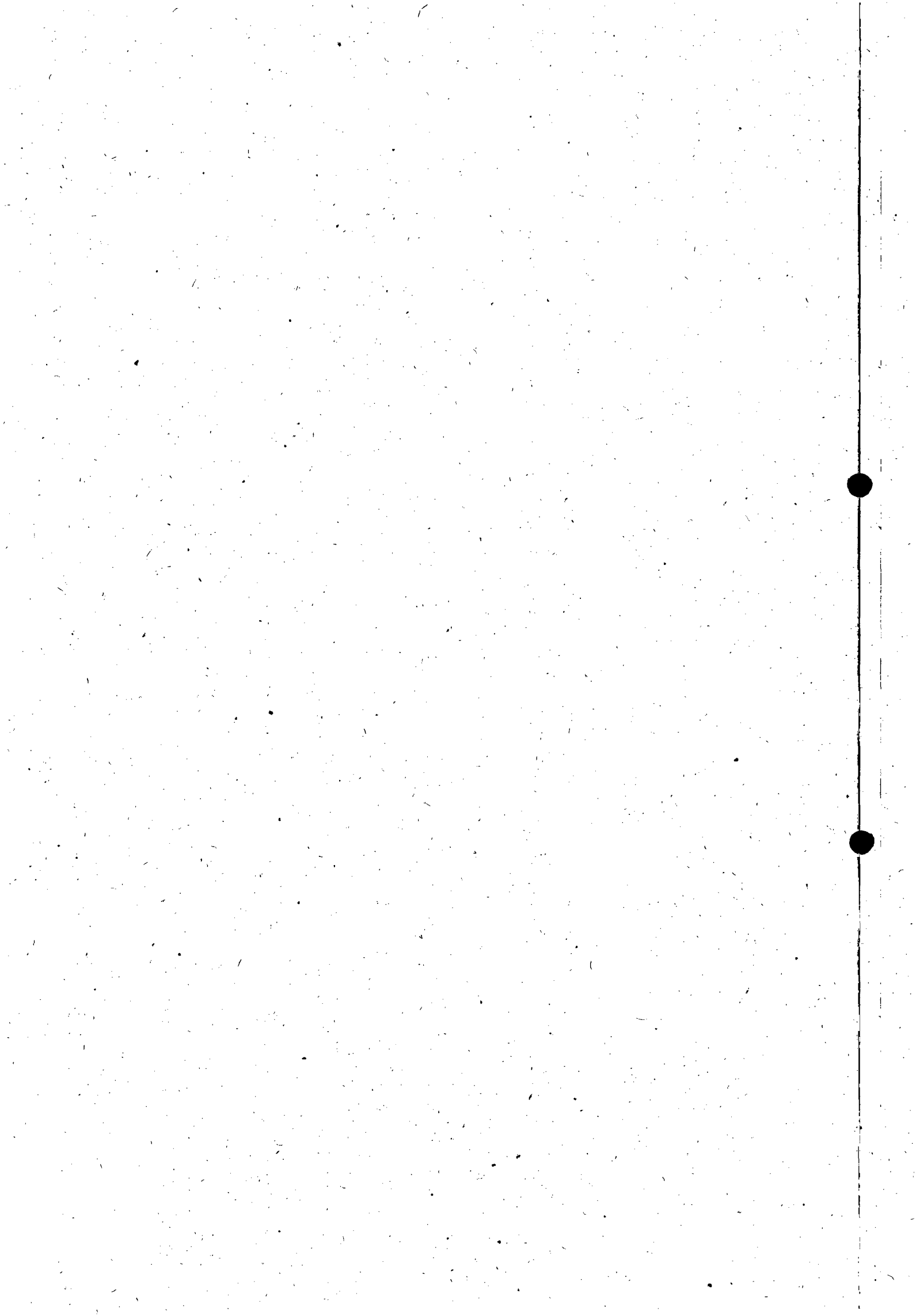
MÁRCIA FERREIRA
SÓCIA

(55) (xx) 81 3453-5553

marc.a@ferreiraauditores.com.br

www.ferreiraauditores.com.br

20 Anos de Tradição



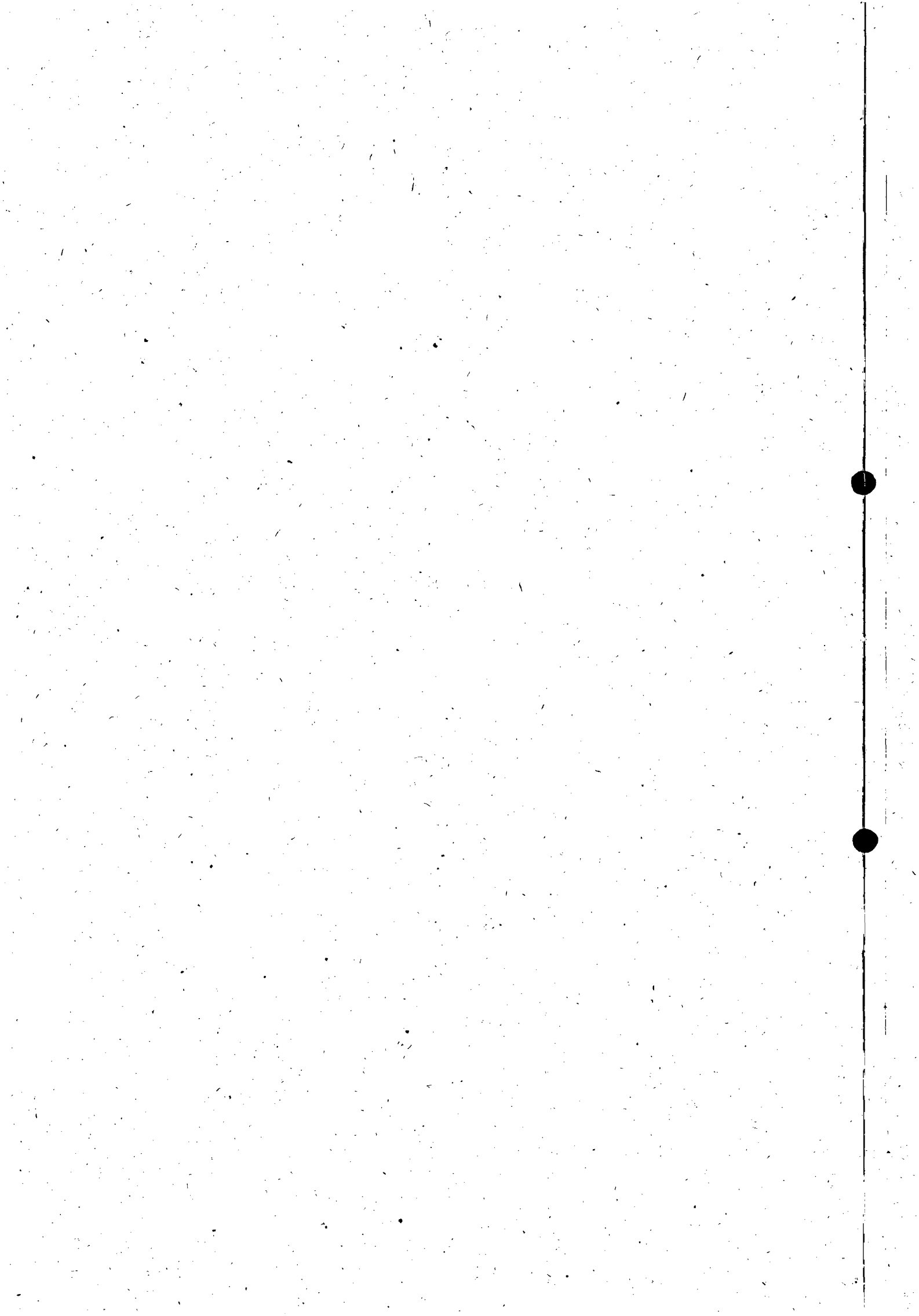
Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 04.11 - CASAL que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento para os empregados lotados na GECONT, para seu conhecimento e se assim tiver interesse participar do certame.

Atenciosamente
CPL/CASAL

3315-3091/3094

69
8



70
g**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Adriana Marques" <amarques@bernhoeft.com.br>
 Para: gelic@casal.al.gov.br
 Com Cópia: "'Livia Santos'" <lsantos@bernhoeft.com.br>
 Data: 05/05/2011 17:32
 Assunto: Protocolo de entrega do Edital.

Prezada Srª Neli, boa tarde.

Conforme solicitado em Edital, segue em o protocolo de entrega do Edital.

Atenciosamente,

Adriana Marques

BERNHOEFT CONTADORES

* amarques@bernhoeft.com.br

(81 2126 1400

Recife	São Paulo	Rio de Janeiro	Salvador	Natal
Av. Gal. Mac Arthur, Av. Prudente de Moraes,	Av. Paulista,	Av. Presidente Vargas,	Av. Antônio C. Magalhães,	
418, sala 1104. 744, sala 1106.	2444, conj. 73.	463, sala 1601.	811, sala 107.	
(81 2126 1400 3221 3461	(11 3151 3528	(21 2232 3423	(71 3354 5210	(84

P Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

78

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Daisy" <daisy@concentre-al.com.br>
 Para: "Gerência de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
 Com Cópia: simone@concentre-al.com.br, magda@concentre-al.com.br, marcia@concentre-al.com.br
 Data: 06/05/2011 12:15 (01:29 horas atrás)
 Assunto: Dúvidas referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL - Concentre Contabilidade

Boa tarde!

Neli

Estamos com uma dúvida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 – CASAL no item **7.4.1.2 LETRA "F" que diz assim:** Comprovação, através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

Dúvida: Favor nos esclarecer referente a este item mencionado acima, pois este ATESTO que é fornecido pela empresa de saneamento terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/AL para CHANCELAR?

Aguardo Retorno!

Atenciosamente,

Daisy Rocha

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Fone/fax: (82) 3202-6489

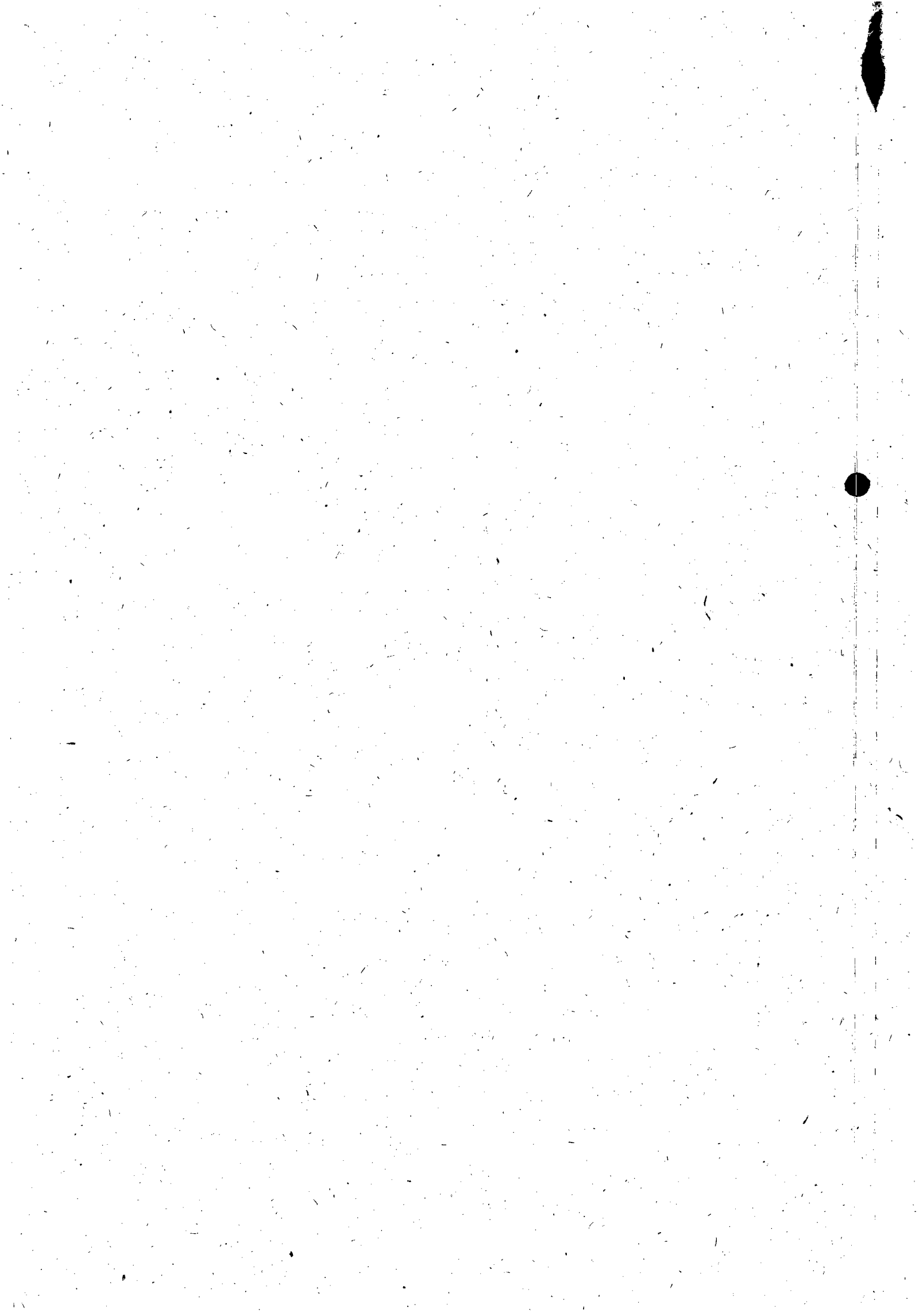
A. Geant

De: Gerencia de Licitação Casal [mailto:gelic@casal.al.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de maio de 2011 16:30
Para: concentre@concentre-al.com.br
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL
Prioridade: Alta

Senhores

*estamos euca
 meu hands pedido
 esclarecimentos sobre o
 pregão. Também o prazo de
 12.00 h para responder estas
 dúvidas.*

11/50/90
 06/05/2011 13.43
 Nelli Pereira
 Gerente de Licitação
 CASAL / SUILOS / GELIC



72
8**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Adriana Marques" <amarques@bernhoeft.com.br>

Para: gelic@casal.al.gov.br

Com Cópia: licitacao@bernhoeft.com.br

Data: 06/05/2011 10:03 (03:38 horas atrás)

Assunto: Dúvidas sobre licitação

Srª Neli, bom dia.

Conforme contato por telefone, segue abaixo as dúvidas referente a licitação PR/04/2011, objeto consultoria contábil, que ocorrerá dia 13/05/2011:

1. Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?
2. A prestação de serviços será na CASAL?
3. Quantos funcionários deverão prestar o serviço?
4. Qual a receita anual da CASAL?

Pretendemos participar do certame, mas para dimensionar os serviços e preparar a proposta, precisamos das informações acima.

Desde já agradecemos pela atenção.

Cordialmente,

Adriana Marques,

BERNHOEFT CONTADORES

* amarques@bernhoeft.com.br

(81 2126 1400

Recife	São Paulo	Rio de Janeiro	Salvador	Natal
Av. Gal. Mac Arthur, Av. Prudente de Moraes,	Av. Paulista,	Av. Presidente Vargas,	Av. Antônio C. Magalhães,	
418, sala 1104. 744, sala 1106.	2444, conj. 73.	463, sala 1601.	811, sala 107.	
(81 2126 1400 3221 3461	(11 3151 3528	(21 2232 3423	(71 3354 5210	(84





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

74
8

A GELIC,

Em atendimento as dúvidas relativas ao edital do Pregão Presencial nº 04/2011, temos a esclarecer o que se segue:

O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela. Conforme item 7.4.1.2 alínea f;

O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses;

Os serviços serão prestados na CASAL;

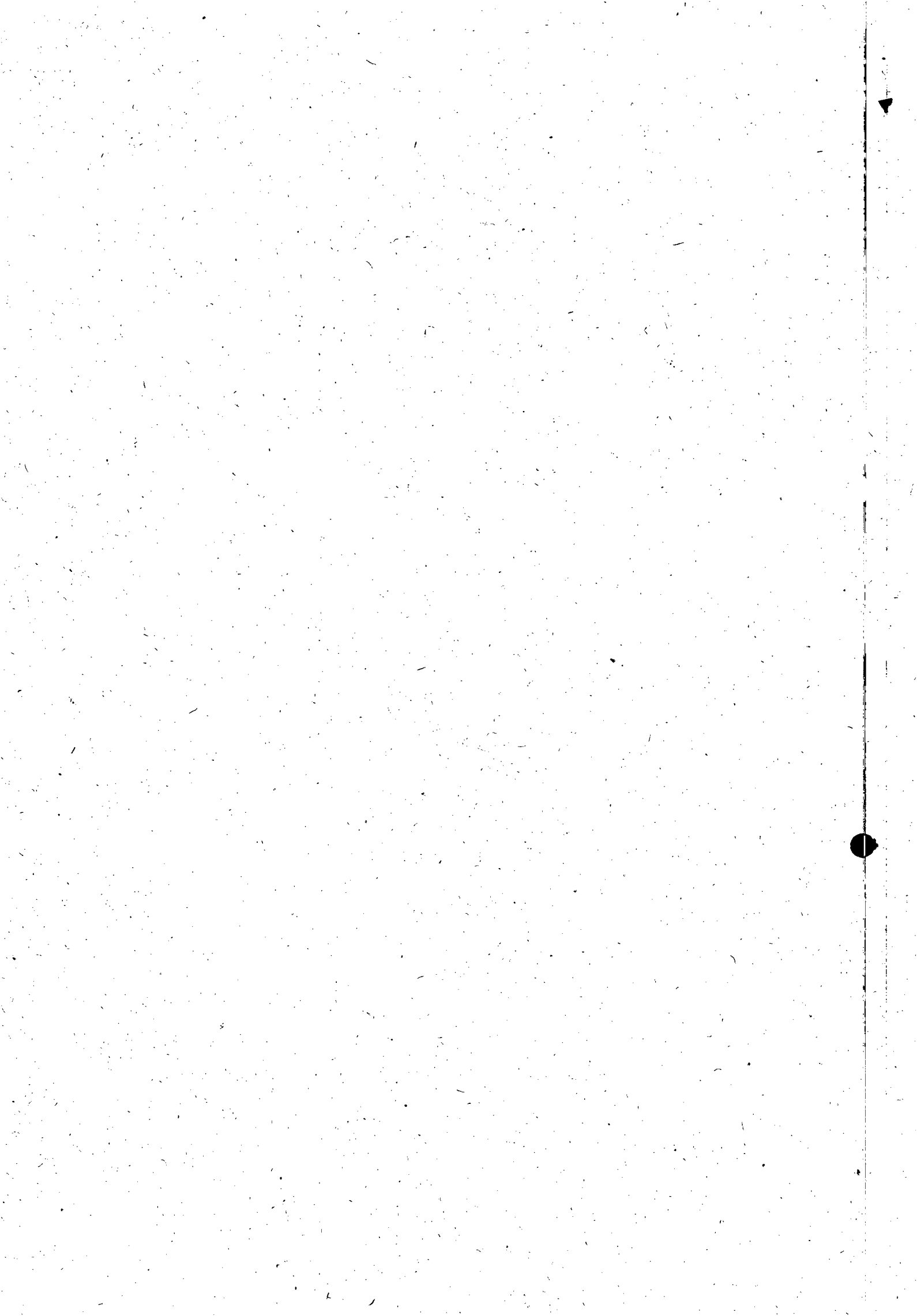
O número de funcionários serão 3 (três), sendo 2 contadores e 1 técnico contábil devidamente registrados. Conforme item 6, alínea b do Termo de referência:

Em 2010 foi de R\$ 179.136.169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais)

Em 06/05/2011.


Edmário José Gomes dos Santos

Gecont-Casal



25
J**ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL**

Sexta-feira, 6 de Maio de 2011 19:27

De: "Casal Companhia de Saneamento de Alago" <casalselic@yahoo.com.br>**Para:** marcia@ferreiraauditores.com.br

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado por licitantes sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove mil Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

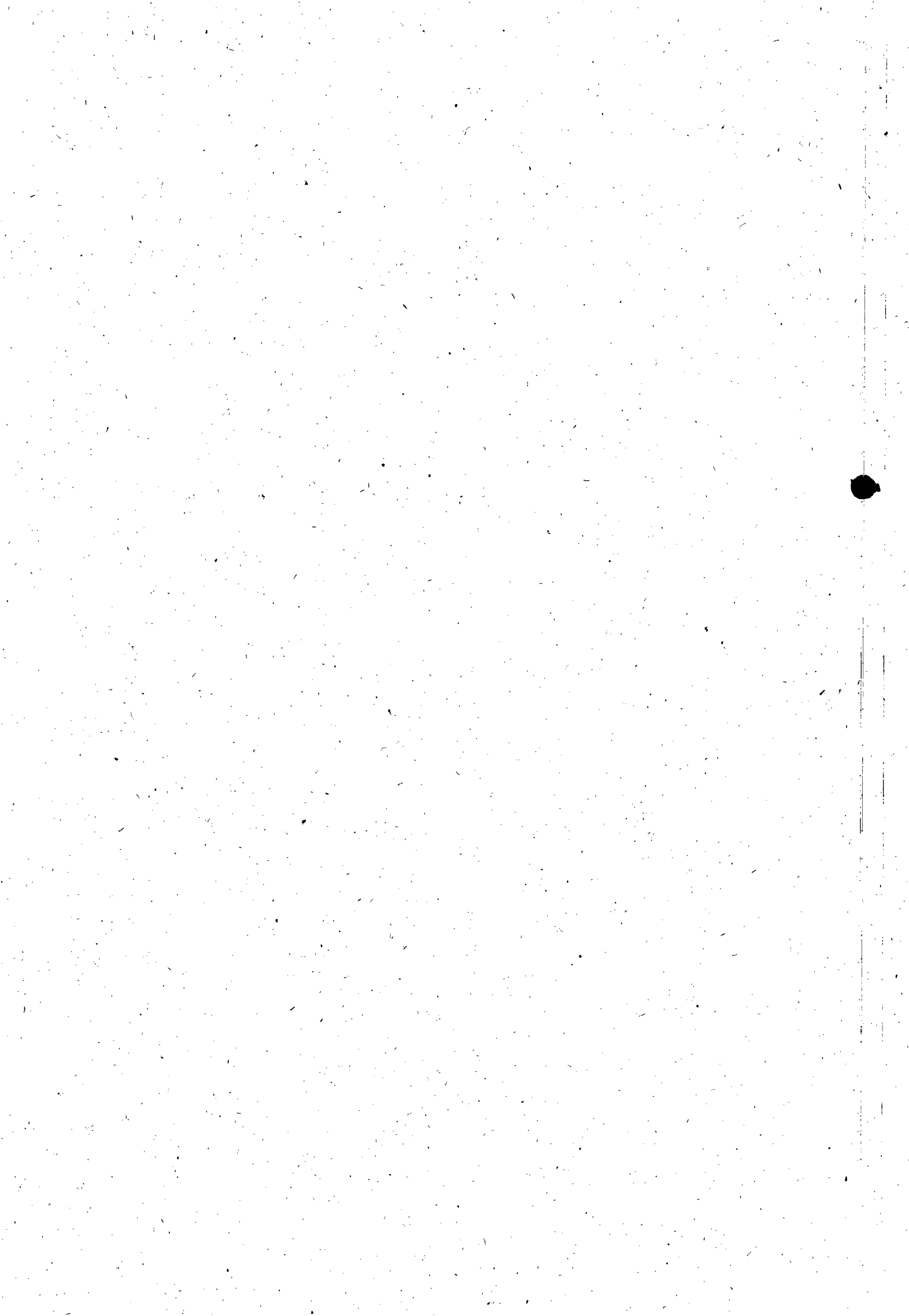
Favor confirmar recebimento deste email.

Atenciosamente

A Pregoeira

Tel.: (82)3315-3091

Fax: (82)3315-3094



27
8**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
Para: aureliano.azevedo@checkup-al.com.br
Data: 06/05/2011 16:19 (11 minutos atrás)
Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado por licitantes sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para cancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

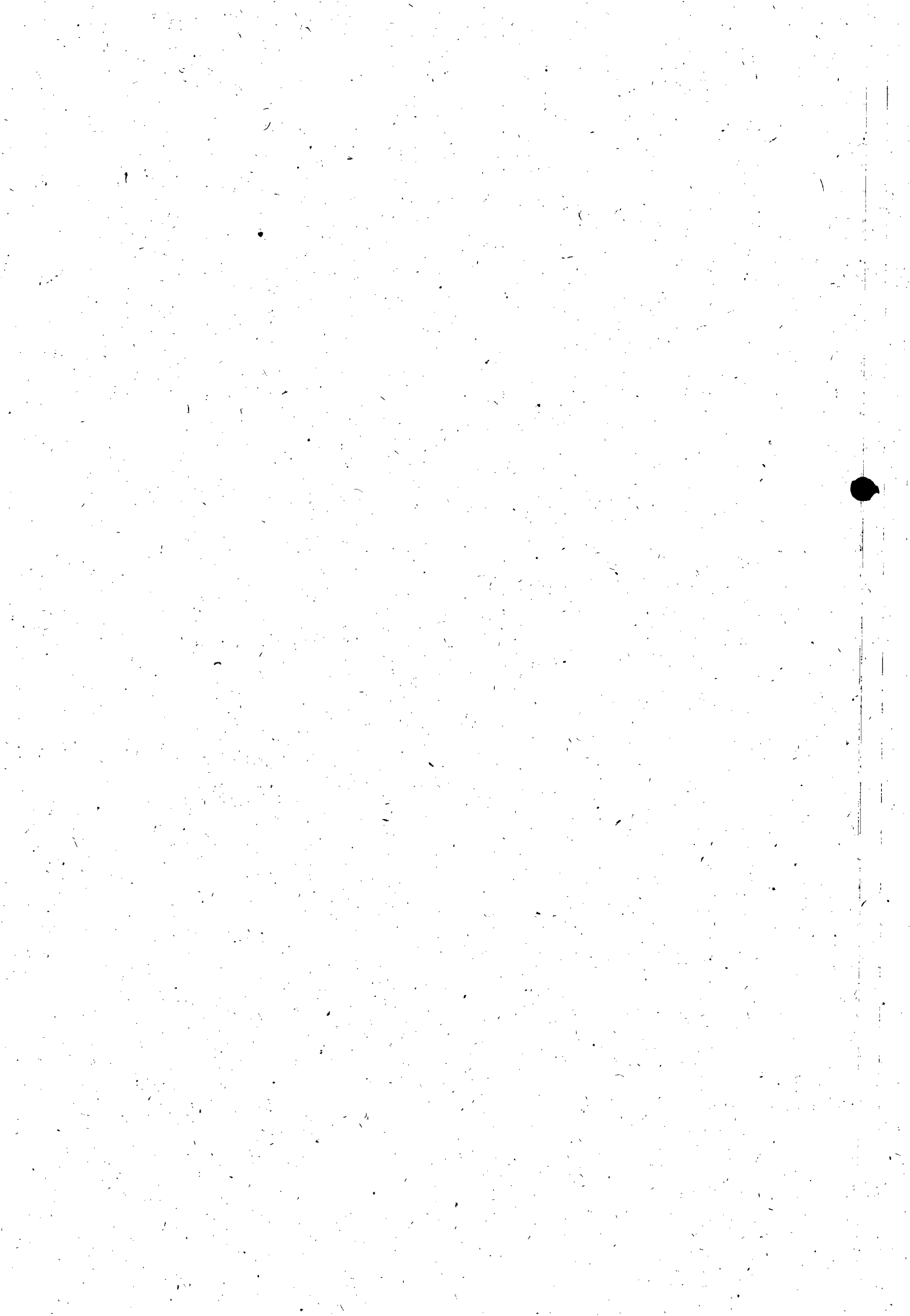
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Atenciosamente

A Pregoeira
3315-3091/3094



26
8**ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL**

Sexta-feira, 6 de Maio de 2011 19:25

De: "Casal Companhia de Saneamento de Alago" <casalseic@yahoo.com.br>**Para:** amarques@bernhoeft.com.br**Cc:** isantos@bernhoeft.com.br

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado por licitantes sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

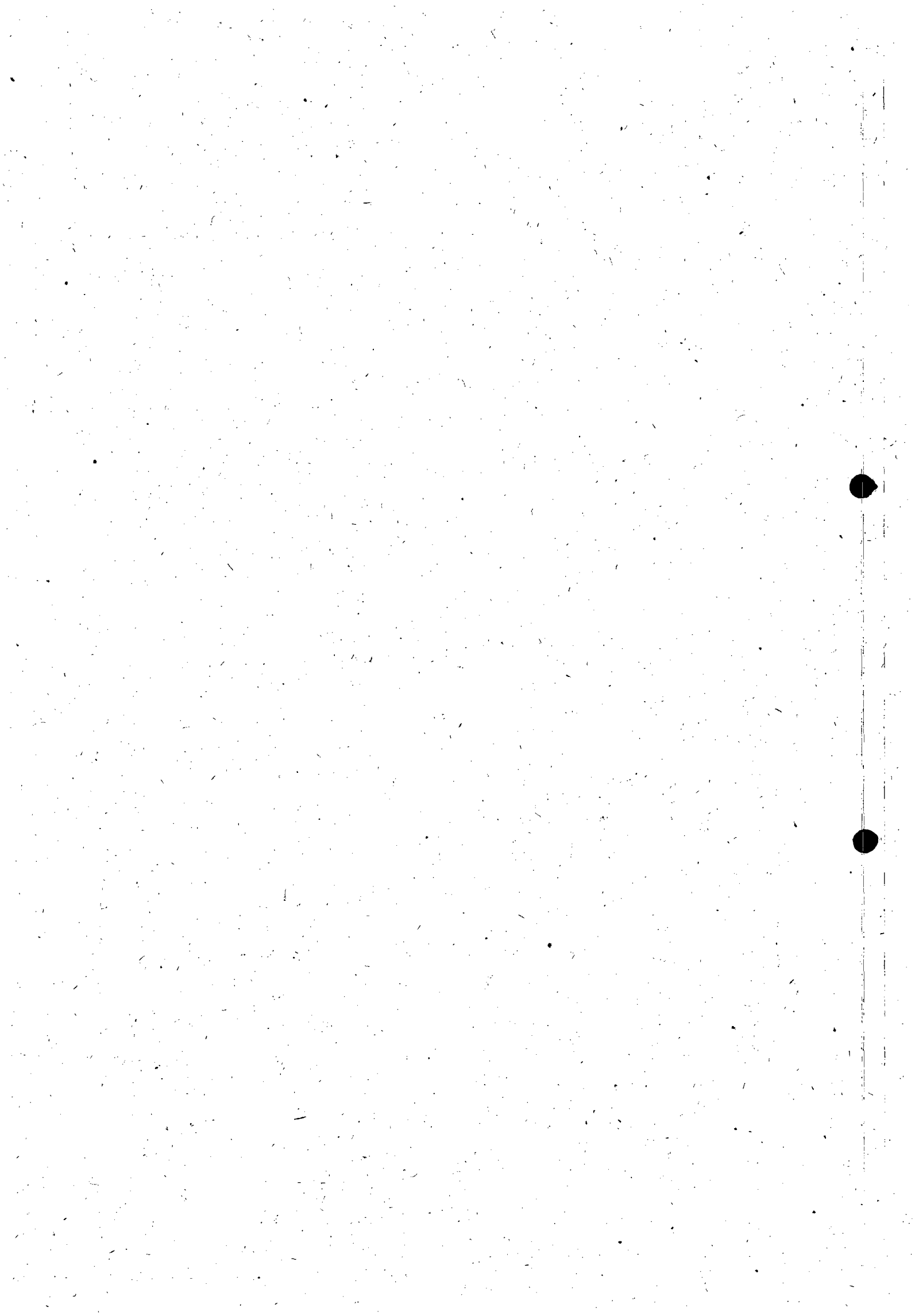
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente

A Pregoeira
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Tel.: (82)3315-3091
Fax: (82)3315-3094

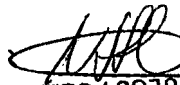


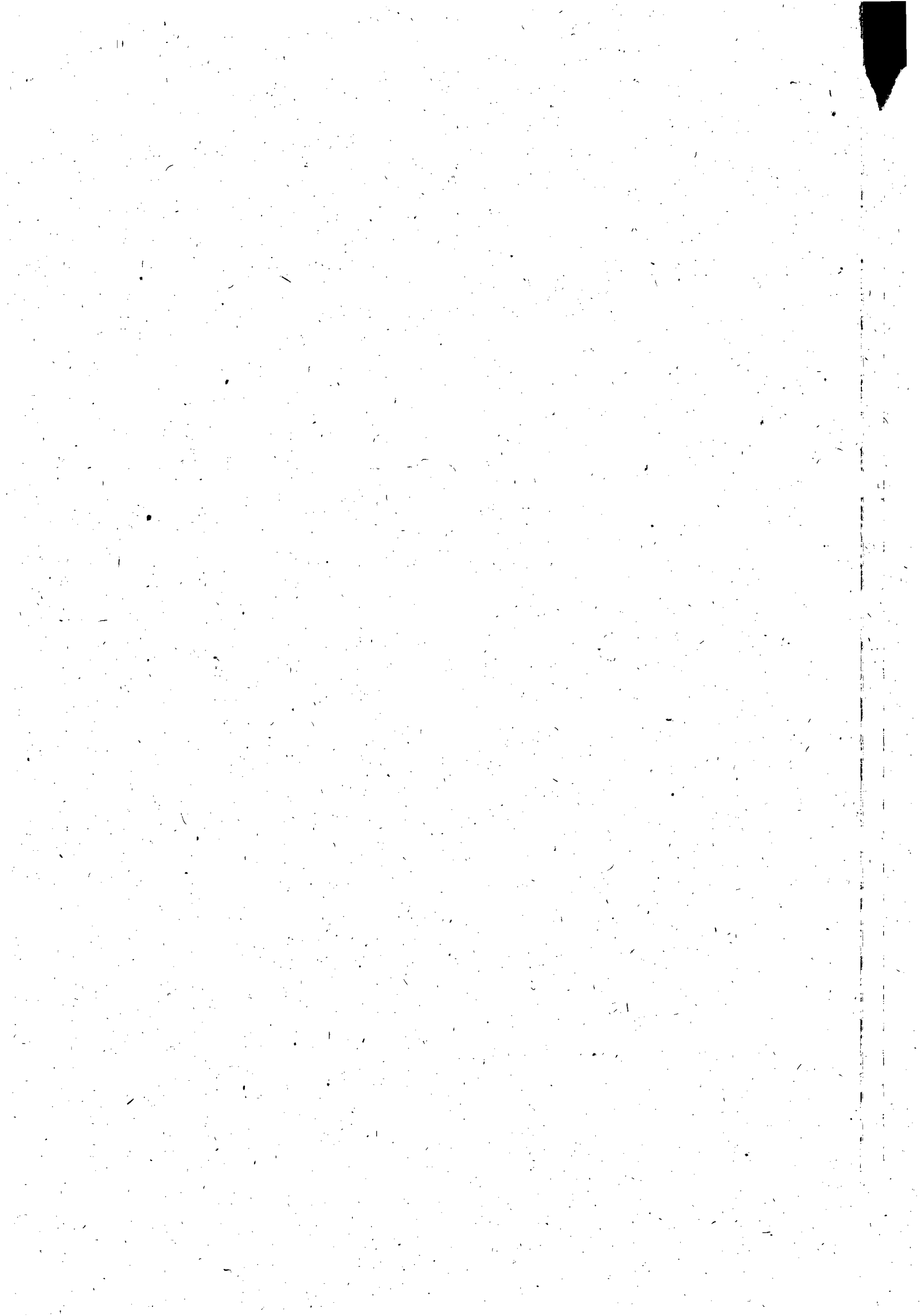
P Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

73
8

A GECONT

Estamos enviando questionamentos/
esclarecimentos solicitados por
licitantes, para serem respondidos
lembramos que o prazo é de
12:00 horas - próxima 2ª feira
dia 09.05 às 10:00h, para res-
ponder ao licitante.


11.50.90
Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CASAL SUÍÇOS / GELIC



78
8**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
Para: concentre@concentre-al.com.br
Data: 06/05/2011 16:20 (10 minutos atrás)
Assunto: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado por licitantes sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

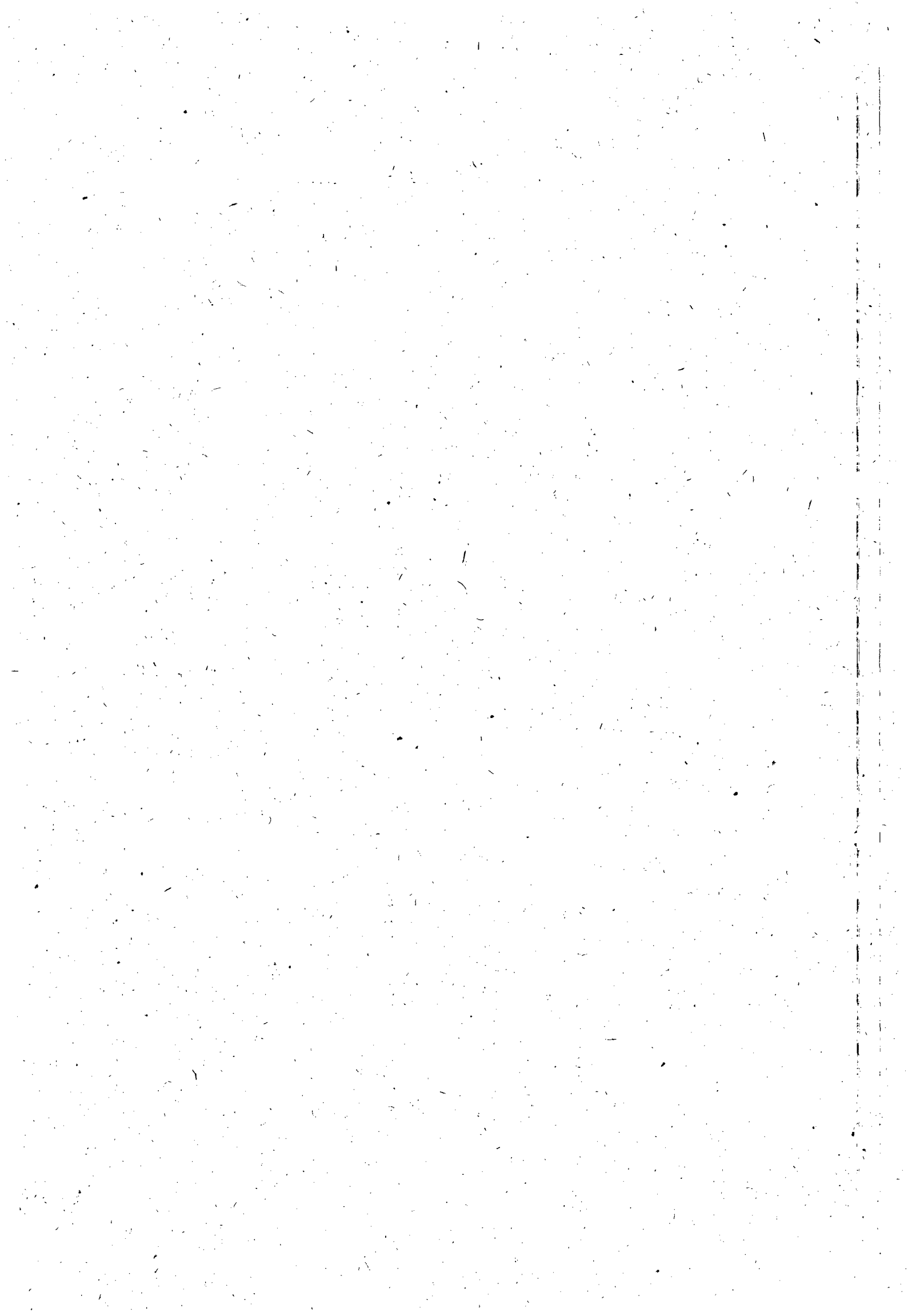
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Atenciosamente

A Pregoeira
3315-3091/3094



79
8**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitacao Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
Para: licitacoes@btpe.com.br
Data: 06/05/2011 16:09 (21 minutos atrás)
Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

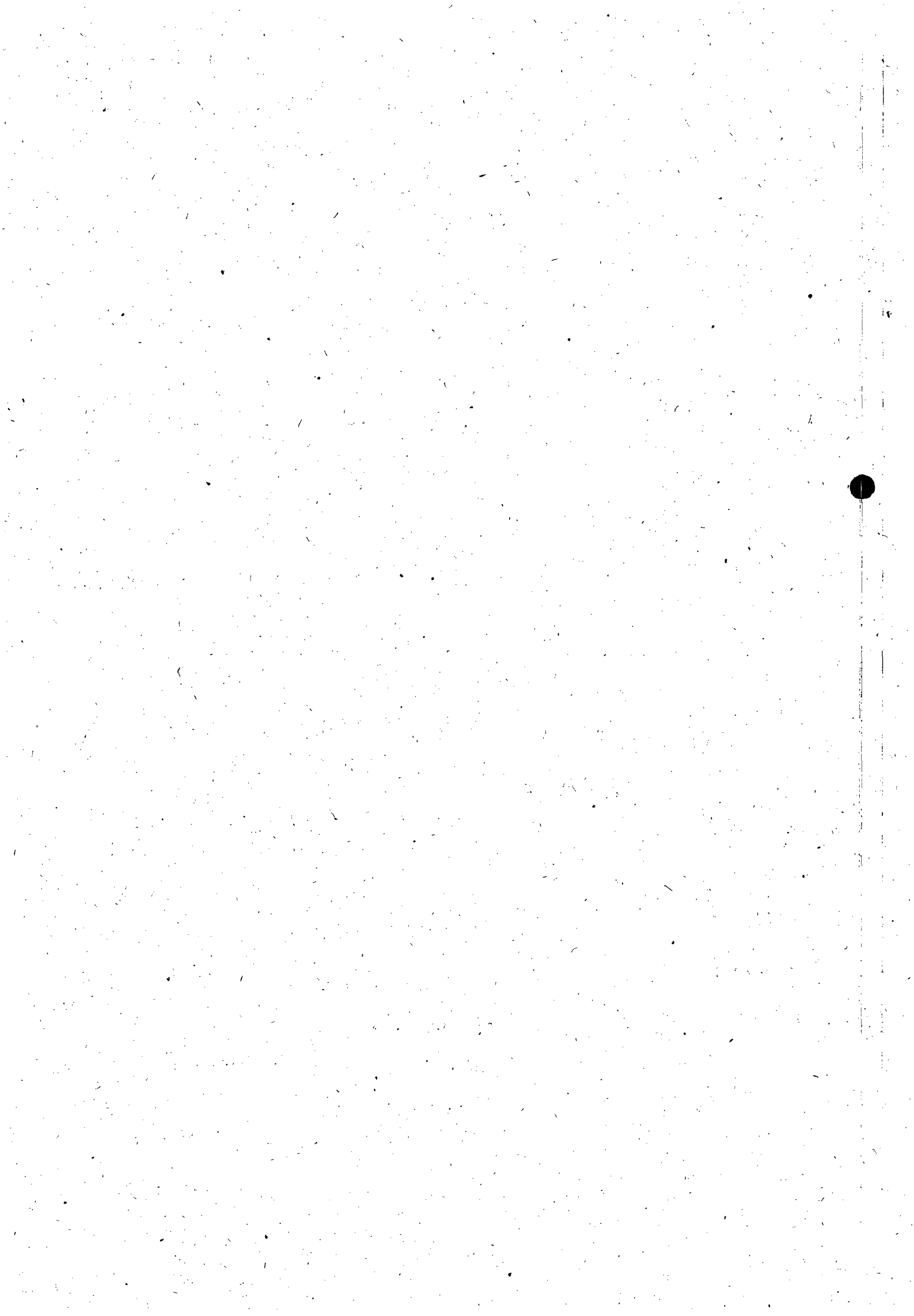
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Atenciosamente

A Pregoeira
3315-3091/3094



80

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
Para: simone@concentre-al.com.br
Data: 06/05/2011 16:03 (28 minutos atrás)
Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

Senhores licitantes,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Atenciosamente

A Pregoeira

3315-3091/3094



81
8**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>
Para: concentre@concentre-al.com.br
Data: 06/05/2011 16:06 (25 minutos atrás)
Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11- CASAL

Senhores licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

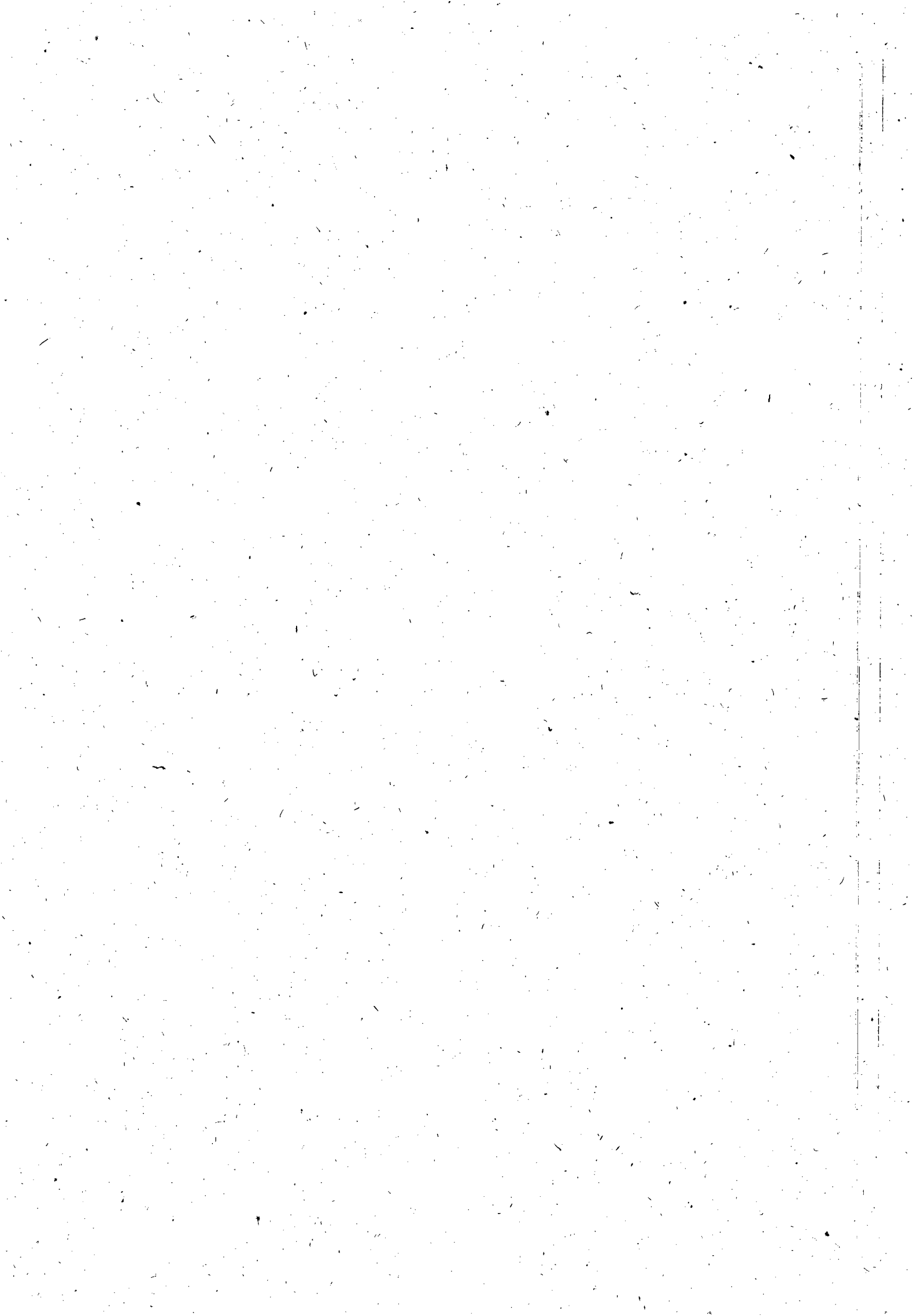
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

Atenciosamente

A Pregoeira
3315-3091/3094





Published on *Companhia de Saneamento de Alagoas* (<http://www.casal.al.gov.br>)

82
J

ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04.11 - CASAL

By *licita.casal01*

Created 06/05/2011 - 16:36

Senhores possíveis licitantes

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado por possíveis licitantes sobre o Edital Pregão Presencial 04.11 - 2011 - CASAL, temos a informar o que segue:

Item 7.4.1.2, letra "f" - comprovação através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

PERGUNTA 1: Se o atestado que é fornecido pela empresa de saneamento, terá que ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC - para chancelar?

RESPOSTA: O atestado deverá sim ser levado ao Conselho Regional de Contabilidade para a devida chancela.

PERGUNTA 2: Qual o prazo do contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: O prazo do contrato de prestação de serviços é de 12 meses.

PERGUNTA 3: A prestação de serviços será na CASAL?

RESPOSTA: Os serviços serão prestados na CASAL, no seu prédio sede, a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

PERGUNTA 4: Quantos funcionários deverão prestar o serviço?

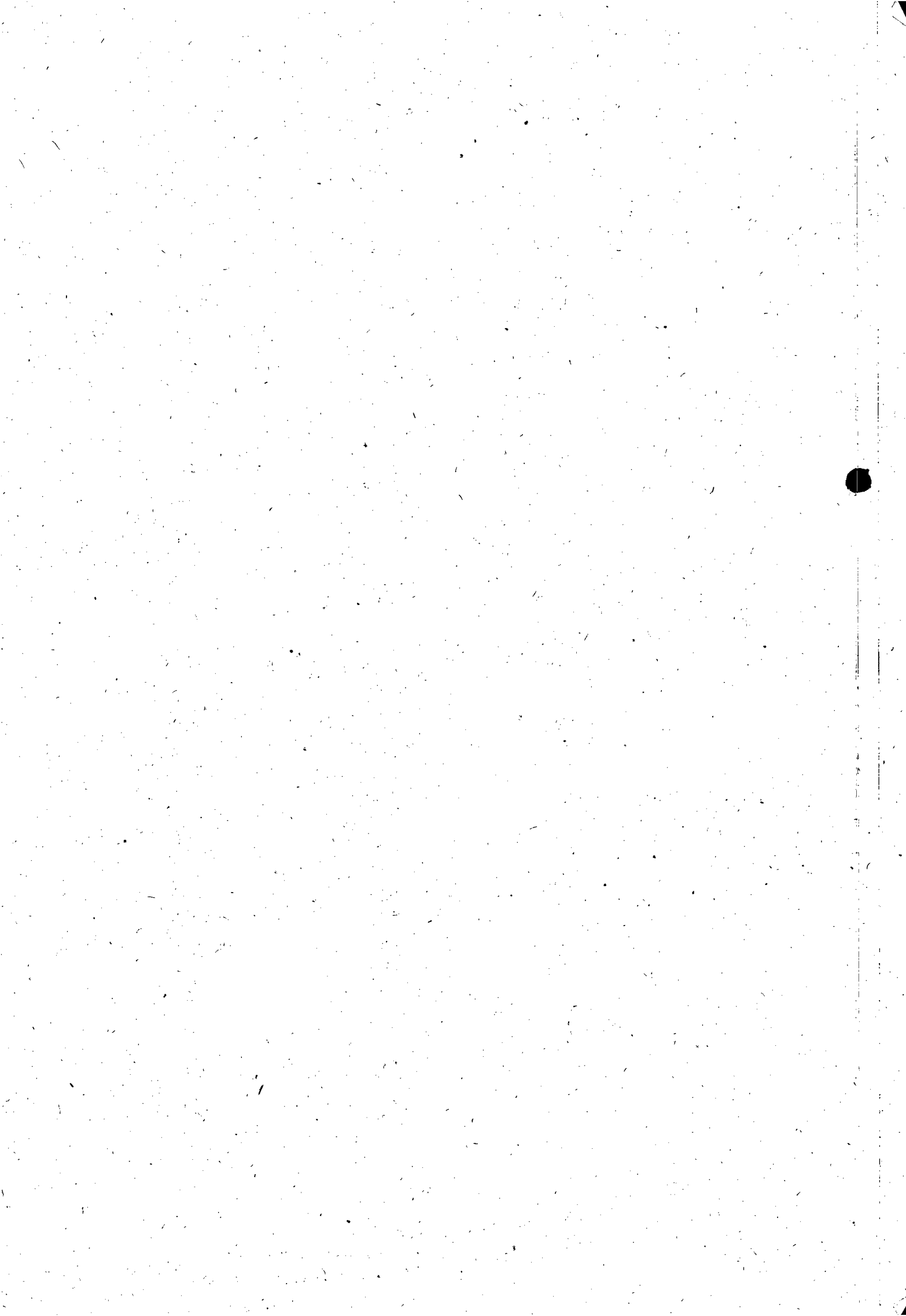
RESPOSTA: O número de funcionários serão 03 (três), sendo 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico contábil devidamente registrados, conforme item 6, alínea "b" do Termo de Referência.

PERGUNTA 5: Qual a receita anual da CASAL?

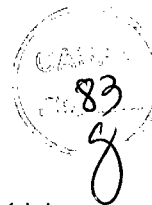
RESPOSTA: Em 2010 foi de R\$ 179.136,169 (cento e setenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais).

A Pregoeira

Source-URL (retrieved on 06/05/2011 - 16:37): <http://www.casal.al.gov.br/node/747>

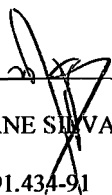


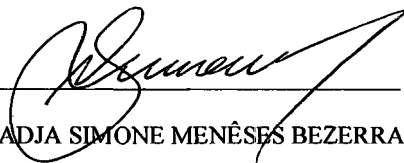
CRENCIAMENTO

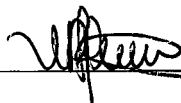


Através da presente, credenciamos a Sr^a. Nadja Simone Meneses Bezerra, portadora da cédula de Identidade nº. 751.677 SSP/AL e CPF sob nº. 524.083.454-72, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió/AL, 09 de Maio de 2011.


MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91


NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72


MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO
CPF: 815.851.954-72



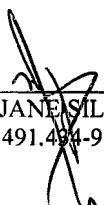


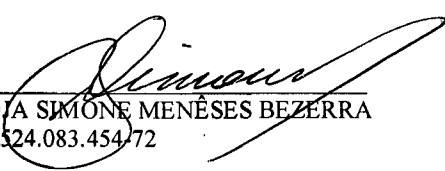
emp. nº. 8p
S

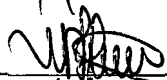
DECLARAÇÃO
Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, CNPJ nº. 07.305.577/0001-50, sediada a Rua João Nogueira, nº 80, CEP: 57.051-400 – Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 09 de Maio de 2011.


MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.494-91


NADIA SIMONE MENÊSES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72


MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO
CPF: 815.851.954-72

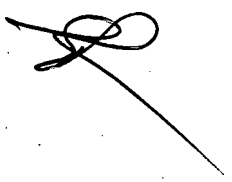


Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S



CONFERE COM
O ORIGINAL!

Gerlúge Marques



PROIBIDO PLASTIFICAR

909143218

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

909143218

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: NADYA SIMONE MENEZES BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSORA / RJ
751677 SSP AL

Cidade: DANVOSQUIMTON
524.083.454-72 27/06/1969

Função: ANTONIO EDMAR BEZERRA

RAIOMONDA MENESES BEZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

VALIDADE: 19/09/2012
CLASSIFICAÇÃO: 30/07/1987



Nº REGISTRO: 001.15672682

RESTRITA CLASS. SEM OBSERVAÇÕES

(Handwritten signature)

Local: MACIJO, ALAGOAS
Data Emissão: 25/09/2007

(Handwritten signature)
Até 30/09/2012
Até 30/09/2012

40401610313
41006537485

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CASA
1988
8



CASAL
Fls 86
7

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

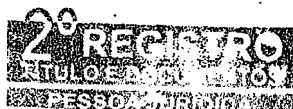
Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sr (a) **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99001070397 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 677.491.434-91, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Asdrúbal Sarmiento, 79 Gruta de Lourdes CEP 57052-720, Maceió/AL; **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO**, brasileira, divorciada, nascida em 03/08/1971, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2001001203813 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 815.851.954-72, residente e domiciliada na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 174, Aptº 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57.035-140, Maceió/AL; **NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA**, brasileira, divorciada, nascida em 27/06/1969, contadora, portadora da cédula de identidade nº 751.677 SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 524.083.454-72, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 46 Edf. Mitre, Aptº 604, Ponta Verde, CEP 57035-030, Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, loja 01, Pajuçara Cep 57.030-000 Maceió/AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

O endereço que é na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, loja 01, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió/AL, passa a ser na Rua João Nogueira, 80, Farol Cep 57.051-400 Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento permanecem em pleno vigor.



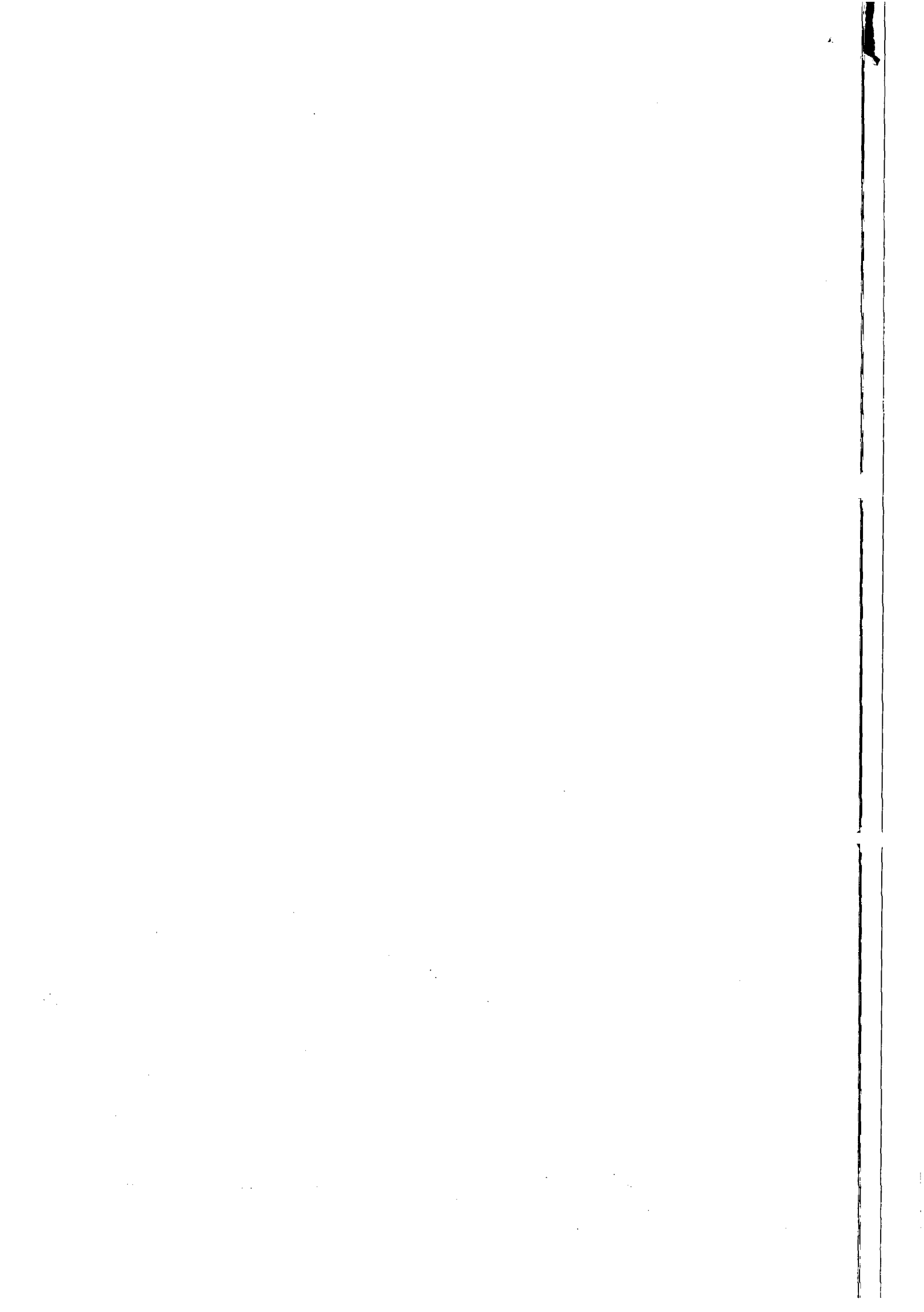
17 OUT 2007

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúze Marques
Galic - Maceió

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.



CASAC
87

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió para que produza os efeitos legais.

Maceió, 16 de outubro de 2007.

Magda Jane Silva Santos Maia
Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91

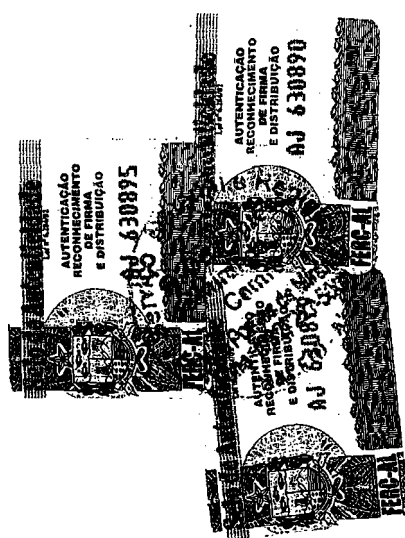
Márcia Valéria Pereira Lúcio
Márcia Valéria Pereira Lúcio
CPF: 815.851.954-72

Nadja Simone Meneses Bezerra
Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

2º REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

17 OUT 2007

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**62) 326-3377 / 221-4795

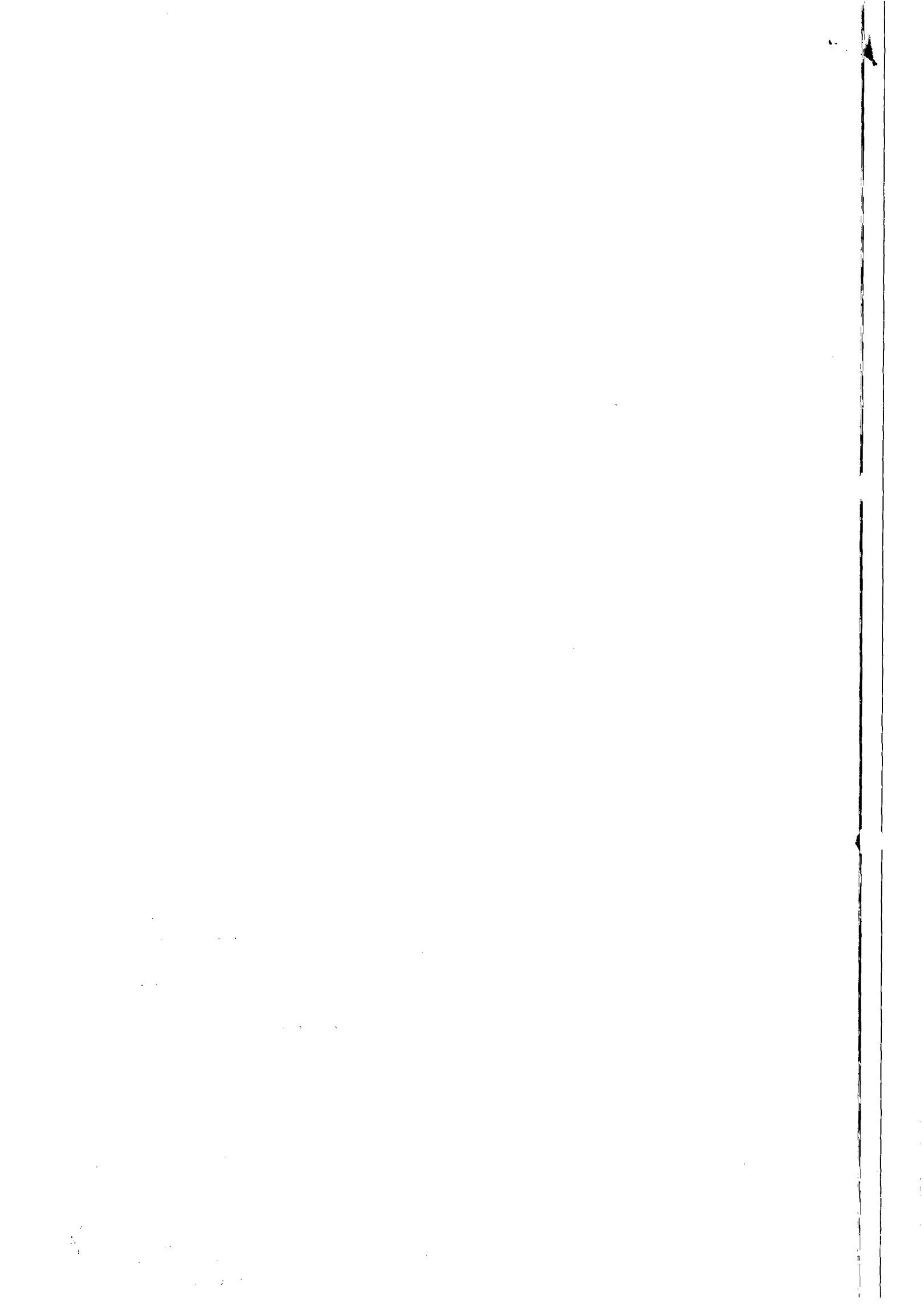


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHEÇO por semelhança 0003 firma(s) de:
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, NADJA
SIMONE MENESES BEZERRA E MÁRCIA VALÉRIA
PEREIRA LUCIO*****
MACEIÓ 16 DE OUTUBRO DE 2007
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 719954 - Operador: LNZ
Valor: R\$ 3,00

2º REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 002 - Centro - Maceió - Alagoas - S7020-140 - Fone / Fax (082) 3326-3377

EXEMPLO DE REGISTRO
Data de Registro: 16/10/2007
Número de Registro: 00114019
Assinatura: Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
Data: 16/10/2007
Assinatura: Magda Jane Silva Santos Maia
Assinatura: Nadja Simone Meneses Bezerra
Assinatura: Márcia Valéria Pereira Lúcio
AA 531420
FERRACAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Julia Gerlúce Marques
Gelia



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

CASA
Fls. 88
J



22 MAR 2010

Rainey Barbosa Alves Marinho
Tribunal de Justiça e Documentos
R. Dr. Celso Fontes de Oliveira, 3600
Maceió/AL
Tel. (0) 321-3371/221-4795

Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sr. (a) **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99001070397 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 677.491.434-91, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Asdrúbal Sarmiento, 79 Gruta de Lourdes CEP 57052-720, Maceió/AL; **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO**, brasileira, divorciada, nascida em 03/08/1971, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2001001203813 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 815.851.954-72, residente e domiciliada na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 174, Aptº 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57.035-140, Maceió/AL; **NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA**, brasileira, divorciada, nascida em 27/06/1969, contadora, portadora da cédula de identidade nº 751.677 SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 524.083.454-72, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 46 Edf. Mitre, Aptº 604, Ponta Verde, CEP 57035-030, Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua João Nogueira, 80 no bairro do Farol Cep 57.051-400 Maceió/AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir da presente data passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios. Em decorrência deste aumento o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
<i>Magda Jane Silva Santos Maia</i>	33,34%	1,00	16.670,00
<i>Márcia Valéria Pereira Lúcio</i>	33,33%	1,00	16.665,00
<i>Nadja Simone Meneses Bezerra</i>	33,33%	1,00	16.665,00
<i>Total</i>	100,00		50.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerluc Marques
Gelic



CASAL
F189
g.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

2º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

27 MAR 2010

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por qualquer uma das sócias : MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO, NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA as quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento permanecem em pleno vigor.


E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió para que produza os efeitos legais.

Maceió, 22 de Março de 2010.

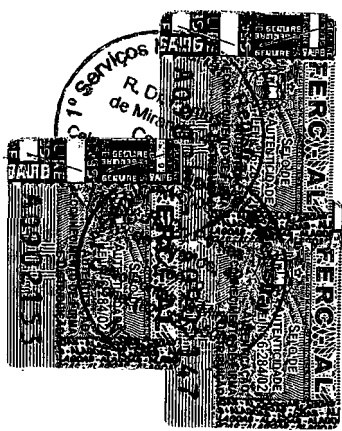

Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91


Márcia Valéria Pereira Lúcio
CPF: 815.851.954-72


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72


Gerlúce Marques
Geli

CONFERE COM
O ORIGINAL



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança (000) firma(s) de:
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, NADJA
SIMONE MENÊSES BEZERRA E MÁRCIA VALÉRIA
PEREIRA LÚCIO*****
MACEIÓ, 22 DE MARÇO DE 2010
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

05 JUN 2006
Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sra. **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01-02-1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 99001070397 SSP/AL e CPF n.º 677.491.434-91, residente e domiciliado na Rua Industrial Luis Calheiros Júnior, 169, Apt.º 302 Edifício Gabriela, Farol, CEP 57055-230 Maceió/AL, Sra. **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, brasileira, nascida em 03-08-1971, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 871.168 SSP/AL e CPF n.º 815.851.954-72, residente e domiciliado na Rua Professora Hígia Vasconcellos, 174, Apt.º 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57035-140 Maceió/AL, Sra. **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, nascida em 27-06-1969, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 751.677 SSP/AL e CPF n.º 524.083.454-72, residente e domiciliada a Rua José Cardoso Filho, 123, San Rafael, Bloco G, Apt.º 102 Edifício, Mangabeiras, CEP 57037-340 Maceió/AL, e Sr. **SILVANO CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, nascido em 28-11-1970, casado, regime de comunhão parcial de bens contador, portador da cédula de identidade n.º 824.639 SSP/AL e CPF n.º 605.079.774-91, residente e domiciliado na Rua da Independência, 166, Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia/AL, únicos sócios da **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, Loja 01, Galeria Shop Class, Pajuçara, CEP 57030-000 Maceió - AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **SILVANO CARVALHO BEZERRA** se retira da sociedade e faz, neste ato, a cessão e transferência da totalidade de suas cotas em número de 5.000 (cinco mil), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante o pagamento em moeda corrente e legal do país no montante de suas cotas, dando plena e geral quitação, aos sócios remanescentes: para:

- a) Transferiu a sócia **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, cotas em número de 1.666,68 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e oito), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,68 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666,68 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e oito) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666,68 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e oito centavos);
- b) Transferiu a sócia **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, cotas em número de 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e seis), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666,66 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666,66 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos);

Magda e Marcia

[Handwritten signature]

Gerluzete Marques
[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



CASAL
Fis. *gf*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

- c) Transferiu a sócia **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, cotas em número de 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e seis), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666.66 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666.66 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCRO E/OU PREJUÍZO

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico mensalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Face à nova composição do quadro societário, o Capital Social que é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
Magda Jane Silva Santos Maia	33,34%	1,00	6.666,68
Márcia Valéria Pereira Lúcio de Castro	33,33%	1,00	6.666,66
Nadja Simone Meneses Becerra	33,33%	1,00	6.666,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento, permanecem em pleno vigor.



05 JUN 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Gerlúcia Marques

CONFERE COM O ORIGINAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

CASAL
Fis. 92
f

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 22 de Maio de 2006.

Magda Jane Silva Santos Maia
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
 CPF: 677.491.434-91

Marcia Valeria Pereira Lucio de Castro
MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO DE CASTRO
 CPF: 815.851.954-72

Nadja Simone Meneses Bezerra
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
 CPF: 524.083.454-72

Silvanio Carvalho Bezerra
SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA
 CPF: 605.079.774-91

TESTEMUNHA:

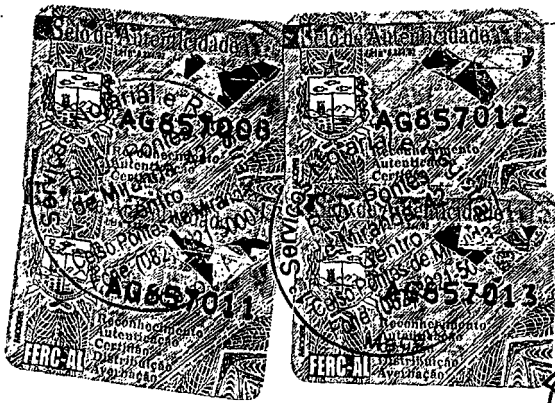
Modesto Tavares dos Santos Junior
MODESTO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
 CPF 034.845.834-79 - Ident. 1591354 SSP/AL

Milena Fernanda Silva Santos
MILENA FERNANDA SIVA SANTOS
 CPF.: 039.328.014-40 - Ident. 2007325 SSP/AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - AL
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 360
 Centro - Maceió - AL/05055
 RECONHECIDO por semelhança documental/assinatura
 MARGA JANE SILVA SANTOS MAIA, MARGA
 SIMONE MENESES BEZERRA, MARCIA VALERIA
 PEREIRA LUCIO DE CASTRO E SILVÂNIO
 CARVALHO BEZERRA
 MACEIÓ, 22 DE JUNHO DE 2006
 TESTEMUNHA DA 1ª VIA

Colli

ELSO BARNETTO PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FORTES
 - Escrivã Substituta -
 EDILMA ZANGELINO
 - Escrivã Autorizada -
 Matrícula: 535102 - Operador: LUIZ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone/Fax (082) 326-3377

Protocolo: 1069 Documento: PROCON/06
 Averbação: 081/1019 Registrado conforme a LEI 6015 de 31/12/1973
 Livro: 20 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
 Data: 05/06/2006 Ana Carolina Freitas - Substituta
 Código: 1195141



**CONFERE COM
O ORIGINAL.**

Gerlufe Marqu
2º REGISTRO
 TÍTULO E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA

05 JUN 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
 Oficial do Registro Tit. e Documentos
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 360
 Centro - Maceió - AL
 Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795



CASAL
Fls 93
8

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sra. **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01-02-1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 99001070397 SSP/AL e CPF n.º 677.491.434-91, residente e domiciliado na Rua Industrial Luis Calheiros Júnior, 169, Aptº. 302 Edifício Gabriela, Farol, CEP 57055-230 Maceió/AL, Sra. **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, brasileira, nascida em 03-08-1971, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 871.168 SSP/AL e CPF n.º 815.851.954-72, residente e domiciliado na Rua Professora Hígia Vasconcellos, 174, Aptº. 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57035-140 Maceió/AL, Sra. **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, nascida em 27-06-1969, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 751.677 SSP/AL e CPF n.º 524.083.454-72, residente e domiciliada a Rua José Cardoso Filho, 123, San Rafael, Bloco G, Aptº. 102 Edifício, Mangabeiras, CEP 57037-340 Maceió/AL, e Sr. **SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, nascido em 28-11-1970, casado, regime de comunhão parcial de bens contador, portador da cédula de identidade n.º 824.639 SSP/AL e CPF n.º 605.079.774-91, residente e domiciliado na Rua da Independência, 166, Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia/AL, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade Ltda., mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** a se estabelecer na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, Loja 01, Galeria Shop Class, Pajuçara, CEP 57030-000 Maceió - AL, e usará a expressão **CONCENTRE CONTABILIDADE** como nome de fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividades de Contabilidade, Atividades de Auditoria Contábil, Atividades de Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e outros serviços prestados principalmente a Empresas.

04 ABR 2005
Rafael Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Documentos
Rua Misada, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
Magda Jane Silva Santos Maia	25%	1,00	5.000,00
Márcia Valéria Peréira Lúcio de Castro	25%	1,00	5.000,00
Nadja Simone Meneses Bezerra	25%	1,00	5.000,00
Silvanio Carvalho Bezerra	25%	1,00	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maia e Bezerra

Confere Marquês

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios : **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO, NADJA SIMONE MENESES BEZERRA e SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA**, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

04 ABR 2005

Rainey Barbosa Alves Marinho
Sócio da Distribuição de Documentos
Dr. Luis Pontes de Miranda, 3600
Cidade de São Paulo - SP
Tel: (011) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCRO E/OU PREJUÍZO

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este mediante autorização judicial. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada e balanço especialmente levantado devendo os demais sócios suprir o valor das quotas permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após chancela na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guarã e Beguim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Geruice Marques

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signature]



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

04 ABR 2005

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES
NÃO SÓCIOS**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

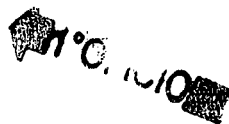
CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

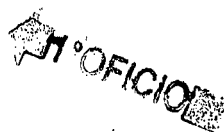
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2 Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió AL, 14 de Março de 2005.

Márcia Jane Silva Santos Maia
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91



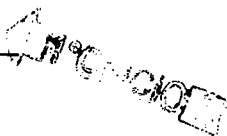
Marcia Valéria Pereira Lúcio de Castro
MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO
CPF: 815.851.954-72



Nadja Simone Menezes Bezerra
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72



Silvanio Carvalho Bezerra
SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA
CPF: 605.079.774-91



Eduardo Moraes Maia
Eduardo Moraes Maia
Advogado
OAB/AL - 5720 B

TESTEMUNHA:

Eduardo Moraes Maia Filho
EDUARDO MORAES MAIA FILHO
CPF 677.485.384-68 - Ident. 98001189981 SSP/AL

Rosele Lucio da Silva
ROSELE LUCIO DA SILVA
CPF.: 815.851.794-34 - Ident. 878.006 SSP/AL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúge Marques
Gerlúge Marques



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

Protocolo: 1404 Documento Pintado e
 Registro: 1019 Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
 Livro: A-3 Rainei Barbosa Alves Marinho Oficial
 Data: 04/04/2005 Ana Leila Silva Santos - 1ª Substituta
 Código: 1532142 Rainei Aparecida Alves Marinho - 2ª

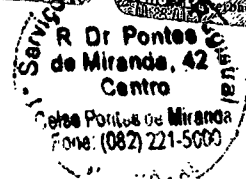
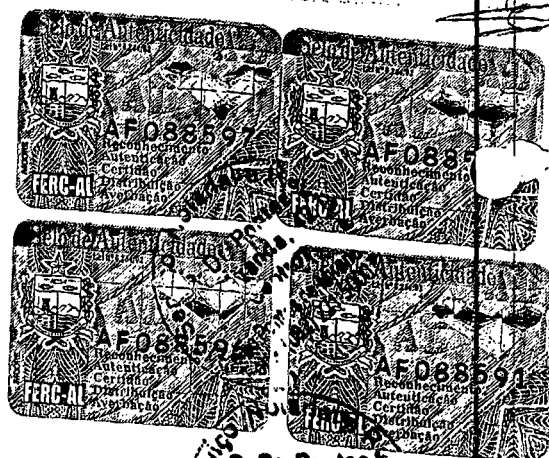


04 ABR 2005

Rainei Barbosa Alves Marinho
 Oficial do Registro Tit. e Documentos
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
 Centro - Maceió - AL
 Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Rainei Barbosa

DECLARANDO NOTARIAL E FÉRIAS
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
 Centro - Maceió - Alagoas
 RAINEI BARBOSA ALVES MARINHO
 OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RESOLUÇÃO Nº 001/2005 DE 12/01/05
 MACEIÓ, 04 DE ABRIL DE 2005
 VER TESTEMUNHO



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

Juliana
 Gerliice Marques



CASAL
96
8

À

CASAL

At.: Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 04/2011 - CASAL

Proposta de serviços profissionais

Conforme Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, apresentamos proposta para prestação de serviços profissionais:

1 Objeto da Proposta

O objeto da proposta consiste em atender o Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Presencial Nº 04/2011 – CASAL, que trata da contratação de Empresa de Contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do Sistema Pirâmide, utilizado por esta Companhia, para acompanhamento nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente, bem como, executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do referido sistema, além de treinamento para os empregados lotados nesta Gerência de Contabilidade – GECONT.

1.1. Área Contábil

- 1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2. Apuração de balancetes;
- 1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2. Área Fiscal

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.3. Elaboração de Declaração de Rendimentos – DIPJ, DCTF e documentos correlatos;
- 1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió-Al - CEP 57051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br

9
8
[Handwritten signatures]





1.3. Área Trabalhista e Previdenciária

1.3.1. Aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. Honorários

2.1. O valor total deste serviço é R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em doze parcelas iguais de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

2.3. Nos valores acima já estão incluídas as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2.4. Será acatado o pagamento da administração conforme o item 13.0 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2011 – CASAL.

2.5. O pagamento deverá ser efetuado no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 003, conta nº 128-3.

3. Prazos

3.1. O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa dias) contados da data de sua apresentação.

3.2. Duração dos Trabalhos – o prazo para execução dos serviços é de 12 meses, a contar da data da ciência da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, para fechamento dos balancetes e balanço dos exercícios subsequentes.

4. Desenvolvimento do serviço

4.1. O signatário do futuro contrato será a sócia Magda Jane Silva Santos Maia e em cumprimento ao Termo de Referência, item 6, letra b, alínea c, que trata das Obrigações da

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

[Handwritten signatures and initials]





Contratada, a Concentre irá manter a equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

5. Concordância

5.1. A Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S, concorda com todos os termos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2011 – Casal, bem como com seu Anexo I e Anexo II.

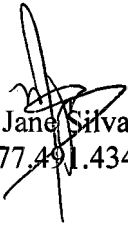
6. Disposições Gerais

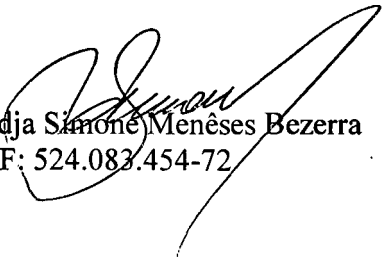
6.1. O valor dos honorários propostos refere-se aos serviços detalhados no item 1.


Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

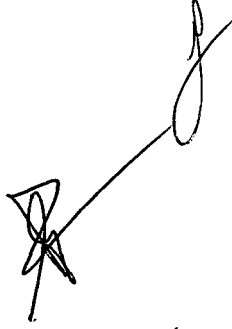

Maceió, 13 de maio de 2011


Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72


Márcia Valéria Pereira Lúcio
CPF: 815.851.954-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S



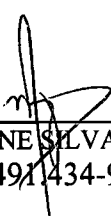
Razão Social da Licitante: Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S	CNPJ: 07.305.577/0001-50
--	------------------------------------

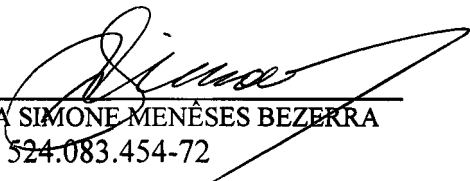
1. DECLARAÇÕES:


- 1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA
Caixa Econômica Federal	2047	003	128-3

Maceió/AL, 09 de Maio de 2011.


MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91

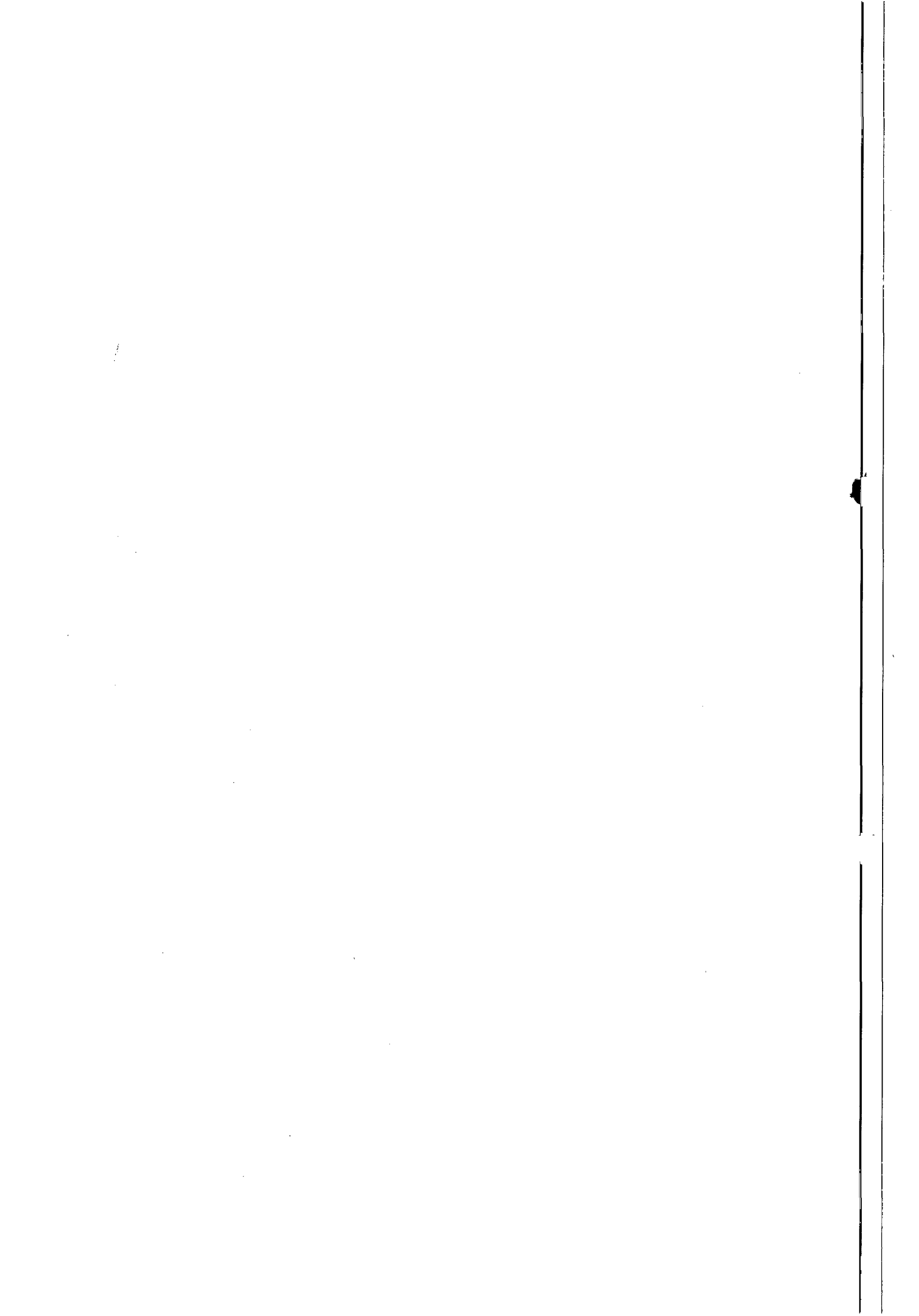

NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72


MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO
CPF: 815.851.954-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S

Rua João Nogueira, 80, Farol Maceió-AL CEP 57.051-400 Fone/Fax: (82) 3202-6489
e-mail: concentre@concentre-al.com.br





Razão Social da Licitante: Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S	CNPJ: 07.305.577/0001-50
--	------------------------------------

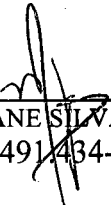
1. DECLARAÇÕES:


- 1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº. 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº. 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9854/99)


Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de MENOR aprendiz. (NÃO)

Obs.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

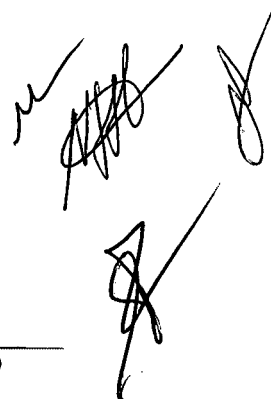
Maceió/AL, 09 de Maio de 2011.


MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91


NADIA SIMONE MENÊSES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72


MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO
CPF: 815.851.954-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S



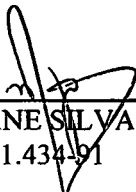


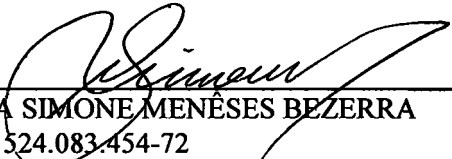
DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO


DECLARAÇÃO

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S inscrita no CNPJ: 07.305.577/0001-50 situada a Rua João Nogueira, 80, Farol - Maceió/AL. Vem declarar, sob as penalidades cabíveis, que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

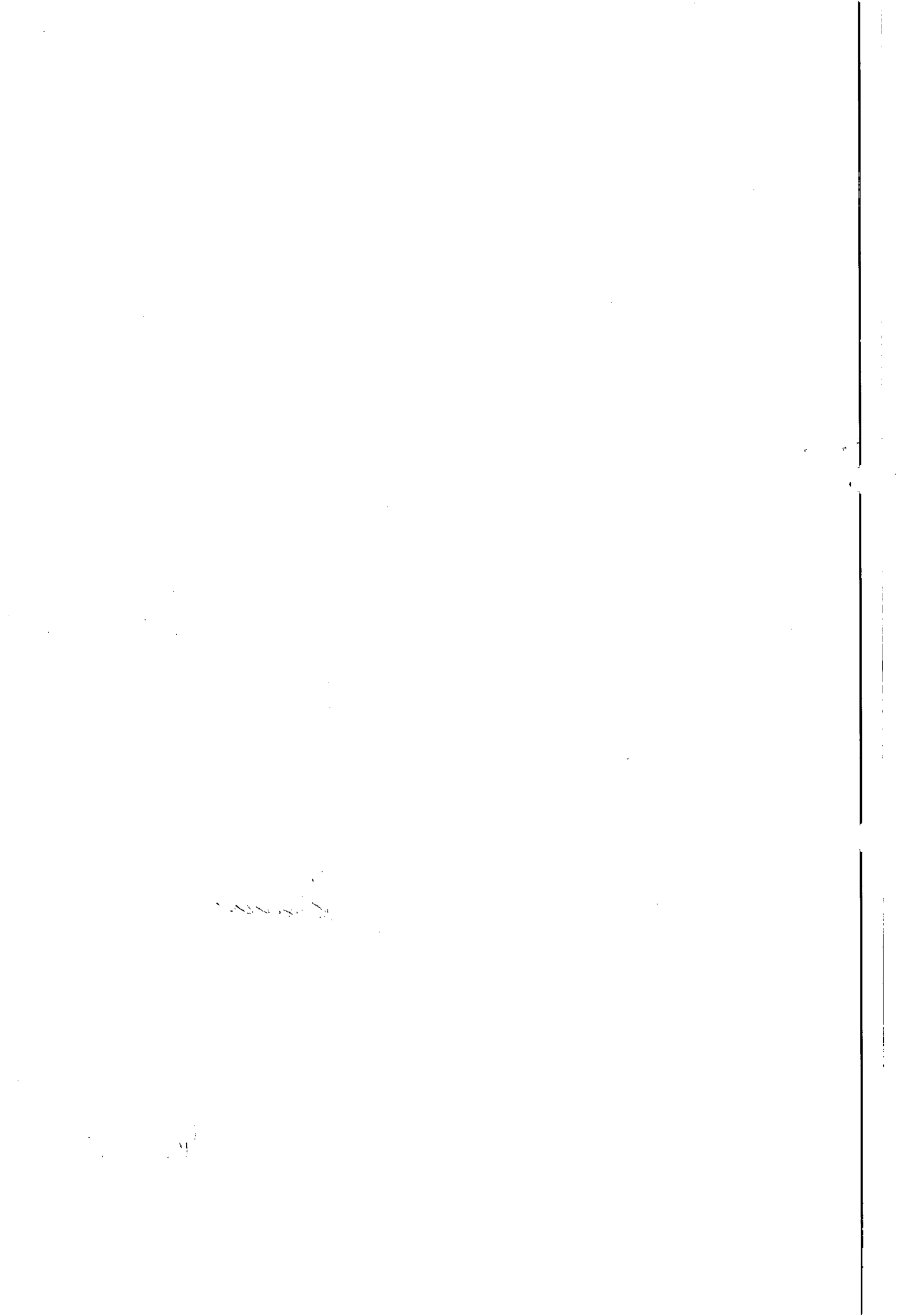
Maceió/ AL 09 de Maio de 2011.


MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91


NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72


MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO
CPF: 815.851.954-72

Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S



CASAL
FIL 102
8

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sra. **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01-02-1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 99001070397 SSP/AL e CPF n.º 677.491.434-91, residente e domiciliado na Rua Industrial Luis Calheiros Júnior, 169, Apt.º 302 Edifício Gabriela, Farol, CEP 57055-230 Maceió/AL, Sra. **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, brasileira, nascida em 03-08-1971, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 871.168 SSP/AL e CPF n.º 815.851.954-72, residente e domiciliado na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 174, Apt.º 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57035-140 Maceió/AL, Sra. **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, nascida em 27-06-1969, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 751.677 SSP/AL e CPF n.º 524.083.454-72, residente e domiciliada a Rua José Cardoso Filho, 123, San Rafael, Bloco G, Apt.º 102 Edifício, Mangabeiras, CEP 57037-340 Maceió/AL, e Sr. **SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, nascido em 28-11-1970, casado, regime de comunhão parcial de bens contador, portador da cédula de identidade n.º 824.639 SSP/AL e CPF n.º 605.079.774-91, residente e domiciliado na Rua da Independência, 166, Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia/AL, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade Ltda., mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** a se estabelecer na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, Loja 01, Galeria Shop Class, Pajuçara, CEP 57030-000 Maceió - AL, e usará a expressão **CONCENTRE CONTABILIDADE** como nome de fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

04 ABR 2005
Rafany Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Empresas e Documentos
Rua da Independência, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividades de Contabilidade, Atividades de Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e outros serviços prestados principalmente a Empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
Magda Jane Silva Santos Maia	25%	1,00	5.000,00
Márcia Valéria Peréira Lúcio de Castro	25%	1,00	5.000,00
Nadja Simone Meneses Bezerra	25%	1,00	5.000,00
Silvanio Carvalho Bezerra	25%	1,00	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Maia e Bezerra

Bezerra

Bezerra

Gerlúce Marques





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem em conjunto pelo total integralizado do capital social.



CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios : **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO, NADJA SIMONE MENESES BEZERRA e SILVANIO CARVALHO BEZERRA**, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

04 ABR 2005

Rainey Barbosa Alves Marinho
Rua... documentos
R. R. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Jardim...
Tel: (0582) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCRO E/OU PREJUÍZO

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este mediante autorização judicial. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada e balanço especialmente levantado devendo os demais sócios suprir o valor das quotas permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após chancela na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guarã e Beguer

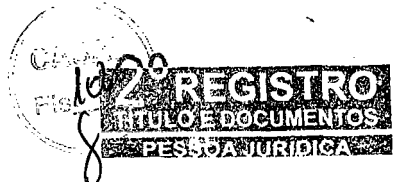
[Handwritten signature]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

*Gerlize Marques
Gelic - Mat 1911*



7



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE S/S
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

04 ABR 2005

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

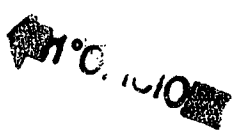
CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2 Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió AL, 14 de Março de 2005.

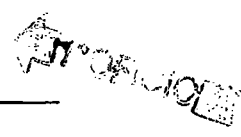
Márcia Jane Silva Santos Maia
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91



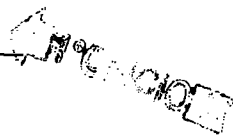
Marcia Valéria Pereira Lúcio de Castro
MARCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO
CPF: 815.851.954-72



Nadja Simone Menezes Bezerra
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72



Silvanio Carvalho Bezerra
SILVÂNIO CARVALHO BEZERRA
CPF: 605.079.774-91



Eduardo Moraes Maia
Eduardo Moraes Maia
Advogado
OAB/AL- 5720 B

[Handwritten signatures and initials]

TESTEMUNHA:

Eduardo Moraes Maia Filho
EDUARDO MORAES MAIA FILHO
CPF 677.485.384-68 - Ident. 98001189981 SSP/AL

Rosele Lucio da Silva
ROSELE LUCIO DA SILVA
CPF.: 815.851.794-34 - Ident. 878.006 SSP/AL

Juliana Gerjuice Marques

CONFERE COM O ORIGINAL!

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

05 JUN 2006 108
Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sra. **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01-02-1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 99001070397 SSP/AL e CPF n.º 677.491.434-91, residente e domiciliado na Rua Industrial Luis Calheiros Júnior, 169, Apt.º 302 Edifício Gabriela, Farol, CEP 57055-230 Maceió/AL, Sra. **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, brasileira, nascida em 03-08-1971, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 871.168 SSP/AL e CPF n.º 815.851.954-72, residente e domiciliado na Rua Professora Hígia Vasconcellos, 174, Apt.º 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57035-140 Maceió/AL, Sra. **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, brasileira, nascida em 27-06-1969, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 751.677 SSP/AL e CPF n.º 524.083.454-72, residente e domiciliada a Rua José Cardoso Filho, 123, San Rafael, Bloco G, Apt.º 102 Edifício, Mangabeiras, CEP 57037-340 Maceió/AL, e Sr. **SILVANO CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, nascido em 28-11-1970, casado, regime de comunhão parcial de bens contador, portador da cédula de identidade n.º 824.639 SSP/AL e CPF n.º 605.079.774-91, residente e domiciliado na Rua da Independência, 166, Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia/AL, únicos sócios da **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, Loja 01, Galeria Shop Class, Pajuçara, CEP 57030-000 Maceió - AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **SILVANO CARVALHO BEZERRA** se retira da sociedade e faz, neste ato, a cessão e transferência da totalidade de suas cotas em número de 5.000 (cinco mil), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante o pagamento em moeda corrente e legal do país no montante de suas cotas, dando plena e geral quitação, aos sócios remanescentes: para:

- a) Transferiu a sócia **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, cotas em número de 1.666,68 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e oito), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,68 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666,68 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e oito) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666,68 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e oito centavos);
- b) Transferiu a sócia **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO**, cotas em número de 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e seis), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666,66 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666,66 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos);

Magda e Marcia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gefúce Marques
CNPJ 07.305.577/0001-50

[Handwritten signature]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CASAL
Fls. 106
8.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**

- c) Transferiu a sócia **NADJA SIMONE MENESES BEZERRA**, cotas em número de 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis, sessenta e seis), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que era detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aquisição das cotas mencionadas, passou a ser detentora de 6.666.66 (seis mil seiscentos sessenta e seis, e sessenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.666.66 (seis mil seiscentos sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCRO E/OU PREJUÍZO

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico mensalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Face à nova composição do quadro societário, o Capital Social que é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
Magda Jane Silva Santos Maia	33,34%	1,00	6.666,68
Márcia Valéria Pereira Lúcio de Castro	33,33%	1,00	6.666,66
Nadja Simone Meneses Becerra	33,33%	1,00	6.666,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CONFERE COM
O ORIGINAL.**

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

05 JUN 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Ponies de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Maia e Bezerra

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gerlúce Marques
Gerlúce Marques



CASAL
Fl. 101
8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE S/S. CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 22 de Maio de 2006.

Magda Jane Silva Santos Maia
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
CPF: 677.491.434-91

Marcia Valeria Pereira Lucio de Castro
MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO DE CASTRO
CPF: 815.851.954-72

Nadja Simone Meneses Bezerra
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
CPF: 524.083.454-72

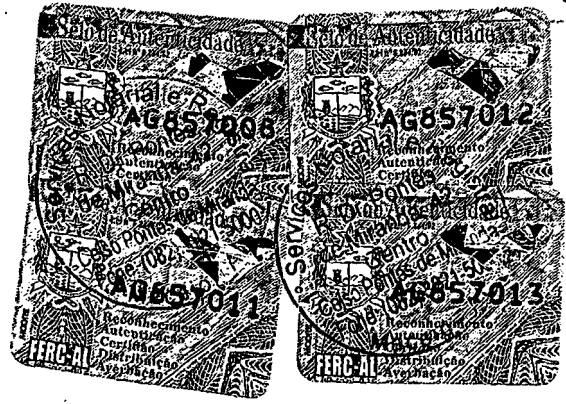
Silvanio Carvalho Bezerra
SILVANO CARVALHO BEZERRA
CPF: 605.079.774-91

TESTEMUNHA:

Modesto Tavares dos Santos Junior
MODESTO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
CPF 034.845.834-79 - Ident. 1591354 SSP/AL

Milena Fernanda Silva Santos
MILENA FERNANDA SILVA SANTOS
CPF.: 039.328.014-40 - Ident. 2007325 SSP/AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - MACEIO - AL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600 - Centro - Maceio - AL - 57020-140
Dentro - Maceio - 5173796
RECONHECIDO por semelhança documental
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO DE CASTRO E SILVANO CARVALHO BEZERRA
MACEIO - 02 DE JUNHO DE 2006
SEM TESTEMUNHA DA MÉRCE DE
Colle
ELSD BARNETTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIAMA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrivã Substituta -
EDILMA RAMELHO
- Escrivã Autorizada -
Cartão: 335102 - Operadora LUIE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

Protocolo: 1889 - Documento Público
Arquivo: 001/1019 - Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
Livre: R. Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
Data: 05/06/2006 - Ana Celis Silva Santos, 1. Substituta
Código: 1195141

CONFERE COM
O ORIGINAL

2º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS



Gerluce Marques
Gerluce Marques
Gelo - Maceio

05 JUN 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

CARTELA
108
J

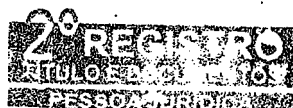
Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, Sr (a) **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99001070397 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 677.491.434-91, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Asdrúbal Sarmiento, 79 Gruta de Lourdes CEP 57052-720, Maceió/AL; **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO**, brasileira, divorciada, nascida em 03/08/1971, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2001001203813 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 815.851.954-72, residente e domiciliada na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 174, Aptº 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57.035-140, Maceió/AL; **NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA**, brasileira, divorciada, nascida em 27/06/1969, contadora, portadora da cédula de identidade nº 751.677 SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 524.083.454-72, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 46 Edf. Mitre, Aptº 604, Ponta Verde, CEP 57035-030, Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, loja 01, Pajuçara Cep 57.030-000 Maceió/AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

O endereço que é na Rua Jangadeiros Alagoanos, 475, loja 01, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió/AL, passa a ser na Rua João Nogueira, 80, Farol Cep 57.051-400 Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento permanecem em pleno vigor.



17 OUT 2007

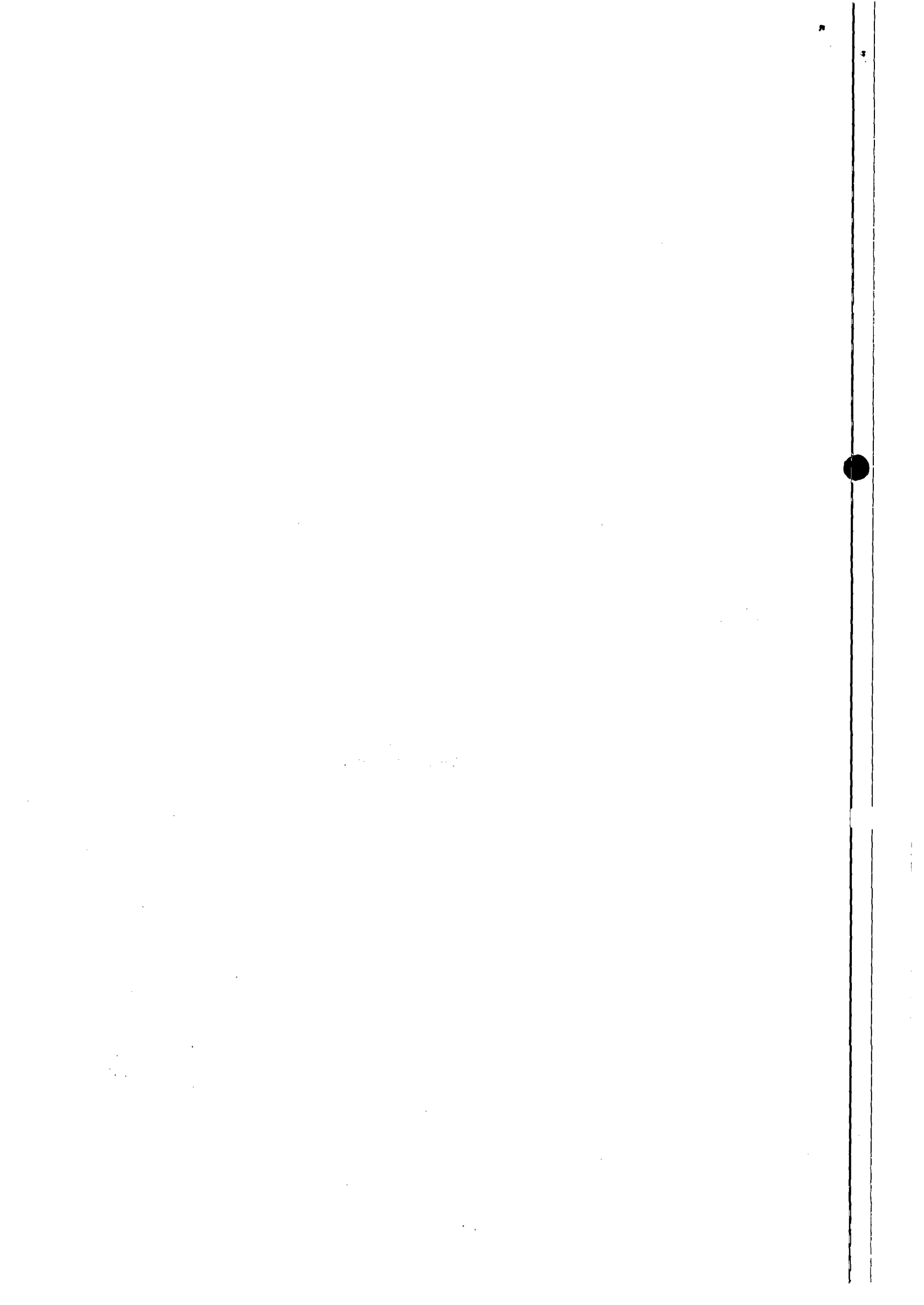
Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Gerlúge Marques

CONFERE COM
O ORIGINAL!

J

M
J
J
J

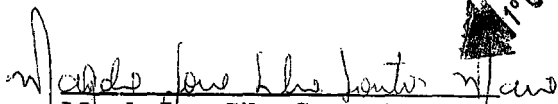



CASAL
Fls. 109
8

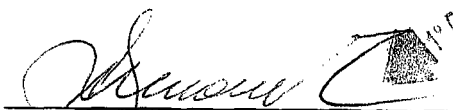
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió para que produza os efeitos legais.

Maceió, 16 de outubro de 2007.


Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91


Márcia Valéria Pereira Lúcio
CPF: 815.851.954-72


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72

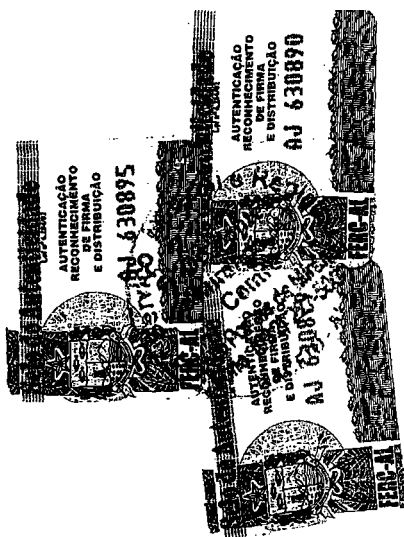
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

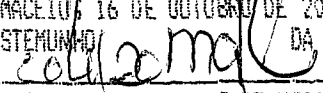

Gerlyce Marques
Celle - Matr. 1408

2º REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

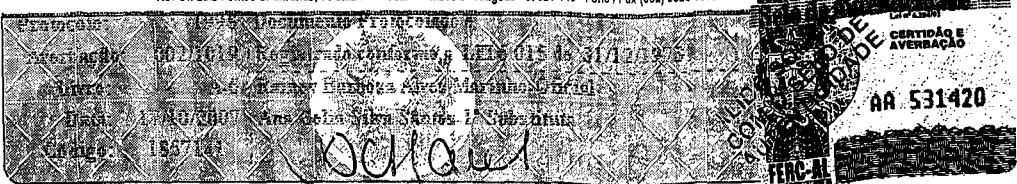
17 OUT 2007

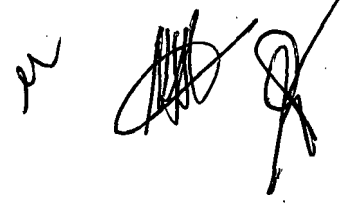
Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (067) 321 326-3377 / 221-4795



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 0003 firma(s) de:
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, NADJA
SIMONE MENESES BEZERRA E MÁRCIA VALÉRIA
PEREIRA LÚCIO*****
MACEIÓ, 16 DE OUTUBRO DE 2007
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CELSO SARMIENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 719954 - Operador: LIZ
Valor: R\$ 3,00

2º REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (062) 3326-3377







CASAL
Filo
J

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.



22 MAR 2010

Rainey Barbosa Alves Marinho
Barrister and Documents
R. Dr. Celso Gomes de Brito, 3600
Maceió - Alagoas
Tel: (0) 321-326-3377 / 221-4795

Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo assinados, S/ (a) **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada, regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99001070397 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 677.491.434-91, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Asdrúbal Sarmiento, 79 Gruta de Lourdes CEP 57052-720, Maceió/AL; **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO**, brasileira, divorciada, nascida em 03/08/1971, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2001001203813 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 815.851.954-72, residente e domiciliada na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 174, Aptº 111 Edifício Ponta Verde, Ponta Verde, CEP 57.035-140, Maceió/AL; **NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA**, brasileira, divorciada, nascida em 27/06/1969, contadora, portadora da cédula de identidade nº 751.677 SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 524.083.454-72, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 46 Edf. Mitre, Aptº 604, Ponta Verde, CEP 57035-030, Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, estabelecida na Rua João Nogueira, 80 no bairro do Farol Cep 57.051-400 Maceió/AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir da presente data passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios. Em decorrência deste aumento o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	V. Unit. (R\$)	Valor do Capital R\$
<i>Magda Jane Silva Santos Maia</i>	33,34%	1,00	16.670,00
<i>Márcia Valéria Pereira Lúcio</i>	33,33%	1,00	16.665,00
<i>Nadja Simone Meneses Bezerra</i>	33,33%	1,00	16.665,00
<i>Total</i>	100,00		50.000,00

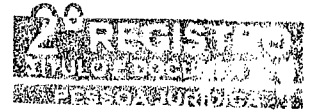
CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúce Marques
Gêner. 1111-1111



CASAL
Fls. 111
8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.



27 MAR 2010

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3800
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por qualquer uma das sócias : MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO, NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA as quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.


CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alteradas por este Instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas para registro e arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió para que produza os efeitos legais.


Maceió, 22 de Março de 2010.

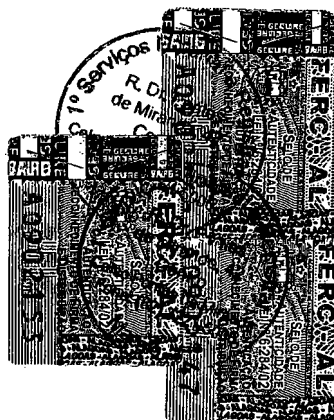

Magda Jane Silva Santos Maia
CPF: 677.491.434-91


Nadja Simone Meneses Bezerra
CPF: 524.083.454-72


Márcia Valéria Pereira Lúcio
CPF: 815.851.954-72

CONFERE COM
O ORIGINAL


Gerluce Marques
Gelic



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 0003 firma(s) de:
MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA, NADJA
SIMONE MENÊSES BEZERRA E MÁRCIA VALÉRIA
PEREIRA LÚCIO*****
MACEIÓ, 22 DE MARÇO DE 2010
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIA
- Secretária Substituta -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO

Rua Dr. Luiz Forjães de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 3326-1377

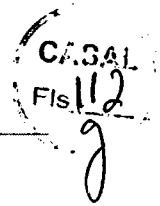
Protocolo: 2011	DOCUMENTO PRIVILEGIADO
Registro: 1019	Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
Livro: 6	Recebeu o assento no Livro Oficial
Data: 25/07/2010	Mrs. Celia Silva Santos - 19 substituta
Av.: 003	EMPRENTE



Celina
Gerluce Marques

CONFERE COM
O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.577/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2005
NOME EMPRESARIAL CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCENTRE CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R JOAO NOGUEIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 57.051-400	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **05/05/2011** às **17:51:56** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Fazenda



113
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**
CNPJ: **07.305.577/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

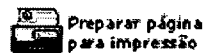
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:25:53 do dia 01/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2011. /

Código de controle da certidão: **8D42.5F0D.D9F8.287F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

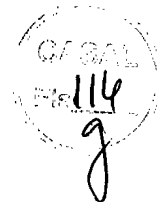


(Handwritten signatures)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 044402011-02001030

Nome: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EMPRESARIAL S/S
CNPJ: 07.305.577/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

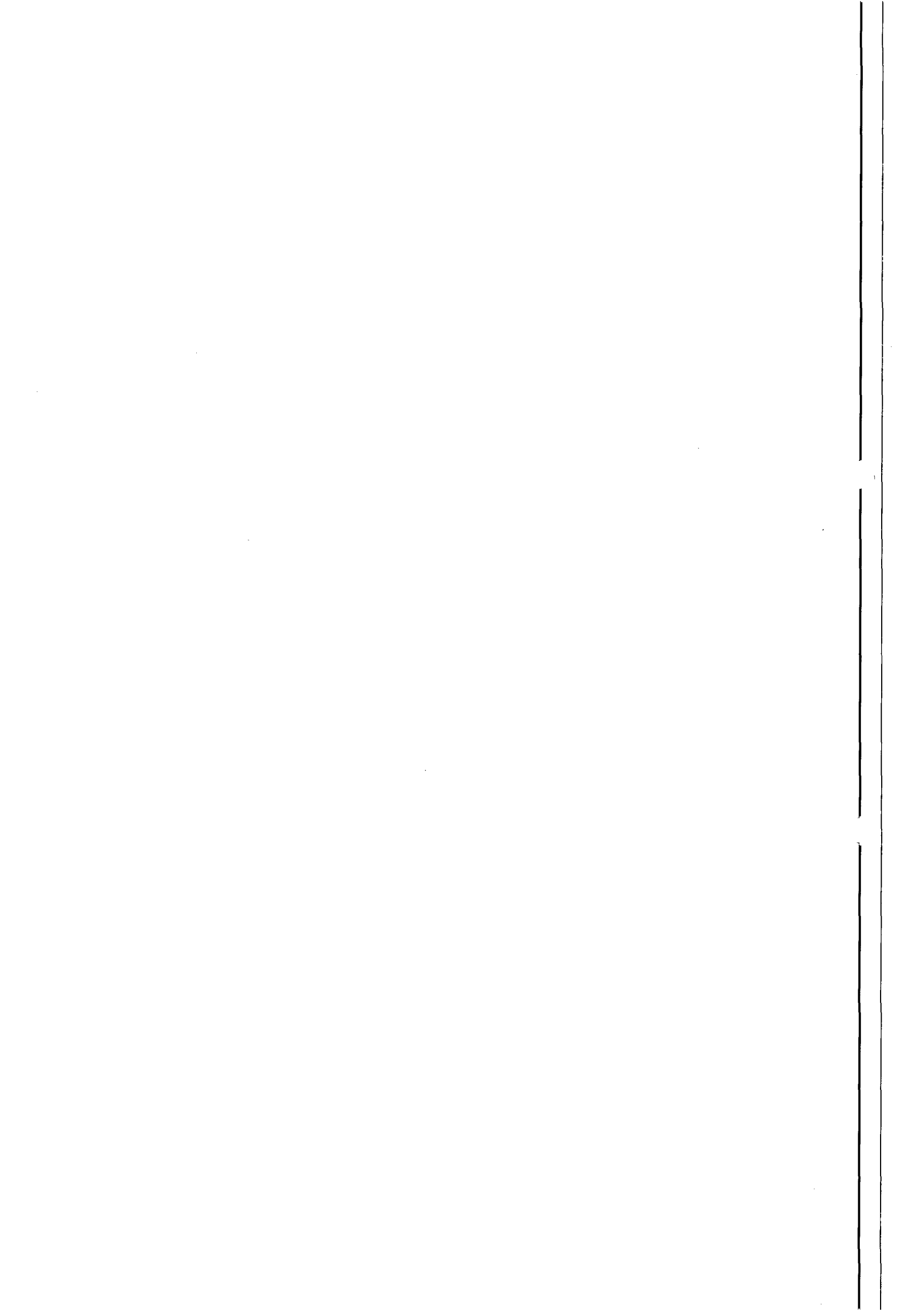
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/02/2011.

Válida até 31/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07305577/0001-50
Razão Social: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS
Nome Fantasia: CONCENTRE CONTABILIDADE
Endereço: R JOAO NOGUEIRA 80 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2011 a 03/06/2011

Certificação Número: 2011050517522532566705

Informação obtida em 05/05/2011, às 17:52:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature and a circular stamp, similar to the one at the top right, located at the bottom right of the page.





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CANAL
Fis 116
8

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR
CNPJ : 07305577000150

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:54:09 do dia 05/05/11
Válida até 04/07/2011.

Código de controle da certidão:EB1B-9EAD-A670-2206

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

15189/2011

CASAL
Fis. 17
5

TIPO DO CONTRIBUINTE
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM	C.N.P.J./C.P.F. 07305577000150	C.M.C 900697873
---	--	---------------------------

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO
R JOÃO NOGUEIRA, Nº 00080
57051-400
LOTEAMENTO: JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, LOT. QUADRA: LOTE: 05

BAIRRO FAROL	CIDADE MACEIO
------------------------	-------------------------

DATA EXPEDIÇÃO 04/04/2011	VALIDADE 03/06/2011
-------------------------------------	-------------------------------

Nº P/ AUTENTICAÇÃO
1728.84A6.4ED8.F49E.1EF9

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida as 13:49:36 do dia 08/04/11 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.



CASAL
Fls. 118
5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
---	--

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social		C.M.C.
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS		00900697873
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)		CNPJ/CPF
CONCENTRE CONTABILIDADE		07.305.577/0001-50
Natureza Jurídica		Data Início da Atividade
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		09/06/2005

Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Permanente	ATIVO	NÃO	NÃO

Sócios ou Responsáveis Legais

2878763 - MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO DE CASTRO
 3203042 - NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
 3536785 - MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA

Endereço/Localização

Logradouro	Número	CEP	Bairro
R JOÃO NOGUEIRA	00080	57051-400	FAROL
Complemento	Município	UF	
	MACEIO	AL	

Atividades Econômicas

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
69	69206	1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Primária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 8 de Abril de 2011
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins necessários, que a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S inscrita no CNPJ: 07.305.577/0001-50, situada a Rua João Nogueira, 80 – Farol – Maceió/AL, foi treinada e é credenciada pela PROCENGE – Engenharia de Sistemas Ltda. CNPJ: 09.831.033/0001-58 para implantar e prestar consultoria referente ao Sistema PIRÂMIDE Gestão Empresarial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

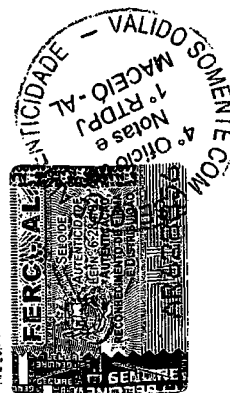
Recife, 02 de Maio de 2011.

CONFERE COM
O ORIGINAL

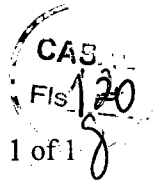
Man
PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS

Gerluc
Gerluc Marques

Reconheço a(s) firma(s) *Romulo Netto Marques, dan p*
Em testº *8* da verdade.
Maceió (AL), 1º MAIO 2011
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Carneira - Escrevente
Mº José de Souza Santos C. de Airo - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº AL-001065/O-9	VÁLIDO ATÉ: 31.03.2012
----------------------------------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	CONCENTRE CONTABILIDADE E CONS. EMPRESARIAL S/S
NOME DE FANTASIA... :	CONCENTRE CONTABILIDADE
CATEGORIA	SOCIEDADE
CNPJ	07.305.577/0001-50
ENDEREÇO	R JOAO NOGUEIRA, 80 - FAROL - MACEIÓ - AL - 57051-400
ATIVIDADES :	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
AL-003819/O-1	NADJA SIMONE BEZERRA CAVALCANTI DE MELLO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
AL-004627/O-7	MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
AL-004668/O-0	MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 06.05.2011 as 09:23:50.
Válido até: 31.03.2012.
Código de Controle: 4039.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CRCAL
12/8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... :	CONCENTRE CONTABILIDADE E CONS. EMPRESARIAL S/S
NOME DE FANTASIA.. :	CONCENTRE CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	AL-001065/O-9
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE
CNPJ..... :	07.305.577/0001-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 06.05.2011 as 09:28:42.

Válido até: 02.11.2011.

Código de Controle: 4040.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA
REGISTRO.....	: AL-004668/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 677.491.434-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

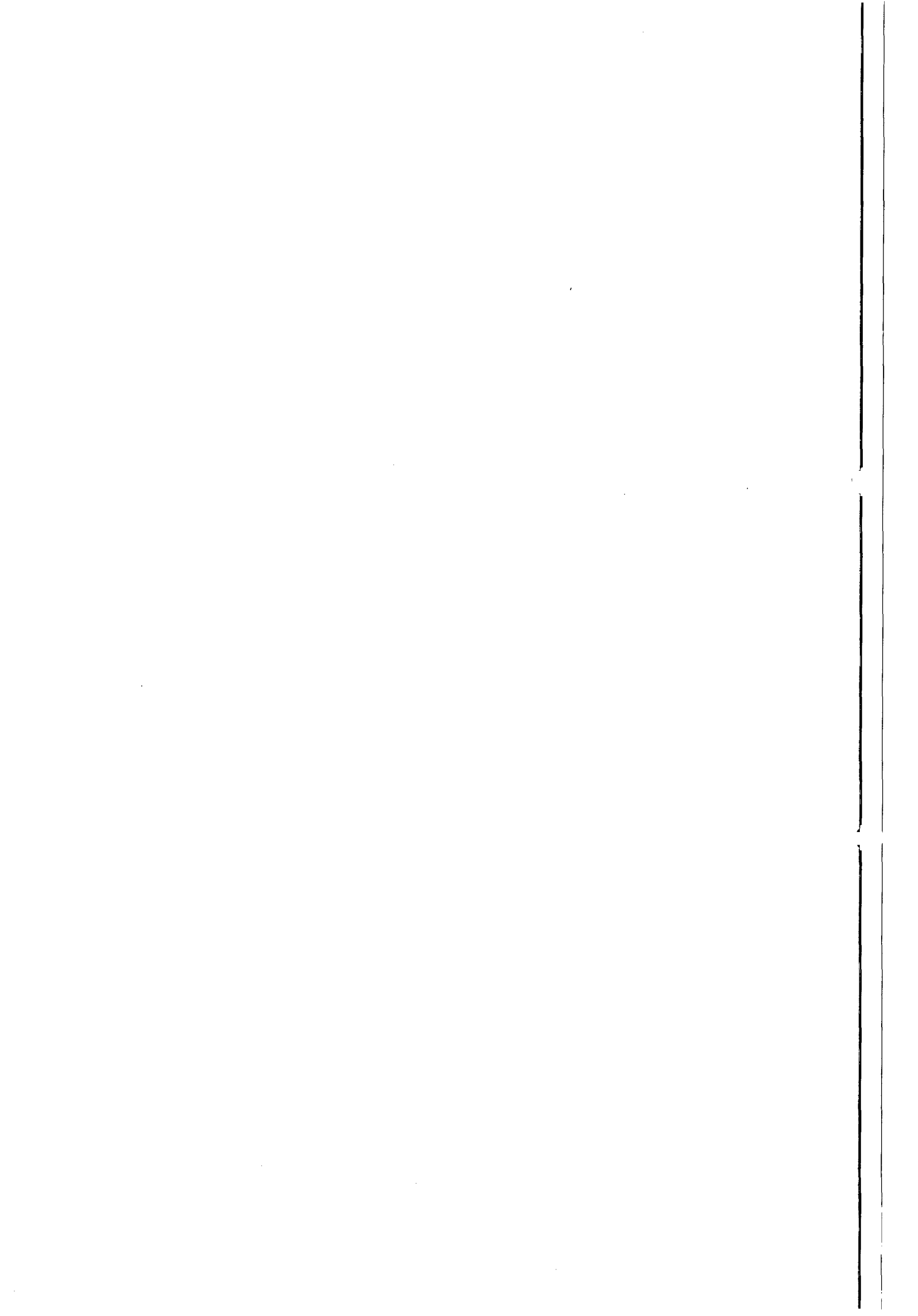
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 11.04.2011 as 17:05:08.

Válido até: 08.10.2011.

Código de Controle: 3901.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CURRICULUM VITAE



DADOS PESSOAIS

Nome: Magda Jane Silva Santos Maia

Data Nascimento: 01/02/1972

Endereço: Rua Arquiteto Asdrúbal Sarmento, 79 Gruta de Lourdes CEP 57052-720, Maceió/AL

E-mail: magda@concentre-al.com.br

Telefone: (082) 9947-0362

FORMAÇÃO

Fundação Educacional Jayme de Altavilla - Maceió

CURSO: Bacharel em Ciências Contábeis

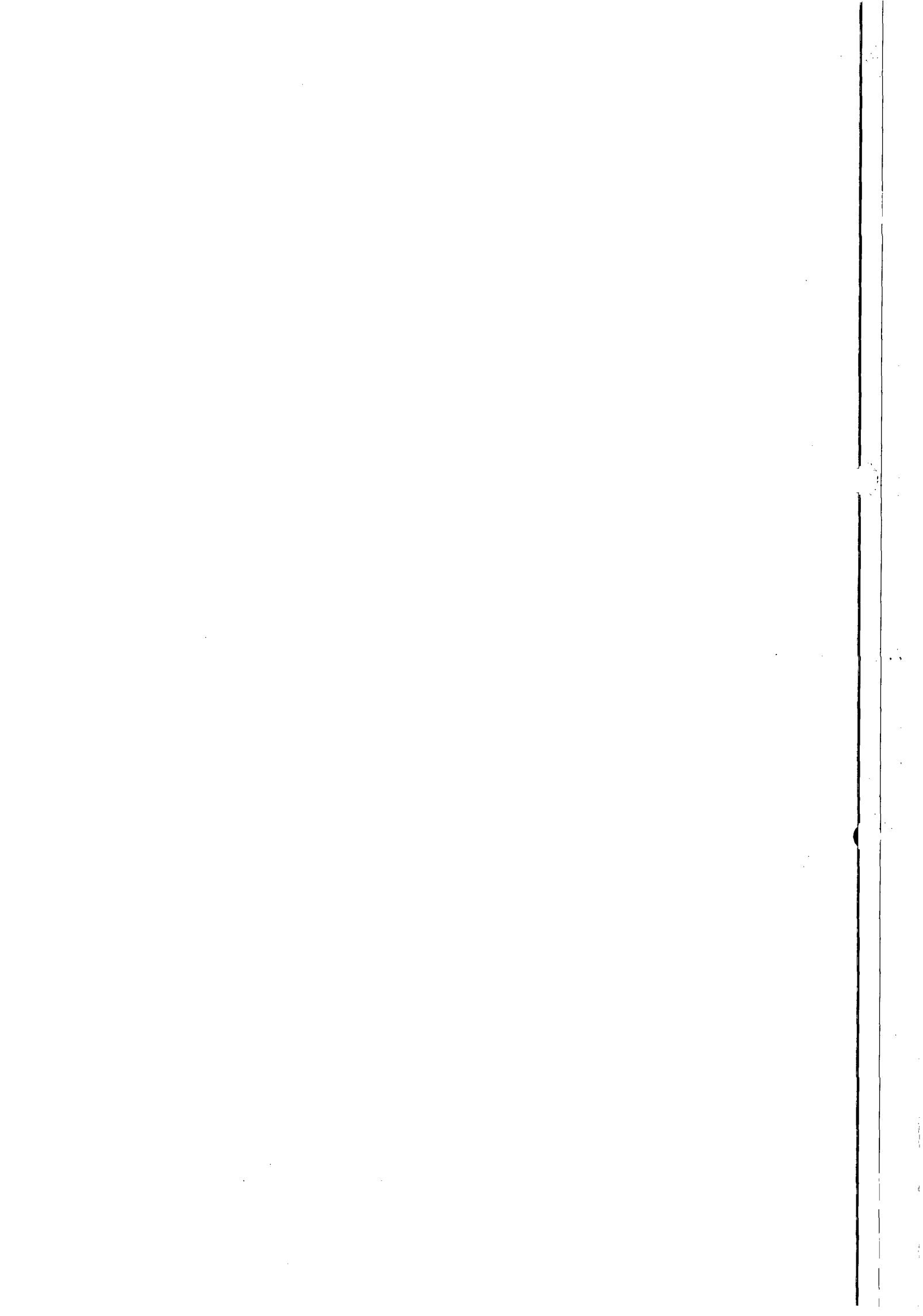
Universidade Federal da Paraíba

CURSO: Especialização em Auditoria Fiscal Contábil

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuando como Contadora desde 1998, em Assessoria, Consultoria e Auditoria nas áreas Pessoal, Fiscal e Contábil.

CONTCRED – Cooperativa de EMC dos Contabilistas de Maceió 1998 à 2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas - Reitoria

Diploma registrado sob nº 807, às Fls. 81-v.
do Livro 02 - FACCOM, conforme processo
5935/96-67 por delegação de competência
do MEC nos termos da Portaria Ministerial nº
726/77 e Portarias MEC/DAU - 71/77 e SESU/DAU
- 30/79.

Maceió, em 26 / 07 / 1996

Elton Chaves da Silva
Chefe da Seção de Expedição Registro de Diplomas

Confere Vera Loucia de Melo Martins
Diretor do D.A.A.

Visto Amador de Almeida
REITOR

Curso reconhecido pela Portaria n.º 851 de
30/08/79, publicada no D.O.U. de 04/09/79.

SECRETARIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

Registro n.º 4668

Processo n.º 46198

Categ. Prof. CONTADOR

Data 28/12/98

Maria Cristina Bugari
Presidente do CRC/AL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerluge Marques



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal da Paraíba

CASAL
 No 125
 J

Certificado

Certificamos que **MAGDA JANE SILVA SANTOS MAIA**, natural de Arapiraca - AL, nascida a 01 de fevereiro de 1972, concluiu o Curso de Especialização em **AUDITORIA FISCAL CONTABIL**, ministrado pela UFPA no período de outubro de 1998 a novembro de 1999, com carga horária de 360 horas-aula, obtendo frequência superior a 85%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Magda Jane Silva Santos Maia
 Concluinte

[Signature]
 Coordenador Geral de Pós-Graduação



[Signature]
 Pro-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Gerlúcia Marques
 Gerlúcia Marques

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em **AUDITORIA FISCAL CONTÁBIL**, ministrado pela UFPB de outubro de 1998 a novembro de 1999, com carga horária de 360 horas-aula, APROVADO pela RESOLUÇÃO Nº 97/97 de 17/12/97, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFPB e pela Portaria Nº 12/98 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Disciplina	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota ou Conceito
Comportamento Organizacional	30	Aldo de Jesus Santana Novais	Espec	A
Metodologia do Ensino Superior	45	Antônio Fernando Leal	Espec	A
Introdução à Economia	25	José Décio de Almeida leite	ME	A
Contabilidade – Teoria Geral	40	Carlos Pedrosa Júnior	DO	A
Contabilidade Governamental	50	Mª das Graças N. de Almeida	ME	A
Tópicos em Contabilidade Avançada	20	José Edinaldo de Lima	ME	A
Análise das Demonstrações Contábeis	20	Emmanuel Rocha Carvalho	ME	B
Custos	20	George Sebastião Guerra Leone	DO	A
Administração Financeira e Orçamento	20	José Décio de Almeida Leite	ME	A
Auditoria	90	Adilis Oliveira da Rocha	ME	B
Relatório Final: Tributos Diretos e Indiretos: O Custo Brasil e a Carga Tributária	-	Paulo Roberto N. Cavalcante	ME	Aprovada

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:


A - Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10)

B - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)


C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº 12/83 do Conselho Federal de Educação, de 06/10/83.

João Pessoa, 30 de Maio de 2001


Coordenador(a) do Curso

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Gerlúge Marques

Nº 1171

CASAL
Fis 126
S

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE ALAGOAS

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: AL-004868/3-0

NOME: MAGDA JANE SILVA SANTOS
MAIA

PLACAO: SILVA TEODENES DOS SANTOS
MARGARETH JANE SILVA SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
01/02/1972	BRASILEIRA	ARAPIRACA - AL
DIPLOMAÇÃO	CPT	RG
30/08/1998	677.481.434-01	99001070387-3SP-AL
TITULO	TITULO EXPRDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
ESPECIALIZACAO EM CIENCIAS CONTABEIS	FAC. DE ADM. CIENCIAS CONT. E ECON. FACEN	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/76.

DATA DE EXPDICAÇÃO: 27/03/2000

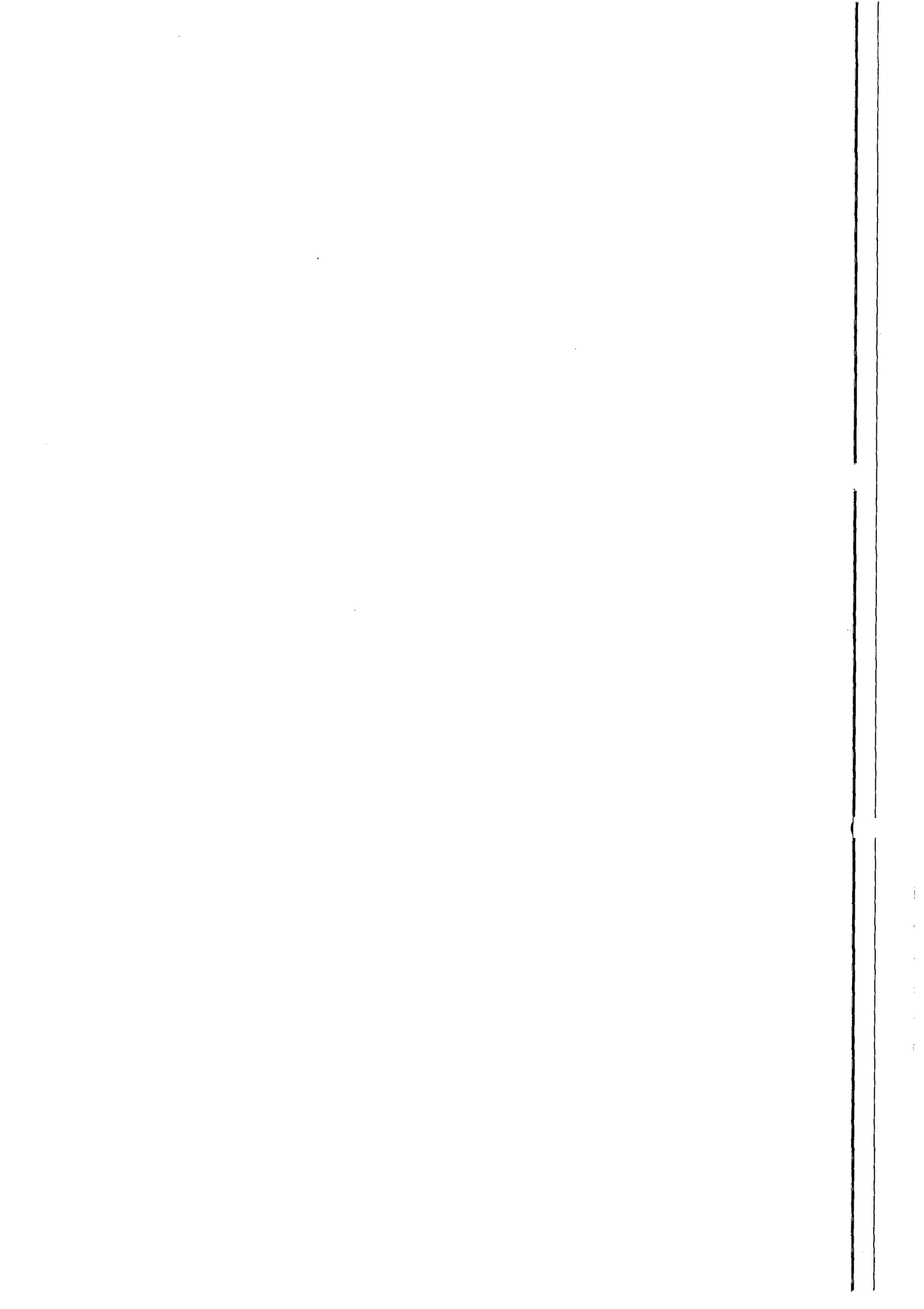
TERCENAS DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CRC



Juliana
Gerluke Marques

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO DE CASTRO
REGISTRO.....	: AL-004627/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 815.851.954-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 11.04.2011 as 17:03:51.

Válido até: 08.10.2011.

Código de Controle: 3900.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CURRICULO VITAE

DADOS PESSOAIS

MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA LÚCIO

Nascimento: 03/08/1971

Endereço: Rua Profª Higia de Vasconcelos, 174 – Apto. 111 – Ed. Praia Verde, ponta Verde, Maceió-al – CEP 57.035-140

E-mail: marcia@concetre-al.com.br

Telefone: (82) 9973-2157

FORMAÇÃO

Fundação Educacional Jayme de Altavilla – Maceió

Curso: Bacharel em Ciências Contábeis – 1997

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Trabalhando com contadora desde 1997 em Assessoria e Consultoria na área Contábil das seguintes empresas:

Unimed Arapiraca, Unimed Palmeira dos Índios, Unimed Penedo, Unimed São Miguel dos Campos, Federação Alagoas das Unimeds, desde 1996.

Contabilidade da Unimed Caruaru a partir de Janeiro/2007

Contabilidade da Unimed Garanhuns a partir de Julho de 2007

Contabilidade da Unimed Arcoverde a partir de Janeiro de 2009

Contabilidade da Casa de Saúde São Sebastião – Hospital Unimed de 2005 à 2007;

Contabilidade do Hospital Sanatório no período de 1998 à 2004;

Controladoria Interna na Unimed Maceió de 2005 à 2007.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas - Reitoria

Diploma registrado sob nº 105, às Fls. 11
do Livro 03 FACCEM, conforme processo
2012198-52 por delegação de competência
do MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº
726/77 e Portarias MEC/DAU - 71/77 e SESU/DAU
- 30/79.

Maceió, em 14/07/1998

Maria de Lourdes Trive de Araújo
Chefe da Seção de Expedição Registro de Diplomas

Confere

Mary do Carmo Reis de Azevedo

Diretora do D.A.A.

Visto

REITOR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúge Marques

m

Curso reconhecido pela Portaria n.º 851 de
30/08/79, publicada no D.O.U. de 04/09/79.

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
Registro n.º	4627
Processo n.º	536/98
Carreg. Prof.	CONTADOR
Data	09/10/98
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Maria Clara C. Bugariu
	Presidente do CRC/AL

CASAL
130

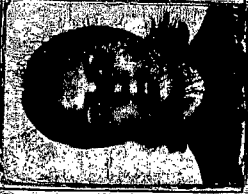


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] Diplomação: [REDACTED]

Título: [REDACTED] Título Expedido por (ou Decl. Provisório): [REDACTED]

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do DIL 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206-08/07/05/73

ASSINATURADO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE


CATEGORIA: [REDACTED] Nº DO REGISTRO: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

NASCIMENTO: [REDACTED] NACIONALIDADE: [REDACTED] NATURALIDADE: [REDACTED]

EXPEDIÇÃO: [REDACTED]



Gerluce Marques
PRESIDENTE DO CRC

Gerluce
Gerluce Marques
Gêlic 1628

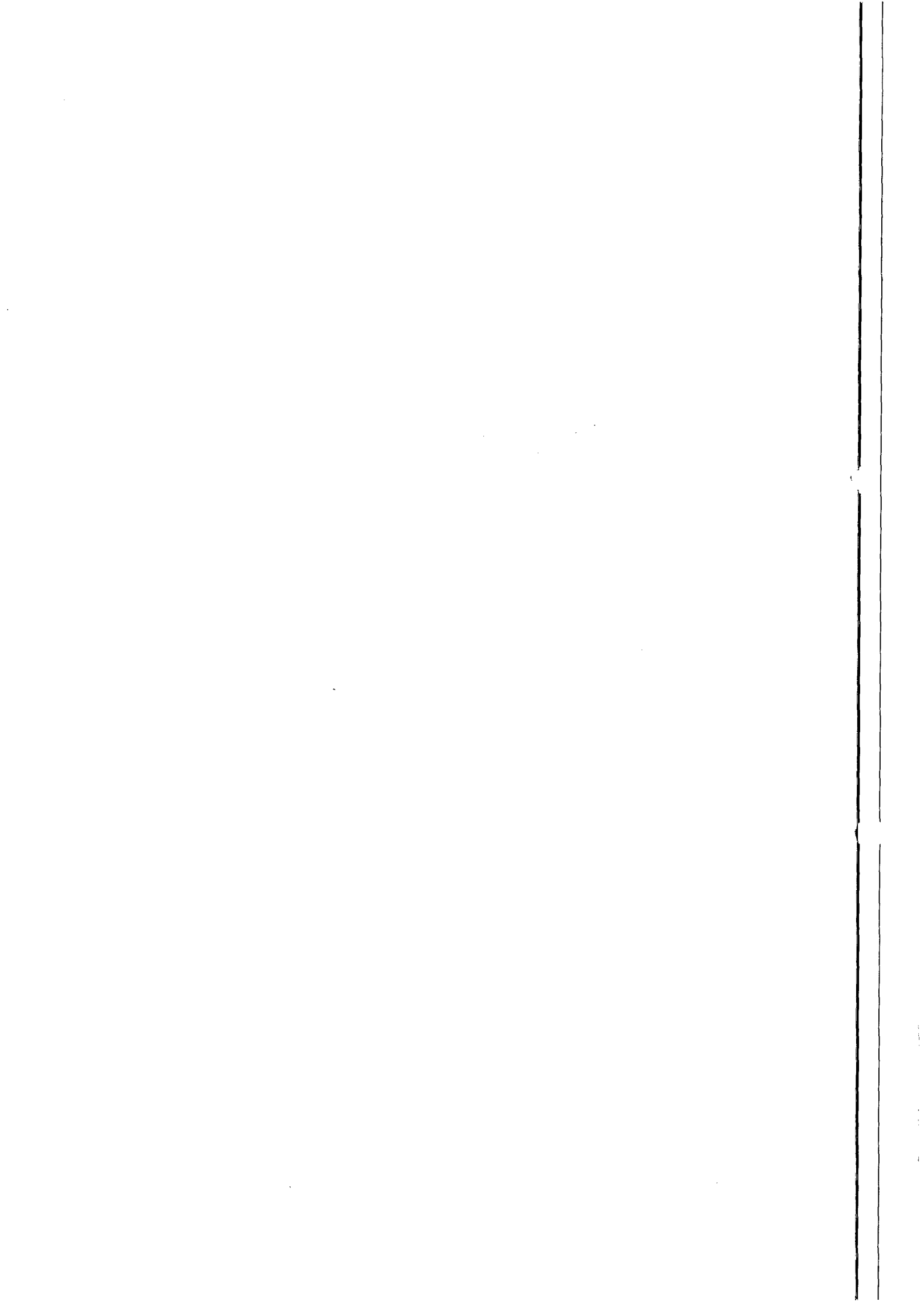
CONFERE COM
O ORIGINAL

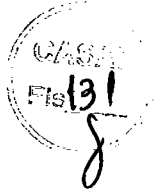
m

[Signature]

[Signature]

[Signature]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NADJA SIMONE BEZERRA CAVALCANTI DE MELLO
REGISTRO.....	: AL-003819/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 524.083.454-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

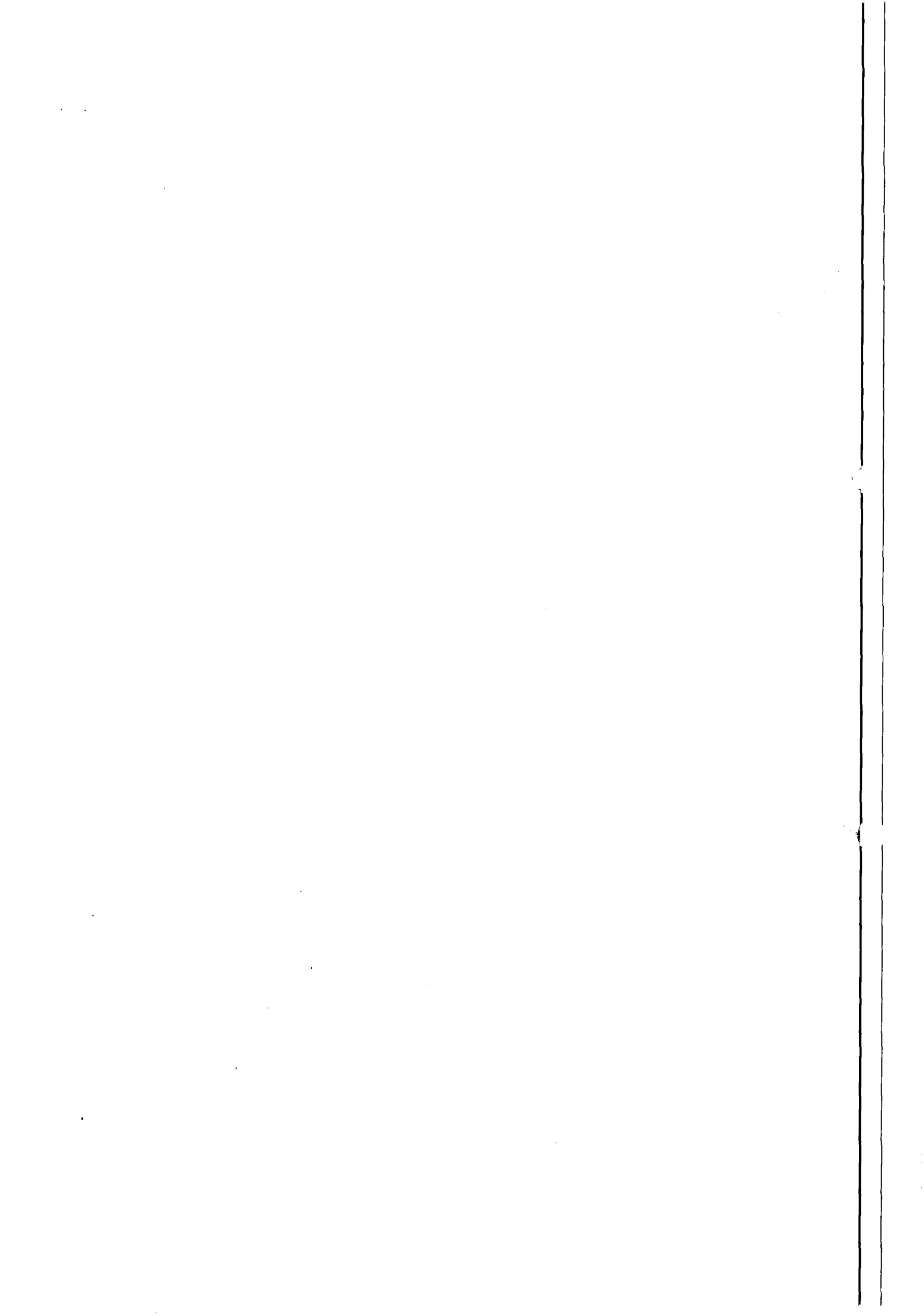
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 11.04.2011 as 17:06:01.

Válido até: 08.10.2011.

Código de Controle: 3902.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome: Nadja Simone Meneses Bezerra
Data Nascimento: 27/06/1969
Endereço: Rua Desportista Humberto Guimarães, 46 Edf. Mitre, Aptº 604, Ponta Verde, CEP 57035-030, Maceió/AL
Correio Eletrônico: simone@concentre-al.com.br
Telefone: (082) 9983-0883

FORMAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas – UFAL

CURSO: Ciências Contábeis

Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC

CURSO: Especialização em Auditoria

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuando como Contadora desde 1993, em Assessoria, Consultoria e Auditoria nas áreas Pessoal, Fiscal e Contábil.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – SEARHP/AL

- **Assessoria superior**

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/AL

- **Técnica de Controle Interno**

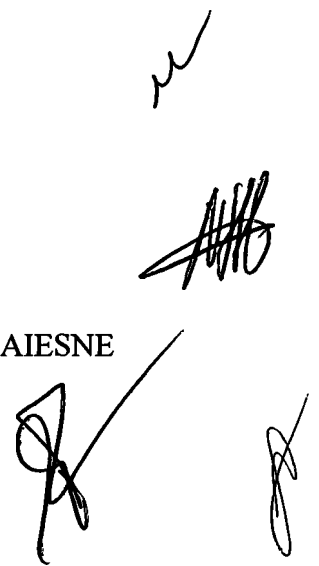
FACULDADES

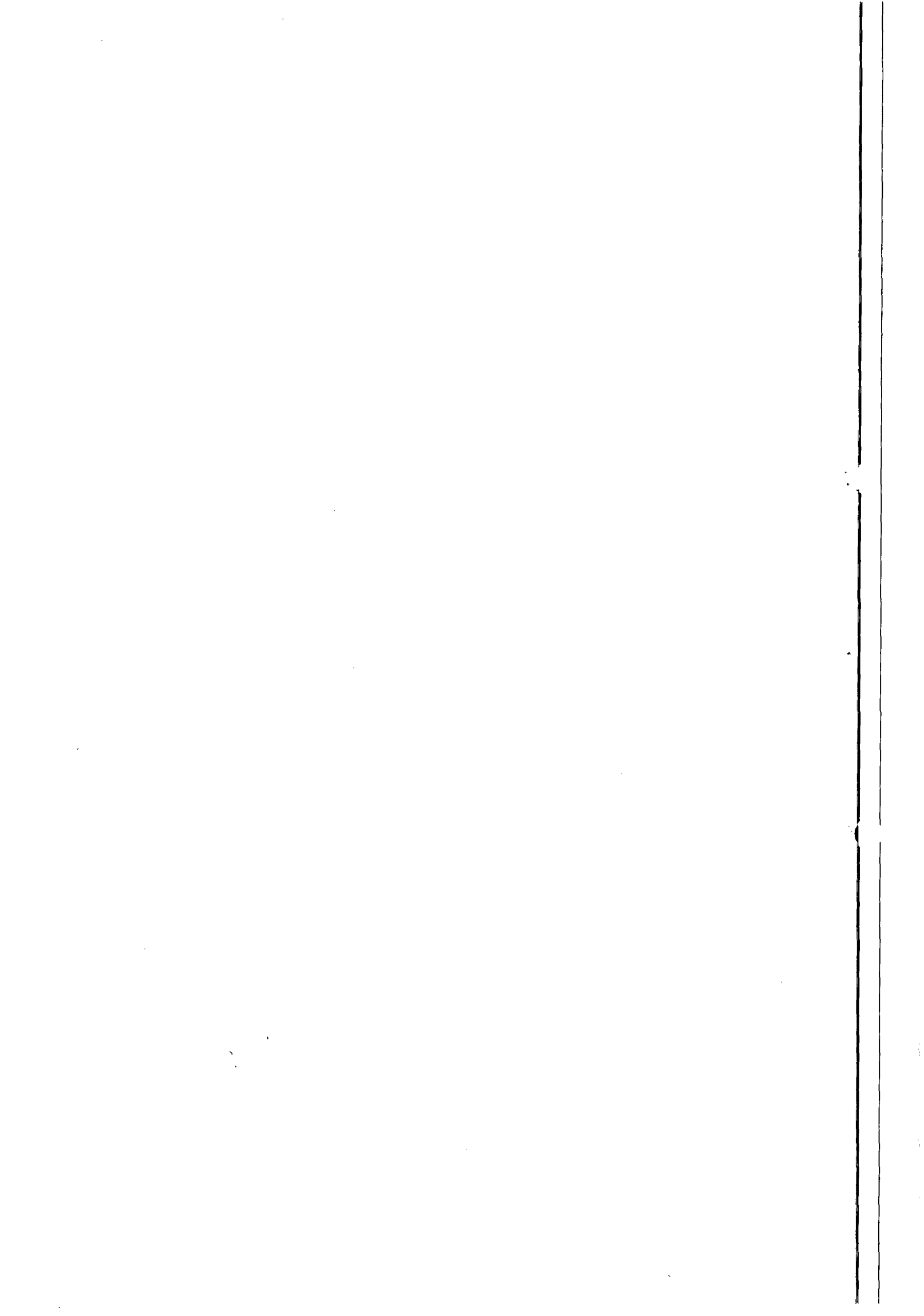
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC

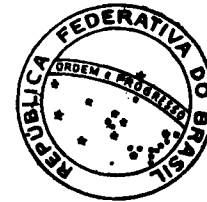
- **Professora de Contabilidade Comercial**

ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ENSINOS SUPERIORES DO NORDESTE – AIESNE

- **Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, PROF. FERNANDO CARDOSO

GAMA x.x.x.x.x.x;x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., em 22/10/1993, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS x.x.x.x.x.x a NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA x.x.x.x.x.x, de nacionalidade BRASILEIRA x.x.x., natural de CAJAZEIRAS - PARAÍBA x.x.x.x.x.x., nascido(a) a 27 DE JUNHO DE 1969, portador(a) da Carteira de Identidade nº 751.677 x.x.x.x, expedida pelo(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 17 de DEZEMBRO de 1993.

[Assinatura]
 Pró-Reitor de Graduação

[Assinatura]
 Diplomado

[Assinatura]
 Reitor

CAS
 F1433

[Assinatura]
 Gerlúce Marques

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS — REITORIA

Curso de Ciências
Contábeis —

reconhecido pelo(a) —

Decreto nº
75.857, 11/06/75,
(D.O. de 12/06/75)

Diploma registrado sob

nº 424 - 1 -, às

fls. 43 - 1 -, do

Livro nº 01 - L. Cont.

conforme Processo nº

13149/93-18

Maceió, em 20, 12, 1993

Etta Chrisóstomo da Silva
(Ch. da Saç. de Exp. e Registro de Diplomas)

Confere:

Rene Barros de Oliveira
(Diretor do DAA)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

Registro nº 3.819

Processo nº 102-R-95/94

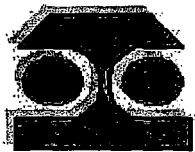
Categ. Prof. **CONTADOR**

Data 14/03/94

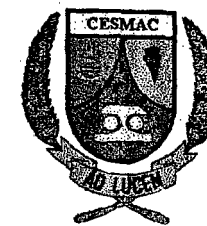
Documentos
Presidente

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerluz
Gerluz Marques
Celle, 11.11.1996



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ
 ASSESSORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO



CERTIFICADO

Certificamos que **Nadja Simone B. C. de Mello** participou com aproveitamento e frequência, do Curso de Pós-Graduação "LATO-SENSU" - Especialização em Auditoria - do Centro de Estudos Superiores de Maceió, realizado em convênio com a Associação Brasileira de Orçamento Público, Regional de Alagoas, e ministrado nos termos da Resolução CFE nº 12/83, no período de agosto de 1996 a setembro de 1997.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 1998

Guilherme Aguiar
 Assessoria da Direção Geral do CESMAC

Albino
 Presidente da ABOP/AL

Ubirajara
 Secretário do CCSA

[Signature]
 Diretor do CCSA - CESMAC

CONFERE COM
 O ORIGINAL



C.T. Design

HISTÓRICO ESCOLAR

CURRÍCULO				CORPO DOCENTE	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQ.	NOTAS	NOME	TITULAÇÃO INSTITUIÇÃO
TEORIA SUPERIOR DA CONTABILIDADE	45 H	45	9.5	Álvaro Pereira de Andrade	MSc-FGV
GESTÃO DA QUALIDADE	30 H	30	10.0	Maria Luciene Wanderley A. Câmara	MSc-UEPB
A INFORMAÇÃO E A INFORMÁTICA APLIC. À CONTABILIDADE	30 H	30	7.0	Glinzer Santa Cruz da Silva Costa	MSc-UEPB
ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA	30 H	30	9.0	Regis Reyner Cansanção Mota	Esp-PUC/MG
CONTABILIDADE PÚBLICA	30 H	30	9.0	Marluce Alves de A. Salgueiro	Esp-PUC/MG
CONTABILIDADE GERENCIAL	30 H	30	8.8	Sandra Maria Aguiar Figueiredo	MSc-USP
METODOLOGIA DE PESQUISA	30 H	30	8.0	Edson Mário de Alcântara	Dr.-PUC/RS
METODOLOGIA E TÉCNICA DE ENSINO SUPERIOR	60 H	60	10.0	Sérgio da Costa Borba	Dr.-Paris VIII
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	45 H	40	9.0	João Edson Farias de Queiroz	Esp-UEPB
AUDITORIA INTERNA E INDEPENDENTE	60 H	57	8.0	Luiz Gustavo Cordeiro da Silva	MS-URRJ
MONOGRAFIA	30 H	30	9.75		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ASSESSORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
<p>Notas de 0,00 (Zero) a 10,00 (Dez) Nota Mínima para aprovação: 7,00 (sete) Nota Mínima para monografia: 8,00 (oito) Frequência mínima para aprovação 85%</p> <p>Maceió/AL, 30 de setembro de 1996</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i> Coordenador do Curso CCSA</p>	<p style="text-align: center;">Registrado no Livro nº. <u>01</u>, folha <u>22 v.</u></p> <p style="text-align: center;">Maceió, <u>04</u> de <u>janeiro</u> de <u>1999</u></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> Profa. Cristina Celeste de Siqueira Lyro – Assessora</p>

[Assinatura]
 Gerluce Marques
Colégio - Mar. 1928


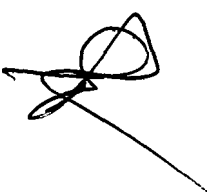
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Assinatura]

CONFERE COM
O ORIGINAL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlucy Marques
Gerlucy Marques
Cada 1 hora 15 min



PROIBIDO PLASTIFICAR

909143218



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

909143218



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA DEPARTAMENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE E HABITACAO



NOME
MADJA SIMONE MENEZES BEZERRA

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, PASSAPORTE)
751677 SSP AL

CPF - INSC. ESTADUAL
324.083.454-72 27/06/1969

MUNICÍPIO
ANTONIO EDUAR BEZERRA

RA
RAYMONDA VENESES BEZER

PERMISSÃO - ACC - C/AL. HAB.
E

Nº REGISTRO - VALIDADE
00175672682 19/09/2012 30/07/1987

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

Simone

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO
25/09/2007

Alagoas Departamento de Registro de Imóveis
40401610313
AL006637485



CASAL
Fl. 135





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000404977

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, vinculado ao CNPJ: 07.305.577/0001-50 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de maio de 2011 às 09h26min.

PEDIDO Nº: **0404977**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 000404980

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, vinculado ao CNPJ: 07.305.577/0001-50 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Execução Fiscal Estadual e Execução Fiscal Municipal.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de maio de 2011 às 09h28min.

PEDIDO Nº: **0404980**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CRIMINAL****CERTIDÃO Nº: 000407879****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, vinculado ao CNPJ: 07.305.577/0001-50 *****

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 7 de maio de 2011 às 11h03min.

PEDIDO Nº:

0407879







Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011108978

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S
CNPJ: 07305577000150

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

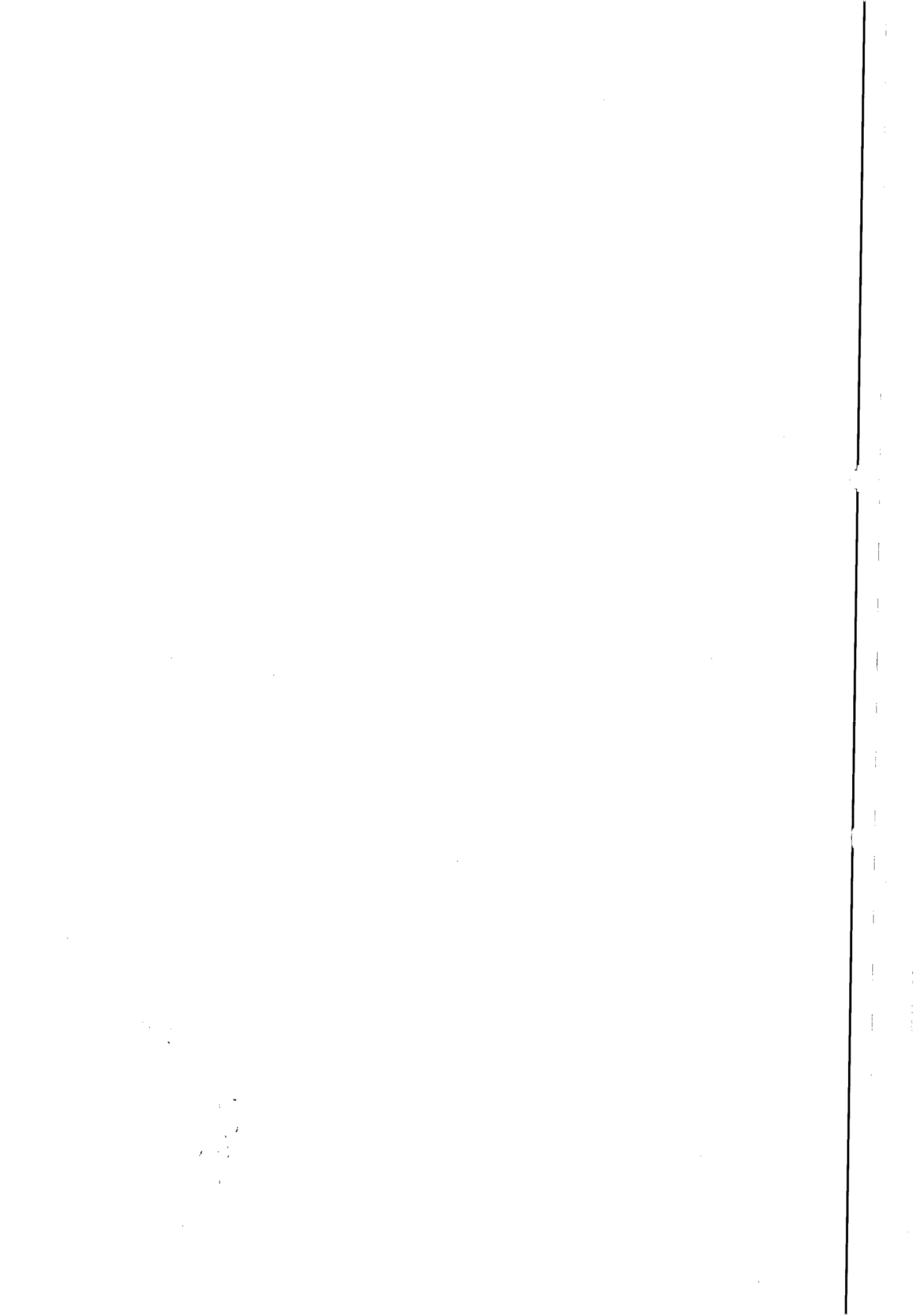
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 3/5/2011 09:30:05

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió/AL
Fone: (82) 2122-4100



140
8

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6

Folha: 1



Contém este livro 83 folhas numeradas do No. 1 ao 83 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

15 ABR 2011
Edilma Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Nome da Empresa.....: CONCENTRE CONTAB. E CONSULT. EMP. S/S

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: JOAO NOGUEIRA, 80

Complemento.....:

Bairro.....: FAROL

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 07.305.577/0001-50

Orgão de Inscrição...: 2ºREGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Numero da inscrição...: 1019

Data da Inscrição...: 04/04/2005

MACEIO, 01/01/2010



NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
SOCIA
CPF: 524.083.454-72

MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004627/07
CPF: 815.851.954-72

Gerlúce Marques
Gerc - Matr. 1337

1º Serviço Notarial e Registral de Maceió
Edilma Ramalho
Escritora Autorizada



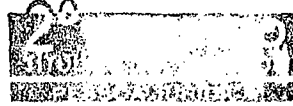
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 3600
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 0002 firma (1) de
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA E MARCIA
VALERIA PEREIRA LUCIO*****
MACEIO, 01 DE ABRIL DE 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIA
- Escritora Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escritora Autorizada -
Cartão: 124 7942 - Operador: CARLO
Valor: R\$ 3,00
Dr. Celso

CONFERE COM
O ORIGINAL



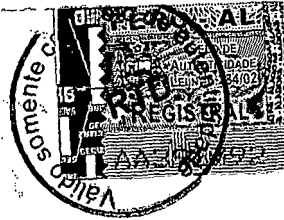
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377



Protocolo: 129107 Documento Protocolado e
 Registro: 121245 Registrado conforme a Lei 5.015 de 31/12/1997
 Livr: 8-699 Rainer Barbosa Alves Marinho Oficial
 Data: 15/04/2011 Am Celia Silva Santos - 19 Substituta

15 ABR 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
 Centro - Maceió - AL
 Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795



Gerlyce
 Gerlyce Marques

**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DR. LUIZ PONTES DE MIRANDA, 36 SALA 003 - CENTRO - MACEIÓ - ALAGOAS - 57020-140
 FONE / FAX (082) 326-3377

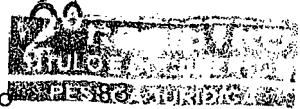
15/04/2011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6

Folha: 83



Handwritten initials and a signature.

Contém este livro 83 folhas numeradas do No. 1 admitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/12/2010 a 31/12/2010.

Nome da Empresa....: CONCENTRE CONTAB. E CONSULT. EMP. S/S

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3601
Centro - Maceió - Al.
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Nome.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: JOAO NOGUEIRA, 80

Complemento.....:

Cidade.....: FAROL

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 07.305.577/0001-50

Órgão de Inscrição...: 2ºREGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Número da inscrição...: 1019

Data da Inscrição...: 04/04/2005

MACEIO, 31/12/2010



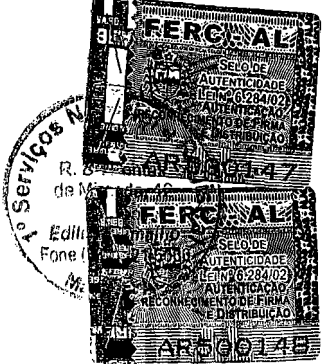
ADJA SIMONE MENESES BEZERRA
OCIA
PF: 524.083.454-72

MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004627/07
CPF: 815.851.954-72

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerluce Marques
Gelo - Maceió

1º Serviço Notarial e Registral de Maceió
Edilma Ramalho
Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 4
Centro - Maceió - Alagoas
Fornecido por semelhança 0002 firma(s) de
ADJA SIMONE MENESES BEZERRA E MARCIA
VALERIA PEREIRA LUCIO*****
MACEIO, 14 DE ABRIL DE 2011
REN. C. SEMUNHO DA VERDADE.

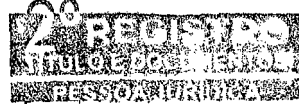
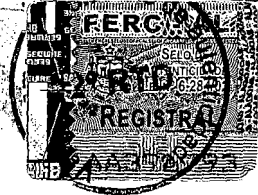
CELSO SHERWENT PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIA
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Corimbo: 1247942 - Operador: CARLO
Valores R\$ 3,00



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

Protocolo: 129109	Documento Protocolado e
Registro: 121216	Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1977
Livro: B-699	Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
Data: 15/04/2011	Are Celia Silva Santos - 1ª Substituta



15 ABR 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Gerluce Marques - 5
Calle

Gerluce Marques
Calle - 1929

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

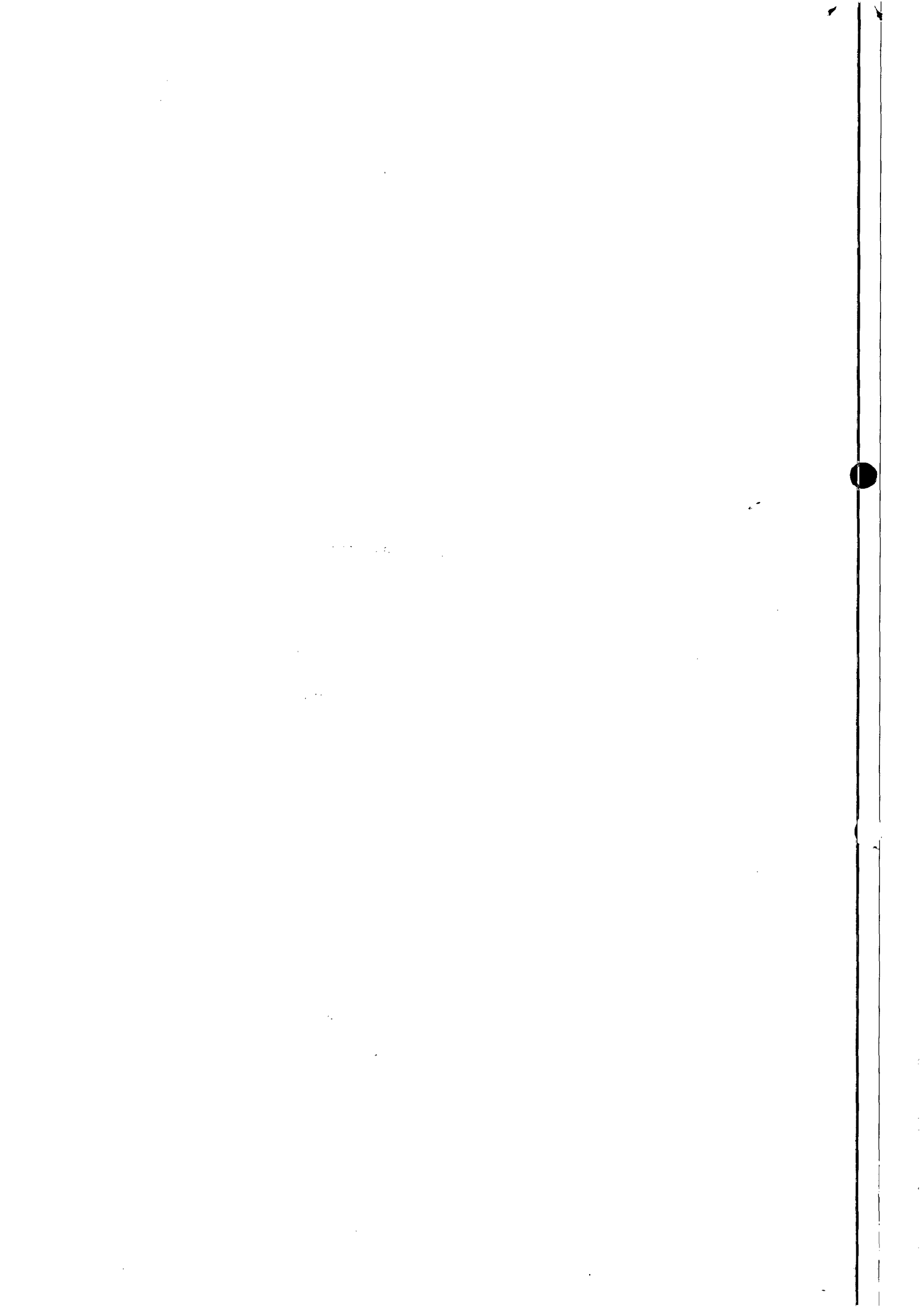
BALANÇO PATRIMONIAL

142
8

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	411.251,15D
CIRCULANTE	174.405,51D
DISPONIVEL	150.737,81D
DISPONIVEL	32.811,08D
Caixa	32.811,08D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.937,51D
Unicred	14.937,51D
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	102.989,22D
Aplicação Unicred	102.989,22D
REALIZAVEL	23.667,70D
CLIENTES	23.667,70D
Clientes Diversos	23.667,70D
NÃO CIRCULANTE	236.845,64D
INVESTIMENTOS	8.208,16D
INVESTIMENTOS	8.208,16D
Unicred Alagoas	8.208,16D
IMOBILIZADO	228.637,48D
BENS E DIREITOS EM USO	251.513,69D
Equipamento de Informatica	28.212,74D
Maquinas e Equipamentos	9.704,62D
Movéis e Utensílios	3.460,32D
Imoveis	210.136,01D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	22.876,21C
(-) Depreciações de Eq.de Informática	15.179,79C
(-) Depreciações de Máq. e Equip.	4.533,41C
(-) Depreciações de Mów. e Utensílios	3.163,01C
PASSIVO	411.251,15C
CIRCULANTE	38.161,17C
EXIGIBILIDADES	38.161,17C
FORNECEDORES	27.208,94C
Fornecedores Diversos	27.208,94C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.144,46C
Pro-Labore a Pagar	1.361,70C
Salarios a pagar	731,00C
Provisao de Ferias	1.511,10C
Encargos a pagar s/ Ferias	540,66C
OBRIGACOES SOCIAIS	880,43C
GPS a Recolher	778,43C
GFIP a Recoier	102,00C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.927,34C
PIS a Recolher	4,98C
COFINS a Recolher	22,95C
IRPJ a recolher	3.342,27C
CSOC a recolher	2.017,74C
ISS a Recolher	539,40C
NÃO CIRCULANTE	133.885,10C
EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO	133.885,10C
FORNECEDORES	133.885,10C
Fornecedores Diversos	133.885,10C
PATRIMONIO LIQUIDO	239.204,88C
CAPITAL	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
Capital Social Subscrito	50.000,00C

Gerlúce Marques
Geriúce Marques


CONFERE COM
O ORIGINAL




CASAL
FM 43

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	189.204,88C
LUCROS ACUMULADOS	189.204,88C
Lucro Líquido do Exercício	189.204,88C



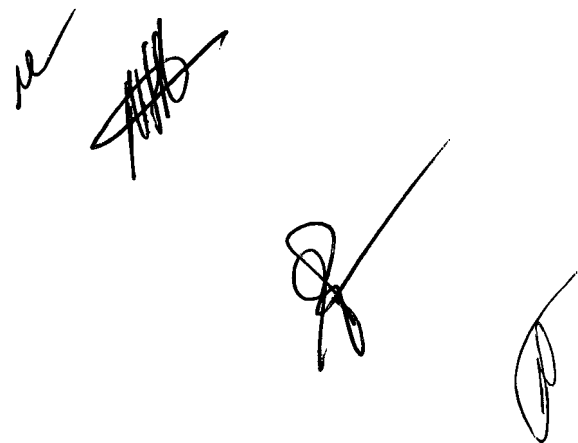
NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
SÓCIA
CPF: 524.083.454-72

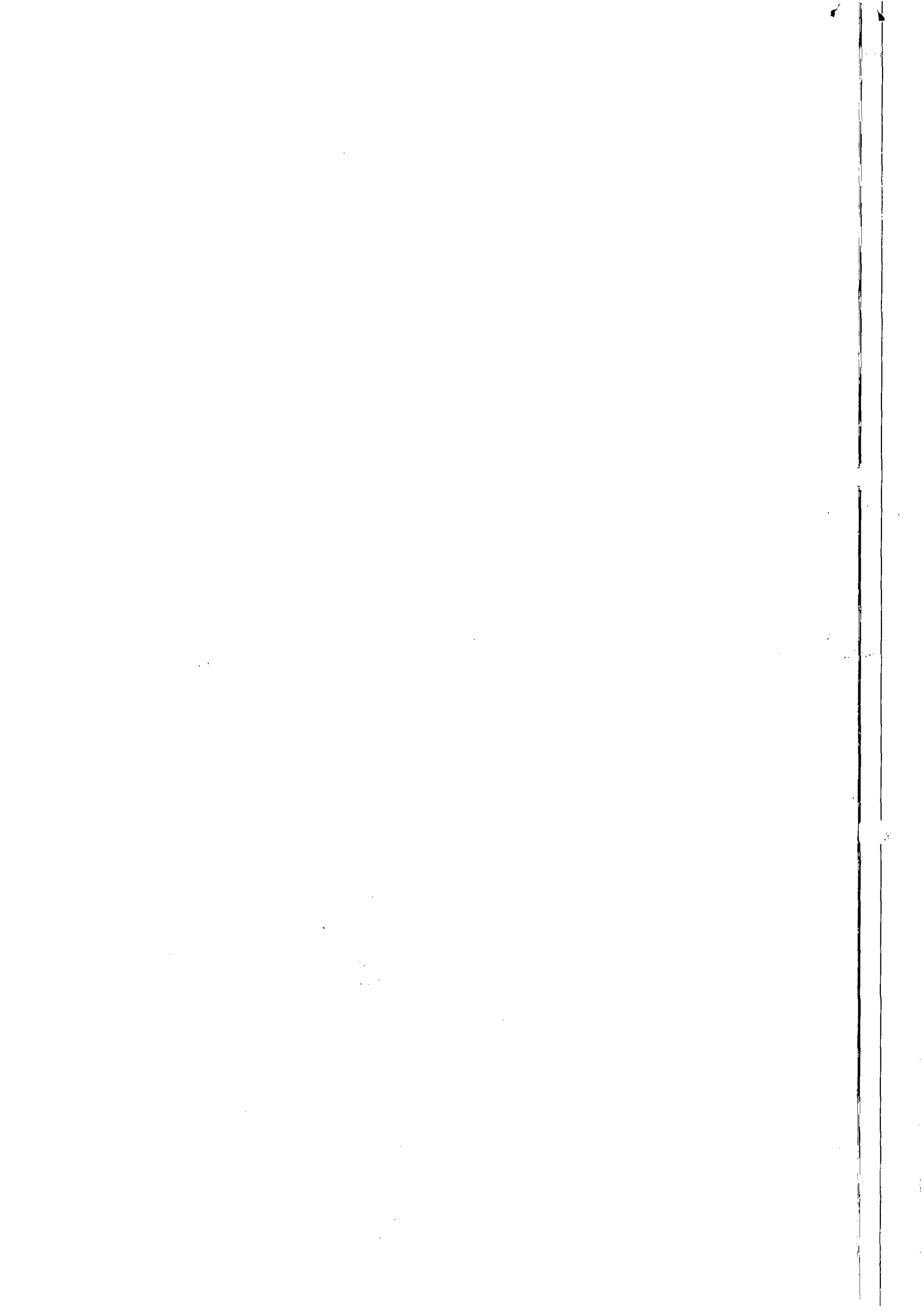


MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004627/07
CPF: 815.851.954-72


Gerlúge Marques
Gêlio - Matr. 1000

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





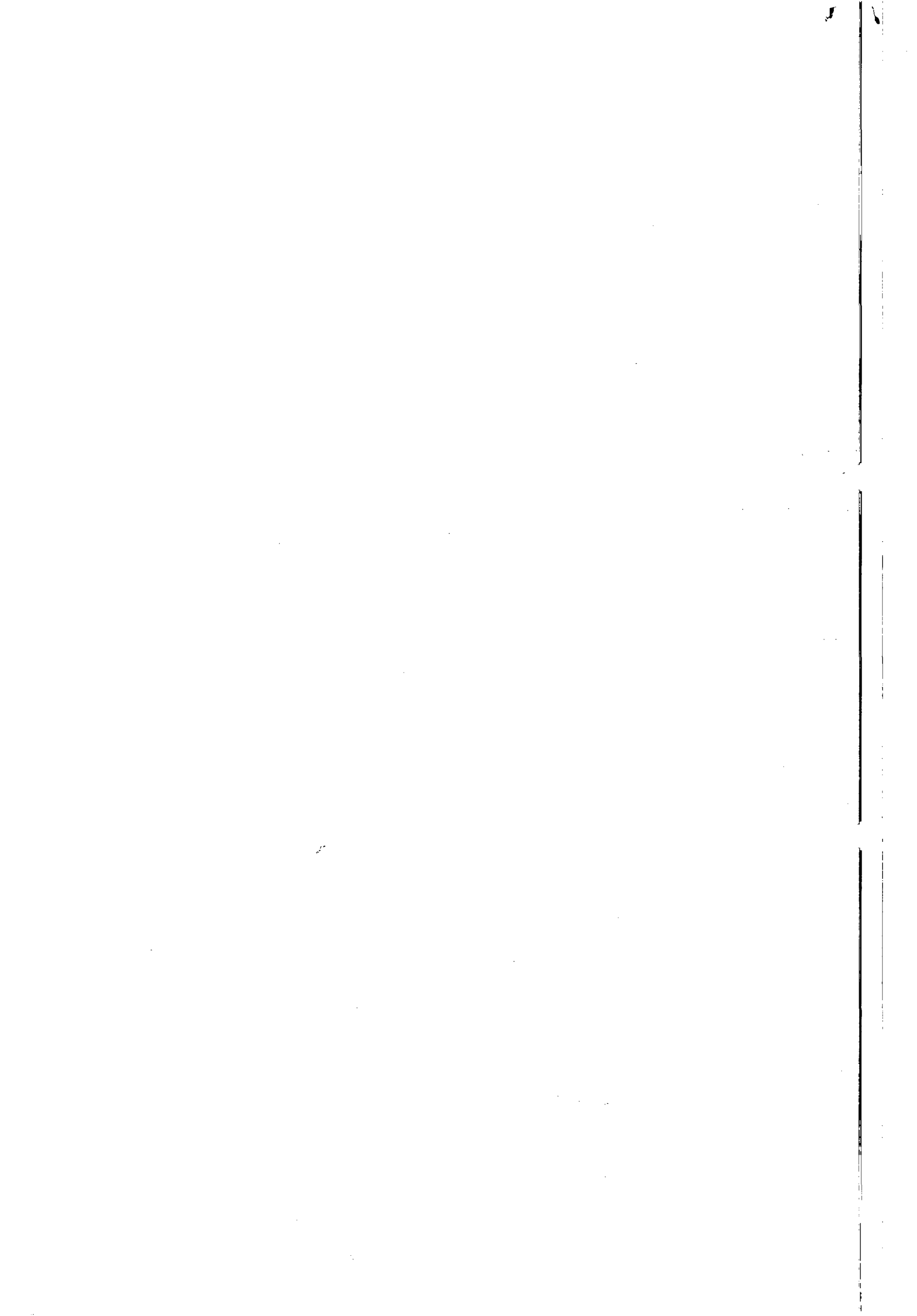
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2010

CASAL
F. 144
J

Receita Operacional		
Receita Bruta de Servicos	310.588,55	<u>310.588,55</u>
(-) Deduções das Receitas		<u>(17.044,74)</u>
Impostos sobre Vendas e Serviços		
(-) ISS s/ Faturamento	(5.708,31)	
(-) PIS s/ Faturamento	(2.018,80)	
(-) COFINS s/ Faturamento	(9.317,63)	<u>(17.044,74)</u>
Receita Liquida		<u>293.543,81</u>
Lucro Bruto		<u>293.543,81</u>
(-) Despesas Operacionais		<u>(131.929,61)</u>
Despesas Trabalhistas		
Pro-Labore	(18.360,00)	
Salarios	(9.103,00)	
Ferias	(257,77)	
13° Salario	(782,00)	
Vale Transporte	(569,82)	<u>(29.072,59)</u>
Encargos Sociais		
INSS s/ Empresa	(6.460,31)	
FGTS	(728,24)	
FGTS s/ ferias	(20,58)	
FGTS s/ 13° salario	(68,00)	
INSS s/ ferias	(71,49)	
INSS 13° Salario	(236,13)	<u>(7.584,75)</u>
Despesas Administrativas		
Aluguel e Condominio	(15.027,43)	
Agua e Esgoto	(531,60)	
Energia Eletrica	(5.098,65)	
Conservacao e Manutencao	(80,59)	
Material de Escritorio	(232,75)	
Copias e Autenticacoes	(27,00)	
Correios	(9,30)	
Material de Limpeza e Higiene	(58,88)	
Viagens e Estadas	(369,00)	
Sindicato Patronal	(160,00)	
Feiras/Congressos/Simposios/Cursos	(189,90)	
Servicos de Terceiros - PJ	(10.170,92)	
Lanches e Refeicoes	(195,90)	
Telefone	(9.917,97)	
Confraternizacoes	(245,14)	
Bens de pequeno valor	(440,80)	
Combustiveis e Lubrificantes	(318,14)	
Material de Uso e Consumo	(120,81)	
Despesas Diversas	(848,06)	
Mensalidades/Anuidades Tecnicas e Profis	(7.722,68)	
Comunicações	(840,00)	
Juros/Multas	(850,80)	
Assistencia Contabil	(980,00)	
Taxa de Expediente	(61,50)	

Gerlúge Marques
Gerlúge Marques
Gelle

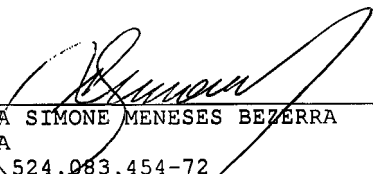
CONFERE COM
O ORIGINAL

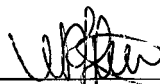


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2010

CAPITAL
145
8

Despesas Administrativas		
Seguranca/Vigilancia	(1.980,00)	
Aluguel de Maq. e Equipamentos	(1.888,86)	
Taxi	(2.378,40)	
Cartório	(154,00)	<u>(60.899,08)</u>
Despesas Manutenção Imobilizado		
Depreciacoos e Amortizacoos	(9.795,09)	<u>(9.795,09)</u>
Despesas Tributarias		
ICMS	(341,02)	
Taxa de Localizacao	(360,48)	
IRPJ	(14.908,26)	
CSLL	(8.945,02)	
Taxa de Servicos Diversos s/ Juros Capital	(16,21) (7,11)	<u>(24.578,10)</u>
Despesas Financeiras		
Despesas Bancarias	(34,00)	
Encargos Financeiros	(39,48)	<u>(73,48)</u>
Receitas Financeiras		
Receita de Aplicacao Financeira	103.819,39	<u>103.819,39</u>
Resultado Operacional Líquido		
		<u>265.360,11</u>
Receitas não Operacionais		
Juros Ativos	0,02	
Venda de Imobilizado	8.876,82	
Distribuição de Sobras Unicred	1.606,65	
Juros s/ Capital	1.211,20	<u>11.694,69</u>
Resultado Antes do IR		
		<u>277.054,80</u>
		<u>277.054,80</u>

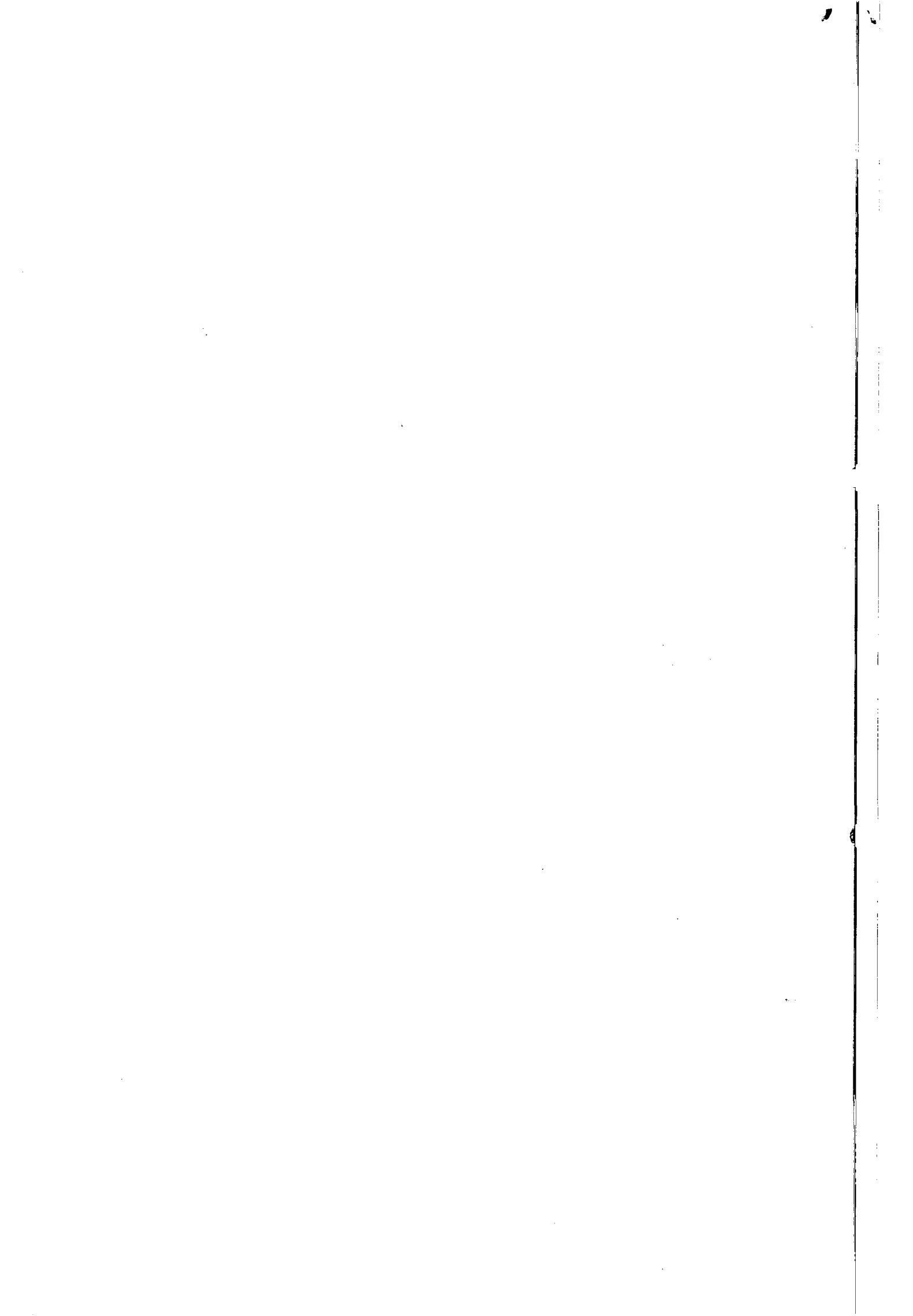

NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
SOCIA
CPF: 524.083.454-72


MARCIA VALERIA PEREIRA LUCIO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-004627/07
CPF: 815.851.954-72


Gerluzia Marques
CPF: 815.851.954-72

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

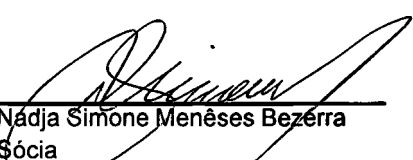


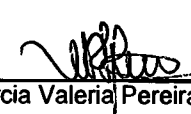


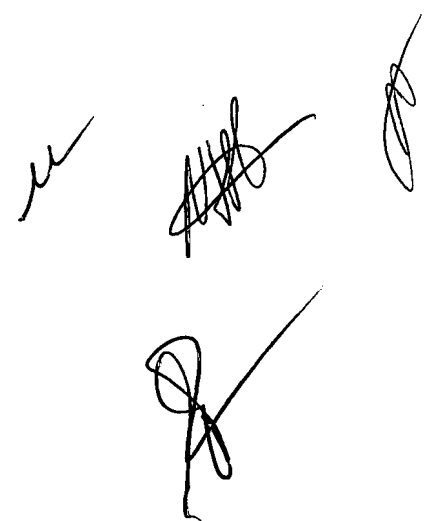
Coefficiente de Análises Realizados em 31 de dezembro de 2010

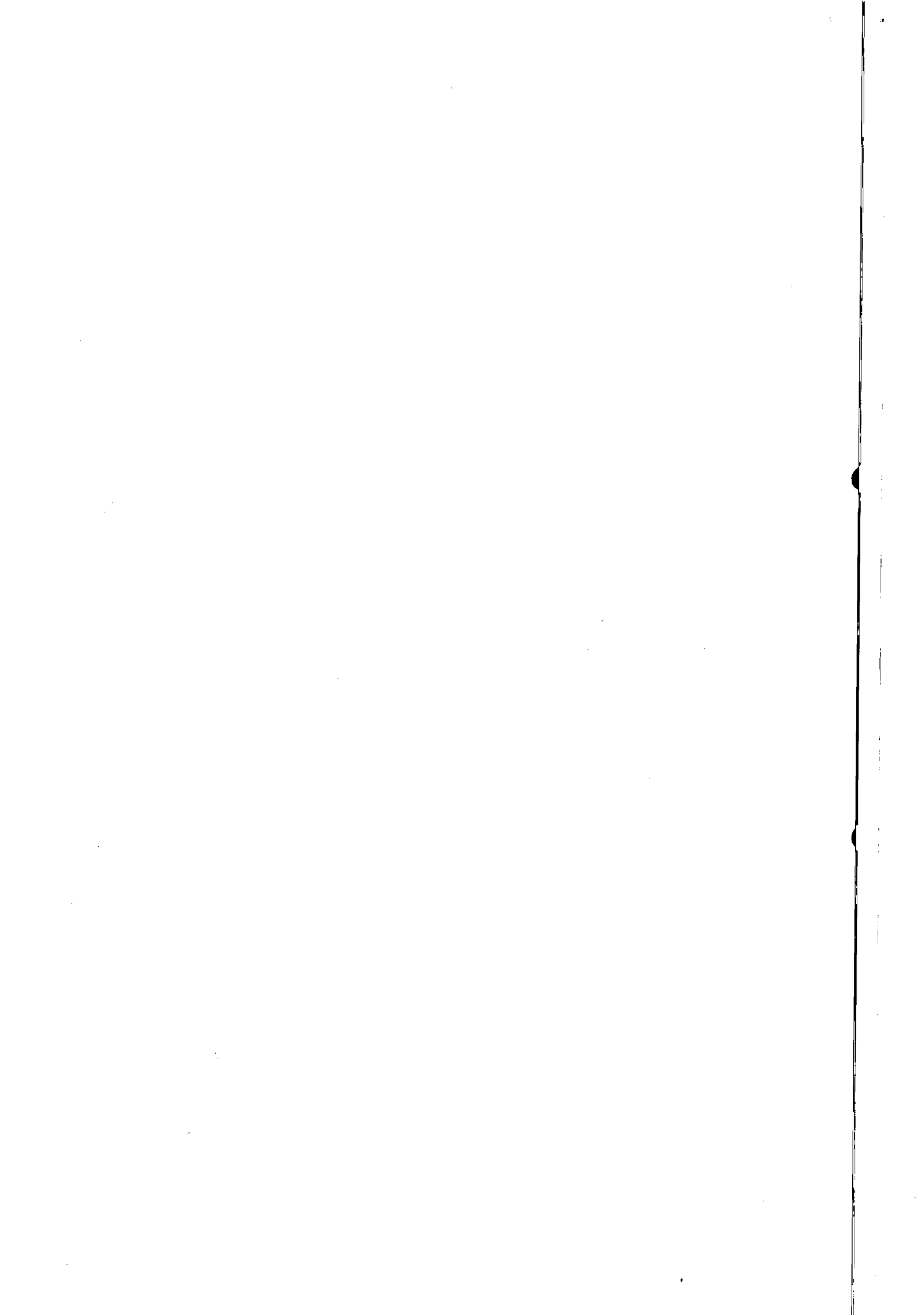
Índices Análise e Liquidez

LC =	<u>ATIVOCIRCULANTE</u>	<u>174.405,51</u>	4,57
	PASSIVOCIRCULANTE	38.161,17	
LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>174.405,51</u>	1,01
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO	172.046,27	
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>411.251,15</u>	2,39
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO	172.046,27	
ET =	<u>EXIGIVEL TOTAL</u>	<u>172.046,27</u>	0,42
	ATIVO TOTAL	411.251,15	
EG =	<u>PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>172.046,27</u>	0,42
	ATIVO TOTAL	411.251,15	


Nadja Simone Meneses Bezerra
Sócia
CPF-524.083.454-72


Marcia Valeria Pereira Lucio
Contadora
CRC/AL 004627/O-7
CPF: 815.851.954-72







147
8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATESTO

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a empresa **Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S** estabelecida na Rua João Nogueira, nº 80, Farol, Maceió/Al, inscrita no CNPJ nº 07.305.577/0001-50, desenvolveu os serviços de consultoria técnica na área contábil, desenvolvendo e assessorando no fechamento dos Balancetes e Balanços, consistindo as informações contábil-financeiras, no sistema Pirâmide, utilizado por esta empresa.

Atestamos ainda, que os serviços citados, foram prestados de forma bastante satisfatória.





Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maceió, 06 de maio de 2011.


Edmário José Gomes dos Santos

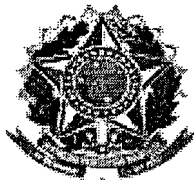
Gerente Contábil

Arquivado no CRC/Anexas nos termos da
Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela
Lei N.º 8.883/94

Macedo - AL. 09 de Maio de 2011

Chefe de Fiscalização



C. Fis. 148
8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Farol - Maceió/AL-CEP: 57.052-600
Tel/Fax 338-9444-E-mail: crcal@crcal.org.br

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 003/2011

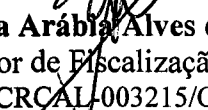
De conformidade com a Resolução CFC Nº 782/95, de 05 de Maio de 1995, procedemos nesta data, o arquivamento do atestado de capacidade técnica para fins de licitação da pessoa jurídica abaixo especificada, devidamente registrada neste Conselho, sendo aposto o carimbo devido no referido atestado.





INTERESSADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

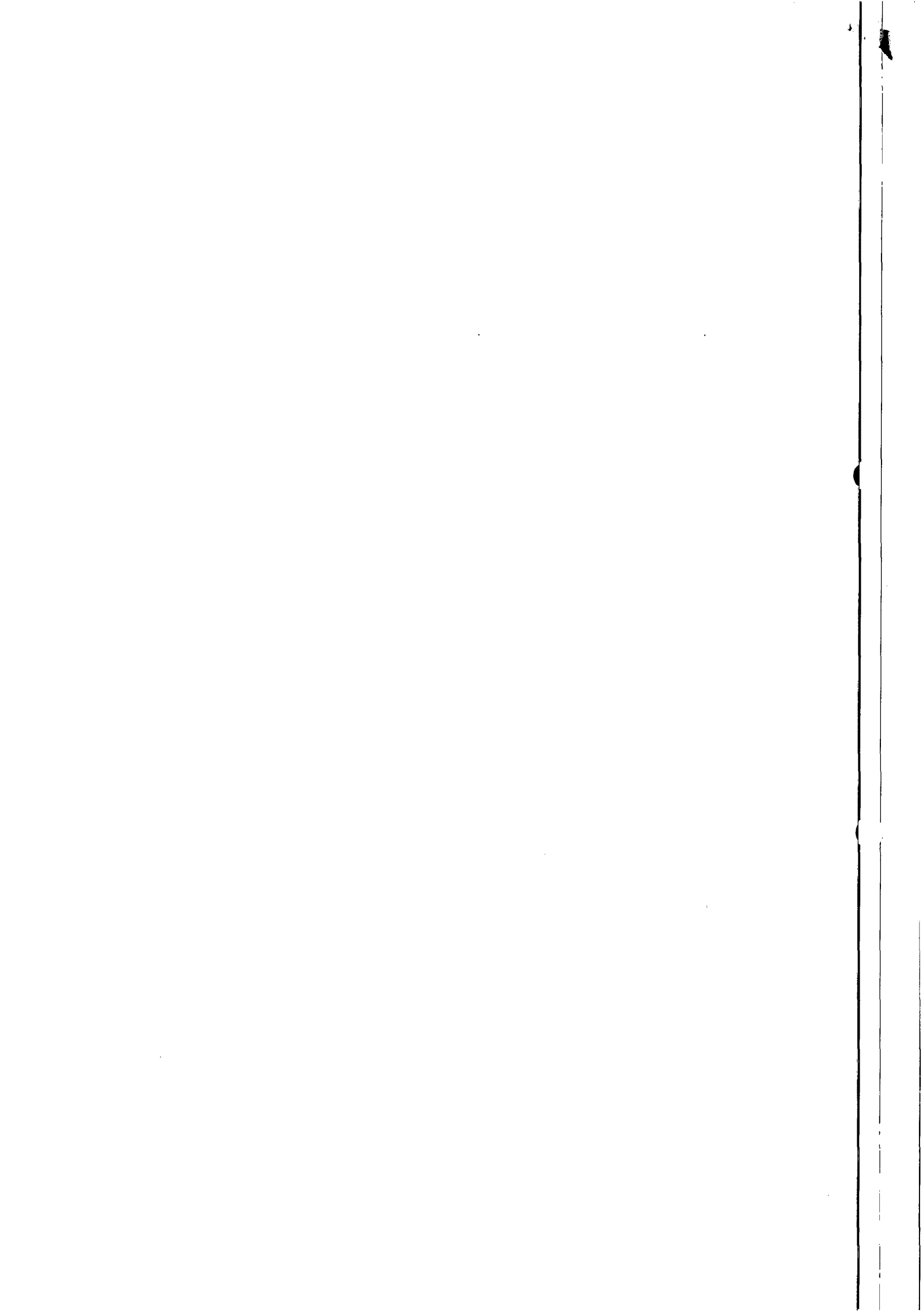
REGISTRO: CRCAL-001065/O

ENDEREÇO: RUA JOÃO NOGUEIRA, 80 – FAROL – MACEIÓ/AL – CEP 57051-400

Maceió (AL), 09 de Maio de 2011.


Contadora Arábia Alves dos Santos
Chefe do Setor de Fiscalização do CRCAL
CRCAL-003215/O



149
8

ATESTO

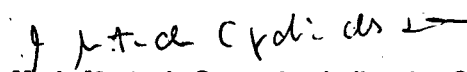
Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a empresa **Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S** estabelecida na Rua João Nogueira, nº 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 07.305.577/0001-50, desenvolve os serviços de consultoria técnica na área contábil, desenvolvendo e assessorando no fechamento dos Balancetes e Balanços, consistindo as informações contábil-financeiras, no sistema Pirâmide, utilizado por esta empresa.

Atestamos ainda, que os serviços citados, são prestados de forma bastante satisfatória.

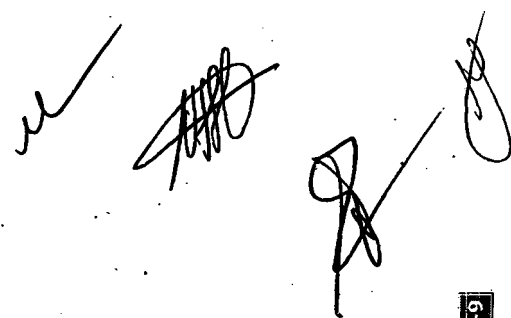
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maceió, 11 de Abril de 2011.


Maria Marta de Cerqueira Judice dos Santos

Diretora Presidente







ATESTO

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a empresa **Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S** estabelecida na Rua João Nogueira, nº 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 07.305.577/0001-50, desenvolve os serviços de consultoria técnica na área contábil, desenvolvendo e assessorando no fechamento dos Balancetes e Balanços, consistindo as informações contábil-financeiras, no sistema Pirâmide, utilizado por esta empresa.

Atestamos ainda, que os serviços citados, são prestados de forma bastante satisfatória.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

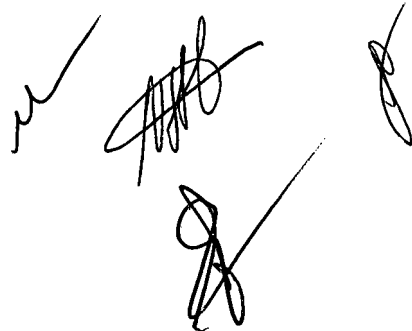
Atenciosamente,

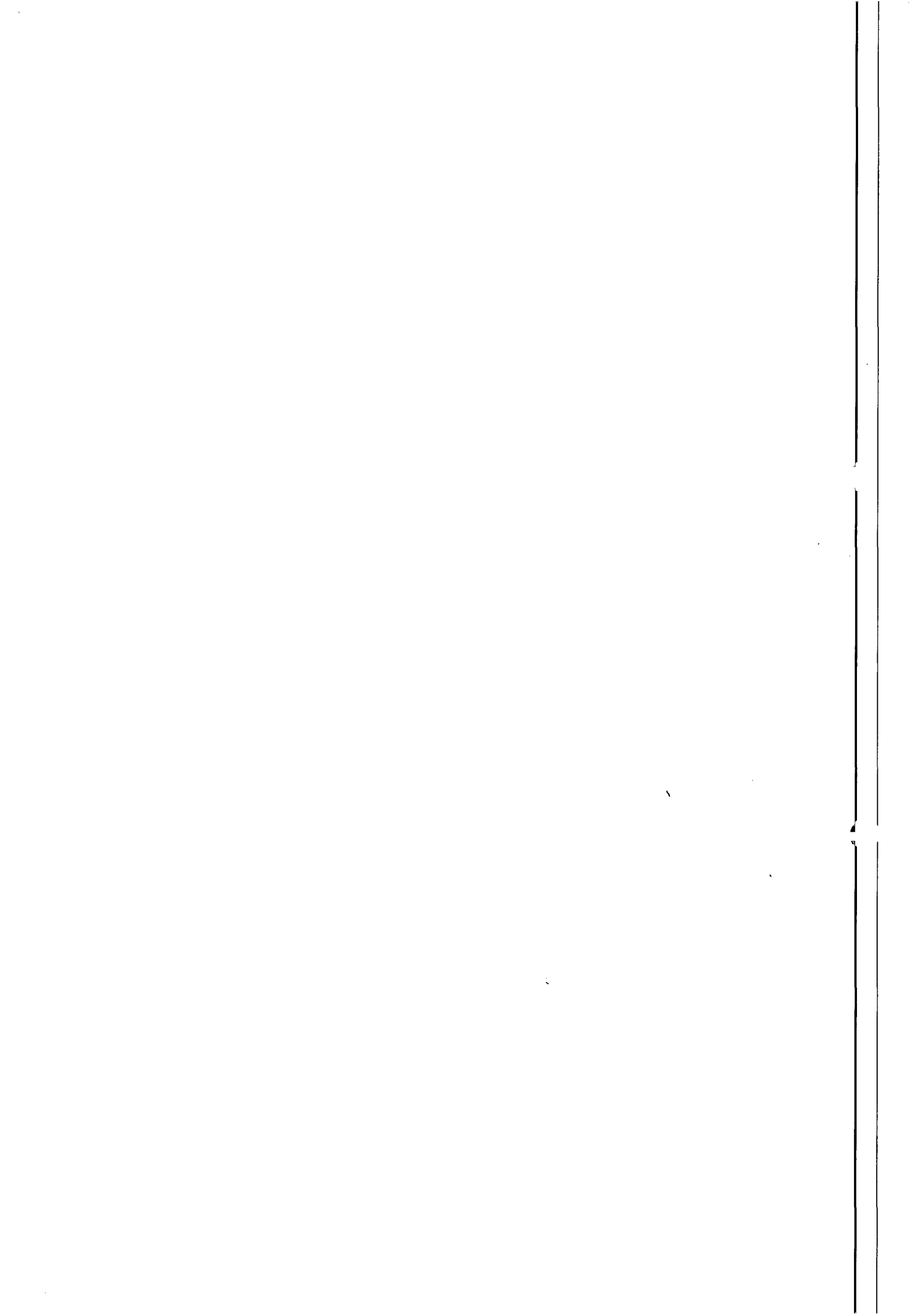
Maceió, 02 de maio de 2011.



Robson Jorge de Lima

Diretor Presidente







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a empresa **Concentre Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S** estabelecida na Rua João Nogueira nº 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 07.305.577/0001-50, realizou no dia 06 de maio de 2011, visita técnica a esta GECONT/CASAL, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem realizados, conforme determina o Item 7.4.1.2, alínea h do edital do pregão presencial nº 04/2011.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


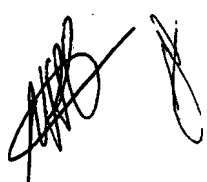

Maceió, 06 de maio de 2011.

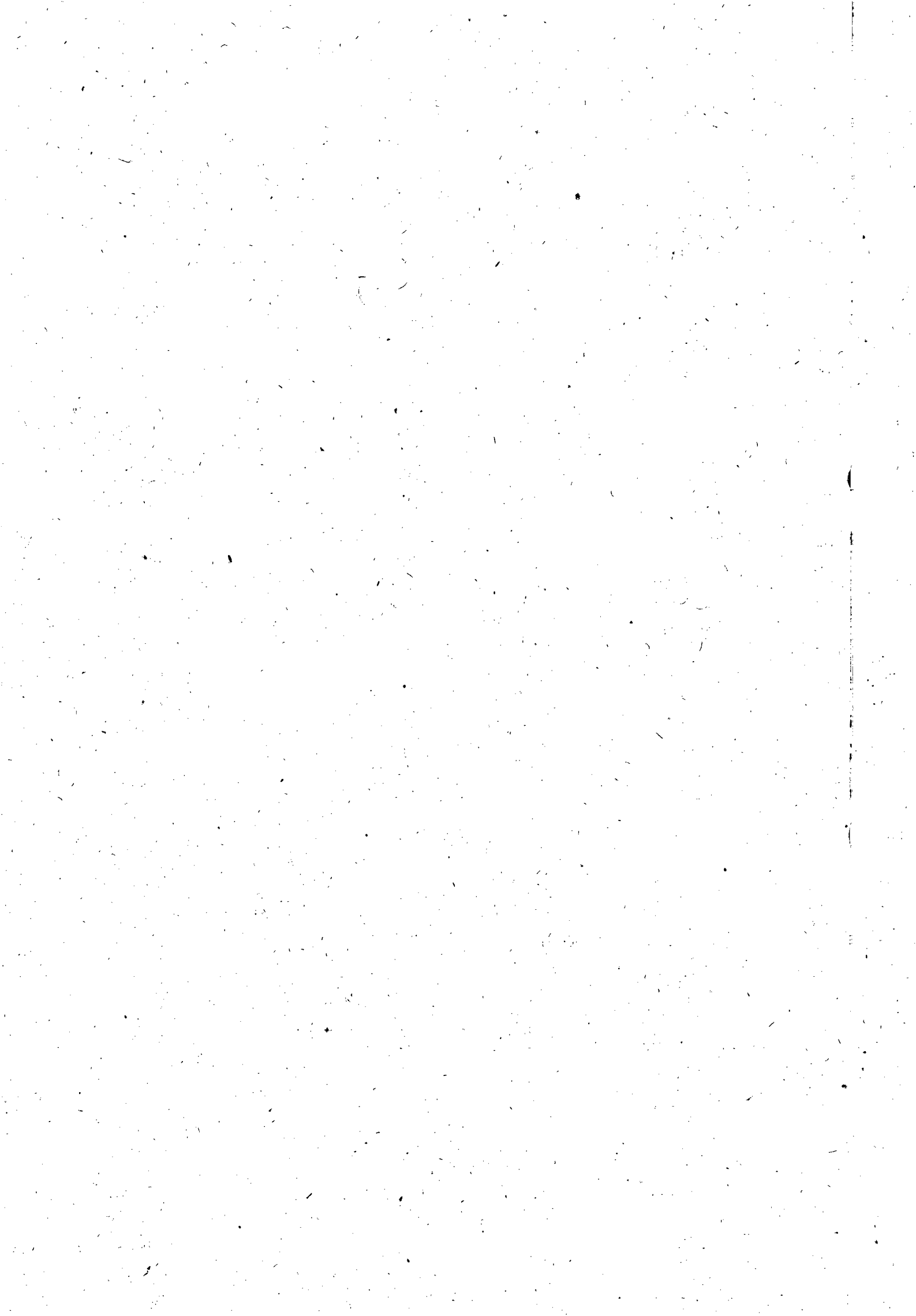
Atenciosamente,


Edmar José Gomes dos Santos

Gerente Contábil GECONT/CASAL.

151
8





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

152
8

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 - DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2011, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, deu-se a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 04/2011 – CASAL, referente ao processo administrativo nº 4022/2011 – CASAL e C.I. nº 13/2011 – GECONT, sendo conduzido por equipe designada através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 – CASAL, composta pelos membros: Neli Lima Pereira, Pregoeira e sua equipe de apoio; Christiane Cabral de Melo Barbosa e Edmilson Pereira, para a realização do certame supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT. Na sessão foi credenciada a empresa abaixo relacionada:

PARTICIPANTE CREDENCIADO	
EMPRESA	REPRESENTANTE
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	NADJA SIMONE MENÊSES BEZERRA RG Nº 751.677 – SSP/AL CPF 524.083.454-72

A sessão foi aberta com uma tolerância de 15 (quinze) minutos, em face da existência de um único licitante. Iniciada a sessão, o envelope de proposta de preço da empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S foi aberto, analisado e rubricado por todos os presentes. Considerando que a proposta de preço encontra-se em conformidade com o Edital, a empresa supracitada foi classificada com proposta no valor de R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Foi solicitada uma redução no custo em face da inexistência da disputa de lances, e após negociação entre Pregoeira, membros de apoio e licitante, foi feita uma contraproposta no valor de R\$ R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).


VALOR DA PROPOSTA (R\$)			
EMPRESA	LOTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	1	21.300,00	255.600,00

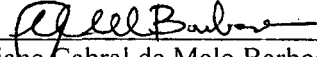
Na análise do documento de habilitação foi constatado que a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S apresentou documentos de habilitação em conformidade com o previsto no Edital, sendo declarada vencedora com

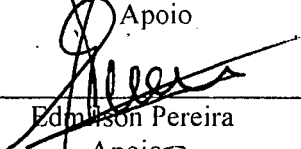


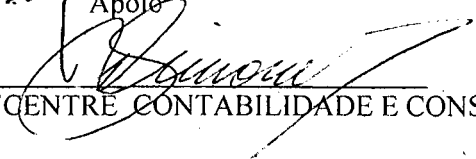
proposta no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), valor este menor que o valor de referência da CASAL que é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lazei a presente Ata, que vai assinada por mim Neli Lima Pereira e pelos demais presentes.

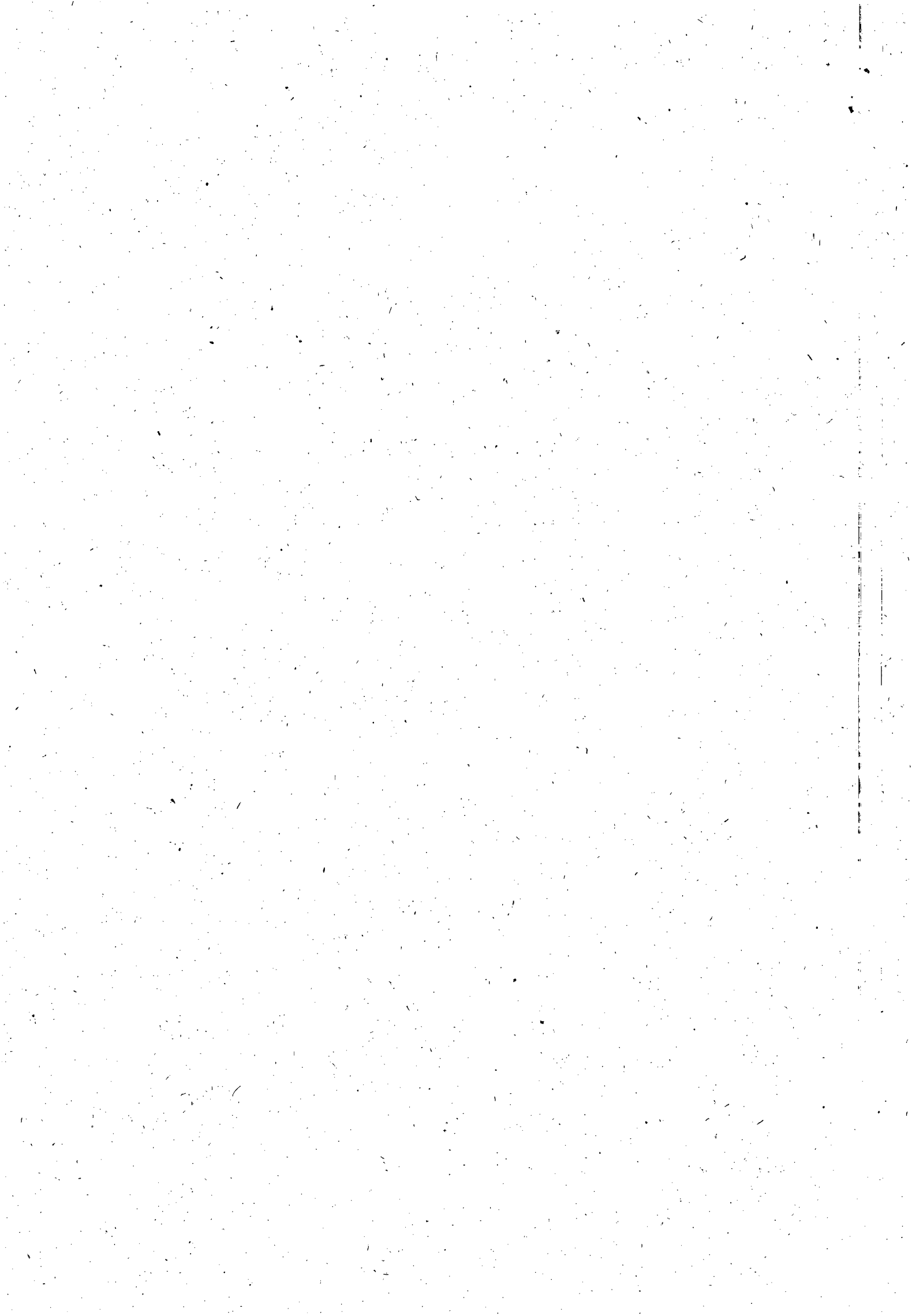
Maceió, 13 de maio de 2011.


Neli Lima Pereira
Pregoeira


Christiane Cabral de Melo Barbosa
Apoio


Edmilson Pereira
Apoio


CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S



256
f

Processo Administrativo: Nº. 4022/2011 - CASAL

C.I. Nº 13/2011 - GECONT

Ref. Pregão Presencial Nº. 04/2011 – CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO EXECUÇÃO SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORANDO TRABALHOS FECHAMENTO CONTÁBIL BALANCETES EXERCÍCIO 2011, CONSISTINDO INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO SISTEMA PIRÂMIDE, TREINAMENTO EMPREGADOS LOTADOS GECONT CONFORME ESTABELECIDO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I EDITAL. TRAMITAÇÃO FORMA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, LEI 10.520/2002, DECRETO 5.450/2005, LEI 123/2006. VENCEDORA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S. VALOR: R\$ 255.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). HOMOLOGAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

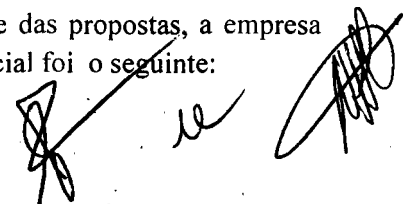
PARECER

1 - Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo nº 4022/2011 – CASAL, C.I. nº 13/2011 – GECONT, tendo como objeto contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório. O Pregão Presencial nº. 04/2011 foi publicado no DOE e no site da CASAL em 02 de maio de 2011. O certame foi conduzido pela Pregoeira NELI LIMA PEREIRA, e sua equipe de apoio CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA e EDMILSON PEREIRA, designados através da RD Nº 10/2011. Em 13 de maio de 2011, às 09:15 horas, a sessão foi aberta com uma tolerância de 15 (quinze) minutos, em face da existência de um único licitante, embora tenha 04 (quatro) empresas que tenham solicitado o Edital, conforme cópias de emails anexos ao processo administrativo, sendo credenciada ao certame a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S. Foi aberta o envelope “A” com a proposta e a sessão de disputa foi iniciada às 9:25 horas..

2 – Classificação das propostas/Negociação:

Com a abertura da proposta de preço da empresa da CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, considerando a aceitabilidade das propostas, a empresa acima citada foi classificada para a etapa de lances. O valor do lance inicial foi o seguinte:





055
8

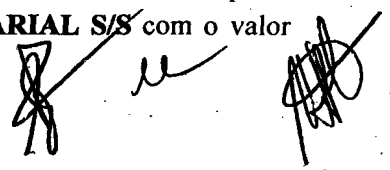
DATA-HORA	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
13/05/2011 09:25	CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	256.200,00
13/05/2011 09:40	CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	255.600,00

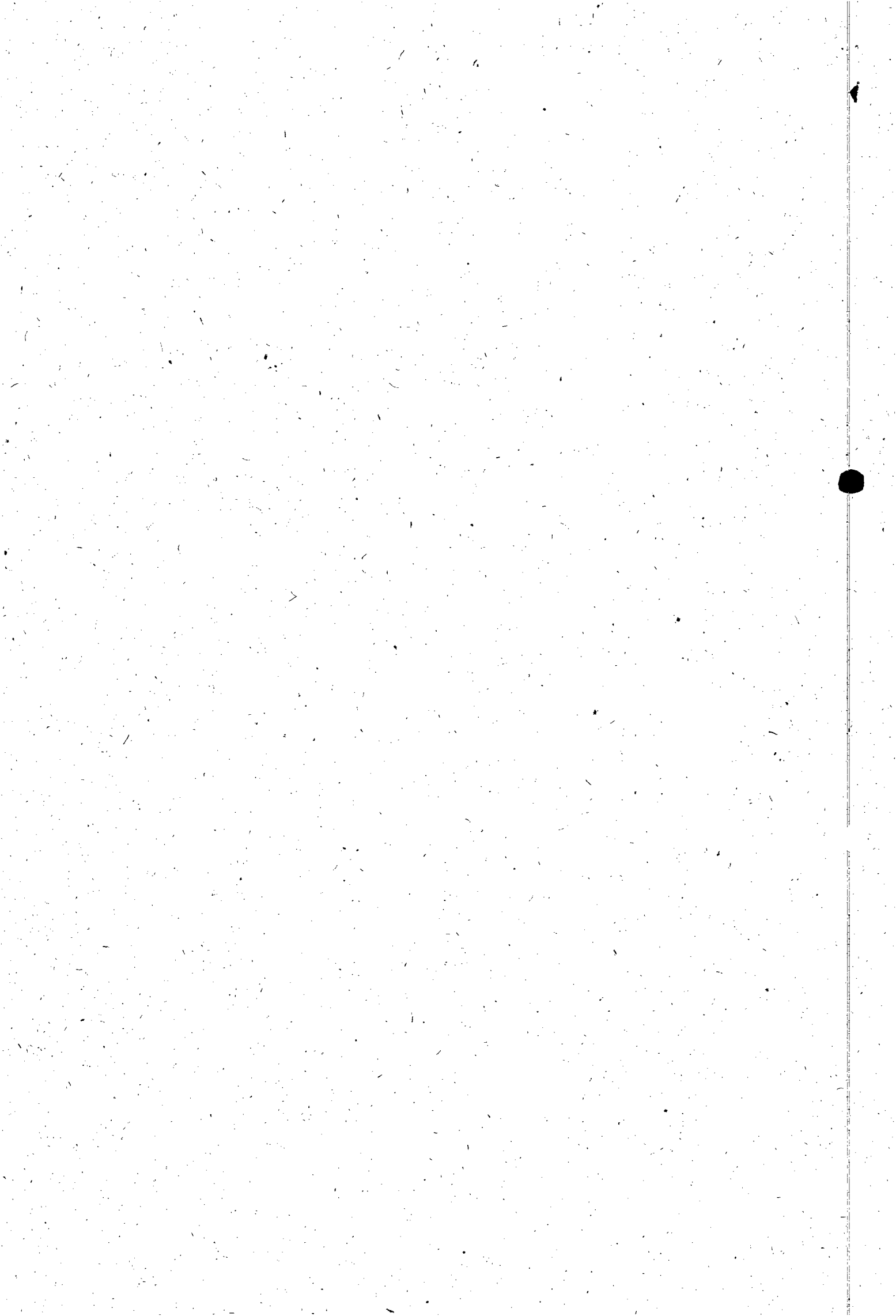
4 - Análise das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação:

Considerando que a proposta de preço encontra-se em conformidade com o Edital, a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S foi classificada com proposta no valor de R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Foi solicitada uma redução no custo em face da inexistência da disputa de lances, e após negociação entre Pregoeira, membros de apoio e licitante, foi feita uma contraproposta no valor de R\$ R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Quando da análise do documento de habilitação foi constatado que a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o previsto no Edital. Fundamentada no disposto do inciso XV do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/02 e no § 9º do art. 25 do Decreto 5.450 de 31/05/05 a Pregoeira declara vencedora do certame a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, com a proposta no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), valor este menor que o valor de referência da CASAL que é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Em 13 de maio de 2011, a Pregoeira decide adjudicar pelo critério de menor preço, o objeto da licitação à empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, com o valor de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) com as seguintes especificações: contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório

5 - Conclusão:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação acima argüida, considerando o critério estabelecido no item 8.0, subitem 8.3 do Edital e Lei 10.520/2002 em seu artigo 4º; inciso XX e artigo 26 em seu § 1º, do Decreto 5.450/2005, a Pregoeira adjudica o objeto em favor da empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S** com o valor







156
8

RS 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) submetendo a autoridade competente para homologação dos objetos licitados.

É o Parecer S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 13 de maio de 2011.

NELÍ LIMA PEREIRA
Pregoeira

CRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA
Apoio

EDMILSON PEREIRA
Apoio

PROTOCOLO Nº. 4022/2011 - CASAL
PROCESSO C.I. Nº. 13/2011 - GECONT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042011 - CASAL


À

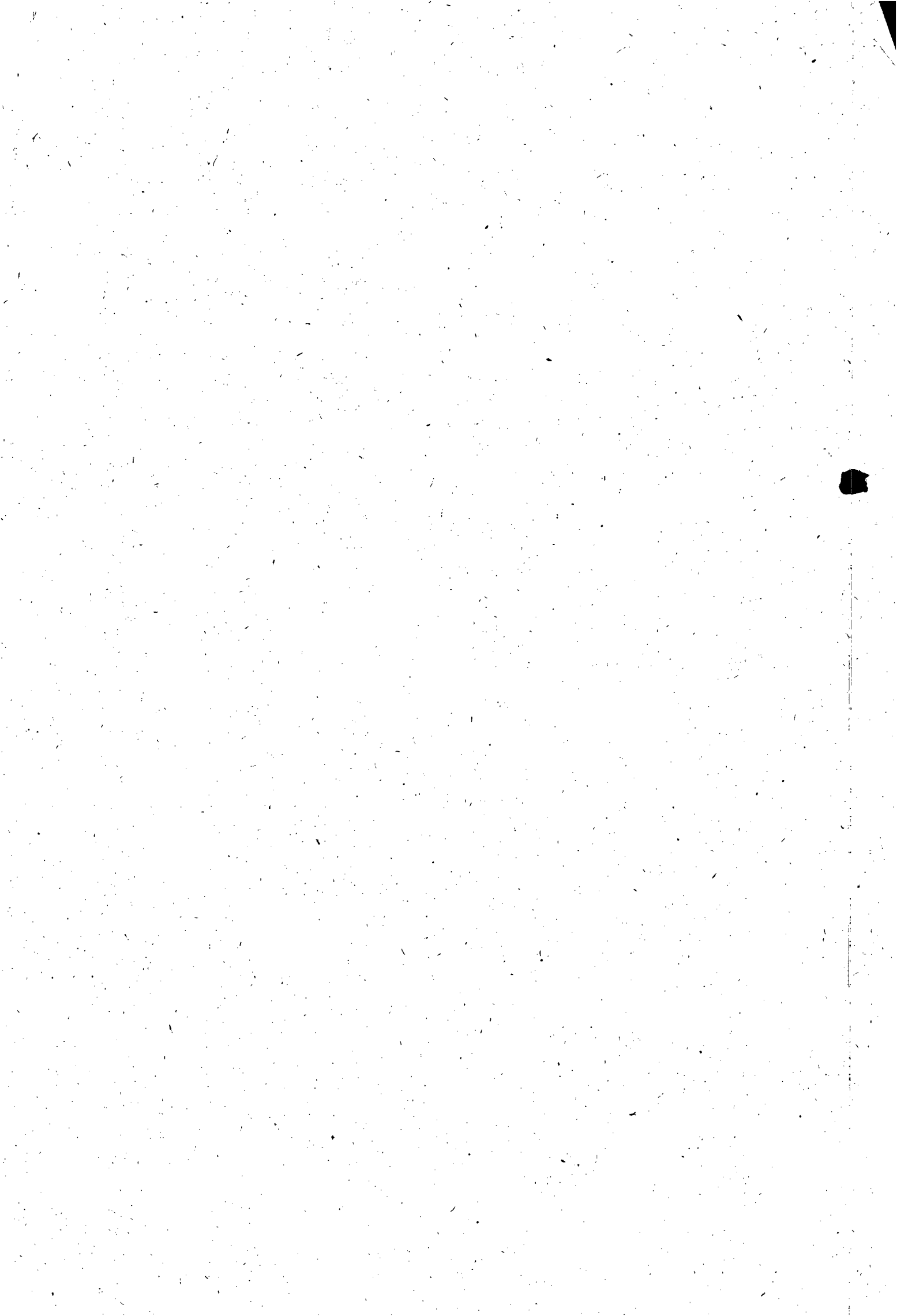
ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento e evolução a DP, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial nº. 04/2011 – CASAL, para o qual requestamos a homologação em favor da empresa abaixo discriminada, cujo objeto é contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

Empresa: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S
Valor da proposta: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

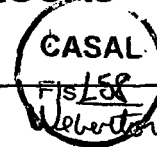
Em: 13 de maio de 2011.


Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti
Gerência de Licitação e Contratos





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



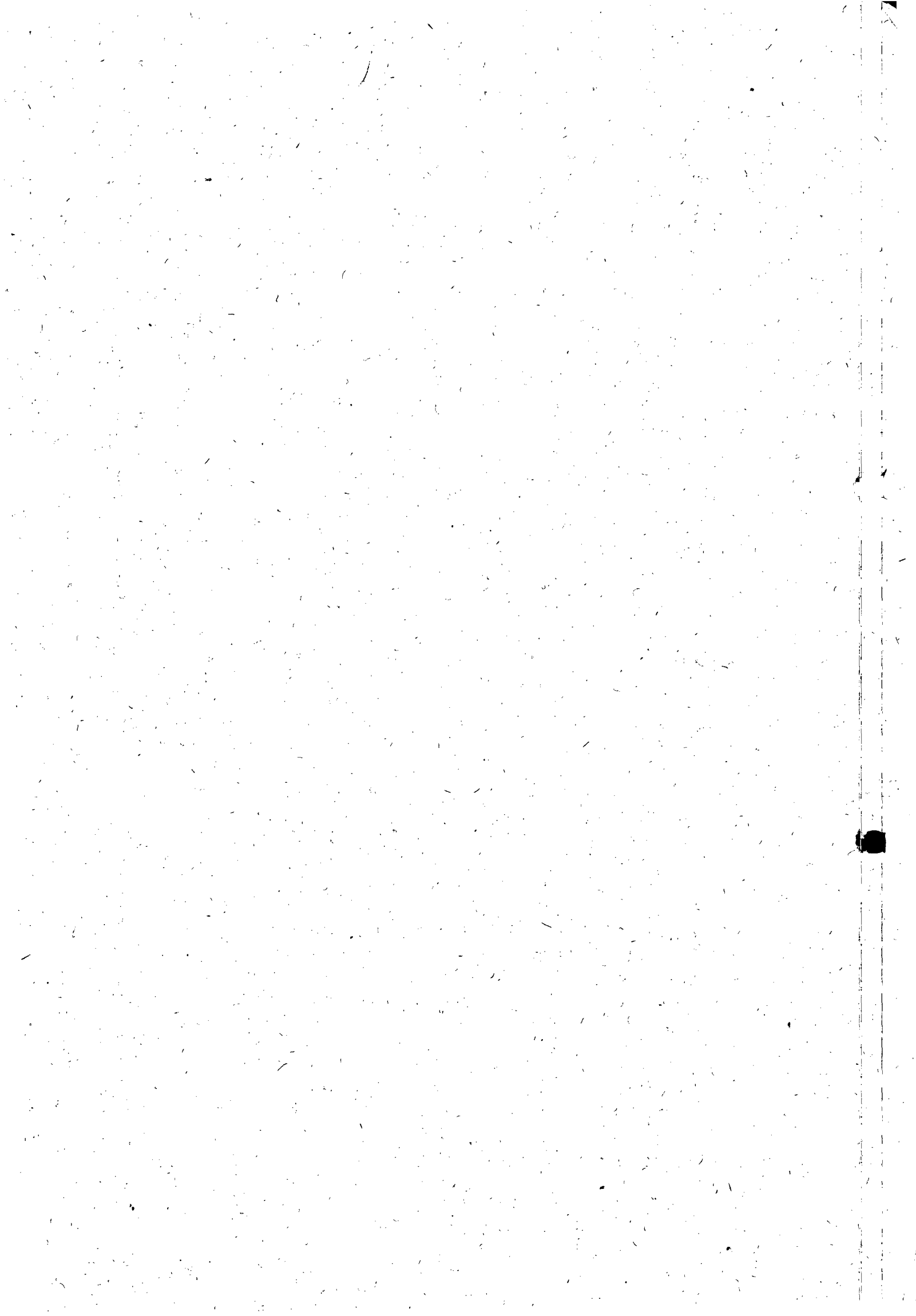
Protocolo Processo Administrativo nº 4022/2011 - CASAL
Processo C.I. nº 13/2011 - GECONT
REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASAL

À
DP,

Aprovo o parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 04/2011 - CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

Em, 16/05/2011


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL





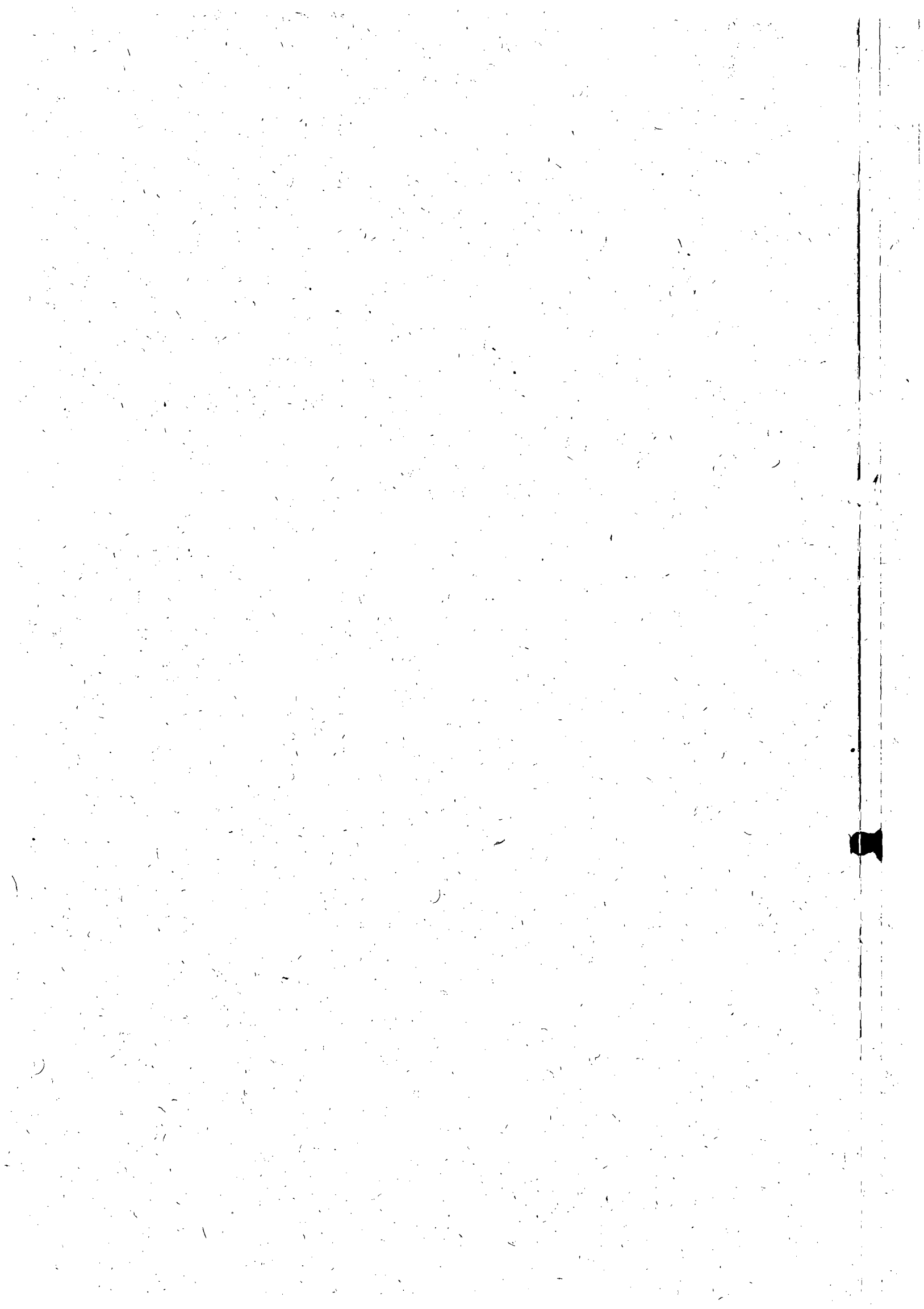
Protocolo nº 4022/2011
C.I Nº 13/2011 - GECONT
Pregão Presencial nº 04/2011 - CASAL

À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 04/2011 – CASAL. **HOMOLOGAMOS** o presente certame em favor da Empresa **CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S**, com proposta no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro dos sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato.
Em: 18/05/11

ENGº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 04022/2011
CI nº 13/2011

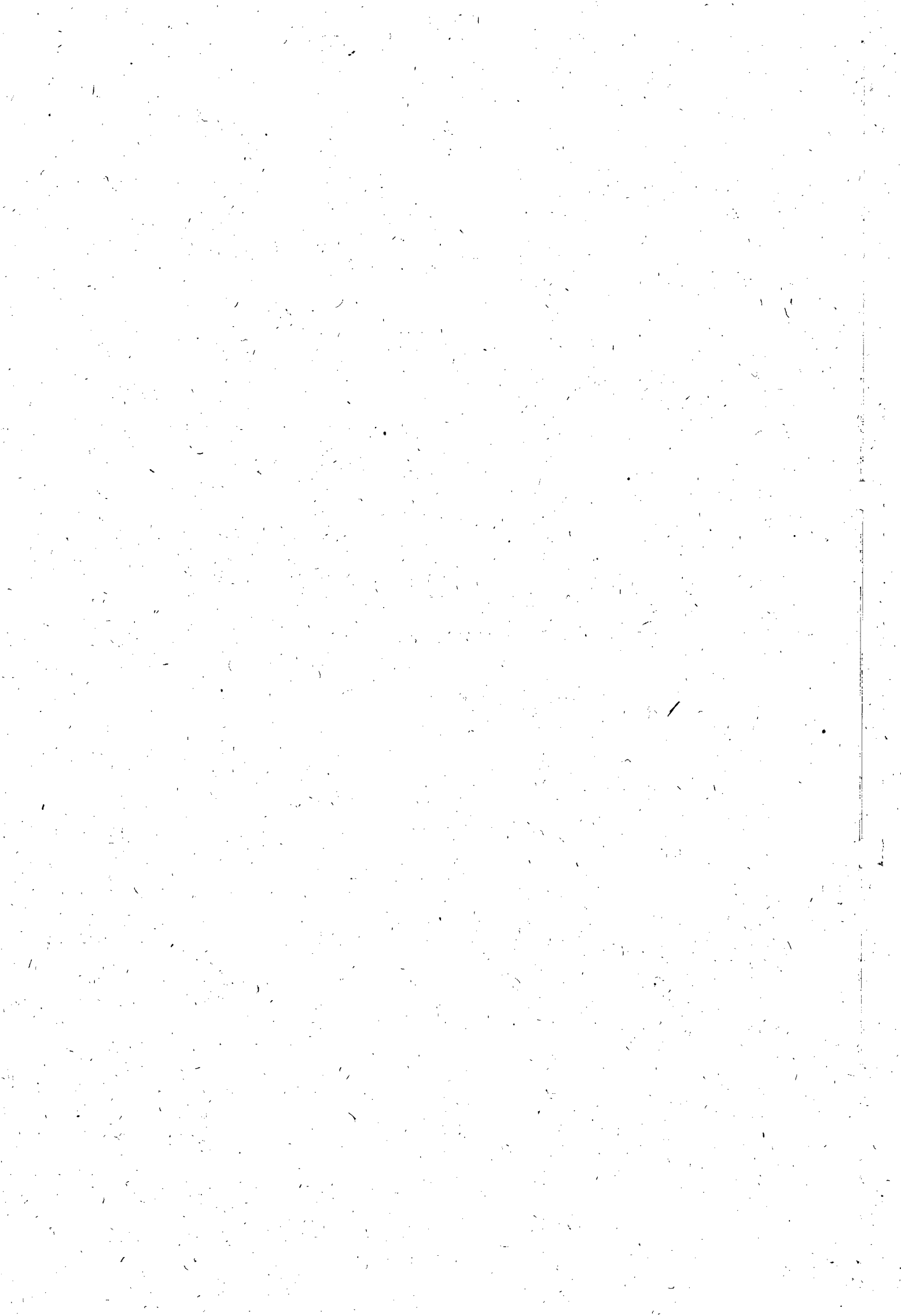
160
8

À
ASJUR,

Para análise e aprovação do contrato nº 41/2011 .

Em: 25/05/2011.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas




Processo: 4022/2011

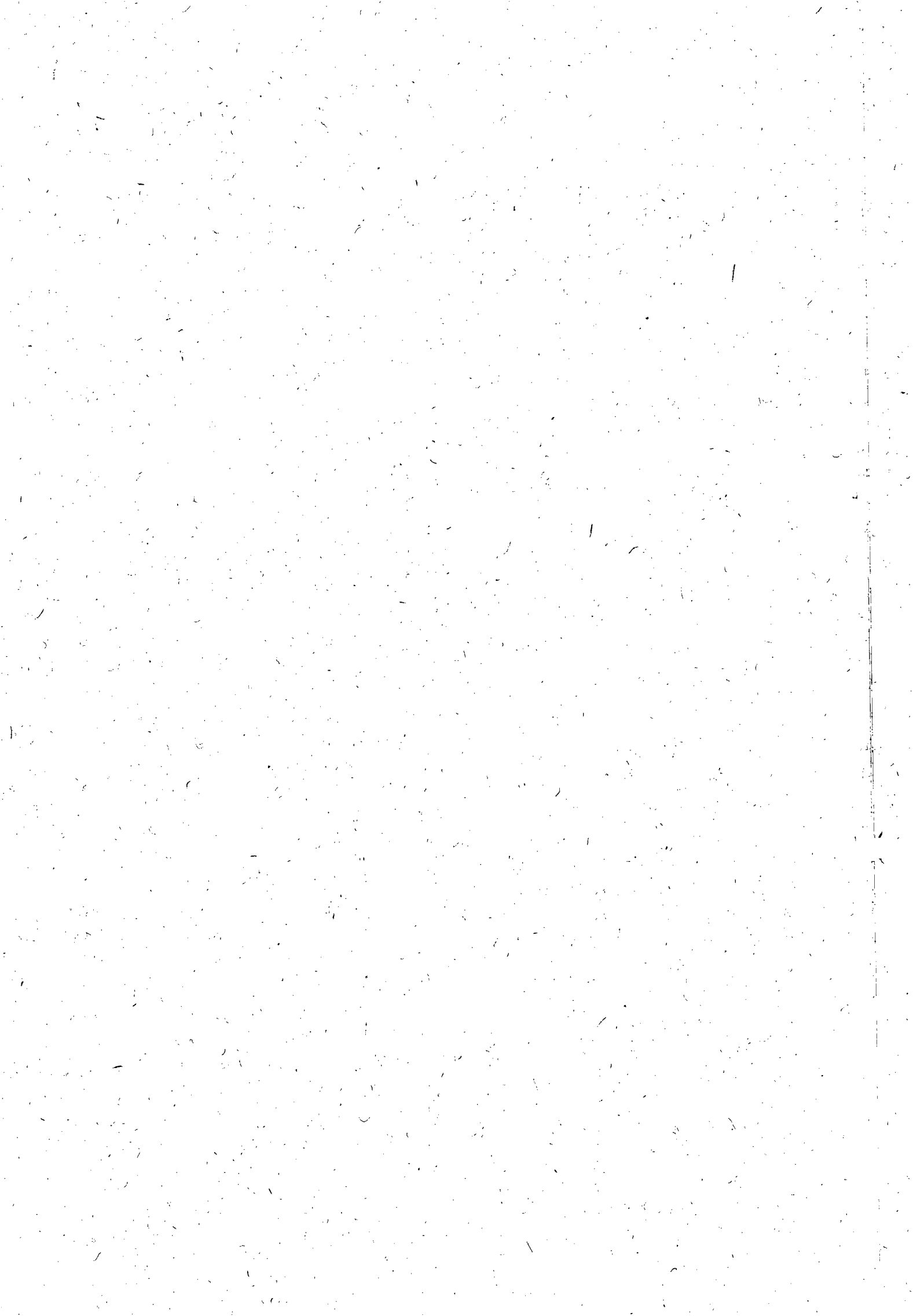
Interessado: Gerência Contábil - GECONT

AO ADV. EDMILSON PEREIRA, -

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 26 de maio de 2011.


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL



Processo nº. 4022/2011

Interessado: GECONT - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

À

Assessora,

Trata o feito do Contrato nº 41/2011, tendo como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes de 2011, consistindo as informações contábil-financeira dentro do sistema pirâmide, além de treinamento dos empregados lotados na Gerência de Contabilidade.

Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, limitado a 60(sessenta) meses, para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercício subsequentes.

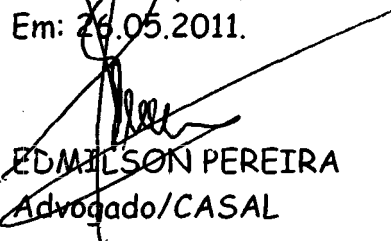
Verifica-se a existência de recurso para custeio da alteração na classificação orçamentária abaixo:

- Unidade Orçamentária 12202 - GECONT
- Grupo de despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303304 - Serviços Técnicos profissionais

As cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora em exame, geram direito e obrigações entre as partes, pelo que entendemos que o mesmo poderá ser firmado.

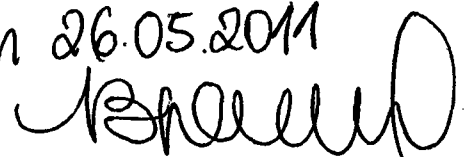
Dessa forma, concluímos pela aprovação do termo, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

Em: 26.05.2011.

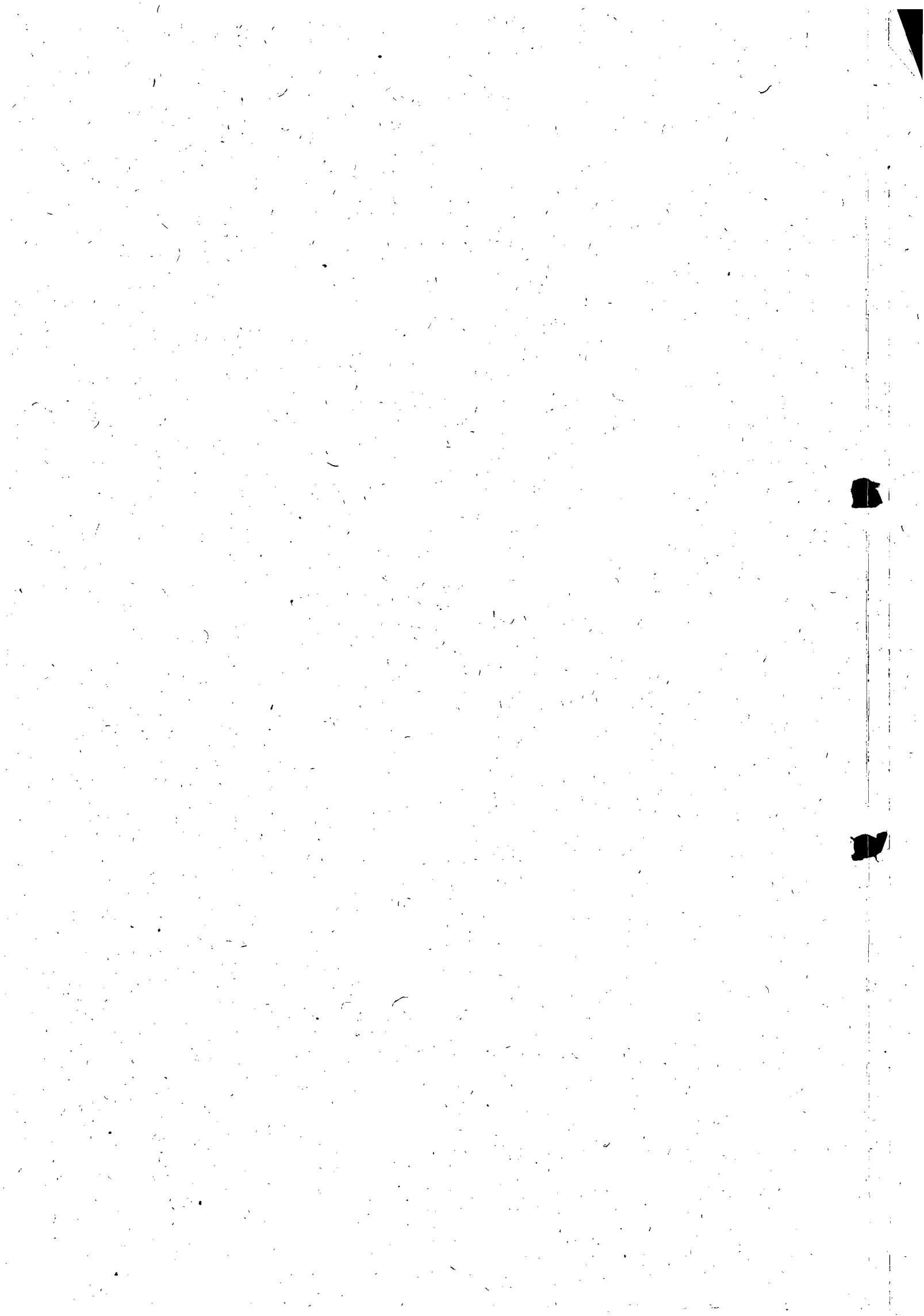

EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

A CPL,
com o parecer, com
o qual concordamos.

em 26.05.2011



Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 4022/2011
C.I nº 13/2011- GECONT

À

VGO,

Para conhecimento e assinatura, após evoluir a DP.

Em, 27.05.2011

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

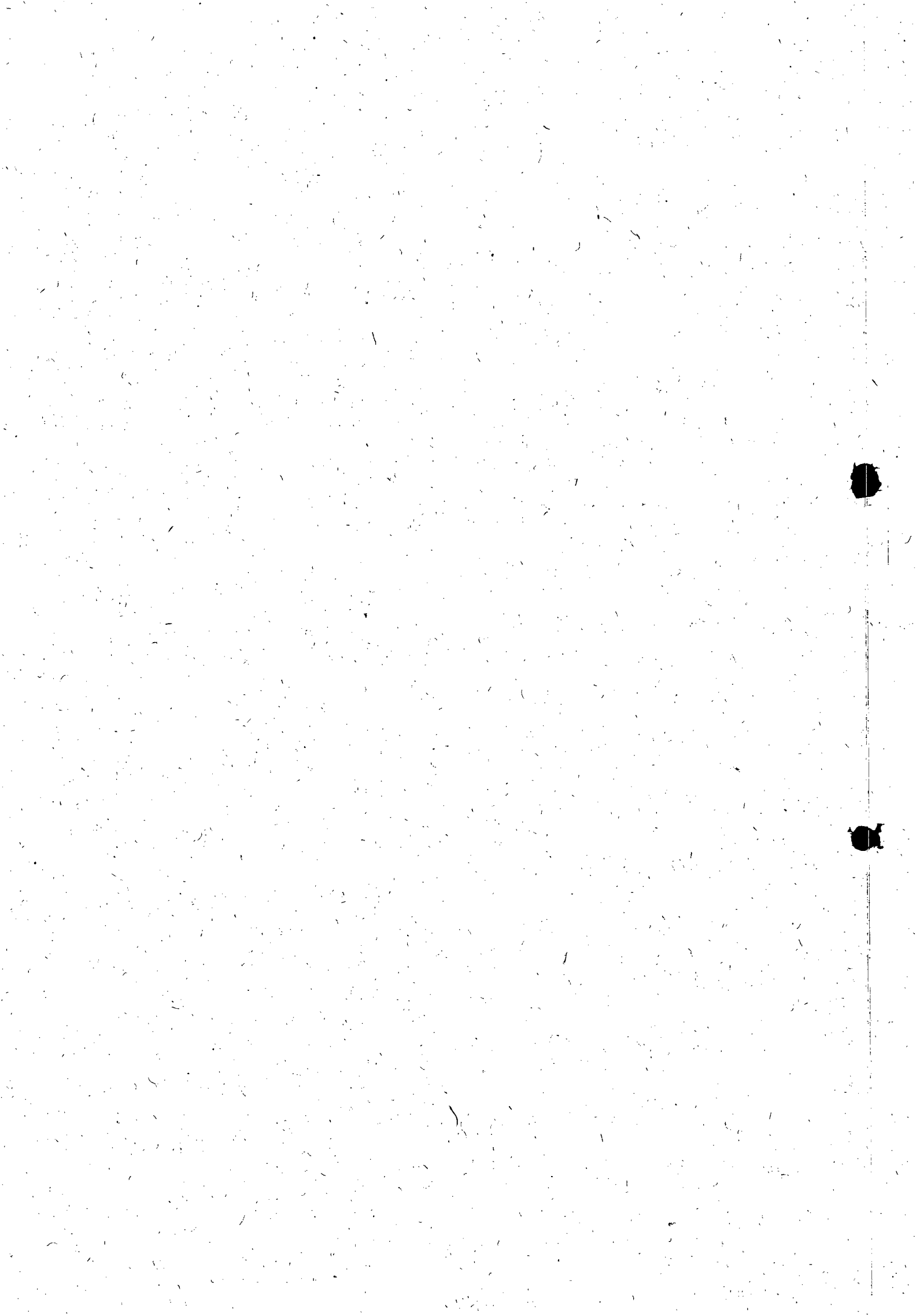
À CPL (GECONT),

CONTRATO Nº 41/11 - CANCELAÇÃO DE PREÇOS

REC. RECEB. 40

27-05-11

Enº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 41/2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÊS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2011, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo 4022/2011 e C.I 13/2011 - GECONT, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASAL e seu anexos, nestes, incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de comercial da CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

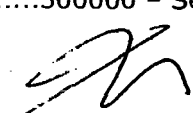
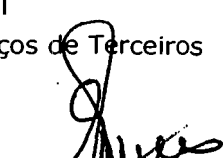


3.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

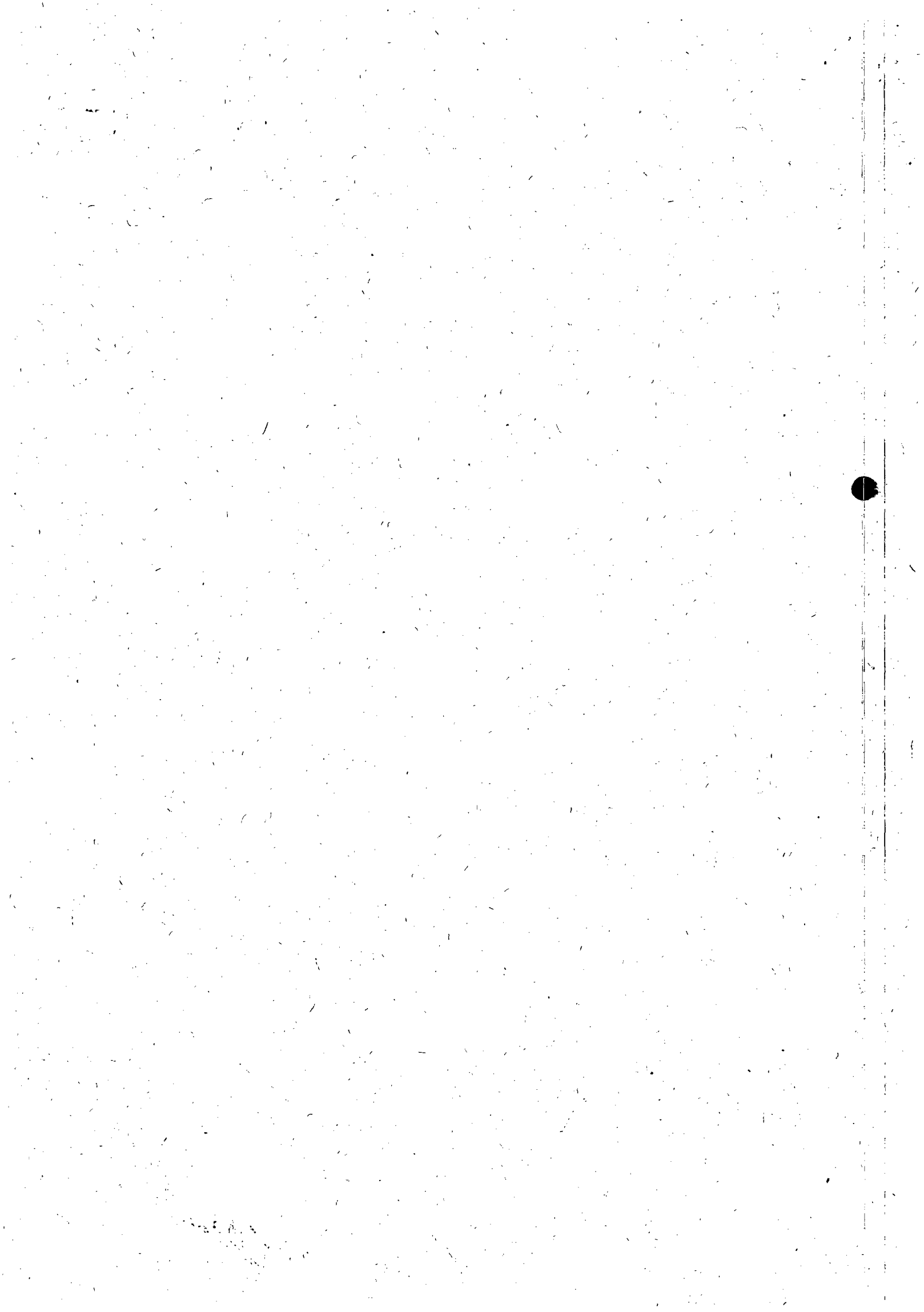
3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável, pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT
- Grupo de Despesa300000 - Serviços de Terceiros





Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA.

5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 013, conta nº 128-3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O Prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se à 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;

7.1.1. Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;

7.1.2. Utilizar pessoal com as capacitações técnica e experiência necessária para realização dos trabalhos

7.1.3. Planejar e realizar adequadamente as atividades;

7.1.4. Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos.

7.1.5. Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:

a) Janeiro a março - até o dia 31 de maio de 2011.

b) abril a junho - até o dia 15 de setembro de 2011

c) julho a setembro - até o dia 16 de novembro de 2011

d) outubro a dezembro - até o dia 19 de fevereiro de 2012

e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE - até fim de março de 2012

7.2. Apresentar, mensalmente junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS

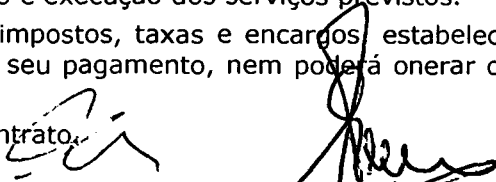
7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;

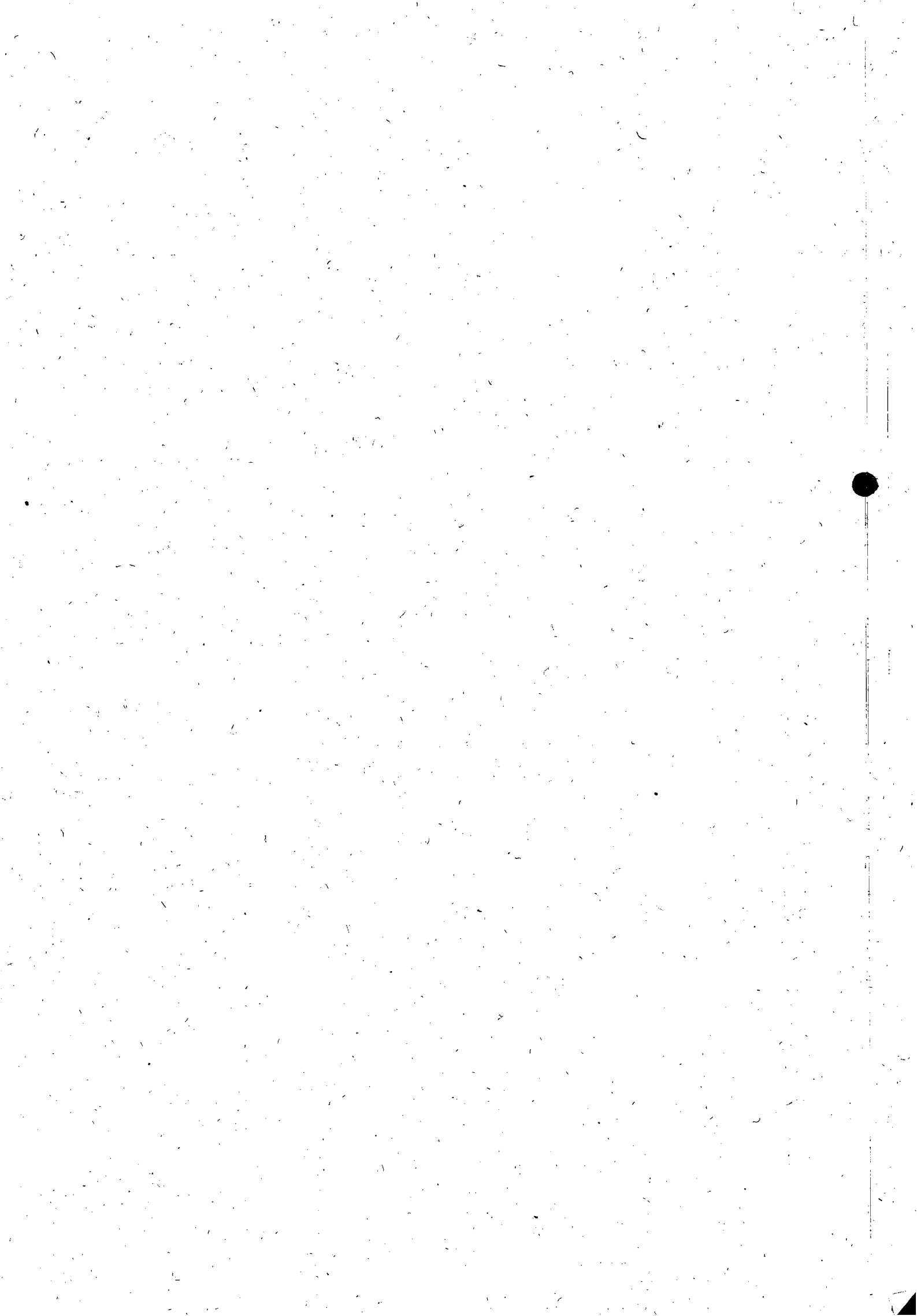
7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal;

7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e comerciais; vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7. Manter equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

7.8. Constitui-se em fiel depositário de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar a CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação dos pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5. Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor (a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão.

8.7. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil.

8.8. Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes.

8.9. Nomear o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico em Contabilidade EDMARIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 1613, CPF sob o nº 505.574.404-91 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

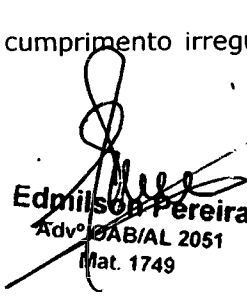
9.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte da Vice-Presidência de Gestão Corporativa.

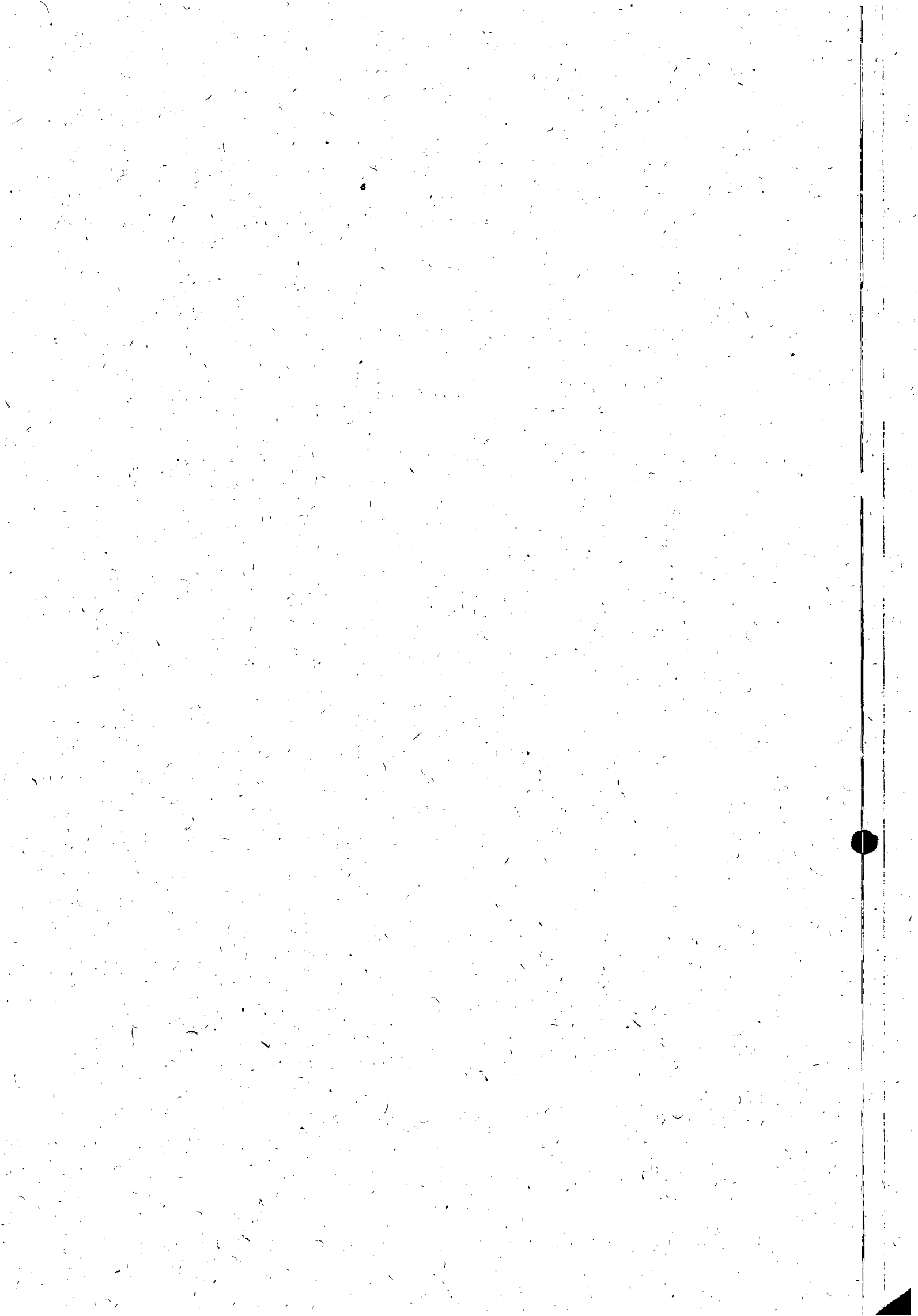
9.3. Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Gr
Fls. 167
Y

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendo.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante no item **8.1., "b"** deste instrumento.

10.5. As multas devidas pela CONTRATADA serem deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item **8.1.** deste instrumento contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços realmente executados, desde que comunique a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

11.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos trabalhos;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

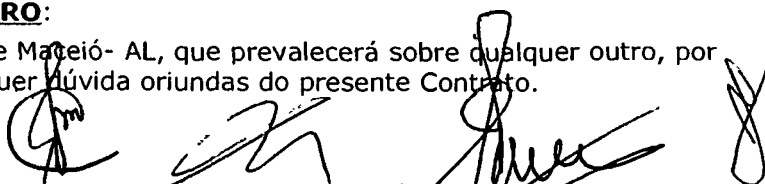
12.1. A CONTRATADA e a CASAL respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

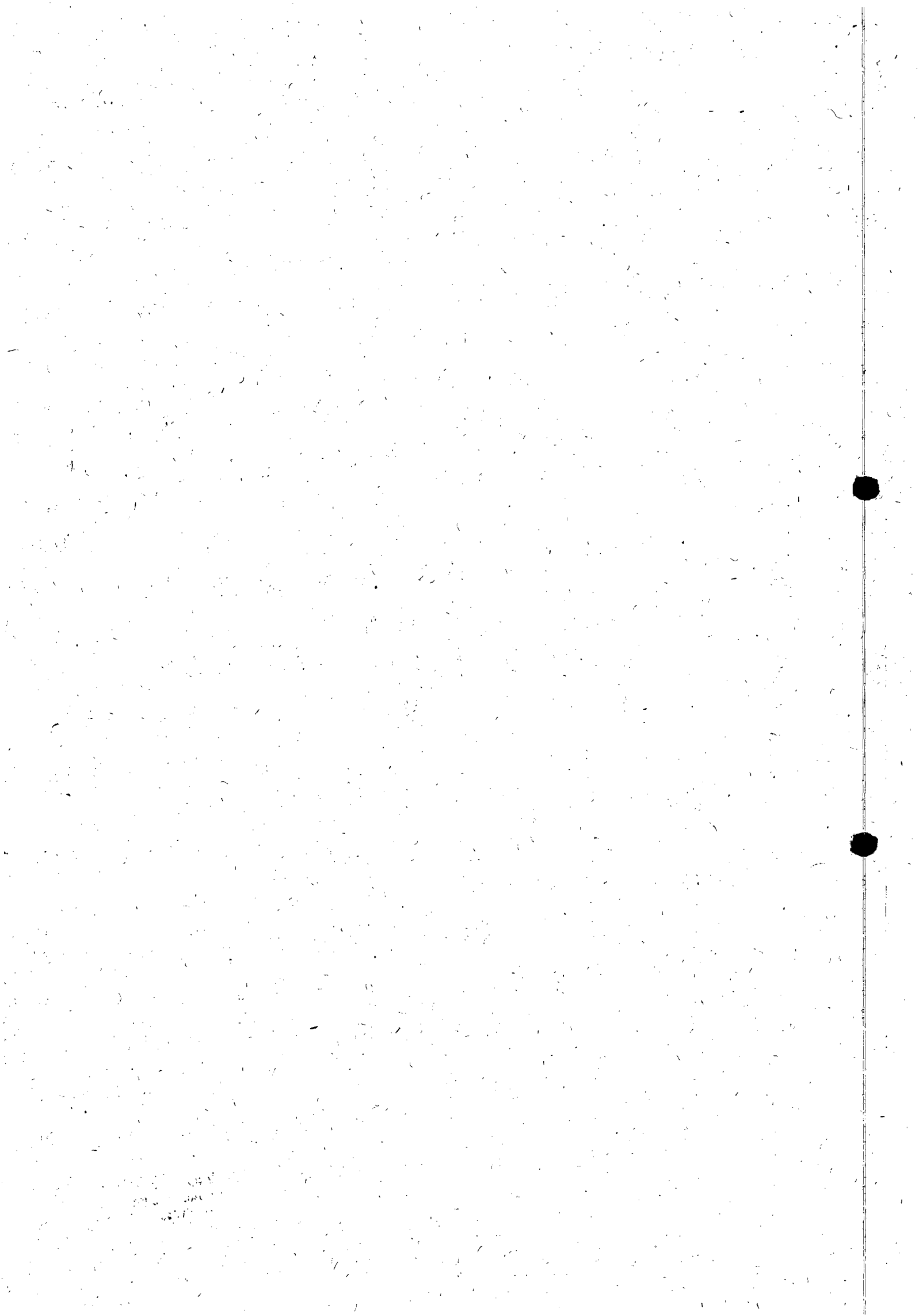
12.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

12.3. A CASAL reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 03 de agosto de 2011.


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

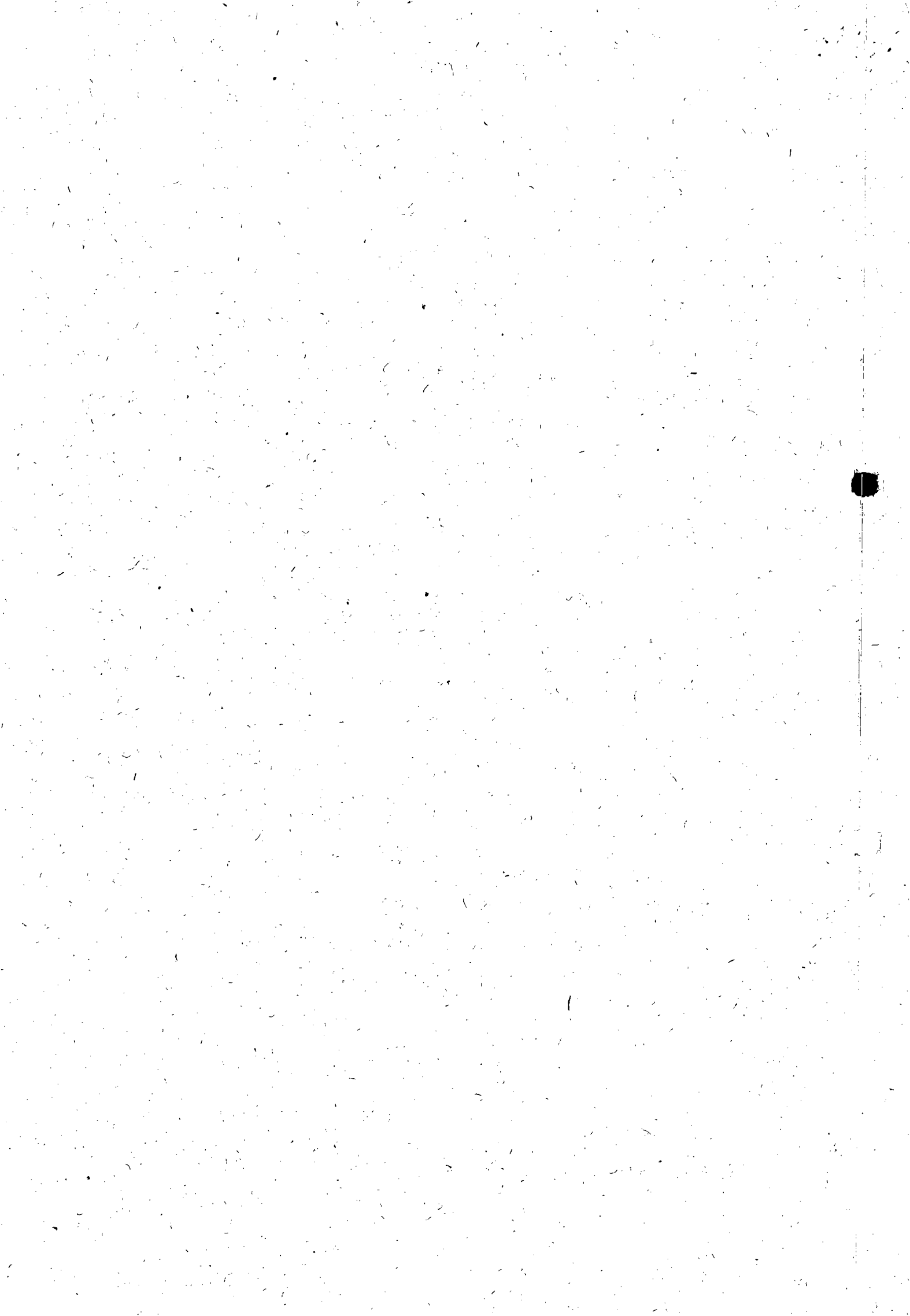

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Julia de Látima
Luci Feide


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





50

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÊS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 1585/2014, C.I. Nº 11/2014, S.C nº 00014899 e 00014900, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

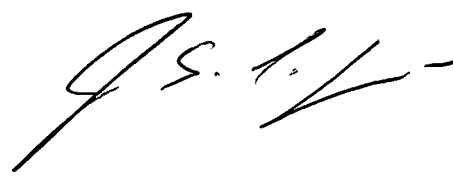
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.

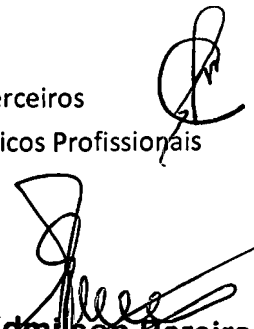
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12302 - GECONT
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

 - 1/2


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1947

1948





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de junho de 2014

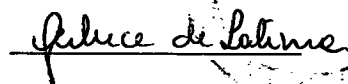

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

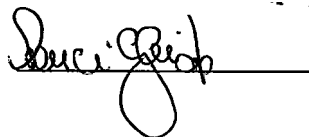

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


NADJA SIMONE MENEZES BEZERRA
P/CONTRATADA


Edmilson Perelra
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

TESTEMUNHAS:


Felice de Salinas


Duci Gê

52

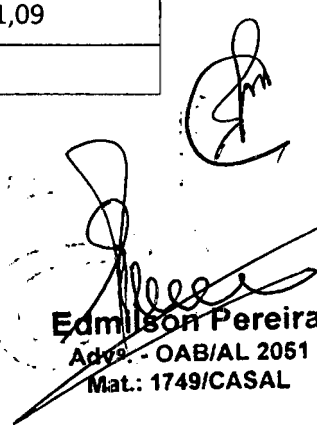


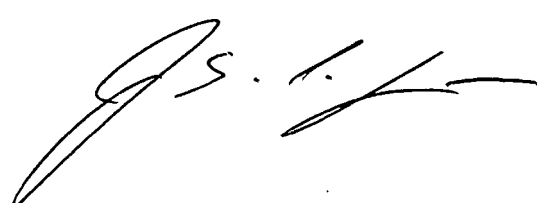
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

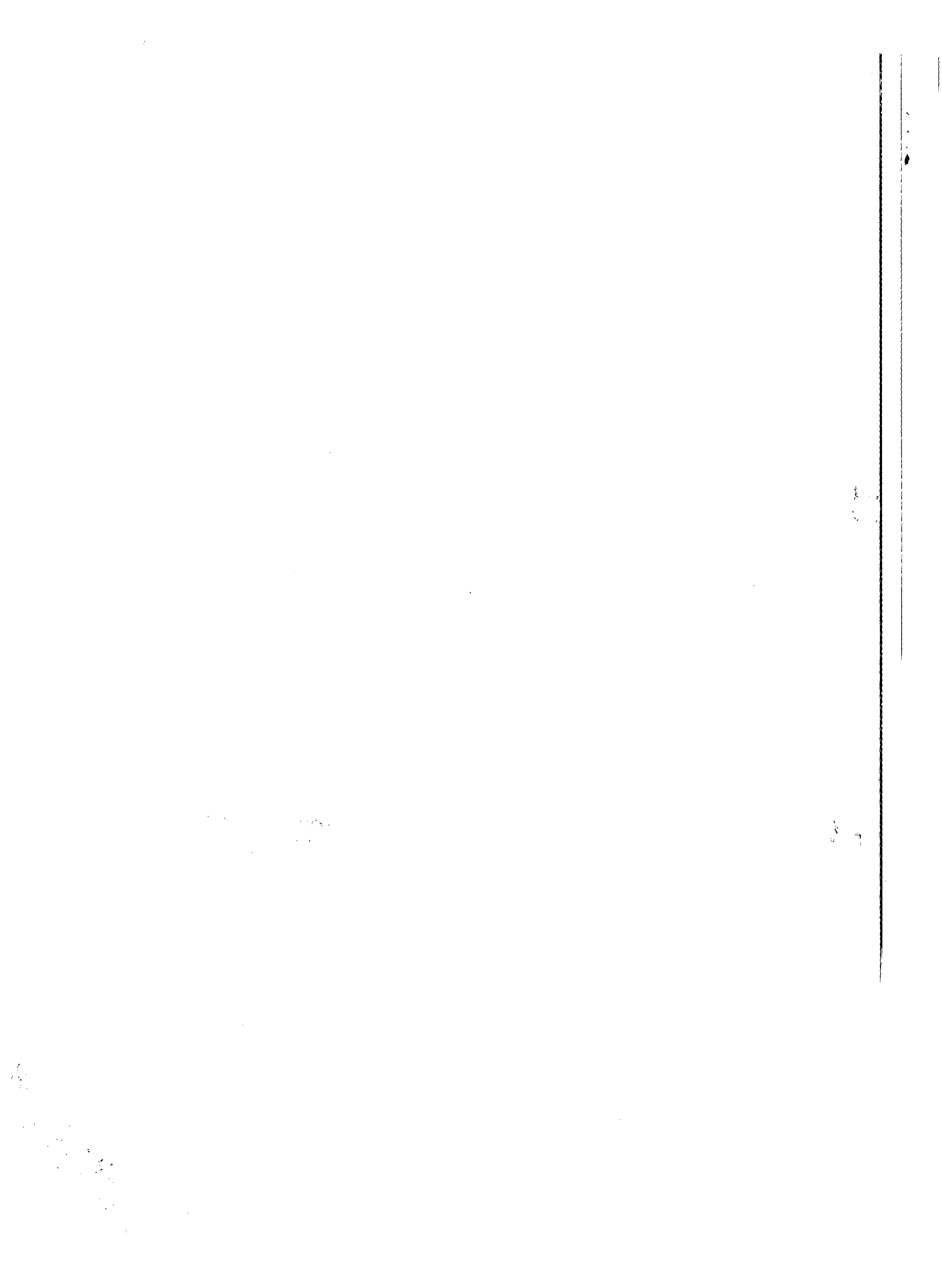
ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	29.731,08
2º mês	29.731,08
3º mês	29.731,08
4º mês	29.731,08
5º mês	29.731,08
6º mês	29.731,08
7º mês	29.731,08
8º mês	29.731,08
9º mês	29.731,08
10º mês	29.731,08
11º mês	29.731,09
12º mês	29.731,09
VALOR TOTAL R\$ 356.772,98	

CASAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2011

Protocolo nº 4036/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - GETIN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, Autarquia Estadual estabelecida na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.100.031/0001-38, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.656.444-91, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONVÊNIO/ADA. A ITEC se compromete a conjugar esforços com o propósito de executar as ações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, objetivando a modernização tecnológica permanente das unidades da CASAL, baseado em serviço de fornecimento de circuitos de dados, nas velocidades entre 256Kbps a 8 Mbps.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06/05/2011.

Valor do Contrato: R\$ 934.996,20 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 13101

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 304305

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4036/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - GETIN. Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do Convênio nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 934.996,20 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Homologado em 08/04/2011.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO

Nº 1452/009

Protocolo nº 5154/2011 - Anexo Protocolo nº 5293/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Corre Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, neste ato, representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto Aditivo: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de Junho de 2011.

Prazo de vigência do Contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 02/06/2011.

Valor do Contrato: R\$ 852.015,72 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e setenta e dois centavos)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12203

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 307303

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5154/2011 - Anexo Protocolo nº 5293/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - SUPSAT. Atendendo solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Contrato nº 1452/009, celebrado entre a CASAL e VITAL SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 852.015,72 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e setenta e dois centavos). Homologado em 26/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 40/2011

Protocolo nº 9112/2010 - CASAL - Proc. C.I. Nº 14/2010 - SUTEC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, apt 203, Jaticaré/Maceió/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24/05/2011.

Valor do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11201

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 9112/2010 - CASAL - Proc. C.I. Nº 14/2010 - SUTEC. Atendendo solicitação da SUTEC, autorizamos a elaboração do Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Homologado em 24/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 42/2011

Protocolo nº 6657/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 60/2011 - UN-LESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Firma FILTRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. São de Setembro, Nº 690, Qd. "B", Loja 09, Mercado, Olho Preto, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.149.866/0001-85, neste ato, representada por seu procurador Sr. VARTAN BELIAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.358.514-15, residente e domiciliado, em Petrolina/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para o fornecimento de equipamentos e realização dos serviços de melhorias na Estação de Tratamento do Tabuleiro do Pinto, em Rio Largo/AL.

Prazo de vigência do Contrato: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 31/05/2011.

Valor do Contrato: R\$ 59.985,30 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11105

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 301000

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 6657/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 60/2011 - UN-LESTE. Atendendo solicitação da UN-LESTE, autorizamos a elaboração do Contrato nº 42/2011, celebrado entre a CASAL e FILTRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 59.985,30 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Homologado em 25/05/2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO

CONTRATO

Nº 101/2010

Protocolo nº 5736/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 03/2011 - Assessoria GSAN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa INSTITUTO DO PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD E PCG - PROCESSAMENTO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, sendo a primeira consorciada LIDER, com sede na Rua Santo Elias, 535, Espinho, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.197.495/0001-16 neste ato, representada pelo Sr.

ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.147.954-49, residente e domiciliado em Recife/PE, e a segunda consorciada, com sede na Av. Marques de Oliveira, 1182, Bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, neste ato, representada pelo seus diretores, o Sr. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.720.514-15 e Sr. RÔMULO MATTOS MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.913.724-72, residentes e domiciliados em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Substituição do gestor do contrato nº 101/2010, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, pela Sra. ANGELA BARBOSA OMEIA, mat. 0737. Data da Assinatura: 02/06/2011.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 736/2011 - CASAL - Assessoria GSAN. Atendendo sol. citação da Assessoria GSAN, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 101/2010, celebrado entre a CASAL e INSTITUTO DO PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD E PCG - PROCESSAMENTO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Homologado em 23/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 41/2011

Protocolo nº 4022/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 13/2011 - GECONT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.377/0001-50, neste ato, representada por sua sócia NADIA SIMONE MENESES BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliado, em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

Objeto do Contrato: Constitui o objeto do presente contrato a execução dos serviços de consultoria assistendo os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes das exercícios de 2011.

Data da Assinatura: 03/06/2011. Valor do Contrato: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12302

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 303304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4022/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 13/2011 - GECONT. Atendendo solicitação da GECONT, autorizamos a elaboração do Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais). Homologado em 18/05/2011.

